



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|   |     |
|---|-----|
| Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....   | 5   |
| Camara Municipal de Água Boa .....  | 5   |
| Camara Municipal de Cáceres .....   | 5   |
| Camara Municipal de Cláudia .....   | 9   |
| Camara Municipal de Cotriguaçu .....  | 9   |
| Camara Municipal de Curvelândia .....   | 10  |
| Câmara Municipal de Nova Brasilândia .....  | 11  |
| Camara Municipal de Salto do Céu .....  | 11  |
| Camara Municipal de Várzea Grande .....   | 12  |
| Camara municipal de Denise .....  | 12  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....  | 13  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense .....   | 14  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....  | 15  |
| Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ..... | 18  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....  | 18  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....   | 25  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....   | 26  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....  | 34  |
| Prefeitura Municipal de Apicacás .....  | 187 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....  | 192 |
| Prefeitura Municipal de Araguainha .....  | 193 |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....  | 196 |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....  | 204 |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....  | 206 |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....  | 210 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....   | 211 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....   | 211 |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....   | 213 |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....  | 218 |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....   | 220 |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....   | 232 |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....   | 240 |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....  | 243 |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....  | 261 |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....  | 267 |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....   | 269 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....   | 269 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....   | 270 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....   | 271 |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....   | 272 |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....   | 276 |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....  | 276 |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....  | 277 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....   | 281 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....  | 281 |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....  | 285 |
| Prefeitura Municipal de Denise .....  | 285 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....  | 286 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....  | 289 |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....   | 291 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....   | 292 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....  | 303 |

|   |     |
|---|-----|
| Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....              | 303 |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....           | 303 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                   | 304 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                    | 305 |
| Prefeitura Municipal de Jangada .....                     | 318 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                       | 318 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                       | 320 |
| Prefeitura Municipal de Juruena .....                     | 320 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                  | 321 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....             | 322 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                 | 325 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                      | 336 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....            | 409 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                      | 410 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                 | 415 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... | 417 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....           | 447 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....            | 447 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                | 449 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                | 450 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....             | 453 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                | 460 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....            | 467 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                 | 468 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                | 469 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....           | 470 |
| Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....                | 471 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....              | 472 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....     | 482 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                  | 483 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....          | 483 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                 | 484 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                 | 485 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....          | 498 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                      | 500 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....          | 500 |
| Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....                | 501 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....       | 503 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....               | 503 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                     | 510 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....          | 511 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....        | 512 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....               | 514 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                 | 518 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....               | 520 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                | 520 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....         | 523 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....     | 525 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....             | 526 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....   | 526 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....      | 531 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....       | 533 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....            | 534 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....       | 565 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....           | 565 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....  | 566 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                    | 566 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....            | 570 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....         | 590 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                     | 610 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                | 610 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....        | 618 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....               | 619 |

|  |     |
|--|-----|
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 624 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 625 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

**Presidente:** Neurilan Fraga

**Primeiro Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

**Segundo Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

**Terceiro Vice-Presidente:** Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

**Quarto Vice-Presidente:** Noboru Tomiyoshi – Colíder

**Quinto Vice-Presidente:** Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

**Secretário Geral:** Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

**Primeiro Secretário:** : Francis Maris - Cáceres

**Segundo Secretário:** Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

**Tesoureiro Geral:** Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Adalto Jose Zago – Apicás

**Segundo Tesoureiro:** Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

### CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

#### Gerente de Comunicação

Malu Sousa

#### Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 001/2019****EXTRATO DO CONTRATO 001/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA.

**CEDENTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM.

**CESSIONÁRIA:** COMTEC TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - EIRELI - CNPJ SOB O Nº 27.298.672/0001-81

**VALOR:** R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 03/12/2019.

CUIABÁ (MT) 03 DE JANEIRO 2019.

**NEURILAN FRAGA**

**PRESIDENTE**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 002/2019****EXTRATO DO CONTRATO 002/2019**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA WEB DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, ESTRUTURA FÍSICA DE SERVIDORES, COM ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SGBD E DOMÍNIOS DE USO ILIMITADO DE OPERAÇÕES E DEMANDAS EXIGIDAS, COM A INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE AO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DO CONJUNTO DE FERRAMENTAS

**CEDENTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM.

**VALOR:** R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

**CESSIONÁRIA:** RICHARD LOPES DOS SANTOS - ME - CNPJ sob o nº 18.804.888/0001-80

**VIGÊNCIA:** 23/01/2020.

Cuiabá (MT) 23 de Janeiro 2019.

**NEURILAN FRAGA**

**PRESIDENTE**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021-2018****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021-2018**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM.

**CONTRATADA:** SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

**VIGÊNCIA:** 07/02/2019

Cuiabá (MT) 30 de Janeiro de 2019.

**NEURILAN FRAGA**

**PRESIDENTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA Nº 015/2019**

**“Designa Servidores para compor Comissão Permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Moveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa, e dá outras providencias.”**

**Luís César de Lara Pinto Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar, a servidora **Joziane Martins Bento**, matricula nº. 000057, RG nº 2.302.768-1 e CPF nº. 021.728.601-60, a Servidora Elizângela **Gonçalves Corrêa Coral**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.523.614-0 SESP/PR e CPF nº. 077.822.719-75 e o Servidor **MARCOS LI-ELL**, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60,, para comporem sob a presidência da primeira a Comissão permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Móveis e Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa, para o ano de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 07 de fevereiro 2019.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

**Luís César de Lara Pinto Filho**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ERRATA PORTARIA Nº 38 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

Este documento tem por objetivo retificar o **PORTARIA Nº 38 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/500493/>), na data de 06 de fevereiro de 2019, edição nº 3.161, página 4 com a devida retificação abaixo:

**RETIFICAÇÃO 01:**

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>Onde se lê:</b> | <b>“Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 47 de 16 de abril de 2018.”</b> |
| <b>Leia-se:</b>    | <b>“Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”</b>  |

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2019

**RUBENS MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**PORTARIA Nº 38/2019**

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;***

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para desenvolverem suas atividades durante as sessões parlamentares, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017, retroagindo a data de 04 de fevereiro de 2019:

| MATRÍCULA | SERVIDOR (A)             |
|-----------|--------------------------|
| 151-1     | MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ |
| 537-1     | ISRAEL MENDES DE SOUZA   |
| 534-1     | GLEISON DA SILVA SOUZA   |

|       |                                 |
|-------|---------------------------------|
| 551-1 | EMERSON PINHEIRO LEITE          |
| 554-1 | JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA |
| 547-1 | HENRIQUE BARCELOS MORAES        |
| 623-1 | MANOEL SANTANA EGUES            |
| 166-1 | SILVIO QUEIROZ TELES            |
| 603-1 | NICOLAS RIBEIRO DE SOUZA        |
| 621-1 | ELIZABETH PEREZ ARTIAGA         |
| 620-1 | LETICIA DE OLIVEIRA XAVES       |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Rubens Macedo**

Presidente

**Claudio Henrique Donatoni**

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 46/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº25/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Cáceres e dá outras providências, e;

**CONSIDERANDO** o processo submetido ao Protocolo sob nº 222 de 07 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o Senhor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 125, Auxiliar Administrativo desta Câmara Municipal, para retornar ao trabalho a partir de **12 de fevereiro de 2019**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com o servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 20/2019.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Rubens Macedo**

Presidente

**Cláudio Henrique Donatoni**

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ERRATA PORTARIA Nº 39 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

Este documento tem por objetivo retificar o **PORTARIA Nº 39 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/500495/>), na data de 06 de fevereiro de 2019, edição nº 3.161, página 5 com a devida retificação abaixo:

**RETIFICAÇÃO 01:**

|             |   |
|-------------|---|
| Onde se lê: | “ <b>Art. 1º</b> Nomear o Senhor <b>JOEL CORDEIRO DE SOUZA</b> , portador do Registro Geral – RG sob nº. 12247308 - SJ/MT, para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-01, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 06 de fevereiro de 2019.” |
| Leia-se:    | “ <b>Art. 1º</b> Nomear o Senhor <b>JOEL CORDEIRO DE SOUZA</b> , portador do Registro Geral – RG sob nº. 12247308 - SJ/MT, para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-01, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, a partir de 06 de fevereiro de 2019.”   |

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2019

**RUBENS MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**PORTARIA Nº 39/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **JOEL CORDEIRO DE SOUZA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 12247308 - SJ/MT, para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-01, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, a partir de 06 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Rubens Macedo**

Presidente

**Claudio Henrique Donatoni**

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 43/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa de Leis, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016, e suas respectivas alterações, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres**, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

| FUNÇÃO      | SERVIDOR                        |
|-------------|---------------------------------|
| PRESIDENTE  | SILVIO QUEIROZ TELES            |
| MEMBRO      | JOEL XAVIER DO NASCIMENTO       |
| MEMBRO      | JOEL CORDEIRO DE SOUZA          |
| 1º SUPLENTE | JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA |
| 2º SUPLENTE | GLEISON DA SILVA SOUZA          |
| FUNÇÃO      | SERVIDOR                        |
| ADVOGADO    | EMERSON PINHEIRO LEITE          |

**Art. 2º** A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres:

**Art. 3º** Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

**I** – A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

**II** – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

**III** – Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**IV** – Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

**V** – Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

- VI** – Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;
- VII** – Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VIII** – Assinar os editais de licitação;
- IX** – Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;
- X** – Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;
- XI** – Votar;
- XII** – Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- XIII** – Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;
- XIV** – Solicitar à autoridade competente servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;
- XV** – Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;
- XVI** – Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;
- XVII** – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;
- XVIII** – Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;
- XIX** – Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;
- XX** – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;
- XXI** – Encaminhar processos ao Jurídico para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;
- XXII** – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;
- XXIII** – Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.
- Art. 4º** As atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação incluem:
- I** – Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;
- II** – Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;
- III** – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- IV** – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;
- V** – Auxiliar o Presidente e o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;
- VI** – Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;
- VII** – A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c)** dos lances e da classificação das ofertas;
- d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e)** da negociação de preço;
- f)** da análise dos documentos de habilitação;
- g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- VIII** – Levar ao conhecimento do Presidente qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;
- IX** – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

**Art. 5º** Cabe ao Advogado deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexistibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

**Art. 6º** O membro da licitação, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o presidente da licitação em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de presidente da comissão permanente de licitação.

**Art. 7º** O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da licitação em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao presidente da comissão e fará jus ao adicional de função de membro da licitação.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 43 de 10 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 06 de fevereiro de 2018.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Claudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 44/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa de Leis, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016, e suas respectivas alterações, para comporem a **Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres**, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

| FUNÇÃO            | SERVIDOR                      |
|-------------------|-------------------------------|
| PREGOEIRO OFICIAL | CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA |
| EQUIPE DE APOIO   | ISRAEL MENDES DE SOUZA        |
| EQUIPE DE APOIO   | DARLAN BRUNEL DE CARVALHO     |
| 1º SUPLENTE       | LARISSA MEDEIROS DUARTE       |
| 2º SUPLENTE       | LEIDAIANE MUNIZ NOBREGA       |
| FUNÇÃO            | SERVIDOR                      |
| ADVOGADO          | EMERSON PINHEIRO LEITE        |

**Art. 2º** A função de Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Pregão – CPP, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nos pregões a serem realizados pela Câmara Municipal de Cáceres:

**Art. 3º** Cabe ao Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Pregão:

- I** – Realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos;
- II** – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- III** – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- IV** – Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;
- V** – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- VI** – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- VII** – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- VIII** – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- IX** – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;
- X** – A negociação do preço com vistas à sua redução;
- XI** – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- XII** – Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;
- XIII** – Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;
- XIV** – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;
- XV** – Decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;
- XVI** – Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;
- XVII** – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;
- XVIII** – Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;
- XIX** – Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;
- XX** – Atuar como apoio, quando convocado;
- XXI** – Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar;

**XXII** – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

**XXIII** – Realizar outras atribuições listadas nas Leis Federais nº 8.666 /1993 e nº 10.520/2002.

**Art. 4º** As atribuições da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Pregão incluem:

- I** – Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;
- II** – Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;
- III** – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- IV** – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;
- V** – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;
- VI** – Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;
- VII** – A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
  - a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
  - b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
  - c)** dos lances e da classificação das ofertas;
  - d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
  - e)** da negociação de preço;
  - f)** da análise dos documentos de habilitação;
  - g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- VIII** – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;
- IX** – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

**Art. 5º** Cabe ao advogado deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Pregão, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

**Art. 6º** O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro oficial da comissão permanente de pregão.

**Art. 7º** O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da equipe de apoio em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao pregoeiro oficial e fará jus ao adicional de função de membro da equipe de apoio do pregão.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 37 de 05 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Claudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*



**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 45/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos das Leis Municipais n° 2.524, de 03/03/2016 e suas alterações;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR os servidores, abaixo relacionados desta Casa de Leis, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal n° 2.524, de 03 de março de 2016 e suas respectivas alterações, para responderem, individual e solidariamente, pela elaboração, conferência e remessa dos dados desta Casa de Leis para o **APLIC** - Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estendendo a ambos os efeitos do Artigo 5º, Inciso II, da supracitada Lei:

| Matricula nº | Servidor (a)               |
|--------------|----------------------------|
| 545          | CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE   |
| 150          | MARIA CELIA DA SILVA BORIN |
| 553          | FERNANDA MIRAGE MANARA     |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 168 de 23 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Claudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 42/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor de Contratos e Suplente, para gerenciar a execução dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, conforme determina o Art. 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

| FUNÇÃO              | SERVIDOR                              | RG                  | CPF                |
|---------------------|---------------------------------------|---------------------|--------------------|
| GESTOR DE CONTRATOS | EMANUELLE EVELLANN DOS PASSOS ANICETO | 205984-32<br>SSP/MT | 027.299.<br>291-77 |
| SUPLENTE            | CLAUDIO ARVELINO SONAQUE              | 1896984-4<br>SSP/MT | 049.952.<br>981-26 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 71, de 06 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2018.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Cláudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 41/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para desenvolver suas atividades durante as sessões parlamentares, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei n° 2.595 de 02 de agosto de 2017, a partir de 06 de fevereiro de 2019:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                  |
|-----------|---------------------------|
| 536-1     | JOEL XAVIER DO NASCIMENTO |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Claudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*

**CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018, REFERENTE  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ- 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC COMER-CIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO      | UNIDADE | QTDE. | MARCA/<br>DISTRIBUIDORA | VALOR ATUAL |
|----------------|---------|-------|-------------------------|-------------|
| GASOLINA COMUM | LITROS  | 7.000 | PETROBRÁS               | R\$ 4,66    |

**DO VALOR:** O valor para os referidos itens passa a ser de:

| DESCRIÇÃO      | PREÇO ATUAL | DECRÉSCIMO | PREÇO REEQUILIBRADO |
|----------------|-------------|------------|---------------------|
| GASOLINA COMUM | R\$ 4,66    | -R\$ 0,11  | R\$ 4,55            |

§1º - A justificativa do decréscimo ocorre em face da baixa sobre o combustível, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo, celebrado entre as partes em data de 09/03/2018. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente. Cláudia - MT, 06 de Fevereiro de 2019.

**CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 014/2019**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 26(vinte e seis) dias, computados a partir do dia 14 de janeiro de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

Onde se lê:

| NOME                       | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      |
|----------------------------|------|-------------------------|
| ALDA SOUZA DA SILVA BORECK | 08   | 01/12/2015 a 30/11/2016 |
|                            | 18   | 01/12/2016 a 30/11/2017 |

Ler-se-á:

| NOME                       | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      |
|----------------------------|------|-------------------------|
| ALDA SOUZA DA SILVA BORECK | 05   | 01/12/2015 a 30/11/2016 |
|                            | 20   | 01/12/2016 a 30/11/2017 |
|                            | 01   | 01/12/2017 a 30/11/2018 |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 14 de janeiro de 2.019.

**Vanilton de Paula Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT**

Registra-se, Publique-se

**Marineide Krieser Vieira**

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 002/2019**

Data: 03/01/2019 – EMPRESA: **UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU À UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO; VALOR GLOBAL: 2.100,00; PRAZO: 31/03/2019.

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 001/2019**

Data: 03/01/2019 – EMPRESA: **INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO DE COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME**; OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, COM 21 SENSORES E FIOS FORNECIDOS PELA EMPRESA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA**; VALOR GLOBAL: 7.590,00; PRAZO: 30/11/2019.

**CÂMARA MUNICIPAL  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2019**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de janeiro de 2.019, ao servidor abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

ONDE SE LÊ

| NOME                         | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------------------------------|------|-------------------------|
| FLORENTINO APARECIDO MARTINS | 30   | 11/03/2016 a 10/03/2017 |

LER-SE-A:

| NOME | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|------|------|--------------------|
|------|------|--------------------|

| FLORENTINO APARECIDO MARTINS | 30 | 11/03/2017 a 10/03/2018 |
|------------------------------|----|-------------------------|
|------------------------------|----|-------------------------|

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de janeiro de 2.019.

**Vanilton de Paula Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu**

Registra-se, Publique-se

**Marineide Krieser Vieira**

Agente Administrativo

**CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

*SUMULA: DISPÕE SOBRE O CALENDARIO 2019 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ROBERTO SERENINI**, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 110 do Regimento Interno;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Estabelecer a data das Sessões Ordinárias do Plenário da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, da Sessão Legislativa Anual de 2019, na forma que segue:

| MÊS/DATA                      | MÊS/DATA                   |
|-------------------------------|----------------------------|
| Janeiro – recesso legislativo | Julho: recesso legislativo |
| Fevereiro: 18-25              | Agosto: 05 - 19            |
| Marco: 11 - 25                | Setembro: 02-16 -30        |
| Abril: 08-22                  | Outubro: 14-28             |
| Mai: 06-20                    | Novembro: 11-25            |
| Junho: 03-17                  | Dezembro: 09-16            |

Parágrafo único – As sessões ordinárias serão realizadas as segundas feiras as 19:30 (dezenove horas e trinta minutos).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**PUBLICA, REGISTRA E CUMpra – SE**

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 06 de fevereiro de 2019.

**ROBERTO SERENINI**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002 DE SEIS DE FEVEREIRO DE 2019**

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2019, reuniram extraordinariamente os vereadores as 09:00 horas (nove horas) na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, para deliberação da seguintes pauta: Declaração de Renúncia do Vereador Eriçon Mauricio da Silva. O presidente convoca o vereador Osmar Rizzi, para assumir a função de secretário, em razão da ausência do vereador Claudomiro Vilela. Comparecer na sessão os seguintes vereadores: **Antônia Aparecida Dantas da Silva, Abdias Vieira da Silva, Claudinei Alves Nascimento, Jaime Maciel Barbosa, Osmar Rizzi, Roberto Serenini, Luiz Pereira frades, Joao Teixeira de Souza**. Em seguida o presidente solicita ao secretário designado que faça a leitura da declaração de renúncia do vereador Eriçon Mauricio. Após a leitura e conhecimento de todos vereadores presente, o presidente seguindo o art. 102 § 2º do Regimento Interno, declara a Vacância do cargo do vereador Eri-

con Mauricio da Silva, em razão da renúncia protocolada na data de 05 de fevereiro de 2019 na Câmara Municipal. Em seguida declara que o vereador João Teixeira de Souza, a partir dessa data passa exercer o cargo de vereador Titular pelo partido DEM, até o dia 31 de dezembro de 2020 na vaga do ex vereador Ericon Mauricio da Silva, que encontrava –se licenciado do cargo para tratar de assuntos particulares até o dia 31 de janeiro de 2019, esta esta que não retornou ao cargo e apresentou a renúncia no dia seis de fevereiro de 2019. Em seguida o presidente informa que não tem nada mais relevante declara encerrada a presente sessão as nove horas e trinta minutos. Esta ata será lida e se achada conforme será assinada por todos vereadores presidente.

Roberto Serenini Osmar Rizzi Presidente vereador/ secretario designado  
Abdias Vieira da Silva Luiz Pereira Frades  
Claudinei Alves Nascimento Jaime Maciel Barbosa  
Joao Teixeira de Souza Antônia Aparecida Dantas da Silva

### CAMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**ROBERTO SERENINI**, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o disposto no Art.146 da Lei Orgânica, considerando ainda o § 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais legislação pertinentes **FAZ SABER**, que as contas do Poder Legislativo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2018, ficaram a disposição para exame e apreciação da população em geral na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 07 de fevereiro de 2019.

ROBERTO SERENINI

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### EXTRATO DO CONTRATO N°001.2019

#### EXTRATO DO CONTRATO N°.001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

**CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ N° 21.944.357/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93 E NA LEI MUNICIPAL N°. 582/2015

VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: EUTIMIO FRANCISCO DE CAMPOS

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA E LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2019 de 01/02/2019

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA**

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e na Lei Municipal n°. 582/2015

CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ N° 21.944.357/0001-06

Nova Brasilândia - MT, 01 de fevereiro de 2019

Sirlei Angelica Costa Lima

Presidente da C.P.L

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### OBJETO

#### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, DESTINANDO-SE A SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO HAVER EM NOSSO QUADRO DE EFETIVOS O CARGO DE ADVOGADO PÚBLICO**, conforme detalhamento de serviços abaixo especificados, essa Comissão passa a emitir a seguinte justificativa:

#### Detalhamento do Serviço:

Emissões de pareceres e informativos, Responder consultas por escrito ou verbal quando solicitadas pelo presidente ou Vereador municipal; Acompanhar e emitir parecer nas licitações; Acompanhar e promover defesa do legislativo municipal em todos os processos judiciais; Interpor ações judiciais em nome do legislativo municipal que se fizerem necessário; Acompanhamento as ações judiciais em que for parte ativa ou passiva a contratante, consultoria jurídica sobre as questões administrativas

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n° 582/2015.

Favorecido: **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ: 21.944.357/0001-06**

Valor Global: **R\$ 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais)**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei n°. 8.666/93 e Lei Municipal n° 582/2015 e suas alterações posteriores.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,**

Nova Brasilândia – MT, em 01 de fevereiro de 2019.

**EUTIMIO FRANCISCO DE CAMPOS**

Presidente do Poder Legislativo

### CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2019**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2019

O SENHOR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art.31,§ 3.º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e o art. 29,inciso VI,da Lei Orgânica do Município, COMUNICA que " **AS CONTAS ANUAIS REFERENTE**

**AO EXERCÍCIO DE 2018**", encontram-se à disposição dos munícipes para análise e questionamento caso considere necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

SALTO DO CEU-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 11/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear **Alinor Alves Nascimento**, fiscal, e, **Mabel Monica Campos Mayer Vicente**, como suplente, para fiscalizar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2015, da Empresa ELETROVAG – Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos Ltda.-ME, referente à locação de painel eletrônico de votação em plenário com sistema completo para 21 vereadores; locação de servidor e equipamentos para implementação do CPD; serviço de assessoria técnica e suporte contínuo na informatização da Secretaria Geral, CPD, Plenário e rede intranet, com vigência de **27/04/2018 a 27/04/2019**.

Art. 2.º Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências quanto à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2019.

**Fábio José Tardin**

Presidente

**Gisele Aparecida de Barros**

1.º Secretária

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 12/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear **Mabel Monica Campos Mayer Vicente**, fiscal, e, **Alinor Alves do Nascimento**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2015, da Empresa ELETROVAG – Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos Ltda.-ME, referente à locação de sistema de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on-line, com vigência de **27/04/2018 à 27/04/2019**.

Art. 2.º Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2019.

**Fábio José Tardin**

Presidente

**Gisele Aparecida de Barros**

1.º Secretária

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE PORTARIA 007-2019

**PORTARIA N° 007/2019**

**EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

**R E S O L V E:**

**I – NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2019.

**a) -** A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo n° 002/2019.

Fiscal Titular: **Ângela Aparecida Alves Peres da Silva**, CPF: **481.841.521-91**

**II –** O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

**III –** O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

**IV –** O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contato.

**V -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF N° 031.343.991-56

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA**


---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE  
MINUTA DO CONTRATO 003/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2019

CONTRATO N° 003/2019

VIGÊNCIA: 05/02/2019 a 31/12/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise/MT

CONTRATADO: Janary Chaves Aguiar

OBJETO: Execução de serviços pessoais e profissionais, na manutenção gravação em sistema digital das sessões ordinárias, extraordinárias Câmara Municipal de Denise/MT,

de interesse público da municipalidade.

VALOR: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

11 (ONZE) PARCELAS DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

CNPJ: 13.138.269/0001-80

ÓRGÃO – 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO /ATIVIDADE: 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL

ELEMENTO/DESPEZA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE  
MINUTA DO CONTRATO 002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°. 002/2019

VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 31/12/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise-MT

CONTRATADO ADMINISTRATIVO: VANESSA DE ALMEIDA CAMACHO

OBJETO: contratação de empresa capacitada para prestação de serviços em informática, correspondente ao envio mensal das cargas XML do APLIC para o TCE – MT, tais como: Balançetes mensais, cargas tempestivas referentes a processos licitatórios e demais alterações ou informações necessárias, relacionadas a este Poder Legislativo de Denise – MT.

CNPJ: 26.839.743/0001-43

VALOR: R\$ 10.780,00 (DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

PROJETO /ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA

ELEMENTO/DESPEZA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE  
PORTARIA 008-2019**

**PORTARIA N° 008/2019**

**EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2019.

**a)** - A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 003/2019.

Fiscal Titular: **Ângela Aparecida Alves Peres da Silva, CPF: 481.841.521-91**

**II** – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

**III** – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

**IV** – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

**V** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF N°. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA**


---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/  
ARAGUAIA - CISRGA**


---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°010/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE  
2019**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N°11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019****CONTRATO N° 046/2019**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

**CONTRATADO:** JOÃO BERNARDES FERREIRA JÚNIOR

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.**

**VALOR: R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) Sendo 12 (doze parcelas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 18/01/2019 a 31/12/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**CONTRATO Nº 047/2019**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

**CONTRATADO:** CARLOS MAGNO NERY DE OLIVEIRA E CIA LTDA

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE REGISTRO DE DOMÍNIOS, DESENVOLVIMENTO, PUBLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA APLICAÇÃO WEC E EMAIL PROFISSIONAL.**

**VALOR:** 2.278,08 (Dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos) Sendo 12 (doze parcelas de R\$189,84 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 25/01/2019 a 31/12/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**CONTRATO Nº 048/2019**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

**CONTRATADO:** W.V. DOS REIS ME

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACESORIA CONTÁBIL E ENVIO DE APLIC.**

**VALOR: R\$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Sendo 12 (doze parcelas de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 25/01/2019 a 31/12/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**CONTRATO Nº 049/2019**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

**CONTRATADO:** RODOCAR AUTO POSTO EIRELI

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

**VALOR:** Máximo de Consumo até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Tabela de valores:

Etanol R\$ 3,09 (três reais e nove centavos)

Gasolina Comum R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Diesel S10 R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos)

Diesel Comum R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 31/01/2019 a 31/12/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**CONTRATO Nº 050/2019**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

**CONTRATADO:** N. BEVILACQUA JUNIOR EIRELLI

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA.**

**VALOR:** R\$ 2.462,43 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 31/01/2019 a 31/12/2019

**Virginia Patrícia S. R. de Oliveira**

**Secretária Executiva do CISRGA**

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2019

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2019**

**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

**ADJUDICO** o procedimento licitatório da modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2019**, "Contratação de empresa especializada em Softwares Integrados de Gestão Públicas para fornecimento de licença de uso de softwares, com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico, tudo isso com pleno atendimento à lei nº 4.320/64, à lei de responsabilidade fiscal, à Nbcasp e às normativas do TCE/MT", tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, CNPJ nº 86.952.587/0001-55**, situada na Rua Baltazar Navarros, nº 405 Bairro: Bandeirantes, na capital de Cuiabá – MT, CEP: 78.010-020, com valor global de R\$ 30.640,00 (Trinta Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

Tangará da Serra/MT, 31 de Janeiro de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2019**

**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

**Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, situado à Rua 7 nº 127 - N – Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

**HOMOLOGA** o processo licitatório da modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2019**, **Objeto: "Contratação de empresa especializada em Softwares Integrados de Gestão Públicas para fornecimento de licença de uso de softwares, com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico, tudo isso com pleno atendimento à lei nº 4.320/64, à lei de responsabilidade fiscal, à Nbcasp e às normativas do TCE/MT."**, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa, **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, CNPJ 86.952.587/0001-54** :

**FORNECEDOR: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, CNPJ 86.952.587/0001-54, situada a Rua Baltazar Canavarros N° 40,5 Bairro : Bandeirantes – Cuiabá –MT.**

| Item | Código TCE/MT | Descrição do Material/Serviço   | Qtde. | Uni. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---------------|---|-------|------|----------------|--------------|
| 01   | 014.012.00.7  | Software para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA) | 12    | Mês  | R\$ 250,00     | R\$ 3.000,00 |
| 02   | 014.012.00.6  | Software para Gerenciamento da Contabilidade Publica                          | 12    | Mês  | R\$ 350,00     | R\$ 4.200,00 |
| 03   | 014.012.00.9  | Software para gerenciamento da Tesouraria                                     | 12    | Mês  | R\$ 200,00     | R\$ 2.400,00 |
| 04   | 014.012.00.0  | Software para gerenciamento do estoque/almoxxarifado /frotas                  | 12    | Mês  | R\$ 250,00     | R\$ 3.000,00 |
| 05   | 014.012.00.1  | Software para gerenciamento do patrimônio e Material Permanente               | 12    | Mês  | R\$ 250,00     | R\$ 3.000,00 |

|    |              |   |    |         |              |              |
|----|--------------|---|----|---------|--------------|--------------|
| 06 | 014.012.00.2 | Software para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços                               | 12 | Mês     | R\$ 270,00   | R\$ 3.240,00 |
| 07 | 014.012.00.3 | Software para gerenciamentos Administrativos  | 12 | Mês     | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00 |
| 08 | 014.012.00.4 | Sistema para envio de Informações Ao Tribunal De Contas – Aplic   | 12 | Mês     | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00 |
| 09 | 014.012.00.5 | Software para Gerenciamento Portal da Transparência   | 12 | Mês     | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00 |
| 10 | 014.012.00.1 | Sistema para gerenciamento do Recursos Humanos e Folha de Pagamento                                     | 12 | Mês     | R\$ 300,00   | R\$ 3.600,00 |
| 11 | 014.012.00.3 | Custo de Implantação, Serviço de Migração de Software, Implantação, Treinamento de dois (02) servidores | 1  | Serviço | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |

VALOR MENSAL: R\$ 2.470,00 (Dois mil e Quatrocentos e Setenta Reais)

VALOR IMPLANTAÇÃO: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES COM IMPLANTAÇÃO INCLUSA : **R\$ 30.640,00 (Trinta Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**

Tangará da Serra/MT, 31 de Janeiro de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**

**EXTRATO CONTRATOS RH 003-2019**

**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 003/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ARMANDO COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado, através do processo seletivo simplificado n° 002/2018, na função de Vigia.

VIGENCIA: 01/02/2019 a 31/01/2020.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 004-2019**

**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 004/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALCEMAR DE SOUZA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado, através do processo seletivo simplificado n° 002/2018, na função de Vigia.

VIGENCIA: 01/02/2019 a 31/01/2020.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 005-2019**

**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 005/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO TRINDADE

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado n° 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 003 AO PREGÃO PRESENCIAL 020-2018 - MATERIAL PERMANENTE PARA O HRP**

**EDITAL COMPLEMENTAR 003**

**EDITAL N° 021/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**

**1. PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO** representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato n° 272 de 09 de Maio de 2018**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do EDITAL 021/2018 do PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO OBJETO DO CERTAME:**

**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N°269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT",**

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

## 2. ALTERAÇÕES

### 2.1. DAS RETIFICAÇÕES

2.1.1. Ficam retificados os itens abaixo relacionados do Anexo I – Termo de Referência do referido edital, que trata da descrição dos itens 16 e 18, conforme a seguir descrito: **Onde lia-se:** (...)

### 3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID.   | QTD. | V. UNIT.  | V. TOTAL  |
|------|--|---------|------|-----------|-----------|
| 16   | <p><b>CAMA HOSPITALAR DE FOWLER MECÂNICA</b><br/> <b>CAMA TIPO FOWLER com três manivelas</b> – estrutura do leito confeccionada em tubo retangular 50mm x 30mm x 1,20mm, leito em chapa de aço 1,50mm perfurada e dobrada, com movimentos Fowler, semi-fowler, trendelemburg, flexão, vascular, sentado e elevação total do leito (ou da parte inferior do leito) acionados através de três manivelas cromadas e escamoteáveis com cabo em baquelite, movimento trendelemburg através de cremalheira. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura epóxi poliéster e polimerizado em estufa. Provida de pára-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Rodízios de no mínimo 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Deve ser capaz de suporte para paciente com até 180 kg. Rodas de aproximadamente 76,20 mm giratórias, sendo duas com freios e duas sem freios dispostos na diagonal, cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Grades laterais móveis que permitem rápido acesso ao paciente, com varandas de sustentação envolventes, formando automaticamente cabeceira e peseira, com colchão adequado às dimensões da cama, em poliuretano com no mínimo 10 cm de espessura, revestido em courvin ou napa.</p> <p>Dimensões externas aproximadas: C 2,10m x L 0,90m x A 0,65m/leito / 1,00m/cabeceira. Internas: 1,90 x 0,90m. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Garantia mínima de 01 ano</p>  | UNIDADE | 04   | 3.200,00  | 12.800,00 |
| 18   | <p><b>CARDIOVERSOR</b><br/> Cardioversor portátil, em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e suporte para fixar pás, composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias e bateria interna recarregável.</p> <p>Monitor cardíaco de 01 canal, 07 derivações, indicação de Frequência Cardíaca digital de 0 a 250 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro de onda "R", monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas.</p> <p>Desfibrilador com tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno). Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IEC 601.2). Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga.</p> <p>Accessórios:<br/> - 01 Cabo de força tripolar<br/> - 01 Cabo paciente 05 vias<br/> - 01 Jogo de Pás externas adulto<br/> - 02 Fusíveis 2ª/250v<br/> - 02 Fusíveis 1ª/250v com retardo<br/> - 05 Eletrodos</p> <p>Manual de instruções em português.<br/> Dimensões médias de: 39 x 22 x 42 cm. Peso aproximado de 11 kg. Preferencialmente de fabricação nacional.<br/> Garantia mínima de 01 ano.</p> | UNIDADE | 01   | 19.000,00 | 19.000,00 |

**Leia-se:**

(...)

### 3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID.   | QTD. | V. UNIT.  | V. TOTAL  |
|------|--|---------|------|-----------|-----------|
| 16   | <p><b>CAMA HOSPITALAR DE FOWLER MECÂNICA</b><br/> <b>CAMA TIPO FOWLER com três manivelas</b> – estrutura do leito confeccionada em tubo retangular 50mm x 30mm x 1,20mm, leito em chapa de aço 1,50mm perfurada e dobrada, com movimentos Fowler, semi-fowler, trendelemburg, flexão, vascular, sentado e elevação total do leito (ou da parte inferior do leito) acionados através de três manivelas cromadas e escamoteáveis com cabo em baquelite, movimento trendelemburg através de cremalheira. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura epóxi poliéster e polimerizado em estufa. Provida de pára-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Rodízios de no mínimo 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Deve ser capaz de suporte para paciente com até 180 kg. Rodas de aproximadamente 76,20 mm giratórias, sendo duas com freios e duas sem freios dispostos na diagonal, cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Grades laterais móveis que permitem rápido acesso ao paciente, com colchão adequado às dimensões da cama, em poliuretano com no mínimo 10 cm de espessura, revestido em courvin ou napa.</p> <p>Dimensões externas aproximadas: C 2,10m x L 0,90m x A 0,65m/leito / 1,00m/cabeceira. Internas: 1,90 x 0,90m. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Garantia mínima de 01 ano</p> | UNIDADE | 04   | 3.200,00  | 12.800,00 |
| 18   | <p><b>CARDIOVERSOR</b><br/> Cardioversor portátil, em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e suporte para fixar pás, composto de Monitor e Desfibrilador DEA e/ou Marcapasso em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica Bifásica com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias e bateria interna recarregável.</p> <p>Monitor cardíaco de 01 canal, 07 derivações, indicação de Frequência Cardíaca digital de 0 a 250 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro de onda "R", monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas.</p>   | UNID.   | 01   | 19.000,00 | 19.000,00 |



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>Desfibrilador com tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno). Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IEC 601.2). Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga.</p> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Cabo de força tripolar</li> <li>- 01 Cabo paciente 05 vias</li> <li>- 01 Jogo de Pás externas adulto</li> <li>- 02 Fusíveis 2ª/250v</li> <li>- 02 Fusíveis 1ª/250v com retardo</li> <li>- 05 Eletrodos</li> </ul> <p>Manual de instruções em português.<br/>Dimensões médias de: 39 x 22 x 42 cm. Peso aproximado de 11 kg. Preferencialmente de fabricação nacional.<br/>Garantia mínima de 01 ano.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

### 3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital nº 021/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018, de 22 de Outubro de 2018, permanecendo válidos e inalterados os itens e subitens não expressamente modificados por este Instrumento.

3.1.1. O início da sessão pública, Conforme **Edital Complementar nº 002, será às 08 h 00min (horário de Mato Grosso) do dia 22 de Fevereiro de 2019**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**ACIOMAR MARQUES CARVALHO**

**Pregoeiro Oficial**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

**Art. 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

| TÉCNICO EM RADIOLOGIA / HRP |        |                          |                |
|-----------------------------|--------|--------------------------|----------------|
| Col.                        | Código | Candidato                | Identif.       |
| 7º                          | 0246   | LINDOMAR ABREU GUIMARÃES | 758.845.261-72 |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM / HRP |        |                                |                |
|-----------------------------|--------|--------------------------------|----------------|
| Col.                        | Código | Candidato                      | Identif.       |
| 55º                         | 0084   | LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA   | 280.250.968-31 |
| 56º                         | 0059   | ROGER WILLIAN BIELESKI PEREIRA | 062.500.131-13 |

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

#### ANEXO I

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;
- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;
- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos;
- PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado);
- Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; -

Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente do CISVP

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV**

**PREGÃO PRESENCIAL 001-2018 TIPO MENOR PREÇO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 001-2018 TIPO MENOR PREÇO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14 torna público aos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital **PREGÃO PRESENCIAL 001-2018**, Processo Administrativo n.º 001/2018, tendo por objeto **À SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU QUE VIEREM A CONSORCIAR DURANTE A VIGÊNCIA DESTES PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, para atender O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV**, devido a alguns erros apontados no Edital pelo Jurídico da entidade e terceiros interessados em participar do procedimento. Assim, tratando-se de vícios insanáveis, decide a comissão por cancelar o procedimento.

Cuiabá (MT), 07 de Fevereiro de 2019

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL 002-2018 TIPO MENOR PREÇO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 002-2018 TIPO MENOR PREÇO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV**, pessoa jurídica de

direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14 torna público aos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital **PREGÃO PRESENCIAL 002-2018**, Processo Administrativo n.º 002/2018, tendo por **OBJETO À SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA/PREVIDENCIÁRIA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS INTEGRADOS COM PATRIMÔNIO, CONTROLE DE ESTOQUES, COMPRAS E LICITAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU QUE VIEREM A CONSORCIAR DURANTE A VIGÊNCIA DESTES PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NAS CONDIÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS**, devido a alguns erros apontados no Edital pelo Jurídico da entidade e terceiros interessados em participar do procedimento. Assim, tratando-se de vícios insanáveis, decide a comissão por cancelar o procedimento.

Cuiabá (MT), 07 de Fevereiro de 2019

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3289, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3278, de 16 de janeiro de 2019, que regulamento o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho a ser aplicado aos servidores públicos em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções especificadas do cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO**, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licença administrativas dentre outras;

**CONSIDERANDO** por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

**NOMEIA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Administração Pública, na avaliação dos integrantes do Quadro Geral de Pessoal, através da aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2016.

**Art. 2º.** A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, será composta pelos seguintes servidores:

**I. Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas** *Valdete Padilha de Lima* - Matrícula: 696.1 **II. Secretaria Municipal de Administração** *Gilson Benovit* - Matrícula: 35.1 **III. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** *Gilson Cesar da Silva Galle* - Matrícula: 529.1 **IV. Secreta-**

**ria Municipal de Saúde** Odeny Martins de Assunção Perego - Matrícula: 3394.1 **V. Secretaria Municipal de Ação Social** Lilian Rodrigues da Costa - Matrícula: 5082.1 **VI. Secretaria Municipal de Infraestrutura** Ise-te Basso Santini - Matrícula: 44.1 **VII. Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente** Gilmar Roberto Giacomoli - Matrícula: 37.1 **VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo** Gilson Benovit - Matrícula: 35.1

**Art. 3º.** As funções da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório em epígrafe estão descritas no Decreto Municipal nº 3278/2019, de 16 de janeiro de 2019.

**Art. 4º.** Os trabalhos da presente Comissão estarão sobre a presidência da Srª Valdete Padilha de Lima.

**Parágrafo Único:** Compete a Presidente solicitar Assessoria Jurídica em casos em que a mesma se fizer necessária.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2019.

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

#### PLANEJAMENTO E FINANÇAS

##### TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 119/2018

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato nº. 119/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário**

PROCESSO: 113/2018

LICITAÇÃO: TP 10/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência da Execução da Obra

**Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições E Entrega Do Objeto; fica prorrogado a vigência da execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias até o dia 28 de julho de 2019.**

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### RECURSOS HUMANOS

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

##### CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033

De 19 de dezembro 2018

**“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2º** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

**Art. 3º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

**Parágrafo Único** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

**Art. 4º** - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**Art. 5º** - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 06 de fevereiro 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

**GERMANO LUIZ ZANDONÁ**

Secretário Municipal de Desenvolvimento

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033**

De 06 fevereiro 2019.

**ANEXO I****1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE****LEITURISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME                  | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-----------------------|--------------------|---------------------|-----------|
| 240590    | EMILIO SANTANA DUARTE | 02/08/1998         | 57,5                | 6º        |

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO****AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| INSCRIÇÃO | NOME                    | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-------------------------|--------------------|---------------------|-----------|
| 240244    | DOUGLAS BARBOSA SANTANA | 18/06/1997         | 55,0                | 14º       |

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

**GERMANO LUIZ ZANDONÁ**

Secretário Municipal de Desenvolvimento

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033**

De 02 fevereiro 2019

**ANEXO II****(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)**

| ITEM | CATEGORIA     | DESCRIÇÃO  | EXAMES  |
|------|---------------|--|---|
| 01   | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória para todas as funções públicas. | 1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou aci- |

|    |           |  |   |
|----|-----------|--|---|
|    |           |  | ma de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolou para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). |
| 02 | Docência. | Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.   | 1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.   |
| 03 | Nutrição. | Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.  | 1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).   |
| 04 | Saúde.    | Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário. | 1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).  |

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033**

De 02 fevereiro de 2019

**ANEXO III****(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

| ITEM | CATEGORIA     | DESCRIÇÃO  | DOCUMENTOS   |
|------|---------------|--|--|
| 01   | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto). | 1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4. |
|--|--|--|

Água Boa- MT, 02 fevereiro de 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

**GERMANO LUIZ ZANDONÁ**

Secretário Municipal de Desenvolvimento

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 03/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019**

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

**Art. 2º.** Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

**Art. 3º.** Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

- e) Cópia de reservista ou documento equivalente;
- f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;
- m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);
- n) Declaração de não aposentado por invalidez;
- o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

**Exames necessários:**

- Hepatites virais
- Hemograma
- Glicemia
- Tipagem sanguínea
- O candidato aprovado para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura**, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

**Parágrafo único** – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 06 fevereiro 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**AGNALDO LANSONI**

Secretário Municipal de Educação

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino medio**

| CANDIDATO          | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------|---------------|
| SIDINEY DE PROENÇA | 7º LUGAR      |

**CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino fundamental**

| CANDIDATO                          | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|---------------|
| MARIA DE NAZARÉ GATINHO BITENCOURT | 1º LUGAR      |
| ARNALDO MORAIS DA SILVA            | 2º LUGAR      |
| JOSÉ MARCOLINO DA SILVA FILHO      | 3º LUGAR      |
| FRANCISCO IRAPUA ALVES DE SOUSA    | 4º LUGAR      |

**CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura/Nutrição (Sede Urbana)**

| CANDIDATO                        | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|---------------|
| CLAIRE CIBELE GONÇALVES DE SOUZA | 17º LUGAR     |
| LUANA BARRETO CARNEIRO           | 18º LUGAR     |
| JULIA DA SILVA NETA SOBRINHA     | 19º LUGAR     |
| VALDICLEIA DA SILVA PASSOS       | 20º LUGAR     |
| MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA | 21º LUGAR     |
| ANA PAULA AMORIM                 | 22º LUGAR     |

**CARGO: Técnico Administrativo Educacional (S.Urbana)**

| CANDIDATO                | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|---------------|
| DULCE HELENA VIANA       | 4º LUGAR      |
| CRISTIANE ROBERTA ECKERT | 5º LUGAR      |

**CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil (S.Urbana)**

| CANDIDATO                 | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| RAFAELA CRISTINA DE SOUZA | 19º LUGAR     |
| LUCEIR MARIA PAIS         | 20º LUGAR     |
| SILVANI DE FATIMA PROENÇA | 21º LUGAR     |
| SANDRA FREITAS FERNANDES  | 22º LUGAR     |

**CARGO: PROFESSOR / Intérprete de Libras ( SEDE) – ensino medio**

| CANDIDATO                 | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| THARIANA DA SILVA BELMIRO | 1º LUGAR      |

**CARGO: Professor - Pedagogia (Sede Urbana) – Educação Infantil**

| CANDIDATO                      | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA | 16º LUGAR     |
| JAQUELINE PASQUALI             | 17º LUGAR     |
| MARTA GISLENE GOMES            | 18º LUGAR     |

**CARGO: Professor - Pedagogia (Sede Urbana) – Anos Iniciais**

| CANDIDATO                               | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---------------|
| MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO       | 21º LUGAR     |
| ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVEIRA | 22º LUGAR     |
| HORTENCIA RITA DE OLIVEIRA ALMEIDA      | 23º LUGAR     |

**CARGO: Professor Educação Física (Sede Urbana)**

| CANDIDATO            | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------|---------------|
| NILVA AQUINO SILVA   | 10º LUGAR     |
| RENAN RIBEIRO CORREA | 11º LUGAR     |
| HELIO ARRUDA CARDOSO | 12º LUGAR     |
| GABRIEL VIDI         | 13º LUGAR     |
| VALMIR MARTINS ROCHA | 14º LUGAR     |

**CARGO: Professor - Pedagogia (PA Santa Maria)**

| CANDIDATO                     | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|---------------|
| EDNA CRISTINA FRANÇA DA SILVA | 3º LUGAR      |

**CARGO: Professor – Letras (PA Santa Maria)**

| CANDIDATO                            | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|---------------|
| CONCEIÇÃO APARECIDA CAVASINI PEREIRA | 1º LUGAR      |

**CARGO: Professor - Pedagogia (PA Jaraguá)**

| CANDIDATO                    | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|---------------|
| SIMONIA SANTANA DA GUIMARÃES | 8º LUGAR      |
| NAIDE CARDOSO TEIXEIRA       | 9º LUGAR      |

**CARGO: Professor - Pedagogia (PA Serrinha)**

| CANDIDATO                      | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| SOLANGE JOSE DO CARMO          | 4º LUGAR      |
| JUCIENE SILVA BORGES           | 5º LUGAR      |
| MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO | 6º LUGAR      |

**CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA Gleba Martins)**

| CANDIDATO         | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|---------------|
| EUNICE DOS SANTOS | 3º LUGAR      |

**CARGO: Professor – Leigo (PA Gleba Martins)**

| CANDIDATO                              | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------------|
| MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA VIEIRA | 2º LUGAR      |

**CARGO: Professor – Leigo (Aldeia Babaçu)**

| CANDIDATO                    | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|---------------|
| NARDEL TSOROPRE TSEREPTA AWÊ | 1º LUGAR      |

**CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA – Ensino Superior**

| CANDIDATO                      | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| JANETE ELIANE MENDES PINTO     | 1º LUGAR      |
| BRUNA THAYS CARVALHO FERNANDES | 2º LUGAR      |
| LAURA DAYANE GOMES FERREIRA    | 3º LUGAR      |
| GIOVANNI SOARES BRIGNOL        | 4º LUGAR      |

**CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA BALÉ – ENSINO SUPERIOR**

| CANDIDATO             | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|---------------|
| DAIANA DA ROSA MORAES | 1º LUGAR      |

**CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA ZUMBA –ENSINO SUPERIOR**

| CANDIDATO                     | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|---------------|
| ZILCA BATISTA LEITE RODRIGUES | 1º LUGAR      |

**CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP – ENSINO MÉDIO**

| CANDIDATO         | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|---------------|
| JULIANO SIRQUEIRA | 1º LUGAR      |

**CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPOEIRA – ENSINO MÉDIO**

| CANDIDATO                  | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------------|
| VALDIVINO GOMES DOS SANTOS | 1º LUGAR      |

**CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO – ENSINO SUPERIOR**

| CANDIDATO                   | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|
| KAYLA MAHERY LOURENÇO SILVA | 1º LUGAR      |

**CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS – Violão/Viola/Violino – ENSINO MÉDIO**

| CANDIDATO                                 | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---------------|
| DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA | 1º LUGAR      |
| WESLAINY TIMOTIO MAGALHÃES DE LA BARRA    | 2º LUGAR      |

Água Boa- MT, 06 fevereiro 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**AGNALDO LANSONI**

Secretário Municipal de Educação

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019

**“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”**

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 03/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

**Art. 2º.** Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

**Art. 3º.** Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- e) Cópia de reservista ou documento equivalente;
- f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;
- m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);
- n) Declaração de não aposentado por invalidez;
- o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

**Exames necessários:**

- Hepatites virais
- Hemograma
- Glicemia
- Tipagem sanguínea
- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital N° 03/2018.

**Parágrafo único** – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 06 fevereiro 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**GERMANO LUIZ ZANDONÁ**

Secretário Municipal de Desenvolvimento

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2019**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

| CANDIDATO              | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|---------------|
| WELLITON ALVES SANTANA | 13º LUGAR     |

Água Boa- MT, 06 fevereiro 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**GERMANO LUIZ ZANDONÁ**

Secretário Municipal de Desenvolvimento

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO ADITIVO N° 006/2018 AO CONTRATO N° 058/2014**

TERMO ADITIVO N° 006/2018 ao Contrato n° 058/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE ÁGUA BOA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 065/2014

LICITAÇÃO: IN 06/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 058/2014

VALOR: **R\$ 40.000,00**

DATA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2019

**MAURO ROSA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECISÃO**

**REF.: Autuação/PAD/PMAB n° 001/2019**

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal n° 390, de 18 de outubro de 2018, **A P L I C O** ao Servidor **NAILSON BATISTA DOS SANTOS**, Portador do RG n° 2350514-1 SSP/MT e CPF n° 042.869.131-55, efetivo no cargo de Encanador de Rede Água/40h, matrícula n° 7287.1 lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente (DEMAE), a penalidade de **ADVERTÊNCIA** no termo do artigo 220 inciso I da Lei Complementar n° 009/2000.

Intime-se o servidor desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe-se a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

Água Boa – MT, 06 de fevereiro de 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

|                   |   |
|-------------------|---|
| Objeto            | Contratação de empresa para trabalhar o “Método das Boquinhas” na semana pedagógica do Município, total de 40 horas, com os temas: Desenvolvimento Infantil, treino Alfabetização e Mapa de Ideias. |
| Favorecido        | Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA, inscrito no CNPJ nº. 09.508.047/0001-35.  |
| Prazo de Execução | Até 31/12/2019.   |
| Valor Global      | R\$ 20.954,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).   |
| Fundamento Legal  | Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.   |
| Justificativa     | Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 003/2019.  |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2019, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANTÔNIO PEROZZO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 23.741 SSP/RS, CPF nº 061.440.390-15, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1.1 – Fica Rescindido **UNILATERALMENTE** com o Fornecedor Registrado **ANTÔNIO PEROZZO** constante no Contrato 044/2018, firmado no dia 12 de abril de 2018.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso I e 79 I da Lei 8666/1993, e Cláusula 7 Inciso 7.1 c) do Contrato 044/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.**

2.1 – O COMPRADOR, mesmo após notificações **NÃO** efetuou o pagamento do **Lote Urbano nº. 31 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 361,01 m2** no Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, desatendendo a Cláusula Segunda, Inciso 2.1 e 2.2 do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei

Água Boa – MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Distratante:** Município de Água Boa

**Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, ca-

sado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUCIENE BARBOSA OLIVEIRA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 14119265 SSP/MT, CPF nº 568082406-04, reside e domiciliada Av. Coopercana n° 44, Bairro Guarájá Expansão Água Boa- MT, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1.1 – Fica Rescindido **UNILATERALMENTE** com o Fornecedor Registrado **LUCIENE BARBOSA OLIVEIRA** constante no Contrato 143/2018, firmado no dia 12 de abril de 2018.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso I e 79 I da Lei 8666/1993, e Cláusula 7 Inciso 7.1 c) do Contrato 143/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.**

2.1 – O COMPRADOR, mesmo após notificações **NÃO** efetuou o pagamento do **Lote Urbano nº. 39 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240 m2** no Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, desatendendo a Cláusula Segunda, Inciso 2.1 e 2.2 do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei

Água Boa – MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Distratante:** Município de Água Boa

**Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/02/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2019, teve como vencedoras do certame: **Ivone Sartori Nespolo, CPF: 768.762.251-00** e **Ana Paula Gonçalves, CPF: 858.405.481-20.**

Água Boa - MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Marcos da Silva**

Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**, CNPJ Nº 13.908.247/0001-52 estabelecida a Rua 02, Quadra 09, Lote 12, S/N, Bairro São José, Cuiabá-MT, 78.080-540, representada neste ato por **Felipe Augusto de Lima Siqueira**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 2211181-6 SSP/MT, CPF nº. 038.285.521-37, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**



1.1 – Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 019/2018, firmado no dia 26 de Fevereiro de 2018, referente a Tomada de Preço 008/2017.

1.2 – A rescisão tem com justificativa a expiração do prazo de vigência do Repasse nº 0315443-14/2009 – SICONV 730778, assinada em 31/12/2009.

1.2 – A presente rescisão administrativa se fundamenta no Art. 78, inciso XII e Art. 79 da Lei 8.666/93 e na Clausula Décima Quarta – Dos Casos de Rescisão do Contrato 019/2018.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato por tratar-se de uma rescisão administrativa amigável.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 30 de Janeiro de 2019.

**Distratante:** Município de Água Boa

**Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal**

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Instrumento Contratual nº: **032/2011**

Tipo de Execução: ( ) Direta ( **X** ) Indireta.

Executor: **ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 36.892.271/0001-46**

Valor: **R\$ 1.015.323,76** (Um Milhão, Quinze Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais, Setenta e Seis Centavos).

Município: Alto Garças MT

Endereço: **Praça João Moreira** Bairro: **Centro** Complemento: **P.A.**

Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.):

#### **READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS - MT**

Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.): **Posto de Saúde**

Dimensão (área): **1.400,00 m²**

Prazo de execução: **1.002 DIAS**

Data de início: **01/04/2011** Data de Término: **27/12/2013**

**RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessada, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Alto Garças - MT, 27 de Março de 2014.

Responsável Técnico Executor da Obra

Nome: Adelaide A. Hermes Ribeiro Nome: José Eduardo Nascimento da Silva

CREA: 120.115.688-2 CPF: 384.840.211-49

Representante do Executivo

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito / Contratante

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Instrumento Contratual nº: **084/2009**

Tipo de Execução: ( ) Direta ( **X** ) Indireta.

Executor: **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-EPP**

Valor: **R\$ 1.556.491,20** (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, quatrocentos e Noventa e Um Reais, Vinte Centavos).

Município: Alto Garças MT

Endereço da obra: Rua/Av. Bairro: **MANGUEIRA**, Complemento:

Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.):

#### **CONSTRUÇÃO DE 101 UNIDADES HABITACIONAIS**

Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.):

#### **CONJUNTO HABITACIONAL**

Dimensão (área):

Prazo de execução: **1.930 DIAS**

Data de início: **10/09/2009** Data de Término: **22/12/2014**

**RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessada, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Alto Garças - MT, 22 de Março de 2015.

Responsável Técnico Executor da Obra

Nome: Adelaide A. Hermes Ribeiro Nome: Denílson de Oliveira Graciano

CREA: 120.115.688-2 CPF: 534.973.509-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

CNPJ/MF : 03.133.097/0001-07

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito / Contratante

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Instrumento Contratual nº: **032/2011**

Tipo de Execução: ( ) Direta ( **X** ) Indireta.

Executor: **ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 36.892.271/0001-46**

Valor: **R\$ 1.015.323,76** (Um Milhão, Quinze Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais, Setenta e Seis Centavos).

Município: Alto Garças MT

Endereço: **Praça João Moreira** Bairro: **Centro** Complemento: **P.A.**

Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.):

#### **READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS - MT**

Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.): **Posto de Saúde**

Dimensão (área): **1.400,00 m²**

Prazo de execução: **1.002 DIAS**

Data de início: **01/04/2011** Data de Término: **27/12/2013**

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias,

para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Alto Garças - MT, 27 de Dezembro de 2013.

Responsável Técnico Executor da Obra

Nome: Adelaide A. Hermes Ribeiro Nome: José Eduardo Nascimento da Silva

CREA: 120.115.688-2 CPF: 384.840.211-49

Representante do Executivo

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito / Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Instrumento Contratual nº: **084/2009**

Tipo de Execução: ( ) Direta ( **X** ) Indireta.

Executor: **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-EPP**

Valor: **R\$ 1.556.491,20** (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, quatrocentos e Noventa e Um Reais, Vinte Centavos).

Município: Alto Garças MT

Endereço da obra: Rua/Av. Bairro: **MANGUEIRA**, Complemento:

Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.):

**CONSTRUÇÃO DE 101 UNIDADES HABITACIONAIS**

Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.):

**CONJUNTO HABITACIONAL**

Dimensão (área):

Prazo de execução: **1.930 DIAS**

Data de início: **10/09/2009** Data de Término: **22/12/2014**

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias,

para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Alto Garças - MT, 22 de Dezembro de 2014.

Responsável Técnico Executor da Obra

Nome: Adelaide A. Hermes Ribeiro Nome: Denílson de Oliveira Graciano

CREA: 120.115.688-2 CPF: 534.973.509-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

CNPJ/MF : 03.133.097/0001-07

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito / Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Maior Desconto Por Item, no dia **22 de fevereiro de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com), pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 07 de fevereiro de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATO Nº 006/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LT**

**CONTRATO Nº 006/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PREGAO PRESENCIAL N.023/2018.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** CNPJ sob n. **13.832.412/0001-30** sede na Guarantã do Norte-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2018**, previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014

**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, sendo **01/02/2019 a 01/02/2020**.

#### DOS PREÇOS

Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$728.313,50** (setecentos e vinte oito mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

Segue abaixo o preço registrado em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial n.023/2018.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QUANT | V.UNIT    | VALOR TOTAL   |
|------|--|------|-------|-----------|---------------|
| 01   | LIPIDOGRAMA  | UND  | 2000  | R\$ 40,00 | R\$ 80.000,00 |
| 02   | DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES                        | UND  | 2000  | R\$ 13,90 | R\$ 27.800,00 |
| 03   | DOSAGEM DE COLESTETROL TOTAL                             | UND  | 2000  | R\$ 25,50 | R\$ 51.000,00 |
| 04   | DOSAGEM DE CREATININA                                    | UND  | 2000  | R\$ 14,00 | R\$ 28.000,00 |
| 05   | DOSAGEM DE GLICOSE                                       | UND  | 2000  | R\$ 12,30 | R\$ 24.600,00 |
| 06   | DOSAGEM DETRANSAMINASE GLUTAMICO OXLACETICA (TGO)        | UND  | 1000  | R\$ 12,70 | R\$ 12.700,00 |
| 07   | DOSAGEM DETRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)          | UND  | 1000  | R\$ 12,70 | R\$ 12.700,00 |
| 08   | DOSAGEM DETRIGLICERIDEOS                                 | UND  | 1000  | R\$ 14,90 | R\$ 14.900,00 |
| 09   | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)    | UND  | 1000  | R\$ 14,50 | R\$ 14.500,00 |
| 10   | ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)       | UND  | 1000  | R\$ 12,15 | R\$ 12.150,00 |
| 11   | HEMATOCRITO  | UND  | 500   | R\$ 10,20 | R\$ 5.100,00  |
| 12   | HEMOGRAMA COMPLETO                                       | UND  | 5000  | R\$ 19,00 | R\$ 95.000,00 |
| 13   | LEUCOGRAMA   | UND  | 500   | R\$ 13,00 | R\$ 6.500,00  |
| 14   | PROVA DE LACO  | UND  | 100   | R\$ 13,90 | R\$ 1.390,00  |
| 15   | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)        | UND  | 200   | R\$ 12,00 | R\$ 2.400,00  |
| 16   | TESTE DE VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS                      | UND  | 500   | R\$ 11,85 | R\$ 5.925,00  |
| 17   | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA,HCG) | UND  | 1000  | R\$ 15,30 | R\$ 15.300,00 |
| 18   | BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)                  | UND  | 1000  | R\$ 31,00 | R\$ 31.000,00 |
| 19   | AES (URINA)  | UND  | 5000  | R\$ 12,45 | R\$ 62.250,00 |
| 20   | EPF (FEZES)  | UND  | 2000  | R\$ 12,00 | R\$ 24.000,00 |
| 21   | TIPAGEM SANGUINEA  | UND  | 2000  | R\$ 19,00 | R\$ 38.000,00 |
| 22   | DOSAGEM DE UREIA   | UND  | 1000  | R\$ 12,80 | R\$ 12.800,00 |
| 23   | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO                      | UND  | 700   | R\$ 14,00 | R\$ 9.800,00  |
| 24   | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE                | UND  | 100   | R\$ 9,97  | R\$ 997,00    |
| 25   | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALERROSE)                | UND  | 2000  | R\$ 45,00 | R\$ 90.000,00 |
| 26   | BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR                               | UND  | 500   | R\$ 26,00 | R\$ 13.000,00 |
| 27   | BACEROSCOPIA (GRAM)                                      | UND  | 500   | R\$ 16,20 | R\$ 8.100,00  |
| 28   | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)                   | UND  | 50    | R\$ 19,90 | R\$ 995,00    |
| 29   | DOSAGEM DE ACIDO URICO                                   | UND  | 500   | R\$ 13,42 | R\$ 6.710,00  |
| 30   | DOSAGEM DE PROTEINAA C/CREATINA                          | UND  | 1000  | R\$ 14,20 | R\$ 14.200,00 |
| 31   | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REMATOIDE            | UND  | 50    | R\$ 15,45 | R\$ 772,50    |
| 32   | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DEE GRUPO ABO              | UND  | 200   | R\$ 14,85 | R\$ 2.970,00  |
| 33   | TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B               | UND  | 50    | R\$ 17,00 | R\$ 850,00    |
| 34   | PROVA DE RETRAÇÃO DO CAOGULO                             | UND  | 12    | R\$ 17,00 | R\$ 204,00    |
| 35   | TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS                          | UND  | 100   | R\$ 17,00 | R\$ 1.700,00  |

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da natureza das despesas consignadas na:

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE-----   | (647/102) 07.002.10.122.0003.2049-339039         |
| SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE-----   | (268/102/142/146)07.002.10.301.0009.2051-339039  |
| SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE-----   | (300/102/142/146)07.002.10.302.0009.2058- 339039 |
| SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE ----- | (300/102/146) 07.002.10.302.0009.2059 - 339039   |

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo servidor : **EDVALTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, **Servidor Público na função de COORDENADOR DE SAÚDE**, inscrito no CPF sob o nº **079.305.261-00**.

Alto Paraguai – MT, 01 de fevereiro de 2019.

|  |   |
|--|---|
| Diane Vieira de Vasconcellos Alves<br>Prefeita Municipal<br>Fiscal de contrato | EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA |
| EDVALTON PEREIRA DA SILVA<br>CPF: 079.305.261-00                               | Contratado                                  |
| Testemunhas:   |   |
| DIEGO RODRIGUES DE MORAES<br>CPF: 033.311.981-96                               | EDUARDO GOMES SILVA<br>CPF: 134.931.911-20  |

#### PORTARIA 043/2019 - NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

##### PORTARIA 043/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) Público na função de COORDENADOR DE SAÚDE, **EDVALTON PEREIRA DA SILVA**, portadora (o) do CPF nº. **079.305.261-00**, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTE CONTRATOS**:

**1. CONTRATO N°.006/2019**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa **EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLI-**

**NICAS LTDA**, CNPJ sob n. **13.832.412/0001-30**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

**2. Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de fevereiro de 2019.

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATO N°.007/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA-EPP**

**CONTRATO N°.007/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA-EPP**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, a Excelentíssima Senhora DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, brasileira, Casa-da, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 SSP/RJ e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada CONTRATANTE. De outro lado, a Empresa GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ: 22.063.815/0001-52, situada na Av Couto Magalhães, N° 1889B, CENTRO, CEP: 78.110-400, Várzea Grande - MT, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base na Adesão à Ata de Registro de Preços de n°022/2018 do Pregão Presencial n.º 033/2018, e nas Leis Federais n.º 8.666/93

**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 001/2019, DO Pregão Presencial n° 033/2018 da Ata de registro de Preço n. 022/2018 da Prefeitura Municipal de general carneiro-MT.**

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo 05/02/2019 a 05/02/2020.

**DO PREÇO**

**Este instrumento tem o valor global de R\$ 411.750,30 (quatrocentos e onze mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).**

Segue abaixo o preço da Ata de Registro de Preços n°022/2018 do Pregão Presencial n° 033/2018, com descrição dos itens, quantidades, e valores unitários e totais:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | Marca     | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|-------|------|---|-----------|-------------|--------------|
| 01   | 100   | PCT  | ADESIVO COLE FACIL 76X76 AMARELO C/ 100FOLHAS PCT 4 UND.  | LYKE      | R\$ 7,70    | R\$ 770,00   |
| 02   | 10    | CT   | ADESIVO COLE FACIL 36X51 AMARELO - COM 100 FOLHAS PCT. C/ 4 UND   | LYKE      | R\$ 6,70    | R\$ 670,00   |
| 03   | 20    | UND  | AGENDA CAPA DURA  | FORONI    | R\$ 25,00   | R\$ 500,00   |
| 04   | 100   | CX   | ALFINETE COLORIDO CX C/ 25 UND:CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL.   | BRW       | R\$ 3,00    | R\$ 300,00   |
| 05   | 10    | CX   | ALFINETE DE SEGURANÇA N° 2 CX. C/ 100 UND   | IARA      | R\$ 18,00   | R\$ 180,00   |
| 06   | 50    | CX   | ALFINETE P/ MAPAS CORES SORTIDAS CX C/50 UND.   | BRW       | R\$ 3,70    | R\$ 185,00   |
| 07   | 30    | UND  | ALMOFADA PARA CARIMBO N°3:CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO , CORES(PRETO, AZUL E VERMELHO) 1ª QUALIDADE.                                | JAPAN     | R\$ 20,00   | R\$ 600,00   |
| 08   | 30    | UND  | APAGADOR DE QUADRO NEGRO  | STALO     | R\$ 4,30    | R\$ 129,00   |
| 09   | 60    | UND  | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO   | JAPAN     | R\$ 9,50    | R\$ 570,00   |
| 10   | 300   | CX   | APONTADOR DE LAPIS RETANGULAR CX C/12 UNID:MATERIAL PLÁSTICO, (01) UM FURO, RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, 1ª QUALIDADE             | F.CASTELL | R\$ 21,90   | R\$ 6.570,00 |
| 11   | 100   | PCT  | BALÃO LISO N° 7 PCT 50 UND  | PIC PIC   | R\$ 8,50    | R\$ 1.700,00 |
| 12   | 200   | PCT  | BALÃO N° 7 PCT 50 UND CORES VARIADAS  | PIC PIC   | R\$ 8,50    | R\$ 1.700,00 |
| 13   | 100   | UND  | BLOCO AUTOADESIVO CORES SORTIDAS: CUBOS 47X47 C/ 400FLS   | 3M        | R\$ 11,45   | R\$ 1.145,00 |
| 14   | 20    | UND  | BOBINA P/ FAX 216MM X 30M   | MAXPRINT  | R\$ 11,30   | R\$ 226,00   |
| 15   | 30    | CX   | BOBINA TERMINA P/ RELOGIO DE PONTO 57MMX300M CX X/6 UND: COMPATIVEL COM O RELOGIO DE PONTO DA MARCA PROVEU MODELO KURUMIM REP II. | MAXPRINT  | R\$ 175,00  | R\$ 5.250,00 |
| 16   | 150   | UND  | BOLA DE ISOPOR GRANDE 75 MM   | STYROFORM | R\$ 1,45    | R\$ 217,50   |

|    |     |     |  |             |            |               |
|----|-----|-----|--|-------------|------------|---------------|
| 17 | 150 | UND | BOLA DE ISOPOR PEQUENA 20 MM   | STYROFORM   | R\$ 0,23   | R\$ 34,50     |
| 18 | 20  | UND | BOLA DE VOLEIBOL ESPORTIVA, AMADOR, CONFORME MEDIDAS E PADRÕES DEFINIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.   | PENALTY     | R\$ 149,00 | R\$ 2.980,00  |
| 19 | 200 | UND | BOLA DE DENTE DE LEITE   | M.TOYS      | R\$ 3,70   | R\$ 740,00    |
| 20 | 30  | UND | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 410/450 GRS, DIAMETRO APROXIMADO DE 68/70 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL POLIURETANO ULTRA 100%, APROVADAS COM SELO DA FIFA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.   | PENALTY     | R\$ 99,90  | R\$ 2.997,00  |
| 21 | 30  | UND | BOLA DE FUTSAL, MASCULINO, OFICIAL, COM 32 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA PI, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM (CHEIA), COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.   | PENALTY     | R\$ 99,90  | R\$ 2.997,00  |
| 22 | 150 | UND | BOLA DE ISOPOR MÉDIA   | STYROFORM   | R\$ 3,50   | R\$ 525,00    |
| 23 | 100 | UND | BORRACHA ESCOLAR 40GR CX 60 UND  | RED BOR     | R\$ 12,50  | R\$ 2.500,00  |
| 24 | 10  | UND | CADERNETA 1/8 CAPA FLEXIVÉL ESPIRAL 100 FLS  | 3B          | R\$ 5,50   | R\$ 55,00     |
| 25 | 30  | UND | CADERNO CAPA DURA COSTURADO ¼  | FORONI      | R\$ 4,20   | R\$ 126,00    |
| 26 | 40  | UND | CADERNO CAPA DURA C/ 12 MATERIAS. 100 FOLHAS.  | FORONI      | R\$ 18,00  | R\$ 720,00    |
| 27 | 40  | UND | CADERNO DE DESENHO ESPIRAL (PEQUENO) CAPA DURA.  | SD          | R\$ 6,50   | R\$ 260,00    |
| 28 | 100 | UND | CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 FLS (GRANDE) CAPA DURA.  | SD          | R\$ 9,50   | R\$ 950,00    |
| 29 | 400 | UND | CADERNO DE 48 FLS CAPA DURA.   | FORONI      | R\$ 4,70   | R\$ 1.880,00  |
| 30 | 200 | UND | CADERNO BROCHURA(PEQUENA) CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 48 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 148X203mm, EM CORES VARIADAS DE 1ª QUALIDADE.   | FORONI      | R\$ 1,90   | R\$ 380,00    |
| 31 | 800 | UND | CADERNO BROCHURÃO(GRANDE) CADERNO BROCHURA, COM 60 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 27,5 cm, COMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | FORONI      | R\$ 4,20   | R\$ 3.360,00  |
| 32 | 300 | UND | CADERNO CALIGRAFIA CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA BROCHURA, MÍNIMO 40 FOLHAS, 01 MATERIA, CAPA FLEXIVEL.   | FORONI      | R\$ 1,30   | R\$ 390,00    |
| 33 | 20  | UND | CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100FLS   | TAMOIIO     | R\$ 13,50  | R\$ 270,00    |
| 34 | 200 | UND | CAIXA ARQUIVO MORTO CARTONALE TAM 350X130X250  | SÃO CARLOS  | R\$ 3,50   | R\$ 700,00    |
| 35 | 200 | UND | CAIXA ARQUIVO MORTO PVC 35,5CM X 18,5CM  | POLIBRAS    | R\$ 4,80   | R\$ 960,00    |
| 36 | 100 | UND | CALCULADORA- TIPO: MESA; NUMERO DE DIGITOS;VISOR; INCLICAÇÃO; REGULAVEL; ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA. COM PORCENTAGEM; CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS; TECLA PARA APAGAR ÚLTIMO DÍGITO ENTRADO E DE DUPLO ZERO; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 12 CM DE LARGURA X 19 CM DE COMPRIMENTO X 03 CM DE ESPESSURA. | MASTERPRINT | R\$ 28,00  | R\$ 2.800,00  |
| 37 | 100 | CX  | CANETA ESFEROGRÁICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES CX C/50 UND   | BIC         | R\$ 57,00  | R\$ 5.700,00  |
| 38 | 100 | CX  | CANETA ESFEROGRÁICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES CX C/50 UND  | BIC         | R\$ 57,00  | R\$ 5.700,00  |
| 39 | 40  | CX  | CANETA ESFEROGRÁICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES CX C/ 50 UND  | BIC         | R\$ 57,00  | R\$ 2.280,00  |
| 40 | 10  | UND | CANETA FIXA C/ BASE HORIZ. CROMADA   | FIXA        | R\$ 21,50  | R\$ 215,00    |
| 41 | 140 | UND | CANETA HIDROCOR TAM. PEQUENA JOGO C/ 12 CORES:TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, 1ª QUALIDADE.  | LYKE        | R\$ 7,00   | R\$ 980,00    |
| 42 | 200 | UND | CANETA MARCA TEXTO   | MASTERP     | R\$ 1,70   | R\$ 340,00    |
| 43 | 18  | UND | CANETA P/ CD/DVD NA CORES VARIADAS   | MAXPRINT    | R\$ 3,50   | R\$ 63,00     |
| 44 | 20  | UND | CANETA PARA RETROPROJETOR  | MAXPRINT    | R\$ 2,60   | R\$ 52,00     |
| 45 | 100 | JG  | CARIMBO EDUCATIVO 06 PEÇAS   | XALINGO     | R\$ 33,95  | R\$ 3.395,00  |
| 46 | 400 | UND | CARTOLINA NAS DIMENSÕES 500X600MM.COM GRAMATURA 240G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS. VARIAS CORES.  | VMP         | R\$ 115,00 | R\$ 46.000,00 |
| 47 | 400 | UND | CARTOLINA COMUM 50X66CM DIVERSAS CORES   | VMP         | R\$ 0,90   | R\$ 360,00    |
| 48 | 10  | CX  | CLIPS NIQUELADO N° 5/0 CX COM 500GR  | MASTERCLIPS | R\$ 17,50  | R\$ 175,00    |
| 49 | 10  | CX  | CLIPS NIQUELADO N° 9/0 CX COM 500GR  | MASTERCLIPS | R\$ 17,45  | R\$ 174,50    |
| 50 | 50  | CX  | CLIPS NIQUELADO N° 1/0 CX COM 500GR  | MASTERCLIPS | R\$ 12,75  | R\$ 637,50    |
| 51 | 50  | CX  | CLIPS NIQUELADO N° 2/0 CX COM 500GR  | MASTERCLIPS | R\$ 13,90  | R\$ 695,00    |
| 52 | 50  | CX  | CLIPS NIQUELADO N° 3/0 CX COM 500GR  | MASTERCLIPS | R\$ 14,95  | R\$ 747,50    |
| 53 | 50  | CX  | CLIPS NIQUELADO N° 4/0 CX COM 500GR  | MASTERCLIPS | R\$ 14,95  | R\$ 747,50    |

|    |      |     |  |             |           |              |
|----|------|-----|--|-------------|-----------|--------------|
| 54 | 50   | CX  | CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CX COM 500GR  | MASTERCLIPS | R\$ 14,95 | R\$ 747,50   |
| 55 | 50   | KG  | COLA BRANCA 1LT  | PIRATININGA | R\$ 17,50 | R\$ 875,00   |
| 56 | 250  | KG  | COLA BRANCA C/ 12 40G, COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO.                            | FRAMA       | R\$ 18,50 | R\$ 3.700,00 |
| 57 | 70   | UND | COLA BRANCA ESCOLAR 90GR   | FRAMA       | R\$ 1,90  | R\$ 133,00   |
| 58 | 100  | UND | COLA COLORIDA 23G C/6 S/GLITER   | PIRATININGA | R\$ 8,40  | R\$ 840,00   |
| 59 | 60   | UND | COLA GLITER COLORIDA 23GR CX C/06 UND  | PIRATININGA | R\$ 20,00 | R\$ 1.200,00 |
| 60 | 65   | CX  | COLCHETE Nº 4/72 COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO, Nº 4, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM CAIXA COM 72 UNIDADES. | XR          | R\$ 5,90  | R\$ 383,50   |
| 61 | 30   | UND | COLA EM BASTÃO 21G CX. C/ 6 UND.   | BRW         | R\$ 15,00 | R\$ 450,00   |
| 62 | 50   | UND | COLA EM BASTÃO 8/10G   | BRW         | R\$ 3,20  | R\$ 160,00   |
| 63 | 20   | UND | COLA LIQUIDA COLORIDA C/GLITER 15G   | PIRATININGA | R\$ 3,00  | R\$ 60,00    |
| 64 | 50   | UND | COLA PARA ISOPOR/ EV.A 90GR  | ACRILEX     | R\$ 6,50  | R\$ 325,00   |
| 65 | 250  | UND | COLA SILICONE QUENTE BASTÃO 11 MM : BASTÕES DE 11MMX28CM.  | RENDICOLA   | R\$ 1,20  | R\$ 300,00   |
| 66 | 200  | UND | COLA SILICONE QUENTE BASTÃO 7MM: BASTÕES DE 7MMX30CM.  | RENDICOLA   | R\$ 0,90  | R\$ 180,00   |
| 67 | 50   | PCT | CORDÃO P/ CRACHÁ AZUL MARINHO PCT. C/ 10 UND   | DAC         | R\$ 24,00 | R\$ 1.200,00 |
| 68 | 10   | CX  | CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX. C/ 12 UND.  | FRAMA       | R\$ 14,00 | R\$ 140,00   |
| 69 | 07   | PCT | CRACHÁ VERTICAL CRISTAL COM CORDÃO PVC 8X12CM PCT. C/ 50 UND.  | DAC         | R\$ 74,00 | R\$ 518,00   |
| 70 | 1000 | UND | E.V.A CORES ESTAMPADAS - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS  | BRW         | R\$ 5,80  | R\$ 5.800,00 |
| 71 | 1500 | UND | E.V.A LISA - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS  | VMP         | R\$ 2,00  | R\$ 3.000,00 |
| 72 | 10   | PCT | ELASTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18 C/100  | RED BOR     | R\$ 3,30  | R\$ 33,00    |
| 73 | 1000 | UND | ENVELOPE GRANDE 240X340  | SCRITY      | R\$ 0,44  | R\$ 440,00   |
| 74 | 1000 | UND | ENVELOPE MEDIO A4 229X324  | SCRITY      | R\$ 0,39  | R\$ 390,00   |
| 75 | 1000 | UND | ENVELOPE PEQUENO 162X229   | SCRITY      | R\$ 0,29  | R\$ 290,00   |
| 76 | 20   | UND | ESPETO P PAPEL EM AÇO GALVANIZADO  | CAVIA       | R\$ 10,70 | R\$ 214,00   |
| 77 | 200  | UND | ESTÊNCIL COLORIDO  | HELIOS      | R\$ 1,25  | R\$ 250,00   |
| 78 | 40   | UND | ESTILETE LARGO 14X100MM  | MASTERPRINT | R\$ 12,00 | R\$ 480,00   |
| 79 | 20   | UND | ERROREX CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE SOLVENTE, FRASCO COM 18 ML.  | FRAMA       | R\$ 4,50  | R\$ 90,00    |
| 80 | 30   | UND | EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO  | BRW         | R\$ 4,00  | R\$ 120,00   |
| 81 | 50   | UND | FANTOCHES DE TECIDO PERSONAGENS VARIADOS   | JOT PLAY    | R\$ 38,00 | R\$ 1.900,00 |
| 82 | 10   | PCT | FICHA PAUTADA 127,0X203,2MM - 180G/M C/100 UNIDADES  | TILIBRA     | R\$ 13,70 | R\$ 137,00   |
| 83 | 200  | UND | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45M   | FLEXTAPE    | R\$ 4,25  | R\$ 850,00   |
| 84 | 200  | UND | FITA DUREX FITA ADESIVA TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 48MMX40M.   | ADELBRAS    | R\$ 3,50  | R\$ 700,00   |
| 85 | 20   | MT  | FITA DE CETIM P/ PRESENTE CORES DIVERSAS, FITA DE TECIDO DE CETIM COM 2 CM DE LARGURA, VARIAS CORES.                     | PROGRESSO   | R\$ 4,75  | R\$ 95,00    |
| 86 | 20   | UND | FITAS DECORATIVAS CORES DIVERSAS(LAÇOS PARA ENFEITE)   | EM FESTA    | R\$ 2,40  | R\$ 48,00    |
| 87 | 100  | UND | FITA CREPE 20MTS   | ADELBRAS    | R\$ 2,09  | R\$ 209,00   |
| 88 | 50   | CX  | GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX C/64 UND: NÃO TOXICO E ANTIALERGICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8CM DE ALTURA           | DELTA       | R\$ 4,95  | R\$ 247,50   |
| 89 | 50   | CX  | GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8CM DE ALTURA.        | DELTA       | R\$ 8,00  | R\$ 400,00   |
| 90 | 80   | CX  | GIZ DE CERA CX C/12 CORES ANTIALÉRGICO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS.   | KOALA       | R\$ 2,00  | R\$ 160,00   |
| 91 | 50   | CX  | GIZ DE CERA CX C/12 CORES MÉDIO, ANTIALÉRGICO, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS.  | PIRATININGA | R\$ 2,00  | R\$ 100,00   |
| 92 | 12   | UND | GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,5MM C/24 MINAS  | F.CASTELL   | R\$ 23,00 | R\$ 276,00   |
| 93 | 12   | UND | GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM C/24 MINAS  | F.CASTELL   | R\$ 23,00 | R\$ 276,00   |
| 94 | 10   | UND | GRAMPEADOR DE MADEIRA  | LYKE        | R\$ 70,00 | R\$ 700,00   |
| 95 | 100  | UND | GRAMPEADOR DE PAPEL 25FLS  | LYKE        | R\$ 40,00 | R\$ 2.000,00 |

|     |       |     |  |             |            |                |
|-----|-------|-----|--|-------------|------------|----------------|
| 96  | 50    | UND | GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FLS 150G/M² 26/6  | LYKE        | R\$ 74,00  | R\$ 7.400,00   |
| 97  | 30    | CX  | GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 106/8 CX C/5000 UND                                    | ACC         | R\$ 25,90  | R\$ 777,00     |
| 98  | 50    | CX  | GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 24,6 CX C/5000 UND                                     | ACC         | R\$ 6,90   | R\$ 345,00     |
| 99  | 100   | CX  | GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 26/6 CX C/5000 UND                                     | LYKE        | R\$ 6,00   | R\$ 600,00     |
| 100 | 50    | CX  | GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CX C/50 UND  | BRW         | R\$ 17,00  | R\$ 850,00     |
| 101 | 60    | UND | GLITER EM PÓ 3G VARIAS CORES   | LANTECOR    | R\$ 0,65   | R\$ 39,00      |
| 102 | 200   | CX  | GRAMPO TRILHO PLASTICO GRANDE PCT C/50 UND   | HELOMAX     | R\$ 11,00  | R\$ 2.200,00   |
| 103 | 20    | JG  | JOGO PEDAGÓGICO - ENCAIXE  | PAIS&FILHOS | R\$ 15,90  | R\$ 318,00     |
| 104 | 10    | JG  | JOGO PEDAGÓGICO - JOGO DE MEMÓRIA  | CARLU       | R\$ 25,90  | R\$ 259,00     |
| 105 | 10    | JG  | JOGO PEDAGÓGICO - QUEBRA CABEÇA  | CARLU       | R\$ 24,90  | R\$ 249,00     |
| 106 | 50    | CX  | LÁPIS NR 02 C/ 144 LÁPIS, FORMATO CILINDRICO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA, PRETO N° 02. | LYKE        | R\$ 66,00  | R\$ 3.300,00   |
| 107 | 10    | CX  | LÁPIS BORRACHA C/6   | LABRA       | R\$ 22,90  | R\$ 229,00     |
| 108 | 1.000 | CX  | LAPIS DE COR 12X1  | MASTERPRINT | R\$ 13,00  | R\$ 13.000,00  |
| 109 | 12    | UND | LAPISEIRA 0,5MM  | GOLLER      | R\$ 2,60   | R\$ 31,20      |
| 110 | 12    | UND | LAPISEIRA 0,7MM  | GOLLER      | R\$ 2,80   | R\$ 33,60      |
| 111 | 10    | UND | LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML   | RADEX       | R\$ 13,90  | R\$ 139,00     |
| 112 | 20    | UND | LIVRO ATA 100 FOLHAS   | TAMOIIO     | R\$ 11,45  | R\$ 229,00     |
| 113 | 20    | UND | LIVRO ATA 200 FOLHAS CAPA DURA   | TAMOIIO     | R\$ 20,90  | R\$ 418,00     |
| 114 | 20    | UND | LIVRO ATA 50 FOLHAS CAPA DURA  | TAMOIIO     | R\$ 7,40   | R\$ 148,00     |
| 115 | 15    | UND | LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA  | TILIBRA     | R\$ 14,00  | R\$ 210,00     |
| 116 | 40    | UND | LIVRO PONTO 100 FOLHAS   | TAMOIIO     | R\$ 24,00  | R\$ 960,00     |
| 117 | 60    | UND | MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA  | BRW         | R\$ 2,90   | R\$ 174,00     |
| 118 | 500   | CX  | MASSA PARA MODELAR 180GR C/12 CORES BASE DE AMIDO                                      | ACRILEX     | R\$ 4,90   | R\$ 2.450,00   |
| 119 | 40    | UND | MOLHA DEDO EM PASTA 12G  | WALEU       | R\$ 2,60   | R\$ 104,00     |
| 120 | 05    | UND | NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL C/REPETIÇÃO-6 DIGITOS                                  | CARBRIN     | R\$ 245,00 | R\$ 1.225,00   |
| 121 | 8.000 | RES | PAPEL A4 210X297MM 75/MG 500 FOLHAS  | PAPER MAIS  | R\$ 21,00  | R\$ 168.000,00 |
| 122 | 40    | PCT | PAPEL ALMAÇO A4 56GR C/PAUTA 200 FOLHAS  | 3B          | R\$ 56,00  | R\$ 2.240,00   |
| 123 | 600   | UND | PAPEL CAMURÇA 48X60CM CORES VARIADAS   | VMP         | R\$ 0,95   | R\$ 570,00     |
| 124 | 400   | UND | PAPEL CARBONO  | CIS         | R\$ 0,95   | R\$ 380,00     |
| 125 | 100   | UND | PAPEL CARBONO VERMELHO - FOLHA   | VMP         | R\$ 0,95   | R\$ 95,00      |
| 126 | 1000  | UND | PAPEL CARTÃO A4 CORES VARIADAS   | VMP         | R\$ 1,10   | R\$ 1.100,00   |
| 127 | 120   | UND | PAPEL CELOFANE 25X100CM - CORES VARIADAS   | VMP         | R\$ 1,30   | R\$ 156,00     |
| 128 | 60    | PCT | PAPEL CHAMEX OFFICE A4 75 G  | CHAMEX      | R\$ 32,00  | R\$ 1.920,00   |
| 129 | 200   | UND | PAPEL COLOR SET VARIAS CORES   | VMP         | R\$ 1,10   | R\$ 220,00     |
| 130 | 4     | UND | PAPEL CONTACT COLORIDO   | VMP         | R\$ 8,50   | R\$ 34,00      |
| 131 | 800   | FL  | PAPEL CREPON - VARIAS CORES  | VMP         | R\$ 0,95   | R\$ 760,00     |
| 132 | 100   | UND | PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS   | VMP         | R\$ 0,35   | R\$ 35,00      |
| 133 | 500   | UND | PAPEL LAMINADO   | VMP         | R\$ 1,15   | R\$ 575,00     |
| 134 | 200   | UND | PAPEL MANTEIGA   | VMP         | R\$ 0,75   | R\$ 150,00     |
| 135 | 50    | CX  | PAPEL P/ CERTIFICADO COM 50 FLS – CORES VARIADAS                                       | MASTERPRINT | R\$ 22,00  | R\$ 1.100,00   |
| 136 | 10    | PCT | PAPEL PARA DECOUPAGE - DIVERSOS  | ART         | R\$ 34,90  | R\$ 349,00     |

|     |      |      |  |                    |            |              |
|-----|------|------|--|--------------------|------------|--------------|
| 137 | 200  | UND  | PAPEL PARDO FOLHA 48X66  | VMP                | R\$ 0,80   | R\$ 160,00   |
| 138 | 10   | PCT  | PAPEL VEGETAL 90/95G A4 CX/100FOLHAS                                   | USAFOLIEN          | R\$ 70,00  | R\$ 700,00   |
| 139 | 1000 | UND  | PASTA AZ   | FRAMA              | R\$ 9,90   | R\$ 9.900,00 |
| 140 | 500  | UND  | PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLASTICA CRISTAL                                | POLYCART           | R\$ 1,95   | R\$ 975,00   |
| 141 | 60   | UND  | PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENV- OFICIO C/ PARAF. METAL PRETA C/ COLCHETES.  | DAC                | R\$ 20,00  | R\$ 1.200,00 |
| 142 | 50   | UND  | PASTA CANALETA OFICIO  | POLIBRAS           | R\$ 9,00   | R\$ 450,00   |
| 143 | 60   | UND  | PASTA ELÁSTICA – CORES VARIADAS  | FRAMA              | R\$ 1,95   | R\$ 117,00   |
| 144 | 100  | UND  | PASTA OFÍCIO C/GRAMPO (PLASTICA)                                       | POLYCART           | R\$ 1,95   | R\$ 195,00   |
| 145 | 400  | UND  | PASTA PLASTICA 20MM COM ELASTICO                                       | ALAPLAST           | R\$ 2,00   | R\$ 800,00   |
| 146 | 200  | UND  | PASTA PLASTICA 30MM COM ELASTICO                                       | ALAPLAST           | R\$ 3,75   | R\$ 750,00   |
| 147 | 200  | UND  | PASTA PLÁSTICA 3CM ABA C/ ELASTICO                                     | ALAPLAST           | R\$ 3,50   | R\$ 700,00   |
| 148 | 40   | UND  | PASTA PLASTICA 40MM COM ELASTICO                                       | ALAPLAST           | R\$ 3,85   | R\$ 154,00   |
| 149 | 40   | UND  | PASTA PLASTICA 50MM COM ELASTICO                                       | ALAPLAST           | R\$ 4,30   | R\$ 172,00   |
| 150 | 200  | UND  | PASTA SIMPLES DE PAPELÃO ABA C/ ELASTICO                               | FRAMA              | R\$ 1,85   | R\$ 370,00   |
| 151 | 100  | UND  | PASTA PARA ARQUIVO MORTO ONDULADA 130MM                                | POLIBRAS           | R\$ 4,80   | R\$ 480,00   |
| 152 | 1000 | CX   | PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO  | FRAMA CX C/ 50 UND | R\$ 2,75   | R\$ 2.750,00 |
| 153 | 20   | CX   | PERCEVEJO 10MM DOURADO C/100   | BRW                | R\$ 4,50   | R\$ 90,00    |
| 154 | 10   | UND  | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/45 FOLHAS                                | MAPED              | R\$ 30,90  | R\$ 309,00   |
| 155 | 10   | UND  | PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/10 FLS                         | LYKE               | R\$ 14,00  | R\$ 140,00   |
| 156 | 10   | UND  | PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/25 FLS                         | LYKE               | R\$ 38,90  | R\$ 389,00   |
| 157 | 10   | UND  | PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/100 FLS                        | CAVIA              | R\$ 230,00 | R\$ 2.300,00 |
| 158 | 10   | UND  | PEN DRIVE 8 GB   | SANDISK            | R\$ 36,00  | R\$ 360,00   |
| 159 | 10   | UND  | PEN DRIVE 32 GB  | SANDISK            | R\$ 69,90  | R\$ 699,00   |
| 160 | 10   | UND  | PETECA   | PR                 | R\$ 20,00  | R\$ 200,00   |
| 161 | 30   | JG   | PILHA RECARREGAVEL PALITO AAA C/ 2UND                                  | ELGIN              | R\$ 20,00  | R\$ 600,00   |
| 162 | 30   | UND  | PILHA RECARREGAVEL PEQUENA AA C/ 2UND                                  | ELGIN              | R\$ 20,90  | R\$ 627,00   |
| 163 | 240  | UND  | PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS  | BRW                | R\$ 3,40   | R\$ 816,00   |
| 164 | 20   | UND  | PINCEL PARA PINTURA  | CONDOR             | R\$ 3,40   | R\$ 68,00    |
| 165 | 100  | UND  | PINCEL MARCADOR CORES VARIADAS   | BRW                | R\$ 3,00   | R\$ 300,00   |
| 166 | 100  | UND  | PINCEL P/ QUADRO BRANCO  | MASTERPRINT        | R\$ 4,70   | R\$ 470,00   |
| 167 | 30   | UND  | PISTOLA P/ COLA QUENTE BIVOLT K600S                                    | CLASSE             | R\$ 34,00  | R\$ 1.020,00 |
| 168 | 10   | UND  | PISTOLA PARA COLA QUENTE 11MM C/GATILHO 40W BIVOLT                     | CLASSE             | R\$ 42,00  | R\$ 420,00   |
| 169 | 10   | UND  | PISTOLA PARA COLA QUENTE 7MM C/GATILHO 40W BIVOLT                      | CLASSE             | R\$ 33,00  | R\$ 330,00   |
| 170 | 20   | ROLO | PLASTICO COLORIDO (PARA ENCAPAR CADERNO) CORES VARIADAS. ROLO DE 20MT. | VMP                | R\$ 1,75   | R\$ 35,00    |
| 171 | 80   | UND  | PLACA DE ISOPOR 1CM  | ISOESTE            | R\$ 2,95   | R\$ 236,00   |
| 172 | 80   | UND  | PLACA DE ISOPOR 100X50CMX20MM  | ISOESTE            | R\$ 4,90   | R\$ 392,00   |
| 173 | 10   | UND  | PORTA CARIMBOS PARA 6 LUGARES: POSSUI PORTA LÁPIS NA PARTE SUPERIOR    | ACRIMET            | R\$ 24,00  | R\$ 240,00   |
| 174 | 24   | UND  | PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE CRISTAL                                   | WALEU              | R\$ 21,00  | R\$ 504,00   |
| 175 | 40   | UND  | PRANCHETA ACRÍLICA 23X33CM   | WALEU              | R\$ 14,50  | R\$ 580,00   |
| 176 | 05   | PCT  | PRESILHA PARA CRACHÁ PCT. C/ 50 UND                                    | DAC                | R\$ 33,00  | R\$ 165,00   |
| 177 | 16   | UND  | QUADRO NEGRO 1X130   | GUEDES             | R\$ 63,00  | R\$ 1.008,00 |
| 178 | 06   | UND  | QUADRO BRANCO 1,20X1M  | GUEDES             | R\$ 100,00 | R\$ 600,00   |



|     |     |      |   |               |            |              |
|-----|-----|------|---|---------------|------------|--------------|
| 179 | 50  | UND  | REABASTECEDOR DE PINCEL: PARA QUADRO BRANCO, VIDRO DE 200ML NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO (80 DE CADA) | RADEX         | R\$ 98,00  | R\$ 4.900,00 |
| 180 | 05  | UND  | REDE DE VOLEIBOL NYLON, 2 FAIXA SINTETICA ESPORTE.  | MASTER RE-DE  | R\$ 170,00 | R\$ 850,00   |
| 181 | 300 | UND  | RÉGUA ACRILICA 30CM   | WALEU         | R\$ 1,95   | R\$ 585,00   |
| 182 | 40  | UND  | RÉGUA ACRILICA 50CM   | WALEU         | R\$ 2,95   | R\$ 118,00   |
| 183 | 40  | UND  | RÉGUA ACRILICA 40CM   | WALEU         | R\$ 2,95   | R\$ 118,00   |
| 184 | 10  | UND  | REGUA EM AÇO 30CM   | BRW           | R\$ 8,00   | R\$ 80,00    |
| 185 | 10  | UND  | RELÓGIO DE PAREDE DISCO 26CM EM PLÁSTICO  | QUARTZ        | R\$ 48,00  | R\$ 480,00   |
| 186 | 20  | UND  | TESOURA CORTE ESPECIAL P/ ARTESANATO CORTE C/ DESENHOS VARIADOS.  | LYKE PICO-TAR | R\$ 65,00  | R\$ 1.300,00 |
| 187 | 20  | UND  | TESOURA DE PICOTAR N°9  | LYKE          | R\$ 22,00  | R\$ 440,00   |
| 188 | 25  | UND  | TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOX N°8  | BRW           | R\$ 22,00  | R\$ 550,00   |
| 189 | 500 | UND  | TESOURA ESCOLAR 11CM SEM PONTA  | JAPAN         | R\$ 5,00   | R\$ 2.500,00 |
| 190 | 400 | UND  | TINTA GUACHE 6X1  | KOALA         | R\$ 4,00   | R\$ 1.600,00 |
| 191 | 50  | ROLO | TNT CORES VARIADAS, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GR M2, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,95M DE LARGURA.          | SUL BRASIL    | R\$ 120,00 | R\$ 6.000,00 |
| 192 | 10  | UND  | TINTA P/ CARIMBO 40ML CORES VARIADAS  | JAPAN         | R\$ 8,50   | R\$ 85,00    |
| 193 | 10  | UND  | TINTA P/ NUMERADOR AUTOMATICO DE METAL 40ML PRETO.  | JAPAN         | R\$ 9,90   | R\$ 99,00    |
| 194 | 20  | UND  | TINTA P/ PINTURA EM ROSTO   | YUR           | R\$ 4,30   | R\$ 86,00    |
| 195 | 20  | UND  | TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO 40ML- CORES VARIADOS  | JAPAN         | R\$ 8,00   | R\$ 160,00   |
| 196 | 10  | UND  | TINTA P/ MARCADEOR PERMANENTE 40ML  | JAPAN         | R\$ 9,00   | R\$ 90,00    |
| 197 | 20  | UND  | TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS  | JAPAN         | R\$ 10,00  | R\$ 200,00   |
| 198 | 05  | CX   | TRANSPARENCIA LASER A4  | USA FOLIEN    | R\$ 70,00  | R\$ 350,00   |

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**GAB. DA PREFEITA MUNICIPAL ----- (21/100) 02.001.04.122.0003.2003 – 339030**  
**GAB. DA CONT. INTERNA ----- (42/100) 02.003.04.122.0003.2006 – 339030**  
**GAB. DA ASS. JURIDICA MUNICIPAL -(34/100) 02.004.04.122.0003.2005 – 339030**  
**GAB JTA. DE ALISTAMENTO MILITAR (51/100) 02.005.04.122.0003.200 – 339030**  
**SEC. MUNICIPAL DE REC CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008 – 339030**  
**SEC. MUN. DE REC. CONT TRIBUTOS (76/100) 03.004.04.123.0003.2009 – 339030**  
**SEC MUN DE REC CONT. TRANSITO --(88/100) 03.005.04.129.0003.2021 – 339030**  
**SEC MUN PLANEJAMENTO GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010 – 339030**  
**SEC MUN DE INFRA ESTRUT. E SAN (571/100) 05.002.04.122.0003.2014 – 339030**  
**SINFRA DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO(613/100) 05.005.25.752.0015.2020 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----- (151/101) 06.001.12.122.0003.2024 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----- (162/101) 06.001.12.122.0003.2025 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----- (176/101) 06.002.12.361.0010.1023 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -----(188/115) 06.002.12.361.0010.2029 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -----(197/101) 06.002.12.361.0010.2030 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -----(215/115) 06.003.12.365.0010.2037 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -----(224/101) 06.003.12.365.0010.2038 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -----(228/101) 06.003.12.365.0010.2039 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE SAÚDE -----(643/102) 07.002.10.122.0003.2049 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE SAÚDE -----(243/102) 07.002.10.122.0003.2050 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051 – 339030**  
**SEC MUNICIPAL DE SAÚDE -----(275/102/142) 07.002.10.301.0009.2052 – 339030**

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE -(284/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2053 – 339030  
 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058 – 339030  
 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE -(308/102/142/146) 07.002.10.303.0009.2055 – 339030  
 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE ------(318/102/146) 07.002.10.304.0009.2056 – 339030  
 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE -(327/102/142/146) 07.002.10.305.0009.2057 – 339030  
 SEC MUN DE ASSIST SOCIAL------(336 /100) 08.001.08.122.0003.2061 – 339030  
 SEC MUN DE ASSIST SOCIAL------(515/100) 08.002.08.122.0003.2062 – 339030  
 SEC MUN ASSIST SOCIAL------(361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063 – 339030  
 SEC MUN ASSIST SOCIAL --(374/100/129/143) 08.002.08.241.0006.2064 – 339030  
 SEC MUN ASSIST SOCIAL ------(384/100/129) 08.002.08.243.0006.2066 – 339030  
 SEC MUN ASSIST SOCIAL ------(396/100/129) 08.002.08.243.0006.2067 – 339030  
 SEC MUN ASSIST SOCIAL ------(405/100) 08.002.08.243.0006.2068 – 339030  
 SEC DES ECON AGRIC E MEIO AMBI (426/100) 09.001.20.122.0003.2069 – 339030  
 SEC D ECON AGRIC DPT MEIO AMBI (509/100) 09.003.18.122.2073.2069 – 339030  
 SEC MUN DE ASSUN ESTRATÉGICO (461/100) 10.001.21.122.0003.2074 – 339030  
 SEC MUN DE CULTURA DESPORTOS (472/100) 12.001.04.122.0003.2075– 339030  
 SEC DE SERVIÇOS URBANOS ----(670/100/117) 13.001.04.122.0003.2079 – 339030

#### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada pelo servidor **DIEGO RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, Servidor Público na função de chefe de almoxarifado, portaria n°.292/2017, inscrita no CPF sob o n°. 033.311.981-96.

ALTO PARAGUAI - MT, 05 de fevereiro de 2019.

|  |   |
|--|---|
| DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES<br>PREFEITA MUNICIPAL                   | GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA-EPP<br>CNPJ: 22.063.815/0001-52 |
| Fiscal de Contrato:<br>DIEGO RODRIGUES DE MORAES<br>CPF n°. 033.311.981-96 | CONTRATADA  |
| Testemunhas:   |   |
| DIRCE LEMES DE ARAUJO<br>CPF: 284.596.361-00                               | YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA<br>CPF: 037.765.051-09                            |

#### PORTARIA 047/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

##### PORTARIA 047/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

##### RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) Publico na função Chefe de Almoxarifado, **DIEGO RODRIGUES DE MORAES**, portadora (o) do CPF n°. **033.311.981-96**, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTE CONTRATOS**:

1. **CONTRATO N°.007/2019**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa **GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA-EPP**, CNPJ sob n. **22.063.815/0001-52**, tendo por objeto a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE**

**MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão do Pregão Presencial n° 033/2018 da Ata de registro de Preço n. 022/2018 da Prefeitura Municipal de general carneiro-MT.**

2. **Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de fevereiro de 2019.

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 081/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 081/2018

##### PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **NA CONTRAMÃO LTDA ME**, CNPJ N° 14.111.790/0001-97, com sede à Rua Guavira Oeste, nº 44, Centro, CEP: 75.828-000, na cidade de

Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Srº Diego Rodrigo Fávero, brasileiro, casado, portador do RG nº 001165099 e CPF nº 999.161.341-20, residente e domiciliado à Rua Guavira Oeste, nº 44, Centro, CEP: 75.828-000, na cidade de Chapadão do Céu - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 036/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### NA CONTRAMÃO LTDA ME

CNPJ Nº 14.111.790/0001-97

| ITEM | MATERIAL   | UN | QTDE. | MARCA      | VL. UNIT.  | VL. TOTAL     |
|------|--|----|-------|------------|------------|---------------|
| 2    | AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS. COMPOSICAO: CLORETO DE DIES-TEARILDIMETIL AMONIO, EMULSSAO DE SILICONE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE, ACIDIFI-CANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.   | UN | 1.109 | OESTE      | R\$ 3,90   | R\$ 4.325,10  |
| 8    | INSETICIDA PIRETROIDE SC25 LIQUIDO 30ML - COMPOSICAO: DELTAMETRINA 25GR/VEICULO Q.S.P. 1000ML  | UN | 70    | KELDDRIN   | R\$ 6,50   | R\$ 455,00    |
| 9    | LIMPA FORNO 226ML - COM APLICADOR INTERNO. INGREDIENTES: SODA CAUSTICA, ESPES-SANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICA-CAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN | 60    | FORÇA AZUL | R\$ 7,50   | R\$ 450,00    |
| 24   | SACO LIXO - 75X95CM, 100LT. (20KG), PACOTE COM 5 UNIDADES, REFOCADO, 10 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN | 5.484 | BIG LIXO   | R\$ 1,59   | R\$ 8.719,56  |
| 35   | ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML/265GR (BOM AR) - COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO, BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGRANCIA E PROPELENTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.   | UN | 485   | GLADE      | R\$ 7,90   | R\$ 3.831,50  |
| 43   | PILHA ALCALINA 1,5V D2 - GRANDE - PACOTE COM 2 UNIDADES  | UN | 35    | ACACELL    | R\$ 6,75   | R\$ 236,25    |
| 45   | SACO LIXO - 59X62CM, 30LT. (6KG), PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORCADO, 7 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN | 3.269 | BIG LIXO   | R\$ 1,59   | R\$ 5.197,71  |
| 46   | SACO LIXO - 63X80CM, 50LT. (10KG), PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORCADO, 10 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN | 3.332 | BIG LIXO   | R\$ 1,94   | R\$ 6.464,08  |
| 53   | PILHA ALCALINA 1,5V C2 - MEDIA - PACOTE COM 2 UNIDADES   | UN | 189   | ALCACELL   | R\$ 4,30   | R\$ 812,70    |
| 80   | ALCOOL EM GEL 450GR - 65% INPM (USO DOMESTICO) - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.   | UN | 775   | IRMÃOS     | R\$ 5,00   | R\$ 3.875,00  |
| 82   | CAIXA TERMICA, CAPACIDADE 70 LITROS, ACABAMENTO INTERNO: GALVANIZA-DO, ISOLAMENTO TERMICO: POLIURETANO INJETADO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRO-DUTO: 68 X 43 X 46 CM, GARANTIA DO FORNECEDOR, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MEDIDAS INTERNAS 59 X 34 X 35 CM   | UN | 19    | ZERO GRAU  | R\$ 445,00 | R\$ 8.455,00  |
| 85   | COPO DESCARTAVEL 300 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL: POLIESTI-RENO ATOXICO, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865, 100% RECICLAVEL .  | UN | 1.580 | TERMOPOT   | R\$ 4,30   | R\$ 6.794,00  |
| 98   | SODA CAUSTICA 1KG - DESINCRUSTANTE ALCALINO, CONCENTRACAO 96-99%, COMPOSI-CAO: HIDROXIDO DE SODIO NaOH+H2O (AGUA), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN | 136   | INDAIA     | R\$ 10,80  | R\$ 1.468,80  |
| 101  | CERA ARDOSIA INCOLOR 850 ML, PARA TODO PISO DE PEDRA, COMPOSICAO: PARAFINA, CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCOOL LAURILICO ETOXILADO, ALCALINI-ZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, 1,2 BENZOTIA-ZOLIN-3-ONA, FRAGRANCIA E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICA-CAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.  | UN | 1.393 | INGLEZA    | R\$ 9,00   | R\$ 12.537,00 |
| 131  | CREME DENTAL INFANTIL 100GR (GEL), SEM FLUOR E CORANTE.  | UN | 630   | SCOLL      | R\$ 6,20   | R\$ 3.906,00  |
| 132  | CREME PARA CABELO DE 1 KG - PARA TODO TIPO DE CABELO, EXTRA CREMOSO, ANTI ALERGICO, COMPOSICAO: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLOROISOTHAZO-LINONE (AND) METHYLISOTHAZOLINONE, CITRIC ACID, CL 16.255, CL 19.140, CL 77.019/77.891, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPO-SICAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, OM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICA-CAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA. | UN | 435   | CAVECHOM   | R\$ 6,30   | R\$ 2.740,50  |
| 138  | PAPEL FILME - EM PELICULA DE PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CMX7,5MT, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESIS-TENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALI-MENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 100 METROS.  | UN | 275   | BOREAL     | R\$ 3,00   | R\$ 825,00    |
| 143  | SHAMPOO 350 ML - NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRANCIA SUAVE, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTECAO DOS FIOS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.  | UN | 474   | DARLING    | R\$ 5,85   | R\$ 2.772,90  |
| 161  | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LAMINAS, MOVEL.  | UN | 300   | BIC        | R\$ 3,99   | R\$ 1.197,00  |

|                             |   |    |     |          |           |              |
|-----------------------------|---|----|-----|----------|-----------|--------------|
| 173                         | SACOLA PLASTICA DESCARTAVEL, COR BRANCA, 25X35CM 1° LINHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES | UN | 60  | ELLO     | R\$ 22,90 | R\$ 1.374,00 |
| 250                         | QUEROSENE PERFUMADA 500ML, FRAGANCIA: LAVANDA, JASMIM OU FLORAL                     | UN | 500 | QUEUEROX | R\$ 9,16  | R\$ 4.580,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 81.017,10</b> |   |    |     |          |           |              |

#### VALOR POR EXTENSO: OITENTA E UM MIL, DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **11.0 – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO**

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.02.678.8240.2024.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.02.812.9110.2055.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114001500 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.000001000055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.000001000055000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### **15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NA CONTRAMÃO LTDA ME**

CNPJ 14.111.790/0001-97

Diego Rodrigo Fávero

CPF 999.161.341-20

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

**ASSESSOR JURÍDICO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123**, CNPJ Nº 26.765.435/0001-10, com sede à Rua Marte Sul, nº 549, Centro, na cidade de Chapadão do Céu – GO, CEP: 75.828-000, neste ato representado pelo **Sr° Sorem Ulysses do Amaral**, brasileiro, casado, portador do RG nº 83301-5 SSP/MS e CPF nº 652.902.751-34, residente na Rua Marte Sul, nº 549, Centro, na cidade de Chapadão do Céu – GO, E-mail: soren@recoolor.com.br, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### **1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 063/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

#### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

#### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1 - Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123**

CNPJ Nº 26.765.435/0001-10

| ITEM                        | MATERIAL   | UN | QTDE. | MARCA   | VL. UNIT.  | VL. TOTAL |
|-----------------------------|--|----|-------|---------|------------|-----------|
| 3                           | AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - UNIDADE EVAPORADORA HI-WALL (PAREDE) DESIGN ELEGANTE, CONJUNTO COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU'S/H E UNIDADE CONDENSADORA COM FLUXO DE AR HORIZONTAL COM COMPRESSOR INVERTER, TIPO CICLO FRIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, DISPLAY DIGITAL RELÓGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER, 12 MESES DE GARANTIA, COR BRANCA, SELO PROCEL A. | UN | 5,000 | PHIILCO | 2.800,0000 | 14.000,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 14.000,00</b> |  |    |       |         |            |           |

**VALOR POR EXTENSO:** QUATORZE MIL REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega dos produtos será parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.



5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.04.122.9110.1026.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.060.0.0.12.365.8020.1016.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.060.0.0.12.361.8040.1012.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.1017.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.1198.4.4.90.52.00000123070000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.122.7050.1045.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.304.7040.1197.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.304.7040.2098.4.4.90.52.00000114015000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.122.7050.1194.4.4.90.52.00000123070000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2171.4.4.90.52.00000329000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.020.0.0.04.122.3030.1005.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

## 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **Sr. RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

## 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

## 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Outubro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

**PREFEITOMUNICIPAL**

ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123

**CNPJ 26.765.435/0001-10**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

**ASSESSOR JURÍDICO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ N° 25.106.470/0002-46, com sede à Rua Bezerra de Meneses, nº 774, QD. 32, LT01, setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde - GO, neste ato representado pelo Sr° **Julio Cezar Pimenta Ribeiro**, Brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 3572615 SPTC/GO e CPF nº 792.012.531-68, residente na Rua Itagiba Gonzaga Jaime, nº 1906, Centro, na cidade de Rio Verde - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, ESFS E FARMÁCIA BÁSICA**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS**

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ N° 25.106.470/0002-46

| ITEM | MATERIAL  | UN | QTDE.     | MARCA    | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|----|-----------|----------|-----------|-----------|
| 3    | AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML   | UN | 37.500,00 | EQUIPLEX | 0,1270    | 4.762,50  |
| 4    | AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 13 / 4,5 CM  | UN | 8.000,00  | LABOR    | 0,0520    | 416,00    |
| 5    | AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 7 CM  | UN | 47.200,00 | LABOR    | 0,0520    | 2.454,40  |
| 6    | ALCOOL 70% - 1 LT   | L  | 1.200,00  | J-FERES  | 3,6200    | 4.344,00  |
| 7    | ALGODAO HIDROFILO 500GR (ROLO)  | UN | 250,00    | FAROL    | 9,0500    | 2.262,50  |
| 8    | ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE  | UN | 57,00     | J-PROLAB | 2,5200    | 143,64    |
| 10   | APARELHO DE AFERIR PRESSAO ANEROIDE NYLON VELCRO ADULTO COM ESTETO.   | UN | 70,00     | PREMIUM  | 60,7000   | 4.249,00  |
| 11   | APARELHO PARA TRICOTOMIA  | UN | 270,00    | VITALMAX | 0,7500    | 202,50    |
| 14   | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, ESTERIL  | UN | 960,00    | TOP MED  | 2,1700    | 2.083,20  |
| 18   | CATETER NASAL   | UN | 180,00    | MEDSONDA | 0,8500    | 153,00    |
| 19   | COLETOR DE MATERIAIS INFECTANTES, CORTANTES, PERFURANTES, ETC. REVESTIDO DE PAPELAO QUE PROPORCIONA SEGURANCA TOTAL NO DESCARTE E TRANSPORTE DE MATERIAIS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 20 L   | UN | 900,00    | POLARFIX | 4,5100    | 4.059,00  |
| 21   | DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23 G-CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACE-TADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE,  | UN | 9.600,00  | TOP MED  | 0,1700    | 1.632,00  |
| 22   | DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G - CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACE-TADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, | UN | 12.000,00 | TOP MED  | 0,1700    | 2.040,00  |
| 27   | ESPATULA MADEIRA MODELO AYRES COM 100 UNIDADES  | UN | 3.100,00  | THEOTO   | 0,0400    | 124,00    |
| 28   | ESPECULO TAM. M - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.  | UN | 3.100,00  | ADLIN    | 0,8500    | 2.635,00  |
| 29   | FIO CIRURGICO MONONYLON 4.0 C/AGULHA TRIANGULAR 3/8 - 3,0 CM  | UN | 394,00    | SHALON   | 1,3400    | 527,96    |
| 30   | FIO NYLON PRETO 3-0 COM AGULHA 3.0 CMX3/8 C/24ENV   | UN | 250,00    | SHALON   | 1,3400    | 335,00    |
| 36   | LENCOL DE PAPEL 70 CM X 50 M -ROLO  | UN | 2.000,00  | ECOPEL   | 6,4000    | 12.800,00 |

|     |  |    |           |            |          |          |
|-----|--|----|-----------|------------|----------|----------|
| 38  | LUVA ESTERIL Nº 7 - PAR - LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO GAMA.   | UN | 300,00    | DESCARPACK | 0,9700   | 291,00   |
| 40  | MASCARA DE NEBULIZACAO DE CONECTOR VERDE.(OXIGENIO)  | UN | 300,00    | DARU       | 5,3300   | 1.599,00 |
| 41  | PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 200MM X 100MT   | UN | 33,00     | POLARFIX   | 81,6000  | 2.692,80 |
| 42  | EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO 15 CM DE LARGURA - CONTITUIDO POR FILME TERMO-PLASTICO E PAPEL GRAU CIRURGICO BRANQUEADO, COM MARCADOR QUIMICO.BOBINA COM 100MTS  | UN | 17,00     | POLARFIX   | 60,9000  | 1.035,30 |
| 43  | EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO 10 CM DE LARGURA, CONSTITUIDO POR FILME TERMOPLASTICO E PAPEL GRAU CIRURGICO BRANQUEADO, COM MARCADOR QUIMICO. BOBINA COM 100 METROS  | UN | 28,00     | POLARFIX   | 41,0000  | 1.148,00 |
| 47  | SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA  | UN | 15.600,00 | SR         | 0,3400   | 5.304,00 |
| 50  | SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULHAS 13X0,45MM-26G1/2-1ML   | UN | 18.800,00 | LABOR      | 0,1700   | 3.196,00 |
| 53  | TERMOMETRO DIGITAL   | UN | 122,00    | G-TECH     | 7,6000   | 927,20   |
| 54  | VASELINA LIQUIDA-HOSPITALAR-FRASCO COM 1000ML  | UN | 82,00     | CINORD     | 20,4000  | 1.672,80 |
| 56  | ALMOTOLIA 250ML MARRON   | UN | 140,00    | J-PROLAB   | 2,2500   | 315,00   |
| 59  | AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 40 / 1,2 CM   | UN | 34.500,00 | DESCARPACK | 0,0580   | 2.001,00 |
| 60  | COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE REGULÁVEL 4X1  | UN | 3,00      | POLARFIX   | 18,1500  | 54,45    |
| 61  | COLETOR DE MATERIAIS INFECTANTES, CORTANTES, PERFURANTES, ETC. REVESTIDO DE PAPELAO QUE PROPORCIONA SEGURANCA TOTAL NO DESCARTE E TRANSPORTE DE MATERIAIS.CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 07 L   | UN | 110,00    | POLARFIX   | 2,2500   | 247,50   |
| 67  | OCULOS DE PROTECAO FACIAL DE DUROPOLICARBONATO AMPLA VISAO - HOSPITALAR  | UN | 15,00     | DANNY      | 3,2000   | 48,00    |
| 68  | TERMOMETRO DIGITAL COM FIO EXTERNO   | UN | 27,00     | INCOTHERM  | 58,7000  | 1.584,90 |
| 69  | AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 8 CM   | UN | 5.000,00  | LABOR      | 0,0540   | 270,00   |
| 75  | CONJUNTO DE ESCOVA - ESPONJA 2% DIGLICONATO DE CLOPEXIDINA RIOHEX 2%.  | UN | 1.440,00  | RIOQUIMICA | 2,6500   | 3.816,00 |
| 77  | ELETRODO DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO HIPOALERGENICO PARA APLICACOES DE CURTA DURACAO GEL SOLIDO DE CLORETO DE POTASSIO.CAPA PLASTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL,PINO DE ENCAIXE EM ACO INOX,CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO E PAPEL PROTETOR | UN | 5.000,00  | DESCARPACK | 0,2300   | 1.150,00 |
| 78  | EQUIPO INFUSOR - 2 VIAS COM CLAMP/DUOFIX   | UN | 2.500,00  | VITALGOLD  | 0,6500   | 1.625,00 |
| 81  | FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 0 - AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGIA/ OBSTRICIA  | UN | 576,00    | SHALON     | 3,4900   | 2.010,24 |
| 82  | FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 1 C/ AGULHA 1/2 - 4,0 CM   | UN | 576,00    | SHALON     | 3,4900   | 2.010,24 |
| 83  | FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 1/2 - CIR. 4,0 CM  | UN | 240,00    | SHALON     | 3,4900   | 837,60   |
| 84  | FIO CIRURGICO CAT GUT SIMPLES 1 COM AGULHA 1/2 - 4,0CM   | UN | 576,00    | SHALON     | 3,4900   | 2.010,24 |
| 85  | FIO CIRURGICO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA - 4,0 CM 1/2 CILINDRICA  | UN | 576,00    | SHALON     | 3,4900   | 2.010,24 |
| 86  | FIO CIRURGICO MONONYLON 0 C/AGULHA TRIANGULAR 3/8 - 3,0 CM   | UN | 240,00    | SHALON     | 1,3400   | 321,60   |
| 89  | FIXADOR DE PELICULA PARA RAO X -38 LTS   | UN | 8,00      | IBF        | 235,0000 | 1.880,00 |
| 93  | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL HIDROREPELENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA CAMADA.   | UN | 4.000,00  | LABOR      | 0,1000   | 400,00   |
| 95  | REVELADOR PRA RAO X CONCENTRATO AUTOMATICO 38LTS   | UN | 12,00     | IBF        | 375,0000 | 4.500,00 |
| 96  | SAPATILHA ESTERILIZAVEL 100% ALGODAO, PARA CENTRO CIRURGICO - PAR.   | UN | 4.000,00  | ANADONA    | 0,0700   | 280,00   |
| 99  | SONDA NASOGASTRICA Nº18 - ESTERIL, LONGA, DESCARTAVEL.   | UN | 50,00     | MEDSONDA   | 0,9800   | 49,00    |
| 103 | TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO/SEM ESTAMPA, COM ELASTICO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.                         | UN | 500,00    | DESCARPACK | 4,8100   | 2.405,00 |
| 106 | TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,0 COM BALAO.  | UN | 5,00      | VITALGOLD  | 4,0600   | 20,30    |
| 107 | TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,0 COM BALAO.  | UN | 5,00      | VITALGOLD  | 4,0600   | 20,30    |
| 110 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,00MT   | UN | 120,00    | POLARFIX   | 8,8800   | 1.065,60 |
| 111 | BOLSA DE COLOSTOMIA TIPO CONVATEC  | UN | 20,00     | CONVATEC   | 8,8500   | 177,00   |
| 117 | FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 1 - AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGIA/ OBST   | UN | 240,00    | SHALON     | 3,8500   | 924,00   |
| 120 | LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NUM. 11  | UN | 300,00    | ADVANTIVE  | 0,1950   | 58,50    |
| 134 | ATADURA GESSADA 20CM X 4MT   | UN | 100,00    | POLARFIX   | 3,0800   | 308,00   |
| 135 | CANULA DE GUEDEL EM PVC, JOGO C/ 7 TAMANHOS (0 A 6)  | UN | 3,00      | ADVANTIVE  | 18,1000  | 54,30    |
| 136 | CATETER NASAL TIPO OCULOS, MEDIDA UNICA, ESTERELIZADO EM RAO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMETE EM SACO PLASTICO.  | UN | 1.500,00  | MEDSONDA   | 0,8500   | 1.275,00 |
| 138 | CAIXA COLETORA DE PERFUROCORCORTANTES 20 L   | UN | 350,00    | POLARFIX   | 4,4900   | 1.571,50 |
| 139 | COMPRESSA DE GASE HIDROFILO,ESTERIL,5 DOBRAS,8 CAM. 13 FIOS C/ 10UN  | M³ | 10.000,00 | MB TEXTIL  | 0,4100   | 4.100,00 |
| 141 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G- CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACE-TADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES,TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE                   | UN | 400,00    | TOP MED    | 0,1700   | 68,00    |
| 159 | DRENO DE PEN ROSE ESTERIL TAMANHO 1  | UN | 5,00      | MADEITEX   | 2,0600   | 10,30    |
| 160 | DRENO DE PEN ROSE ESTERIL TAMANHO 2  | UN | 5,00      | MADEITEX   | 2,3400   | 11,70    |
| 161 | DRENO DE PEN ROSE ESTERIL TAMANHO 3  | UN | 5,00      | MADEITEX   | 2,6200   | 13,10    |

|                              |  |    |           |            |          |          |
|------------------------------|--|----|-----------|------------|----------|----------|
| 162                          | DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27 G-CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACE-TADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE,  | UN | 200,00    | TOP MED    | 0,1700   | 34,00    |
| 165                          | ESPECULO TAM. P - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.   | UN | 300,00    | CRAL       | 0,7800   | 234,00   |
| 167                          | FIO CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/ AGULHA 1/2 36,4 MM ( 70CM) .  | UN | 360,00    | SHALON     | 6,2000   | 2.232,00 |
| 173                          | KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COM CAPACIDADE PARA 1.500ML - DRENO N 16  | UN | 3,00      | BIOTEC     | 28,0000  | 84,00    |
| 177                          | LUVA ESTERIL N° 7,5 - PAR - LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO GAMA.   | PR | 2.400,00  | DESCARPACK | 0,9500   | 2.280,00 |
| 182                          | PULSEIRA DE IDENTIFICACAO RN ROSA  | UN | 200,00    | STARMED    | 0,5000   | 100,00   |
| 190                          | FILME RAO X TAMANHO 18X24CM - BASE VERDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.  | UN | 22,00     | IBF        | 96,9000  | 2.131,80 |
| 191                          | FILME RAO X TAMANHO 24X30CM - BASE VERDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.  | UN | 46,00     | IBF        | 162,4500 | 7.472,70 |
| 193                          | FILME RAO X TAMANHO 35X43CM - BASE VERDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.  | UN | 22,00     | IBF        | 338,9000 | 7.455,80 |
| 195                          | FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO G.TECH FREE - UNIDADES.   | UN | 15.000,00 | G-TECH     | 0,5800   | 8.700,00 |
| 197                          | DETECTOR FETAL PORTATIL DM 406, PROJETADO PARA DAR GRANDE FACILIDADE A AUSCUTA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL, UTILIZANDO UM TRANSDUTOR DE 2.25 MHZ, COM ALTO NIVEL DE SENSIBILIDADE, DETECCAO DO BATIMENTO CARDIACO A PARTIR DA 10 SEMANA DE GESTACAO, PESO 250 GR. DIMENSÕES: 3,5 X 4,5 X 14 CM, ALIMENTACAO 1 BATERIA DE 9 VOLTS ALCALINA (INCLUSA) - ESTOJO EM VELCRO COM COMPARTIMENTO QUE PERMITE GUARDAR SEU TRANSDUTOR PROTEGENDO-O CONTRA QUEDA E FACILITANDO O TRANSPORTE, SAIDA FRONTAL PARA FONE DE OUVIDO, BIVOLT. | UN | 7,00      | MEDPEJ     | 616,0000 | 4.312,00 |
| 198                          | OTOSCOPIO POCKET JUNIOR  | UN | 9,00      | BIC        | 362,6800 | 3.264,12 |
| <b>TOTAL: R\$ 140.893,83</b> |  |    |           |            |          |          |

**VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha, sob pena de não recebimento do produto, o prazo para a troca serão os mesmos do item 4.4 deste instrumento.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Empresa Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Empresa Fornecedora, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Empresa Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000114008000 – Material de Consumo.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000114017000 – Material de Consumo.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000102008000 – Material de Consumo.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

**III** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de julho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

**PREFEITO MUNICIPAL**

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

**CNPJ 25.106.470/0002-46**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2018****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 08.835.955/0001-70, com sede à Rua Yanomamis, Esquina com Rua das Bandeiras, nº 351, Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo **Srº Anderson Constant da Silva**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 4291360 DGPC/GO e CPF nº 009.618.081-10, residente e domiciliado à Av. Bálamo, Quadra 06, Lote 27, Setor Vila Florença, na cidade de Santo Antônio de Goiás – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ESF's E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 034/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 08.835.955/0001-70

| ITEM | MATERIAL   | UN | QTDE.     | MARCA            | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|----|-----------|------------------|-----------|-----------|
| 9    | AMBROXOL XAROPE 3MG/ML PEDIATRICO                      | UN | 2.000,00  | FARMACE          | 1,6100    | 3.220,00  |
| 15   | AMOXILINA PO P/ SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML.               | UN | 2.500,00  | PRATI DONA-DUZZI | 3,8900    | 9.725,00  |
| 17   | ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS                            | UN | 10.000,00 | PRATI DONA-DUZZI | 0,0550    | 550,00    |
| 20   | AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML            | UN | 3.000,00  | PRATI DONA-DUZZI | 4,7000    | 14.100,00 |
| 21   | BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL 4MG/20ML (GOTA)                | UN | 3.000,00  | HIPOLABOR        | 1,0000    | 3.000,00  |
| 25   | CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSAO ORAL                    | UN | 1.000,00  | ABL              | 5,1100    | 5.110,00  |
| 28   | CLONAZEPAM 2,5 MG/20 ML GOTAS                          | UN | 1.000,00  | HIPOLABOR        | 1,8800    | 1.880,00  |
| 29   | CLOPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS                        | UN | 10.000,00 | CRISTALIA        | 0,2050    | 2.050,00  |
| 30   | DEXAMETASONA CREME 0,1%                                | UN | 4.000,00  | SOBRAL           | 0,9300    | 3.720,00  |
| 33   | DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG                              | UN | 30.000,00 | PHARLAB          | 0,0380    | 1.140,00  |
| 36   | DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/10ML GOTA - FRASCO | UN | 9.000,00  | FARMACE          | 0,6690    | 6.021,00  |
| 40   | FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML                     | UN | 500,00    | SANVAL           | 2,6900    | 1.345,00  |
| 42   | FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG                              | UN | 5.000,00  | VITAMEDIC        | 0,2770    | 1.385,00  |
| 50   | ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG      | UN | 2.060,00  | SANVAL           | 0,1170    | 241,02    |
| 52   | IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG                            | UN | 2.000,00  | VITAMEDIC        | 0,2040    | 408,00    |
| 68   | PERMANGONATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 100MG              | UN | 10.000,00 | UNIPHAR          | 0,0470    | 470,00    |
| 69   | PERMETRINA LOCAO 1%                                    | UN | 2.000,00  | NATIVITA         | 1,3000    | 2.600,00  |



|                             |   |    |           |           |        |          |
|-----------------------------|---|----|-----------|-----------|--------|----------|
| 72                          | PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO   | UN | 20.000,00 | VITAMEDIC | 0,0780 | 1.560,00 |
| 73                          | RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML - XAROPE   | UN | 500,00    | NATIVITA  | 4,1100 | 2.055,00 |
| 80                          | SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++   | UN | 60.000,00 | VITAMED   | 0,0380 | 2.280,00 |
| 88                          | MICONAZOL , NITRATO CREME VAGINAL 2%  | UN | 1.000,00  | PRATI     | 4,9700 | 4.970,00 |
| 106                         | CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL  | UN | 1.500,00  | BLAU      | 1,5400 | 2.310,00 |
| 114                         | PROMETAZINA 50MG/2ML- INJETAVEL (FENERGAN)  | UN | 360,00    | SANVAL    | 1,9500 | 702,00   |
| 116                         | GLICOSE 25% INJETAVEL   | UN | 200,00    | FARMACE   | 0,2160 | 43,20    |
| 117                         | GLICOSE 50% INJETAVEL   | UN | 200,00    | FARMACE   | 0,2390 | 47,80    |
| 133                         | FUROSEMIDA 10 MG INJETAVEL  | UN | 600,00    | FARMACE   | 0,3900 | 234,00   |
| 134                         | BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO SODICO (CELESTONE SOLUS-PAM) INJETAVEL | UN | 180,00    | NOVAFARMA | 3,5100 | 631,80   |
| <b>TOTAL: R\$ 71.798,82</b> |   |    |           |           |        |          |

**VALOR POR EXTENSO: SETENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a FORNECEDORA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto da presente Ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "*medicamento genérico*" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

**5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 -O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 -A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.3000000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.3000000114013000 - Material de Consumo

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

**15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

PREFEITO MUNICIPAL

**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 08.835.955/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**IRAN NEGRAO FERREIRA**

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ Nº 06.696.359/0001-21, com sede à Rua Galileu, nº 220, Qd 26 Lotes 01/18 – Jardim Europa, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Carneiro Santos**, brasileiro, portador do RG nº 3.545.526 (2ª via) SSP/GO e CPF nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na rua T-28, nº 400, apart. 604, Edifício Vitória Régia, Setor Bueno, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, ESFS E FARMÁCIA BÁSICA**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS**

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 06.696.359/0001-21

| ITEM                        | MATERIAL   | UN | QTDE.    | MARCA        | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-----------------------------|--|----|----------|--------------|-----------|-----------|
| 2                           | AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 L  | L  | 450,00   | FBM          | 2,9900    | 1.345,50  |
| 9                           | APARELHO DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR COM FITAS   | UN | 39,00    | GTECH        | 45,9000   | 1.790,10  |
| 20                          | BAND-AID (CURATIVO) - CAIXA COM 10 UNIDADES. TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 1.000,00 | CREMER       | 1,9900    | 1.990,00  |
| 24                          | ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL DO CANAL ENDOCERVICAL  | UN | 3.000,00 | CRAL         | 0,1400    | 420,00    |
| 52                          | SONDA DE FOLEY N18 DUAS VIAS E BALAO DE 30 CC  | UN | 370,00   | WELL LEAD    | 2,3000    | 851,00    |
| 65                          | EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA 3,5G (RETINOL + METIONINA + CLORANFENICOL)   | UN | 24,00    | CRISTALIA    | 12,5800   | 301,92    |
| 70                          | AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL, AÇO INOXIDAVEL E CAPA EM POLIPROPILENO, PONTA QUINCKE COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL E ESTERIL 25GX 3 1/2   | UN | 1.000,00 | PROCARE      | 3,4000    | 3.400,00  |
| 76                          | DÉGERMANTE, ANTISSEPTICO TOPICO E ANTISSEPTICO DA PELE NO PRE OPERATORIO, 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 1000 ML   | UN | 30,00    | RIOQUIMICA   | 7,4900    | 224,70    |
| 140                         | DETERGENTE ENZIMATICO GL C/ 5 LT   | UN | 20,00    | ZYMEDET-GOLD | 63,6500   | 1.273,00  |
| <b>TOTAL: R\$ 11.596,22</b> |  |    |          |              |           |           |

**VALOR POR EXTENSO: ONZE MIL QUINHENTOS NOVENTA E SEIS REAIS VINTE E DOIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **FORNECEDORA** deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5- Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha, sob pena de não recimento do produto, o prazo para a troca serão os mesmos do item 4.4 deste instrumento.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Empresa Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Empresa Fornecedora, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Empresa Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000114008000 – Material de Consumo.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000114017000 – Material de Consumo.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000102008000 – Material de Consumo.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de julho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

**PREFEITO MUNICIPAL**

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME

**CNPJ 06.696.359/0001-21**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

**ASSESSOR JURÍDICO**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 15.224.444/0001-88, com sede à Av. São Luiz, Qd 04, Lt 13, Setor Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº **Antônio Venerando da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 814212 – 2ª via DGPC/GO e CPF nº 166.501.741-49, residente e domiciliado na Av. São Luiz, Qd. 04, Lt. 13, Setor Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, ESFS E FARMÁCIA BÁSICA**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS**

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ N° 15.224.444/0001-88

| ITEM                        | MATERIAL  | UN | QTDE.    | MARCA        | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-----------------------------|---|----|----------|--------------|-----------|-----------|
| 23                          | EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.COM SUSPIRO  | UN | 7,800,00 | DESCARPACK   | 0,8600    | 6,708,00  |
| 25                          | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M.COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, NELE E APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.   | UN | 1,700,00 | MISSNER      | 6,2500    | 10,625,00 |
| 26                          | ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX3M- FITA DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA -ALTA ADERENCIA - RESISTENTE A AGUA - COM LACRE DE PROTECAO QUE IMPEDE A VIOLACAO   | UN | 120,00   | MISSNER      | 2,7300    | 327,60    |
| 34                          | GEL P/ ULTRASOM 5 LT  | UN | 9,00     | MULTIGEL     | 14,3700   | 129,33    |
| 80                          | EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, COM SUSPIRO  | UN | 500,00   | LABOR IMPORT | 1,2400    | 620,00    |
| 92                          | MALHA TUBULAR 15 X 10 CM 100% ALGODÃO   | UN | 3,00     | MSO          | 6,1700    | 18,51     |
| 94                          | PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE   | UN | 720,00   | MADEITEX     | 0,3700    | 266,40    |
| 104                         | TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 2.0 MM (DIAMETRO INTERNO) S/ BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARRENDODADO, CRUVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA | UN | 5,00     | TOP MED      | 2,8700    | 14,35     |
| 105                         | TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 2.5 MM (DIAMETRO INTERNO) S/ BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARRENDODADO, CRUVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA | UN | 5,00     | TOP MED      | 2,8700    | 14,35     |
| 127                         | SONDA NASOGASTRICA Nº12 - ESTERIL, LONGA, DESCARTAVEL.  | UN | 30,00    | MEDSONDA     | 0,9000    | 27,00     |
| 171                         | GEL PARA ULTRASSOM - GALAO 5KG  | UN | 5,00     | MULTIGEL     | 14,3500   | 71,75     |
| 192                         | FILME RAO X TAMANHO 35X35CM - BASE VERDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.   | UN | 46,00    | FUJI         | 282,0000  | 12,972,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 31.794,29</b> |   |    |          |              |           |           |

**VALOR POR EXTENSO: TRINTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha, sob pena de não recimento do produto, o prazo para a troca serão os mesmos do item 4.4 deste instrumento.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Empresa Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Empresa Fornecedora, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Empresa Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000114008000 – Material de Consumo.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000114017000 – Material de Consumo.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000102008000 – Material de Consumo.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de julho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

**PREFEITO MUNICIPAL**

MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ 15.224.444/0001-88

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N° 08.835.955/0001-70, com sede à Rua Yanomamis, Esquina com Rua das Bandeiras, nº 351, Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº **Anderson Constant da Silva, Brasileiro**, Casado, portador do RG nº 4291360 DGPC/GO e CPF nº 009.618.081-10, residente e domiciliado à Av. Bálamo, Quadra 06, Lote 27, Setor Vila Florença, na cidade de Santo Antônio de Goiás – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

## 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, ESFS E FARMÁCIA BÁSICA**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 08.835.955/0001-70

| ITEM | MATERIAL   | UN | QTDE.     | MARCA        | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|------|--|----|-----------|--------------|----------|-----------|
| 1    | ABAIXADOR DE LINGUA COM 100  | UN | 8.500,00  | THEOTO       | 2,7800   | 23.630,00 |
| 15   | CATETER INTRAVENOSO N. 20 G, EM POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,  | UN | 17.000,00 | LABOR IMPORT | 0,6200   | 10.540,00 |
| 16   | CATETER INTRAVENOSO N. 24 G, EM POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,  | UN | 7.900,00  | LABOR IMPORT | 0,7200   | 5.688,00  |
| 17   | CATETER INTRAVENOSO N. 22 G, POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,   | UN | 17.000,00 | LABOR IMPORT | 0,6200   | 10.540,00 |
| 31   | FITA AUTOCLAVE 19MM X30M   | UN | 218,00    | MISSNER      | 4,2000   | 915,60    |
| 32   | FIXADOR CITOLÓGICO/CELULAR SPRAY 30ML PARA LAMINAS   | UN | 42,00     | ADLIN        | 2,9500   | 123,90    |
| 33   | GARROTE PCT C/ 15 MT   | UN | 24,00     | GOIAS LATEX  | 15,4000  | 369,60    |
| 45   | SERINGA DESCARTAVEL 10ML - SEM AGULHA, COM BICO LISO CENTRAL.  | UN | 24.000,00 | SR           | 0,2260   | 5.424,00  |
| 49   | SERINGA DESCARTAVEL 5ML - SEM AGULHA, COM BICO LISO CENTRAL.   | UN | 18.000,00 | SR           | 0,1300   | 2.340,00  |
| 51   | SONDA DE FOLEY N16 DUAS VIAS E BALAO DE 30 CC  | UN | 800,00    | LABOR IMPORT | 2,2100   | 1.768,00  |
| 55   | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTRETEL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS. | UN | 120,00    | MB TEXTIL    | 0,0450   | 5,40      |
| 58   | PVPI DEGERMANTE 1LT  | UN | 140,00    | RIOQUIMICA   | 24,8000  | 3.472,00  |
| 62   | LANTERNA MEDICA DE LED CLINICA OU EMERGENCIA, RESGATE,, POSSUI GABARITO DE TAMANHO DA PUPILA EM MILIMETROS, CLIPE PARA FIXAÇÃO EM CINTO OU BOLSO, LED DE LUZ AMARELA QUENTE DE ALTO RENDIMENTO   | UN | 9,00      | MD           | 10,8900  | 98,01     |
| 64   | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13LT  | UN | 50,00     | VIVA BOX     | 3,1900   | 159,50    |

|                             |   |    |          |              |          |          |
|-----------------------------|---|----|----------|--------------|----------|----------|
| 66                          | LAMINA FOSCA NAO LAPIDADA HSS105 PREVENTIVO   | UN | 2,400,00 | ADLIN        | 0,0750   | 180,00   |
| 71                          | ALCOOL 92,8° (96° GL) 1 LITRO - COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.  | UN | 200,00   | ITAJA        | 4,4400   | 888,00   |
| 74                          | CATETER INTRAVENOSO N. 18 G, EM POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,   | UN | 1,000,00 | LABOR IMPORT | 0,6510   | 651,00   |
| 88                          | FITA ADESIVA (CREPE) 19MMX50MT - MATERIAL HOSPITALAR  | UN | 200,00   | MISSNER      | 2,7500   | 550,00   |
| 91                          | LAMINA 26X76 FOSCA NAO LAPIDADA CAIXA   | UN | 400,00   | ADLIN        | 3,6800   | 1,472,00 |
| 97                          | SONDA TRAQUEAL N. 06 - ESTERIL  | UN | 1,000,00 | MEDSONDA     | 0,5100   | 510,00   |
| 98                          | SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS                          | UN | 100,00   | MEDSONDA     | 0,4800   | 48,00    |
| 100                         | SONDA URETRAL N°20 ESTERIL  | UN | 20,00    | MEDSONDA     | 0,7700   | 15,40    |
| 101                         | SONDA URETRAL N°10 ESTERIL  | UN | 20,00    | MEDSONDA     | 0,5300   | 10,60    |
| 102                         | SONDA URETRAL N°08 ESTERIL  | UN | 50,00    | MEDSONDA     | 0,5100   | 25,50    |
| 108                         | TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,0 COM BALAO.   | UN | 5,00     | LABOR IMPORT | 4,0000   | 20,00    |
| 109                         | TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,50 COM BALAO.  | UN | 10,00    | LABOR IMPORT | 3,7700   | 37,70    |
| 112                         | CANULA DE TRAQUEIOSTOMIA N° 7   | UN | 5,00     | LABOR IMPORT | 18,1700  | 90,85    |
| 113                         | CANULA DE TRAQUEIOSTOMIA N° 7,5   | UN | 5,00     | LABOR IMPORT | 18,1700  | 90,85    |
| 114                         | CATETER INTRAVENOSO N. 16 G EM POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.  | UN | 200,00   | LABOR IMPORT | 0,7700   | 154,00   |
| 115                         | GRAMPO DE CORDAO UMBILICAL  | UN | 300,00   | ADLIN        | 0,2700   | 81,00    |
| 122                         | SONDA DE FOLEY N. 14 - DUAS VIAS E BALAO 30 CC  | UN | 20,00    | LABOR IMPORT | 2,2900   | 45,80    |
| 123                         | SONDA DE FOLEY N 12 DUAS VIAS E BALAO DE 30CC   | UN | 20,00    | LABOR IMPORT | 2,2900   | 45,80    |
| 124                         | SONDA DE FOLEY N 20 DUA VIAS E BALAO DE 30CC  | UN | 30,00    | LABOR IMPORT | 2,2900   | 68,70    |
| 125                         | SONDA NASOGASTRICA N°10 - ESTERIL, CURTA, DESCARTAVEL.  | UN | 30,00    | MEDSONDA     | 0,4800   | 14,40    |
| 126                         | SONDA NASOGASTRICA N°10 - ESTERIL, LONGA, DESCARTAVEL.  | UN | 30,00    | MEDSONDA     | 0,8100   | 24,30    |
| 128                         | SONDA URETRAL N°14 ESTERIL  | UN | 20,00    | MEDSONDA     | 0,5700   | 11,40    |
| 129                         | SONDA URETRAL N°06 ESTERIL  | UN | 50,00    | MEDSONDA     | 0,5000   | 25,00    |
| 130                         | ATADURA DE CREPE 10 CM X1,20MT 13 FIOS  | UN | 1,500,00 | MB TEXTIL    | 0,3000   | 450,00   |
| 133                         | ATADURA DE CREPE 30CMX1,80MT 13 FIOS  | UN | 540,00   | MB TEXTIL    | 1,2100   | 653,40   |
| 137                         | COLAR CERVICAL INFANTIL DE ESPUMA TAMANHO PEQUENO   | UN | 3,00     | MSO          | 6,6200   | 19,86    |
| 143                         | ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M- FITA DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA -ALTA ADERENCIA - RESISTENTE A AGUA - COM LACRE DE PROTECAO QUE IMPEDE A VIOLACAO   | UN | 150,00   | MISSNER      | 6,9400   | 1,041,00 |
| 144                         | FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA 1/2 - CIR. 3.0 CM-75 CM   | UN | 240,00   | SHALON       | 3,5000   | 840,00   |
| 146                         | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL DESC.,EST.LONGA N.16  | UN | 50,00    | MEDSONDA     | 0,6370   | 31,85    |
| 147                         | SONDA URETRAL DESC.,EST., N.16  | UN | 20,00    | MEDSONDA     | 0,6440   | 12,88    |
| 148                         | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7.0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/ BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARRENDODADO, CRUVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA | UN | 10,00    | LABOR IMPORT | 3,5000   | 35,00    |
| 149                         | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8.0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/ BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARRENDODADO, CRUVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA | UN | 10,00    | LABOR IMPORT | 3,5000   | 35,00    |
| 152                         | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL DESC.,EST.LONGA N.22  | UN | 10,00    | BIOBASE      | 0,6740   | 6,74     |
| 153                         | TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3.0 MM (DIAMETRO INTERNO) S/ BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARRENDODADO, CRUVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA | UN | 5,00     | GOODCOME     | 2,6700   | 13,35    |
| 154                         | SONDA NASOGASTRICA N°16 - ESTERIL, LONGA, DESCARTAVEL.  | UN | 100,00   | MEDSONDA     | 0,9700   | 97,00    |
| 157                         | COLAR CERVICAL ADULTO DE ESPUMA TAMANHO GRANDE  | UN | 3,00     | MSO          | 6,6200   | 19,86    |
| 158                         | DERSANI LOCAO OLEOSA 200ML  | UN | 200,00   | RIVKA        | 3,8800   | 776,00   |
| 163                         | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4.5 M.COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, NELE E APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.  | UN | 100,00   | MISSNER      | 3,0000   | 300,00   |
| 164                         | ESPECULO TAM. G - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL   | UN | 100,00   | ADLIN        | 1,1000   | 110,00   |
| 168                         | FIO CIRURGICO ALGODAO 0, COM AGULHA CILINDRICA 3,0CM, CROMADO 3/8 - 70CM  | UN | 360,00   | SHALON       | 1,5300   | 550,80   |
| 170                         | FOSFATO DE SODIO DIBASICO ASSOCIADO FOSFATO DE SODIO MONOBASICO L-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML (SOLUCAO RETAL 130ML)   | UN | 400,00   | NATULAB      | 4,6800   | 1,872,00 |
| 174                         | KIT PARA DRENAGEM TORACICA COM CAPACIDADE PARA 1.500ML - DRENO N 32   | UN | 3,00     | MED SHARP    | 26,3000  | 78,90    |
| 175                         | KIT PARA DRENAGEM TORACICA COM CAPACIDADE PARA 1.500ML - DRENO N 36   | UN | 3,00     | MED SHARP    | 27,3000  | 81,90    |
| 179                         | OLEO MINERAL 100ML - SOLUCAO ORAL   | UN | 20,00    | FARMACE      | 2,1000   | 42,00    |
| 181                         | PULSEIRA DE IDENTIFICACAO RN AZUL   | UN | 200,00   | ADLIN        | 0,3300   | 66,00    |
| 186                         | TALA DE IMOBOLIZADORA ADULTO  | UN | 2,00     | MSO          | 16,0300  | 32,06    |
| 199                         | OXIMETRO DE PULSO COM SENSOR PARA RN E ADULTO   | UN | 9,00     | BIC          | 100,5000 | 904,50   |
| <b>TOTAL: R\$ 78.204,41</b> |   |    |          |              |          |          |

**VALOR POR EXTENSO: SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 às 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha, sob pena de não recebimento do produto, o prazo para a troca serão os mesmos do item 4.4 deste instrumento.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Empresa Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Empresa Fornecedora, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Empresa Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000114008000 – Material de Consumo.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000114017000 – Material de Consumo.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000102008000 – Material de Consumo.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

**III** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de julho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

**PREFEITO MUNICIPAL**

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ 08.835.955/0001-70**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

**ASSESSOR JURÍDICO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ N° 25.106.470/0002-46, com sede à Rua Bezerra de Meneses, nº 774, QD. 32, LT01, setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde - GO, neste ato representado pelo Sr° **Julio Cezar Pimenta Ribeiro**, Brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 3572615 SPTC/GO e CPF nº 792.012.531-68, residente na Rua Itagiba Gonzaga Jaime, nº 1906, Centro, na cidade de Rio Verde - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ESF's E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 034/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ N° 25.106.470/0002-46

| ITEM                        | MATERIAL  | UN | QTDE.      | MARCA        | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-----------------------------|---|----|------------|--------------|-----------|-----------|
| 3                           | ACICLOVIR CREME 50MG/MG   | UN | 500,00     | EURO FARMA   | 2,3500    | 1.175,00  |
| 4                           | ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG COMPRIMIDO                        | UN | 100.000,00 | SOBRAL       | 0,0200    | 2.000,00  |
| 6                           | ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG                                | UN | 8,00       | GEOLAB       | 0,3600    | 2,88      |
| 10                          | AMBROXOL XAROPE 6MG/ML ADULTO   | UN | 1.500,00   | NATULAB      | 1,6100    | 2.415,00  |
| 12                          | AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500MG+125MG            | UN | 20.000,00  | EMS          | 1,2800    | 25.600,00 |
| 16                          | ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5MG   | UN | 35.000,00  | GEOLAB       | 0,0250    | 875,00    |
| 19                          | AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG  | UN | 8.000,00   | PHARLAB      | 0,4900    | 3.920,00  |
| 34                          | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS.   | UN | 2.150,00   | PHARLAB      | 0,0470    | 101,05    |
| 35                          | DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG                                      | UN | 40.000,00  | SOBRAL       | 0,0740    | 2.960,00  |
| 37                          | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS                                     | UN | 15.000,00  | ASPEN        | 0,1580    | 2.370,00  |
| 49                          | IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO   | UN | 40.200,00  | TEUTO        | 0,1300    | 5.226,00  |
| 51                          | ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG  | UN | 2.000,00   | GEOLAB       | 0,8400    | 1.680,00  |
| 57                          | LORATADINA XAROPE 1 MG/ML   | UN | 1.500,00   | MARIOL       | 2,1850    | 3.277,50  |
| 58                          | MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML,                                   | UN | 2.500,00   | SOBRAL       | 1,0450    | 2.612,50  |
| 63                          | NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO                                    | UN | 15.000,00  | MEDQUIMICA   | 0,0890    | 1.335,00  |
| 65                          | OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA  | UN | 60.000,00  | PHARLAB      | 0,0590    | 3.540,00  |
| 67                          | PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/10ML - GOTA                           | UN | 4.500,00   | MARIOL       | 0,6000    | 2.700,00  |
| 76                          | SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG   | UN | 6.000,00   | PHARLAB      | 0,4800    | 2.880,00  |
| 83                          | GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5 MG/ML                                  | UN | 200,00     | ALLERGAN     | 9,4000    | 1.880,00  |
| 85                          | CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO                                  | UN | 1.000,00   | SOBRAL       | 0,0480    | 48,00     |
| 89                          | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI | UN | 1.000,00   | BIONATUS     | 0,1300    | 130,00    |
| 91                          | LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG                                  | UN | 150,00     | EMS          | 0,0400    | 6,00      |
| 92                          | ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   | UN | 100,00     | GEOLAB       | 0,1000    | 10,00     |
| 93                          | CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 50 MG  | UN | 200,00     | PHARLAB      | 0,0550    | 11,00     |
| 94                          | ENALAPRIL ,MALEATO COMPRIMIDO 10 MG                                   | UN | 200,00     | GEOLAB       | 0,0600    | 12,00     |
| 95                          | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS  | UN | 200,00     | GEOLAB       | 0,0300    | 6,00      |
| 99                          | AMINOFILINA 24 INJETAVEL  | UN | 30,00      | TEUTO        | 0,8400    | 25,20     |
| 101                         | BIOFRUTOSE 10 ML INJETAVEL  | UN | 300,00     | CRISTALIA    | 4,0500    | 1.215,00  |
| 104                         | ESCOPOLAMINA BUSCOPAN SIMPLS 20MG/ML INJETAVEL                        | UN | 300,00     | HIPOLABOR    | 0,9400    | 282,00    |
| 109                         | DEXAMETASONA 2 MG INJETAVEL   | UN | 400,00     | FARMACE      | 0,4500    | 180,00    |
| 119                         | HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25 - INJETAVEL                              | UN | 30,00      | CRISTALIA    | 4,6800    | 140,40    |
| 120                         | HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG- INJETAVEL                           | UN | 600,00     | TEUTO        | 4,4900    | 2.694,00  |
| 124                         | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - INJETAVEL                                     | UN | 400,00     | CRISTALIA    | 6,0500    | 2.420,00  |
| 126                         | PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI INJETAVEL                          | UN | 60,00      | BLAU         | 8,7900    | 527,40    |
| 127                         | RANITIDINA 25MG/ML - INJETAVEL  | UN | 720,00     | TEUTO        | 0,3970    | 285,84    |
| 130                         | TRANEXÂMICO, ACIDO 50 MG/ML (TRANSAMIN)- INJETÁVEL                    | UN | 300,00     | HIPOLABOR    | 4,7500    | 1.425,00  |
| 131                         | VITAMINA K 10MG SOL. INJETÁVEL 1ML                                    | UN | 60,00      | CRISTALIA    | 1,2800    | 76,80     |
| 132                         | METILDOPA COMPRIMIDO 500MG  | UN | 150,00     | BIOSINTETICA | 0,7700    | 115,50    |
| <b>TOTAL: R\$ 76.160,07</b> |   |    |            |              |           |           |

## VALOR POR EXTENSO: SETENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a FORNECEDORA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.



4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto da presente Ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "*medicamento genérico*" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 -A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.3000000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.3000000114013000 - Material de Consumo

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 -A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

## **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

PREFEITO MUNICIPAL

**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME**

CNPJ 25.106.470/0002-46

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**IRAN NEGRAO FERREIRA**

ASSESSOR JURIDICO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **GL OXIGÊNIO EIRELI, CNPJ N° 12.520.836/0001-04**, com sede à Rua Angico Q03, Lt11, Novo Mundo Jardim Paula III, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.149-323, neste ato representado pelo Srº Roner César Leite Pompilio, brasileiro, portador do RG nº 11641614 SSP/MT e CPF nº 559.192.191-49, residente e domiciliado à rua Veneza, S/N, Quadra 05, Casa 21, Bairro Bosque das Nações, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para o **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 038/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS**

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**GL OXIGÊNIO EIRELI**

**CNPJ Nº 12.520.836/0001-04**

| ITEM | MATERIAL   | UNIDADE | QNTD | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL           |
|------|--|---------|------|-------|-----------|---------------------|
| 1    | CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 1M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.        | M³      | 30   | INOVE | R\$ 98,00 | R\$2.940,00         |
| 2    | CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 2 A 3,5 M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. | M³      | 100  | INOVE | R\$ 49,00 | R\$4.900,00         |
| 3    | CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 10M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.       | M³      | 2000 | INOVE | R\$ 22,00 | R\$44.000,00        |
|      |  |         |      |       | TOTAL     | <b>R\$51.840,00</b> |

**VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os oxigênios serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em **local indicado pelo município**.

**Obs.** Quando solicitado, a empresa deverá dispor de funcionário capacitado para na hora da entrega, fazer a instalação do cilindro na rede de oxigênio do hospital.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte e entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os oxigênios em seus devidos cilindros como forma de comodato, fazendo sempre efetuando a troca dos mesmos, de acordo com as especificações solicitadas, qualquer defeito, alteração no produto, cabe devolução do mesmo, devendo a Contratada substituí-lo por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação.

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## **6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000114017000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

#### **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### **15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GL OXIGÊNIO EIRELI**

**CNPJ: 12.520.836/0001-04**

Roner César Leite Pompílio

CPF: 559.192.191-49

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2018****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N° 03.652.030/0001-70, com sede à RODOVIA BR 480 nº795, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado pelo Sr° **Reginaldo Araujo Costa**, portador do RG nº 0840023-7 e CPF nº 581.052.711-68, na cidade de Várzea Grande-MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ESF's E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 034/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 03.652.030/0001-70

| ITEM                    | MATERIAL   | UNIDADE | QTDE.     | MARCA         | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|-------------------------|--|---------|-----------|---------------|----------|-----------|
| 8                       | ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO  | UN      | 334,00    | PRATI D       | 0,2500   | 83,50     |
| 18                      | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO  | UN      | 20.200,00 | PRATI D       | 0,0380   | 767,60    |
| 38                      | FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG   | UN      | 20.000,00 | CRISTALIA     | 0,2200   | 4.400,00  |
| 43                      | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAIXA 28 CAPSULAS  | UN      | 1.072,00  | PHARMASCIENCE | 1,3300   | 1.425,76  |
| 71                      | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS   | UN      | 10.000,00 | BRAINFARMA    | 0,1700   | 1.700,00  |
| 75                      | SAIS PARA REIDRATAÇÃO- PO PARA SOLUÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G ENVÉLOPE CONTENDO 27,9G | UN      | 10.000,00 | PHARMASCIENCE | 0,5000   | 5.000,00  |
| 78                      | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8MG/ML  | UN      | 800,00    | PRATI D       | 1,0800   | 864,00    |
| 79                      | SULFATO FERROSO 5MG/ML DE SE++ XAROPE  | UN      | 1.500,00  | HIPOLABOR     | 0,9100   | 1.365,00  |
| 105                     | CEFALOTINA 1G INJETAVEL  | UN      | 250,00    | BIO CHIMICO   | 2,5300   | 632,50    |
| 111                     | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML INJETAVEL   | UN      | 720,00    | FARMACE       | 0,4200   | 302,40    |
| 113                     | DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDROXINA (DRAMIM B6) 50MG+500MG - INJETAVEL  | UN      | 300,00    | UNIAO QUIMICA | 0,1900   | 57,00     |
| 122                     | LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETAVEL -FRASCO COM 20 ML  | UN      | 30,00     | HIPOLABOR     | 2,5300   | 75,90     |
| 129                     | TRAMADOL , CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL  | UN      | 30,00     | HIPOFARMA     | 0,5500   | 16,50     |
| <b>TOTAL: 16.690,16</b> |  |         |           |               |          |           |

**VALOR POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS**

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a FORNECEDORA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 -A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto da presente Ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 -No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "*medicamento genérico*" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.



**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.3000000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.3000000114013000 - Material de Consumo

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

PREFEITO MUNICIPAL

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 03.652.030/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**IRAN NEGRAO FERREIRA**

ASSESSOR JURIDICO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 080/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ N° 08.952.092/0001-11, com sede à Rua das Aroeiras, nº 570, Centro, CEP: 78.550-224 na cidade de Sinop - MT, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr° Emerson de Oliveira Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 15371107 SSP/MT e CPF nº 999.090.571-15, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras, nº 570, Centro, CEP: 78.550-224

na cidade de Sinop - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE E.P.'s, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I)**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 036/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 08.952.092/0001-11

| ITEM                        | MATERIAL   | UN | QNTD. | MARCA    | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL     |
|-----------------------------|--|----|-------|----------|--------------|---------------|
| 100                         | PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 60, LIVRE DE OLEO 120GR/ML (FILTRO OU BLOQUEADOR), DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO, RESISTENTE A AGUA, ALTA ABSORÇÃO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E.  | UN | 1.138 | SUNDAY   | R\$ 12,70    | R\$ 14.452,60 |
| 167                         | LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.  | UN | 327   | TALGE    | R\$ 13,50    | R\$ 4.414,50  |
| 174                         | LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA P - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).   | UN | 44    | TALGE    | R\$ 13,50    | R\$ 594,00    |
| 201                         | PROTETOR SOLAR FPS UVA 30, LIVRE DE OLEO 120GR/ML (FILTRO OU BLOQUEADOR), DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO. PREFERENCIALMENTE AS MARCAS: LUVEX, SUNDOWN, RED APPLE OU SIMILAR  | UN | 20    | SUNDAY   | R\$ 8,90     | R\$ 178,00    |
| 205                         | COLETE SINALIZADOR REFLETIVO TIPO X - LARANJA-EQUIPAMENTO SEGURANÇA  | UN | 70    | MAICOL   | R\$ 7,15     | R\$ 500,50    |
| 208                         | FITA DE SEGURANCA - ZEBRADA - ROLO 7CMX200MTS - COR PRETA/AMARELO  | UN | 20    | PLASTCOR | R\$ 5,90     | R\$ 118,00    |
| 210                         | BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC, COR PRETA, CANO MEDIO, FORRO SIMPLES.   | PR | 36    | INNOVARE | R\$ 17,00    | R\$ 612,00    |
| 212                         | BOTINA DE SEGURANCA COM CADARCO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, FORRO E PALMILHA ANTIMICROBIANO, NA COR MARRON (TAMANHOS A ESCOLHER)  | UN | 92    | CARTOM   | R\$ 52,00    | R\$ 4.784,00  |
| 218                         | CONJUNTO DE PROTECAO PARA PULVERIZACAO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO IMPERMEAVEL, BLUSA COM VELCRO NA GOLA, CALÇA COM REFORÇO ATE O JOELHO, CAPUZ TIPO TOUCA ARABE COM FECHO DE VELCRO, AVENTAL DE TYVEK, TAMANHO UNICO/GRANDE, COR CAQUI (EPI-EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL) | UN | 32    | SAYRO    | R\$ 38,00    | R\$ 1.216,00  |
| 219                         | RESPIRADOR SEMI FACIAL 6000 TAMANHO A ESCOLHER   | UN | 2     | PLASTCOL | R\$ 77,00    | R\$ 154,00    |
| 233                         | PROTETOR SOLAR FPS 50, ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, OIL FREE, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, TEXTURA LEVE, RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE A AGUA  | UN | 378   | SUNDAY   | R\$ 11,90    | R\$ 4.498,20  |
| 241                         | AVENTAL DE RASPA DE COURO 1,00X0,60 COD SINAPI 36150   | UN | 6     | CP       | R\$ 16,00    | R\$ 96,00     |
| 242                         | PERNEIRA DE RASPA (PARA SOLDADOR).   | UN | 8     | CP       | R\$ 18,90    | R\$ 151,20    |
| 243                         | MANGOTE DE RASPA COM FIVELA AJUSTAVEL. (PROPRIO PARA SOLDA).   | PR | 8     | CP       | R\$ 12,00    | R\$ 96,00     |
| 245                         | LUVA DE RASPA DE CANNO LONGO 20CM (PRÓPRIO PARA SOLDA).  | UN | 18    | CP       | R\$ 7,50     | R\$ 135,00    |
| 248                         | CREME DE PROTECAO P/ MAOS RESISTENTE A OLEO E AGUA 200GR/ML, DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO.   | UN | 36    | NUTRIEX  | R\$ 8,99     | R\$ 323,64    |
| <b>TOTAL: R\$ 32.323,64</b> |  |    |       |          |              |               |

#### VALOR POR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

## **5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

**5.1.1** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.2** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.1.3** - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

**5.1.4** - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**5.1.5** - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.1.6** - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.1.7** - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

**5.1.8** - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

**5.1.9** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

**5.1.10** - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

**5.2.1** - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

**5.2.2** - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

**5.2.3** - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

**5.2.4** - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## **6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**7.1.1** - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**7.1.2** - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

**7.1.3** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**7.1.4** - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

**7.1.5** - A decretação de falência ou insolvência civil;

**7.1.6** - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**7.1.7** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**7.1.8** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **11.0 – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO**

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.02.678.8240.2024.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.02.812.9110.2055.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114001500 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

#### **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### **15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**

CNPJ 08.952.092/0001-11

Emerson de Oliveira Costa

CPF 999.090.571-15

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

**ASSESSOR JURÍDICO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 082/2018****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 15.337.202/0001-09, com sede à Rua dos Curiós, QD 09, Casa 03, Parque Ohara, CEP: 78.080.480, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº Marcos Fernandes da Silva, brasileiro, portador do RG nº 1114259 SSP/MT e CPF nº 488.728.731-34, residente e domiciliado à Rua dos Igarapés, nº 14, Jardim das Palmeiras, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 036/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS**

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ Nº 15.337.202/0001-09

| ITEM | MATERIAL   | UN | QTDE. | MARCA       | VL. UNIT. | VL. TOTAL    |
|------|--|----|-------|-------------|-----------|--------------|
| 1    | ACENDEDOR AUTOMÁTICO (PARA ACENDER FOGÃO) - TUBO DE GAS INTERNO, PEQUENO PORTE 220GR.  | UN | 42    | HIPER       | R\$ 2,47  | R\$ 103,74   |
| 10   | LIMPA VIDRO 500 ML, COMPOSIÇÃO: BUTILGLICOL, ALCOOL ASOPROPILICO, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, ASOTIAZOLINONAS, CORANTE E VEICULO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.   | UN | 766   | FACILITA    | R\$ 2,55  | R\$ 1.953,30 |
| 13   | ALCOOL 92.8° (96° GL) 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PÉLO INMETRO.   | UN | 1.463 | ANHANGUERA  | R\$ 5,99  | R\$ 8.763,37 |
| 15   | INSETICIDA AEROSOL SPRAY 300 ML SEM CHEIRO - CONTRA MOSQUITO, MOSCA, BARATA, FORMIGA, ARANHA E OUTROS, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PRÓPELANTES; INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0.020%, PERMETRINA 0.050%, ESBRIOTRINA 0.100%, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. | UN | 473   | ULTRA INSET | R\$ 7,80  | R\$ 3.689,40 |
| 17   | LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIQUIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO, NAO IONICO E AGUA; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SODIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.  | UN | 3.289 | URCA        | R\$ 2,19  | R\$ 7.202,91 |
| 18   | LUSTRA MOVEIS 200 ML - COMPOSIÇÃO: CERA, OLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE ISOLIAZOLINONAS, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.   | UN | 84    | AUDAX       | R\$ 3,05  | R\$ 256,20   |
| 19   | PANO PARA LIMPEZA GERAL ALVEJADO 70X42CM - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, COR BRANCA.  | UN | 1.059 | TEC         | R\$ 3,20  | R\$ 3.388,80 |
| 23   | SABONETE LIQUIDO 2LT - PH EQUILIBRADO, COMPOSIÇÃO: AQUA/WATER, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, ETHYLENR GYCOL DIESTEARATE, DISODIUM EDTA, CITRIC ACID, PERFUM/FRAGRANCE PATCHOULI, PEG-150 DISTEARATE, SODIUM CHLORIDE, METHYCHLOROISOTHIAZOLINONE/METHYLISOTHIAZOLINONE, CL42090, CL16255CI 19140/42090, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.                                  | UN | 668   | LUX LUA     | R\$ 8,60  | R\$ 5.744,80 |

|                            |  |    |       |           |           |               |
|----------------------------|--|----|-------|-----------|-----------|---------------|
| 25                         | SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ML - PARA SUPERFICIES EM AÇO INOX, ESMALTADO E CROMADOS, FRAGRANCIA CLASSICO. COMPOSICAO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E VEICULO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE E LOTE, CERTIFICADO PELA ANVISA.  | UN | 381   | SANY      | R\$ 3,50  | R\$ 333,50    |
| 33                         | ISQUEIRO A GAS - GRANDE  | UN | 220   | HIPER     | R\$ 2,18  | R\$ 479,60    |
| 36                         | AGUA SANITARIA 2LT - MULTIPLO USO, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.  | UN | 3.530 | FLORA     | R\$ 3,50  | R\$ 12.355,00 |
| 39                         | DESINFETANTE 2LT - FRAGRANCIA: VARIOS, COMPOSICAO: COMPONENTE ATIVO, ISOATIZOLINONAS, FRAGRANCIA, CORANTE E VEICULO; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO.   | UN | 4.256 | FLORA     | R\$ 3,40  | R\$ 14.470,40 |
| 62                         | FLANELA LIMPEZA LARANJA - TAM. 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS.   | UN | 819   | ROSA BELA | R\$ 0,84  | R\$ 687,96    |
| 63                         | FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS.  | UN | 259   | ROSA BELA | R\$ 0,84  | R\$ 217,56    |
| 86                         | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE PLASTICA ANATOMICA, COM CERDA DE MATERIA SINTETICA, PIGMENTO E METAL.   | UN | 119   | GUIRADO   | R\$ 1,60  | R\$ 190,40    |
| 90                         | LIMPA CERAMICA E AZULEJO 1LT - LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALCADAS, COMPOSICAO: POROXIDO DE HIDROGENIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SEQUESTRANTE, VEICULO; INGREDIENTES ATIVOS: NONIL FENOL ETOXILADO, ALQUILPOLIGLICOSIDEO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.  | UN | 534   | AZULIM    | R\$ 3,10  | R\$ 1.655,40  |
| 99                         | VASSOURA DE ESPUMA COM CABO 1,20MT, BASE PLASTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, (PARA ENCERAR E OUTROS).   | UN | 115   | GUIRADO   | R\$ 4,76  | R\$ 547,40    |
| 103                        | ISQUEIRO A GAS - PEQUENO   | UN | 28    | HIPER     | R\$ 1,88  | R\$ 52,64     |
| 109                        | SACO PARA CACHORRO QUENTE (LANCHE) DE PLASTICO, 20X15CM - PACOTE 100 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM  | UN | 806   | PLAST     | R\$ 2,40  | R\$ 1.934,40  |
| 118                        | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA ASSOALHO DE MADEIRA, PISO SINTETICO DE PLASTICO OU BORRACHA, CIMENTADOS OU LAJOTAS CRUAS, EMULSIONADA, PERFUMADA, COMPOSICAO: EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRANCIA E VEICULO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.                   | UN | 693   | POLYLLAR  | R\$ 2,50  | R\$ 1.732,50  |
| 122                        | LIMPA CARPETE E TAPETE 500ML, SEM ENXAGUE, COMPOSICAO: LAURIL SULFATO DE SODIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.  | UN | 37    | ZAP CLEAN | R\$ 7,40  | R\$ 273,80    |
| 126                        | SAPONACEO COM DETERGENTE EM PO 200GR - COMPOSICAO: SAPOLEO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, CARGA, CORANTE E FRAGRANCIA.   | UN | 346   | SANY      | R\$ 2,22  | R\$ 768,12    |
| 144                        | ALCOOL EM GEL (NIPOGEL) GALAO DE 5 LITROS  | L  | 51    | ALCLEN    | R\$ 44,00 | R\$ 2.244,00  |
| 152                        | ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS, COBERTURA SECA - PCT 08 UNIDADES, COM TRES ANEIS DE PROTECAO, COM PELICULA PROTETORA, FORMATO ANATOMICO, COMPOSICAO: CELULOSE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PAPEL SILICONADO, PETROLATO, ALCOOL BERRENILICO, SILICA, OXIDO DE ZINCO, FITOCONCENTRO CAMOMILA, BEHENET-10, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO. | UN | 170   | CLIN OFF  | R\$ 2,00  | R\$ 340,00    |
| 177                        | BICO PARA MAMADEIRA (TAMANHO 1 / 0-6 MESES) SILICONE ORTODONTICO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, FURO DE VENTILACAO/MACIA, TRANSPARENTE, INODORO, INDEFORMAVEL, RESISTENTE A FERVURA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.  | UN | 4     | CEFISA    | R\$ 3,99  | R\$ 15,96     |
| 180                        | CHINELO DE DEDO (BEBE) - MODELO TRADICIONAL, COR LISO/ SEM ESTAMPA, TIRA E SOLADO EM BORRACHA, CINTA ELASTICA, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 80GR - NUMERACAO: 17/18, 19/20, 21/22, 23/24, 25/26 A ESCOLHER.  | UN | 15    | HAVAIANAS | R\$ 13,00 | R\$ 195,00    |
| 183                        | CHUPETA (TAMANHO 1 / 0-6 MESES) BICO REDONDO DE SILICONE, CORPO POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.  | UN | 5     | CEFISA    | R\$ 2,00  | R\$ 10,00     |
| <b>TOTAL: R\$70.606,16</b> |  |    |       |           |           |               |

**VALOR POR EXTENSO: SETENTA MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos



produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO**

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.02.678.8240.2024.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.02.812.9110.2055.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114001500 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 15.337.202/0001-09

Marcos Fernandes da Silva

CPF 488.728.731-34

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

**ASSESSOR JURÍDICO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/  
2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi retificada a homologação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, onde devido a um erro de inversão de valores nos itens 02, 03 e 04, o sistema computou a soma total menor que

o valor correto da licitação, portanto onde se lê: R\$ 688.534,57 (Seiscientos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), deve se ler: R\$ 742.627,40 (Setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Ratifica as demais informações. Alto Taquari – MT, 07 de fevereiro 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2018****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **WENER FERREIRA ME**, CNPJ Nº 07.508.571/0001-80, com sede à Rua 15, Esquina com Rua 02, Qd. 32, Lt. 05-7, Setor Aurélio, CEP: 75.830-000, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pelo Srº Edmar Donizete de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº 2958699 SSP/GO e CPF nº 530.235.791-72, residente e domiciliado à Rua 02, Qd. 32, Lt. 05, Setor Cambaúva, na cidade de Mineiros - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para **FORNECIMENTO DE DESODORANTE E BOLSA LATERAL**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I) E MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 036/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2- Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS**

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**WENER FERREIRA ME**

CNPJ Nº 07.508.571/0001-80

| ITEM                    | MATERIAL   | UN | QTDE. | MARCA   | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-------------------------|--|----|-------|---------|-----------|-----------|
| 185                     | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL , PROTECAO SECA E ACAO ANTIBACTERIANA, 150ML  | UN | 65    | TRALALA | R\$ 12,39 | R\$805,35 |
| 206                     | BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BÓL-SO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM. | UN | 2     | CCR30   | R\$ 74,50 | R\$149,00 |
| <b>TOTAL: R\$954,35</b> |  |    |       |         |           |           |

**VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

## **5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## **6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**11.0 – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

**PREFEITO MUNICIPAL**

**WENER FERREIRA ME**

CNPJ 07.508.571/0001-80

Edmar Donizete de Paula

CPF 530.235.791-72

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

**ASSESSOR JURÍDICO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2018****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº 01.139.803/0001-94, com sede à Rua Crisantemos, Qd 01, Lt. 03, Jardim Raio de Sol, CEP: 75.400-000, na cidade de Inhumas - GO, neste ato representado pelo Srº Herbert R. Lacerda Neco, brasileiro, casado, portador do RG nº 4946623 SPTC/GO e CPF nº 013.416.301-02, residente e domiciliado à Rua C-107, Quadra 147ª, Lt. 05, Parque Amazônia, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 036/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS**

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N° 01.139.803/0001-94

| ITEM                        | MATERIAL  | UN | QTDE. | MARCA      | VL. UNIT. | VL. TOTAL     |
|-----------------------------|---|----|-------|------------|-----------|---------------|
| 3                           | COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL: POLIESTIRENO ATOXICO, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865, 100% RECICLAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.  | UN | 17400 | TERMOPOT   | R\$ 2,65  | R\$ 46.110,00 |
| 5                           | DETERGENTE LIQUIDO 500ML - COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA; COMPONENTE ATIVO: LINEAT AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, CONTEM TESOATIVO BIODEGRADAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.   | UN | 5766  | YPE        | R\$ 1,35  | R\$ 7.784,10  |
| 22                          | SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS, FRAGRANCIA: DIVERSAS, COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRANCIA E AGUA; COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL SULFONATO DE SODIO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, REDUZIDO TEOR DE FOSFATO, EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA. | UN | 2705  | TIXAM      | R\$ 5,70  | R\$ 15.418,50 |
| 42                          | PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT CADA, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, COM FRAGRANCIA APLICADA NO ROLO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPONENTES ATOXICOS, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.  | UN | 14584 | SOFT BLANC | R\$ 5,00  | R\$ 72.920,00 |
| 97                          | SACO PLASTICO P/ LIXO COMUM, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORCADO, NO MINIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 100 CM DE LARGURA X 115CM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.  | UN | 163   | LEVE FORT  | R\$ 43,00 | R\$ 7.009,00  |
| 107                         | SABAO EM PO 1KG REMOVEDOR DE MANCHAS - LAVA ROUPAS, COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES/SINERGISTA, CORANTES ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIAS, AGUA; CONTEM: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LAUREL SULFATO DE SODIO, EMBALAGEM DE PAPELAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA  | UN | 330   | TIXAN      | R\$ 7,80  | R\$ 2.574,00  |
| 186                         | EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPAS - 750ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA - CAIXA COM 100 UNIDADES   | UN | 38    | ALUMILESTE | R\$ 34,90 | R\$ 1.326,20  |
| 187                         | EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPAS - 500ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA - CAIXA COM 100 UNIDADES   | UN | 38    | ALUMILESTE | R\$ 34,90 | R\$ 1.326,20  |
| 188                         | EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPAS - 1000ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA - CAIXA COM 100 UNIDADES  | UN | 38    | ALUMILESTE | R\$ 40,90 | R\$ 1.554,20  |
| 189                         | EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPAS - 1500ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA - CAIXA COM 100 UNIDADES  | UN | 38    | ALUMILESTE | R\$ 58,50 | R\$ 2.223,00  |
| 190                         | EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPAS - 2000ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA - CAIXA COM 100 UNIDADES  | UN | 38    | ALUMILESTE | R\$ 58,50 | R\$ 2.223,00  |
| <b>TOTAL: R\$160.468,20</b> |   |    |       |            |           |               |

#### VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESENTA MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## 6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## 8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO**

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.02.678.8240.2024.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.02.812.9110.2055.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114001500 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

## **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

## **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

## **15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

**PREFEITO MUNICIPAL**

**O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ 01.139.803/0001-94

Herbert R. Lacerda

CPF 013.416.301-02

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

**ASSESSOR JURÍDICO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TRIVELATO & MAGRI LTDA**, CNPJ N° 11.285.151/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 1800, Centro, CEP: 78.785-000, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Silvío Célio Magri, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.869.943 e CPF nº 062.343.418-02, residente e domiciliado à Rua Alexandre de Carvalho, nº 145, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 036/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ N° 11.285.151/0001-50

| ITEM                       | MATERIAL   | UN | QTDE. | MARCA        | VL UNI-TÁRIO | VL. TOTAL    |
|----------------------------|--|----|-------|--------------|--------------|--------------|
| 4                          | COPO DESCARTAVEL 50 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL: POLIESTIRENO ATOXICO, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865, 100% RECICLAVEL .  | UN | 3890  | TERMOPOT     | R\$ 1,35     | R\$ 5.251,50 |
| 6                          | DIABO VERDE 300GR (DESENTUPIDOR DE PIA E RALO) - HIDROXICO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, NITRATO DE SODIO, BARRILHA E ALUMINIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 113   | NOBEL        | R\$ 11,79    | R\$ 1.332,27 |
| 27                         | TAPETE PARA PORTA 45X70CM - EM TECIDO, DE FACIL ABSORCAO.  | UN | 187   | GLOBO        | R\$ 12,79    | R\$ 2.391,73 |
| 55                         | TAPETE PARA PORTA 46X70CM - 300G/M², 100% ALGODAO, MATERIAL DE TOALHA.   | UN | 166   | NOVO MUNDO   | R\$ 9,90     | R\$ 1.643,40 |
| 56                         | ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3GR (SUPER BONDER) - COMPOSICAO: ESTER DE CIA-NOACRILATO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN | 74    | SUPER BONDER | R\$ 4,30     | R\$ 318,20   |
| 96                         | QUEROSENE PERFUMADO 500ML  | UN | 36    | CALIPSO      | R\$ 9,15     | R\$ 329,40   |
| 128                        | BORRACHA PANELA DE PRESSAO 10LT, BORRACHA DE SILICONE, PACOTE COM 1 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRES-SOS NA EMBALAGEM.  | UN | 45    | EIRILAR      | R\$ 2,90     | R\$ 130,50   |
| 148                        | PAPEL MANTEIGA - ROLO 0,30CMX4MT, COR BRANCO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN | 127   | GIOPACK      | R\$ 3,80     | R\$ 482,60   |
| 164                        | SACO PLASTICO (BIG-BEM/GELADINHO, ACONDICIONAR TALHERES), TAM. 4X230CM - PACOTE 100 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN | 307   | BIG FESTA    | R\$ 1,15     | R\$ 353,05   |
| <b>TOTAL: R\$12.232,65</b> |  |    |       |              |              |              |

### VALOR POR EXTENSO: DOZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos

produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO**

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.02.678.8240.2024.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.02.812.9110.2055.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114001500 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TRIVELATO & MAGRI LTDA**

CNPJ 11.285.151/0001-50

Silvio Célio Magri

CPF 062.343.418-02

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

**ASSESSOR JURÍDICO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2018****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI**, CNPJ Nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, CEP: 78.785-000, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srª Dioni Teresinha Heck, brasileira, casada, portador do RG nº 1062357-4 SSP/MT e CPF nº 811.754,181-53, residente e domiciliado à Rua Luiz Furtado, S/N, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS e E.P.I's**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I) E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 036/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS**

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**TADEU MROZINSKI**

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

| ITEM | MATERIAL   | UN | QTDE. | MARCA       | VL. UNI-TÁRIO | VL. TOTAL   |
|------|--|----|-------|-------------|---------------|-------------|
| 26   | SUORTE SUSPENSO P/ COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - PORTA COPO DE PAREDE, EM INOX.   | UN | 70    | BLOBO       | R\$ 26,90     | R\$1.883,00 |
| 34   | MANGUEIRA JARDIM 30MT COM ESGUICHO - EM PVC FLEXIVEL, COM BICO E UNIAO, COM REDUCAO PARA TORNEIRA 3/4 E 1/2, COM 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIESTERTRANCADO E EXTERNA EM PVC. | UN | 53    | ASTRA       | R\$ 31,80     | R\$1.685,40 |
| 49   | CAIXA DE ISOPOR COM TAMP, CAPACIDADE 80LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN | 24    | ISOESTE     | R\$ 77,90     | R\$1.869,60 |
| 71   | PALHA DE ACO Nº0 25GR (FINA) - COMPOSICAO: ACO CARBONO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN | 195   | SMOWBRIL    | R\$ 0,76      | R\$ 148,20  |
| 78   | SUORTE SUSPENSO P/ COPO DESCARTAVEL 50 ML - PORTA COPO DE PAREDE, INOX.  | UN | 24    | GLOBO       | R\$ 19,70     | R\$ 472,80  |
| 95   | REGISTRO COMPLETO PARA BOTA DE GAS P-13 COM MANGUEIRA E ABRACADEIRA (APROVADO PELO SELO DO IMETRO)   | UN | 30    | ALIANÇA     | R\$ 38,70     | R\$1.161,00 |
| 113  | BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, CANO MEDIO, EM PVC, NUMERACAO DO 34 AO 44 (A ESCOLHER) PAR.  | UN | 167   | RCA         | R\$ 20,80     | R\$3.473,60 |
| 117  | CAIXA DE ISOPOR COM TAMP, CAPACIDADE 50LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN | 12    | ISOESTE     | R\$ 49,00     | R\$ 588,00  |
| 162  | CAIXA DE ISOPOR COM TAMP, CAPACIDADE 21LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN | 20    | ISOESTE     | R\$ 21,90     | R\$ 438,00  |
| 179  | CAIXA DE ISOPOR COM TAMP, CAPACIDADE 18LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN | 7     | ISOESTE     | R\$ 23,90     | R\$ 167,30  |
| 209  | PLACA IDENTIFICACAO FOTOLUMINESCENTE 24X12CM - SAIDA DE EMERGENCIA - PVC NAO PROPAGA FOGO RESISTENTE SOL E CHUVA, COM CERTIFICADO NA BORDA.  | UN | 22    | PLASTICOR   | R\$ 25,00     | R\$ 550,00  |
| 213  | CONJUNTO IMPERMEAVEL DE PVC AMARELO FORRADO, COMPOSTO DE BLUSA COM FECHAMENTO EM ZIPER E VELCRO E CALÇA, TAMANHO A ESCOLHER  | CJ | 60    | POLOCAP     | R\$ 31,90     | R\$1.914,00 |
| 214  | BONE ARABE TECIDO HELANCA  | UN | 116   | EPIMT       | R\$ 6,90      | R\$ 800,40  |
| 216  | FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, ROLO 50MMX15M ,PARA PISO COR PRETA  | UN | 21    | EUROCEL     | R\$ 20,00     | R\$ 420,00  |
| 217  | BOTINA DE SEGURANCA EM COURO HIDROFUGADO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO , MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, TAMANHO A ESCOLHER.                      | UN | 6     | PE DE FERRO | R\$ 33,70     | R\$ 202,20  |



|                            |   |    |    |             |           |             |
|----------------------------|---|----|----|-------------|-----------|-------------|
| 223                        | BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), C/ BIQUEIRA DE PLÁSTICO, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, MAIS FLEXÍVEL, MAIS LEVE E CONFORTÁVEL, COR MARRON, TAMANHO A ESCOLHER  | UN | 61 | PE DE FERRO | R\$ 53,90 | R\$3.287,90 |
| 224                        | OCULOS DE PROTEÇÃO, EM POLICARBONATO, CINZA, MODELO LEOPARDO.   | UN | 8  | KALIPSO     | R\$ 2,00  | R\$ 16,00   |
| 228                        | BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLÁSTICO, MAIS FLEXÍVEL, MAIS LEVE E CONFORTÁVEL, COR PRETA, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, NÚMERO A ESCOLHER   | UN | 66 | PE DE FERRO | R\$ 33,00 | R\$2.178,00 |
| 232                        | PROTECTOR AURICULAR, CONSTITUÍDO POR 2 ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA EM PLÁSTICO ABS REVESTIDA C/ TPU, MONTADOS EM UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL E ADAPTÁVEL A CABEÇA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO (ABA-FADOR DE RUÍDO/FONE). | UN | 4  | BRASFORT    | R\$ 4,80  | R\$ 19,20   |
| <b>TOTAL: R\$21.274,60</b> |   |    |    |             |           |             |

**VALOR POR EXTENSO: VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

**6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**11.0 – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO**

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.02.678.8240.2024.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.02.812.9110.2055.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114001500 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100005500 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100005500 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TADEU MROZINSKI**

CNPJ 37.509.767/0001-50

Dioni Teresinha Heck

CPF 811.754.181-53

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

**ASSESSOR JURÍDICO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 087/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 087/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**, CNPJ N° 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, centro, CEP: 78.785-000, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, portador do RG nº 017489 SSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente e domiciliado à Rua Alexandre de Carvalho, nº 254, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA e E.P.'s**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### **1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I) E MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 036/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

#### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

#### **3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS**

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

## ADARI BARBOSA DE QUEIROZ

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

| ITEM | MATERIAL  | UN | QTDE | MARCA        | VL.UNITÁRIO | VL. TOTAL    |
|------|---|----|------|--------------|-------------|--------------|
| 7    | ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DIMENSOES: 110X75X20CM, DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO. | UN | 1427 | PERFLEX      | R\$ 1,73    | R\$2.468,71  |
| 11   | PAPEL ALUMINIO - ROLO 7.5MTX45CM (GRANDE), COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.  | UN | 322  | WYDA         | R\$ 3,80    | R\$1.223,60  |
| 12   | PAPEL TOALHA 20X22CM - PACOTE DE 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA E PICOTADA, COM CIRCULO DE ABSORCAO, COMPOSICAO: 100% FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN | 804  | SOCIAL CLEAN | R\$ 3,25    | R\$2.613,00  |
| 14   | ESPANADOR DE PENA 46CM, PENA AVESTRUZ, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO E ACO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN | 9    | DUSTER       | R\$30,50    | R\$ 274,50   |
| 16   | LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML - COMPOSICAO: ALQUILL BENZENO, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA.  | UN | 2737 | AZULIM       | R\$ 2,69    | R\$7.362,53  |
| 20   | RODO PARA PIA - BORRACHA EM EVA, CORPO PLASTICO, CABO MADEIRA, MEDIDAS: 15CM DE LARGURA, CABO DE 18CM COMPRIMENTO.  | UN | 48   | AROMAZIL     | R\$ 1,50    | R\$ 72,00    |
| 21   | SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1 - COMPOSICAO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, ACIDOS GRAXOS DE SEBO, ACIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.   | UN | 1157 | YPE          | R\$ 6,40    | R\$7.404,80  |
| 28   | VASSOURA CAPIRA COM CABO (PALHA), COM 4 FIOS BARBANTE DE NYLON, CABO DE 1,20MT.   | UN | 424  | MARANHÃO     | R\$17,90    | R\$7.589,60  |
| 29   | VASSOURA NYLON COM CABO, CORPO EM PLASTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO 1,20MT, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN | 291  | GUIRADO      | R\$ 5,40    | R\$1.571,40  |
| 32   | ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.   | UN | 1661 | ASSOLAN      | R\$ 1,13    | R\$1.876,93  |
| 37   | AVENTAL EM LAMINADO DE PVC (FORRADO), COR BRANCA, MEDINDO: 1,20CMX0,70CM, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL NA CINTURA E NO PESCOCO.  | UN | 59   | MAXXIMO      | R\$ 6,30    | R\$ 371,70   |
| 38   | AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO COM FORRO EM PLASTICO, CORES DIVERSAS, MEDINDO: 65X46CM, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL NA CINTURA E NO PESCOCO.  | UN | 26   | PANO SUL     | R\$11,85    | R\$ 308,10   |
| 40   | DESODORIZADOR/ODORIZANTE VASO SANITARIO EM PEDRA 35GR - COMPOSICAO: PARADICLOROBENZENO 99,5%, FRAGANCIA E CORANTE 0,5%, COM SUPORTE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.  | UN | 1458 | AZULIM       | R\$ 0,90    | R\$1.312,20  |
| 41   | LIMPA ALUMINIO 500ML - LIQUIDO, COMPOSICAO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, TENSIOATIVO ANIONICO, TENSIOATIVO NAOIONICO SEQUESTRANTE ABRASIVO, FRAGANCIA E VEICULO; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.                                  | UN | 1448 | ESTRELA      | R\$ 1,55    | R\$2.244,40  |
| 44   | RODO GRANDE 60CM MADEIRA, BORRACHA EM EVA, DUPLA E REFORCADA, BASE E CABO EM MADEIRA REFORCADO.   | UN | 720  | RODOFORT     | R\$ 5,95    | R\$4.284,00  |
| 47   | PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20,5X22,5CM, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, BRANCO LUXO, PACOTE COM 1000 UNIDADES - COMPOSICAO: 100% FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN | 4926 | SEDDAS       | R\$ 8,99    | R\$44.284,74 |
| 48   | VASSOURA DE PELO COM CABO, CERDAS EM PELO SINTETICO, CORPO EM PLASTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO 1,20MT, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN | 166  | MARANHÃO     | R\$ 7,50    | R\$1.245,00  |
| 50   | ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTETICA.   | UN | 209  | ART ROUSE    | R\$ 2,85    | R\$ 595,65   |
| 52   | PANO PARA LIMPEZA GERAL 40X65CM - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL/XADREZ) - CHAO   | M  | 830  | NOVO MUNDO   | R\$ 3,40    | R\$2.822,00  |
| 54   | PILHA ALCALINA AAA2 - PALITO - PACOTE COM 2 UNIDADES  | UN | 328  | ELGIN        | R\$ 3,30    | R\$1.082,40  |
| 57   | BALDE PLASTICO 15LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.   | UN | 249  | ARQPLAST     | R\$ 3,59    | R\$ 893,91   |
| 58   | BALDE PLASTICO 7LTS - CONFECCIONADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.  | UN | 45   | ARQPLAST     | R\$ 2,49    | R\$ 112,05   |
| 59   | CESTO PARA LIXO TELADO 8 LT, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PEQUENO.  | UN | 184  | ARQPLAST     | R\$ 1,90    | R\$ 349,60   |
| 60   | COLHER DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL) P/ SOBREMESA - EMBALAGEM 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA (PEQUENA).   | UN | 1076 | PRA FESTA    | R\$ 1,89    | R\$ 2.033,64 |
| 61   | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS MATERIA SINTETICA, MACIA, METAL.   | UN | 124  | CAGEMA       | R\$ 1,50    | R\$ 186,00   |
| 64   | FOSFORO DE SEGURANCA - PACOTE 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS), COMPOSICAO: FOSFORO, CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.   | UN | 255  | BEIJA FLOR   | R\$ 2,85    | R\$ 726,75   |
| 65   | GARFO DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE P/ SOBREMESA (PEQUENO) - PCT 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA.  | UN | 932  | PRA FESTA    | R\$ 1,89    | R\$1.761,48  |
| 66   | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 72LT, COM ALCA - EM POLIETILENO DE ALTA-DENSIDADE E RESISTENCIA.   | UN | 47   | ARQPLAST     | R\$124,90   | R\$5.870,30  |
| 67   | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 60LT - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA.   | UN | 9    | ARQUIPLAST   | R\$21,33    | R\$ 191,97   |

|     |  |         |               |           |             |
|-----|--|---------|---------------|-----------|-------------|
| 68  | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 15LT - COR BRANCA, EM POLIETILENO DE ALTA-DENSIDADE E RESISTENCIA.  | UN 70   | ARQUIPLAST    | R\$16,45  | R\$1.151,50 |
| 69  | OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML (OLEO MAQUINA) - COMPOSICAO: OLEO MINERAL LUBRIFICANTE SC25, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.  | UN 27   | BIG OLEO      | R\$ 4,40  | R\$ 118,80  |
| 72  | PALITO DE DENTE - CAIXA 100 UNIDADES (PALITO ROLICO DE MADEIRA)  | UN 72   | GINA          | R\$ 0,39  | R\$ 28,08   |
| 73  | PANO DE PRATO EM TECIDO ATOALHADO 45X70CM - 100% ALGODAO, 300G/M², FIO TINTO, ESTAMPADO.   | UN 793  | PANO SUL      | R\$ 2,55  | R\$2.022,15 |
| 74  | PRATO DESCARTAVEL EM PLASTICO PARA SOBREMESA 15CM (150MM), COR BRANCO - PACOTE 10 UNIDADES   | UN 1022 | BELA          | R\$ 0,78  | R\$ 797,16  |
| 75  | RODO MEDIO 40CM MADEIRA, BORRACHA EM EVA, DUPLA E REFORCADA, BASE E CABO EM MADEIRA.   | UN 279  | RODOFORT      | R\$ 4,90  | R\$1.367,10 |
| 76  | RODO PEQUENO 30CM MADEIRA, BORRACHA COLORIDA EM EVA, DUPLA E REFORCADA, BASE E CABO EM MADEIRA.  | UN 55   | RODOFORT      | R\$ 4,16  | R\$ 228,80  |
| 79  | TOALHA DE ROSTO FELPUDA 45X80CM - 100% ALGODAO, 400G/M², CORES VARIADAS.   | UN 207  | SANTISTA      | R\$ 5,99  | R\$1.239,93 |
| 81  | BATERIA LITIO (PILHA) 3V CR2032 - PARA RELOGIO, BALANCA, CALCULADORA, ALARME, ETC.   | UN 72   | CHIPSCE       | R\$ 1,08  | R\$ 77,76   |
| 83  | CAIXA TERMICA 250 LITROS, COMPARTIMENTO EXTERNO FABRICADO EM CHAPA GALVANIZADA 26COMPARTIMENTO INTERNO FABRICADO EM CHAPA GALVALUME 26ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE 36 KG/M3 QUE PERMITE MELHOR QUALIDADE NO ISOLAMENTO TERMICO E SOLIDEZ DA CAIXAPINTURA ELETROSTATICA EPOXI (200°). SUPER-RESISTENTE PES PROTETORES EM NYLON NA BASE PARA EVITAR O CONTATO COM O SOLO PEGADORES EMBUTIDOS NAS LATERAIS DOBRADIÇAS SUPER REFORÇADAS COM SISTEMA DE TRAVA MEDIDAS: FRENTE (EXTERNO): 88 CM, LATERAL (EXTERNO): 56 CM, ALTURA (EXTERNO): 73 CM, FRENTE (INTERNO): 81 CM, LATERAL (INTERNO): 49 CM, ALTURA (INTERNO): 63 CM | UN 9    | SPOLU         | R\$897,61 | R\$8.078,49 |
| 84  | COLHER DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL) P/ SOPA - EMBALAGEM 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA (GRANDE).  | UN 1248 | PRA FESTA     | R\$ 1,85  | R\$2.308,80 |
| 87  | FAÇA DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEICAO - PACOTE C/ 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA (GRANDE).  | UN 350  | PRA FESTA     | R\$ 1,85  | R\$ 647,50  |
| 88  | GARFO DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL) P/ REFEICAO (GRANDE) - PCT 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA.   | UN 685  | PRA FESTA     | R\$ 1,85  | R\$1.267,25 |
| 89  | GUARDANAPO PAPEL PEQUENO 24X22 - PCT C/ 50 UNIDADES, COR BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN 1218 | FLORAX        | R\$ 0,68  | R\$ 828,24  |
| 91  | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30LT- EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE E RESISTENCIA.  | UN 90   | ARQUIPLAST    | R\$23,00  | R\$2.070,00 |
| 92  | PAPEL FILME - EM PELICULA DE PVC, DIMENSOES APROXIMADAS: 28CMX30 M, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 30 METROS.  | UN 250  | WYDA          | R\$ 4,34  | R\$1.085,00 |
| 93  | PILHA ALCALINA 1,5V AA2 - PEQUENA - PACOTE COM 2 UNIDADES  | UN 269  | GREEM         | R\$ 3,60  | R\$ 968,40  |
| 94  | PRATO DESCARTAVEL EM PLASTICO PARA REFEICAO 21CM (210MM), RASO, COR BRANCO - PACOTE 10 UNIDADES  | UN 1100 | BELA          | R\$ 1,35  | R\$1.485,00 |
| 105 | POTE REDONDO PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 500ML PCT 24 UNIDADES   | UN 323  | PRAFESTA      | R\$12,95  | R\$4.182,85 |
| 106 | POTE COM TAMPA (TRANSPARENTE) 1000 ML, EM PROPILENO, NAO TOXICO  | UN 254  | PRA FESTA     | R\$ 1,10  | R\$ 279,40  |
| 108 | SABONETE EM BARRA 90GR - USO ADULTO, FRAGRANCIA DE CREME DE BAUNILHA E AVEIA, FORMATO ANATOMICO, COMPOSICAO: SODIUM TALLOWATE/SODIUM COCOATE, AQUA, PARFUM (COM NOTAS OLFATIVAS DE CREME DE BAUNILHA E AVEIA), COCONUT ACID, TITANIUM DIOXIDE, PENTAERYTHITYL TETRA-DI-T-BUTYL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.  | UN 411  | YPE           | R\$ 1,10  | R\$ 452,10  |
| 110 | SACO PARA PIPOCA DE PAPEL, 7,5X14CM - PACOTE 50 UNIDADES, COMPOSICAO: PAPEL DE SEDA E PIGMENTOS COLORIDOS ATOXICOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN 1071 | BRINK FEST    | R\$ 1,73  | R\$1.852,83 |
| 111 | SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 3KG 30X40CM - PACOTE 1KG.  | UN 89   | ELO EMBALO    | R\$14,60  | R\$1.299,40 |
| 112 | VASSOURA DE PIACAVA COM CABO (DURA), CERDAS EM SINTETICO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO 1,20MT, BASE EM PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN 82   | PIACANYL      | R\$ 4,80  | R\$ 393,60  |
| 114 | BALAO DE FESTA TIPO ESPAGUETE - PCT COM 50 UNIDADES - LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.  | UN 218  | BALLOONTECH   | R\$ 5,95  | R\$1.297,10 |
| 115 | BALAO DE FESTA Nº7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.  | UN 485  | BALLOONTECHE  | R\$ 4,70  | R\$2.279,50 |
| 116 | BAND-AID (CURATIVO) - CAIXA COM 10 UNIDADES, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.   | UN 85   | COTTON LINE   | R\$ 2,10  | R\$ 178,50  |
| 119 | CESTO COM TAMPA TELADO 60LT - PARA ROUPAS.   | UN 74   | ARQUIPLAST    | R\$19,99  | R\$1.479,26 |
| 121 | CORDA DE VARAL, PACOTE 15MT- PRODUZIDA EM ACO REVESTIDO EM PVC/PP, RESISTENTE E DURAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN 92   | BANDEIRA SLIN | R\$ 2,78  | R\$ 255,76  |
| 123 | LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO DE FLOCO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS, APROVADA NO MINISTERIO DO TRABALHO (TAMANHO A ESCOLHER).   | UN 350  | KALIPSO       | R\$ 1,75  | R\$ 612,50  |
| 124 | LUVA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM PLASTICO TRANSPARENTE, MULTIUSO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.  | UN 85   | TALGE         | R\$ 1,65  | R\$ 140,25  |

|     |   |         |             |          |              |
|-----|---|---------|-------------|----------|--------------|
| 125 | PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA - PACOTE 12 UNIDADES.  | UN 192  | CAGEMA      | R\$ 1,02 | R\$ 195,84   |
| 127 | TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO/SEM ESTAMPA, COM ELASTICO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN 139  | TALGE       | R\$ 5,95 | R\$ 827,05   |
| 129 | BORRACHA PAINEL DE PRESSAO 4,5LT, BORRACHA DE SILICONE, PACOTE COM 1 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN 14   | MAXXIMO     | R\$ 1,65 | R\$ 23,10    |
| 130 | BORRACHA PAINEL DE PRESSAO 7LT, BORRACHA DE SILICONE, PACOTE COM 1 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN 33   | MAXXIMO     | R\$ 1,69 | R\$ 55,77    |
| 133 | ESCOVA CABELO PARA BEBE, CORPO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON MACIA, TAMANHO PEQUENA/USO INFANTIL, MODELO OVAL, COR ATOXICA.   | UN 28   | DIELU       | R\$ 3,65 | R\$ 102,20   |
| 134 | ESPONJA DE BANHO - DIMENSOES: 110X75X20MM, USO DIARIO, COLORIDO, ANATOMICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICA, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, COM NOME DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.  | UN 445  | PONJITA     | R\$ 1,95 | R\$ 867,75   |
| 135 | FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL G - (CRIANCA DE 9 A 13KG), PACOTE COM 20 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.   | UN 615  | KISSES      | R\$10,00 | R\$6.150,00  |
| 136 | FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL XG - (CRIANCA DE ATE 15 KG), PACOTE COM 20 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO. | UN 855  | KISSES      | R\$12,30 | R\$10.516,50 |
| 137 | HASTE FLEXIVEL (COTONETE) - CAIXA 75 UNIDADES, COM PONTA ARREDONDADAS, FLEXIVEL, 100% ALGODAO, COMPOSICAO: POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI-GERME, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN 189  | COTTON LINE | R\$ 1,21 | R\$ 228,69   |
| 140 | SABONETE EM BARRA 80GR - USO INFANTIL, PARA PELE DELICADA, COMPOSICAO: SODIUM TALLOWATE/SODIUM COCOATE, PARFUM, TITANIUM DIOXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.   | UN 399  | NIPS        | R\$ 1,75 | R\$ 698,25   |
| 141 | SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 10KG 40X60CM - PACOTE 1KG.  | UN 119  | ELO EMBALO  | R\$14,60 | R\$1.737,40  |
| 142 | SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 5KG 35X45CM - PACOTE 1KG.   | UN 72   | ELO EMBALO  | R\$13,99 | R\$1.007,28  |
| 145 | DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM RESERVATORIO DE 800 ML EM TERMOPLASTICO RESISTENTE   | UN 32   | PREMISSE    | R\$21,50 | R\$ 688,00   |
| 146 | ESCOVA DENTAL INFANTIL - TAMANHO PEQUENA, CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. <b>CADA UNIDADE</b>  | UN 1334 | MED FIO     | R\$ 0,89 | R\$1.187,26  |
| 147 | ALGODAO EM BOLAS 50GR (USO PESSOAL) - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN 135  | COTTON LINE | R\$ 2,60 | R\$ 351,00   |
| 149 | SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 1KG 20X30CM - PACOTE 1KG.   | UN 158  | ELO EMBALO  | R\$14,60 | R\$2.306,80  |
| 150 | SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 500GR 15X30CM - PACOTE 1KG.   | UN 50   | ELO EMBALO  | R\$14,60 | R\$ 730,00   |
| 151 | SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 2KG 25X35CM - PACOTE 1KG.   | UN 62   | ELO EMBALO  | R\$14,60 | R\$ 905,20   |
| 155 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME 30GR - NATURAL, PROTECAO SECA, COMPOSICAO: NAO CONTEM ALCOOL ETILICO, AQUA, CETEARYL ALCOHOL, GLYCERYL STEARATE, CETYL ALCOHOL, PARAFFINUM LIQUIDUM, PROPYL PARABEN, GLYCERIN, PROPYLENE GLYCOL, BORIC ACID, METHYL PARABEN, TRICLOSAN, DISODIUM EDTA, PARFUM, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN 70   | AVON        | R\$ 3,20 | R\$ 224,00   |
| 156 | ESCOVA CABELO, COM CERDAS DE NYLON, VENTILADA, MODELO RETANGULAR, TAMANHO MEDIA/USO ADULTO; COMPOSICAO: MATERIA SINTETICA, PIGMENTOS, METAL E MADEIRA.  | UN 35   | DILEU       | R\$ 7,40 | R\$ 259,00   |
| 157 | ESCOVA DENTAL ADULTO - TAMANHO MEDIA (N°35), CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.   | UN 180  | MED FIL     | R\$ 0,89 | R\$ 160,20   |
| 158 | PENTE FINO (PARA TIRAR PIOLHO)  | UN 19   | DILEU       | R\$ 0,39 | R\$ 7,41     |
| 159 | EMBALAGEM DE MARMITEX - DESCARTAVEL, INTEIRO EM ALUMINIO, TAM . N° 08, CXA C/ 100 UNIDADES .  | UN 86   | BOREDA      | R\$29,90 | R\$2.571,40  |
| 160 | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 93LT - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UN 9    | ARQPLAST    | R\$38,49 | R\$ 346,41   |
| 163 | FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL P - (CRIANCA ATE 4KG), PACOTE 30 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.           | UN 39   | KISSES      | R\$12,30 | R\$ 479,70   |

|     |  |    |      |             |          |             |
|-----|--|----|------|-------------|----------|-------------|
| 165 | POTE PARA ALIMENTOS RETANGULAR COM TAMPA 1000ML MEDIDAS: EXTERNAS 19,6CM COMPRIMENTO X 15,1CM LARGURA X 6,1CM ALTURA MEDIDAS INTERNAS 17,4CM COMPRIMENTO X 12,8CM LARGURA X 5,7CM ALTURA   | UN | 250  | PRA FESTA   | R\$ 1,19 | R\$ 297,50  |
| 166 | POTE PARA ALIMENTOS RETANGULAR COM TAMPA 750ML MEDIDAS: EXTERNAS 19,6CM COMPRIMENTO X 15,1CM LARGURA X 4,85CM ALTURA MEDIDAS INTERNAS 17,4CM COMPRIMENTO X 12,8CM LARGURA X 4,5CM ALTURA   | UN | 250  | PRA FESTA   | R\$ 0,99 | R\$ 247,50  |
| 168 | CORTADOR DE UNHA, TAMANHO: PEQUENO - COMPOSICAO: ACO CARBONO TEMPERADO.  | UN | 19   | WINCY       | R\$ 2,95 | R\$ 56,05   |
| 169 | CHUPETA (TAMANHO 1 / 0-6 MESES) BICO ORTODONTICO DE SILICONE, CORPO POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.  | UN | 13   | MURANO      | R\$ 3,45 | R\$ 44,85   |
| 170 | CREME HIDRATANTE CORPORAL 200ML INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA (HIPOALERGICO), COM PROTEINA DO LEITE, FRAGANCIA SUAVE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.  | UN | 59   | RELVA VERDE | R\$ 5,75 | R\$ 339,25  |
| 172 | MAMADEIRA DE PLASTICO 240 ML (TAMANHO UNIVERSAL/ORTO SILICONE) - CRISTAL, GARGALO HIGIENICO, INODORO, COR ATOXICO, BICO EM SILICONE, COM CAPUZ E FRASCO EM POLICARBONATO, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.   | UN | 13   | MAMITA      | R\$ 3,79 | R\$ 49,27   |
| 175 | ACETONA REMOVEDORA DE ESMALTE 95ML, PERFUMADA, COM CAMOMILA E VITAMINA E, COMPOSICAO: ACETONE, ALCOHOL, CL-42045, FRAGRANCE CHAMOMILA RECUTITA EXTRACT TOCOPHEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.  | UN | 20   | FARMAX      | R\$ 2,48 | R\$ 49,60   |
| 178 | BICO PARA MAMADEIRA (TAMANHO 2 / MAIOR 6 MESES) SILICONE ORTODONTICO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, FURO DE VENTILACAO/MACIA, TRANSPARENTE, INODORO, INDEFORMAVEL, RESISTENTE A FERVURA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.  | UN | 4    | MURANO      | R\$ 4,78 | R\$ 19,12   |
| 181 | CHINELO DE DEDO (INFANTIL) - MODELO TRADICIONAL, COR LISO/ SEM ESTAMPA, TIRA E SOLADO EM BORRACHA, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 80GR - NUMERACAO: 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32, 33/34 A ESCOLHER.   | UN | 40   | HAVAIANAS   | R\$ 9,40 | R\$ 376,00  |
| 182 | CHINELO DE DEDO (ADULTO) - MODELO TRADICIONAL, COR LISO/ SEM ESTAMPA, TIRA E SOLADO EM BORRACHA, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 131GR - NUMERACAO: 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42 A ESCOLHER.   | UN | 55   | HAVAIANAS   | R\$11,95 | R\$ 657,25  |
| 184 | CREME HIDRATANTE CORPORAL 350ML ADULTO - PARA PELE NORMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO/HIPOALERGICO, COMPOSICAO: AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM, GLYCERIN, CARBOMER, CETEARETH-6 / STEARYL ALCOHOL, PARFUM, METHYLPARABEN / ETHYLPARABEN / PROPYLPARABEN / BUTYLPARABEN / ISOBUTYLPARABEN, SODIUM HYDROXIDE, SODIUM CITRATE, CITRIC ACID, GLYCERYL OLEATE, SQUALANE, FRAGANCIA SUAVE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.   | UN | 55   | RELVA VERDE | R\$ 8,07 | R\$ 443,85  |
| 192 | FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL M - (CRIANCA DE 4 A 9KG), PACOTE COM 24 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO. | UN | 15   | KISSES      | R\$12,30 | R\$ 184,50  |
| 193 | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 36LT - EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE E RESISTENCIA.   | UN | 5    | ARQPLAST    | R\$32,94 | R\$ 164,70  |
| 194 | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 25LT - EM PVC, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  | UN | 5    | ARQPLAST    | R\$18,99 | R\$ 94,95   |
| 195 | PALITO DE SORVETE - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 10CM, CONFECCIONADO COM MADEIRA REFLORESTAMENTO, COR NATURAL.   | UN | 50   | CAGEMA      | R\$ 1,55 | R\$ 77,50   |
| 196 | PALITO PARA CHURRASCO COM PONTA (ROLICO) - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 30CM, CONFECCIONADO COM BAMBU TRATADO, COR NATURAL.  | UN | 59   | ARCO - IRIS | R\$ 1,79 | R\$ 105,61  |
| 197 | PINCA USO HIGIENICO E PESSOAL (SOBRANCELHA) - COMPOSICAO: ACO INOXIDAVEL.  | UN | 4    | HOUSE       | R\$ 0,83 | R\$ 3,32    |
| 198 | POTE COM TAMPA (TRANSPARENTE) 145 ML, EM PROPILENO, NAO TOXICO.  | UN | 310  | PRAFESTA    | R\$ 0,29 | R\$ 89,90   |
| 199 | POTE COM TAMPA (TRANSPARENTE) 250 ML, EM PROPILENO, NAO TOXICO   | UN | 310  | PRA FESTA   | R\$ 0,39 | R\$ 120,90  |
| 200 | POTE PARA ALIMENTOS RETANGULAR COM TAMPA 500ML MEDIDAS: EXTERNAS 19,6CM COMPRIMENTO X 15,1CM LARGURA X 6,1CM ALTURA MEDIDAS INTERNAS 17,4CM COMPRIMENTO X 12,8CM LARGURA X 5,7CM ALTURA  | UN | 240  | PRA FESTA   | R\$ 0,65 | R\$ 156,00  |
| 202 | TOALHA DE BANHO FELPUDA (DIMENSOES 0,70X1,40CM) - 100% ALGODAO. (COR A ESCOLHER).  | UN | 60   | SANTISTA    | R\$12,40 | R\$ 744,00  |
| 203 | DESODORANTE ROLL ON, ANTITRANSPIRANTE, 0% DE ALCOOL, COM NO MINIMO 55 ML, PERFUMADO, FRAGRANCIAS FRESCAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMABALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.  | UN | 60   | RELVA VERDE | R\$ 4,10 | R\$ 246,00  |
| 204 | LUVA LATEX, AMARELA - PAR (COM FORRO DE ALGODAO, IMPERMEAVEL, USO GERAL) TAMANHO A ESCOLHER  | UN | 1924 | KALIPSO     | R\$ 1,70 | R\$3.270,80 |
| 222 | LUVA NITRILICA - LATEX CANO LONGO, TAMANHO A ESCOLHER- PAR   | UN | 12   | KALIPSO     | R\$ 4,90 | R\$ 58,80   |
| 225 | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA TNT (C/ 100 UNIDADES).   | UN | 132  | TALGE       | R\$ 5,40 | R\$ 712,80  |
| 226 | CONE SINALIZACAO E SEGURANCA EM POLIPROPILENO 75CM ZEBRADO, COR BRANCO/LARANJA - GRANDE  | UN | 4    | DELTA PLUS  | R\$18,30 | R\$ 73,20   |
| 227 | LUVA DE VINIL - PARA USO GERAL, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).   | UN | 145  | DESCARPACK  | R\$12,90 | R\$1.870,50 |
| 229 | BOTINA DE SEGURANCA COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), COM BIQUEIRA DE ACO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, COR PRETA, TAMANHO A ESCOLHER  | UN | 8    | CARTOM      | R\$28,00 | R\$ 224,00  |
| 230 | BOTINA DE SEGURANCA EM COURO POLIURETANO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, TAMANHO A ESCOLHER  | UN | 14   | CARTOM      | R\$28,00 | R\$ 392,00  |



|                             |  |    |     |            |           |             |
|-----------------------------|--|----|-----|------------|-----------|-------------|
| 231                         | LUVA DE PROTECAO MISTA NITRILICA E ALGODAO (COLETA DE LIXO).   | PR | 300 | KALIPSO    | R\$ 4,00  | R\$1.200,00 |
| 238                         | TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA ELETRICISTA, EM POLIAMIDA, COM SISTEMA AUTO-BLOCANTE DE REGULAGEM EM INOX E ALUMINIO LIGA, COM PROTETOR DE CORDAS PARA CANTOS VIVOS.  | UN | 1   | STEELFLEX  | R\$123,49 | R\$ 123,49  |
| 239                         | CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA, PADRAO ELETRICISTA, TIRAS EM POLIESTER, REGULAGEM NA CINTURA, PERNAS E SUSPENSORIOS, ARGOL EM D DORSAL PARA ANCORAGEM, ARGOLA EM D UMBILICAL PARA SUSPENSAO E RESGATE, ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, PROTECAO ERGONOMICA NA REGIAO LOMBAR E PERNAS. | UN | 1   | DEGOMASTER | R\$54,00  | R\$ 54,00   |
| 244                         | PROTETOR FACIAL, PROTECAO PARA O ROSTO TODO INCOLOR. (PARA TRABALHO EM POLICORTE, ESMERIL, LIXADEIRA)  | UN | 8   | SAFETY     | R\$ 9,00  | R\$ 72,00   |
| 247                         | LUVA DE VAQUETA, COM REFORCO NA PALMA, (SERVICOS GERAIS).  | UN | 206 | PROTEFER   | R\$ 7,90  | R\$1.627,40 |
| <b>TOTAL: R\$190.478,79</b> |  |    |     |            |           |             |

**VALOR POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

**Obs.** Os rodos, vassouras e cabos destes provenientes, deverão ser resistentes, caso estes quebrem em primeiro uso, deverá ser substituído por outro sem nenhum custo à secretaria solicitante, tudo conforme expresso na sessão do Pregão Presencial 036/2018

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.1.3** - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### **8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

#### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **11.0 – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO**

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.02.678.8240.2024.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.02.812.9110.2055.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114001500 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.000001000055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.000001000055000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**

CNPJ 04.926.894/0001-04

Adari Barbosa de Queiroz

CPF 230.758.211-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

**ASSESSOR JURÍDICO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2018****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**, CNPJ Nº 13.851.726/0001-80, com sede à Rua 15, nº 47, Casa 1, Bairro Machado, CEP: 75.830-000, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pelo Srº Sérgio Resende Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº 4012837 DGPC/GO e CPF nº 907.265.021-20, residente e domiciliado à Rua 15, nº 47, Casa 1, Bairro Machado, CEP: 75.830-000, na cidade de Mineiros - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA e E.P.I's**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I) E MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 036/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### TOTAL SEGURANÇA EQ. DE PROT. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

| ITEM                       | MATERIAL  | UN | QTDE. | MARCA    | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL   |
|----------------------------|---|----|-------|----------|--------------|-------------|
| 30                         | COADOR DE PANO 25CM DIAMETRO - EM ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, COR BRANCA (MEDIO).  | UN | 193   | RODOBEM  | R\$ 1,82     | R\$351,26   |
| 31                         | COADOR DE PANO 30CM DIAMETRO - EM ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, COR BRANCA (GRANDE).   | UN | 267   | RODOBEM  | R\$ 2,00     | R\$534,00   |
| 51                         | GUARDANAPO PAPEL GRANDE 33X30 - PCT C/ 50 UNIDADES, COR BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.  | UN | 1566  | FLORAX   | R\$ 1,55     | R\$2.427,30 |
| 70                         | PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)  | UN | 137   | RODOBEM  | R\$ 4,15     | R\$ 568,55  |
| 77                         | SACO LIXO - 40X58CM, 15LT. (3KG), PACOTE COM 20 UNIDADES, REFORCADO, 7 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.   | UN | 1971  | GELPLAST | R\$ 1,85     | R\$3.646,35 |
| 102                        | COADOR DE PANO 12CM DIAMETRO - EM ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, COR BRANCA (PEQUENO).  | UN | 57    | RODOBEM  | R\$ 1,55     | R\$ 88,35   |
| 104                        | VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA 1,20MT.  | UN | 43    | RODOBEM  | R\$ 6,60     | R\$ 283,80  |
| 139                        | PENTE PARA CABELO EM PLASTICO POLIPROPILENO E PIGMENTO, CABO ANATOMICO, CORES VARIADAS.   | UN | 44    | CONDOR   | R\$ 0,60     | R\$ 26,40   |
| 153                        | CREME DENTAL COM FLUOR+CALCIO 90GR - COM MICRO PARTICULAS POLIDORAS. COMPOSICAO: CALCIUM CARBONATE, AQUA, GLYCERIN, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE, CELLULOSE GUM, TETRASSODIUM, PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HYDROXIDE, CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO (1450PPM DE FLUOR), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. | UN | 230   | FREEDENT | R\$ 1,60     | R\$ 368,00  |
| 154                        | CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 300GR - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM MICAS PEROLADAS E MENOS VOLUME, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.   | UN | 120   | SEDA     | R\$ 7,40     | R\$ 888,00  |
| 171                        | ESCOVA PARA UNHA (PE), COM CERDAS MACIAS EM MATERIA SINTETICA, PIGMENTO E METAL, CABO DE BASE EM PLASTICA, ALCA DUPLA PARA ENCAIREPERFEITOS DOS DE-DOS.   | UN | 54    | ESCOBEL  | R\$ 1,60     | R\$ 86,40   |
| 176                        | AGUA SANITARIA 1LT - MULTIPLO USO. COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.   | UN | 410   | START    | R\$ 2,10     | R\$ 861,00  |
| 191                        | FIO DENTAL ENCERADO 100MT - COMPOSICAO: BENZYL BENZOATE, MENTHYL SALICYLATE, MENTA ARVENSIS LEAF OIL, PARAFFIN, MINERAL OIL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.   | UN | 35    | MEDFIL   | R\$ 2,80     | R\$ 98,00   |
| 207                        | PLACA SINALIZACAO EM POLIETILENO, COR AMARELO NA POSICAO DE CAVALENTE 4X27X65 CM - PISO MOLHADO   | UN | 17    | PLASTCOR | R\$ 35,00    | R\$ 595,00  |
| 211                        | AVENTAL IMPERMEAVEL DE PVC AMARELO  | UN | 89    | PREVEMAX | R\$ 6,50     | R\$ 578,50  |
| 220                        | CARTUCHO MASCARA RESPIRADORA 6005.  | UN | 6     | 3M       | R\$ 90,00    | R\$ 540,00  |
| 221                        | FILTRO PARA MASCARA RESPIRADORAS 600 SEMI-FACIAIS, 5N11   | UN | 6     | 3M       | R\$ 10,50    | R\$ 63,00   |
| 234                        | MASCARA RESPIRADORA SEMI FACIAL 6200  | UN | 2     | 3M       | R\$ 95,00    | R\$ 190,00  |
| 235                        | FILTRO PARA MASCARA RESPIRADORAS SEMI-FACIAIS, 5N11.  | UN | 4     | 3M       | R\$ 7,40     | R\$ 29,60   |
| 236                        | LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA, DE BORRACHA NATURAL, P/ ALTA TENSÃO 10 KV (COR PRETA) .   | UN | 1     | ORION    | R\$ 288,00   | R\$ 288,00  |
| 237                        | LUVA EM RASPA DE COURO COD SINAPI 12892   | PR | 1     | SAFETY   | R\$ 6,75     | R\$ 6,75    |
| 240                        | CONJUNTO DE UNIFORME PARA ELETRICISTA, NR 10, CONTENDO CALÇA E CAMISA, RISCO 2, CONFECCIONADO EM SARJA 3X1, 100% ALGODAO, RETARDANTE A CHAMA ATPV 11,3 CAL/CM², C/ FAIXA REFLETIVA - TAMANHO A ESCOLHER   | UN | 2     | PROT CAP | R\$ 320,00   | R\$ 640,00  |
| 246                        | PERNEIRA DE COURO (TIPO CANAVIEIRO) COM VELCRO  | PR | 62    | UDSEG    | R\$ 13,80    | R\$ 855,60  |
| 249                        | RETENTOR PARA FILTRO 5N11.  | UN | 4     | 3M       | R\$ 8,50     | R\$ 34,00   |
| <b>TOTAL: R\$14.047,86</b> |   |    |       |          |              |             |

#### VALOR POR EXTENSO: QUATORZE MIL, QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

## 5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## 6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO**

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.02.678.8240.2024.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.02.812.9110.2055.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114001500 – MATERIAL DE CONSUMO  
 05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO  
 05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

#### **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### **15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA ME**

CNPJ 13.851.726/0001-80



Sérgio Resende Batista

CPF 907.265.021-20

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

**ASSESSOR JURÍDICO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 089/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 089/2018****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **JN REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ 07.811.669/0001-02, com sede à RUA LUIZ FURTADO Nº223 ,BAIRRO CENTRO, na cidade de ALTO TAQUARI-MT, neste ato representado pelo Srº **JOÃO SOUZA OLIVEIRA** inscrito no CPF nº. 639.075.931-20 e RG nº 000735897 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade DE ALTO TAQAURI -MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA DE **PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ELETROELETRÔNICOS**, para AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR**

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**JN REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 07.811.669/0001-02

| ITEM | MATERIAL   | UN | QNTD. | MARCA     | VL. UNIT.  | VL. TOTAL    |
|------|--|----|-------|-----------|------------|--------------|
| 1    | CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT - DE 7.000 A 12.000 BTUS.                                  | UN | 98    | UNIPOINT  | R\$ 93,00  | R\$ 9.114,00 |
| 4    | SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS   | UN | 35    | JN REFRIG | R\$ 145,00 | R\$ 5.075,00 |
| 5    | SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS   | UN | 13    | JN REFRIG | R\$ 185,00 | R\$ 2.405,00 |
| 6    | SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS   | UN | 19    | JN REFRIG | R\$ 175,00 | R\$ 3.325,00 |
| 9    | SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO | UN | 50    | JN REFRIG | R\$ 138,00 | R\$ 6.900,00 |
| 11   | SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS                      | UN | 41    | JN REFRIG | R\$ 165,00 | R\$ 6.765,00 |
| 15   | SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS- COM REMOCAO DO MESMO | UN | 70    | JN REFRIG | R\$ 123,00 | R\$ 8.610,00 |
| 17   | SERVICO DE SUBSTITUCAO DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT.  | UN | 102   | JN REFRIG | R\$ 48,00  | R\$ 4.896,00 |
| 18   | SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS   | UN | 15    | JN REFRIG | R\$ 180,00 | R\$ 2.700,00 |
| 19   | SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS   | UN | 15    | JN REFRIG | R\$ 50,00  | R\$ 750,00   |
| 28   | SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS   | UN | 11    | JN REFRIG | R\$ 63,00  | R\$ 693,00   |
| 29   | SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 30.000BTUS   | UN | 21    | JN REFRIG | R\$ 65,00  | R\$ 1.365,00 |

|     |  |    |    |            |              |               |
|-----|--|----|----|------------|--------------|---------------|
| 39  | SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS  | UN | 46 | JN REFRIG  | R\$ 74,00    | R\$ 3.404,00  |
| 42  | SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS   | UN | 47 | JN REFRIG  | R\$ 55,00    | R\$ 2.585,00  |
| 43  | SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO VAN/ONIBUS (QUANTIDADE DA CARGA 1,84KG)                 | UN | 11 | JN REFRIG  | R\$ 216,67   | R\$ 2.383,37  |
| 44  | SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO PEQUENO PORTE (QUANTIDADE DA CARGA 1KG)                 | UN | 37 | JN REFRIG  | R\$ 150,00   | R\$ 5.550,00  |
| 45  | SERVICO DE RETIRADA E MONTAGEM DE PAINEL PARA LIMPEZA E TROCA DE TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO. | UN | 2  | JN REFRIG  | R\$ 750,00   | R\$ 1.500,00  |
| 46  | SERVICO DE TIRAR VAZAMENTO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO.  | UN | 21 | JN REFRIG  | R\$ 150,00   | R\$ 3.150,00  |
| 47  | SERVICO DE TROCAR EMBREAGEM MAGNETICA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.                         | UN | 23 | JN REFRIG  | R\$ 120,00   | R\$ 2.760,00  |
| 48  | SERVICO DE TROCA DE CHAVE SELETORA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.   | UN | 17 | JN REFRIG  | R\$ 80,00    | R\$ 1.360,00  |
| 53  | CABO DE FORCA TRIPLO 250V 10A 1,50MTS - AR CONDICIONADO SPLIT  | UN | 42 | EOS        | R\$ 35,00    | R\$ 1.470,00  |
| 54  | CAPACITOR 20VF 250W  | UN | 36 | EOS        | R\$ 29,00    | R\$ 1.044,00  |
| 55  | CAPACITOR 15 VF/440W - AR CONDICIONADO   | UN | 78 | EOS        | R\$ 50,00    | R\$ 3.900,00  |
| 57  | CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT  | UN | 67 | EOS        | R\$ 60,00    | R\$ 4.020,00  |
| 58  | CHAVE INVERSORA 10A 120VCA - AR CONDICIONADO   | UN | 44 | ROBERTSHAW | R\$ 120,00   | R\$ 5.280,00  |
| 59  | GAS R11 PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO   | KG | 24 | UNIPOINT   | R\$ 83,00    | R\$ 1.992,00  |
| 62  | SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS   | UN | 27 | EOS        | R\$ 46,00    | R\$ 1.242,00  |
| 63  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 9/12 DE AR CONDICIONADO SPLIT - BIVOLT                                      | UN | 31 | EOS        | R\$ 118,00   | R\$ 3.658,00  |
| 64  | TURBINA 58X9,5CM PARA AR CONDICIONADO SPLIT  | UN | 14 | EOS        | R\$ 450,00   | R\$ 6.300,00  |
| 89  | CAPACITOR 45MF 380W  | UN | 45 | EOS        | R\$ 58,00    | R\$ 2.610,00  |
| 90  | CANO DE COBRE (TUBO) 3/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO. | M  | 19 | EOS        | R\$ 20,00    | R\$ 380,00    |
| 91  | CANO DE COBRE (TUBO) 5/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO. | M  | 34 | EOS        | R\$ 25,00    | R\$ 850,00    |
| 98  | FITA ADESIVA DE ALUMINIO 50X30MT   | UN | 61 | EOS        | R\$ 8,00     | R\$ 488,00    |
| 131 | SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS   | UN | 16 | EOS        | R\$ 65,00    | R\$ 1.040,00  |
| 148 | COMPRESSOR 7H-15 2A 12V - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (POLIA DUPLA)   | UN | 1  | SANDEN     | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00  |
| 149 | COMPRESSOR 5H-14 POLIA 8PK 12V UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (POLIA DUPLA)                        | UN | 1  | SANDEN     | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00  |
| 150 | EMBREAGEM COMPLETO (MAGNETICA DO COMPRESSOR) 6 PEDAL, 24V, CANAL A, UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO | UN | 12 | DENSO      | R\$ 840,00   | R\$ 10.080,00 |
| 151 | ELETROVENTILADOR 10" 12V UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO  | UN | 15 | UNIPOINT   | R\$ 285,00   | R\$ 4.275,00  |
| 152 | FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO   | UN | 21 | FROSS      | R\$ 50,00    | R\$ 1.050,00  |
| 153 | FILTRO SECADOR UNIVERSAL COM 2 SAIDAS - PARA ELETROELETRONICOS E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO                | UN | 17 | PAKER      | R\$ 90,00    | R\$ 1.530,00  |
| 154 | MANGUEIRA 06 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO   | M  | 17 | PAKER      | R\$ 50,00    | R\$ 850,00    |
| 155 | MANGUEIRA 08 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO   | M  | 22 | PAKER      | R\$ 60,00    | R\$ 1.320,00  |
| 156 | MANGUEIRA 10 PARA AR CONDICINADO AUTOMOTIVO  | M  | 13 | PAKER      | R\$ 70,00    | R\$ 910,00    |
| 157 | MANGUEIRA 12 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO   | M  | 10 | PAKER      | R\$ 100,00   | R\$ 1.000,00  |
| 158 | MOTOR COM TURBINA DA CAIXA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO                                       | UN | 4  | ISO        | R\$ 510,00   | R\$ 2.040,00  |
| 159 | PRESSOSTATO R134A PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO  | UN | 15 | DELPHI     | R\$ 120,00   | R\$ 1.800,00  |
| 160 | ROLAMENTO DO COMPRESSOR DENSO 40X62X22 DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO                                       | UN | 14 | NACHI      | R\$ 150,00   | R\$ 2.100,00  |
| 161 | SELO DE VEDACAO 6P 148-10PA17 10P15 - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO   | UN | 9  | DENSO      | R\$ 90,00    | R\$ 810,00    |
| 162 | TERMOSTATO DESLIZANTE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (CONTROLADOR DE TEMPERATURA CENTRAL)       | UN | 12 | ROBERTSHAW | R\$ 180,00   | R\$ 2.160,00  |
| 163 | TUBO DE EXPANSAO PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO   | UN | 11 | ROYCE      | R\$ 48,00    | R\$ 528,00    |
| 164 | VALVULA DE EXPANSAO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO  | UN | 10 | ROYCE      | R\$ 180,00   | R\$ 1.800,00  |
| 165 | SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO CAMINHAO (QUANTIDADE DA CARGA 1,84KG)                   | UN | 5  | JN REFRIG  | R\$ 195,00   | R\$ 975,00    |
| 166 | SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO PATROLA/PA CARREGADEIRA (QUANTIDADE DA CARGA 2KG)       | UN | 4  | JN REFRIG  | R\$ 220,00   | R\$ 880,00    |
| 167 | SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 9.000BTUS  | UN | 37 | JN REFRIG  | R\$ 44,00    | R\$ 1.628,00  |
| 168 | SERVICO DE RETIRADA E MONTAGEM DE PAINEL PARA LIMPEZA E TROCA DE TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO. | UN | 12 | JN REFRIG  | R\$ 750,00   | R\$ 9.000,00  |

|                              |  |    |    |           |            |            |
|------------------------------|--|----|----|-----------|------------|------------|
| 169                          | SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO JANELA - 18.000 A 30.000 BTUS | UN | 9  | JN REFRIG | R\$ 100,00 | R\$ 900,00 |
| 174                          | HELICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000BTUS                                  | UN | 9  | EOS       | R\$ 95,00  | R\$ 855,00 |
| 178                          | SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000BTUS                                     | UN | 13 | EOS       | R\$ 45,00  | R\$ 585,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 159.940,37</b> |  |    |    |           |            |            |

**VALOR POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.**

#### **4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

**4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega dos materiais e os serviços à serem prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias, onde o município solicitar, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais/serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os materiais/serviços somente mediante requisição, sob pena de não pagamento dos mesmos.

Obs. Os serviços/materiais deveram ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Caso alguma peça e ou serviço estrague ou apresente defeito, o mesmo deverá ser trocado imediatamente, sem nenhum custo ao Município.

4.3 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.6 – Demais informações deverão ser analisadas conforme o anexo I do edital.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do Almoarifado Central, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

5.1.2 - Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

5.1.3 - Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.1.4 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.5 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.6 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de entrega destes, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.7 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.8 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.9 – Fornecer os serviços, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.10 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.11 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.12 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles.

5.1.13 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.14 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **Contratante**:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### **8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **11.0 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00000100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.060.0.0.13.392.8050.2046.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.060.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo  
 02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo  
 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo  
 02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo  
 02.060.0.0.13.392.8050.2046.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo  
 02.060.0.0.02.781.9110.2055.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo  
 02.060.0.0.12.361.6180.2034.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO**

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.070.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo  
 02.070.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.39.00000100055000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.39.00000100055000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129008000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000129003000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo  
 02.140.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – Material de Consumo  
 03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100055000 – Material de Consumo  
 03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – Material de Consumo  
 03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo  
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – Material de Consumo  
 03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo  
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

#### **GABINETE DO PREFEITO**

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.010.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 02.010.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00000114015000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00000114015000 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.39.00000100000000 – Material de Consumo

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, **RUDIMAR JOSE LANG** de acordo com a portaria municipal n.º 219 /2018.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

#### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

#### **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de julho de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

PREFEITO MUNICIPAL

**JN REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ 07.811.669/0001-02

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**IRAN NEGRAO FERREIRA**

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 145/2018, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636.796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 19 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 19 de Setembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 19 de Setembro de 2018, Processo Administrativo nº 2390/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 061/2018, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS**

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**TADEU MROZINSKI**

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

| ITEM | MATERIAL  | UN | QNTD. | MARCA                   | V. UNT.    | V. TO-TAL      |
|------|---|----|-------|-------------------------|------------|----------------|
| 1    | BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) 8 FUROS DE 9X19X19 CM                       | UN | 57000 | DALLAS                  | R\$ 0,47   | R\$ 26.790,00  |
| 2    | AREIA FINA  | M³ | 7     | MINERAÇÃO               | R\$ 104,33 | R\$ 730,31     |
| 3    | AREIA GROSSA  | M³ | 7     | MINEIRACÃO TRES ESTADOS | R\$ 99,00  | R\$ 693,00     |
| 4    | PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALINHO   | M³ | 7     | PEDREIRA BASALTO        | R\$ 99,00  | R\$ 693,00     |
| 5    | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) COD SINAPI 10511               | UN | 4580  | CIPLAN                  | R\$ 23,00  | R\$ 105.340,00 |
| 6    | TABUA DE MADEIRA 1º QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA               | UN | 30    | BOCALAN                 | R\$ 26,00  | R\$ 780,00     |
| 7    | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E8 MM DE 3,66X1,10M (SEM AMIANTO) COD SINAPI 34402 | UN | 628   | MULTILIT                | R\$ 66,50  | R\$ 41.762,00  |
| 8    | TINTA ACRILICA 18 LITROS- CORES A ESCOLHER  | UN | 4     | LUZTOL                  | R\$ 168,00 | R\$ 672,00     |
| 9    | LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM - PADRAO MEDIO                 | UN | 1     | DECA                    | R\$ 149,00 | R\$ 149,00     |
| 10   | VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" C/ SAIDA LISA 40MM P/ TANQUE           | UN | 2     | KRONA                   | R\$ 3,90   | R\$ 7,80       |
| 12   | LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA   | UN | 25    | 3M                      | R\$ 0,80   | R\$ 20,00      |
| 13   | MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (18 LITROS) COD SINAPI 4051               | L  | 7     | LUZTOL                  | R\$ 47,50  | R\$ 332,50     |
| 14   | ARAME RECOZIDO 16 BWG - ROLO 1000M  | UN | 1     | MORLAN                  | R\$ 450,00 | R\$ 450,00     |

|    |   |    |       |           |            |               |
|----|---|----|-------|-----------|------------|---------------|
| 15 | CATRACA PARA ARAME LISO   | UN | 16    | MORLAN    | R\$ 8,00   | R\$ 128,00    |
| 16 | PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110 COMPLETO   | UN | 85    | CISER     | R\$ 0,90   | R\$ 76,50     |
| 17 | SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1. 1/2"  | UN | 2     | ASTRA     | R\$ 8,00   | R\$ 16,00     |
| 18 | ENGATE FLEXIVEL 40CM X1/2   | UN | 2     | ASTRA     | R\$ 5,00   | R\$ 10,00     |
| 19 | FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM   | UN | 1     |           | R\$ 3,50   | R\$ 3,50      |
| 20 | TUBO PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM - BR 06 MTS  | BA | 3     | MULTILIT  | R\$ 15,00  | R\$ 45,00     |
| 21 | COTOVELO 3/4 BRANCO   | UN | 4     | MULTILIT  | R\$ 2,50   | R\$ 10,00     |
| 22 | LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM   | UN | 2     | MULTILIT  | R\$ 0,60   | R\$ 1,20      |
| 23 | FITA ADESIVA (CREPE) 48MMX50MT  | UN | 4     | ADERE     | R\$ 10,00  | R\$ 40,00     |
| 24 | TELA DE ALAMBRADO SOLDADA, ROLO 25M, MALHA 5X10X2,00MM ALTURA   | UN | 10    | MORLAN    | R\$ 700,00 | R\$ 7.000,00  |
| 25 | COLUNA PRONTA 8MM 6M – TRELIÇA ELETROSSOLDADAS  | UN | 20    | GERDAL    | R\$ 61,50  | R\$ 1.230,00  |
| 26 | VIGA DE MADEIRA 5X11 – 4,0M   | UN | 7     | BOCALAN   | R\$ 73,00  | R\$ 511,00    |
| 27 | SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS LATA 18 LITROS   | L  | 2     | LUZTOL    | R\$ 66,50  | R\$ 133,00    |
| 28 | TUBO ESGOTO 150MM   | UN | 2     | MULTILIT  | R\$ 145,00 | R\$ 290,00    |
| 29 | PIA DE GRANITO COM CUBA DE INOX 1,20M   | UN | 1     | GHEL PLUS | R\$ 280,00 | R\$ 280,00    |
| 30 | PIA DE GRANITO COM CUBA DE INOX 2,00M   | UN | 1     | GHEL PLUS | R\$ 350,00 | R\$ 350,00    |
| 31 | TANQUE BATEDOR EM FIBRA 60X50CM   | UN | 1     | FIBRART   | R\$ 77,00  | R\$ 77,00     |
| 32 | PORTA LAMINADA EM ALUMINIO 215X80CM DIREITA   | UN | 1     | GEROTO    | R\$ 250,00 | R\$ 250,00    |
| 33 | PORTA LAMINADA EM ALUMINIO 215X80CM ESQUERDA  | UN | 1     | GEROTO    | R\$ 250,00 | R\$ 250,00    |
| 34 | PORTA DE AÇO 215X80CM   | UN | 2     | GEROTO    | R\$ 290,00 | R\$ 580,00    |
| 35 | ADITIVO INCORPORADOR PARA CONCRETO, REBOCO E ARGAMASSA – 1L   | UN | 20    | COLA BEM  | R\$ 11,00  | R\$ 220,00    |
| 36 | ACO CA-50 12,5MM VERGALHAO (SINAPI 31)  | KG | 20000 | GERDAL    | R\$ 3,94   | R\$ 78.780,00 |
| 37 | ACO CA-50 1/4" (6,35MM).  | KG | 20000 | GERDAL    | R\$ 4,00   | R\$ 80.000,00 |
| 38 | ACO CA-50 8,0MM VERGALHAO (SINAPI 33)   | KG | 20000 | GERDAL    | R\$ 4,37   | R\$ 87.380,00 |
| 39 | ACO CA-50 3/8" (10,0MM)   | KG | 20000 | NOROAÇO   | R\$ 4,19   | R\$ 83.780,00 |
| 41 | RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO COD SINAPI 36144   | UN | 350   | 3M        | R\$ 1,30   | R\$ 455,00    |
| 42 | PREGO 18X24   | KG | 150   | MORLAN    | R\$ 8,30   | R\$ 1.245,00  |
| 43 | TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA   | L  | 100   | LUZTOL    | R\$ 11,99  | R\$ 1.198,90  |
| 44 | OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTO COM LENTES INCOLOR, COM ARMACAO NYLON PROTECAO UVA E UVB   | UN | 150   | KALIPSO   | R\$ 4,15   | R\$ 622,50    |
| 45 | CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COD SINAPI 993 | M  | 1000  | IBERICA   | R\$ 0,50   | R\$ 500,00    |
| 46 | CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 COD SINAPI 994      | M  | 1000  | IBERICA   | R\$ 1,89   | R\$ 1.890,00  |
| 48 | CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 COD SINAPI 1021     | M  | 1000  | IBERICA   | R\$ 1,30   | R\$ 1.300,00  |
| 49 | CONTATOR 45A 220V   | UN | 20    | SOPRANO   | R\$ 135,00 | R\$ 2.700,00  |
| 51 | RELE TERMICO DE 16-25 AMP.  | UN | 20    | SOPRANO   | R\$ 59,80  | R\$ 1.196,00  |
| 52 | RELE TERMICO DE 10-22   | UN | 20    | SOPRANO   | R\$ 60,00  | R\$ 1.200,00  |
| 54 | PROTETOR DE SURTO - DPS   | UN | 30    | SOPRANO   | R\$ 39,90  | R\$ 1.197,00  |
| 55 | RELE FALTA DE FASE 220 V  | UN | 20    | SOPRANO   | R\$ 60,00  | R\$ 1.200,00  |
| 56 | CHAVE LIGA E DESLIGA  | UN | 10    | SOPRANO   | R\$ 29,90  | R\$ 299,00    |
| 57 | DISJUNTOR DE 63 AMPERES - TRIFASICO   | UN | 10    | SOPRANO   | R\$ 25,00  | R\$ 250,00    |
| 58 | DISJUNTOR DE 40 AMPERES - TRIFASICO   | UN | 10    | SOPRANO   | R\$ 25,80  | R\$ 258,00    |
| 61 | CAIXA/QUADRO PARA MONTAGEM DE PAINEL DE COMANDOS ELETRICO- 30X40  | UN | 8     | LUKBOX    | R\$ 111,50 | R\$ 892,00    |
| 62 | CABO FLEXIVEL 1,0MM   | M  | 20    | IBERICA   | R\$ 0,58   | R\$ 11,60     |



|                             |  |    |     |            |            |               |
|-----------------------------|--|----|-----|------------|------------|---------------|
| 63                          | CABO FLEXIVEL 6,0 MM   | M  | 20  | IBERICA    | R\$ 2,30   | R\$ 46,00     |
| 65                          | REATOR VAPOR DE SODIO/METALICA EXTERNO 250W 220V   | UN | 200 | SOPRANO    | R\$ 45,00  | R\$ 9.000,00  |
| 66                          | LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220V   | UN | 300 | AVANT      | R\$ 24,00  | R\$ 7.200,00  |
| 67                          | REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO   | UN | 200 | SOPRANO    | R\$ 50,00  | R\$ 10.000,00 |
| 68                          | JANELA VIDRO TEMPERADO 04 FOLHAS-INCOLOR- 8MM – CORRER- 100X200 INCLUSO FECHADURA E INSTALAÇÃO                     | UN | 8   | GEROTO     | R\$ 570,00 | R\$ 4.560,00  |
| 69                          | JANELA VIDRO TEMPERADO 04 FOLHAS-INCOLOR- 8MM – CORRER- 100X300 INCLUSO FECHADURA E INSTALAÇÃO                     | UN | 8   | GEROTO     | R\$ 745,00 | R\$ 5.960,00  |
| 70                          | PORTA DE CORRER (PIVOTANTE) VIDRO TEMPERADO - COR INCOLOR - EXPESSURA 10MM- 210X100 INCLUSO FECHADURA E INSTALAÇÃO | UN | 4   | GEROTO     | R\$ 705,00 | R\$ 2.820,00  |
| 71                          | ELETRODO 6013 13 - 2.50MM.   | KG | 60  | MAXWULD    | R\$ 10,00  | R\$ 600,00    |
| 72                          | PERFIL/CHAPA, BANDEJA SOB MEDIDA (MODELO ACO CG 1008) 1/4" (28").  | KG | 153 | NOROACO    | R\$ 5,98   | R\$ 914,94    |
| 73                          | CANTONEIRA 1.1/2 X 1/4, BARRA 6 METROS   | UN | 5   | NOROACO    | R\$ 123,00 | R\$ 615,00    |
| 74                          | CANTONEIRA 1 X 1/4, BARRA 6 METROS   | UN | 10  | NOROACO    | R\$ 79,00  | R\$ 790,00    |
| 75                          | PERFIL/CHAPA LISA (MODELO ACO BQ 1008), EXPESSURA 3,60/3,75, TAMANHO 3000X1200                                     | UN | 10  | NOROACO    | R\$ 545,00 | R\$ 5.450,00  |
| 76                          | DISCO CORTE RETO PARA ACO INOX 7X7/8X1,6MM   | UN | 50  | WURTH      | R\$ 4,30   | R\$ 215,00    |
| 77                          | PERFIL U 30X95X30X6000MM - CHAPA 14  | UN | 20  | NOROACO    | R\$ 110,00 | R\$ 2.200,00  |
| 78                          | TELHA TERMO ACUSTICA - ISOLAMENTO EPS 2 FACES COM PINTURA DE UM LADO (PERFIL INDUSTRIAL)                           | M  | 15  | NOROACO    | R\$ 135,00 | R\$ 2.025,00  |
| 79                          | CUMEEIRA LISA DENTADA TRAPEZOIDAL  | UN | 15  | NOROACO    | R\$ 59,00  | R\$ 885,00    |
| 80                          | PERFIL U 40X100X40X6000MM- CHAPA 14  | UN | 15  | NOROACO    | R\$ 110,00 | R\$ 1.650,00  |
| 81                          | PERFIL ENRIJECIDO (TERCA) 15X75X40X15X6000MM - CHAPA 13  | UN | 15  | NOROACO    | R\$ 116,50 | R\$ 1.747,50  |
| 82                          | PERFIL ENRIJECIDO 20X200X100X20X6000MM - CHAPA 13  | UN | 20  | NOROACO    | R\$ 298,00 | R\$ 5.960,00  |
| 83                          | FERRO REDONDO LISO 1/2 POLEGADA X 6000MM   | UN | 20  | NOROACO    | R\$ 40,00  | R\$ 800,00    |
| 84                          | PRIMER 18 LT SOLVENTE - FUNDO LARANJA (MATERIAL DE CONSUMO)  | UN | 10  | LUZTOL     | R\$ 220,00 | R\$ 2.200,00  |
| 85                          | PARAFUSO AUTOBROCANTE 2 1/2 POLEGADAS X 1/4  | UN | 200 | CISER      | R\$ 2,00   | R\$ 400,00    |
| 86                          | MATERIAL PARA SOLDA CAIXA ELETRODO CROMU 3,25MM.   | KG | 30  | MAXWOLD    | R\$ 18,00  | R\$ 540,00    |
| 87                          | FERRO CHATO 1" X 3/16X6000MM   | UN | 30  |            | R\$ 35,00  | R\$ 1.050,00  |
| 88                          | ELETRODO 6013 46-2,50MM  | KG | 40  | MAXWULD    | R\$ 39,00  | R\$ 1.560,00  |
| 89                          | DISCO ABRA CORTE 12X1/8X3/4  | UN | 120 |            | R\$ 9,50   | R\$ 1.140,00  |
| 90                          | DISCO ABRA DESB 7X1/4X7/8  | UN | 150 |            | R\$ 5,25   | R\$ 787,50    |
| 91                          | TUBO DE ACO COM COSTURA 30X50X1,20X6000MM CHAPA-18   | UN | 20  | NOROACO    | R\$ 79,00  | R\$ 1.580,00  |
| 92                          | CANTONEIRA DE ACO 3/4" X3/16X6000MM  | UN | 60  | NOROACO    | R\$ 31,00  | R\$ 1.860,00  |
| 93                          | TUBO DE ACO 20X30X1,20X6000MM CHAPA-18   | UN | 15  | NOROACO    | R\$ 43,30  | R\$ 649,50    |
| 94                          | TUBO DE ACO COM COSTURA 100X100X2,00X6000MM CHAPA-13   | UN | 10  | NOROACO    | R\$ 327,00 | R\$ 3.270,00  |
| 96                          | METALÃO TUBO REDONDO CHAPA 18 DE 01 POLEGADA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO   | UN | 100 | NOROACO    | R\$ 26,00  | R\$ 2.600,00  |
| 97                          | CHAPA DE FERRO CHATO ½ POLEGADA X 3/16 DE 6 METROS DE COMPRIMENTO  | UN | 75  | NOROACO    | R\$ 14,00  | R\$ 1.050,00  |
| 98                          | METALÃO GALVANIZADO TUBO 2,0X2,0 CM CHAPA 18, BARRA 6 METROS DE COMPRIMENTO  | UN | 30  | NOROACO    | R\$ 35,50  | R\$ 1.065,00  |
| 99                          | TELA HEXAGONAL PARA GALINHEIRO MALHA 2" FIO 22, ARAME GALVANIZADO, ALTURA 1,50 M                                   | UN | 400 | MORLAN     | R\$ 4,00   | R\$ 1.600,00  |
| 100                         | FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO 18LT - COR CLARO   | UN | 5   | LUZTOL     | R\$ 140,00 | R\$ 700,00    |
| 101                         | PARAFUSO 5/16 X 1 POLEGADA COM PORCA E ARRUELA (UNIDADE)   | UN | 250 | CISER      | R\$ 0,50   | R\$ 125,00    |
| 102                         | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM CABO ISOLADO  | UN | 10  | TRAMONTINA | R\$ 19,50  | R\$ 195,00    |
| <b>TOTAL R\$ 622.086,25</b> |  |    |     |            |            |               |

**VALOR POR EXTENSO:** SEISCENTOS E VINTE DOIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS.

**COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**

CNPJ N° 26.579.029/0001-63

| ITEM | MATERIAL | UN | QNTD. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|----------|----|-------|-------|---------|----------|
|------|----------|----|-------|-------|---------|----------|

|                            |  |    |     |           |           |              |
|----------------------------|--|----|-----|-----------|-----------|--------------|
| 11                         | FITA ISOLANTE 20MT   | UN | 2   | ENERBRAS  | R\$ 3,70  | R\$ 7,40     |
| 47                         | CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 COD SINA-PI 1020 | M  | 900 | TECNOFIOS | R\$ 3,50  | R\$ 3.150,00 |
| 50                         | CONTATOR 32A 220 V   | UN | 20  | SOPRANO   | R\$ 73,29 | R\$ 1.465,80 |
| 53                         | TEMPORIZADOR/TIMER DIGITAL PARA PAINEL- BIVOLT- PROGRAMAVEL  | UN | 15  | G-20      | R\$ 79,50 | R\$ 1.192,50 |
| 59                         | DISJUNTOR DE 6 AMPERES - TRIFASICO   | UN | 10  | ELETROMAR | R\$ 28,11 | R\$ 281,10   |
| 60                         | CANALETA REFRIGERADA 20X30   | UN | 6   | ILUMI     | R\$ 13,41 | R\$ 80,46    |
| 64                         | LAMPADA VAPOR DE SODIO E-40 OVOIDE 250W 220V   | UN | 300 | AVANT     | R\$ 21,75 | R\$ 6.525,00 |
| <b>TOTAL R\$ 12.702,26</b> |  |    |     |           |           |              |

**VALOR POR EXTENSO:** DOZE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 03 (TRÊS) dias CORRIDOS**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local **indicado pelo município**.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhada por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### **8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

#### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

#### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

**12.0 – CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas a diversas dotações.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 02 de Outubro de 2018.

**Renata Fermino de Oliveira Matheus Pereira Lopes**

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

**Salmom Felipe de Freitas Pereira Ane Caroline Gifani Cruz**

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

|   |  |
|---|--|
| Fornecedor: <b>TADEU MROZINSKI</b>                                  |  |
| CNPJ: 37.509.767/0001-50  |  |
| Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Quadra 40 Lote 04 | <b>Dioni Teresinha Heck</b><br>CPF: 811.754.181-53 |
| Cidade: Alto Taquari-MT CEP: 78785-000                              |  |
| TELEFONE: (66) 3496-1555  |  |
| Email: construfacilconstrutorat@hotmail.com                         |  |

|  |  |
|--|--|
| Fornecedor: <b>COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME</b>              |  |
| CNPJ: 26.579.029/0001-63   |  |
| Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro | <b>Fernando Coutinho Eloi</b><br>CPF: 010.059.501-48 |
| Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78085-000                                 |  |
| TELEFONE: (65) 3661-1700   |  |
| Email: licitacao1@luzecia.nrt                                      |  |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018**

**O Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **RENATA**

**FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 145/2018, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636.796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 18 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 18 de Setembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 19 de Setembro de 2018, Processo Administrativo nº 2260, 2282 e 2339/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 060/2018, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### NA CONTRAMÃO LTDA ME

CNPJ: 14.111.790/0001-97

| ITEM | MATERIAL  | UN | QNTD. | MARCA         | V. UNT.   | V. TOTAL    |
|------|---|----|-------|---------------|-----------|-------------|
| 1    | AFIADOR/AMOLADOR DE FACA DIAMANTADO COM CABO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 19,8X5,2X6,6CM, DISCOS DIAMANTADOS, SUPORTE EM ABS COM DETALHE EM AÇO INOX, BASE ANTIDESLIZANTE, CABO COM DESIGN ERGONOMETRO.                   | UN | 6     | SURMENE       | R\$40,00  | R\$240,00   |
| 2    | BACIA PLASTICA REDONDA 27,5LTS -TRANSPARENTE,COM BICO DIRECIONADOR, COM ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.                                     | UN | 14    | ARQ PLAST     | R\$40,00  | R\$560,00   |
| 3    | BALDE PLASTICO REDONDO 15LTS – TRANSPARENTE, COM BICO DIRECIONADOR, COM ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS (PARA USO NA COZINHA).               | UN | 20    | ARQ PLAST     | R\$24,50  | R\$490,00   |
| 4    | COLHER DE MESA PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADAMENTE: 21 A 25CM – TALHER.  | UN | 205   | PRIMAVERA     | R\$6,10   | R\$1.250,50 |
| 5    | COPO PARA LIQUIDIFICADOR - UNIVERSAL  | UN | 11    | PHILCO        | R\$40,00  | R\$440,00   |
| 6    | COPO MEDIDOR 500ML, PLASTICO TRANSPARENTE GRADUADO, MEDICAO EM GR, ML E XICARA, TAMANHO: 8X15CM.  | UN | 10    | ARQ PLAST     | R\$8,50   | R\$ 85,00   |
| 7    | CORTADOR E FATIADOR MULTIUSO, AÇO INOX COM SERRILHA, BASE PALSTICO (ABS E TPR) LAMINA AÇO INOXIDAVEL, ALTURA: 14CM, LARGURA: 16CM, COMPRIMENTO: 39CM, COM PES NA POSICAO INCLINADA, 03 MODOS DE ROTACAO DAS LAMINAS.  | UN | 7     | KEITA         | R\$80,00  | R\$560,00   |
| 8    | CORTADOR DE LEGUMES, NAVALHA EM AÇO INOX TEMPERADO 8CM², BASE EM ALUMINIO ESPECIAL PINTADO CRAQUEADO, PILAO/MACHO EM NYLON, PES DE FERRO ZINCADO, GRANDE (TAMANHO APROX. 38X21CM)- USO MANUAL                         | UN | 8     | KEITA         | R\$182,00 | R\$1.456,00 |
| 9    | ESCOVA LONGA PARA LAVAR GARRAFAS E MAMADEIRAS, 38CMX6CMX6CM, CADO EM POLIPROPILENO, CERDAS E EXTREMIDADES EM ETP.   | UN | 37    | BABY          | R\$14,00  | R\$518,00   |
| 10   | ESCUADEIRA PARA SERVIR REFEICAO 40CMX12CM, INTEIRA EM ALUMINIO BATIDO - RESISTENTE  | UN | 9     | ARQ HOUSE     | R\$22,50  | R\$202,50   |
| 11   | ESPREMEDOR/ESMAGADOR DE ALHO EM ALUMINIO FUNDIDO, TIPO ALICATE MEDIDAS APROX. 19CM(C)X4CM(L)X6CM(A)   | UN | 10    | BIG ALUMINIO  | R\$17,50  | R\$175,00   |
| 12   | FACA DE MESA PARA REFEICAO, FIO SERRILHADA,LAMINA DE AÇO INOX,CABO POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 21 A 25 CM-TALHER  | UN | 274   | ARQ HOUSE     | R\$4,50   | R\$1.233,00 |
| 13   | FACA DE PAO 8" -(APROXIMADAMENTE 32CM) LAMINA SERRILHADA EM AÇO INOXIDAVEL COM CABO DE POLIETILENO E RESISTENTE, COR A ESCOLHER.  | UN | 18    | ARQ HOUSE     | R\$16,30  | R\$293,40   |
| 14   | FACA DE CORTE 32CM, EM AÇO CARBONO C/ CABO POLIETILENO BRANCO E RESISTENTE, LAMINA HIGH CARBOM, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 17CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 13CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM – COZINHA. | UN | 16    | ARQ HOUSE     | R\$31,90  | R\$510,40   |
| 15   | FRIGIDEIRA EM ALUMINIO Nº38 (38CM DIAMETRO) COM TAMP (MEDIDAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 68,5X7X39,5CM CAPACIDADE 5,5 LTS), CABO EM BAQUELITE, ALÇA E TAMP (EM ALUMINIO)  | UN | 3     | PRIME         | R\$98,80  | R\$296,40   |
| 16   | GARFO PARA REFEICAO , LAMINA DE AÇO INOX ,CABO POLIPROPILENO,MEDIDA APROX. 21 A 25CM-TALHER   | UN | 220   | ARQ HOUSE     | R\$4,60   | R\$1.012,00 |
| 17   | JOGO DE POTES COM TAMP (PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO - 5 UNIDADES,EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATOXICO, LIVRE DE BPA (BPA FREE), TAMANHOS APROX. 1 LT/ 1,8LT/3,2LT/4,5LT/7,6LT, RESISTENTE                              | UN | 20    | ARQ PLAST     | R\$67,50  | R\$1.350,00 |
| 18   | PEGADOR DE MASSAS (MACARRAO) - AÇO INOX 29CM.   | UN | 18    | ARQ HOUSE     | R\$38,50  | R\$693,00   |
| 19   | PINCEL CULINARIO, 100% SILICONE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 25CM, SUPORTA MAIS DE 200 GRAUS.   | UN | 14    | COLLOR        | R\$18,50  | R\$259,00   |
| 20   | VASILHA DE PLASTICO COM TAMP (4 LTS - RETANGULAR,REFORCADA, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADAS, COM DADOS IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.                     | UN | 14    | ARQ PLAST     | R\$13,50  | R\$189,00   |
| 21   | VASILHA PLASTICO COM TAMP (6LTS - RETANGULAR,REFORCADA, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS,COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MÁRCA DO FABRICANTE.                       | UN | 7     | ARQ PLAST     | R\$21,60  | R\$151,20   |
| 22   | XICARA COM PIRES PARA CHA, EM LOUCA BRANCA  | CJ | 46    | LU PORCELANAS | R\$24,00  | R\$1.104,00 |
| 23   | ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX 14CM, COM DUAS FUNCOES LATA E GARRAFA - REFORCADO   | UN | 15    | TEKK          | R\$6,13   | R\$ 91,95   |

|    |  |    |     |              |           |             |
|----|--|----|-----|--------------|-----------|-------------|
| 24 | BACIA PLASTICA REDONDA 3LTS - ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UN | 15  | ARQ PLAST    | R\$13,98  | R\$209,70   |
| 25 | BACIA PLASTICA REDONDA 5LTS - ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UN | 16  | ARQ PLAST    | R\$15,09  | R\$241,44   |
| 26 | BACIA PLASTICA REDONDO 7LTS - REFORCADO, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.  | UN | 11  | ARQ PLAST    | R\$15,53  | R\$170,83   |
| 27 | BACIA PLASTICA REDONDA 12LTS, CANELADA - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.  | UN | 25  | ARQ PLAST    | R\$21,00  | R\$525,00   |
| 28 | BANDEJA EM ACO INOX 20X30CM RETANGULAR COM ALCAS   | UN | 21  | ZANELA       | R\$57,63  | R\$1.210,23 |
| 29 | CACAROLA FERRO FUNDIDO Nº26 (27CMX10CM ALTURA), TAMPA EM ALUMINIO, COM ALCAS EM BAQUELITE.   | UN | 3   | ABC          | R\$106,65 | R\$319,95   |
| 30 | CACAROLA FERRO FUNDIDO Nº30 (32CMX12CM ALTURA), TAMPA EM ALUMINIO, COM ALCAS EM BAQUELITE.   | UN | 6   | ABC          | R\$124,25 | R\$745,50   |
| 31 | CACAROLA FERRO FUNDIDO Nº36 (36CMX14CM ALTURA), TAMPA EM ALUMINIO, COM ALCAS EM BAQUELITE.   | UN | 1   | ABC          | R\$169,60 | R\$169,60   |
| 32 | CAIXA DE PLASTICO, 5LT, RETANGULAR, SEM TAMPA, COR BRANCO (BACIA PARA CARNE/ACOUQUE)   | UN | 19  | ARQ PLAST    | R\$19,00  | R\$361,00   |
| 33 | CAIXA DE PLASTICO, 11LT, RETANGULAR, SEM TAMPA, COR BRANCO (BACIA P/ CARNE/ACOUQUE)  | UN | 11  | ARQ PLAST    | R\$30,00  | R\$330,00   |
| 34 | CANECO DE ALUMINIO 3LTS, COM CABO EM BAQUELITE   | UN | 20  | ABC          | R\$49,35  | R\$987,00   |
| 35 | COLHER PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ALUMINIO BATIDO, 5X40CM  | UN | 25  | ABC          | R\$22,59  | R\$564,75   |
| 36 | COLHER PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM POLIETILENO, 5X40CM  | UN | 14  | ARQ HOUSE    | R\$27,45  | R\$384,30   |
| 37 | COLHER PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX MACICO, 5X45CM (RESISTENTE A TEMPERATURA ATE 130°C)   | UN | 18  | ABC          | R\$36,18  | R\$651,24   |
| 38 | COLHER DE MADEIRA OVAL C/ CABO 60 CM   | UN | 6   | ARQ HOUSE    | R\$27,65  | R\$165,90   |
| 39 | COLHER DE SOPA 21CM, INTEIRA EM ACO INOX, APROXIMADAMENTE: 1,0MM ESPESSURA, 21CM COMPRIMENTO- TALHER   | UN | 507 | ARQ HOUSE    | R\$6,50   | R\$3.295,50 |
| 40 | CONCHA PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX, 40CM (APROXIMADAMENTE TAMANHO GRANDE)  | UN | 15  | ABC          | R\$28,95  | R\$434,25   |
| 41 | DESCASCADOR DE LEGUMES, CORPO PLASTICO POLIETILENO E LAMINAS EM ACO INOX, INDUSTRIA BRASILEIRA.  | UN | 15  | KEITA        | R\$13,96  | R\$209,40   |
| 42 | ESCORREDOR DE MACARRAO EM ACO INOX, 25CM DIAMETRO E 12CM ALTURA.   | UN | 7   | ARQ HOUSE    | R\$39,30  | R\$275,10   |
| 43 | ESCORREDOR DE LOUCA EM INOX - PARA NO MINIMO 8 PRATOS, GRANDE CAPACIDADE PARA COPOS E TALHERES, SUPER RESISTENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.                                      | UN | 9   | CAMA TUBO    | R\$84,40  | R\$759,60   |
| 44 | ESPATULA TODA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM - PARA SERVIR REFEICAO.  | UN | 17  | CHAPINOX     | R\$27,50  | R\$467,50   |
| 45 | FACA DE MESA SERRILHADA 21CM, INTEIRA EM ACO INOX - TALHER   | UN | 110 | ARQ HOUSE    | R\$4,50   | R\$495,00   |
| 46 | FACA DE CORTE 22CM, EM ACO CARBONO C/ CABO POLIETILENO BRANCO E RESISTENTE, LAMINA HIGH CARBOM, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 22CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 22CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM - COZINHA | UN | 15  | ARQ HOUSE    | R\$28,39  | R\$425,85   |
| 47 | FACA DE CORTE 20CM, EM ACO CARBONO C/ CABO POLIETILENO, BRANCO E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 3,0CM - LEGUMES E VERDURA  | UN | 1   | ARQ HOUSE    | R\$19,30  | R\$ 19,30   |
| 48 | FRIGIDEIRA EM ALUMINIO REVESTIDA EM TEFLON 2LTS, FUNDO DUPLO, ESPESSURA 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.                                    | UN | 9   | PRIME        | R\$61,03  | R\$549,27   |
| 49 | FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 5LTS, COM CABO DE BAQUELITE   | UN | 6   | PRIME        | R\$70,32  | R\$421,92   |
| 50 | FRUTEIRA EM ACO INOX COM 80 CM DE ALTURA, 3 COMPARTIMENTOS EM GRADE, SUPORTE COM RODIZIOS.   | UN | 2   | PRIME        | R\$300,00 | R\$600,00   |
| 51 | GARFO PARA REFEICAO 21CM, INTEIRO EM ACO INOX, APROXIMADAMENTE: 1,0MM ESPESSURA, 21CM COMPRIMENTO- TALHER.   | UN | 97  | ARQ HOUSE    | R\$5,30   | R\$514,10   |
| 52 | GARRAFA TERMICA PLASTICO RESISTENTE 1LT - TAMPA ROSQUEAVEL, COR BRANCO COM ESTAMPA A ESCOLHER.   | UN | 19  | ROLO COL-LOR | R\$23,25  | R\$441,75   |
| 53 | GARRAFA TERMICA PLASTICA 5LTS - COM TAMPA ROSQUEAVEL, MODELO QUADRADO, ORIGEM NACIONAL, DIMENSAO: 20,20X20,2X30,4CM (PXLXA), COR A ESCOLHER.   | UN | 45  | INVICTA      | R\$41,08  | R\$1.848,60 |
| 54 | JARRA 1LT - PLASTICO POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO, TAMPA E ALÇA, PAREDE REFORCADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, TRANSPARENTE.   | UN | 26  | ARQ PLAST    | R\$8,25   | R\$214,50   |
| 55 | JARRA 5LT - PLASTICO POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO, TAMPA E ALÇA, PAREDE REFORCADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UN | 42  | ARQPLAST     | R\$31,92  | R\$1.340,64 |
| 56 | LEITEIRA EM ALUMINIO 2LT - CABO EM BAQUELITE   | UN | 23  | ABC          | R\$46,63  | R\$1.072,49 |
| 57 | LEITEIRA EM ALUMINIO 3LT - CABO EM BAQUELITE   | UN | 7   | ABC          | R\$54,85  | R\$383,95   |
| 58 | PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO 5LTS - 2 ALCAS E TAMPA   | UN | 10  | ABC          | R\$75,30  | R\$753,00   |
| 59 | PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO 7LTS - 2 ALCAS E TAMPA   | UN | 5   | ABC          | R\$96,50  | R\$482,50   |
| 60 | PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO 10LTS - 2 ALCAS E TAMPA  | UN | 1   | ABC          | R\$137,71 | R\$137,71   |
| 61 | PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO 18LTS - 2 ALCAS E TAMPA  | UN | 3   | ABC          | R\$143,72 | R\$431,16   |
| 62 | PANELA DE ALUMINIO 6LTS - COM 2 ALCAS EM BAQUELITE E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE.   | UN | 1   | ABC          | R\$62,74  | R\$ 62,74   |
| 63 | PANELA DE PRESSAO 7LTS - EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE. 1º LINHA.  | UN | 4   | PANELUX      | R\$195,84 | R\$783,36   |
| 64 | PANELA DE PRESSAO 10LTS - EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE. 1º LINHA  | UN | 16  | PANELUX      | R\$254,70 | R\$4.075,20 |
| 65 | PEGADOR DE MASSAS (MACARRAO) - ACO INOX 18CM   | UN | 13  | ARQ HOUSE    | R\$17,30  | R\$224,90   |
| 66 | PENEIRA DE PLASTICO PARA COZINHA - KIT COM 3 TAMANHOS  | UN | 9   | ARQ HOUSE    | R\$9,99   | R\$ 89,91   |
| 67 | PRATO DE VIDRO TEMPERADO RASO PARA REFEICAO 22CM DIAMETRO - LISO, INCO-LOR.  | UN | 132 | DIAMANTE     | R\$6,98   | R\$921,36   |
| 68 | RALADOR PARA LEGUMES EM INOX 4 FACES - 18CM ALTURA   | UN | 12  | ARQ HOUSE    | R\$28,33  | R\$339,96   |
| 69 | RALO PARA ALIMENTO EM INOX - 4 FACES - REFORCADO   | UN | 4   | ARQ HOUSE    | R\$49,00  | R\$196,00   |
| 70 | ROLO PARA MASSA EM POLIPROPILENO 40CM.   | UN | 2   | POLIBRAS     | R\$30,00  | R\$ 60,00   |

|     |   |        |               |           |             |
|-----|---|--------|---------------|-----------|-------------|
| 71  | PILAO PARA SOCAR ALHO – EM ALUMINIO FUNDIDO, MEDIDA APROXIMADAMENTE: 10X10X9CM (LXAXP).   | UN 2   | POLIBRAS      | R\$40,00  | R\$ 80,00   |
| 72  | TABUA PARA CORTAR ALIMENTOS EM POLIETILENO C/ ALCA 40X50X2CM, COR: A ESCOLHER   | UN 21  | ELITE         | R\$73,34  | R\$1.540,14 |
| 73  | TABUA PARA CORTAR ALIMENTOS EM POLIETILENO C/ ALCA 30X40X2CM, COR: A ESCOLHER   | UN 9   | ELITE         | R\$60,30  | R\$542,70   |
| 74  | TRAVESSA/TIJELA 1,5LTS, RETANGULAR, EM PLASTICO POLIPROPILENO, LISO, COR A ESCOLHER (SALADEIRA).  | UN 5   | ARQ PLAST     | R\$30,00  | R\$150,00   |
| 75  | TRAVESSA/TIJELA 3LTS, RETANGULAR, EM PLASTICO POLIPROPILENO, LISO, COR A ESCOLHER (SALADEIRA).  | UN 14  | ARQ PLAST     | R\$60,00  | R\$840,00   |
| 76  | TIGELA PARA SOPA OU CALDO (CUMBUCA) 350 ML, EM LOUCA BRANCA - REDONDO.  | UN 10  | LU PORCELANAS | R\$17,85  | R\$178,50   |
| 77  | TRAVESSA/TIJELA OVAL PARA SALADA, MEDIDA APROX. 60X30X3CM (CXLXA) EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM BRILHO, GRANDE   | UN 10  | ABC           | R\$64,59  | R\$645,90   |
| 78  | TRAVESSA/TIJELA OVAL PARA SALADA, MEDIDA APROX. 40X25X3CM 9CXLXA), EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM BRILHO-MEDIA  | UN 7   | ABC           | R\$50,96  | R\$356,72   |
| 79  | VASILHA/POTE EM PLASTICO PARA ALIMENTOS RETANGULAR COM TAMPAS 1000ML MEDIDAS: EXTERNAS 19,6CM COMPRIMENTO X 15,1CM LARGURA X 6,1CM ALTURA, MEDIDAS INTERNAS 17,4CM COMPRIMENTO X 12,8CM LARGURA X 5,7CM ALTURA  | UN 9   | ARQ PLAST     | R\$12,00  | R\$108,00   |
| 80  | VASILHA/POTE EM PLASTICO ALTO, REDONDA COM TAMPAS, CAPACIDADE 4LTS  | UN 13  | ARQ PLAST     | R\$12,65  | R\$164,45   |
| 81  | VASILHA/POTE EM PLASTICO ALTO, REDONDA COM TAMPAS CAPACIDADE 6LT, ALTURA APROX. 25CM  | UN 12  | ARQ PLAST     | R\$17,35  | R\$208,20   |
| 82  | BANDEJA EM AÇO INOX 40X30CM, RETANGULAR, SEM ALCA, LISA.  | UN 19  | ABC           | R\$62,52  | R\$1.187,88 |
| 83  | CAIXA BOX ORGANIZADORA 56LTS EM PLASTICO TRANSPARENTE, ALTA, FECHAMENTO COM TRAVAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 55X40X36CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).   | UN 16  | UNINJET       | R\$69,60  | R\$1.113,60 |
| 84  | CAIXA BOX ORGANIZADORA 80LTS EM PLASTICO TRANSPARENTE, ALTA, FECHAMENTO COM TRAVAS, MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 63,1X44,1X41,6CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).  | UN 5   | UNINJET       | R\$122,00 | R\$610,00   |
| 85  | CAIXA TERMICA 50LT - COM RODAS E ALCA COM ALTURA REGULAVEL, SISTEMA DE DRENO, MEDINDO: ALTURA: 42CM, COMPRIMENTO: 67CM E LARGURA: 40CM, MATERIAL EM PLASTICO SUPER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.   | UN 5   | FLORIPA       | R\$233,36 | R\$1.166,80 |
| 86  | COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, 10 OZ, 30CL, DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM.  | UN 270 | MUNICH        | R\$6,00   | R\$1.620,00 |
| 87  | GARRAFA (BOTIJAO) TERMICA DUPLO INOX 12LT - PARA TEMPERATURA QUENTE OU FRIO, 2 GARRAFAS 6LT CADA (1 PARA CAFE E 1 PARA LEITE), REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMINIO, COM POLIURETANO INJETADO, COM TORNEIRA ABRE/FECHA, ALCA, PORTA COPO NO CENTRO, PES DOBRAVEIS.                      | UN 7   | INVICTA       | R\$354,41 | R\$2.480,87 |
| 88  | GARRAFA (MAXITERMOS) TERMICA PLASTICA 6LT - COM TRIPE RETRATIL, BOCAL AMPLO, TORNEIRA DESMONTAVEL, CONSERVA FRIO E QUENTE, ORIGEM NACIONAL, DIMENSAO 292X270X255MM, COR AZUL.   | UN 4   | TERMOLAR      | R\$202,06 | R\$808,24   |
| 89  | GARRAFA TERMICA AÇO INOX 1LT - COM ACABAMENTO ESCOVADO, SISTEMA DE BOMBAMENTO ATRAVES DE ALAVANCA, COM ALCA.  | UN 29  | TERMOLAR      | R\$72,78  | R\$2.110,62 |
| 90  | GARRAFA TERMICA INOX 1,8LTS - COM ACABAMENTO ESCOVADO, TAMPAS COM PRESSAO, ALCA.  | UN 18  | INVICTA       | R\$161,85 | R\$2.913,30 |
| 91  | GARRAFA TERMICA AÇO INOX 2,5LTS - COM ACABAMENTO ESCOVADO, SISTEMA DE BOMBAMENTO ATRAVES DE ALAVANCA, COM ALCA  | UN 13  | INVICTA       | R\$231,00 | R\$3.003,00 |
| 92  | POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS, 2LTS, ALTURA APROXIMADAMENTE 24CM, REDONDO, TAMPAS EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER.   | UN 31  | PRATIK        | R\$20,00  | R\$620,00   |
| 93  | XICARA COM PIRES PARA CAFE - PORCELANA BRANCO   | UN 178 | LU PORCELANAS | R\$24,23  | R\$4.312,94 |
| 94  | XICARA COM PIRES PARA CHA - PORCELANA BRANCO  | UN 140 | LU PORCELANAS | R\$29,52  | R\$4.132,80 |
| 95  | JARRA 2LT - VIDRO, TRANSPARENTE, LISO.  | UN 33  | PRATIK        | R\$20,13  | R\$664,29   |
| 96  | ASSADEIRA/FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 08X60X40CM   | UN 8   | ABC           | R\$93,08  | R\$744,64   |
| 97  | ASSADEIRA/FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 08X40X20CM   | UN 7   | ABC           | R\$53,10  | R\$371,70   |
| 98  | ASSADEIRA/FORMA REDONDA, EM ALUMINIO, 30CM DIAMETRO.  | UN 7   | ABC           | R\$28,71  | R\$200,97   |
| 99  | BACIA PLASTICA REDONDA 75LTS -ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE  | UN 12  | ARQ PLAST     | R\$48,93  | R\$587,16   |
| 100 | GARRAFA TERMICA PLASTICO 500ML RESISTENTE - TAMPAS ROSQUEAVEL   | UN 11  | TERMOLAR      | R\$40,15  | R\$441,65   |
| 101 | GARRAFA TERMICA PLASTICO 1,8LTS - COM ALCA E TAMPAS COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER.   | UN 20  | TERMOLAR      | R\$68,40  | R\$1.368,00 |
| 103 | BOMBONIERE/BALEIRO/COMPOTEIRA COM PE E TAMPAS DE VIDRO 2LTS, COR TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, MODELO TIPO TACA, INTEIRO EM VIDRO LISO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 17X21 (LARGURA X ALTURA).  | UN 15  | STRAWER       | R\$49,90  | R\$748,50   |
| 104 | DISPENSER/SUQUEIRA COM PE E TAMPAS DE VIDRO 5LTS COM TORNEIRA EM PLASTICO COR PRATA, COR TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, MODELO TIPO TACA, INTEIRO EM VIDRO CRISTAL COM DETALHE EM RELEVO, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 60X20X20CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) PARA SERVIR BEBIDA. | UN 10  | STRAWER       | R\$319,49 | R\$3.194,90 |
| 105 | ASSADEIRA/FORMA PARA PAO N°1- ALUMINIO (8CMX25CMX10CM AXLXC) PEQUENA, RETANGULAR, ALTA  | UN 6   | ABC           | R\$13,89  | R\$ 83,34   |
| 106 | ASSADEIRA/FORMA PARA PAO N°2 (APROX. 8CMX10CMX27CM AXLXC) RETANGULAR, ALTA, GRANDE, ALUMINIO.   | UN 5   | ABC           | R\$16,14  | R\$ 80,70   |
| 107 | ASSADEIRA/FORMA PARA PAO N°3 (8X13X30CM AXLXC) MEDIA, RETANGULAR, ALTA, ALUMINIO  | UN 24  | ABC           | R\$23,99  | R\$575,76   |
| 108 | BACIA PLASTICA REDONDA 20LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.   | UN 9   | ARQ PLAST     | R\$33,63  | R\$302,67   |
| 109 | BACIA PLASTICA REDONDA 37LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  | UN 8   | ARQ PLAST     | R\$42,39  | R\$339,12   |
| 110 | BANDEJA EM PLASTICO POLIETILENO 40X25CM, SUPERFICIE LISA, INQUEBRAVEL, RETANGULAR, COM ALCAS, COR BRANCO.   | UN 4   | ARQ PLAST     | R\$20,15  | R\$ 80,60   |
| 111 | BANDEJA EM PLASTICO POLIETILENO, SUPERFICIE LISA, INQUEBRAVEL, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X33,5CM, COM ALCAS, COR BRANCO.  | UN 12  | ARQ PLAST     | R\$21,92  | R\$263,04   |
| 112 | CANECO DE ALUMINIO 4LTS, COM CABO EM BAQUELITE  | UN 11  | ABC           | R\$69,43  | R\$763,73   |

|     |  |    |     |               |           |             |
|-----|--|----|-----|---------------|-----------|-------------|
| 113 | CANECA EM PROLIPROPILENO 200ML - COM ALCA, 100% VIRGEM, EM CORES DIVERSAS, ATOXICO, INDEFORMAVEL, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SUPORTANDO ATE 90°, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UN | 72  | D LAR         | R\$5,00   | R\$360,00   |
| 114 | COLHER PARA SERVIR REFRESCO, INTEIRA EM ACO INOX, 30,5CM (COQUETEL)  | UN | 14  | ARQ PLAST     | R\$15,72  | R\$220,08   |
| 115 | CONCHA PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX, 30CM (APROXIMADAMENTE TAMANHO PEQUENO)   | UN | 13  | ABC           | R\$20,93  | R\$272,09   |
| 116 | CONCHA PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX, 35CM (APROXIMADAMENTE TAMANHO MEDIO)   | UN | 6   | ABC           | R\$24,15  | R\$144,90   |
| 117 | ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL EM ALUMINIO 21LTS - COM ALCA EM ALUMINIO VERGALHAO, MEDIDAS APROXIMADAS: 48CM DIAMETRO DA BOCA, 20CM DIAMETRO DO FUNDO, 22CM ALTURA.  | UN | 3   | ABC           | R\$103,96 | R\$311,88   |
| 118 | ESCORREDOR DE MACARRAO INDUSTRIAL N°45 (21LTS) -COM ALCA, EM ALUMINIO VERGALHAO, MEDIDAS APROX. 48CMDIAMETRO DA BOCA , 20CM DIAMETRO DO FUNDO, 22CM ALTURA.  | UN | 4   | ABC           | R\$91,22  | R\$364,88   |
| 119 | ESCUMADEIRA PARA SERVIR REFEICAO 60CMX14CM, INTEIRA EM ALUMINIO BATIDO (GI-GANTE)  | UN | 16  | ABC           | R\$35,46  | R\$567,36   |
| 120 | FACA DE CORTE 14CM - EM ACO CARBONO C/ CABO POLIETILENO BRANCO E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM - COZINHA                  | UN | 10  | ARQ HOUSE     | R\$21,73  | R\$217,30   |
| 121 | GARRAFA TERMICA ACO INOX 3LTS - SISTEMA PRESSAO, COM ALCA.   | UN | 5   | SUMMER        | R\$281,45 | R\$1.407,25 |
| 122 | JARRA 8LT - PLASTICO POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO, TAMPAS E ALCA, PAREDE REFORCADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  | UN | 15  | ARQ PLAST     | R\$41,30  | R\$619,50   |
| 123 | PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO 24LTS - 2 ALCAS E TAMPAS   | UN | 5   | ABC           | R\$192,69 | R\$963,45   |
| 124 | PANELA DE PRESSAO 20LTS - EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO INTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE.   | UN | 3   | ERILAR        | R\$476,78 | R\$1.430,34 |
| 125 | PENEIRA DE ARAME INOXIDAVEL 18CM DIAMETRO  | UN | 6   | ABC           | R\$20,80  | R\$124,80   |
| 126 | PRATO DE LOUCA PARA SOBREMESA  | UN | 48  | LU PORCELANAS | R\$9,45   | R\$453,60   |
| 127 | PRATO DE MELAMINA FUNDO PARA REFEICAO 22CM, COR BRANCO.  | UN | 615 | ARQ HOUSE     | R\$13,83  | R\$8.505,45 |
| 128 | RALO PARA ALIMENTO EM ACO INOX - 6 FACES -TAMANHO 9, 23 CM, BASE ANTIDERRAPANTE, COM PEGADOR, MATERIAL REFORCADO   | UN | 10  | ABC           | R\$45,60  | R\$456,00   |
| 129 | TRAVESSA/TIJELA 800ML, REDONDA, EM VIDRO, LISO, TRANSPARENTE (SALADEIRA).  | UN | 9   | ARQ HOUSE     | R\$39,00  | R\$351,00   |
| 130 | TIGELA PARA SOPA OU CALDO (CUMBUCA) 350 ML, EM MELAMINA - REDONDO.   | UN | 250 | ARQ HOUSE     | R\$8,00   | R\$2.000,00 |
| 131 | TRAVESSA/TIJELA RETANGULAR, PARA ARROZ/MASSAS E OUTROS, MEDIDA APROXIMADA: 40X25X6CM (CXLXA), EM ACO INOX ACABAMENTO EM BRILHO - MEDIA   | UN | 8   | ABC           | R\$49,00  | R\$392,00   |
| 132 | TRAVESSA VIDRO TEMPERADO COM TAMPAS PLASTICA 08X60X40CM - RETANGULAR.  | UN | 5   | SELENTA       | R\$95,00  | R\$475,00   |
| 133 | TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPAS PLASTICA 8X40X24CM - RETANGULAR,  | UN | 11  | SELENTA       | R\$80,00  | R\$880,00   |
| 134 | VASILHA DE PLASTICO COM TAMPAS 7 LTS - RETANGULAR, REFORCADA, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE              | UN | 6   | ARQ PLAST     | R\$18,50  | R\$111,00   |
| 135 | VASILHA PLASTICO COM TAMPAS 20LTS - RETANGULAR, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE                | UN | 10  | ARQ PLAST     | R\$36,65  | R\$366,50   |
| 136 | PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO 35LTS - 2 ALCAS E TAMPAS   | UN | 3   | ABC           | R\$223,82 | R\$671,46   |
| 137 | RODO PARA PIA EM PLASTICO - MEDIDA APROXIMADAMENTE: 19CMX13X4CM (CXLXA), EM POLIPROPILENO, CABO ANATOMICO E BASE POSSUI PROTECAO ANTIBACTERIANA.   | UN | 6   | ZULIN         | R\$4,00   | R\$ 24,00   |
| 138 | PILAO PARA SOCAR ALHO EM ALUMINIO FUNDIDO, MEDIDA APROX. 30X40X30CM (LXAXP) - GRANDE   | UN | 4   | ABC           | R\$90,00  | R\$360,00   |
| 139 | LEITEIRA EM ALUMINIO 10LT - CABO EM BAQUELITE E TAMPAS   | UN | 3   | ABC           | R\$90,60  | R\$271,80   |
| 140 | ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL, PARA NO MINIMO 60 PRATOS, EM ACO INOX, COM 03 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 84CM ALTURA, 52CM COMPRIMENTO E 28CM LARGURA.   | UN | 2   | ABC           | R\$501,10 | R\$1.002,20 |
| 141 | APARADOR/DECANSO DE PANELA EM MADEIRA- JOGO COM 3 UNIDADES, MEDIDAS APROX. 20X12,5 , 26X17CM E 32X22CM   | UN | 3   | ARQ HOUSE     | R\$48,13  | R\$144,39   |
| 142 | CANECO EM ALUMINIO 9,5LTS N°24, COM CABO DE BAQUELITE  | UN | 1   | ABC           | R\$101,46 | R\$101,46   |
| 143 | CALDEIRAO EM ALUMINIO 15LTS - COM 2 ALCAS E TAMPAS, REFORCADO.   | UN | 2   | ABC           | R\$96,92  | R\$193,84   |
| 144 | PENEIRA PLASTICA COM CABO PARA COZINHA 18CMX30CM   | UN | 2   | ARQ HOUSE     | R\$8,10   | R\$ 16,20   |
| 145 | ESCORREDOR DE LOUCA PARA COZINHA INDUSTRIAL, EM ACO INOX, MEDIDA APROXIMADAMENTE 570X145X450MM, SEM PARTE SUPERIOR/ANDAR.  | UN | 6   | ARQ HOUSE     | R\$162,00 | R\$972,00   |
| 146 | PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO 50LTS - COM 2 ALCAS E TAMPAS   | UN | 2   | ABC           | R\$366,28 | R\$732,56   |
| 147 | CALDEIRAO EM ALUMINIO 60LTS - 2 ALCAS E TAMPAS, REFORCADO.   | UN | 1   | ABC           | R\$355,50 | R\$355,50   |
| 148 | CALDEIRAO EM ALUMINIO 50LTS - 2 ALCAS E TAMPAS, REFORCADO.   | UN | 1   | ABC           | R\$247,85 | R\$247,85   |
| 149 | CANECA EM PROLIPROPILENO 300ML - COM ALCA, 100% VIRGEM, EM CORES DIVERSAS, ATOXICO, INDEFORMAVEL, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SUPORTANDO ATE 90°, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UN | 480 | D LAR         | R\$5,65   | R\$2.712,00 |
| 150 | PRATO DE INOX PARA REFEICAO 22 CM  | UN | 300 | WELLMIX       | R\$22,00  | R\$6.600,00 |
| 151 | PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO 20LTS - 2 ALCAS E TAMPAS   | UN | 2   | ABC           | R\$166,52 | R\$333,04   |
| 152 | CALDEIRAO EM ALUMINIO 32LTS - 31CMX32CM (AXL), COM 2 ALCAS E TAMPAS, REFORCADO.  | UN | 3   | ABC           | R\$195,75 | R\$587,25   |
| 153 | ESTRADO (PALLET) 50X50X4CM (LXLXA) - POLIETILENO/PDEA, COM ENCAIXE, CAPACIDADE 2.000KG/M², COR A ESCOLHER.   | UN | 4   | POLIPLAST     | R\$50,00  | R\$200,00   |
| 154 | ORGANIZADOR/CAIXA RETANGULAR, 20LT, PLASTICO, COM TAMPAS, COM FECHES NAS LATERAIS.   | UN | 2   | MONT LIBANO   | R\$45,00  | R\$ 90,00   |
| 155 | PENEIRA DE ARAME INOXIDAVEL 30CM DIAMETRO  | UN | 3   | ABC           | R\$40,00  | R\$120,00   |
| 156 | RALO PARA ALIMENTO EM INOX - TAMANHO 33CMX20CM, 1 FACE EM INOX, ESTRUTURA/ SUPORTE EM MADEIRA, COM ALCA/PEGADOR.   | UN | 1   | ARQ HOUSE     | R\$38,00  | R\$ 38,00   |
| 157 | VASILHA PLASTICO COM TAMPAS 15LTS - REDONDA, REFORCADA, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.                   | UN | 1   | ARQ PLAST     | R\$32,85  | R\$ 32,85   |
| 158 | VASILHA PLASTICO COM TAMPAS 10LTS - RETANGULAR, REFORCADA, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.                    | UN | 15  | PLASTIC       | R\$21,35  | R\$320,25   |



|     |  |      |             |              |                      |
|-----|--|------|-------------|--------------|----------------------|
| 159 | CALDEIRAO EM ACO INOX 30LTS - COM DUAS ALCAS E TAMPA.  | UN 1 | VIGOR       | R\$180,39    | R\$180,39            |
| 160 | CAIXA ORGANIZADORA SEM PEGADORES (MEDIA) 380X295X233MM - COR A ESCOLHER  | UN 2 | MONT LIBANO | R\$32,60     | R\$ 65,20            |
| 161 | CAIXA ORGANIZADORA SEM PEGADORES (PEQUENA) 349X255X196MM - COR A ESCOLHER  | UN 1 | MONT LIBANO | R\$24,40     | R\$ 24,40            |
| 162 | ESCUMADEIRA PARA SERVIR REFEICAO 30CM, INTERIO EM ACO INOX.  | UN 2 | ABC         | R\$30,66     | R\$ 61,32            |
| 163 | JARRA 2LT - PLASTICO POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO, TAMPA E ALCA, PAREDE REFORCADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UN 5 | ARQ PLAST   | R\$14,23     | R\$ 71,15            |
| 164 | FACA DE CORTE 20CM, EM ACO CARBONO C/ CABO POLIETILENO BRANCO E RESISTENTE, LAMINA HIGH CARBOM, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 20CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM - COZINHA | UN 2 | ARQ HOUSE   | R\$24,30     | R\$ 48,60            |
|     |  |      |             | <b>TOTAL</b> | <b>R\$121.800,83</b> |

**VALOR POR EXTENSO:** CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias CORRIDOS**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

**6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

**12.0 – CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas a diversas dotações.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

#### 14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### 16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 02 de Outubro de 2018.

**Renata Fermino de Oliveira Salmom Felipe de F. Pereira**

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

**Matheus Pereira Lopes Ane Caroline Gifani Cruz**

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Fornecedor: <b>NA CONTRAMÃO LTDA - ME</b>   |                             |
| CNPJ: 14.111.790/0001-97                    |                             |
| Endereço: Rua Guavira Oeste, n° 44, Centro. |                             |
| Cidade: Chapadão do Céu/GO CEP: 75828-000   | <b>Diego Rodrigo Fávero</b> |
| TELEFONE: (64)3634-1491                     | CPF: 999.161.341-20         |
| E-MAIL: nacontramao_01@hotmail.com          |                             |

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018

**O Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria n° 145/2018, inscrita no CPF sob o n° 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade n° 636.796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS n° 058/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 13 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 13 de Setembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 13 de Setembro de 2018, Processo Administrativo n° 1894/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MÚSICOS PARA ATENDER O PROJETO MUSICALIZANDO O AMBIENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, especificado no item conforme termo de referência do Pregão Presencial nº059/2018.

## 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Serviço especializado de **02 (dois) professores** de música e instrumentista, para prestar serviços ministrando aulas por turma, nas condições e forma abaixo descritas, para atender o PROJETO MUSICALIZANDO O AMBIENTE ESCOLAR.

2.2 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**ADILSON DE OLIVEIRA SILVA 87723190115**

CNPJ: 15.410.967/0001-19

| ITEM                        | QUANTIDADE MÊS | NÚMERO DE PROFISSIONAIS | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------|----------------|-------------------------|--|----------------|---------------|
| 1                           | 12,00          | 02                      | SERVICO ESPECIALIZADO DE PROFESSOR DE MUSICA E DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. | R\$ 5.600,00   | R\$ 67.200,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 67.200,00</b> |                |                         |  |                |               |

### VALOR POR EXTENSO: SESENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS.

2.3 - A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados, que detêm conhecimento para ministrar aulas de músicas com utilização de instrumentos, onde esses profissionais além de ser aptos, com conhecimento para tocar instrumentos, deverão também ter a capacidade de ministrar aulas ensinando alunos a também tocar instrumentos, com o objetivo de atender o PROJETO MUSICALIZANDO O AMBIENTE ESCOLAR.

2.4 - Os instrumentos que serão utilizados: VIOLÃO, VIOLA, GUITARRA, TECLADO, INSTRUMENTOS PERCURSSIVOS, esses instrumentos, mobiliários, aparelhagens e materiais didáticos, necessários para realização dos serviços, serão disponibilizados pela secretaria de educação no local onde será ministrada as aulas, local esse que será disponibilizado pela contratante.

2.5 - Cada professor individualmente, terá que ministrar aulas de 30 (trinta) horas semanais, totalizando 240 (duzentos e quarenta) horas aula mensais, para os dois professores, com aulas teóricas e práticas;

2.6. Cada professor terá, no máximo 10 alunos por turma, contudo deverão atender um total de 200 alunos por semestre, os quais deverão estar cursando no mínimo a 1ª série do ensino fundamental.

2.7 - As aulas serão ministradas em local disponibilizado pela prefeitura, através da Secretaria de Educação, porém os alunos da PESTALOZZI deverão ser atendidos na sede da mesma.

2.8 - Sempre que necessário, os professores deverão acompanhar os alunos em apresentações nos eventos, dentro e fora do Município;

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os professores deverão cumprir fielmente com o cronograma apresentado pela Secretaria de Educação, quanto aos horários e datas. Trabalhar de acordo com as especificações apresentadas e em horário de expediente das escolas do Município;

3.2 - Os professores terão que ministrar aulas práticas com utilização de dinâmicas específicas para essas aulas, trabalhos e pesquisas. Deverão ainda, formar conjunto de vozes harmoniosas (tipo coral) para apresentação ao vivo ao público;

3.3 - Os alunos deverão ser avaliados quanto ao interesse, participação, realização de atividades orais, escritas e práticas, além do desempenho escolar e socialização em grupos;

3.3.1 - A avaliação dos profissionais envolvidos (professores), irá ocorrer em todas as fases: na fase de implantação, será verificada a aceitação do público alvo; as demais metas serão observadas de forma contínua e após execução, verificando assim o cumprimento dos objetivos propostos.

3.4 - Caso haja a necessidade por parte da contratada, de substituir os profissionais envolvidos, estes deverão ser pré avaliados pela secretaria de educação, e só serão aceitos se tiver o aceite da secretaria.

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 4.1 - A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

- A) Comunicar imediatamente qualquer insatisfação nos serviços prestados;
- B) Transmitir por escrito as instruções sobre modificações de planos de trabalho;
- C) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas em cláusulas contratuais;
- D) Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- E) Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratada;
- F) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução dos serviços.
- G) Fornecer o local e todos os instrumentos necessários a prestação dos serviços.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES E SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 - São Secretarias participantes deste registro de preços:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

**6.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

#### **7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.7.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.9.1** - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** - A ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública, observada as normas vigentes.

**8.2** - As condições gerais para prestação dos serviços tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.4** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alto Taquari - MT, 09 de Outubro de 2018

**Cacilda Ferreira dos Santos Jeferson Matheus A. Brann** PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

**Salmom Felipe de F. Pereira**

Equipe de Apoio

|  |   |
|--|---|
| Fornecedor: <b>ADILSON DE OLIVEIRA SILVA 87723190115</b> |   |
| CNPJ: 15.410.967/0001-19                                 |   |
| Endereço: Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 352, Centro    | <b>Adilson de Oliveira Silva</b><br>CPF: 877.231.901-15 |
| Cidade: Alto Taquari - MT CEP: 78.785-000                |   |
| TELEFONE: (66) 99699-2397                                |   |
| EMAIL: adelmooliveira76@hotmail.com                      |   |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 116/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 116/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **WENER FERREIRA ME**, CNPJ N° 07.508.571/0001-80, com sede à Rua 15, Esquina com Rua 02, Qd. 32, Lt. 05-7, Setor Aurélio, CEP: 75.830-000, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pelo **Srº Edmar Donizete de Paula**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2958699 SSP/GO e CPF nº 530.235.791-72, residente e domiciliado à Rua 02, Qd. 32, Lt. 05, Setor Cambaúva, na cidade de Mineiros - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 063/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

##### WENER FERREIRA ME

CNPJ N° 07.508.571/0001-80

| ITEM                        | MATERIAL   | UN | QTDE.  | MARCA  | VL. UNIT.  | VL. TOTAL |
|-----------------------------|--|----|--------|--------|------------|-----------|
| 2                           | AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - UNIDADE EVAPORADORA HI-WALL (PAREDE) DESIGN ELEGANTE. CONJUNTO COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL COM CAPACIDADE NÔMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU"S/H E UNIDADE CONDENSADORA COM FLUXO DE AR HORIZONTAL COM COMPRESSOR INVERTER, TIPO CICLO FRIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, DISPLAY DIGITAL RELÓGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER, 12 MESES DE GARANTIA, COR BRANCA, SELO PROCEL A. | UN | 13,000 | PHILCO | 2.198,0000 | 28.574,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 28.574,00</b> |  |    |        |        |            |           |

**VALOR POR EXTENSO:** VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega dos produtos será parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhada por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

- 5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.
- 5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;
- 5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.
- 5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.
- 5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.
- 5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:**

- 5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.
- 5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.
- 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.
- 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.
- 6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
- 6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.
- 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.
- 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.
- 6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;
- 7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.
- 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.04.122.9110.1026.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.060.0.0.12.365.8020.1016.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.060.0.0.12.361.8040.1012.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.1017.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.1198.4.4.90.52.00000123070000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.122.7050.1045.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.304.7040.1197.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.304.7040.2098.4.4.90.52.00000114015000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.122.7050.1194.4.4.90.52.00000123070000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2171.4.4.90.52.00000329000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.020.0.0.04.122.3030.1005.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **Sr. RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Outubro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

**PREFEITOMUNICIPAL**

WENER FERREIRA ME

**CNPJ 07.508.571/0001-80**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

**ASSESSOR JURÍDICO**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ N° 03.233.805/0001-73, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, neste ato representado pelo Sr° **Emerson Amancio de Melo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5532598-7 e CPF nº 869.947.279-04, residente na Avenida dos Ipês, 299 - Bairro Cidade Alta, na cidade de Goioerê – PR, CEP: 87.360-000, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, ESFS E FARMÁCIA BÁSICA**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ N° 03.233.805/0001-73

| ITEM                        | MATERIAL  | UNIDADE | QTDE.     | MARCA    | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|-----------------------------|---|---------|-----------|----------|----------|-----------|
| 12                          | ATADURA DE CREPE 10 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.   | UN      | 9,000,00  | ERIMAR   | 0,2800   | 2.520,00  |
| 13                          | ATADURA DE CREPE 20 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.   | UN      | 9,000,00  | ERIMAR   | 0,5480   | 4.932,00  |
| 44                          | PVPI TOPICO 1LT   | UN      | 240,00    | FARMAX   | 19,1900  | 4.605,60  |
| 46                          | SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA   | UN      | 10,800,00 | SR       | 0,1800   | 1.944,00  |
| 48                          | SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA   | UN      | 13,000,00 | SR       | 0,1200   | 1.560,00  |
| 72                          | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LAMINAS, MOVEL.   | UN      | 2,000,00  | VITALMAX | 0,7640   | 1.528,00  |
| 87                          | FIO CIRURGICO MONONYLON 3.0 C/AGULHA TRIANGULAR 3/8 - 3,0 CM  | UN      | 720,00    | PROCARE  | 1,2800   | 921,60    |
| 116                         | ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5M  | UN      | 100,00    | MISSNER  | 3,0590   | 305,90    |
| 118                         | FIO CIRURGICO MONONYLON 2.0 C/AGULHA TRIANGULAR 3/8 - 3,0 CM  | UN      | 720,00    | PROCARE  | 1,3300   | 957,60    |
| 119                         | INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZACAO A VAPOR - CAIXA COM 10 AMPOLAS, COMPATIVEL COM A AUTOCLAVE SPORT TEST. | UN      | 50,00     | CLEAN UP | 47,9000  | 2.395,00  |
| 131                         | ATADURA DE CREPE 15 CM X1,20MT 13 FIOS  | UN      | 600,00    | ERIMAR   | 0,4290   | 257,40    |
| 132                         | ATADURA DE CREPE DE 20 CM X1,20MT 13 FIOS   | UN      | 960,00    | ERIMAR   | 0,5500   | 528,00    |
| 142                         | SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA  | UN      | 3,000,00  | SR       | 0,1300   | 390,00    |
| 145                         | FIO CIRURGICO MONONYLON 5.0 C/AGULHA TRIANGULAR 3/8 - 2,0 CM – 45 CM  | UN      | 144,00    | PROCARE  | 1,3200   | 190,08    |
| 183                         | SANITO BRANCO - VOLUME 100LT, REFORCADO.  | UN      | 1,000,00  | RAVA     | 22,1700  | 22.170,00 |
| 184                         | SANITO BRANCO - VOLUME 30LT, REFORCADO.   | UN      | 600,00    | RAVA     | 8,1300   | 4.878,00  |
| 188                         | TESTE FOLHAS DE BOWIE E DICK - CAIXA COM 100 UNIDADES   | UN      | 50,00     | CLEAN UP | 4,8000   | 240,00    |
| 196                         | APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR  | UN      | 100,00    | G TECH   | 40,0000  | 4.000,00  |
| <b>TOTAL: R\$ 54.323,18</b> |   |         |           |          |          |           |

**VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha, sob pena de não recebimento do produto, o prazo para a troca serão os mesmos do item 4.4 deste instrumento.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Empresa Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Empresa Fornecedora, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Empresa Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000114008000 – Material de Consumo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000114017000 – Material de Consumo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000102008000 – Material de Consumo.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de Julho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

**PREFEITO MUNICIPAL**

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

**CNPJ 03.233.805/0001-73**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

**ASSESSOR JURÍDICO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, CNPJ N° 11.928.775/0001-48, com sede à Av. Zeca Ferreira, nº S/N, Quadra 57 Lote 04, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pelo Srº **PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1148736 SSP/MS e CPF nº 958.788.151-68, residente na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, Bairro Sonho Meu III, na cidade de Costa Rica - MS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 063/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1 - Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

CNPJ N° 11.928.775/0001-48

| ITEM                        | MATERIAL   | UN | QTDE. | MARCA | VL. UNIT.  | VL. TOTAL |
|-----------------------------|--|----|-------|-------|------------|-----------|
| 5                           | AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - UNIDADE EVAPORADORA HI-WALL (PAREDE) DESIGN ELEGANTE. CONJUNTO COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU'S/H E UNIDADE CONDENSADORA COM FLUXO DE AR HORIZONTAL COM COMPRESSOR INVERTER, TIPO CICLO FRIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, DISPLAY DIGITAL RELOGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER, 12 MESES DE GARANTIA, COR BRANCA, SELO PROCEL A. | UN | 9,000 | ELGIN | 3.687,0000 | 33.183,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 33.183,00</b> |  |    |       |       |            |           |

**VALOR POR EXTENSO:** TRINTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1 - A entrega dos produtos será parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.04.122.9110.1026.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.060.0.0.12.365.8020.1016.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.060.0.0.12.361.8040.1012.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.1017.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.1198.4.4.90.52.00000123070000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.122.7050.1045.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.304.7040.1197.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.304.7040.2098.4.4.90.52.00000114015000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.122.7050.1194.4.4.90.52.00000123070000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2171.4.4.90.52.00000329000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.020.0.0.04.122.3030.1005.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **Sr. RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

## **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Outubro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

**PREFEITOMUNICIPAL**

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

**CNPJ 11.928.775/0001-48**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

**ASSESSOR JURÍDICO**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **L. P. G. CARLOS - ME**, CNPJ Nº 20.757.073/0001-30, com sede à Av. Buriti, nº 59, Qd 25a, Setor Centro, na cidade de Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo **Srº Fábio Renato Lima Carlos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30871988-8 SSP/SP e CPF nº 264.801.548-51, residente na Av Netuno Sul, nº 735, Centro, na cidade de Chapadão do Céu - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 063/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**L. P. G. CARLOS - ME**

CNPJ N° 20.757.073/0001-30

| ITEM                        | MATERIAL  | UN | QTDE. | MARCA   | VL. UNIT.  | VL. TOTAL |
|-----------------------------|---|----|-------|---------|------------|-----------|
| 4                           | AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - UNIDADE EVAPORADORA HI-WALL (PAREDE) DESIGN ELEGANTE, CONJUNTO COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU"S/H E UNIDADE CONDENSADORA COM FLUXO DE AR HORIZONTAL COM COMPRESSOR INVERTER, TIPO CICLO FRIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER, 12 MESES DE GARANTIA, COR BRANCA, SELO PROCEL A. | UN | 7,000 | PHIILCO | 4.388,0000 | 30.716,00 |
| 6                           | AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - UNIDADE EVAPORADORA HI-WALL (PAREDE) DESIGN ELEGANTE, CONJUNTO COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU"S/H E UNIDADE CONDENSADORA COM FLUXO DE AR HORIZONTAL COM COMPRESSOR INVERTER, TIPO CICLO FRIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER, 12 MESES DE GARANTIA, COR BRANCA, SELO PROCEL A. | UN | 2,000 | PHIILCO | 8.418,0000 | 16.836,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 47.552,00</b> |   |    |       |         |            |           |

**VALOR POR EXTENSO:** QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega dos produtos será parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, n° 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.04.122.9110.1026.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.060.0.0.12.365.8020.1016.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.060.0.0.12.361.8040.1012.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.1017.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.1198.4.4.90.52.00000123070000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.122.7050.1045.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.304.7040.1197.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.304.7040.2098.4.4.90.52.00000114015000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.122.7050.1194.4.4.90.52.00000123070000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2171.4.4.90.52.00000329000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.020.0.0.04.122.3030.1005.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **Sr. RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Outubro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

**PREFEITOMUNICIPAL**

L. P. G. CARLOS - ME

**CNPJ 20.757.073/0001-30**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

**ASSESSOR JURÍDICO**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **NA CONTRAMÃO LTDA ME**, CNPJ Nº 14.111.790/0001-97, com sede à Rua Guavira Oeste, nº 44, Centro, CEP: 75.828-000, na cidade de Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Srº **Diego Rodrigo Fávero**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001165099 e CPF nº 999.161.341-20, residente e domiciliado à Rua Guavira Oeste, nº 44, Centro, CEP: 75.828-000, na cidade de Chapadão do Céu - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 063/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### NA CONTRAMÃO LTDA ME

CNPJ Nº 14.111.790/0001-97

| ITEM                        | MATERIAL   | UN | QTDE.  | MARCA  | VL. UNIT.  | VL. TOTAL |
|-----------------------------|--|----|--------|--------|------------|-----------|
| 1                           | AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - UNIDADE EVAPORADORA HI-WALL (PAREDE) DESIGN ELEGANTE, CONJUNTO COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU"S/H E UNIDADE CONDENSADORA COM FLUXO DE AR HORIZONTAL COM COMPRESSOR INVERTER, TIPO CICLO FRIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER, 12 MESES DE GARANTIA, COR BRANCA, SELO PROCEL A. | UN | 19,000 | PHILCO | 1.818,0000 | 34.542,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 34.542,00</b> |  |    |        |        |            |           |

**VALOR POR EXTENSO:** TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1 - A entrega dos produtos será parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.04.122.9110.1026.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.060.0.0.12.365.8020.1016.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.060.0.0.12.361.8040.1012.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.1017.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.1198.4.4.90.52.00000123070000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.122.7050.1045.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.304.7040.1197.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.304.7040.2098.4.4.90.52.00000114015000 – Equipamento e Material Permanente.

05.130.0.0.10.122.7050.1194.4.4.90.52.00000123070000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2171.4.4.90.52.00000329000000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

02.020.0.0.04.122.3030.1005.4.4.90.52.00000100000000 – Equipamento e Material Permanente.

## 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **Sr. RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

## 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

## 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Outubro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

**PREFEITOMUNICIPAL**

NA CONTRAMÃO LTDA ME

**CNPJ 14.111.790/0001-97**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

**ASSESSOR JURÍDICO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 001/2019**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018 ATA DE REGISTRO DE PRE-  
ÇOS Nº 001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP Aos 08 dias do mês de Janeiro do ano 2019, nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, o MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste

ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fábio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N° 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N° 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N° 899.868.069-68, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, CNPJ N° 15.984.883/0001-99, com sede à Av. Volta Redonda, n° 951 Quadra 256 Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de GOIANIA - GO, neste ato representado pelo Sr. Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, brasileiro, casado, portador do RG n° 4022002 e CPF n° 828.469.871-49, residente na Av. R-9, Quadra. R-11, lote. 10, n° 235, Ed. Jaguanum, Apto. 602 - Setores Oeste, na cidade de GOIANIA - GO, doravante designada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar o preço definidos e homologados nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS EM LED, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, nos termos que dispõe a Lei n° 8666/93 e demais normas vigentes, bem como as condições fixadas no edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2018** e na proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante do presente.

## 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados no Município de Alto Taquari, em avenidas da cidade, nos locais determinados pelo setor competente.

## 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da presente ata de registro de preços é **12 (doze) meses**, contados da assinatura de seu instrumento.

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISICÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS.

4.1 - A fiscalização, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, convocará a **CONTRATADA**, sempre que necessário, para realização de serviços por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados;

4.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto da ata de registro de preços, aos seguintes prazos:

a) - a **CONTRATADA** terá prazo de até **2 (dois) dia útil**, a partir do recebimento do ofício, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários para execução dos serviços a serem contratados;

b) - após a vistoria do local, a **CONTRATADA** terá prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para iniciar os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos em sua proposta. A **planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação do local que sofrerá intervenções**;

c) - a **PREFEITURA** poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados, enviando para a **CONTRATADA** ordem de serviços e relação de serviços complementares; a **CONTRATADA** terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos na proposta inicial;

d) - a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município;

4.3 - Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados previstos na Lei n° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.

4.4 - Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias localidades;

4.5 - Para vistoriar o local onde serão executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente a data e horário com o responsável pela fiscalização dos serviços contratados.

4.6 - A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação da **CONTRATADA** para que sejam resolvidas dúvidas ou omissões;

4.7 - Quaisquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos, deverá ser previamente informada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma;

4.8 - A **CONTRATADA** deverá informar o término da execução dos serviços à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para que se proceda o recebimento dos mesmos;

4.9 - A **CONTRATADA** deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

4.10 - A **CONTRATADA** deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município;

4.11 - A **CONTRATADA** deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens;

4.12 - A **CONTRATADA** será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;

4.13 - O prazo para execução dos serviços é de até **60 (sessenta) dias para cada etapa**, contados a partir do recebimento pela contratada da ordem inicial de serviços – OIS, e o pagamento será efetivado em até **06 parcelas mensais, iguais e sucessivas** após o recebimento de cada etapa contratada de forma definitiva.

4.14 - Os serviços somente serão recebidos de forma **global e definitiva** em vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, data a partir da qual contar-se-ão os pagamentos, vencendo a primeira parcela **30 (trinta) dias** após o recebimento da medição.

4.15 - A medição dos serviços será feita através das etapas a serem executadas, de maneira tal que possam ser conferidos pela fiscalização, com relatório fotográfico identificando o local antes e depois da execução dos serviços.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente ata de registro de preço ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2 - Pela recusa injustificada da empresa licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: **suspensão tempo-**



**rária do direito de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari-MT, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;**

**5.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

**5.3.1** - Pela inadimplência parcial ou total, **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**5.3.2** - Pelo atraso na execução dos serviços, **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato.

**5.3.3** - Todas as multas referidas nos itens acima, serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta no período de 30 (trinta) dias corridos, da primeira ocorrência.

**5.3.4** - A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à **contratada** por conta dos serviços medidos, o valor correspondente à citada penalidade.

**5.3.5** - As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**5.4** - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **PREFEITURA** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**5.5** - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**5.6** - A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**5.7** - Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou forças maiores, devidamente justificados e comprovados, a juízo do contratante.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - Vigorarão para a vigência da ata de registro de preços, os preços unitário e global ofertados pela vencedora da licitação, no valor global de **R\$ 2.608.818,27 (dois milhões seiscentos e oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)**.

**6.2** - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

**6.3** - Os preços serão os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente.

**6.4** - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras, devendo neles estar incluídos todos os encargos e custos incidentes.

**6.5** - Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**6.6** - Os preços unitários-base correspondem ao mês da apresentação da proposta.

**6.7** - Para efeito do início dos serviços, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data da apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato, ocorrendo esta dentro do prazo de validade da proposta.

**6.8** - Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termos aditivos, sempre que legalmente exigível ou necessários, com o objetivo de se proceder às adequações pertinentes.

**6.9** - Os serviços contratados serão pagos em até **10 (dez) dias**, por meio de cheque ou ordem bancária à **CONTRATADA**, após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão competente da Administração Pública Municipal.

**6.10** - A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados.

**6.11** - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução e recebimento dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

**6.12** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções e o prazo será contado novamente para pagamento.

**6.13** - O pagamento ficará condicionado à apresentação a Fiscalização do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

**6.13.1** - Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

**6.13.2** - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado;

**6.13.3** - o Imposto Sobre Serviços – ISS será retido pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável;

**6.13.4** - para fazer jus ao recebimento deverá a **CONTRATADA**, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais – contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS – incidentes sobre a prestação dos serviços em referência;

**6.13.5** - a **PREFEITURA** fará a retenção das contribuições previdenciárias a incidir nos pagamentos dos serviços realizados, na forma e condições definidas na legislação vigente, valor este que será recolhido ao INSS em nome da **CONTRATADA**, no prazo legal;

**6.13.6** - se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará a **PREFEITURA** a adotar os meios judiciais cabíveis contra a **CONTRATADA** ou seus sócios que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

## **7.0 – CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1** - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Prefeitura.

**7.2** - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no artigo 65, “d” da Lei nº 8666/93.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento pela Fiscalização e emitirá Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, e nas condições definidas em contrato.

**8.2** Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais neles empregados.

**8.3** Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela **CONTRATADA**.

**8.3.1** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da **CONTRATADA**, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.

**8.4** O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**8.5** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

## **9.0 - CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do Município, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução dos serviços.

**9.2** A fiscalização de que trata o item anterior (9.1) não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **PREFEITURA** promover as necessárias negociações junto à **CONTRATADA**.

**10.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este a **PREFEITURA** convocará a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**10.2.1** Frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido e a **PREFEITURA** irá convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**10.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à **PREFEITURA** requerimento devidamente comprovado.

**10.3.1** A **PREFEITURA**, após análise do requerimento, poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

**10.3.2** Ocorrendo a liberação da **CONTRATADA** a **PREFEITURA** irá convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A **PREFEITURA** poderá cancelar o registro de preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:

**11.1.1** quando a **CONTRATADA**:

a)- não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

b)- não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;

c)- confirmar o recebimento ou retirar com atraso as notas de empenho, sem justificativa aceitável;

d)- reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da ata de registro de preços;

e)- recusar-se à revisão de preços proposta pela **PREFEITURA** com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;

f)- demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestação de serviços em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

**11.1.2** quando a **PREFEITURA**:

a)- verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o **item 10** deste instrumento;

b)- entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c)- constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

**11.2** A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1** A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Município, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

## **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**13.1** A **PREFEITURA** se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e do contrato, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

a)- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA** aos locais da execução dos serviços;

b)- designar local para guarda de materiais;

c)- promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

## **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93.

**14.2** O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste ajuste, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério da **PREFEITURA**, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/1993, por culpa da **CONTRATADA**.

## **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECOLHIMENTO DE MULTAS**

**15.1** As multas eventualmente aplicadas, sejam por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da **CONTRATADA**, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da **CONTRATADA**, deverão ser por ela recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na dívida Ativa do Município, observados os procedimentos legais.

#### **16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**16.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA**, quando convocada, prestará garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado a ser assinado, nas modalidades do artigo 56, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**16.2** Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pela **PREFEITURA**.

**16.3** E caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo termo aditivo, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

**16.4** A garantia, qualquer que seja a modalidade, será liberada após o Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

#### **17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

**17.1** A **CONTRATADA**, na vigência da ata de registro de preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **PREFEITURA**, em hipótese alguma por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for; serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**17.2** Independentemente da rescisão contratual, a **PREFEITURA**, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços; todas as despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

**17.3** A **PREFEITURA** se reserva no direito de executar por si e ou através de outras empresas contratadas, nas áreas e locais elencados neste Edital, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

**17.4** A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado dados e elementos referentes aos serviços.

**17.5** A critério exclusivo da **PREFEITURA**, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por está causados àquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

**17.6** A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços caberão ao profissional da **CONTRATADA**, devidamente habilitado e inscrito no CREA.

**17.7** A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** corridos e somente será efetivada com a aprovação da **PREFEITURA**, salvo motivo de força maior.

**17.8** A **PREFEITURA** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da contratada no interesse dos serviços.

**17.9** A devolução da caução de garantia do contrato administrativo será feita somente após a entrega da Certidão Negativa de Débitos — CND emitida pela Previdência Social.

**17.10** A **PREFEITURA** somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato, projetos, memoriais, especificações e seus anexos.

**17.11** A **PREFEITURA** terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços parcialmente ou total, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.

**17.12** A **CONTRATADA** responderá às normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

**17.13** Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, à **PREFEITURA** cumprirá aplicar a penalidade cabível.

**17.14** As "Ordens de Serviços" e todas as correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

**17.15** Ficam fazendo parte integrante desta Ata de Preços, independente de transcrição a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, o edital e respectivos Anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018** e a proposta da **CONTRATADA**.

**17.16** O Foro da Comarca de Alto Taquari será o competente para dirimir controversas relacionadas a esta Ata de Preços bem como o cumprimento dos contratos dela originados.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 08 de Janeiro de 2019.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

**PREFEITO MUNICIPAL**

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

**CNPJ 15.984.883/0001-99**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

**ASSESSOR JURÍDICO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018**

**O Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56** neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. CACILDA

**FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 21 de Dezembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 21 de Dezembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 21 de Dezembro de 2018, Processo Administrativo nº 3218/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E RACHÃO**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 080/2018, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### JRB EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ Nº 01.139.803/0001-94

| ITEM                         | MATERIAL   | UN | QNTD     | VL. UNIT.   | VL. TOTAL      |
|------------------------------|--|----|----------|-------------|----------------|
| 1                            | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (BRITA 01)                         | m³ | 1.76,94  | R\$ 113,000 | R\$ 121.194,22 |
| 2                            | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTOPEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (PEDRA MARROADA) | m³ | 3.930,05 | R\$ 66,00   | R\$ 259.383,30 |
| 3                            | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTOPEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (RACHÃO)         | m³ | 5.630,68 | R\$ 35,00   | R\$ 197.073,80 |
| <b>TOTAL: R\$ 578.151,32</b> |  |    |          |             |                |

**VALOR POR EXTENSO:** QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local **indicado pelo município**.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## 6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## 8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.
- d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas a diversas dotações.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 – Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 08 de Janeiro de 2019

**Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira**

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

**Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann**

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

|   |  |
|---|--|
| Fornecedor: <b>JRB EMPREENDIMENTO EIRELI</b>  | <b>Jose Rodrigues Braga</b><br>CPF: 479.348.911-72 |
| CNPJ: 01.139.803/0001-94  |  |
| Endereço: Rua Dos Cristantemos, nº S/N, Bairro Jardim Raio de Sol, Quadra 01, Lote 03, Sala 03. |  |
| Cidade: Inhumas/GO CEP:75.400-000   |  |
| TELEFONE: (62) 8588-7686  |  |
| Email: ogoianops@hotmail.com  |  |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 18 de dezembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 18 de dezembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 18 de dezembro de 2018, Processo Administrativo nº 2028/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONDICIONAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº079/2018.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA**

**2.1 -** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**JOEL VILELA MACHADO - ME**

CNPJ: 10.702.622/0001-15

| ITEM                         | MATERIAL  | UN | QTDE  | VL. UNIT.  | VL. TOTAL |
|------------------------------|---|----|-------|------------|-----------|
| 1                            | SERVICO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E BOMBEADOR DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5HP, 8 ESTAGIOS 230 VT TRIFASICA | UN | 2,00  | 807,5000   | 1.615,00  |
| 2                            | SERVICO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E BOMBEADOR DE MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5HP, 7 ESTAGIOS 220/380VT                 | UN | 2,00  | 2.218,5000 | 4.437,00  |
| 3                            | SERVICO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E BOMBEADOR DE MOTOBOMBA SUBMERSA 6HP, 9 ESTAGIOS 220/380VT                   | UN | 8,00  | 2.322,6250 | 18.581,00 |
| 4                            | SERVICO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E BOMBEADOR DE MOTOBOMBA SUBMERSA 8HP, 12 ESTAGIOS 220/380VT                  | UN | 4,00  | 2.902,7500 | 11.611,00 |
| 5                            | SERVICO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E BOMBEADOR DE MOTOBOMBA SUBMERSA 9HP, 9 ESTAGIOS 220/380VT                   | UN | 3,00  | 2.997,6667 | 8.993,00  |
| 6                            | SERVICO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E BOMBEADOR DE MOTOBOMBA SUBMERSA 11HP, 11 ESTAGIOS 220/380VT                 | UN | 4,00  | 3.336,2500 | 13.345,00 |
| 7                            | SERVICO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E BOMBEADOR DE MOTOBOMBA SUBMERSA 13HP, 13 ESTAGIOS 220/380VT                 | UN | 4,00  | 3.871,7500 | 15.487,00 |
| 8                            | SERVICO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E BOMBEADOR DE MOTOBOMBA SUBMERSA 15HP, 14 ESTAGIOS 220/380VT                 | UN | 8,00  | 4.065,1250 | 32.521,00 |
| 9                            | SERVICO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E BOMBEADOR DE MOTOBOMBA SUBMERSA 22,5HP, 220/380VT                           | UN | 2,00  | 5.516,5000 | 11.033,00 |
| 10                           | SERVICO DE RETIRAR E COLOCAR BOMBA SUBMERSA EM POCO ATESIANO (CBO 3413)   | UN | 30,00 | 1.064,7667 | 31.943,00 |
| 11                           | SERVICO DE DESLOCAMENTO DE EQUIPE COM CAMINHAO MUNCK  | UN | 30,00 | 681,1333   | 20.434,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 170.000,00</b> |   |    |       |            |           |

**VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA MIL REAIS.**

**2.2 -** Os serviços serão solicitados de forma fracionada, de acordo com as necessidades, devendo a entrega dos serviços (a bomba já consertada), ocorrerem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da bomba, juntamente com a requisição de compras devidamente assinada emitida pela administração pública municipal.

**2.3 -** O conserto será realizado na sede da Contratada, ficando sob a responsabilidade da Contratada a busca e a entrega das bombas no local, sem nenhum custo a ser acrescido.

**2.4 -** No ato da entrega os serviços passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa, no prazo de 1 dia, contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E SECRETARIA PARTICIPANTE**

Secretarias participantes deste registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

**5.2** - O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**5.3** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**5.4** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

**5.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**5.6** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**5.8** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1 - São obrigações do CONTRATADO:**

- a)** Fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços objeto da presente licitação;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e)** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);
- f)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g)** Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- h)** Deverá se apresentar para prestar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual;
- i)** Deverá arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços, ficando sob a responsabilidade da Contratada a busca e a entrega (transporte) das bombas, deslocamento e demais despesas com técnicos quando necessário, sem ônus para a administração municipal. O conserto será realizado na sede da Contratada quando necessário, prestando assim os serviços com qualidade.
- j)** Deverá ser executados e aceitos os serviços somente mediante requisição de compra ou ordem de serviços sob pena de não pagamento da prestação dos serviços, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional.

##### **6.2 - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a)** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- b)** Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços;
- c)** Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.
- d)** Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- e)** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**7.1** - Os serviços serão solicitados de forma fracionada, de acordo com as necessidades, devendo a entrega dos serviços (a bomba já consertada), ocorrerem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da bomba, juntamente com a requisição de compras devidamente assinada emitida pela administração pública municipal.

**7.2** - Quando for necessária a troca ou manutenção das bombas, dispostas neste Termo, devendo a empresa se apresentar para prestar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal, sito à Avenida Macário Subtil de Oliveira, n. 848, Bairro Centro, Alto Taquari - MT, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.



**7.3** - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços, ficando sob sua responsabilidade a busca e a entrega (transporte) das bombas, deslocamento e demais despesas com técnicos quando necessário, sem ônus para a administração municipal. O conserto será realizado na sede da Contratada quando necessário, prestando assim os serviços com qualidade

**7.4** - O objeto do presente certame deverá ser executados e aceitos somente mediante requisição de compra ou ordem de serviços sob pena de não pagamento da prestação dos serviços, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

**7.5** - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 dia, contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

**9.3** - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por **RUDIMAR JOSE LANG**, conforme designação da portaria municipal nº 219/2018.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1** - **As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.**

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** - *O Registro de Preços objeto desta Ata de Registro de Preços e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.*

**13.2** - *A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.*

**13.3** - *As condições gerais para prestação dos serviços tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

#### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - *Para dirimir questões derivadas desta Ata de Registro de Preços fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.*

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari - MT, 09 de janeiro de 2019

**Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira**

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

**Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann**

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

|   |  |
|---|--|
| Fornecedor: <b>JOEL VILELA MACHADO ME</b>           |  |
| CNPJ: 10.702.622/0001-15                            |  |
| Endereço: Rua João de Almeida Leite nº 202, Centro. | <b>JOEL VILELA MACHADO</b><br>CPF: 390.281.431-449 |
| Cidade: Costa Rica - MS CEP: 79550-000              |  |
| TELEFONE: (67) 99615-0193                           |  |
| E-MAIL: hidrobombacr@hotmail.com                    |  |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr.ª CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2019, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 21 de Dezembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 21 de Dezembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 21 de Dezembro de 2018, Processo Administrativo nº 3155/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE 100 UNIDADES DO MEDICAMENTO ERBITUX (CETUXIMABE) 100MG - FRASCO AMPOLA DE 20ML PARA ATENDER UM MANDADO JUDICIAL DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 081/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

**1.2 -** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todas as unidades licitado, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

**2.1 -** A presente Ata terá validade **de 12 MESES**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações o item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**PEDRO HENRIQUE MARTINS ME**

CNPJ Nº 22.496.049/0001-10

| ITEM                       | DESCRIÇÃO  | UN | QNDE | MARCA | VL UNIT    | VL TOTAL      |
|----------------------------|--|----|------|-------|------------|---------------|
| 1                          | ERBITUX (CETUXIMABE) 100MG - FRASCO AMPOLA DE 20ML | UN | 100  | MERCK | R\$ 899,00 | R\$ 89.900,00 |
| <b>TOTAL R\$ 89.900,00</b> |  |    |      |       |            |               |

VALOR POR EXTENSO: **OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS.**

**3.2 -** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**3.3 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**3.4 -** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

**3.5 -** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

**4.2** - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

**4.3** - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

**4.4** - No ato da entrega o produto passará por conferência, de modo que se não estiver em conformidade com o pedido, não será recebido, devendo a empresa vencedora, no prazo de 3 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega do produto de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

**4.5** - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** - São obrigações da CONTRATADA:

**5.1.1** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

**5.1.2** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.1.3** - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

**5.1.4** - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**5.1.5** - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.1.6** - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.1.7** - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

**5.1.8** - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

**5.1.9** - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

**5.1.10** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

**5.1.11** - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**5.1.12** - **A empresa também deverá fornecer o produto dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

**5.2** - São obrigações do Contratante:

**5.2.1** - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

**5.2.2** - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

**5.2.3** - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

**5.2.4** - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

**6.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

**6.3** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.4** - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

**6.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**6.6** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**6.7** - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**6.8** - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**7.1.1** - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**7.1.2** - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

**7.1.3** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**7.1.4** - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

**7.1.5** - A decretação de falência ou insolvência civil;

**7.1.6** - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**7.1.7** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**7.1.8** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

**7.2** - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**7.3** - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

**8.1** - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A contratada terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** tiver presentes razões de interesse público.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

**10.3** - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.3000000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.3000000114013000 - Material de Consumo

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**13.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**13.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

**15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de Janeiro de 2019.

**CACILDA FERREIRA DOS SANTOS SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA**

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

**ANE CAROLINE GIFANI CRUZ JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN**

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| Fornecedor: <b>PEDRO HENRIQUE MARTINS ME</b>             |                               |
| CNPJ: 22.496.049/0001-10                                 |                               |
| Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Centro |                               |
| Cidade: Alto Taquari – MT                                | <b>Pedro Henrique Martins</b> |
| CEP: 78.785-000  | CPF: 996.328.021-87           |
| TELEFONE: (66) 3496-1229                                 |                               |
| E-MAIL: drogalider01@hotmail.com                         |                               |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2018****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ N° 03.233.805/0001-73, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, neste ato representado pelo Sr° **Emerson Amancio de Melo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5532598-7 e CPF nº 869.947.279-04, residente na Avenida dos Ipês, 299 - Bairro Cidade Alta, na cidade de Goioerê – PR, CEP: 87.360-000, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ESF's E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 034/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ N° 03.233.805/0001-73

| ITEM                       | MATERIAL                                    | UN | QTDE.     | MARCA    | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|----------------------------|---|----|-----------|----------|-----------|-----------|
| 2                          | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO                  | UN | 5.000,00  | PHARLAB  | 0,2690    | 1.345,00  |
| 27                         | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG | UN | 30.000,00 | PRATI    | 0,1800    | 5.400,00  |
| 64                         | NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML      | UN | 500,00    | PRATI    | 2,8160    | 1.408,00  |
| 86                         | CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO                | UN | 1.000,00  | BALDACCI | 0,0990    | 99,00     |
| <b>TOTAL: R\$ 8.252,00</b> |   |    |           |          |           |           |

## VALOR POR EXTENSO: OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a FORNECEDORA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 -A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto da presente Ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 -No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.3000000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.3000000114013000 - Material de Consumo

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

#### **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

PREFEITO MUNICIPAL

**MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ 03.233.805/0001-73

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**IRAN NEGRAO FERREIRA**

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ N° 15.224.444/0001-88, com sede à Av. São Luiz, Qd 04, Lt 13, Setor Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº **Antônio Venerando da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 814212 – 2ª via DGPC/GO e CPF nº 166.501.741-49, residente e domiciliado na Av. São Luiz, Qd. 04, Lt. 13, Setor Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ESF's E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 034/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ N° 15.224.444/0001-88

| ITEM                        | MATERIAL  | UN | QTDE.    | MARCA         | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-----------------------------|---|----|----------|---------------|-----------|-----------|
| 1                           | ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML - PEDIATRICO                 | UN | 2.000,00 | PRATI         | 2,9000    | 5.800,00  |
| 22                          | CARBAMAZEPINA 20MG/ML - XAROPE                          | UN | 250,00   | UNIAO QUIMICA | 12,3500   | 3.087,50  |
| 96                          | PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO                            | UN | 200,00   | PRATI         | 0,0290    | 5,80      |
| 97                          | METFORMINA , CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG               | UN | 150,00   | PRATI         | 0,0700    | 10,50     |
| 100                         | CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 25MG , INJETÁVEL 5ML-AMPLICTIL | UN | 30,00    | HYPOFARMA     | 1,1000    | 33,00     |
| 102                         | BROMOPRIDA 5 MG INJETAVEL                               | UN | 3.000,00 | UNIAO QUIMICA | 1,2200    | 3.660,00  |
| 107                         | CLORETO DE POTASSIO (KCL) 19,1% 10ML - INJETAVEL        | UN | 30,00    | SAMTEC        | 0,2400    | 7,20      |
| 108                         | CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL                          | UN | 30,00    | SAMTEC        | 0,1900    | 5,70      |
| 115                         | FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL                         | UN | 20,00    | TEUTO         | 1,4700    | 29,40     |
| 118                         | HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL)- INJETAVEL                  | UN | 30,00    | UNIAO QUIMICA | 1,3000    | 39,00     |
| <b>TOTAL: R\$ 12.678,10</b> |   |    |          |               |           |           |

**VALOR POR EXTENSO: DOZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS.**

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a FORNECEDORA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto da presente Ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "*medicamento genérico*" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

#### 5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### 6.0 - **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### 7.0 - **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### 8.0 - **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### 9.0 - **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

#### 10.0 - **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.3000000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.3000000114013000 - Material de Consumo

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

**15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

PREFEITO MUNICIPAL

**MS HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ 15.224.444/0001-88

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**IRAN NEGRAO FERREIRA**

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Srº **Gleison Sachet**, portador do RG nº 8051134719 e CPF nº 650.526.920-72, residente na Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ESF's E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 034/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

| ITEM                        | MATERIAL  | UN | QTDE.     | MARCA         | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-----------------------------|---|----|-----------|---------------|-----------|-----------|
| 5                           | ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO                          | UN | 30.000,00 | NATULAB       | 0,0410    | 1.230,00  |
| 7                           | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MGML                      | UN | 3.500,00  | PRATI         | 1,0600    | 3.710,00  |
| 14                          | AMOXILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG                | UN | 60.000,00 | PRATI         | 0,1650    | 9.900,00  |
| 23                          | CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG                        | UN | 30.000,00 | TEUTO         | 0,0790    | 2.370,00  |
| 24                          | CARBONATO LITIO COMPRIMIDO 300MG                      | UN | 10.000,00 | HIPOLABOR     | 0,2200    | 2.200,00  |
| 26                          | CEFALEXINA SODICA 500MG - COMPRIMIDO                  | UN | 30.000,00 | TEUTO         | 0,3190    | 9.570,00  |
| 31                          | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/100 ML                     | UN | 3.500,00  | FARMACE       | 1,3190    | 4.616,50  |
| 32                          | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML           | UN | 2.500,00  | NATULAB       | 1,0300    | 2.575,00  |
| 39                          | FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG                        | UN | 30.000,00 | TEUTO         | 0,0950    | 2.850,00  |
| 44                          | FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG                           | UN | 30.000,00 | HIPOLABOR     | 0,0260    | 780,00    |
| 46                          | HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML        | UN | 1.000,00  | NATULAB       | 1,8700    | 1.870,00  |
| 47                          | IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL                   | UN | 3.500,00  | NATULAB       | 1,1000    | 3.850,00  |
| 48                          | IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO                         | UN | 60.000,00 | PRATI         | 0,1230    | 7.380,00  |
| 59                          | METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 25 MG   | UN | 5.000,00  | ACCORD        | 0,3140    | 1.570,00  |
| 66                          | PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO                       | UN | 75.000,00 | PRATI         | 0,0450    | 3.375,00  |
| 70                          | PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/ML                      | UN | 3.000,00  | PRATI         | 3,4000    | 10.200,00 |
| 77                          | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG | UN | 10.000,00 | PRATI         | 0,0840    | 840,00    |
| 110                         | DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL                           | UN | 800,00    | FARMACE       | 0,5400    | 432,00    |
| 112                         | DIPIRONA INJETAVEL                                    | UN | 5.000,00  | SANTISA       | 0,3550    | 1.775,00  |
| 121                         | POLIVITAMINICO (HIPLEX B) INJETAVEL                   | UN | 400,00    | SANTISA       | 0,7300    | 292,00    |
| 125                         | PENICILINA 1.200.000 UI INJETAVEL                     | UN | 720,00    | TEUTO         | 8,6000    | 6.192,00  |
| 128                         | TENOXCAM (TILATIL) 20 MG INJETAVEL                    | UN | 600,00    | UNIÃO QUIMICA | 4,2400    | 2.544,00  |
| <b>TOTAL: R\$ 80.121,50</b> |   |    |           |               |           |           |

**VALOR POR EXTENSO: OITENTA MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a FORNECEDORA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto da presente Ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "*medicamento genérico*" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 -A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.3000000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.3000000114013000 - Material de Consumo

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

## **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

PREFEITO MUNICIPAL

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**IRAN NEGRAO FERREIRA**

ASSESSOR JURIDICO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ N° 06.696.359/0001-21, com sede à Rua Galileu, nº 220, Qd 26 Lotes 01/18 – Jardim Europa, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Carneiro Santos**, brasileiro, portador do RG nº 3.545.526 (2ª via) SSP/GO e CPF nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na rua T-28, nº 400, apart. 604, Edifício Vitória Régia, Setor Bueno, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.



**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ESF's E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 034/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ N° 06.696.359/0001-21

| ITEM                     | MATERIAL                    | UNIDADE | QTDE.    | MARCA     | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|--------------------------|-----------------------------|---------|----------|-----------|-----------|-----------|
| 41                       | FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG | UN      | 1.000,00 | VITAMEDIC | 0,3300    | 330,00    |
| <b>TOTAL: R\$ 330,00</b> |                             |         |          |           |           |           |

**VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA REAIS.**

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a FORNECEDORA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 -A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto da presente Ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 -No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.3000000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.3000000114013000 - Material de Consumo

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

#### **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

PREFEITO MUNICIPAL

**RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**

CNPJ 06.696.359/0001-21

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**IRAN NEGRAO FERREIRA**

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PEDRO HENRIQUE MARTINS - ME**, CNPJ N° 22.496.049/0001-10, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Centro, Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr° **Pedro Henrique Martins**, portador do RG N° 1728391 SSP/MT e CPF N° 996.328.021-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, N° 2770, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ESF's E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 034/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDRO HENRIQUE MARTINS - ME

CNPJ N° 22.496.049/0001-10

| ITEM                       | MATERIAL   | UN | QTDE.     | MARCA    | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|----------------------------|--|----|-----------|----------|-----------|-----------|
| 87                         | METILDOPA COMPRIMIDO 250MG                               | UN | 20.000,00 | EMS      | 0,2990    | 5.980,00  |
| 90                         | COLIRIO FLUORESCEINA                                     | UN | 3,00      | ALERGAN  | 17,8000   | 53,40     |
| 98                         | COLIRIO ANESTESICO 10ML TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% | UN | 6,00      | ALLERGAN | 11,8000   | 70,80     |
| <b>TOTAL: R\$ 6.104,20</b> |  |    |           |          |           |           |

**VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL CENTO E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a FORNECEDORA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto da presente Ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 -No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "*medicamento genérico*" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.3000000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.3000000114013000 - Material de Consumo

## 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

## 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

## 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PEDRO HENRIQUE MARTINS - ME**

CNPJ 22.496.049/0001-10

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**IRAN NEGRAO FERREIRA**

ASSESSOR JURIDICO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2018

### PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018, RESOLVE Registrar o

Preço da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 07.640.617/0001-10, com sede à Avenida Rio Verde, S/N Qd. 78 Lt. 09, Vila Rosa, Cep: 74.935-851 na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado pelo procurador o Srº **Anderson Figueira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2995711 SSP/GO e do CPF nº 497.998.191-72, residente e domiciliada a Rua 54 Qd. B-18, Lt. 14/19, Aptº. 303-B Jardim Goiás na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ESF's E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 034/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 07.640.617/0001-10

| ITEM                        | MATERIAL   | UN | QTDE. PED. | MARCA      | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-----------------------------|--|----|------------|------------|-----------|-----------|
| 11                          | AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG   | UN | 40.000,00  | BRAINFARMA | 0,0350    | 1.400,00  |
| 13                          | AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO 50MG/12,5MG/ML   | UN | 3.000,00   | SANDOZ     | 13,9900   | 41.970,00 |
| 45                          | HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS   | UN | 1.500,00   | CRISTALIA  | 0,1100    | 165,00    |
| 53                          | LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - COMPRIMIDO  | UN | 15.000,00  | MERCK      | 0,0900    | 1.350,00  |
| 54                          | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO  | UN | 25.000,00  | MERCK      | 0,0900    | 2.250,00  |
| 55                          | LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - COMPRIMIDO   | UN | 35.000,00  | MERCK      | 0,0900    | 3.150,00  |
| 56                          | LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG  | UN | 5.000,00   | CIMED      | 0,0520    | 260,00    |
| 61                          | METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS   | UN | 25.000,00  | PRATI      | 0,1100    | 2.750,00  |
| 62                          | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%   | UN | 2.000,00   | PRATI      | 4,0000    | 8.000,00  |
| 74                          | RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO  | UN | 5.000,00   | GEOLAB     | 0,1200    | 600,00    |
| 81                          | DEPAKENE/VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ACIDO VALPROICO) - COMPRIMIDO                            | UN | 10.000,00  | BIOLAB     | 0,4500    | 4.500,00  |
| 82                          | BIPERIDENO 2MG CP  | UN | 10.000,00  | CRISTALIA  | 0,1520    | 1.520,00  |
| 103                         | BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) 4MG/ML+500MG/ML-INJETAVEL   | UN | 3.000,00   | HYPOFARMA  | 1,2400    | 3.720,00  |
| 123                         | METRONIDAZOL 0,5% SOL. INJETÁVEL 100ML   | UN | 100,00     | ISOFARMA   | 2,1500    | 215,00    |
| 135                         | ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML COM VASO CONSTRUTOR-ODONTOLOGICO | UN | 30,00      | CRISTALIA  | 2,1500    | 64,50     |
| <b>TOTAL: R\$ 71.914,50</b> |  |    |            |            |           |           |

#### VALOR POR EXTENSO: SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a FORNECEDORA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 -A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.



4.3- O objeto da presente Ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 -No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "*medicamento genérico*" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 -O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 -A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.3000000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.3000000114013000 - Material de Consumo

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

## **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

PREFEITO MUNICIPAL

**DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 07.640.617/0001-10

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**IRAN NEGRAO FERREIRA**

ASSESSOR JURIDICO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

#### PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO-001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2019

TIPO: Menor preço por ITEM.

**OBJETO-** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE USO CONTÍNUO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**RESULTADO-** LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA PELO MOTIVO DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

#### PREFEITURA MUNICIPAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019

**CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FN-DE/CD nº.038/2009, informa que realizará chamada pública: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais dia 28/02/2019 as 08:00 (oito) horas, de acordo com os lotes abaixo:

Estimativa de Quantitativos de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ano letivo de 2019

| <b>MANDIOCA</b>                 |           | <b>KG</b> |           |           |  |
|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
|                                 | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA | 4° SEMANA |  |
| ENSINO INFANTIL                 | 20        | 20        | 20        | 20        |  |
| CENTRO DE PROMOÇÃO PAULO FREIRE | 25        | 25        | 25        | 25        |  |
| GUILHERME DE ALMEIDA            | 08        | 08        | 08        | 08        |  |
| TOTAL MENSAL                    | 321 KG    |           |           |           |  |
| QUANTITATIVO TOTAL              | 3.120 KG  |           |           |           |  |

| <b>ABACAXI</b>                  |           | <b>KG</b> |           |  |
|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|--|
|                                 | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA |  |
| ENSINO INFANTIL                 | 40        |           |           |  |
| CENTRO DE PROMOÇÃO PAULO FREIRE |           | 45        |           |  |
| GUILHERME DE ALMEIDA            | 10        |           | 45        |  |
| TOTAL MENSAL                    | 140KG     |           |           |  |
| QUANTITATIVO TOTAL              | 1,400 KG  |           |           |  |

| <b>PONKAN (SAFRA, 2 MESES)</b>  |           | <b>KG</b> |           |  |
|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|--|
|                                 | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA |  |
| ENSINO INFANTIL                 | 60        |           |           |  |
| CENTRO DE PROMOÇÃO PAULO FREIRE |           | 60        |           |  |
| GUILHERME DE ALMEIDA            |           | 15        | 60        |  |
| TOTAL MENSAL                    | 195 KG    |           |           |  |
| QUANTITATIVO TOTAL              | 390 KG    |           |           |  |

| <b>ABÓBRINHA</b>                |           | <b>KG</b> |           |  |
|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|--|
|                                 | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA |  |
| ENSINO INFANTIL                 | 15        |           |           |  |
| CENTRO DE PROMOÇÃO PAULO FREIRE |           | 15        |           |  |
| GUILHERME DE ALMEIDA            | 05        |           | 15        |  |
| TOTAL MENSAL                    | 50 KG     |           |           |  |
| QUANTITATIVO TOTAL              | 550 KG    |           |           |  |

| <b>ABÓBORA MADURA</b>           |           | <b>KG</b> |           |  |
|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|--|
|                                 | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA |  |
| ENSINO INFANTIL                 |           |           | 25        |  |
| CENTRO DE PROMOÇÃO PAULO FREIRE | 20        |           |           |  |
| GUILHERME DE ALMEIDA            |           | 25        |           |  |
| TOTAL MENSAL                    | 78 KG     |           |           |  |
| QUANTITATIVO TOTAL              | 780 KG    |           |           |  |

| <b>BATATA DOCE</b>              |           | <b>KG</b> |           |  |
|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|--|
|                                 | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA |  |
| ENSINO INFANTIL                 |           | 20        |           |  |
| CENTRO DE PROMOÇÃO PAULO FREIRE |           |           | 25        |  |
| GUILHERME DE ALMEIDA            | 25        |           |           |  |
| TOTAL MENSAL                    | 78 KG     |           |           |  |
| QUANTITATIVO TOTAL              | 780 KG    |           |           |  |

| <b>PIMENTÃO DOCE</b>            |           | <b>KG</b> |           |  |
|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|--|
|                                 | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA |  |
| ENSINO INFANTIL                 | 02        |           |           |  |
| CENTRO DE PROMOÇÃO PAULO FREIRE |           | 02        |           |  |
| GUILHERME DE ALMEIDA            | 01        |           | 02        |  |
| TOTAL MENSAL                    | 7         |           |           |  |
| QUANTITATIVO TOTAL              | 70 KG     |           |           |  |

| <b>ALFACE LISA/CRESPA</b>       |           | <b>MAÇO</b> |           |           |  |
|---------------------------------|-----------|-------------|-----------|-----------|--|
|                                 | 1° SEMANA | 2° SEMANA   | 3° SEMANA | 4° SEMANA |  |
| ENSINO INFANTIL                 | 40        | 40          | 40        | 40        |  |
| CENTRO DE PROMOÇÃO PAULO FREIRE | 45        | 45          | 45        | 45        |  |
| GUILHERME DE ALMEIDA            | 15        | 15          | 15        | 15        |  |
| TOTAL MENSAL                    | 580 MÇ    |             |           |           |  |
| QUANTITATIVO TOTAL              | 5.800 MÇ  |             |           |           |  |

| COUVE                | MAÇO      |           |           |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|
|                      | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA |
| ENSINO INFANTIL      |           | 25        |           |
| CENTRO DE PROMOÇÃO   |           |           | 30        |
| PAULO FREIRE         | 30        |           |           |
| GUILHERME DE ALMEIDA |           | 12        |           |
| TOTAL MENSAL         | 97 MÇ     |           |           |
| QUANTITATIVO TOTAL   | 970 MÇ    |           |           |

| RÚCULA               | MAÇO      |           |           |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|
|                      | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA |
| ENSINO INFANTIL      |           |           | 15        |
| CENTRO DE PROMOÇÃO   | 10        |           |           |
| PAULO FREIRE         |           | 15        |           |
| GUILHERME DE ALMEIDA |           |           | 05        |
| TOTAL MENSAL         | 45 MÇ     |           |           |
| QUANTITATIVO TOTAL   | 450 MÇ    |           |           |

| CHEIRO VERDE         | MAÇO      |           |           |           |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                      | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA | 4° SEMANA |
| ENSINO INFANTIL      | 10        | 10        | 10        | 10        |
| CENTRO DE PROMOÇÃO   | 20        | 20        | 20        | 20        |
| PAULO FREIRE         | 15        | 15        | 15        | 15        |
| GUILHERME DE ALMEIDA | 03        | 03        | 03        | 03        |
| TOTAL MENSAL         | 192 MÇ    |           |           |           |
| QUANTITATIVO TOTAL   | 1.920 MÇ  |           |           |           |

| ALMEIRÃO             | MAÇO      |           |           |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|
|                      | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA |
| ENSINO INFANTIL      | 10        |           |           |
| CENTRO DE PROMOÇÃO   |           | 15        |           |
| PAULO FREIRE         |           |           | 15        |
| GUILHERME DE ALMEIDA | 05        |           |           |
| TOTAL MENSAL         | 45 MÇ     |           |           |
| QUANTITATIVO TOTAL   | 450 MÇ    |           |           |

| PEPINO               | KG        |           |           |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|
|                      | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA |
| ENSINO INFANTIL      | 18        |           |           |
| CENTRO DE PROMOÇÃO   |           | 20        |           |
| PAULO FREIRE         |           |           | 20        |
| GUILHERME DE ALMEIDA |           | 08        |           |
| TOTAL MENSAL         | 66 KG     |           |           |
| QUANTITATIVO TOTAL   | 660 KG    |           |           |

| BANANA NANICA        | KG        |           |           |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|
|                      | 1° SEMANA | 2° SEMANA | 3° SEMANA |
| ENSINO INFANTIL      | 50        |           |           |
| CENTRO DE PROMOÇÃO   |           | 50        |           |
| PAULO FREIRE         |           |           | 50        |
| GUILHERME DE ALMEIDA | 20        |           |           |
| TOTAL MENSAL         | 170 KG    |           |           |
| QUANTITATIVO TOTAL   | 1.700 KG  |           |           |

| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS     | QUANT. MENSAL | UNID. | QUANT. TOTAL | V. UNIT | V. TOTAL         |
|--------------------------|---------------|-------|--------------|---------|------------------|
| ABACAXI                  | 140 KG        | KG    | 1.400 KG     | 4,50    | 6.300,00         |
| ABÓBRINHA VERDE          | 50 KG         | KG    | 500 KG       | 4,50    | 2.250,00         |
| ABÓBORA TIPO CABOTIÁ     | 78 KG         | KG    | 780 KG       | 4,60    | 3.588,00         |
| ALFACE                   | 580 MÇ        | MÇ    | 5.800 KG     | 3,50    | 20.300,00        |
| ALMEIRÃO                 | 45 MÇ         | MÇ    | 450 MÇ       | 4,00    | 1.800,00         |
| BANANA NANICA            | 170 KG        | KG    | 1.700 KG     | 4,50    | 7.650,00         |
| BATATA DOCE              | 78 KG         | KG    | 780 KG       | 4,50    | 3.510,00         |
| COUVE MANTEIGA           | 97 MÇ         | MÇ    | 970 MÇ       | 4,50    | 4.365,00         |
| CHEIRO VERDE             | 192 MÇ        | MÇ    | 1.920 MÇ     | 3,00    | 5.760,00         |
| MANDIOCA                 | 312 KG        | KG    | 3.120 KG     | 4,00    | 12.480,00        |
| PEPINO                   | 66 KG         | KG    | 660 KG       | 3,50    | 2.310,00         |
| PONKAN                   | 195 KG        | KG    | 390 KG       | 4,50    | 1.755,00         |
| PIMENTÃO DOCE            | 07 KG         | KG    | 70 KG        | 4,00    | 280,00           |
| RÚCULA                   | 45 MÇ         | MÇ    | 450 MÇ       | 4,30    | 1.935,00         |
| <b>TOTAL DO PROJETO:</b> |               |       |              |         | <b>74.283,00</b> |

Edital e demais informações podem ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação à Av. Brasil s/nº, Apicás –MT- Ou no Site da Prefeitura: [www.apicacs.mt.gov.br](http://www.apicacs.mt.gov.br)

Apicás MT., 07 de fevereiro de 2019

Fábio Germano

Secretário Mun. Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL  
INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PUBLICA A INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2018, originada pelo Pregão Eletrônico 005/2018.

**FORNECEDOR:** COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.642/0001-41, com sede à Av. Goiás, 580, Quadra 36, Lote 05, Fazenda Nova- GO, CEP 76.220-000

**OBJETO:**

| ITEM | CODIGO     | DESCRIÇÃO  | MARCA                               | UNID | QTDE | VLR REG.  |
|------|------------|--|-------------------------------------|------|------|-----------|
| 01   | 10-01-0033 | AMBULANCIA SIMPLES DE REMOCAO TIPO A, ANO/MODELO: 2018/2018, MOTORIZACAO DE 1.4 INJECAO ELETRONICA A ALCOOL E/OU GASOLINA, 05 MARCHAS PARA FRENTE E UMA DE RE, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE (BAU), VEICULO COM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, PORTA LATERAL ESQUERDA E DIREITA DO ACOMPANHANTE, PORTA TRASEIRA BIPARTIDA COM ABERTURA HORIZONTAL, COM ANGULO MINIMO DE 180%, COM TRAVAS E DISPOSITIVOS PARA ABERTURA INTERNA E EXTERNA, JANELAS LATERAIS NO BAU, CORREDICAS COM TRAVA DE SEGURANCA, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 90 CV, FREIOS c/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR, CARACTERISTICA DE TRANSFORMACAO, CONJUNTO SINALIZADOR OPTICO ACUSTICO (SONORO) E VISUAL, SUPORTE PARA SORO, ILUMINACAO INTERNA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, BATERIA DE SUPORTE, CADEIRA PARA ACOMPANHANTE, SUPORTE PARA FIXACAO DO CILINDRO DE 02, MACA COM CABECEIRA ARTICULADA, REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE LAVAVEL, ALTA RESISTENCIA, VIDROS LATERAIS TRASEIRO, REVESTIDO COM PELICULA BRANCA ADESIVA OU JATEADO, DIVISORIA ENTRE A CABINE E O SALAO COM JANELA INTER-COMUNICADORA, VENTILADOR E EXAUSTOR NO TETO DO SALAO, ARMARIO COM FECHAMENTO FRONTAL CORREDICA, EMPLACADA E DOCUMENTADA EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, ASSISTENCIA TÉCNICA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO. ENTREGAR OS VEICULOS DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME PADRÃO, EM VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULANCIA NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, NAS PORTAS A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIACÁS | CHEVROLET MONTANA LS 1,4 AMBULANCIA | UN   | 01   | 78.575,00 |

Entes públicos que solicitaram concordância de adesão e receberam resposta positiva para sua concretização:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PEROLÂNDIA – GOIÁS****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2018**

Termo De Apostilamento Nº 001/2019 Referente a Ata De Registro De Preços: Nº 041/2018, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRONICO 006/2018, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA empresa MT- PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.227.210/0001-78, com sede Rua José Rodrigues do Prado, nº 940, Bairro Santa Rosa, Cep 78.040-000, Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. Alexandre Alves Guimaraes, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 981892 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.209.611-91, residente e domiciliado na Rua José Rabelo Leite, nº 675, Santa Rosa, Cuiabá-MT, para realinhar o valor do item 64.

TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento Realinhamento do valor do item 64**, nos termos que se seguem:

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO  | UN | MARCA   | QUANT. | VALOR REGISTRADO | VALOR REALINHADO |
|------|-----------|--|----|---------|--------|------------------|------------------|
| 64   | 3-01-1821 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, UNIDADE | UN | CENTEON | 15,00  | 249,80           | 312,25           |

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 07 de fevereiro de 2019.

Adalto José Zago  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008.

**C O N V O C A**

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018** realizado no dia 02 de Dezembro de 2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------------|---------------|
| 121       | Janair da Silva dos Santos | 1º            |

**GABINETE DO PREFEITO** - Em 08 de Fevereiro de 2019.

**Adalto José Zago**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 036/2019.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Exonerar a Sra. **DIONISIA ALVES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade 2842227-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 151.764.013-04, do cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL “CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 07 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 037/2019.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Nomeada a Sra. **CRISTIANE SILVA CUTRIM**, portadora da cédula de identidade 1.194.373 SJSP/MA e inscrita no CPF sob o n. 335.959.923-34, no cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL “CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 07 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO-PAD N° 001/2018**

Tendo em vista o Relatório da Comissão do Processo Administrativo-PAD n° 001/2018, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município e com base no artigo 87, III da Lei 8.666/93, **DETERMINO** a aplicação da sanção, à **Empresa Cecília Pinto da Silva Eireli**, CNPJ 15.593.959/0001-55, de **Suspensão Temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.**

Com a presente decisão, determino o arquivamento do Processo Administrativo n° 001/2018.

Intime-se,

Registre-se e

Publique-se.

Apiacás, 07 de Janeiro de 2019.

Adalto José Zago

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TRIBUTOS  
TERMO CESSÃO E USO

## Termo de Cessão e Uso

004/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

**BRUNA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS**

**O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, Divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **BRUNA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2322948-4 **SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº 046.357.481-89, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Rua São Paulo, **Quadra 19, Lote nº 06, Bairro Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

**DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Segunda** – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

**Parágrafo único** – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Terceira** – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995**.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Cláusula Quarta - I** - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

*a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

*a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

*b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em nome do **CESSIONÁRIO** tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

**DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS**

**Cláusula Quinta** – O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

**DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Sexta** – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.



**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Sétima** – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**DO FORO**

**Cláusula Oitava** – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 07 de Fevereiro de 2019.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

Prefeito Municipal

*Cedente*

*Cessionário*

**Testemunhas:**

|  |   |
|--|---|
| Nome: Alaor Neto Gomes Reis<br>RG nº 0733818-0 SSP/MT<br>CPF nº 568.115.781-49 | Nome: Dionisio Lopes Nery Neto<br>RG nº 1598420-6 SSP/MT<br>CPF nº 016.978.121-63 |
|--|---|

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 23/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 23/2019**

**De 28 de janeiro de 2019**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **DENISE DIAS SOARES**, portadora da CI RG nº **1629422-0** – SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **024.883.731-17**, lotada na secretaria Municipal de Administração, para desempenhar e responder como **CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**, sem ônus para o cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 28 de janeiro de 2019.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**RECURSOS HUMANOS  
C.I. RH Nº 004/2019**

C.I. RH Nº 004/2019

Araguainha, 04 de Fevereiro de 2019.

**Ilmo Sr:**

**Sulene Gonçalves Ramos**

Venho através deste, comunicar o mesmo acima citado que sua nota final da I Avaliação do Estágio Probatório do período Junho de 2018 à Fevereiro 2019 foi:**75,26**.

Sem nada mais para o momento elevo meus votos de estima consideração

Atenciosamente; \_\_\_\_\_ **Janaina Gelber Mesquita Departamento de Recursos Humanos Portaria 69/2017**

**RECURSOS HUMANOS  
C.I. RH Nº 005/2019**

C.I. RH Nº 005/2019

Araguainha, 04 de Fevereiro de 2019.

**Ilmo Sr:**

**Paulo Rogério Gonçalves Pinto**

Venho através deste, comunicar o mesmo acima citado que sua nota final da I Avaliação do Estágio Probatório do período Maio de 2018 à Fevereiro 2019 foi:**56,3**.

Sem nada mais para o momento elevo meus votos de estima consideração

Atenciosamente; \_\_\_\_\_ **Janaina Gelber Mesquita Departamento de Recursos Humanos Portaria 69/2017**

**RECURSOS HUMANOS  
C.I. RH Nº 006/2019**

C.I. RH Nº 006/2019

Araguainha, 04 de Fevereiro de 2019.

**A Senhora**

**Giovana Gioli**

**Procurador Geral do Município**

Venho por meio desse encaminhar às documentações necessárias do senhor **Orlando de Souza Reis**, para que sejam tomadas as devidas providências.

Ciente de que estamos sempre á disposição.

Sem nada mais para o momento elevo meus votos de estima consideração

Atenciosamente; \_\_\_\_\_ **Janaina Gelber Mesquita Departamento de Recursos Humanos Portaria 69/2017**

**RECURSOS HUMANOS  
PARECER PGM N. 03/2019**

PARECER

PGM n. 03/2019

Parecer Público. A avaliação periódica de desempenho do servidor público estável: efeitos do princípio da eficiência sobre o desempenho do servidor público.

Tendo em vista que as avaliações periódicas do servidor efetivo Orlando de Souza Reis indicam insuficiência para a sua efetivação no cargo, a ser aferida após devido processo legal, garantida a ampla defesa e contraditório, ponderando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar com fito de promover a eventual exoneração do referido servidor.

Assim, encaminhe-se ao Prefeito Municipal, juntamente com todas avaliações anteriores e demais documentos, para avaliação a respeito da instauração de PAD em desfavor do servidor Orlando de Souza Reis, para fins de sua eventual exoneração do cargo por não aprovação no estágio probatório.

Uma vez autorizada a abertura do PAD, expeça-se a devida portaria para assinatura do Prefeito Municipal e demais tramite legais do PAD.

É o parecer.

Araguainha/MT, 04 de fevereiro 2019.

GIOVANA GIOLI

PROCURADORA MUNICIPAL

OAB /MT nº 24978/O

### RECURSOS HUMANOS AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

#### AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

##### I- IDENTIFICAÇÃO

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Nome:<br>Paulo Rogério Gonçalves Pinto | Cargo:<br>Enfermeiro                |
| Lotação:<br>Saúde (Posto Saúde)        | Período de: 28/05/2018 à 04/02/2019 |

##### II- FATORES DE AVALIAÇÃO:

Serão objetos desta avaliação, prevista no artigo 25 da Lei 242/91, para apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os seguintes fatores:

| FATORES  | PONTOS |
|--|--------|
| <b>Idoneidade moral</b> – correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não.  | 8,66   |
| <b>Aptidão</b> – avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor.                                     | 10,66  |
| <b>Disciplina</b> – avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos norma legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineira, mas correlatas às funções do cargo.  | 7,33   |
| <b>Assiduidade</b> – avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados.   | 11,66  |
| <b>Dedicação</b> - analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos.  | 8,33   |
| <b>Eficiência</b> - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia. | 9,66   |
| <b>SOMA DA PONTUAÇÃO</b>   | 56,3   |

III - RECOMENDAÇÕES: Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?

- Que desempenhe os dois programas apresentados por ele no momento do projeto para a sua contratação; os quais seriam desempenhados junto a comunidade.

IV - ORIENTAÇÕES: Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?  
- Não é do nosso conhecimento.

V - CAPACITAÇÃO: Que tipo de capacitação o servidor deve receber?

- Organização  
- Como lidar com o público e colegas de trabalho.

Data: 04/02/2019.

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Secretário da Pasta

### RECURSOS HUMANOS AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

#### AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

##### I- IDENTIFICAÇÃO

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Nome:<br>Sulene Gonçalves Ramos            | Cargo:<br>Controlador Interno       |
| Lotação:<br>Gabinete Prefeito( Prefeitura) | Período de: 04/06/2018 à 04/02/2019 |

##### II- FATORES DE AVALIAÇÃO:

Serão objetos desta avaliação, prevista no artigo 25 da Lei 242/91, para apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os seguintes fatores:

| FATORES  | PONTOS |
|--|--------|
| <b>Idoneidade moral</b> – correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não.  | 11,5   |
| <b>Aptidão</b> – avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor.                                     | 14,6   |
| <b>Disciplina</b> – avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos norma legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineira, mas correlatas às funções do cargo.  | 9,16   |
| <b>Assiduidade</b> – avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados.   | 11,5   |
| <b>Dedicação</b> - analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos.  | 14,5   |
| <b>Eficiência</b> - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia. | 14,0   |
| <b>SOMA DA PONTUAÇÃO</b>   | 75,26  |

Obs: 1ª Avaliação.

III - RECOMENDAÇÕES: Quais os aspectos que precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?

- Aprimorar mais sobre as atribuições do cargo em que exerce.  
IV - ORIENTAÇÕES: Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?  
- Não é do nosso conhecimento.

V - CAPACITAÇÃO: Que tipo de capacitação o servidor deve receber?

- Aprimoração do cargo;  
- Como lidar com o público e colegas de trabalho.

Data: 04/02/2019.

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Secretário da Pasta

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2019**

O SENHOR LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

ARAGUAINHA– MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

**LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 013 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA N°. 013 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º** -Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme o art 7º, do Decreto nº085 de 03 de Fevereiro de 2016.

**Artigo 2º** -A comissão de Avaliação de Estágio Probatório para a Avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Administração será composta pelos seguintes servidores:

**Janaina Gelber Mesquita**

**Garcia José de Souza**

**Weberty Cesar Mesquita**

**Artigo 3º** - A comissão de Avaliação de Estágio Probatório para a Avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde será composta pelos seguintes servidores:

**Adilso Borges de Oliveira e Silva**

**Alice Danusa Fernandes Lacerda**

**Wandalva Naves Marques Pereira**

**Artigo 4º** - Os trabalhos da presente Comissão estarão sob a Coordenação seguinte:

**Secretaria de Administração – Janaina Gelber Mesquita**

**Secretaria de Saúde – Alice Danusa Fernandes Lacerda**

**Artigo 5º** - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação pertinente, em como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessário.

**Artigo 6º** - Revogados as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publica

Registra

Cumpra

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N° 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica neste ato exonerado do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Comunicação Social, a Srª. Sideuma Auxiliadora Rodrigues, portador do RG: 0815332-9 SSP/MT e CPF: 592.844.041-34.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**Silvio José de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2019**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação N°. 001/2019**

**Justificativa:** Tendo em vista a necessidade dos serviços urgentes, a Comissão Permanente de Licitação resolve, fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, considerar, INEXIGIVEL a licitação para Contratação de Serviços Médicos para o PSF, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguainha - MT.

Araguainha - MT, 06 de fevereiro de 2019.

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**I- IDENTIFICAÇÃO**

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Nome:<br>Orlando de Souza Reis         | Cargo:<br>Contador                  |
| Lotação:<br>Administração( Prefeitura) | Período de: 07/09/2018 à 04/02/2019 |

**II- FATORES DE AVALIAÇÃO:**

Serão objetos desta avaliação, prevista no artigo 25 da Lei 242/91, para apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os seguintes fatores:

| FATORES  | PONTOS |
|--|--------|
| <b>Idoneidade moral</b> – correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não.                | 8,5    |
| <b>Aptidão</b> – avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor. | 10,8   |
| <b>Disciplina</b> – avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineira, mas correlatas às funções do cargo.                            | 7,5    |
| <b>Assiduidade</b> – avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados.   | 7,16   |



período letivo do ano de 2019, iniciando se na data de assinatura do convênio e vigência final em 31/12/2019, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.323/2018**, de forma até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

#### OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

#### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CONCEDENTE**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

#### DOS RECURSOS:

**CLÁUSULA QUINTA** - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

#### DAS DOTAÇÕES:

**CLÁUSULA SEXTA** - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

**Secretaria Municipal de Educação**

**(667) 05.001.12.364.1113.-3.3.50.41 – FR – 100**

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

I ) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

#### DA RESTITUIÇÃO:

**CLÁUSULA OITAVA - A CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

#### DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

**CLÁUSULA NONA** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### DA PUBLICAÇÃO:

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONVENIENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

#### DA AÇÃO PROMOCIONAL:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### DO FORO:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 02 de Janeiro de 2019.

**joel marins de carvalho** PREFEITO MUNICIPAL CONCEDENTE

**Pe. ermínio Duca** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA CONVENIENTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 45/2019

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2018, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º. 03/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 06 de dezembro de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 05 de fevereiro de 2019;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n.º. 05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE: Art. 1.º-** Convocar os candidatos aprovados e classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

#### CARGO- 01: Apoio Administrativo Educacional

| CLASS. | INSC. | NOME                            | NOTA FINAL |
|--------|-------|---------------------------------|------------|
| 02     | 021   | FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ | 53,00      |

**CARGO- 04: Professor com Habilitação em Educação Física**

| CLASS. | INSC. | NOME                   | NOTA FINAL |
|--------|-------|------------------------|------------|
| 03     | 322   | LAIS DE OLIVEIRA CUNHA | 52,00      |

**CARGO- 05: Professor com Habilitação em Pedagogia**

| CLASS. | INSC. | NOME                    | NOTA FINAL |
|--------|-------|-------------------------|------------|
| 18     | 347   | SUSANY PEDRO DA COSTA   | 57,00      |
| 19     | 024   | FATIMA FRANCISCA DUARTE | 55,00      |

**Art. 2.º** - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Art. 3.º**- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO Nº 001/2019**

**CONVÊNIO Nº 001/2019****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**

Por este instrumento, **O Município de Araputanga**, entidade estatal de Direito Público, inscrita no CGC. nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.015.391/0001-95, com sede administrativa na cidade de Araputanga/MT., neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JOSE DE SOUSA REIS**, brasileiro, portador do RG nº 1812876 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.392.901-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADO**, com fundamento no que dispõe a **Lei Municipal nº 1.318/2018** e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio, com origem no **sétimo aditivo ao termo de compromisso de ajustamento de conduta e conforme a lei 1.318/2018**, tem por objeto a união de esforços do CONVENENTE e da CONVENIADA visando manter o abrigo gerido pela CONVENIADA que tem como fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS METAS**

2.1. Para dar efetividade ao objetivo do presente convênio o CONVENENTE repassará à CONVENIADA:

2.1.1. A importância total de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, que deveram ser pagos em **09 (nove) parcelas no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos dos parceiros:

**3.1.1. DA CONVENIADA**

a) receber os recursos que lhe forem destinados e dar aplicação de acordo com os termos deste convênio; b) não utilizar os recursos para finalidade diversa da consignada neste convênio, compreendendo exclusivamente a aquisição de móveis e a manutenção mensal do obrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade; c) movimentar os recursos em conformidade com normas que regem a gestão de recursos públicos, inclusive com obediência às normas de licitações e contratos conforme o caso; d) devolver aos cofres do CONVENENTE valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido; e) aplicar os saldos de convênio enquanto não utilizados e destinando os resultados financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal; f) prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste Convênio; g) permitir a fiscalização dos termos deste Convênio, seja por parte do Município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

**3.1.2. DO CONVENIADO**

a) promover os repasses na forma disposta neste convênio; b) fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas do recursos repassados; c) exigir a devolução de valores não aplicados ou aplicados indevidamente; d) receber e avaliar as prestações de contas: aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando, conforme o caso. e) comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste Convênio;

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para custeio das despesas oriundas deste Convênio são próprios do tesouro do CONVENENTE.

4.2. As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela dotação:

**(881) 09.002.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 100**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A prestação de contas será deverá ser encaminhada ao Município, destinada a **Secretaria Municipal de Finanças**, mensalmente até o **último dia de cada mês**.

5.2. A prestação de contas deverá ser instruída com relatório que demonstre a entrada e saída dos recursos, os documentos comprobatório das despesas (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento, etc).

5.3. A prestação de contas não necessita ser específica quanto aos recursos encaminhados pelo Município, porquanto este se juntará o ao recurso de outros Municípios, mas deve refletir, genericamente, a correta aplicação dos recursos para atendimento da finalidade do presente Convênio;

5.4. De posse da prestação de contas a **Secretaria Municipal de Finanças** do CONVENENTE expedirá relatório aprovando ou não a prestação de contas;

5.5. A prestação de contas poderá se aprovada, aprovada com ressalva ou poderá ser reprovada, conforme o caso;

5.5. No caso de aprovação das contas com ressalva ou em caso de reprovação a situação será imediatamente informada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providências de praxe;

5.6. A não aplicação dos recursos financeiros ou sua incorreta aplicação gerará a responsabilidade para quem estiver encarregado de geri-los, inclusive quanto à reparação do dano ao erário e, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

6.1. Visando verificar a correta aplicação dos recursos, especialmente quanto ao atendimento da finalidade do Convênio, o CONVENENTE poderá promover a avaliação dos resultados.

6.2. Em caso de realização de avaliação de resultados, as conclusões serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para conhecimento e tomada das providências que julgar necessárias.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 30/09/2019.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente convênio por descumprimento de qualquer de suas cláusulas dependerá de expressa anuência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A modificação nos termos deste convênio dependerá prévio aditamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmando entre o CONVENENTE e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga - MT, 02 janeiro de 2019.

|  |
|--|
| <p>JOEL MARINS DE CARVALHO<br/>PREFEITO MUNICIPAL<br/>CONVENENTE<br/>JOSE DE SOUSA REIS<br/>PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA<br/>CONVENIADA</p> |
|--|

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO Nº 002/2019

CONVÊNIO Nº 002/2019

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).**

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT**, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)**, estabelecida à Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro são Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente **MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI**, brasileira, casada, portador do R.G. sob n.º 78984610 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 352.818.551-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.325/2018**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse mensal de **R\$ 3.425,48 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito)**, em 13 (treze) parcelas mensais consecutivas, (referentes aos meses do ano de 2019 mais o décimo terceiro), totalizando um montante de **R\$ 44.531,24 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.

#### DAS OBRIGAÇÕES:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar à recursos financeiros a **APAE-ARA**, mensalmente no valor de, **R\$ 3.425,48 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito)**, em 13 parcelas, de igual valor, a cada mês subsequente e mais o duodécimo de 2019, totalizando de **R\$ 44.531,24 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.325/2018**, de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

#### OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

- Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;
- Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

#### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Assistência Social** exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

#### DOS RECURSOS:

**CLÁUSULA QUINTA** - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

#### DAS DOTAÇÕES:

**CLÁUSULA SEXTA** - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

**Secretaria de Assistência Social**

**(826) 05.001.12.367.1003.2152.3.3.50.42 - F (101)**

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- Cópia dos Contratos de Trabalho
- Relatório de execução de serviços;
- Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

#### DA RESTITUIÇÃO:

**CLÁUSULA OITAVA** - A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- Inexecução do objeto de avenças;
- A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;
- Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA NONA** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

**DA PUBLICAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APAE-ARA/Prefeitura Municipal.

**DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 02 de Janeiro de 2019.

**joel marins de carvalho PREFEITO MUNICIPAL CEDENTE**

**MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBCONVÊNIO Nº 001/2019**

**SUBCONVÊNIO Nº 001/2019**

**SUBCONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).**

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado CEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)**, estabelecida à Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro são

Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente **MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI**, brasileira, casada, portador do R.G. sob n.º 78984610 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 352.818.551-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Subconvênio de acordo com as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Objetiva o presente Subconvênio é a conjugação de esforços no sentido de promover, **em cooperação, programa com a APAE-ARA para serviços assistenciais de habitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência**, através do Co-financiamento do **Programa Serviço de ação Continuada de Proteção Social Especial de Média Complexidade**, a ser atendido de acordo com o plano de trabalho, aplicando os recursos recebidos do **SUAS**, executando as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas estabelecidas pela Norma Operacional Básica – **NOB/ SUAS**, buscando o resgate da cidadania.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Obriga-se o Município de Araputanga:

Repassar à **APAE-ARA**, recursos provenientes da **NOB/SUAS – Média complexidade de Deficiência, no total de R\$ 12.553,20 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e três Reais e Vinte Centavos) que deverão ser repassados conforme repasses realizados pelo governo estadual feitos ao município, em parcelas de R\$ 1.046,10 (Um Mil e Quarenta e Seis e Dez Centavos).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – respectivo repasse será efetivado todas as vezes que houver repasse do **SUAS – Média Complexidade de deficiência** ao Município.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Subconvênio terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas, quando deverá proceder com a prestação de contas final e encaminhá-la aquele órgão.

**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Aplicar os recursos recebidos da **CEDENTE**, nos serviços assistências descritos na Cláusula Primeira;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Subconvênio, ou prestar contas parcialmente caso houver solicitação por parte da **CEDENTE**;

c) - Observar nas aquisições os procedimentos de acordo com a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Licitação;

d) - Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CEDENTE**, em conta específica.

e) - Obriga-se a **CEDENTE** a prorrogar "de ofício" a vigência do Subconvênio, se houver mudança do órgão gestor.

**DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CEDENTE**, através da **Secretaria de Ação Social** exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, através da pessoa da **Sra. Valéria Ramos Neves – Diretora de Assistência Social**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

**DOS RECURSOS:**

**CLÁUSULA QUINTA** - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes da **NOB/SUAS – Média Complexidade de Deficiência**.



**DAS DOTAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEXTA** - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

**(882) 09.002.08.244.1004.1120.3.3.50.41.00 F 129**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do subconvênio, constituída de:

- I ) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.
- IV) Relação de Pagamentos.
- V) Extrato Bancário específico do Período do recebimento.
- VI) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatório emitidos em nome do **CONVENENTE** executor, devidamente atestado, recibados e identificados com o nº do Subconvênio ou Similar;
- VII) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos a conta indicada;

**DA RESTITUIÇÃO:**

**CLÁUSULA OITAVA - A CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CEDENTE** através deste Subconvênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA NONA** - O presente Subconvênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Subconvênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

**DA PUBLICAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Subconvênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APAE-ARA/Prefeitura Municipal.

**DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CEDENTE**, ficando vedado aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Subconvênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todas as comunicações relativas a este Subconvênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente o documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

b) - O plano de Trabalho integra este instrumento independentemente de transcrição.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Subconvênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 02 de Janeiro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CEDENTE**

**MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DOS CONTRATOS JANEIRO DE 2019**

**Contrato** - nº 001/2019 - Data: 02/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Hospital Geral e Maternidade Araputanga Ltda - **Valor:** 2.700.000,00– **Objeto:** PRESTADORA DE SERVICOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DE NATUREZA CLÍNICA E CIRÚRGICA, conforme estipulado no Anexo – I Termo de Referência, da inexigibilidade de licitação nº 010/2018– **Dotação Orçamentária:** Saúde - 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 (0.1.00), 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 (0.1.02) e 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 (0.1.14)- **Vigência do Contrato:** 02/01/2019 a 31/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé e Srª. Maria de Fátima Neves.

**Contrato** - nº 002/2019 - Data: 02/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - **Valor:** 224.375,00– **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de Maquinas tipo Retroescavadeiras nova, Zero Horas e Zero km de fabricação nacional com tração 4x4, equipado com motor turboalimentado de no mínimo 4,4 cilindradas, com caixa de transmissão automática com mínimo de quatro marchas a frente e a ré, com potência do motor mínima de 94,0 hp, retroescavadeira com profundidade de escavação mínima de 4360,0 mm, e alcance mínimo de 5612,0 mm. constantes do Lote nº 01, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018, Processo Licitatório 052/2018, Realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT. Ambas as maquinas pertencentes aos Contratos de Repasse 856408/2017/CAIXA/MAPA– **Dotação Orçamentária:** (1206) 07.001.20.605.1011.1050.4.4.90.52 FR: 01.24 – R\$ 219.975,49 e (1205) 07.001.20.605.1011.1050.4.4.90.52 FR: 01.00 – R\$ 4.399,51- **Vigência do Contrato:** 02/01/2019 a 02/01/2020 - **Fiscais do contrato:**JOÃO PEREIRA DE LIMA.

**Contrato** - nº 003/2019 - Data: 02/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ISAIAS MENDES SOBRINHO - **Valor:** 12.000,00– **Objeto:** O **LOCADOR** é legítimo proprietário dos imóveis, situado à Rua Francisco de Assis Ramalho nº 920 - Centro na Quadra 61 Lote 11, é regido pela legislação civil pertinente, ondefuncionará a **Vigilância em Saúde (Sanitária, Ambiental e Epidemiológica)**, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIO**, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato– **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNIC. SAÚDE - (305) 08.02.10.305.0073.2072-3.3.90.36 – F 114- **Vigência do Contrato:** 02/01/2019 a 31/12/2019 - **Fiscais do contrato:**JOSE RICARDO RIBEIRO.

**Contrato** - nº 004/2019 - Data: 02/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:**

82,726,49– **Objeto:** Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2019 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 756/2007 e 1.204/2016 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio– **Dotação Orçamentária:** (001)02.01.04.122.1013.2017.3.1.71.70.00 – FR-100 e (002)02.01.04.122.1013.2107.3.3.71.70.00 – FR-100 - **Vigência do Contrato:** 02/01/2019 a 31/12/2019 - **Fiscais do contrato:**BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ.

**Contrato** - nº 005/2019 - Data: 02/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - **Valor:** 193.244,25 – **Objeto:** rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05– **Dotação Orçamentária:** (1616) 08.002.10.302.0071.2071. 3.1.71.70 – FR 1.00 e (121) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.70.41 – FR 1.02 - **Vigência do Contrato:** 02/01/2019 a 31/12/2019 - **Fiscais do contrato:**JUSSARA ARAÚJO PEREIRA.

**Contrato** - nº 006/2019 - Data: 02/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - **Valor:** 92.322,00– **Objeto:** rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05– **Dotação Orçamentária:** (123) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.70.41 – FR 1.42 - **Vigência do Contrato:** 02/01/2019 a 31/12/2019 - **Fiscais do contrato:**JUSSARA ARAÚJO PEREIRA.

**Contrato** - nº 008/2019 - Data: 29/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - **Valor:** 11.975,00– **Objeto:** contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e líquidos dos grupos A, B e E para atender todas as Unidades de Saúde do Município – **Dotação Orçamentária:** (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.2.90.39 F.R. 01.00- **Vigência do Contrato:** 29/01/2019 a 31/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Sr. **Sérgio Luiz Pires Salomé.**

**Contrato** - nº 009/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA - **Valor:** 12.000,00– **Objeto:** Contratação de Empresa no Âmbito dos Programas Educacionais para Capacitação e Formação Continuada para Professores da Rede Municipal, na Semana Pedagógica, por dispensa de licitação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Dotação Orçamentária:** Educação e cultura (531) 05.001.12.361.1001.2034 3.3.90.39 F.R. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 28/03/2019 - **Fiscais do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

**Contrato** - nº 010/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Adilson Alves de Barros - **Valor:** 8.677,20– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 011/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Aparecido Batista - **Valor:** 5.268,90– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para

o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 012/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Augusto Ferreira - **Valor:** 947,23– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 013/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Augusto Ferreira - **Valor:** 947,23– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 013/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Brás Américo de Souza - **Valor:** 4.163,62– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 014/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Carlos Alves Moreira - **Valor:** 19.857,90– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 015/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Cláudio Coimbra dos Santos - **Valor:** 11.821,21– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte

integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 016/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Edson Alves de Oliveira - **Valor:** 11.341,79– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 017/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Edivaldo Comeli Garcia - **Valor:** 7.034,55– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 018/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Eudis Da Silva Brandão - **Valor:** 5.171,55– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 019/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Francisca Maria Damascena - **Valor:** 16.699,49– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 020/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** José Julio Gomes - **Valor:** 10.087,52– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 021/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Juraci Donizeti Volpato - **Valor:** 7.614,69– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 022/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Maria de Lourdes Obara Caldeira - **Valor:** 3.073,09– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 023/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Rosalino Dias Francisco - **Valor:** 7.758,60– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 024/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sônia Tolomeu Rosa - **Valor:** 8.030,02– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

**Contrato** - nº 025/2019 - Data: 30/01/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Valdecir Alves Damacena - **Valor:** 8.025,33– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato – **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO - (\*\*\*) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 FR. 01.15, (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 FR. 01.15 e (\*\*\*) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 FR. 01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:**Zélia Dias da Silva.

01.15- **Vigência do Contrato:** 30/01/2019 a 20/12/2019 - **Fiscais do contrato:** Zélia Dias da Silva.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA INTERNA DRH 06/2019, LIBERAÇÃO DE FERIAS PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de fevereiro de 2019.

**ANEXO I**

| NOME                                | ADMISSÃO   | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|-------------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| Reginaldo Luiz Schiavinato          | 01/01/1994 | 01/01/2017 à 31/12/2017 | 04/02/2019 à 18/02/2019 |
| Franciane da Silva                  | 03/08/2012 | 03/08/2016 à 02/08/2017 | 11/02/2019 à 12/03/2019 |
| Francisca Célia de Oliveira Timóteo | 12/02/2003 | 12/02/2017 à 11/02/2018 | 04/02/2019 à 05/03/2019 |
| Gilmar de Souza Silva               | 17/02/2003 | 17/02/2016 à 16/02/2017 | 18/02/2019 à 19/03/2019 |
| Jucelene Lima da Silva              | 01/03/2007 | 01/03/2017 à 28/02/2018 | 11/02/2019 à 12/03/2019 |

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos*

*Portaria 07/2017*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, DE ARTES/DANÇA, ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU, SERVIÇOS DE PSICOLOGA/SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇOS DE ORIENTADORA SOCIAL, SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA.

**Data da Abertura:** Às 09:00 horas, no dia 21 de fevereiro de 2019.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenópolis- MT, 07 de fevereiro de 2019.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**  
**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
**EXTRATOS DOS 2 TERMO ADITIVOS DE 2018**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** EMPRESA VANESSA TALITA DA SILVA –ME

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR

**VALOR:** R\$- 154.000,00

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 ATÉ 30/11/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** EMPRESA IZABELLA MILITÃO-ME

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR

**VALOR:** R\$- 154.000,00

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 ATÉ 30/11/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR

**VALOR:** R\$- 154.000,00

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 ATÉ 30/11/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** TATIANE VAZ SCHEFFER

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR

**VALOR:** R\$ 36.200,00

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 ATÉ 07/09/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** MARIA DAS DORES SILVA

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR

**VALOR:** R\$ 19.080,00

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** LINEUZA APARECIDA ANDREOTTI

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR

**VALOR:** R\$ 19.080,00

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 36.550,00

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: DANILA QUEIROZ MENDES**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 21.600,00

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: ANDRESSA PIRES DA SILVA**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 19.800,00

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 19.800,00

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: JUSCIELY COSTA CURITIBA**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 35.600,00

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 02 ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: TAINÉ IZAURA SCARPATT GONÇALVES**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 35.600,00

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 23.880,00

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: CRISTIANGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 23.660,00

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: CAMILA PORFIRIO DA SILVA**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 23.660,00

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: MARIA ISABEL PERES CASTILHO**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 22.400,00

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 16/10/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA VANESSA TALITA DA SILVA –ME**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 9.050,00

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 27/04/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2018 ATE 30/06/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 24.733,60

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 30/06/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2018 ATE 31/07/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS**  
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR  
 VALOR: R\$ 14.000,00  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2018 ATE 31/07/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018**  
**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2018**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME**  
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR  
 VALOR: R\$ 28.000,00  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 26/07/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**  
**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2018**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA MEDBUGRE LTDA-ME**  
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR  
 VALOR: R\$- 19.200,00  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 20/06/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**  
**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2018**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME**  
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR  
 VALOR: R\$ 23.580,50  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 13/05/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**  
**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2018**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS**  
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 7.500,00  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 01/04/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**  
**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2018**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: DANIELLA CRISTINA DA COSTA SANTANA**  
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR  
 VALOR: R\$ 7.500,00  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 01/04/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**  
**EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2018**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP**  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2018 ATE 25/10/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018**  
**EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2018**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP**  
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR  
 VALOR: R\$ 12.516,51  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2018 ATE 25/10/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018**  
**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2015**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES**  
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR  
 VALOR: R\$ 60.480,75  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2018 ATE 31/12/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### GABINETE DO PREFEITO ATO N° 005/2019

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA N° 005/2018, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica n° 005/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 08/02/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se

E

Publique-se

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO****PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                                 | REGISTRO GERAL | ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF            | HABILITAÇÃO               |
|-----------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------|
| 89              | JURACI DE NAZARE                     | 23168722       | SSP/MT          | 038.353.489-57 | Pedagogia/Normal Superior |
| 116             | EDILAINE PIERRI NEVES                | 42.157.882-8   | SP/SP           | 061.803.736-55 | Pedagogia/Normal Superior |
| 91              | ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI | 2148503-8      | SSP/MT          | 038.758.401-35 | Pedagogia/Normal Superior |
| 135             | MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA          | 2477639-4      | SEJSP/MT        | 049.548.731-77 | Pedagogia/Normal Superior |
| 117             | LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA         | 27574493-0     | SP/SP           | 260.986.928-23 | Pedagogia/Normal Superior |
| 195             | FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA       | 21135193       | SSP/MT          | 030.752.681-00 | Pedagogia/Normal Superior |
| 125             | KARINA VERÔNICA DURIGAN              | 14826097       | SESP/MT         | 006.778.971-46 | Pedagogia/Normal Superior |
| 190             | ADILA SOMBRA PERRUT                  | 17800374       | SSP/MT          | 017.275.031-80 | Pedagogia/Normal Superior |

**SEDE DO MUNICÍPIO****PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                    | REGISTRO GERAL | ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF            | HABILITAÇÃO       |
|-----------------|-------------------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------|
| 81              | IZAIAS DA COSTA SANTANA | 762457         | SSP/MT          | 529.810.452-53 | Língua Portuguesa |

**SEDE DO MUNICÍPIO****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                              | REGISTRO GERAL | ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF            | HABILITAÇÃO     |
|-----------------|-----------------------------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 144             | MARY GLAYCIÂNE GULARTE DOS SANTOS | 1025091        | SEDESC/RO       | 014.174.782-09 | Educação Física |

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 004/2019**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 004/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 08/02/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se

e

Publique-se

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CONSELVAN****LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                      | REGISTRO GERAL | ORGÃO EXPEDIDOR | CPF            | HABILITAÇÃO       |
|-----------------|---------------------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------|
| 17              | SILVANA FERREIRA DA SILVA | 549966         | SSP/RO          | 498.208.932-91 | LÍNGUA PORTUGUESA |

**CONSELVAN****TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

| N° DA INSCRIÇÃO | NOME                 | REGISTRO GERAL | ORGÃO EXPEDIDOR | CPF            | HABILITAÇÃO  |
|-----------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------|--------------|
| 31              | JOSIANE RAMOS COELHO | 24536768       | SSP/MT          | 043.577.501-48 | ENSINO MÉDIO |

**LOCALIDADE MILAGROSA****TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

| N° DA INSCRIÇÃO | NOME           | REGISTRO GERAL | ORGÃO EXPEDIDOR | CPF            | HABILITAÇÃO  |
|-----------------|----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------|
| 307             | ZENILDA MEURER | 17592488       | SSP/MT          | 014.095.471-67 | ENSINO MÉDIO |

**COMUNIDADE MILAGROSA****ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO**

| N° DA INSCRIÇÃO | NOME                  | REGISTRO GERAL | ORGÃO EXPEDIDOR | CPF            | HABILITAÇÃO             |
|-----------------|-----------------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------|
| 21              | RAINARA COUTO ANDRADE | 27674975       | SSP/MT          | 062.998.551-00 | ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO |

**SEDE DO MUNICÍPIO****CURSO DE ENSINO SUPERIOR PSICOLOGIA**

| N° DA INSCRIÇÃO | NOME                       | REGISTRO GERAL | ORGÃO EXPEDIDOR | CPF            | HABILITAÇÃO |
|-----------------|----------------------------|----------------|-----------------|----------------|-------------|
| 6               | OLIVANILDO DA SILVA FRAZÃO | 1519781407     | SSP/BA          | 050.212.175-00 | PSICOLOGIA  |

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO N° 006/2019**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA N° 005/2018, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital Complementar n° 001/2019, o qual abre vagas para localidade abrangida no Processo Seletivo, no entanto não houve aprovados/classificados suficientes para atender a demanda;

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 005/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 08/02/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2° No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2018 e Edital Complementar n° 001/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se

e

Publique-se

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CONSELVAN**

**PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

| N° DA INSCRIÇÃO | NOME                   | REGISTRO GERAL | ORGÃO EXPEDIDOR | CPF            | HABILITAÇÃO               |
|-----------------|------------------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------|
| 28              | JOCÉLIA DE SOUSA SILVA | 107011598-0    | SSP/MA          | 961.581.073-87 | Pedagogia/Normal Superior |



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 07 de Fevereiro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| <b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>        |                    |  |
|-------------------------------------|--------------------|--|
| <b>Nome Completo / Razão Social</b> | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Notificação de Lançamento (ITR)</b> |
| MARCOS VINICIUS SOUZA DO NASCIMENTO | 175.163.901-00     | 9027 /00090/2018                       |
| MARCOS VINICIUS SOUZA DO NASCIMENTO | 175.163.901-00     | 9027 /00091/2018                       |
| ADAUTO NOGUEIRA BORGES              | 090.927.811-34     | 9027 /00126/2018                       |
| LEANDRO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA    | 000.600.281-14     | 9027 /00127/2018                       |
| LEANDRO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA    | 000.600.281-14     | 9027 /00128/2018                       |
| ECO CIDADELA LTDA                   | 02.450.771/0001-06 | 9027 /00129/2018                       |
| ECO CIDADELA LTDA                   | 02.450.771/0001-06 | 9027 /00130/2018                       |
| JOSE ELIAS MAKHOUL                  | 211.374.559-34     | 9027 /00131/2018                       |
| JOSE ELIAS MAKHOUL                  | 211.374.559-34     | 9027 /00132/2018                       |

| <b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> |                     |
|--|---------------------|
| Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA   | Matrícula: 00003997 |
| Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  | Assinatura:         |

Data de afixação: 07/02/2019

Data de desafixação: 22/02/2019

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 10.574/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER, licença por 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a funcionária Sr<sup>a</sup>. **DIVANILCE GUAREZ**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2199017-4SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 046.820.661-29, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada no Hospital Municipal, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2019.



**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 10.573/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da Servidora, a Sr<sup>a</sup> **MADALENA CAVALCANTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1440535-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 925.920.151-91, do cargo de Carreira de **PROFESSORA Classe “C”, Nível 2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06/02/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 4.719/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2019.



**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 3.502/2019.**

**SÚMULA:**

**“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N°. 001/99 e 096/2014.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, pa-

ra tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **06/02/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

| CONVOCADO                      | CARGO   |
|--------------------------------|---|
| Crystian Amado Alencar da Rosa | Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município |
| Gilberto Fenski                | Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município |
| Gleiciene Borges dos Santos    | Recepcionista - Sede do Município                     |
| Leonilda Bonifacio de Mello    | Recepcionista - Sede do Município                     |
| Dayane Cristine Alves Cabral   | Recepcionista - Sede do Município                     |
| Jucelia Maria do Nascimento    | Recepcionista - Sede do Município                     |
| Leidilaine dos Santos Pereira  | Recepcionista - Sede do Município                     |

**ARTIGO 2º** No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

**ARTIGO 3º** O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

**ARTIGO 4º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Mun. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**PORTARIA N° 10/2019 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO**

**PORTARIA N° 010/2019**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar o funcionário público **ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES**, para atuar como fiscal de contrato administrativo, celebrados pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 05 Fevereiro de 2018

**ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO**

**PORTARIA Nº 011 /2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar, em substituição da conselheira Tatiane Lourença de Arruda Moreira.

**ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **SILVANA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1286875-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.510.021-10, para exercer a **Função de Conselheiro Tutelar**, em substituição a Conselheira Tatiane Lourença de Arruda Moreira.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Fevereiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2019.

**ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2019 DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2019 DE CONVOCAÇÃO**

**PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres–MT, Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVOCA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao **3º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2018**.

A Audiência será realizada no dia 11 de fevereiro de 2019 (segunda-feira), a partir das 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT.

Barra do Bugres – MT, em 05 de fevereiro de 2019.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**CONTRATO Nº 025/2019 DISPENSA Nº 022/2019**

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ÍTALO TRASI FILHO**, Objeto: Auxílio moradia e alimentação ao profissional médico Dr. Ítalo Trasi Filho, participante do Programa Mais Médicos do Brasil, do Governo Federal, confor-

me Portaria SGTES nº 300 de 05 de outubro de 2017, altera a Portaria 30 de 12 de fevereiro de 2014. Valor Global: R\$ 31.920,00. **Validade: o prazo de vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 02 de janeiro de 2019.

**CONTRATO Nº 002/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças - MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do BARRA – PREVI. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2019 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 02 de janeiro 2019.

**PORTARIA Nº 14.446 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2019, do cargo comissionado de Coordenadora de Gestão Social (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **NATHÁLIA VIEIRA LUZ**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.665, de 20 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de fevereiro de 2.019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.098 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

“Dispõe sobre cessão de servidora municipal ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão da servidora Municipal **WANUSA MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 767-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Auxiliar de Laboratório, à **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, com ônus para o órgão de destino.

**Art. 2º** – A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Referendado o Decreto nº 4.098/19, em Sessão Ordinária do dia 04.02.2019. Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.447 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2019, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Controle de Abastecimento, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (DAS-1), o Sr. **WAGNER MATEUS DE BRITO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.295, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.448 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2019, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Setores (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. **WAGNER MATEUS DE BRITO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado. **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - LTDA**, Objeto: Prestação de serviços da casa de apoio em Cuiabá, com hospedagem, transporte e fornecimento de refeições de boa qualidade para pacientes em tratamento de saúde na capital. Valor Global: R\$: 111.800,00. **Validade: o prazo de duração do presente contrato é de 12 meses (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura.** Barra do Garças - MT, 02 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 4.099 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **CÉSAR NATAL MAGRINI**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no cargo de Secretário Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente ao SIMP Nº 000642-005/2018, no dia 22/02/2019, às 13:00/MT, em audiência extrajudicial, na 1ª Promotoria de Justiça Cível desta cidade de Barra do Garças/MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de fevereiro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 001/2019 DISPENSA Nº 003/2019**

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Garças – BARRA-PREVI torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. Valor Global: R\$ 275.000,00. **Validade: o prazo do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo validade de 02 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.** Barra do Garças - MT, 02 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 4031 , DE 02 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.3940**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Roberto Angelo Farias, no uso de suas

atribuições legais

01 01 01 LEGISLATIVA

5 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO 53.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

7 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

8 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO 53.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO 12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
110 000 GERAL

15 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO 72.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
110 000 GERAL

Anulação:

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

58 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
110 000 GERAL

05 05 04 FUNDEB  
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:  
05 05 04 FUNDEB

188 12.365.0005.2044.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

207 27.812.0006.2047.0000 MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
110 000 GERAL

11 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

744 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE -50.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

22 22 01 PROCURADORIA GERAL

903 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
110 000 GERAL

BARRA DO GARCAS, 02 de agosto de 2018

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO 005/2018**

**CONTRATO Nº 016/2019 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora, **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, Brasileira, Casada, Residencial e Domiciliada na Rua Dr. Rangel Torres, N° 231, Bairro São Luis, em Cáceres-MT, portador do RG n° 2010858-3 SSP/MT e CPF n° 027.706.461-92, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital n° 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **CAMILA FERREIRA DA SILVA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Limão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Fevereiro 2019** e término em **11 de Fevereiro 2020**.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 671,53 (+326,47) Seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos + Trezentos e vinte seis reais e quarenta e sete centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| 020602        | 10.301.1002.2029       | 3.1.90.04           | 102               |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2019.

**CAMILA FERREIRA DA SILVA**

Contratada

**ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Afixado em: 30.01.2019

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Termo de adesão, com fundamento na Lei nº 2.382 de 17 de setembro de 2013, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº. 03.214.145/0001-83, com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº119, neste ato representado pelo Prefeito de Cáceres – MT, FRANCIS MARIS CRUZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 80201611 SSP SP e do C.P.F: 103.605.221-49, DORAVANTE DENOMINADO **MUNICÍPIO**, E DE OUTRO lado a Doutora **ANAPaula RODRIGUES VARGAS**, brasileira, portadora da carteira de identidade 10732622 expedida pela SJ/MT e CPF: 827.190.201-68, residente e domiciliada na Rua Dos Carvalhos, nº 0014, Quadra 21, Bairro Cohab Nova, cidade de Cáceres-MT, CEP: 78.200-000, Telefone: 3222-1999, doravante denominada **VOLUNTÁRIA**, que resolvem firmar o presente instrumento regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O serviço voluntário será prestado na Assessoria do Gabinete do Prefeito de forma espontânea, conforme descrição das atividades previstas na Lei Complementar nº 115/2017, sem o recebimento de qualquer contraprestação financeira ou de outro tipo de remuneração, pecuniária ou não, sem vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Seu horário de atividade será durante carga horaria do expediente da Prefeitura de Cáceres-MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Este instrumento vigorará, por **01 (um) mês**, contados a partir do dia 14/01/2019, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

**PREFEITO DE CÁCERES-MT**

**ANAPaula RODRIGUES VARGAS**

Voluntária

**PORTARIA Nº 030 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5806, de 05 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a senhora **LELIANE BARROS DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 31 de janeiro de 2019.

| Nº     | Contratado                            | Objeto   | Data da Assinatura do Contrato | Vigência |
|--------|---------------------------------------|--|--------------------------------|----------|
| 018/19 | ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/internacional e passagens rodoviárias terrestres nacionais para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres-MT. | 31.01.19                       | 12 meses |

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2019.

**JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 05.02.19

**DECRETO Nº. 073 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 4914 de 30 de janeiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                          |
|---------------|------------------------------------|
| 1º            | VINICIUS ADRIANO DA SILVA CANDEIAS |

**Art. 2º** Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2019.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.02.19

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

|    |   |
|----|---|
| 1  | Cópia dos Documentos: RG e CPF  |
| 2  | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento  |
| 3  | Cópia do Título de Eleitor  |
| 4  | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais   |
| 5  | Cópia de Certificado de Reservista (masculino)  |
| 6  | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)                                       |
| 7  | Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)   |
| 8  | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP  |
| 9  | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade  |
| 10 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade   |
| 11 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes   |
| 12 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos  |
| 13 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco  |
| 14 | Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)   |
| 15 | Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT) |
| 16 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.  |
| 17 | Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo   |
| 18 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais   |
| 19 | Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.  |
| 20 | Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)   |

21|Telefone e E-mail.

**ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS**

**DECRETO Nº. 075 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Protocolo nº. 5766 de 04 de fevereiro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO** – Coordenador de Esporte e Lazer para prestar informações, assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes a pasta independente da ausência ou não da Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2019.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.02.19

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO Nº 001/2019-SME**

Senhores (as) Conselheiros (as);

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, CONVOCAR os conselheiros abaixo nomeados para Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a realizar-se no dia **11 de fevereiro de 2019, às 17h**, na sede do Conselho Municipal de Educação – CMEC, situada no paço municipal, na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, com a seguinte pauta:

*I – Posse dos novos membros*

*II – Eleição para presidente e vice-presidente do conselho*

| Nome                                  | Categoria                 | Condição |
|---------------------------------------|---------------------------|----------|
| Alexandre Brailowsky Fernandez        | Sociedade Civil           | Titular  |
| Ciro Angelo Franco                    | Sociedade Civil           | Suplente |
| Ana Paula Barbosa                     | Pais de Alunos            | Titular  |
| Claudia Regonha Maraia                | Pais de Alunos            | Suplente |
| Benice Benedita de Oliveira           | Executivo                 | Titular  |
| Alice Sumitani Santos                 | Executivo                 | Suplente |
| Edelilson Ricardo de Souza Soares     | Sociedade Civil           | Titular  |
| Vinicius Almendros Fraga              | Sociedade Civil           | Suplente |
| Arci Rezende Pereira da Rosa          | Trabalhadores da Educação | Titular  |
| Lucia Helena Albuquerque Nunes Duarte | Trabalhadores da Educação | Suplente |
| Kamila Abril de Azevedo               | Pais de Alunos            | Titular  |
| Bárbara Moreira da Cruz               | Pais de Alunos            | Suplente |
| Neuzita Soares de Melo Oliveira       | Trabalhadores da Educação | Titular  |
| Marineide Dantas Martos               | Trabalhadores da Educação | Suplente |

Atenciosamente,

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

**DECRETO Nº. 082 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 1001041-23-2019.8.11.0006, perante a 4ª Vara Cível, da Comarca de Cáceres;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 6397, de 07 de fevereiro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear “*sub júdice*” a senhora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 447/2017, de 30 de agosto de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO      | CANDIDATO                        |
|--------------------|----------------------------------|
| 174º(classificado) | SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO |

**Art. 2º** Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2019.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.02.19

#### ANEXO I

##### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

|    |   |
|----|---|
| 1  | Cópia dos Documentos: RG e CPF  |
| 2  | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento  |
| 3  | Cópia do Título de Eleitor  |
| 4  | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais   |
| 5  | Cópia de Certificado de Reservista (masculino)  |
| 6  | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)                                       |
| 7  | Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)   |
| 8  | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP  |
| 9  | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade  |
| 10 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade   |
| 11 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes   |
| 12 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos  |
| 13 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco  |
| 14 | Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)   |
| 15 | Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT) |
| 16 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.  |

|    |   |
|----|---|
| 17 | Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo |
| 18 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais             |
| 19 | Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.  |
| 20 | Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)   |
| 21 | Telefone e E-mail.  |

#### ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO 005/2018

#### CONTRATO Nº 024/2019 – SMS

#### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/000

-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora, **LUCILA ANE WEBER**, Brasileira, Casada, Residencial e Domiciliada na Rua das Maravilhas, S/Nº, Bairro Cavalhada, em Cáceres-MT, portador do RG nº 1704306-9 SSP/MT e CPF nº 012.211.661-58, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **LUCILA ANE WEBER** no cargo de Farmacêutica, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Fevereiro 2019** e término em **11 de Fevereiro 2020**.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.476,77 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.



Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| 020602        | 10.302.1002.2041       | 3.1.90.04           | 114               |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**LUCILA ANE WEBER**

Contratada

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Afixado em: 01.02.2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO 005/2018**

**CONTRATO Nº 006/2019 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora, **TANIA DE FATIMA OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Filinto Miller, C. 54, Bairro São Miguel, em Cáceres-MT, portador do RG nº 1422567-0 SSP/MT e CPF nº 979.602.841-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **TANIA DE FATIMA OLIVEIRA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Fevereiro 2019 e término em 04 de Fevereiro 2020.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 671,53 (+326,47) Seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos + Trezentos e vinte seis reais e quarenta e sete centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| 020602        | 10.301.1002.2040       | 3.1.90.04           | 102               |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**TANIA DE FATIMA OLIVEIRA**

Contratada

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Afixado em: 28.01.2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO 005/2018**

**CONTRATO Nº 008/2019 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora, **EDINEIA BATISTA ROSA**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Avenida Três, 10, QD 45, CS 10, Jardim Universitário I, em Cáceres-MT, portador do RG n.º 1444175-6 SSP/MT e CPF n.º 002.778.101-16, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital n.º 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **EDINEIA BATISTA ROSA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Fevereiro 2019** e término em **04 de Fevereiro 2020**.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 671,53 (+326,47) Seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos + Trezentos e vinte seis reais e quarenta e sete centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| 020601        | 10.301.1002.2024       | 3.1.90.04           | 102               |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2019.

**EDINEIA BATISTA ROSA**

Contratada

**ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Afixado em: 28.01.2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O Município de Campinápolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 02/2019, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada em sinalização de trânsito para a aquisição e implantação de sistema semaforico em vias públicas do município, realizado em 05/02/2019, foram vencedoras as empresas: COMERCIAL GOIS EIRELI – ME, CNPJ nº 19.248.658/0001-45, ao valor global de R\$ 45.460,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais); e CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, CNPJ nº 24.408.472/0001-46, ao valor global de R\$ 48.460,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais). Campinápolis, 07/02/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

### SETOR DE LICITAÇÕES PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018.

**PROCESSO Nº 901/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇO**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônimo José Lourenço n.º. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG n.º. 972265 SSP/MT e o CPF n.º. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro n.º. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Equilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 067/2018** com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761.87, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 319, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/

00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018**, conforme Processo Administrativo nº 901/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo de alterar o subitem 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO, da Ata de Registro de Preços nº 67/2018, assinada em 29/05/2018, para aumento do preço do item 21 – FEIJÃO TIPO 1 PCT. 01 KG, marca Sertanejo, de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), a partir da presente data o valor do item passa para R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Após a realização de pesquisa de mercado ficou comprovada a alta do preço do FEIJÃO TIPO 1 PCT. 01 KG, marca Sertanejo. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 65 da Lei 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 67/2018 passa a registrar a seguinte alteração:

| LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL. |      |                          |           |         |      |             |       |
|--|------|--------------------------|-----------|---------|------|-------------|-------|
| Seq.                                     | Cod. | Descrição                | Marca     | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Total |
| 21                                       | 20   | FEIJAO TIPO 1 PCT. 01 KG | SERTANEJO | UNIDADE | xx   | 7.50        | xxx   |

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 06 de fevereiro de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

**Jeovan Faria**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

#### A. SILVERIO GOMES - ME

CNPJ/MF: 20.498.464/0001-87

**Jorge Eustaquio Teixeira**

Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| CPF   | CPF   |

#### SETOR DE LICITAÇÕES ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4229/2108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em sinalização de trânsito para a aquisição e implantação de sistema semaforico em vias públicas do município, conforme detalhamento do Anexo I – Termo de Referência; em favor das empresas:

| COMERCIAL GOIS EIRELI – ME, CNPJ nº 19.248.658/0001-45             |  |          |       |      |               |                      |
|--|--|----------|-------|------|---------------|----------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | MARCA    | UNID. | QTD. | V. UNIT.      | V. TOTAL             |
| 90453  | COLUNA PARA SINALIZACAO SEMAFORICA TIPO VEICULAR COM 6,00 METROS DE ALTURA – GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | G2 SINAL | UNID  | 6    | R\$ 850,00    | R\$ 5.100,00         |
| 90455  | BRACO PROGETADO PARA SINALIZACAO SEMAFORICA TIPO VEICULAR – GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.                  | G2 SINAL | UNID  | 6    | R\$700,00     | R\$ 4.200,00         |
| 90464  | COLUNA PARA SINALIZACAO TIPO PEDESTRE COM 8 METROS DE ALTURA – GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.               | G2 SINAL | UNID  | 16   | R\$ 780,00    | R\$ 12.480,00        |
| 90506  | SERVICO DE INSTALCAO COMPLETA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO NOS CRUZAMENTOS DAS VIAS PUBLICAS.                              | G2 SINAL | UNID  | 2    | R\$ 11.840,00 | R\$ 23.680,00        |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>   |  |          |       |      |               | <b>45.460,00</b>     |
| CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, CNPJ nº 24.408.472/0001-46 |  |          |       |      |               |                      |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | MARCA    | UNID. | QTD. | V. UNIT.      | V. TOTAL             |
| 90456  | CONTROLADORA SEMAFORICA DE 8 FASES – GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.   | JSM      | UNID  | 2    | R\$ 5.000,00  | R\$10.000,00         |
| 90458  | GRUPO FOCAL SEMAFORICO VEICULAR COM REPETIDORA E CONTADOR REGRESSIVO – GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.       | JSM      | UNID  | 6    | R\$ 3.450,00  | R\$ 20.700,00        |
| 90465  | GRUPO FOCAL SEMAFORICO PEDESTRE – GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.  | JSM      | UNID  | 24   | R\$ 740,00    | R\$ 17.760,00        |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>   |  |          |       |      |               | <b>48.460,00</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |  |          |       |      |               | <b>R\$ 93.920,00</b> |

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto e a execução do serviço, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
01/2019.**

O Pregoeiro do Município de Campinápolis - MT torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2019, quanto a um item do termo de referência: **ON-DE LÊ - SE:** TUBO DE CONCRETO PRE-MOLDADOS (MANILHA) CA1 1,20 X 1,20 M; **LEIA - SE:** TUBO DE CONCRETO PRE-MOLDADOS (MANILHA) CA1 1,20 X 1,00 M. **Ficam mantidos os demais itens do Edital, não mencionados, inclusive a data da abertura.** Informações Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 06/02/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula-Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 074 DE 01 DE FEVEREIRO 2019**

NOMEIA A SERVIDORA JANE DA SILVEIRA, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ACESSORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO.

Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
EXTRATO DE CONTRATO 002/2015**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PA-**

**RECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**NÚMERO DO CONTRATO: Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº 002/2015**

**CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

**CONTRATADO: INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.097.099/0001-78, estabelecida sito na Rua Hildebrando de Araújo, nº 663, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-260, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

**OBJETO:** Acompanhamento das publicações em diários oficiais.

**FINALIDADE:** Pesquisa das publicações divulgadas no(s) Diário(s) da Justiça do Estado de Mato Grosso; da União; Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nominativas ao contratante.

**JUSTIFICATIVA:** Atribui-se a necessidade da prorrogação, através do quarto termo aditivo do contrato nº 002/2015, para a continuidade da execução dos serviços.

**VALOR:** R\$ 838,08 (oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos)

**PRAZO:** 12 meses (01-02-2019 a 31-01-2020)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

**CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**WILSON LEAL MIRANDA**

**DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA 020/2019**

**PORTARIA Nº 20/2019**

“Nomeia a servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN** para exercer a função de agente fiscalizadora do Quarto Termo Aditivo do contrato nº 002/2015 do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1102405-4, SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 883.124.371-34, residente na Av. Rio Grande do Sul, nº 862-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora no Quarto Termo Aditivo do contrato nº 002/2015 com a empresa **INFOJURIS INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA - ME**, para acompanhamento das publicações nos diários oficiais em nome do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de fevereiro de 2019.

**WILSON LEAL MIRANDA**

Diretor Executivo do Funsem

**Portaria nº 1.115/2017**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 075 DE 01 DE FEVEREIRO 2019**

NOMEIA A SERVIDORA MARISTELA SEGATTO LIMA, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO.

Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 073 DE 01 DE FEVEREIRO 2019**

NOMEIA A SERVIDORA MARIA APARECIDA AQUINO YONEKAWA FIGUEIREDO, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores

**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da **Comissão Permanente de Licitações**, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018**, destinada a **contratação de empresa de engenharia para construção de escola de ensino fundamental no Bairro Jardim Alvorada**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUART LTDA**, com valor de **R\$4.682.792,05 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de fevereiro de 2019.

**Tarcisio Nascimento da Silva**

Secretario da Comissão Permanente de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 076 DE 01 DE FEVEREIRO 2019**

NOMEIA A SERVIDORA MARISA RODRIGUES BATISTA, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KARINE ALVES MAFORTE.

Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 1.976, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 576.172,27 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 576.172,27 (quinhentos e setenta e seis mil e cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

3391000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior R\$ 576.172,27

**TOTAL DO CRÉDITO R\$ 576.172,27**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 de fevereiro de 2019

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 1.977, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.233.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.233.200,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil e duzentos reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

**001.04.129.0002.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS**

3391000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 788.300,00

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**09.002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES**

3190000000 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - educação – exercício

.....R\$ 186.000,00

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001.10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE**

3190000000 - Aplicações Diretas

0.1.02.000000 Receita de impostos e de transferências de impostos.....  
.....R\$ 258.900,00

**TOTAL O CRÉDITO.....**  
**.....R\$ 1.233.200,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

**02.GOVERNO MUNICIPAL**

**02.001. GOVERNO MUNICIPAL**

**001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

3191000000 – Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 2.500,00

**002.04.124.0002.20005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA**

3191000000 – Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 7.000,00

**005.06.183.0002.20129 SERVIDORES CEDIDOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 4.200,00

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**001.04.122.0002.20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 39.000,00

**001.04.122.0002.20013 PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 10.000,00

**001.04.122.0002.20014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 4.300,00

**002.14.422.0002.20015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 8.000,00

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.002. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**002.04.129.0002.20018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POSTO FISCAL**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 46.000,00

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**05.001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**001.13.122.0002.20021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 13.000,00

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**001.27.122.0002.20035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 11.000,00

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**001.04.122.0002.20038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 19.000,00

**002.15.451.0005.20128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 74.000,00

**007.17.512.0006.20049 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 6.000,00

**008.15.451.0005.20127 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 7.200,00

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

**08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

**001.20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 25.000,00

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**09.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - educação – exercício .....  
.....R\$ 32.000,00

**002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA – EF**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - educação – exercício .....  
.....R\$ 56.000,00

**002.12.361.0007.20072 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 21.000,00

**002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA**

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - educação – exercício .....  
.....R\$ 55.000,00

**002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES**

3190000000 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 186.000,00

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transferências de impostos.....  
.....R\$ 43.000,00

## 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.122.0008.20084 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 17.000,00

001.10.122.0008.20086 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 7.200,00

001.10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3190000000 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 258.900,00

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

.....  
.....R\$ 154.000,00

001.10.301.0009.20089 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

.....  
.....R\$ 33.000,00

001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

.....  
.....R\$ 15.000,00

001.10.302.0010.20092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

.....  
.....R\$ 3.000,00

001.10.302.0010.20093 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

.....  
.....R\$ 10.000,00

001.10.302.0010.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

.....  
.....R\$ 30.000,00

001.10.303.0011.20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

.....  
.....R\$ 8.300,00

001.10.304.0012.20099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

.....  
.....R\$ 2.000,00

001.10.305.0012.20101 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

.....  
.....R\$ 3.600,00

## 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 11.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.08.122.0002.20103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 11.000,00



002.08.244.0013.20104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS

3191000000 - Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – exercício.....  
.....R\$ 11.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....**  
**.....R\$ 1.233.200,00**

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis.07 de fevereiro de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 16 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1977 de 07/02/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.233.200,00 (Um milhão e duzentos e trinta e três mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                       |   |                     |
|-----------------------|---|---------------------|
| <b>04</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>             |                     |
| 001.04.129.0002.20016 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS    |                     |
| 3391000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO | 788.300,00          |
| <b>09</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>             |                     |
| 002.12.365.0007.20067 | MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES                  |                     |
| 3190000000            | APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 186.000,00          |
| <b>10</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |                     |
| 001.10.301.0009.20088 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE      |                     |
| 3190000000            | APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 258.900,00          |
|                       | <b>TOTAL</b>  | <b>1.233.200,00</b> |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

|                       |  |                   |
|-----------------------|--|-------------------|
| <b>02</b>             | <b>GOVERNO MUNICIPAL</b>   |                   |
| 001.04.122.0002.20004 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPE                |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 2.500,00          |
| 002.04.124.0002.20005 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA                              |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 7.000,00          |
| 005.06.183.0002.20129 | SERVIDORES CEDIDOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA                              |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 4.200,00          |
| <b>03</b>             | <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                  | <b>13.700,00</b>  |
| 001.04.122.0002.20009 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                  |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 39.000,00         |
| 001.04.122.0002.20013 | PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS                                  |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 10.000,00         |
| 001.04.122.0002.20014 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI                   |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 4.300,00          |
| 002.14.422.0002.20015 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON   |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 8.000,00          |
| <b>04</b>             | <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                       | <b>61.300,00</b>  |
| 002.04.129.0002.20018 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POST                 |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 46.000,00         |
| <b>05</b>             | <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>              | <b>46.000,00</b>  |
| 001.13.122.0002.20021 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TUR                |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 13.000,00         |
| <b>06</b>             | <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>               | <b>13.000,00</b>  |
| 001.27.122.0002.20035 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZE                |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 11.000,00         |
| <b>07</b>             | <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>                 | <b>11.000,00</b>  |
| 001.04.122.0002.20038 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU                 |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 19.000,00         |
| 002.15.451.0005.20128 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA                             |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 74.000,00         |
| 007.17.512.0006.20049 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA  |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 6.000,00          |
| 008.15.451.0005.20127 | MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO  |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 7.200,00          |
| <b>08</b>             | <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME</b> | <b>106.200,00</b> |
| 001.20.122.0002.20050 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIME                 |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 25.000,00         |
| <b>09</b>             | <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                       | <b>25.000,00</b>  |
| 001.12.122.0002.20059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                     |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 32.000,00         |
| 002.12.361.0007.20065 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF                       |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 56.000,00         |
| 002.12.361.0007.20072 | MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR                                      |                   |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO                    | 21.000,00         |

|                       |  |                     |
|-----------------------|--|---------------------|
| 002.12.365.0007.20066 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA                       |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 55.000,00           |
| 002.12.365.0007.20067 | MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES                         |                     |
| 3190000000            | APLICAÇÕES DIRETAS   | 186.000,00          |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 43.000,00           |
| <b>10</b>             | <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>              | <b>393.000,00</b>   |
| 001.10.122.0008.20084 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE            |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 17.000,00           |
| 001.10.122.0008.20086 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO           |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 7.200,00            |
| 001.10.301.0009.20088 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE             |                     |
| 3190000000            | APLICAÇÕES DIRETAS   | 258.900,00          |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 154.000,00          |
| 001.10.301.0009.20089 | ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO                       |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 33.000,00           |
| 001.10.302.0010.20091 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEX    |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 15.000,00           |
| 001.10.302.0010.20092 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU                               |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 3.000,00            |
| 001.10.302.0010.20093 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL            |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 10.000,00           |
| 001.10.302.0010.20094 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO           |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 30.000,00           |
| 001.10.303.0011.20095 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL             |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 8.300,00            |
| 001.10.304.0012.20099 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA              |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 2.000,00            |
| 001.10.305.0012.20101 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA      |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 3.600,00            |
| <b>11</b>             | <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> | <b>542.000,00</b>   |
| 001.08.122.0002.20103 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS     |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 11.000,00           |
| 002.08.244.0013.20104 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOC     |                     |
| 3191000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO        | 11.000,00           |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>22.000,00</b>    |
|                       | <b>TOTAL</b>   | <b>1.233.200,00</b> |

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 15 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.976 de 07/02/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 576.172,27 (Quinhentos e setenta e seis mil e cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| 04                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                    |                   |
|-----------------------|---|-------------------|
| 001.04.129.0002.20016 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS    |                   |
| 3391000000            | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO | 576.172,27        |
|                       | <b>TOTAL</b>  | <b>576.172,27</b> |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso em 8 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

#### FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Que fazem entre si, de um lado o **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 24.734.238/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **WILSON LEAL MIRANDA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n° 14958457, SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 000.730.991-04, residente e domiciliado na Rua Juriti, n° 577-NW, Bairro Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 24.772.287/0001-36, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, união estável, portador do RG n° 5060425773 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n° 929.162.010-68, residente nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente termo tem por objeto promover a parceria técnica e administrativa na realização de procedimentos licitatórios, visando a utilização de membro da Comissão de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Município de Campo Novo do Parecis, a título não oneroso, para realização dos processos licitatórios do Funsem, desde que não conflitem com os dias em que haja licitação pelo Município de Campo Novo do Parecis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PRESENTE TERMO

**2.2.** O presente termo fundamenta-se na necessidade de servidores para completar a Comissão de Licitação do Funsem e dar suporte com a realização processos licitatórios e de Pregões, em razão do número reduzido de servidores concursados no respectivo órgão, com base nas Informações Técnicas 2242/2015 emitida pelo SFV – Silva Freire Vargas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**3.1.** Compete ao Município de Campo Novo do Parecis-MT:

- Para integrar a Comissão de Licitação que deverá ser formada pelo FUNSEM, o Município fornecerá até dois membros de sua Comissão de Licitação, a título não oneroso, para realização dos processos licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preço e Carta Convite e no Pregão;

- Fornecer os servidores que fazem parte da Equipe de Apoio e os Pregoeiros, a título não oneroso, para realização dos processos licitatórios nas modalidades Concorrência, Tomada de Preço, Carta Convite e no Pregão.

**3.2.** Compete ao Funsem:

- Montar Comissão de Licitação, utilizando dois dos seus servidores concursados e os demais disponibilizado pelo Município como membros, para realização dos processos licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preço e Carta Convite e no Pregão;

- Determinar a abertura dos processos licitatórios, conforme prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e em dias em que os Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação não estejam com procedimentos licitatórios para ser aberto pelo Município de Campo Novo do Parecis;

- Julgar os recursos contra os atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

- Adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;

- Homologar o resultado da licitação;

- Celebrar o Contrato;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo do Termo de Cooperação é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, respeitando as respectivas Portarias de Nomeação expedida no início de cada exercício financeiro, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

E por estarem, assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de janeiro de 2019.

#### FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS– MT

**WILSON LEAL MIRANDA**

**DIRETOR EXECUTIVO**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

**RAFAEL MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Geissimar Joyce Veiga Mendes

CPF n° 000.039.901-92

\_\_\_\_\_  
Nome: Marcelina de Fátima Quinzani Alves Pereira

CPF n° 935.527.691-53

#### FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA N° 021/2019/FUNSEM

#### PORTARIA N° 021/2019

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSANGELA DE ASSUNCAO MANENTI”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROSANGELA DE ASSUNCAO MANENTI**, efetiva no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Beneficiarias está em gozo de auxílio doença desde **07/02/2019** e término em **07/05/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **22/02/2019 a 07/05/2019**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 014 DE 06 FEVEREIRO DE 2019.**

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando:**

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; o disposto no Decreto Executivo nº 001, de 04 de janeiro de 2019, que Regulamenta o quadro de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, no ano de 2019; a necessidade de contratação através de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para o ano letivo de 2019; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019, que abriu inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019, datado de 06 de fevereiro de 2019, instituída pela Portaria nº 21, de 16 de janeiro de 2019; a necessidade administrativa e o interesse público;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019, conforme relação de Resultado Final, como segue:

| ÁREA URBANA                              |              |  |                            |           |
|--|--------------|--|----------------------------|-----------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR                 |              |  |                            |           |
| PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 HORAS |              |  |                            |           |
| CLASSIFICAÇÃO                            | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                      | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
| 1º                                       | 130          | Jaqueline Aparecida Gonçalves Soares   | 92808742 SSP/PR            | 35,00     |
| 2º                                       | 212          | Giancarla dos Santos Oliveira          | 25539469 SEJSP/MT          | 30,00     |
| 3º                                       | 184          | Camila Aparecida Antoniazzi            | 1996643-1 SSP/MT           | 29,45     |
| 4º                                       | 177          | Crislayne de Almeida Santana Gonçalves | 1627309-5 SSP/MT           | 17,10     |
| 5º                                       | 067          | Daliene Maria de Jesus                 | 18443729 SSP/MT            | 7,35      |
| 6º                                       | 167          | Aylane Miranda de Sousa                | 2325270-7 SSP/MT           | 5,83      |
| 7º                                       | 86           | Larissa Jasline Rodrigues Pires        | 568959-6 SSP/GO            | 5,75      |
| 8º                                       | 136          | Jacson Júnior de Souza                 | 1663293-1 SJSJ/MT          | 3,41      |
| 9º                                       | 120          | Michely Karine dos Santos              | 1980489-0 SSP/MT           | 0,00      |

| ÁREA URBANA                              |              |                       |                            |           |
|--|--------------|-----------------------|----------------------------|-----------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR                 |              |                       |                            |           |
| PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 30 HORAS |              |                       |                            |           |
| CLASSIFICAÇÃO                            | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO     | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
| 1º                                       | 103          | Júlia da Silva Couto  | 0713044-9 SSP/MT           | 27,00     |
| 2º                                       | 038          | Eduardo Costa Reverte | 2245039-4 SSP/MT           | 20,00     |

|    |     |                         |                   |       |
|----|-----|-------------------------|-------------------|-------|
| 3º | 129 | Áquila Pereira da Silva | 2081065-2 SSP/MT  | 15,92 |
| 4º | 133 | Evandra Gomes Neira     | 1882106-5 SSP/MT  | 10,66 |
| 5º | 211 | Danielly Jacobowski     | 1593808-5 SSP/MT  | 2,93  |
| 6º | 151 | Fernanda de Freitas     | 36541301-X SSP/SP | 0,00  |

| ÁREA URBANA                          |              |                               |                            |           |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------------|----------------------------|-----------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR             |              |                               |                            |           |
| PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS |              |                               |                            |           |
| CLASSIFICAÇÃO                        | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO             | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
| 1º                                   | 189          | Ana Paula Souza e Silva       | 1387134-0 SSP/MT           | 25,41     |
| 2º                                   | 157          | Antonio Carlos Perucio Junior | 1813314-2 SSP/MT           | 22,50     |
| 3º                                   | 134          | Lilian Vieira da Silva        | 1927297-9 SSP/MT           | 11,66     |
| 4º                                   | 042          | Ronaldo Aparecido de Assis    | 1387531-0 SSP/MT           | 0,00      |

| ÁREA URBANA                          |              |                                   |                            |           |
|--------------------------------------|--------------|-----------------------------------|----------------------------|-----------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR             |              |                                   |                            |           |
| PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS |              |                                   |                            |           |
| CLASSIFICAÇÃO                        | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                 | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
| 1º                                   | 174          | Dinacir Aparecida da Cruz Ribeiro | 6143661-8 SSP/PR           | 32,00     |
| 2º                                   | 026          | Diogo Michael Hepp                | 9115200-2 SSP/PR           | 21,50     |
| 3º                                   | 205          | Flavia Alves Lima                 | 2226981-9 SSP/MT           | 20,00     |
| 4º                                   | 045          | João Júlio Anunciação Campos      | 548916 SSP/MS              | 10,83     |
| 5º                                   | 156          | Bruna Caroline Justen             | 2153975-8 SSP/MT           | 10,00     |
| 6º                                   | 065          | Eliandra Andrea Bayerle           | 6228223-1 SSP/PR           | 8,32      |
| 7º                                   | 194          | Luiz da Silveira Santos           | 2465151-6 SSP/MT           | 7,33      |
| 8º                                   | 210          | Bruna Bosa                        | 19704240 SSP/MT            | 4,25      |
| 9º                                   | 066          | José Marcos Francisco dos Anjos   | 1480726 SSP/AL             | 4,00      |
| 10º                                  | 057          | Jhone Luiz Nazário                | 2493598-0 SSP/MT           | 3,75      |

| ÁREA URBANA                   |              |                               |                            |           |
|-------------------------------|--------------|-------------------------------|----------------------------|-----------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR      |              |                               |                            |           |
| PROFESSOR – HISTÓRIA 20 HORAS |              |                               |                            |           |
| CLASSIFICAÇÃO                 | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO             | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
| 1º                            | 181          | Edilaine Mergen do Nascimento | 2854868-0 SSP/MT           | 2,66      |

| ÁREA URBANA                   |              |                                    |                            |           |
|-------------------------------|--------------|------------------------------------|----------------------------|-----------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR      |              |                                    |                            |           |
| PROFESSOR – HISTÓRIA 30 HORAS |              |                                    |                            |           |
| CLASSIFICAÇÃO                 | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                  | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
| 1º                            | 072          | Deivede Rodrigues Alves            | 1166894207 SSP/BA          | 27,08     |
| 2º                            | 180          | Liamara da Silva Teixeira          | 1450459-6 SSP/MT           | 23,85     |
| 3º                            | 029          | Regina Custódio da Silva Rodrigues | 1292688-4 SSP/MT           | 20,83     |
| 4º                            | 128          | Rosângela da Cruz Carvalho         | 2159384-1 SSP/MT           | 16,60     |

| ÁREA URBANA                 |              |                                |                            |           |
|-----------------------------|--------------|--------------------------------|----------------------------|-----------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR    |              |                                |                            |           |
| PROFESSOR – LETRAS 20 HORAS |              |                                |                            |           |
| CLASSIFICAÇÃO               | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO              | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
| 1º                          | 061          | Regiane Fornalski Perini       | 23277494-8 SSP/MT          | 26,25     |
| 2º                          | 102          | Ellis Daiane Rodrigues Zanella | 10549891-8 SSP/PR          | 23,13     |

|    |     |                             |                  |       |
|----|-----|-----------------------------|------------------|-------|
| 3º | 155 | Eliane Cosmo da Silva Leite | 1566823-1 SSP/MT | 22,96 |
| 4º | 178 | Francieli de Freitas Silva  | 1713131-6 SSP/MT | 2,03  |

**ÁREA URBANA****PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR****PROFESSOR – LETRAS 30 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                    | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---------------|--------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------|
| 1º            | 080          | Ivaneide Alves de Brito Santos       | 1190679 SEDS/AL            | 34,00     |
| 2º            | 032          | Jovanice Cecília da Silva            | 1597915-6 SSP/MT           | 25,66     |
| 3º            | 148          | Vanessa Cristina André Felício       | 2031548-1 SESP/MT          | 20,83     |
| 4º            | 020          | Paula Torres Fernandes               | 4160939 SSP/PA             | 19,08     |
| 5º            | 163          | Fernanda de Andrade Rios             | 6786205 SSP/SC             | 17,50     |
| 6º            | 201          | Fernanda Pereira                     | 10920994 SSP/MT            | 12,83     |
| 7º            | 197          | Pamela Cristina Silva Souza          | 2248867-7 SSP/MT           | 11,90     |
| 8º            | 153          | Janderson Santos Pinheiro            | 1713764-0 SSP/MT           | 11,10     |
| 9º            | 081          | Patrícia dos Santos Almeida Tillmann | 2292996-7 SESP/MT          | 6,55      |
| 10º           | 106          | Ideny Patricia de Alencar Silva      | 589016 SSP/MT              | 2,00      |

**ÁREA URBANA****PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR****PROFESSOR – GEOGRAFIA 20 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---------------|--------------|-------------------|----------------------------|-----------|
| 1º            | 165          | Sandra Severiano  | 2603902-8 SSP/MT           | 19,32     |

**ÁREA URBANA****PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR****PROFESSOR – GEOGRAFIA 30 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO          | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---------------|--------------|----------------------------|----------------------------|-----------|
| 1º            | 190          | Flávio de Arruda Saron     | 33423569-8 SSP/SP          | 30,20     |
| 2º            | 187          | Sebastião de Campos        | 1089997-9 SJ/MT            | 24,00     |
| 3º            | 131          | Adeilza Balbino da Silva   | 134099 SSP/AL              | 22,75     |
| 4º            | 030          | Rosângela Azevedo de Assis | 2290167-1 SSP/MT           | 18,87     |
| 5º            | 043          | Ivanir Gomes dos Santos    | 1490624-4 SESP/MT          | 10,00     |
| 6º            | 204          | Elizane Souza dos Santos   | 1180085 SSP/RO             | 9,70      |
| 7º            | 051          | Laura de Ávila Curado      | 13425145 SSP/MG            | 0,00      |

**ÁREA URBANA****PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR****PROFESSOR – MATEMÁTICA 20 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO              | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---------------|--------------|--------------------------------|----------------------------|-----------|
| 1º            | 143          | Laiana Paula Gerônimo da Rocha | 2405600-6 SSP/MT           | 21,66     |
| 2º            | 188          | Maysa Barbosa de Freitas       | 1624458-3 SSP/MT           | 16,00     |
| 3º            | 132          | Raquel Ben                     | 1854795-8 SSP/MT           | 15,97     |

**ÁREA URBANA****PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR****PROFESSOR – MATEMÁTICA 30 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO         | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---------------|--------------|---------------------------|----------------------------|-----------|
| 1º            | 162          | Romária de Carvalho Cunha | 23290812002-6              | 26,66     |
| 2º            | 142          | Juliane Campregher Crone  | 2473782-8 SSP/MT           | 26,16     |
| 3º            | 115          | Oldecir Stieler Martins   | 6059531183 SSP/RS          | 24,50     |

|     |     |                                      |                      |       |
|-----|-----|--------------------------------------|----------------------|-------|
| 4º  | 047 | Priscila Gomes da Silva              | 004386621-21 SSP/MT  | 22,00 |
| 5º  | 116 | Luana Santana Delgado                | 2416135-7 SSP/MT     | 21,41 |
| 6º  | 183 | Marcilene Silva de Souza             | 19090358 MT          | 20,75 |
| 7º  | 105 | Edivania Augusto dos Santos          | 3510506-2 SEDS/AL    | 20,00 |
| 8º  | 025 | Rosana Martins                       | 1395028-2 SSP/MT     | 19,13 |
| 9º  | 203 | Mailza Moreira da Silva              | 586410 SSP/RO        | 16,00 |
| 10º | 100 | Adilson Kaisekamp                    | 809021 SSP/RO        | 12,80 |
| 11º | 074 | Júlio Cezar Marques Maia             | 2520701-6 SE-JUSP/MT | 10,00 |
| 12º | 058 | Lidionay Andressa Papadiur Morandini | 1455722-3 SSP/MT     | 10,00 |
| 13º | 069 | Daniely Cristhina Sandri             | 1863578-4 SSP/MT     | 10,00 |
| 14º | 198 | Eva Conceição Figueiredo Nascimento  | 0610275 SSP/MT       | 5,45  |
| 15º | 159 | Marcos Lopes Soares                  | 12530121999-6 SSP/MA | 0,10  |
| 16º | 068 | Mara Iza de Campos Cunha de Mesquita | 22645314-5 SSP/SP    | 0,00  |
| 17º | 052 | Gisele Cristina Mollulo              | 2407553-1 SSP/AM     | 0,00  |

**ÁREA URBANA****PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR****PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                      | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---------------|--------------|--|----------------------------|-----------|
| 1º            | 092          | Marta Helena Zawaski                   | 2020421729 SSP/RS          | 35,00     |
| 2º            | 196          | Marinilza Nogueira da Cruz             | 5858453 SESP/MT            | 35,00     |
| 3º            | 090          | Mara Silvana Brigo Geiss               | 1414823-4                  | 35,00     |
| 4º            | 099          | Viviane Rodrigues de Araujo            | 531548 SSP/RO              | 35,00     |
| 5º            | 046          | Luciana Alcantara Nascimento           | 743851 SSP/MS              | 35,00     |
| 6º            | 075          | Elisabete Maria Rena                   | 9524107-7 SSP/MT           | 35,00     |
| 7º            | 111          | Geraldo Dezidério Atanazio             | 1735931-2 SSP/AL           | 34,80     |
| 8º            | 059          | Eliete Xavier Quadros                  | 1282985-4 SSP/MT           | 33,66     |
| 9º            | 096          | Maria Socorro do Nascimento Soares     | 2493571-9 SSP/MT           | 33,58     |
| 10º           | 175          | Maria Aparecida dos Santos Barroso     | 4236474-8 SSP/PR           | 32,12     |
| 11º           | 050          | Hilda Maria Oliveira da Silva          | 1537873-0 SSP/MT           | 31,50     |
| 12º           | 09           | Marilde de Fátima Spneski Oliveski     | 1410416 SSP/MT             | 31,00     |
| 13º           | 083          | Simone Cristiane Cattaneo              | 5190986-0 SSP/PR           | 30,50     |
| 14º           | 011          | Marta Luiz Ramos Paula                 | 3845353-0 SSP/PR           | 30,00     |
| 15º           | 112          | Benedita Lineide de Albuquerque        | 619942 SSP/MT              | 29,91     |
| 16º           | 208          | Delir Hitinger                         | 10435743 SSP/MT            | 29,90     |
| 17º           | 024          | Macaris Verônica Rohden                | 7083300868 SJS/RS          | 29,41     |
| 18º           | 037          | Maria Helena Marques                   | 14331017-3 SSP/SP          | 29,05     |
| 19º           | 147          | Nadja Barreto da Silva                 | 5216643 SSP/PE             | 28,83     |
| 20º           | 35           | Maria Lucia Ribeiro de Brito           | 402358 SSP/RO              | 28,65     |
| 21º           | 206          | Marli Terezinha Volpato de Araújo      | 2901640-1 SSP/MT           | 28,21     |
| 22º           | 146          | Michele Lima da Mata                   | 1577353-1 SSP/MT           | 27,90     |
| 23º           | 012          | Beatriz Lopes da Silva                 | 8789959 SSP/MG             | 27,58     |
| 24º           | 176          | Eliziane Gonçalves Pereira             | 790558 SESP/RO             | 27,41     |
| 25º           | 098          | Viviane Duarte dos Santos              | 27861367-6 SSP/SP          | 27,25     |
| 26º           | 027          | Daniele Maria Peixoto Tavares Porfírio | 8750619 SDS/PE             | 27,00     |
| 27º           | 023          | Danielli Cintra de Souza               | 1315012-0 SSP/MT           | 25,33     |

|     |     |   |                      |       |
|-----|-----|---|----------------------|-------|
| 28° | 019 | Fernanda Santos Melo da Silva           | 2422962-8 SSP/MT     | 25,25 |
| 29° | 040 | Ana Paula da Silva Medeiros             | 001335325 SSP/MS     | 25,00 |
| 30° | 179 | Ivanete Pedrosa da Silva                | 0996626-9 SSP/MT     | 25,00 |
| 31° | 053 | Marinete Aparecida Barbosa de Melo      | 729368 SSP/RO        | 24,75 |
| 32° | 186 | Cleonice Rodrigues de Oliveira          | 1542086-8 SSP/MT     | 24,41 |
| 33° | 08  | Lenilda Margarida Rodrigues de Oliveira | 0859626-3 SSP/MT     | 24,33 |
| 34° | 126 | Andrea Bortolini da Silva               | 14288770 SSP/MT      | 24,33 |
| 35° | 108 | Rosângela Aparecida da Silva Carniel    | 1004670-4 SSP/MT     | 24,15 |
| 36° | 036 | Elaine Rodrigues Gualberto              | 1863622-5 SSP/MT     | 24,00 |
| 37° | 084 | Suzana Malaquias de Sousa Oliveira      | 1215124-1 SSP/MT     | 23,58 |
| 38° | 200 | Girleene de Amorim Jesus                | 1999001029887 SSP/AL | 23,50 |
| 39° | 199 | Marlene Costa Campos                    | 0907427-9 SSP/MT     | 23,48 |
| 40° | 060 | Geny Marques Silva                      | 613053 SSP/MT        | 23,17 |
| 41° | 054 | Fabiana Mota de Oliveira                | 1732261-8 SSP/MT     | 23,08 |
| 42° | 123 | Janete Oliveira Rosi                    | 001556275 SSP/MS     | 23,00 |
| 43° | 107 | Rosângela Betanin Santos                | 1531387-5 SSP/MT     | 22,83 |
| 44° | 073 | Rosenilda Umbelina                      | 695055 SSP/RO        | 22,83 |
| 45° | 064 | Guilherme Ferreira Terres               | 1966325-4 SSP/MT     | 22,50 |
| 46° | 013 | Adriane Rizzotto                        | 13876040 SSP/MT      | 21,66 |
| 47° | 022 | Valdenice de Fátima Ferreira Acco       | 6150027-8 SSP/PR     | 21,58 |
| 48° | 195 | Patrícia Carvalho Mendonça              | 2997855 SSP/DF       | 21,50 |
| 49° | 079 | Silvana Marques da Silva                | 734195 SSP/RO        | 21,33 |
| 50° | 01  | Maria Aparecida de Souza                | 0720494-9 SSP/MT     | 21,16 |
| 51° | 016 | Queli da Costa e Silva                  | 1484505-9 SSP/MT     | 21,08 |
| 52° | 03  | Luzia Marques Pereira Mendonça          | 29811244-5 SSP/MT    | 21,03 |
| 53° | 089 | Auricelia Pires Carvalho                | 139562920007 SSP/MA  | 20,91 |
| 54° | 169 | Angela Veridiana Poço                   | 739863 SSP/RO        | 20,83 |
| 55° | 088 | Larissa Rodrigues dos Santos            | 1426476-5 SSP/MT     | 20,83 |
| 56° | 06  | Juliane Aparecida Amaro da Silva        | 1847571-0 SSP/MT     | 20,83 |
| 57° | 141 | Leila Mara Maders Borges                | 940630 SSP/RO        | 20,50 |
| 58° | 135 | Carla Waleska Lima Zamparone            | 0264786 SSP/AC       | 20,35 |
| 59° | 071 | Nayara de Paulo                         | 00001022510 SSP/RO   | 20,23 |
| 60° | 087 | Ezinei de Arruda                        | 0848106-7 SSP/MT     | 20,15 |
| 61° | 122 | Izabel Cordeiro da Silva                | 2131112-9 SSP/MT     | 20,10 |
| 62° | 145 | Amanda Tatiane Nunes da Costa           | 14588250 SSP/MT      | 20,01 |
| 63° | 161 | Liane Francisca Eli Vacca               | 6726176-3 SSP/PR     | 20,00 |
| 64° | 121 | Dulce Mirna Klainert                    | 596695 SSP/RO        | 20,00 |
| 65° | 109 | Joselma Maria da Silva                  | 1732120-4 SSP/MT     | 20,00 |
| 66° | 213 | Zelinda Andrade Correa Zmora            | 1696367-9 SESP/MT    | 20,00 |
| 67° | 076 | Andreia Antunes de Matos                | 197181-3 SSP/MT      | 20,00 |
| 68° | 048 | Joana D'arc Nascimento dos Santos       | 031214912006-7 SP/MA | 20,00 |
| 69° | 033 | Thiago Fagundes de Souza                | 1815009-8 SSP/MT     | 20,00 |
| 70° | 094 | Maysa Torres de Almeida                 | 1252909 SSP/RO       | 20,00 |
| 71° | 055 | Aewelis Nadja da Silva                  | 1448785-3 SSP/MT     | 19,45 |
| 72° | 104 | Gedalva Dalgiza de Souza                | 0390427-0 SSP/MT     | 19,20 |

|      |     |  |                    |       |
|------|-----|--|--------------------|-------|
| 73°  | 149 | Gislene Lopes da Silva Sathler         | 1770242-9 SSP/MT   | 18,93 |
| 74°  | 017 | Ilza Rodrigues de Souza                | 1349449-0 SSP/MT   | 18,80 |
| 75°  | 078 | Janaina Ana Rodrigues                  | 2920356 SSP/PI     | 18,70 |
| 76°  | 049 | Carla Bressane Mariano                 | 2790941-7 SSP/MT   | 18,45 |
| 77°  | 209 | Margarida Noelia da Costa Lima Cardoso | 3203235-8 SSP/MT   | 18,45 |
| 78°  | 202 | Veridiana Matilde Koppenhagen          | 1194019-0 SSP/MT   | 18,00 |
| 79°  | 154 | Sirlaine Santos de Souza Dziombra      | 804829 SSDC/RO     | 15,91 |
| 80°  | 158 | Cirlene Gomes de Oliveira              | 1317015-5 SSP/MT   | 15,75 |
| 81°  | 171 | Patricia Alves Feliciano               | 09169582-13 SSP/BA | 15,70 |
| 82°  | 118 | Maisa Mallulo Cardoso                  | 211997 SSP/RO      | 15,00 |
| 83°  | 139 | Zilda de Souza Rizzotto                | 000686259 SSP/MS   | 15,00 |
| 84°  | 119 | Graciella Sabina de Oliveira           | 761534 SSP/RO      | 14,33 |
| 85°  | 085 | Tatiane Carolina Weiss Araujo          | 2027787 SSP/MS     | 13,78 |
| 86°  | 124 | Valtiane Carvalho Mariano              | 1888883-6 SSP/MT   | 13,75 |
| 87°  | 117 | Daniela Simões Garcia                  | 1242552-4 SSP/MT   | 12,71 |
| 88°  | 015 | Pamela Daiane Honorato                 | 1671763-5 SSP/MT   | 12,66 |
| 89°  | 144 | Cristiane Martins da Silva Gomes       | 1224529-1 SSP/MT   | 12,58 |
| 90°  | 110 | Dircilene Maria de Oliveira Mota       | 1474552-6 SSP/MT   | 12,05 |
| 91°  | 014 | Géssica de Almeida Santos              | 161538975-0 SSP/MT | 11,33 |
| 92°  | 091 | Maria Aparecida Vieira                 | 1688385 SSP/AL     | 10,83 |
| 93°  | 170 | Natieli dos Santos Freitas             | 1269604 SSP/RO     | 10,83 |
| 94°  | 137 | Cristiane Andreia Pinto Paz            | 1690005-7 SSP/MT   | 10,41 |
| 95°  | 07  | Adriana Aparecida Gomes Costa          | 1479406-0 SSP/MT   | 10,28 |
| 96°  | 05  | Maria Deusilene da Silva               | 1382167-9 SSP/MT   | 10,00 |
| 97°  | 182 | Deolinda de Fátima Candeias Maria      | 856157 SSP/MT      | 10,00 |
| 98°  | 034 | Gisela Borges Cristofoli               | 2819140-4 SSP/MT   | 10,00 |
| 99°  | 095 | Lucia Luiz de Cargomargo               | 000814447 SSP/RO   | 10,00 |
| 100° | 02  | Renata Gehlen                          | 1286398-0 SSP/MT   | 10,00 |
| 101° | 152 | Maria José Nascimento da Silva         | 1598242-4 SSP/MT   | 10,00 |
| 102° | 077 | Ana Cleide Martins Da Silva            | 3386455-1 SDS/AL   | 10,00 |
| 103° | 010 | Josicleide da Silva                    | 2347102-6 SSP/MT   | 10,00 |
| 104° | 150 | Janaina de Lima Firmino                | 20810903 SSP/MT    | 9,10  |
| 105° | 114 | Cristiane Vaz de Oliveira              | 1943788-9 SSP/MT   | 8,50  |
| 106° | 172 | Angelica Bortolussi dos Santos         | 1417482-0 SSP/MT   | 8,37  |
| 107° | 018 | Léia Delise                            | 1438526-0 SSP/MT   | 8,11  |
| 108° | 101 | Francieli Reginatto                    | 001270008 SSP/MS   | 7,83  |
| 109° | 207 | Vilma Silva Pereira                    | 1649593-4 SSP/MT   | 7,75  |
| 110° | 070 | Juliana Bruna da Cruz                  | 1598173-8 SSP/MT   | 7,16  |
| 111° | 140 | Andreia Silva Santos                   | 37710087 SEDS/AL   | 6,40  |
| 112° | 093 | Maria Aparecida Oliveira Silva         | 689334-0 SSP/MT    | 6,25  |
| 113° | 160 | Claudiana Galha de Oliveira            | 1639130-6 SSP/MT   | 5,11  |
| 114° | 125 | Juliane de Sá Valgoi                   | 2229667-0 SSP/MT   | 3,90  |
| 115° | 185 | Tatiane Souza de Oliveira              | 1745428-0 SSP/MT   | 3,87  |
| 116° | 082 | Flavia Maria Teixeira da Silva         | 2626373-4 SSP/MT   | 3,75  |

|      |     |                               |                       |      |
|------|-----|-------------------------------|-----------------------|------|
| 117° | 173 | Marciana de Oliveira          | 125750-2 SSP/RO       | 3,50 |
| 118° | 039 | Marcia Mendes Borges          | 2963180 SSP/PI        | 1,75 |
| 119° | 164 | Luciana de Andrade da Silva   | 646431 SSP/RO         | 0,35 |
| 120° | 031 | Maria Márcia Pereira de Sousa | 036323562008-1 SSP/MA | 0,20 |
| 121° | 113 | Cleide Soares de Medeiros     | 6634767-2 SSP/PR      | 0,00 |

| ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON |              |                       |                            |           |
|---------------------------------------|--------------|-----------------------|----------------------------|-----------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR              |              |                       |                            |           |
| PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 HORAS        |              |                       |                            |           |
| CLASSIFICAÇÃO                         | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO     | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
| 1º                                    | 127          | Liete Amaral Ribeiro  | 598832/SSP/RO              | 21,66     |
| 2º                                    | 097          | Leonice Lima da Silva | 1865087-2/SSP/MT           | 20,66     |

| ÁREA RURAL  |              |  |                            |           |
|---|--------------|--|----------------------------|-----------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR                                  |              |  |                            |           |
| PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 HORAS – DISTRITO ITAMARATI NORTE |              |  |                            |           |
| CLASSIFICAÇÃO   | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                          | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
| 1º  | 192          | Denair Emerick da Silva Veiga              | 1050978-0 SSP/MT           | 26,00     |
| 2º  | 193          | Luzinete Alves Rodrigues Duarte            | 14680556 SSP/MT            | 24,16     |
| 3º  | 62           | Marinelci Teresinha Leite da Rocha         | 6078860381 SJS/RS          | 23,66     |
| 4º  | 191          | Isabel Carulina de Medeiros Oliveira       | 44691400-9 SSP/SP          | 23,00     |
| 5º  | 138          | Josimara Souza da Costa                    | 2035160-7 SSP/MT           | 20,00     |
| 6º  | 44           | Gilcimara Ferreira Tose Campos Della Torre | 916560 SSP/RO              | 17,16     |
| 7º  | 28           | Simone Lopes de Campos                     | 1549243-5 SSP/MT           | 15,70     |
| 8º  | 166          | Patrícia Aparecida Silva Spolador          | 29901638-9 SSP/SP          | 15,00     |
| 9º  | 63           | Cirlene Pinheiro                           | 0943499-2 SSP/MT           | 13,33     |
| 10º   | 41           | Solange Fernandes de Sá Cunha              | 1655683-6 SSP/MT           | 11,12     |
| 11º   | 168          | Sonia Pereira Borges                       | 1511236-5 SSP/MT           | 1,20      |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

\*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO\*

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 022/2019/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 022/2019**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. PAULO PEREIRA DOS SANTOS”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. PAULO PEREIRA DOS SANTOS**, efetivo no Cargo de PEDREIRO, lotado na SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 07/02/2019 e término em 07/04/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.18882R1 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 022/2019/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 022/2019**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. PAULO PEREIRA DOS SANTOS”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. PAULO PEREIRA DOS SANTOS**, efetivo no Cargo de PEDREIRO, lotado na SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 07/02/2019 e término em 07/04/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.18882R1 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**AVISO DE RESULTADO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 05/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com o valor total de R\$ 525.111,40 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais e quarenta centavos), PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 447.246,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais) e PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 566.740,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Tarcisio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA N° 023/2019/FUNSEM**

**PORTARIA N° 023/2019**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de **SERVENTE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a parti de 02/02/2019 e término em 02/05/2019, conforme processo administrativo n° 2019.05.16663R4 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**WILSON LEAL MIRANDA****Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 004/  
2016**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 004/2016, celebrado com a empresa **MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR ME**, objeto do Processo n° 384/2015, Pregão n°. 037/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                       | Dotação Orçamentária Atual  |
|---|---|
| 10.002.10.301.0032.2107.33.90.39.<br>00.00 Red. 793 | 10.002.10.301.0032.2107.33.90.39.<br>00.00 Red. 791<br>Valor: <b>110.410,96</b> |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA****PREGÃO: 123/2018****NOTIFICADO: SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME****CNPJ: 15.593.959/0001-55****SINOP – MT.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 2905.15.1/2019, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços n° 349/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS NO PRAZO DE 24 HORAS** a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, OU APRESENTAR DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS NO PRAZO FIXADO de 24 (vinte e quatro) horas**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento e decorrido o prazo de 05 dias para apresentação da defesa, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Por fim, informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**LEILA GUBERT**

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 002**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2018****EDITAL N° 002 DE 18 DE JUNHO DE 2018****EDITAL COMPLEMENTAR N° 002**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria n° 418/2017, tornam público o que segue:

Divulga os candidatos que não apresentaram Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, comprovando a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, constantes no item 12 do Edital de Abertura, desta forma ficam impedidos de participarem do Programa Auxílio Transporte no PRIMEIRO SEMESTRE de 2019: § ANEXO I: Relação de estudantes impedidos de participarem do Primeiro Semestre de 2019 do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Campo Verde - MT, 08 de Fevereiro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:**

**FERNANDA REIS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Secretaria Municipal de Administração

**SONIA A. FLORES GONCALVES**

Secretaria Municipal de Educação

**SUZANNE PANERAI SCHMIDT**

Secretaria Municipal de Finanças

**ANEXO I - RELAÇÃO DE ESTUDANTES IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE:**

| NOME DO CANDIDATO | CPF |
|-------------------|-----|
|-------------------|-----|



|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| ALICE PEREIRA DE PAULA             | 058.632.131-40 |
| AMANDA SOUZA SCHUSTER              | 054.384.261-47 |
| CAROLINA STEFANI GARCIA TRINANES   | 067.473.951-58 |
| EDVÂNIA CANDIDA DE OLIVEIRA        | 036.074.191-67 |
| ELIANE LEOBRAS DE OLIVEIRA         | 035.890.261-46 |
| EMINLAINE NUNES BONFIM             | 019.555.101-05 |
| ÉZICA SIQUEIRA DA SILVA NAKONIECNI | 047.091.591-90 |
| INGRIDY RAFAELLA SILVA TRINANES    | 052.818.461-08 |
| JEFFERSON DOS SANTOS SILVA         | 055.288.091-42 |
| JESSICA MADUREIRA NEVES SILVA      | 061.742.631-77 |
| JOYCE FERNANDA RIBEIRO SILVA       | 064.399.941-82 |
| LUCIANA FLORÊNCIO SELLER           | 068.673.511-07 |
| MANUELA LORENTZ MOREIRA WALKER     | 021.949.841-51 |
| MAURÍCIO SILVA DE SÁ               | 056.954.361-41 |
| RENAN VINÍCIUS FALABRETTI          | 063.411.621-54 |
| TAIANE MARA SILVA RIBEIRO          | 021.459.701-69 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2019**

**EDITAL Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o que segue:

1. Retifica o item 11 do Edital de Abertura, conforme segue: **1.1. Onde se lê:**

“O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital [...] sob pena de não receber o benefício referente ao mês de **NOVEMBRO**, podendo ainda, sofrer as sanções previstas no item 12.5.”

**1.2. Leia-se:**

“O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital [...] sob pena de não receber o benefício referente ao mês de **JUNHO**, podendo ainda, sofrer as sanções previstas no item 12.5.”

Campo Verde – MT, 08 de Fevereiro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:**

**FERNANDA REIS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Secretaria Municipal de Administração

**SONIA A. FLORES GONCALVES**

Secretaria Municipal de Educação

**SUZANNE PANERAI SCHMIDT**

Secretaria Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2018, CUJO OBJETO É A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS D**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: T. F. GUIMARÃES E CIA LTDA**

**Objeto: Fica acrescido o valor de 10.499,03 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos).**

**Data de assinatura: 14 de Janeiro de 2019.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2018, CUJO OBJETO É A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: T. F. GUIMARÃES E CIA LTDA**

**Objeto: Fica acrescido o valor de 1.166,56 (um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

**Data de assinatura: 14 de Janeiro de 2019.**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
LEI Nº. 2415/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DOAÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO PARA A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo a realizar a doação de 01 (um) “Bebedouro industrial” em inox, contendo 100 litros, bem público móvel patrimônio do município registrado sob matrícula nº 51549, que será destinado para a Associação Espirita Lar Maria de Lourdes, conforme dispõe a ATA nº 094/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 11 de setembro de 2018, possuindo a finalidade de subsidiar os trabalhos sociais realizados pelo Lar Espirita, para melhor atender as crianças e os demais envolvidos nos projetos sociais desta entidade, que realiza trabalhos de grande relevância em nosso município.**

**Art. 2º - Fica o Setor de Patrimônio do Município autorizado a proceder à baixa no Patrimônio Público Municipal dos bens doados através da presente Lei.**

**Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
LEI N° 2414/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER PAGO MEDIANTE PARCELAMENTO, CUJO O NÚMERO DE PARCELAS NÃO ULTRAPASSE OUTUBRO DE 2020.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar mediante Recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde (fonte de recursos da atenção básica: 01.46.010000), prestação de serviços de empresa especializada para fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, no valor de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) necessários para a aquisição da licença de uso e serviço de implantação/treinamento, a serem pagos mediante parcelamento, cujo o número de parcelas não ultrapasse a quantidade limite de até 18 (Dezoito) parcelas e/ou outubro de 2020.

**Art. 2º** - A despesa constante dessa Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 10 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária:** 002 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10- Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0032 – Programa Saúde da Família

**Projeto/Atividade:** 20106 – Manutenção e Encargos com PSF's

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 01.46.008000 – Atenção Básica.....**R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

**Parágrafo Único** – Correrá à conta dos orçamentos vindouros e de suas respectivas rubricas o valor da dívida não amortizado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2019, referente ao Contrato

n° 001/2015, celebrado com o BANCO DO BRASIL S/A, conforme discriminação abaixo:

| Dotação Orçamentária                              | Total         |
|---|---------------|
| 04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 - Red. 076 | R\$ 80.000,00 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 012/2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 012/2018, celebrado com a pessoa Física **ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES**, objeto do Processo n° 475/2018, Dispensa n°. 002/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                       | Dotação Orçamentária Atual                          |
|---|---|
| 14.001.04.121.0010.2150.3.3.90.36.00.00 – Red. 1199 | 14.001.04.121.0010.2150.3.3.90.36.00.00 – Red. 1194 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 017/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME**, objeto do Processo n° 1161/2017, Pregão n°. 129/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059 | 03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2019, referente ao Contrato n° 020/2018, celebrado com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, conforme discriminação abaixo:

| Dotação Orçamentária                              | Total         |
|---|---------------|
| 04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 - Red. 076 | R\$ 30.000,00 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 028/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **VAL-DECIR JOSE AGNOLIN-ME, objeto do Processo n° 498/2018**, Pregão n° 026/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 07.002.17.512.0023.2073.3.3.90.39.00.00 – Red. 557 | 07.002.17.512.0023.2073.3.3.90.39.00.00 – Red. 449 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 029/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**, objeto do Processo n° 217/2018, Pregão n° 010/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                       | Dotação Orçamentária Atual                          |
|---|---|
| 08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 577  | 08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 570  |
| 05.002.12.365.0011.2041.3.3.90.39.00.00 – Red. 298  | 05.002.12.365.0011.2041.3.3.90.39.00.00 – Red. 126  |
| 05.002.12.361.0013.2040.3.3.90.39.00.00 – Red. 281  | 05.002.12.361.0013.2040.3.3.90.39.00.00 – Red. 184  |
| 05.001.12.306.0036.2168.3.3.90.39.00.00 – Red. 127  | 05.001.12.306.0036.2168.3.3.90.39.00.00 – Red. 293  |
| 11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1045 | 11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1034 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 031/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **TECNOMAPAS LTDA**, objeto do Processo n° 1249/2018, Adesão a Ata de Registro de Preços n° 004/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                          | Dotação Orçamentária Atual                             |
|--|--|
| 13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00.00 – Red. 1187 | 13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00.00 – Red. 1182 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 033/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 033/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**, objeto do Processo n° 216/2018, Pregão n° 032/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                                |
|--|---|
| 06.001.15.451.0018.2048.3.3.90.39.00.00 – Red. 346 | 06.001.15.451.0018.2048.3.3.90.39.00.00 – Red. 346<br>343 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 035/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 035/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso**, objeto do Processo n° 1206/2018, Dispensa n° 006/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                          | Dotação Orçamentária Atual                             |
|--|--|
| 08.001.041.04.122.0006.2078.3.3.90.35.00.00 – Red. 575 | 08.001.041.04.122.0006.2078.3.3.90.35.00.00 – Red. 570 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 046/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 046/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **CYRINEU E SILVA ADVOCACIA S/S**, objeto do Processo n° 1597/2018, Inexigibilidade n° 007/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.35.00.00 – Red. 012 | 02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.35.00.00 – Red. 014 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 047/2018, celebrado com a pessoa Física **MARIO BELLANDI**, objeto do Processo n° 475/2018, Dispensa n° 002/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 07.001.17.512.0051.2059.3.3.90.36.00.00 – Red. 451 | 07.001.17.512.0051.2059.3.3.90.36.00.00 – Red. 556 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 054/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COTRAMAR**, objeto do **Processo n° 1611/2018**, Dispensa n°. 012/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 07.001.17.512.0051.2059.3.3.90.39.00.00 – Red. 452 | 07.001.17.512.0051.2059.3.3.90.39.00.00 – Red. 557 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 055/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 055/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, objeto do **Processo n° 1309/2018**, Dispensa n°. 008/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 05.001.12.306.0036.2015.3.3.90.30.00.00 – Red. 118 | 05.001.12.306.0036.2015.3.3.90.30.00.00 – Red. 284 |
| 05.001.12.306.0036.2159.3.3.90.30.00.00 – Red. 124 | 05.001.12.306.0036.2159.3.3.90.30.00.00 – Red. 289 |
| 05.001.12.306.0036.2019.3.3.90.30.00.00 – Red. 122 | 05.001.12.306.0036.2019.3.3.90.30.00.00 – Red. 288 |
| 05.001.12.306.0036.2018.3.3.90.30.00.00 – Red. 121 | 05.001.12.306.0036.2018.3.3.90.30.00.00 – Red. 287 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 056/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 055/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF**, objeto do **Processo n° 1309/2018**, Dispensa n°. 008/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 05.001.12.306.0036.2015.3.3.90.30.00.00 – Red. 118 | 05.001.12.306.0036.2015.3.3.90.30.00.00 – Red. 284 |
| 05.001.12.306.0036.2159.3.3.90.30.00.00 – Red. 124 | 05.001.12.306.0036.2159.3.3.90.30.00.00 – Red. 289 |
| 05.001.12.306.0036.2019.3.3.90.30.00.00 – Red. 122 | 05.001.12.306.0036.2019.3.3.90.30.00.00 – Red. 288 |
| 05.001.12.306.0036.2018.3.3.90.30.00.00 – Red. 121 | 05.001.12.306.0036.2018.3.3.90.30.00.00 – Red. 287 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 057/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **MULTITEC ELEVADORES LTDA EPP**, objeto do **Processo n° 1544/2018**, Pregão n°. 075/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 577 | 08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 570 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 060/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 060/2018, celebrado com a pessoa Física **DORIVAL APARECIDO ERMINI**, objeto do **Processo n° 1998/2018**, Dispensa n°. 013/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 10.002.10.302.0033.2110.3.3.90.36.00.00 – Red. 848 | 10.002.10.302.0033.2110.3.3.90.36.00.00 – Red. 857 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 067/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **T. F. GUIMARÃES FIGUEIRA & CIA LTDA**, objeto do **Processo n° 217/2018**, Pregão n°. 010/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 05.002.12.361.0013.2040.3.3.90.39.00.00 – Red. 281 | 05.002.12.361.0013.2040.3.3.90.39.00.00 – Red. 184 |
| 06.001.26.782.0021.2057.3.3.90.39.00.00 – Red. 423 | 06.001.26.782.0021.2057.3.3.90.39.00.00 – Red. 372 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 068/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária

referente ao Contrato n° 068/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS**, objeto do Processo n° 217/2018, Pregão n°. 010/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 02.001.06.181.0007.2157.3.3.90.39.00.00 – Red. 043 | 02.001.06.181.0007.2157.3.3.90.39.00.00 – Red. 043 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 069/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 069/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS**, objeto do Processo n° 217/2018, Pregão n°. 010/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 09.001.27.813.0030.2099.3.3.90.39.00.00 – Red. 687 | 09.001.27.813.0030.2099.3.3.90.39.00.00 – Red. 669 |
| 09.001.27.812.0030.2096.3.3.90.39.00.00 – Red. 670 | 09.001.27.812.0030.2096.3.3.90.39.00.00 – Red. 662 |
| 09.001.27.813.0030.2101.3.3.90.39.00.00 – Red. 693 | 09.001.27.813.0030.2101.3.3.90.39.00.00 – Red. 675 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 070/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 070/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS**, objeto do Processo n° 1993/2018, Pregão n°. 085/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 577 | 08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 570 |
| 03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059 | 03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 071/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 071/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, objeto do Processo n° 1993/2018, Pregão n°. 085/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 02.001.06.181.0007.2157.3.3.90.39.00.00 – Red. 043 | 02.001.06.181.0007.2157.3.3.90.39.00.00 – Red. 043 |

|  |  |
|--|--|
| 05.002.12.361.0013.2040.3.3.90.39.00.00 – Red. 281 | 05.002.12.361.0013.2040.3.3.90.39.00.00 – Red. 184 |
|--|--|

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 076/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 076/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **NATHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA**, objeto do Processo n° 2438/2018, Pregão n°. 103/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                       | Dotação Orçamentária Atual                          |
|---|---|
| 02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.00 – Red. 014  | 02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.00 – Red. 014  |
| 03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059  | 03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059  |
| 04.001.04.121.0002.2009.3.3.90.39.00.00 – Red. 077  | 04.001.04.121.0002.2009.3.3.90.39.00.00 – Red. 076  |
| 14.001.04.121.0010.2150.3.3.90.39.00.00 – Red. 1200 | 14.001.04.121.0010.2150.3.3.90.39.00.00 – Red. 1195 |
| 13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1187 | 13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1182 |
| 10.002.10.305.0034.2120.3.3.90.39.00.00 – Red. 722  | 10.002.10.305.0034.2120.3.3.90.39.00.00 – Red. 710  |
| 06.001.04.122.0004.2046.3.3.90.39.00.00 – Red. 335  | 06.001.04.122.0004.2046.3.3.90.39.00.00 – Red. 334  |
| 12.001.15.122.0008.2145.3.3.90.39.00.00 – Red. 1157 | 12.001.15.122.0008.2145.3.3.90.39.00.00 – Red. 1152 |
| 11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1045 | 11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1034 |
| 09.001.27.122.0012.2094.3.3.90.39.00.00 – Red. 650  | 09.001.27.122.0012.2094.3.3.90.39.00.00 – Red. 641  |
| 08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 577  | 08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 570  |
| 07.001.20.122.0027.2061.3.3.90.39.00.00 – Red. 469  | 07.001.20.122.0027.2061.3.3.90.39.00.00 – Red. 511  |
| 05.001.12.361.0013.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 149  | 05.001.12.361.0013.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 157  |
| 05.001.12.365.0011.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 193  | 05.001.12.365.0011.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 108  |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 080/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 080/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME**, objeto do Processo n° 2250/2018, Pregão n°. 095/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 10.002.10.301.0032.2106.33.90.39.00.00 – Red. 777  | 10.002.10.301.0032.2106.33.90.39.00.00 – Red. 761  |
| 10.002.10.122.0007.2103.33.90.39.00.00 – Red. 722  | 10.002.10.122.0007.2103.33.90.39.00.00 – Red. 710  |
| 10.002.10.301.0032.2108.33.90.39.00.00 – Red. 803  | 10.002.10.301.0032.2108.33.90.39.00.00 – Red. 801  |
| 10.002.10.302.0033.2117.33.90.39.00.00 – Red. 914  | 10.002.10.302.0033.2117.33.90.39.00.00 – Red. 926  |
| 10.002.10.305.0034.2121.33.90.39.00.00 – Red. 1015 | 10.002.10.305.0034.2121.33.90.39.00.00 – Red. 1001 |
| 10.002.10.302.0033.2111.33.90.39.00.00 – Red. 862  | 10.002.10.302.0033.2111.33.90.39.00.00 – Red. 876  |

|   |   |
|---|---|
| 10.002.10.302.0033.2112.33.90.39.00.00 – Red. 871 | 10.002.10.302.0033.2112.33.90.39.00.00 – Red. 883 |
| 10.002.10.301.0033.2110.33.90.39.00.00 – Red. 850 | 10.002.10.301.0033.2110.33.90.39.00.00 – Red. 858 |
| 10.002.10.302.0033.2115.33.90.39.00.00 – Red. 885 | 10.002.10.302.0033.2115.33.90.39.00.00 – Red. 897 |
| 10.002.10.302.0033.2109.33.90.39.00.00 – Red. 839 | 10.002.10.302.0033.2109.33.90.39.00.00 – Red. 851 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 083/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 083/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE - CDL**, objeto do Processo nº 2820/2018, Compra Direta NAD nº 2820.1.9000/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                       | Dotação Orçamentária Atual                          |
|---|---|
| 13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1187 | 13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1182 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 087/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 087/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME**, objeto do Processo nº 2250/2018, Pregão nº. 095/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 10.002.10.303.0032.20118.33.90.39.00.00 – Red. 956 | 10.002.10.303.0032.20118.33.90.39.00.00 – Red. 811 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 089/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, objeto do Processo nº 2749/2018, Pregão nº. 114/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 10.002.10.302.0033.2116.3.3.90.30.00.00 – Red. 898 | 10.002.10.302.0033.2112.3.3.90.30.00.00 – Red. 883 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 093/2018, celebrado com a pessoa Física **PEDRO JOSÉ LEHNEN**, objeto do Processo nº 2879/2018, Dispensa nº. 018/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 10.002.10.303.0032.2118.3.3.90.36.00.00 – Red. 955 | 10.002.10.303.0032.2118.3.3.90.36.00.00 – Red. 810 |
| 10.002.10.302.0033.2111.3.3.90.36.00.00 – Red. 860 | 10.002.10.302.0033.2111.3.3.90.36.00.00 – Red. 868 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 096/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 096/2018, celebrado com a pessoa Física **GUI-LHERME BERTONCELLO**, objeto do Processo nº 3096/2018, Dispensa nº. 019/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                       | Dotação Orçamentária Atual                          |
|---|---|
| 10.002.10.122.0007.20103.3.3.90.36.00.00 – Red. 717 | 10.002.10.122.0007.20103.3.3.90.36.00.00 – Red. 709 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 098/  
2018**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 098/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME**, objeto do Processo nº 2810/2018, Pregão nº. 117/2018, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 10.002.10.302.0033.2116.3.3.90.39.00.00 – Red. 897 | 10.002.10.302.0033.2152.3.3.90.39.00.00 – Red. 938 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/  
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 036/2017, celebrado com a pessoa Física **GISELE DILETA BIANCHI STECHOW**, objeto do Processo nº 307/2017, Dispensa nº. 05/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                         | Dotação Orçamentária Atual                         |
|---|--|
| 10.002.10.302.0033.2113.3.3.90.36.36.00.00 – Red. 875 | 10.002.10.302.0033.2113.3.3.90.36.00.00 – Red. 886 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/  
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 017/2018, celebrado com a pessoa Jurídica **ALINE PEREIRA BOAVENTURA**, objeto do Processo nº 233/2017, Pregão nº 026/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 – Red. 375 | 06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 – Red. 353 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 038/  
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 038/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **INSTITUTO EUVALDO LODI**, objeto do Processo nº 244/2017, Pregão nº 027/2017016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 – Red. 077  | 04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 – Red. 076  |
| 06.001.04.122.0004.2046.33.90.39.00.00 – Red. 335  | 06.001.04.122.0004.2046.33.90.39.00.00 – Red. 334  |
| 09.001.27.122.0012.2094.33.90.39.00.00 – Red. 650  | 09.001.27.122.0012.2094.33.90.39.00.00 – Red. 641  |
| 10.002.10.122.0007.2103.33.90.39.00.00 – Red. 722  | 10.002.10.122.0007.2103.33.90.39.00.00 – Red. 710  |
| 11.001.08.122.0005.2126.33.90.39.00.00 – Red. 1045 | 11.001.08.122.0005.2126.33.90.39.00.00 – Red. 1034 |
| 12.001.15.122.0008.2145.33.90.39.00.00 – Red. 1157 | 12.001.15.122.0008.2145.33.90.39.00.00 – Red. 1152 |
| 03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 – Red. 059  | 03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 – Red. 059  |
| 13.001.04.122.0009.2148.33.90.39.00.00 – Red. 1187 | 13.001.04.122.0009.2148.33.90.39.00.00 – Red. 1182 |
| 05.002.12.361.0013.2041.33.90.39.00.00 – Red. 298  | 05.002.12.361.0013.2041.33.90.39.00.00 – Red. 126  |
| 05.002.12.361.0013.2040.33.90.39.00.00 – Red. 281  | 05.002.12.361.0013.2040.33.90.39.00.00 – Red. 184  |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 063/  
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 063/2017, celebrado com a pessoa Física **JOÃO ANTONIO HOFFMANN RIGO**, objeto do Processo nº 633/2017, Dispensa

nº. 09/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 10.002.10.302.0033.2109.3.3.90.36.00.00 – Red. 838 | 10.002.10.302.0033.2109.3.3.90.36.00.00 – Red. 850 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/  
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 090/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **E. C. ZOCANTE E CIA LTDA ME**, objeto da adesão a Ata 005/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                      | Dotação Orçamentária Atual                         |
|--|--|
| 10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.39.00.00 – Red. 722 | 10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.39.00.00 – Red. 710 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 096/  
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 096/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, objeto do Processo nº 115/2017, Pregão 115/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                       | Dotação Orçamentária Atual                          |
|---|---|
| 03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 59   | 03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059  |
| 13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1187 | 13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1182 |
| 11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1045 | 11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1034 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/  
2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 004/2015, celebrado com a pessoa física **JOSÉ MARIO PUPIN**, objeto do Processo nº 331/2015, Dispensa nº 001/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

| Dotação Orçamentária Anterior                   | Dotação Orçamentária Atual  |
|---|---|
| 05.001.12.365.0011.2020.33.90.36.00.00 Red. 192 | 05.001.12.365.0011.2020.33.90.36.00.00 Red. 103<br>Valor: 29.942,99 |

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO 015/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRETADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 12M³ E CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 15M³, CONTENDO UMA PICADORA, TRITURADOR E COMPACTADORA ACOPLADA**, na modalidade pregão (presencial) n° 015/2019 a se realizar no dia **21/02/2019, as 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Leila Gubert**

Pregoeira

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.****Objeto: Fica acrescido o valor de 10.457,76 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).****Data de assinatura: 14 de Janeiro de 2019.****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 029/2019, CUJO OBJETO É A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO.****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.****Objeto: Fica acrescido o valor de 19.358,33 (dezenove mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).****Data de assinatura: 21 de Janeiro de 2019.****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 046/2016, CUJO OBJETO É A  
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA  
FAMILIAR.****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP****Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2019.****Data de assinatura: 31 de Janeiro de 2019.****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 085/2018, CUJO OBJETO É A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: T. F. GUIMARÃES E CIA LTDA****Objeto: Fica acrescido o valor de 33.919,95 (trinta e três mil novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).****Data de assinatura: 18 de Janeiro de 2019.****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO N°. 085/2018, CUJO OBJETO É A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: T. F. GUIMARÃES E CIA LTDA****Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 28 de Abril de 2019.****Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2019.****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 069/2018, CUJO OBJETO É A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO.****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.****Objeto: Fica acrescido o valor de 17.341,27 (dezesete mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).****Data de assinatura: 14 de Janeiro de 2019.****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 033/2018, CUJO OBJETO É A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE  
AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA.****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 086/2018, CUJO OBJETO É A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
CONSTRUÇÃO DE PONTE BIAPOADA SOBRE VIGA “T” NO RIO SÃO  
LOURE****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA****Objeto: Fica acrescido o valor de 39.231,12 (trinta e nove mil duzentos e trinta e um reais e doze centavos).****Data de assinatura: 24 de Janeiro de 2019.****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO DE CESSÃO E USO DE BEM IMÓVEL  
DE UMA AREA DE TERRAS RURAL.****CONCEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TÉCNOLOGIA DE MATO GROSSO.****CONCESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da qualificação do concedente que passará a ser o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.****Data de assinatura: 03 de Outubro de 2018.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****PORTARIA N°. 033, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVI-  
MENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.**



**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 010, de 6 de fevereiro de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o quinto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **CLEITON LOURENÇO DE ASSIS** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2019.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DECRETO Nº. 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**NOMEIA A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, assim constituída:

I-GABRIEL MATTE;

II- ALEX NUNES DOS SANTOS;

III-ELIZANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ,

IV-JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA;

V- SUZADA DA SILVA FARIAS BARBIERO;

VI-JOSIANE RIBEIRO DA SILVA;

VII-RICARDO WASTOWSKI PIRES.

VIII- SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA;

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio ao pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 12 do Decreto nº. 5.450, de 31/5/2005;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº. 008, de 16 de janeiro de 2018 e suas alterações.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

| CARGO                         | CANDIDATO(A)              | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|---------------------------|---------------|
| MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL | CLEITON LOURENÇO DE ASSIS | 5º            |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

**I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V-**Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII-**Cartão do PIS/PASEP;

**VIII-**Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

**IX-** Título de Eleitor;

**X-**Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI-**Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII-**Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

| CARGO                                    | NOME                            | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------------------------------|-----------|---------------|
| AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI | KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES | 306601    | 1º            |
| AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI | LUCIANE RIBEIRO BATISTA         | 306749    | 2º            |

| CARGO                        | NOME                           | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|--------------------------------|-----------|---------------|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE | 306898    | 1º            |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | JOSÉ RODRIGO VELOSO            | 306237    | 2º            |

| CARGO                   | NOME               | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|--------------------|-----------|---------------|
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | GILDO RIBEIRO LIMA | 306895    | 1º            |

| CARGO                 | NOME                   | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|------------------------|-----------|---------------|
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | CLEONICE SANTOS DUARTE | 306574    | 1º            |

| CARGO                      | NOME                    | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|-------------------------|-----------|---------------|
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA-PNE | JANET MIRANDA DE CAMPOS | 306599    | 1º            |

| CARGO                  | NOME                               | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|------------------------------------|-----------|---------------|
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS         | 306596    | 1º            |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | LUCENIA RODRIGUES DE ARAUJO        | 306571    | 2º            |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI     | 306593    | 3º            |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO         | 306699    | 4º            |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | MARIA DO CARMO SOUZA               | 306199    | 5º            |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDAK | 306840    | 6º            |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | ARCILEI DA SILVA                   | 306528    | 7º            |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | KELI CRISTINA CORREIA              | 306464    | 8º            |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | MARIANE DE SOUZA ROCHA             | 306576    | 9º            |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | ROSILENE SANTANA LIMA              | 306873    | 10º           |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA        | 306862    | 11º           |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA   | 306926    | 12º           |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edital nº. 001/2018, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

### **ADMINISTRAÇÃO ATO AUTORIZATIVO N. 002/2018**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO AUTORIZATIVO N. 002/2018**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei Municipal nº 749/2017 de 10 de outubro de 2017, que "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a nomeação do servidor Moises Pereira da Silva, através da Portaria n. 015/2018, de 18 de janeiro de 2018, para o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, ao servidor abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

**I –** Moisés Pereira da Silva, portador da matrícula funcional n. 1951, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, no Valor de R\$ 1.600,00;

**Art. 2º.** A verba será paga mensalmente aos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, ao vice-prefeito e ao Tesoureiro Municipal, para custeio de atividades externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos:

**I –** Locomoção dos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II –** Combustíveis e lubrificantes;

**III –** Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV –** Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V –** Despesas com telefone móvel;

**VI –** Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

**Art. 3º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Paragrafo Único.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido servidor deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 3º, da Lei 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

**Art. 5º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 002/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, onde teve o seguinte resultado:

| Item   | Cód. PUG     | Unid | Descrição                                 | Tipo de Veículo      | Dias Letivos | Total Km Dia | Valor do Km | Total Final de Km     | Valor Total R\$ |
|--|--------------|------|---|----------------------|--------------|--------------|-------------|-----------------------|-----------------|
| <b>EMPRESA: JEAN P. CARDOSO - ME.</b>  |              |      |   |                      |              |              |             |                       |                 |
| CNPJ: 26.713.353/0001-22;  |              |      |   |                      |              |              |             |                       |                 |
| ENDEREÇO: RUA FAUSTINO PEREIRA DA SILVA, S/N°, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000; |              |      |   |                      |              |              |             |                       |                 |
| TELEFONE: (66) 98463-7736;   |              |      |   |                      |              |              |             |                       |                 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 278.320,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS);            |              |      |   |                      |              |              |             |                       |                 |
| 3  | TCEMT0000085 | Km   | Linha Setor Uirapuru                      | Ônibus               | 200          | 192          | R\$ 3,50    | 38.400                | R\$ 134.400,00  |
| 5  | TCEMT0000085 | Km   | Linha Setor Tabajara                      | Ônibus               | 200          | 100          | R\$ 3,50    | 20.000                | R\$ 70.000,00   |
| 6  | TCEMT0000087 | Km   | Linha Setor Rio Preto e Daniel Pellegrini | Van/Kombi ou Similar | 200          | 112          | R\$ 3,30    | 22.400                | R\$ 73.920,00   |
|  |              |      |   |                      |              |              |             | <b>R\$ 278.320,00</b> |                 |
| <b>EMPRESA: DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME.</b>   |              |      |   |                      |              |              |             |                       |                 |
| CNPJ: 27.040.287/0001-30;  |              |      |   |                      |              |              |             |                       |                 |
| ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL BATISTA, 113, CENTRO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;       |              |      |   |                      |              |              |             |                       |                 |
| TELEFONE: (66) 98435-4314 / (66) 98451-8929  |              |      |   |                      |              |              |             |                       |                 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 467.600,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);             |              |      |   |                      |              |              |             |                       |                 |
| Item   | Cód. PUG     | Unid | Descrição                                 | Tipo de Veículo      | Dias Letivos | Total Km Dia | Valor do Km | Total Final de Km     | Valor Total R\$ |
| 1  | TCEMT0000085 | Km   | Linha Setor Furna                         | Ônibus               | 200          | 135          | R\$ 3,50    | 27.000                | R\$ 94.500,00   |
| 2  | TCEMT0000085 | Km   | Linha Setor Rubim                         | Ônibus               | 200          | 158          | R\$ 3,50    | 31.600                | R\$ 110.600,00  |
| 4  | TCEMT0000085 | Km   | Linha Setor Tapirapé                      | Ônibus               | 200          | 173          | R\$ 3,50    | 34.600                | R\$ 121.100,00  |
| 7  | TCEMT0000085 | Km   | Linha Fazenda Romão                       | Ônibus               | 200          | 202          | R\$ 3,50    | 40.400                | R\$ 141.400,00  |
|  |              |      |   |                      |              |              |             | <b>R\$ 464.600,00</b> |                 |

A Comissão Pregoeira declara que não houve interposição de recursos dentro do prazo legal.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO AUTORIZATIVO N. 004/2018**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO AUTORIZATIVO N. 004/2018**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei Municipal nº 749/2017 de 10 de outubro de 2017, que "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a nomeação do servidor Manoel da Silva, através da Portaria n. 111/2018, de 09 de abril de 2018, para o Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, ao servidor abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

**I** – Manoel da Silva, portador da matrícula funcional n. 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, no Valor de R\$ 1.600,00;

**Art. 2º.** A verba será paga mensalmente aos Secretários Municipais, Tesoureiro, ao Vice-prefeito, a Assessora de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, ao Gerente de Comunicação, a Coordenadora de Turismo e Cultura e ao Coordenador de Esportes e Lazer, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos:

**I** – Locomoção dos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II** – Combustíveis e lubrificantes;

**III** – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV** – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V** – Despesas com telefone móvel;

**VI** – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

**Art. 3º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Paragrafo Único.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido servidor deixar de apresentar o relatório de atividades

institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 3º, da Lei 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

**Art. 5º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO AUTORIZATIVO N. 003/2018**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça-se a publicação dos mesmos.

**ATO AUTORIZATIVO N. 003/2018**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei Municipal n. 790/2018, de 05 de Abril de 2018, que "Altera parcialmente a Lei Municipal/2017", que por sua vez, a Lei Municipal n. 749/2017 de 10 de outubro de 2017, "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, foi alterado e além de criar e regulamentar no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais, Tesoureiro e Vice-prefeito, bem como para Assessoria de Planejamento Estudos e Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, passou a contemplar o Gerente de Comunicação, a Coordenadora de Turismo e Cultura e o Coordenador de Esportes e Lazer.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, alterada pela Lei n. 790/2018, aos servidores abaixo elencados e na forma que especifica abaixo:

**I** – Adbaldo Nunes Milhomem, portador da matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de Coordenador de Esportes e Lazer, no Valor de R\$ 1.300,00;

**II** – Luiz Antônio da Silva Ribeiro, portador da matrícula funcional n. 1928, ocupante do cargo de Gerente de Comunicação, no Valor de R\$ 1.300,00;

**III** – Ruth Ferreira Campos Costa, portadora da matrícula funcional n. 1944, ocupante do cargo de Coordenadora de Turismo e Cultura, no Valor de R\$ 1.300,00.

**Art. 2º.** A verba será paga mensalmente aos Secretários Municipais, Tesoureiro, ao Vice-prefeito, a Assessora de Planejamento Estudos e Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, ao Gerente de Comunicação, a Coordenadora de Turismo e Cultura e ao Coordenador de Esportes e Lazer, para custeio de atividades externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passa-

gens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos:

**I** – Locomoção dos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II** – Combustíveis e lubrificantes;

**III** – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV** – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V** – Despesas com telefone móvel;

**VI** – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

**Art. 3º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Paragrafo Único.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido servidor deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 3º, da Lei 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

**Art. 5º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA  
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE/MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.920.221/0001-25, situada na Praça Frederico Souza Brito, s/nº - Centro, na cidade de **CANABRAVA DO NORTE/MT**, neste ato representado, pelo Presidente Senhor **RIVALDO JOSÉ PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT. e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 400816805-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07.941.056/0001-90, estabelecida à Avenida Antônio J. M. Andrade n. 1042 – Nova Andradina estado de Mato Grosso do Sul, representado neste ato pelo senhor **RODRIGO TELES DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Nelson Figueiredo Junior nº 891 Bairro Antônio Vendas – Campo Grande MTS. Cep 79.

003.210 portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 25198266-X SSP/SP. e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.786.255.721-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de contrato nos termos do processo licitatório n. \_002/2017 de 08 de Fevereiro de 2017, realizado na modalidade de Carta Convite n. 002/2017 com abertura em 06 de Março de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quarta, do contrato originário nº 003/2017, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **01/03/2019 a 01/03/2020**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

**3.1** o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, pelo índice legalmente permitido de 6.7516% ( SEIS PONTO, SETENTA E CINCO DEZESSEIS POR CENTO ), acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações. E o valor global corrigido passa a ser de R\$ 46.556,64 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO REAIS) que será pago em 12 (DOZE) parcelas de R\$ 3.879,72 (TRES MIL OTOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS SETENTA E DOIS CENTAVOS).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário e do I e II Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

#### CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CANABRAVA DO NORTE/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| RIVALDO JOSÉ PEREIRA | STAF SISTEMAS LTDA |
|----------------------|--------------------|

Testemunhas

|      |      |
|------|------|
| Nome | Nome |
| RG   | RG   |
| CPF  | CPF  |

#### ADMINISTRAÇÃO ATO AUTORIZATIVO N. 001/2018

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

#### ATO AUTORIZATIVO N. 001/2018

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei Municipal nº 749/2017 de 10 de outubro de 2017, que "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a nomeação do servidor Antonio da Fonseca Cabral, através da Portaria n. 016/2018, de 18 de janeiro de 2018, para o Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, ao servidor abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

**I** – Antonio da Fonseca Cabral, portador da matrícula funcional n. 2079, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, no Valor de R\$ 1.600,00;

**Art. 2º.** A verba será paga mensalmente aos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, ao vice-prefeito e ao Tesoureiro Municipal, para custeio de atividades externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos:

**I** – Locomoção dos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II** – Combustíveis e lubrificantes;

**III** – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV** – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V** – Despesas com telefone móvel;

**VI** – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

**Art. 3º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Parágrafo Único.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido servidor deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 3º, da Lei 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

**Art. 5º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO**

**CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 001/2019 A UNIÃO DAS CÂMARAS**

**MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36920221/001-25, situada na Praça Frederico Souza Brito s/ nº Centro na cidade de Canabrava do Norte-MT., neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **RIVALDO JOSÉ PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº1666740-9 SSP-MTe inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **400.816.805-20**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **RENATO BERBALDO DA SILVA**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **2836301-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **569.075.081-68**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **CANABRAVA DO NORTE/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

**1.2** A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

**1.3** A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**2.1** O valor global da contribuição para o exercício de 2019 é de **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)** que serão pagos em **12 (DOZE)** parcelas mensais e iguais de **r\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**.

**2.2** O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de **JANEIRO de 2019**, por meio de **RECIBOS** à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**3.1** O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**4.1** Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **02/01/2019 a 31/12/2019**

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**6.1** Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE **CANABRAVA DO NORTE-MT**.

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Canabrava do Norte-MT, 02 de Janeiro de 2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT**

\_\_\_\_\_ **RIVALDO JOSÉ PEREIRA PRESIDENTE**

**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**RENATO BERBALDO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome :**

**CPF nº:**

**Nome : CPF nº:**

**ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.162, do Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de Fevereiro de 2019,

**ONDE SE**, Canabrava do Norte – MT, 06 de Janeiro de 2019.

**LEIA-SE**, Canabrava do Norte – MT, 04 de Janeiro de 2019. Passando a vigorar com a seguinte redação.

**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todos as informações solicitadas pelos particulares, que consistem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, o recebimento do seguinte convênio:

**Número do Convênio: 141179830001/18-001**

**Situação: Pago**

**Objeto do Convênio: Aquisição de equipamento e material permanente**

**Concedente: Ministério da Saúde**

**Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT**

**Valor do Convênio: 300.000,00**

**Valor Liberado: 300.000,00**

**Início da Vigência: 02/01/2019**

**Fim da Vigência: 02/01/2021**

**Valor da Contrapartida: 0,00**

**Registra-se,**

**Publica-se,**

**Notifica-se.**

Canabrava do Norte – MT, 04 de Janeiro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**Iuri Ferreira Peres**

**Gerente de Convênios**

#### **ADMINISTRAÇÃO ATO AUTORIZATIVO N. 005/2018**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO AUTORIZATIVO N. 005/2018**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei Municipal nº 756/2017 de 30 de outubro de 2017, que "Institui Verba Indenizatória aos Servidores que específica e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 2º, incisos I e II, da Lei 756/2017, criou e regulamentou no âmbito Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU a Verba indenizatória para os servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas, mecânico, assistente administrativo, motorista de veículos pesados e borracheiros, que preencherem os requisitos legais estabelecidos nas alíneas de "a" a "d", dos referidos incisos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 756/2017, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

**I** – Gilvan Lima Ramos, portador da matrícula funcional n. 2082, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, no Valor de R\$ 200,00; **II** – Sebastião Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1754, ocupante do cargo de motorista de veículos pesadas, no Valor de R\$ 200,00; **III** – Valdir Soares dos Santos, portador da matrícula funcional n. 1880, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Valor de R\$ 200,00.

**Art. 2º.** Além das verbas indenizatórias que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, serão deferidos mensalmente aos servidores especificados nos incisos do artigo 1º, deste Ato autorizativo, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo que:

**I** – trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;

**II** – estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;

**III** – pernoitarem no local de trabalho;

**IV** – deslocar até o local de trabalho, na zona rural;

**V** – realizarem a limpeza e manutenção dos veículos.

**Art. 3º.** Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no último dia útil do mês e/ou no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

**Parágrafo único.** A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 5º.** A verba indenizatória instituída por este Ato Autorizativo possui as seguintes características:

**I** - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

**II** – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

**III** - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

**IV** – não se configura como rendimento tributável do servidor;

**V** - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

**Art. 6º.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido secretário municipal deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei 756/2017, de 30 de outubro de 2017.

**Art. 7º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,**



**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 001/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Soro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, onde teve o seguinte resultado:

| <b>EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.</b>   |        |          |      |   |               |               |
|---|--------|----------|------|---|---------------|---------------|
| CNPJ: 12.313.826/0001-90;   |        |          |      |   |               |               |
| ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, 1158, QUADRA 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.840-090;                     |        |          |      |   |               |               |
| TELEFONE: (62) 3295-8276 / (62) 9934-6969;  |        |          |      |   |               |               |
| E-MAIL: thiago@retfarma.com   |        |          |      |   |               |               |
| VALOR GLOBAL: R\$ 86.900,00 (OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS);  |        |          |      |   |               |               |
| ITEM  | QUANT. | CÓD. PUG | UNID | DESCRIÇÃO                                     | MÉDIA         | TOTAL         |
| 3   | 500    | 00010596 | CX   | Soro Fisiológico 0,9% 500ml Cx com 30 bolsas  | R\$ 122,60    | R\$ 61.300,00 |
| 7   | 200    | 00010597 | CX   | Soro Glicofisiológico 500ml Cx com 30 bolsas  | R\$ 128,00    | R\$ 25.600,00 |
|   |        |          |      |   | R\$ 86.900,00 |               |
| <b>EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.</b>   |        |          |      |   |               |               |
| CNPJ: 26.457.348/0001-04;   |        |          |      |   |               |               |
| ENDEREÇO: AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N, QUADRA 29, LOTE 09, SALA 2 E 3, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.916-070; |        |          |      |   |               |               |
| TELEFONE: (62) 3983-2239 / (66) 3983-2238;  |        |          |      |   |               |               |
| E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com  |        |          |      |   |               |               |
| VALOR GLOBAL: R\$ 94.240,50 (NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);                                |        |          |      |   |               |               |
| ITEM  | QUANT. | CÓD. PUG | UNID | DESCRIÇÃO                                     | MÉDIA         | TOTAL         |
| 1   | 100    | 00010594 | CX   | Soro Fisiológico 0,9% 100ml Cx com 100 bolsas | R\$ 254,40    | R\$ 25.440,00 |
| 4   | 150    | 00010600 | CX   | Soro Glicosado 5% 100ml Cx com 100 bolsas     | R\$ 291,49    | R\$ 43.723,50 |
| 8   | 100    | 00010055 | CX   | Soro Ringer Simples 500ml Cx com 30 bolsas    | R\$ 117,62    | R\$ 11.762,00 |
| 9   | 100    | 0007324  | CX   | Soro Ringer Lactato 500ml Cx com 30 bolsas    | R\$ 133,15    | R\$ 13.315,00 |
|   |        |          |      |   | R\$ 94.240,50 |               |

| <b>EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>                                    |        |          |      |  |                |               |
|---|--------|----------|------|--|----------------|---------------|
| CNPJ: 05.443.348/0001-77;   |        |          |      |  |                |               |
| ENDEREÇO: AVENIDA RADIAL, 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.280-090;         |        |          |      |  |                |               |
| TELEFONE: (62) 3241-8277;   |        |          |      |  |                |               |
| E-MAIL: centermedica@ibest.com.br   |        |          |      |  |                |               |
| VALOR GLOBAL: R\$ 128.695,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); |        |          |      |  |                |               |
| ITEM  | QUANT. | CÓD. PUG | UNID | DESCRIÇÃO                                    | MÉDIA          | TOTAL         |
| 2   | 500    | 00010595 | CX   | Soro Fisiológico 0,9% 250ml Cx com 50 bolsas | R\$ 159,30     | R\$ 79.650,00 |
| 5   | 170    | 00010598 | CX   | Soro Glicosado 5% 250ml Cx com 50 bolsas     | R\$ 162,00     | R\$ 27.540,00 |
| 6   | 170    | 00010599 | CX   | Soro Glicosado 5% 500ml Cx com 30 bolsas     | R\$ 126,50     | R\$ 21.505,00 |
|   |        |          |      |  | R\$ 128.695,00 |               |

A Comissão Pregoeira declara que não houve interposição de recursos dentro do prazo legal.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EDITAL 001 2019**

EDITAL Nº 001/2019. 15 de Janeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Janeiro de 2019, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE**

**RIVALDO JOSÉ PEREIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EDITAL 002 2019**

EDITAL Nº 002/2019. 06 de Fevereiro de 2019.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE****RIVALDO JOSÉ PEREIRA****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO  
ATO AUTORIZATIVO N. 006/2018**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO AUTORIZATIVO N. 006/2018**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei Municipal nº 749/2017 de 10 de outubro de 2017, que "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências";

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais;

**CONSIDERANDO**, que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais, Tesoureiro, Vice-prefeito, bem como para Assessoria de Planejamento Estudos e Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, passou a contemplar o Gerente de Comunicação, a Coordenadora de Turismo e Cultura e o Coordenador de Esportes e Lazer;

**CONSIDERANDO** a nomeação da Servidora Adeliane Viana da Silva Rodrigues, através da Portaria n. 347/2018, de 22 de outubro de 2018, para o Cargo de Tesoureira Municipal, a Partir de 01 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, a servidora abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

**I** – Adeliane Viana da Silva Rodrigues, portadora da matrícula funcional n. 2118, ocupante do cargo de Tesoureira Municipal, no Valor de R\$ 1.600,00;

**Art. 2º.** A verba será paga mensalmente aos Secretários Municipais, a Tesoureira, ao Vice-prefeito, a Assessora de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, ao Gerente de Comunicação, a Coordenadora de Turismo e Cultura e ao Coordenador de Esportes e Lazer, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos:

**I** – Locomoção dos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II** – Combustíveis e lubrificantes;

**III** – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV** – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V** – Despesas com telefone móvel;

**VI** – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

**Art. 3º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Paragrafo Único.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido servidor deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 3º, da Lei 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

**Art. 5º.** Este Ato Autorizativo, postegará os seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de novembro de 2018.

**Art. 6º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

**Registre-se,****Publique-se e****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS****Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO  
ATO REVOGATÓRIO N. 001/2018**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO REVOGATÓRIO N. 001/2018**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal nº 749/2017 de 10 de outubro de 2017, que "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO** que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO** que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais, Tesoureiro e Vice-Prefeito, bem como para Assessoria de Planejamento Estudos e Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, foi sido exonerado através da Portaria n. 013/2018, de 17 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. **MOISES PEREIRA DA SILVA**, designado através da Portaria n. 015/2017, de 18 de janeiro de 2017, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu ao referido Secretário Municipal.

**Art. 2º.** A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º.** A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 4º.** Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, revogando-se parcialmente o Artigo 1º, inciso IV, do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO REVOGATÓRIO N. 002/2018**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO REVOGATÓRIO N. 002/2018**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal nº 749/2017 de 10 de outubro de 2017, que "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO** que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO** que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais, Tesoureiro e Vice-Prefeito, bem como para Assessoria de Planejamento Estudos e Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, foi exonerado através da Portaria n. 104/2018, de 09 de Abril de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao **Sr. SILMAR METKE**, portador da matrícula funcional n. 2077, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 003/2017, de 19 de outubro de 2017, que concedeu ao referido Secretário Municipal.

**Art. 2º.** A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º.** A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do car-

go, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 4º.** Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, revogando-se o Ato Autorizativo n. 003/2017, de 19 de outubro de 2017, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO REVOGATÓRIO N. 003/2018**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO REVOGATÓRIO N. 003/2018**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal nº 749/2017 de 10 de outubro de 2017, que "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO** que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO** que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais, Tesoureiro, Vice-prefeito, bem como para Assessoria de Planejamento Estudos e Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, passou a contemplar o Gerente de Comunicação, a Coordenadora de Turismo e Cultura e o Coordenador de Esportes e Lazer;

**CONSIDERANDO** que o Tesoureiro Municipal, foi exonerado através da Portaria n. 344/2018, de 19 de Outubro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao **Sr. Neute Severino de Alencar**, portador da matrícula funcional n. 1945, ocupante do cargo de Tesoureiro, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu ao referido Tesoureiro Municipal.

**Art. 2º.** A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º.** A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 4º.** Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, postergando os seus efeitos jurídicos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogando-se parcialmente o Artigo 1º, inciso VIII, do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, devendo ser encaminhada a

Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2018.

---

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.001/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.001/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matricula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),e empenhados à conta dos elementos de despesa de Material de Consumo: 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2018.

---

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizada a servidora Poliana Queiroz de Sousa, matricula funcional de nº 1935, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),e empenhados à conta dos elementos de despesa sendo R\$ 2.000,00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas 33.90.39, no valor R\$ 1.500,00 para Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas e R\$ 2.000,00 para Diárias 33.90.14.

**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2018.

---

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.003/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.003/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍZ JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Clever Alex Araújo Medeiros, matrícula funcional de nº1912, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e empenhados à conta dos elementos de despesa de Material de Consumo: 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2018.

**LUIZ JOSÉ DE BARROS**

Prefeito Municipal em Exercício

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO AUTORIZATIVO N. 001/2017**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO AUTORIZATIVO N. 001/2017**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei Municipal nº 749/2017 de 10 de outubro de 2017, que "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais, Tesoureiro e Vice – Prefeito, bem como para Assessoria de Planejamento Estudos e Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, aos servidores abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

**I** - Idevaldo de Paula Faria, portador da matrícula funcional n. 559, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, no Valor de R\$ 1.600,00;

**II** - Wilton dos Santos Sousa, portador da matrícula funcional n. 840, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Valor de R\$ 1.600,00; **III** - Poliana Queiroz de Sousa, portadora da matrícula funcional n. 1935, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no Valor de R\$ 1.600,00; **IV** - Moisés Pereira da Silva, portador da matrícula funcional n. 1951, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, no Valor de R\$ 1.600,00; **V** - Sara Silva Trindade de Medeiros, portadora da matrícula funcional n. 1923, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no Valor de R\$ 1.600,00;

**VI** - Clever Alex Araújo de Medeiros, portador da matrícula funcional n. 1912, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, no Valor de R\$ 1.600,00;

**VII** – Luiz José de Barros, portador da matrícula funcional n. 1949, ocupante do cargo de vice-prefeito, no valor de R\$ 1.600,00 **VIII** - Neute Severino de Alencar, portador da matrícula funcional n. 1945, ocupante do cargo de Tesoureiro, no Valor de R\$ 1.600,00; **IX** - Davison Barbosa Cabral, portador da matrícula funcional n. 2042, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, no Valor de R\$ 1.600,00; **X** - Helem da Silva Nunes, portador da matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no Valor De R\$ 1.300,00.

**Art. 2º.** A verba será paga mensalmente aos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, ao vice-prefeito e ao Tesoureiro Municipal, para custeio de atividades externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos:

**I** – Locomoção dos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II** – Combustíveis e lubrificantes;

**III** – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV** – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V** – Despesas com telefone móvel;

**VI** – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

**Art. 3º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Paragrafo Único.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido servidor deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 3º, da Lei 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

**Art. 5º.** Este Ato Autorizativo, retroagirá os seus efeitos jurídicos e financeiros, a 01 de setembro de 2017, conforme Art. 5º da Lei 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

**Art. 6º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.

---

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.004/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.004/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Antônio da Fonseca Cabral, matricula funcional de nº 2079, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),e empenhados à conta dos elementos de despesa de Material de Consumo: 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2018.

---

**LUIZ JOSÉ DE BARROS**

Prefeito Municipal em exercício

---

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.005/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.005/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matricula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.447,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete),e empenhados à conta dos elementos de despesa de Material de Consumo: 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.

---

**LUIZ JOSÉ DE BARROS**

Prefeito Municipal em Exercício

---

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.006/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.006/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Idevaldo de Paula Faria, matrícula funcional de nº 559, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser empenhados à conta dos elementos de despesa de Material de Consumo: 33.90.30.00.00.00 e o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser empenhados à conta dos elementos de despesa de Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica: 33.90.39.00.00.00.

**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA AUTORIZATIVA N.007/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

##### PORTARIA AUTORIZATIVA N.007/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

##### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matrícula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e empenhados

à conta dos elementos de despesa de Material de Consumo: 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA AUTORIZATIVA N.008/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

##### PORTARIA AUTORIZATIVA N.008/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

##### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matrícula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.305,30 (cinco mil e trezentos e cinco reais e trinta centavos), e empenhados à conta dos elementos de despesa de Material de Consumo: 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO AUTORIZATIVO N. 002/2017**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO AUTORIZATIVO N. 002/2017**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei Municipal nº 749/2017 de 10 de outubro de 2017, que "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais, Tesoureiro e Vice – Prefeito, bem como para Assessoria de Planejamento Estudos e Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Prefeito Municipal também acumula o cargo de Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, ao prefeito municipal, de forma excepcional, enquanto acumular o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma que especifica abaixo:

**I - JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, designado através da Portaria n. 310/2017, de 06 de Setembro de 2017, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINS-PU, no Valor de R\$ 1.600,00.

**Art. 2º.** A verba será paga mensalmente ao referido Secretário Municipal, enquanto perdurar o acúmulo excepcional do cargo, para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos:

**I – Locomoção dos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;**

**II – Combustíveis e lubrificantes;**

**III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;**

**IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;**

**V – Despesas com telefone móvel;**

**VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos.**

**Art. 3º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Parágrafo Único.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido servidor deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 3º, da Lei 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

**Art. 5º.** Este Ato Autorizativo, retroagirá os seus efeitos jurídicos e financeiros, a 06 de setembro de 2017, conforme Art. 5º, da Lei 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

**Art. 6º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA AUTORIZATIVA N.009/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.009/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matricula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINS-PU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.481,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e um), e empenhados à conta dos elementos de despesa de Material de Consumo: 33.90.30.00.00.00.



**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 18 de Setembro de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA AUTORIZATIVA N.010/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.010/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matricula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.493,75 (cinco mil e quatrocentos e noventa e três e setenta e cinco centavos),e empenhados à conta dos elementos de despesa de Material de Consumo: 33.90.30.00.00.

**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação

de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Outubro de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA AUTORIZATIVA N.011/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.011/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Considerando a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizada a servidora Poliana Queiroz de Sousa, matricula funcional de nº 1935, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),e empenhados à conta dos elementos de despesa sendo R\$ 2.000,00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas 33.90.39, no valor R\$ 1.500,00 para Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas e R\$ 2.000,00 para Diárias 33.90.14.

**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA AUTORIZATIVA N.001/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.001/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matrícula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e empenhados à conta dos elementos de despesa de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 33.90.39.00.00.00.

**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 24 de Janeiro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO AUTORIZATIVO N. 003/2017**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO AUTORIZATIVO N. 003/2017**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei Municipal nº 749/2017 de 10 de outubro de 2017, que “Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências”.

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a nomeação do servidor Silmar Metke, através da Portaria n. 335/2017, de 19 de outubro de 2017, para o Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, ao servidor abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

**I –** Silmar Metke, portador da matrícula funcional n. 2077, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, no Valor de R\$ 1.600,00;

**Art. 2º.** A verba será paga mensalmente aos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, ao vice-prefeito e ao Tesoureiro Municipal, para custeio de atividades externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos:

**I –** Locomoção dos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II –** Combustíveis e lubrificantes;

**III –** Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV –** Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V –** Despesas com telefone móvel;

**VI –** Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

**Art. 3º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Paragrafo Único.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido servidor deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 3º, da Lei 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

**Art. 5º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

**Registre-se,****Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO AUTORIZATIVO N. 004/2017**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO AUTORIZATIVO N. 004/2017**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei Municipal nº 756/2017 de 30 de outubro de 2017, que "Institui Verba Indenizatória aos Servidores que específica e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 2º, incisos I e II, da Lei 756/2017, criou e regulamentou no âmbito Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU a Verba indenizatória para os servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas, mecânico, assistente administrativo, motorista de veículos pesados e borracheiros, que preencherem os requisitos legais estabelecidos nas alíneas de "a" a "d", dos referidos incisos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 756/2017, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

**I** – Adonias Cardoso da Silva, portador da matrícula funcional n. 2039, ocupante do cargo de Borracheiro, no Valor de R\$ 200,00;

**II** – Clenisvaldo Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1764, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, no Valor de R\$ 700,00; **III** – Jairo Primo de Resende, portador da matrícula funcional n. 1763, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no Valor de R\$ 700,00; **IV** – Luiz Claudio Campos, portador da matrícula funcional n. 375, ocupante do cargo de mecânico de máquinas pesadas, no Valor de R\$ 700,00; **V** – Alceu Fernandes da Silva, portador da matrícula funcional n. 1751, ocupante do cargo de encanador, no valor de R\$ 200,00;

**Art. 2º.** Além das verbas indenizatórias que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, serão deferidos mensalmente aos servidores especificados nos incisos do artigo 1º, deste Ato autorizativo, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo que:

**I** – trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;

**II** – estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;

**III** – pernitem no local de trabalho;

**IV** – deslocar até o local de trabalho, na zona rural;

**V** – realizarem a limpeza e manutenção dos veículos.

**Art. 3º.** Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no último dia útil do mês e/ou no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

**Parágrafo único.** A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 5º.** A verba indenizatória instituída por este Ato Autorizativo possui as seguintes características:

**I** - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

**II** – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

**III** - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

**IV** – não se configura como rendimento tributável do servidor;

**V** - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

**Art. 6º.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido secretário municipal deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei 756/2017, de 30 de outubro de 2017.

**Art. 7º.** Este Ato Autorizativo, retroagirá os seus efeitos jurídicos e financeiros, a 01 de outubro de 2017, conforme Art. 8º da Lei 756/2017, de 30 de outubro de 2017.

**Art. 8º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO AUTORIZATIVO N. 005/2017**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO AUTORIZATIVO N. 005/2017**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei Municipal nº 756/2017 de 30 de outubro de 2017, que "Institui Verba Indenizatória aos Servidores que específica e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 2º, incisos I e II, da Lei 756/2017, criou e regulamentou no âmbito Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU a Verba indenizatória para os servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas, mecânico, assistente administrativo, motorista de veículos pesados e borracheiros, que preencherem os requisitos legais estabelecidos nas alíneas de "a" a "d", dos referidos incisos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 756/2017, ao servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

I – Manoel da Silva, portador da matrícula funcional n. 1522, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Valor de R\$ 200,00;

**Art. 2º.** Além das verbas indenizatórias que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, serão deferidos mensalmente ao servidor especificado no inciso I do artigo 1º, deste Ato autorizativo, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo que:

I – trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;

II – estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;

III – pernitem no local de trabalho;

IV – deslocar até o local de trabalho, na zona rural;

V – realizarem a limpeza e manutenção dos veículos.

**Art. 3º.** Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no último dia útil do mês e/ou no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

**Parágrafo único.** A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 5º.** A verba indenizatória instituída por este Ato Autorizativo possui as seguintes características:

I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

**Art. 6º.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido secretário municipal deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei 756/2017, de 30 de outubro de 2017.

**Art. 7º.** Este Ato Autorizativo, terá os seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de novembro de 2017.

**Art. 8º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2017.

---

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO REVOGATÓRIO N. 001/2017**

**Considerando** a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO REVOGATÓRIO N. 001/2017**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal nº 749/2017 de 10 de outubro de 2017, que "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO** que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**CONSIDERANDO** que o Art. 1º, § 1º da Lei 749/2017, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Verba indenizatória para Secretários Municipais, Tesoureiro e Vice – Prefeito, bem como para Assessoria de Planejamento Estudos e Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal não acumula mais o cargo de Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, tendo sido exonerado através da Portaria n. 328/2017, de 09 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, designado através da Portaria n. 310/2017, de 06 de Setembro de 2017, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 002/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu ao prefeito municipal, de forma excepcional, enquanto acumulasse o

cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**Art. 2º.** A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º.** A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 4º.** Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, revogando-se o Ato Autorizativo n. 002/2017, de 10 de outubro de 2017,

devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2017

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguá, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.446.279/0001-74, estabelecida na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a Rua Alberto Velho Moreira nº. 205, Bairro Bandeirantes, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador sr. **NEOCIR PEDRO BERTOLDI**, Brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº 0869269-6 SSP/MT e CPF nº 550.928.451-04, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de serviços contínuos de transporte de pacientes para tratamento de saúde em Cuiabá-MT, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

| Item | Quant. Lic. | Adit 25% | Unid.  | Especificação detalhada do objeto   | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------|----------|--------|---|-------------|-------------|
| 01   | 48          | 12       | viagem | Transporte de passageiros (pacientes em tratamento de saúde) com veículo de no mínimo 15 (quinze) assentos e no máximo 03 (três) anos de uso, com ar condicionado, para realizar o itinerário Cuiabá à Canarana (MT) todas as sextas-feiras e de Canarana-MT à Cuiabá-MT todos os domingos, sendo que os pacientes sempre ficarão albergados na Casa de Apoio conveniada com o município de Canarana-MT.<br>** Distancia estimada de Cuiabá à Canarana-MT: 837 km<br>*** 04 (quatro) finais de semana ao mês totalizando 04 (quatro) viagens mensais e 48 (quarenta e oito) anuais estimadas. | 4.000,00    | 48.000,00   |

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global do item, perfazendo o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta – do Valor, forma de Pagamento e preços, do contrato originário passará a ser de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade de viagens constantes no contrato não foram suficientes para atender as necessidades de atendimento aos pacientes do SUS para tratamento fora do domicílio em Cuiabá-MT., conforme justificativa anexa e ainda, sendo assim, necessário que seja acrescido o percentual permitido por Lei, tratando-se de serviços considerados contínuos e ainda o fato que a empresa vem executando os serviços de forma satisfatória e mantendo os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 150/2017 e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

5.2 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

#### DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME

Neocir Pedro Bertoldi

CPF nº 550.928.451-04

CONTRATANTE

#### SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO

Portaria nº 646/2017 de 12 de Setembro de 2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

CPF CPF

#### GABINETE PORTARIA Nº 092/2019

04 de fevereiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **GHEYSA MARA SOUZA CORBARI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Gheysa Mara Souza Corbari por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 08 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019.

Os últimos 20 dias de 05 de agosto de 2019 a 24 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 19//11/2017 a 18/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de fevereiro de 2019.

#### FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

#### REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em Ortopedia, Ginecologia e Cardiologia** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/02/2019 às 13h30min (Horário Local)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 07 de Fevereiro de 2019.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

#### OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2017

**OITAVO TERMO ADITIVO** ao contrato nº 028/2017 que entre si firmam o Município de Canarana-MT., e a empresa **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a Implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT,

devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3671142 SSP/GO, CPF n.º 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá n.º 66 – Sala 01 – Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pela procuradora Sra. **SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG n.º 2278367-9 SSP/MT e CPF 427.669.159-15 residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência n.º 001/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto **manter a interrupção do Contrato n.º 028/2017** que tem por objeto a **execução de obras de Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio n.º 0836/2016/SECID, firmado entre o Município de Canarana-MT, e a Secretaria de Estado das Cidades**, pelo prazo de **90 (noventa) dias, ficando suspenso até o dia 23/04/2019**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de manter a interrupção dos serviços pactuados através do **Contrato n.º 028/2017**, por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados, o que provoca a falta de recursos para pagamento das medições, por falta de repasses de recursos pelo Governo do Estado de Mato Grosso-MT.

2.3 - O prazo de execução do contrato original **fica suspenso**, enquanto aguarda a normalização do repasse financeiro por parte da concedente **Secretaria de Estado das Cidades-SECID**.

2.4 – Tão logo normalize o repasse financeiro, o prazo de execução do contrato será reiniciado por meio de uma nova ordem de serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e o primeiro termo aditivo permanecem inalteradas.

#### CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Janeiro de 2019.

#### FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

#### CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

#### SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES

CONTRATADA

#### MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

#### FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

#### GABINETE PORTARIA N°091/2019

De 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com licença interesse particular.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar n.º 028/2002 - Estatuto do Servidor Publico,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Servidora Pública **Leila Aparecida da Silva Alves Nonato** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, constante no Anexo I grupo ocupacional I Serviços Elementares 40 hrs, em licença interesse concedida pela Portaria de n.º 599/2017 de 17 de agosto de 2017, retornar as suas funções, a partir do dia 04/02/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, De 04 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 12/2019

#### PORTARIA N° 12/2019

#### DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

“Designa o servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato, como responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designa o servidor **CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO** como responsável pelo acompanhamento e gerenciamento da OUVIDORIA da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Incumbe ao servidor designado no artigo anterior acompanhar e gerenciar os canais da ouvidoria disponibilizado ao cidadão.

**Parágrafo Único** – Receber as solicitações, encaminhar aos departamentos para cumprimento da demanda e por fim atualizar os canais com o retorno ao questionamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Canarana, 07 de fevereiro de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

**PORTARIA N° 14/2019**

PORTARIA N° 14/2019

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

“Nomeia a composição da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, designa o avaliador, nos termos do art. 26 da LC 121 de 28 de março de 2.014, exercício 2019, da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme disposto no art. 27 da LC 121 de 28 de março de 2.014, por esta portaria, o Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, passa a nomear os integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL, para exercício 2019, onde passará a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente: Emmanuel Luís Magni – Manu;

II – Rep. Dos Efetivos: Francisco Braz das Neves Costa;

III – Sec. Administração: Paulo Sérgio Nogueira Silva;

Art. 2º - Compete à Comissão exercer as atribuições elencadas no art. 26 e incisos, da LC 121 de 28 de março de 2.014.

Art. 3º. – Fica nomeada a servidora Adailce Guimarães Silva, para a função de avaliador, responsável pelas avaliações e encaminhamento à comissão.

Art. 4º. - Esta Portaria revoga a Portaria 18/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2.019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público o Pregão Presencial n° 005/2019, menor preço por item foi declarado vencedor a empresa; **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 016/2017**

**OITAVO TERMO ADITIVO** ao Contrato N° 016/2017, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde.

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador n° 14, CPA IV, CEP 78.058-078, inscrita no CNPJ/MF n° 11.601.924/001-60 e Inscrição Estadual n° 13.389.750-8, Sr. **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Martin

Pescador n° 14, Qd 87, CPA IV, Bairro Morada da Serra, Cuiabá - MT, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.19, referente ao processo de licitatório na modalidade de **Adesão a Ata de Registro de Preços n° 05/2016, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 008/2016, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**, conforme **Processo Administrativo n°. 004/2017**.

**1.1.1 -** O presente termo PRORROGA apenas os serviços constantes do **item 01 - Módulo Gestão em Saúde**, conforme cláusula primeira do contrato.

**1.2 -** Com o acréscimo constante no inciso 1.1, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 03/02/2020, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 -** Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de gestão da saúde de nosso município, onde serão mantidos os preços originais, o que acarretará economia aos cofres públicos, e também o fato de que a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2 -** Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.19 do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**3.1 -**As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019, conforme a Lei Municipal

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 -** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**4.2 -** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 016/2017 e seus termos aditivos 01 à 07**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n°. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 26 de janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E****TURISMO LTDA – ME****MARCIO DE FREITAS CORREA**



CONTRATADA:

**EDINILCE PRUDENTE**

PORTARIA 100/2017 – 02/02/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

CPF CPF

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

**DATA:** 07/02/2019

**VIGENCIA:** 07/02/2020

**PROCESSO:** 011/2019

**PREGÃO:** 005/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual **aquisição de conjunto de mesa infantil para atendimento às EMEI's Municipais de Canarana-MT**, de acordo com as especificações deste edital..

**FORNECEDORES:**

**G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**

**VENCEDOR DO ITEM:** 001

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

**Objeto:** Locação de imóvel para alojar o posto dos Correios no Distrito do Culuene no Município de Canarana-MT

**Favorecido:** DELMAR JAIR THIESEN

**Prazo de Locação:** 12 (Doze) meses

**Valor global:** R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais)

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.

**Justificativa:** Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 06 de Fevereiro de 2019.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 13/2019

PORTARIA Nº 13/2019

**DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

“Designa servidora para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos processos de Compra Direta por Dispensa de Licitação de materiais e prestação de serviços para a Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa a servidora **ADAILCE GUIMARÃES SILVA**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos processos de Compra Direta por Dispensa de Licitação de materiais e serviços para a Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Incumbe à servidora referida no artigo anterior acompanhar e atestar o recebimento de todos os materiais e serviços contratados.

**Parágrafo Único** – Todas as informações relativas Compras deverão ser enviadas para o Sistema de Controle Interno.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Canarana, 07 de fevereiro de 2.019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

### SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017

**SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 160/2017, firmado com a empresa **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME.**, a **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 160/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017** e o contrato originário.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

**2.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, que tem por objeto a **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT**, apenas para os itens **ITEM 01 – CONCLUSÃO DA ESCOLA ALDEIA REATA – 01 SALA; ITEM 02 – CONCLUSÃO DA EMEB TANGURO - ALDEIA ATSERERE – 01 SALA e ITEM 03 – CONCLUSÃO DA EMEB AGUA BRANCA - ALDEIA BELEM – 02 SALAS.**

**2.2** - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **270 (duzentos e setenta) dias**, ficando o prazo de execução estendido até o **dia 03/11/2019**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**3.2** – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o governo federal não vem repassando os recursos para a efetivação de medições, o que foi obrigado a diminuir o ritmo das obras, justificando assim a prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 160/2018 e respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 29 de janeiro de 2019.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**Prefeito Municipal**

Município de Canarana

CONTRATANTE

**UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.**

**JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**

CONTRATADO

**MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO**

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

#### **GABINETE**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.408 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

(Projeto de Lei nº070/2018 de autoria do Executivo).

Declara área destinada à Regularização Fundiária de interesse social imóveis de propriedade do Município de Canarana e autoriza o poder executivo municipal a proceder a regularização fundiária urbana de interesse social e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como área destinada à Regularização Fundiária de interesse social os imóveis pertencentes ao município de Canarana, Estado de Mato Grosso, destinado à construção de casas populares por meio de programas sociais em parcerias com o Governo Federal e Governo Estadual, tanto perímetro urbano como perímetro rural, conforme especificados a seguir:

Loteamento Araguaia I – Matrícula nº 11.267 – Distrito do Culuene; Loteamento Araguaia II – Matrícula nº 11.268 – Distrito do Culuene; Loteamento Araguaia III – Matrícula nº 11.266 – Distrito do Garapu II; Loteamento Residencial Sol Nascente – Matrícula nº 11.153 – Sede do Município – Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 12; Lote: 11 da Quadra 11 e Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 13.

**Art. 2º** Fica o poder Executivo Municipal, com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados nesta Lei, autorizado a proceder a Regularização Fundiária de Interesse Social dos parcelamentos de áreas de domínio público municipal, de titularidade do Município de Canarana – MT, destinados a construção de casas populares, conforme especificados no art. 1º da presente Lei.

**Parágrafo Único:** A Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos definidos nesta Lei, visa à promoção da política urbana e rural, no desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes e na garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados nesta Lei, autorizado a proceder a Regularização Fundiária de Interesse Social dos parcelamentos de áreas de domínio público municipal, de titularidade do Município de Canarana – MT, destinados a construção de casas populares, conforme mencionado no art. 1º da presente lei.

**Parágrafo único.** A regularização fundiária de interesse social, nos termos definidos nesta Lei, visa à promoção da política urbana no desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes e na garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana.

**Art. 4º** O processo e os atos de registro da regularização fundiária urbana, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, observarão o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e no Provimento 44/2015, de 18 de março de 2015, suas atualizações, complementados pelas Corregedorias Gerais de Justiça de cada uma das unidades da Federação, atendidas as peculiaridades locais.

**Art. 5º** Os loteamentos objetos desta regularização foram declarados como Área Especial de Interesse Social para implantação de projeto de regularização fundiária de interesse social, conforme artigo 1º. da presente Lei.

**Art. 6º** As áreas a serem regularizadas, tratam-se de loteamentos onde foram construídas casas populares para pessoas de baixa renda, através do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como demais programas sociais de habitação, em parcerias com o Governo Federal e Governo Estadual, tanto na sede do município como nas localidades do Garapu e Culuene, ocupados a mais de 05 (cinco) anos de forma mansa e pacífica, predominantemente por população de baixa renda, com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada, sendo que os loteamentos localizados na sede do município contam com os seguintes equipamentos de infraestruturas urbanas existentes:

Pavimentação Urbana;

Abastecimento de água potável;

Distribuição de energia elétrica;

Limpeza urbana e coleta de lixo;

**Parágrafo Único:** No loteamento denominado Residencial Sol Nascente, onde foram edificadas 98 (noventa e oito) unidades habitacionais, a infraestrutura de pavimentação urbana encontra-se com 90% executada.

**Art. 7º** Para os fins de regularização fundiária de interesse social, visando a regularização jurídica da situação dominial, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, fica o Poder Executivo Municipal auto-

rizado a doar os lotes aos detentores do direito de posse, procedendo a titularização.

**Art. 8º** A doação será concedida aos moradores cadastrados pelo Poder Público Municipal, desde que não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural (comprovado por meio de declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa).

**Art. 9º** Uma vez que o projeto de regularização fundiária se dará em loteamentos aprovados e com as devidas matrículas individuais dos lotes já existentes, é dispensada a elaboração de novo projeto de loteamento, sendo necessária somente a elaboração, pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal ou empresa contratada para o mesmo fim, projeto de regularização fundiária, instruídos dos seguintes documentos:

Matrícula atualizada dos lotes; Levantamento socioeconômico cadastral; Termo de Doação emitido pelo Executivo Municipal em favor do(s) beneficiário(s); Documentos de identificação dos beneficiários; Declaração de Renda; Declaração do(s) beneficiário(s) de que não é concessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

**Art. 10** Deverá ser realizado cadastro socioeconômico, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de todas as famílias atendidas pelo projeto, que servirá para fornecer informações quanto ao enquadramento dos beneficiários aos requisitos da legislação que subsidiam a presente lei.

**§ 1º** No cadastro socioeconômico também deverão constar todas as informações necessárias para expedição do título.

**Art. 11** Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, os beneficiários da regularização, objeto da presente Lei, receberão a titulação dos imóveis gratuitamente por ser o primeiro registro, e, por se tratar de regularização fundiária de interesse social, não serão cobradas custas e emolumentos para os registros dos títulos.

**Parágrafo único.** Caberá ao Município o custo técnico e operacional, referente ao processo de regularização fundiária de interesse social de que trata esta Lei.

**Art. 12** O título de domínio será conferido ao homem, na ausência de cônjuge ou companheira, à mulher, na ausência de cônjuge ou companheiro, ou ao homem e a mulher, obrigatoriamente, nos casos de casamento ou união estável, em conformidade com o § 13, art. 18 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**Parágrafo Único** - Havendo dissensão sobre quem é o detentor do imóvel, objeto de titulação, serão os interessados orientados a valer-se do Poder Judiciário, condicionando-se a titulação a essa situação.

**Art. 13** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a implantação e coordenação do processo de regularização fundiária de interesse social, nos termos da presente Lei, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 14** O valor do imóvel, para fins de registro da baixa patrimonial imobiliária do Município e para efeitos da base de cálculo para cobrança de tributos, será fixado por laudo de avaliação da Comissão de Avaliação Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 15** A execução dos dispositivos de que trata a presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 16** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o presente Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, por Decreto, nas disposições que couber.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Assuntos Fundiários e pelo Poder Executivo Municipal, orientados por parecer jurídico prévio.

**Art. 18** O Projeto de Regularização Fundiária disposto na presente Lei poderá ser executado integralmente nos loteamentos indicados no seu art. 1º ou em etapas conforme Decreto a ser emitido pelo Executivo Municipal.

**Art. 19** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de Fevereiro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 34/2019.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRAZOS PROCESSUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Art. 162, incisos I, III, V da Lei Municipal n.º 892/2015;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência inerente à realização da administração pública;

**CONSIDERANDO** que a administração pública não pode ser prejudicada em razão de ação ou omissão de seus agentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o cumprimento de prazos processuais, judicial ou administrativo, seja realizado sempre no primeiro dia de sua abertura.

**I** – Entende-se por prazos processuais, todas as informações que devam ser prestadas pelo ente público, através de seus servidores, a quem quer que seja, pessoa física ou jurídica, privada ou pública.

**Art. 2º**- O cumprimento de prazos processuais, judicial ou administrativo no último dia, quando realizado no último dia de sua vigência, deverá ser devidamente justificado.

**Art. 3º**- O não cumprimento de prazos processuais, judicial ou administrativo, será apurado através de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º**- A comunicação institucional realizada entre as Secretarias do Município, Departamentos e Órgãos, será na forma escrita, com a realização de protocolo.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 07 de fevereiro de 2019.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 36/2019

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata, a partir do dia 06

de fevereiro de 2019, e a senhora DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS como sua suplente.

I – Pregão Presencial n° 004/2019

II – Ata de Registro de Preço n° 11/2019

III – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de radio-difusão, com finalidade de veicular avisos, divulgações, programações festivas, esportivas, educacionais, de lazer, saúde, obras e comunicados de todas as secretárias.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 07 de fevereiro de 2019.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: ANDERSON COPINI NERES CPF n° 977.778.381-72

OBJETO: Locação de imóvel destinado às instalações do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

09 de Janeiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME sob CNPJ 28.986.194/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografias e ultrassonografias doppler, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Carlinda/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 38.763,90 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

09 de Janeiro de 2019 até o dia 30 de Junho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA sob CNPJ 07.811.058/0001-64

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhões para atender as necessidades do município de Carlinda/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 319.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

14 de Janeiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: NIMBUS SOFTWARE LTDA sob CNPJ 29.598.940/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de backup em nuvem automático e monitorado 8gb.

VALOR TOTAL: R\$ 1.319,20 (hum mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

14 de Janeiro de 2019 até o dia 14 de Janeiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: JAIME TRENTIN E CIA LTDA sob CNPJ: 08.914.393/0001-50

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para estruturação da assistência farmacêutica do município.

VALOR TOTAL: R\$ 13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais).

17 de Janeiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA sob CNPJ 07.811.058/0001-64

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhões para atender as necessidades do município DE Carlinda/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 319.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

18 de Janeiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA sob CNPJ 02.593.711/0001-42

OBJETO: Aquisição de livros para atender as necessidades dos alunos da rede pública do Município de Carlinda/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais).

31 de Janeiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 35/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica DESIGNADA a Senhora DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, e o senhor OSVALDO SOARES BISPO como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 58 /2018 II. Ata de Registro de Preço n°09/2019 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de novos extintores de incêndio, placas de sinalização e peças para manutenção de extintores, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Carlinda- MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 07 de fevereiro de 2019.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL COMPLEMENTAR 10/2019 DA CONVOCAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, em razão do não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, convocados através do Edital n.º 009/2019 Resolve:

**RECONVOCAR** os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital complementar (edital de seleção 01/2018), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 11 de fevereiro de 2019, às 8:00 h**, munidos de toda documentação pessoal (item 3), a fim de ser contratado (a).

| Ord. | Nome do (a) candidato (a)            | RG                  |               |
|------|--------------------------------------|---------------------|---------------|
| 01   | Lucineia Kurten Domingos Gasparetto  | 1699834-0 SEJSP/MT  | NÃO COMPARCEU |
| 02   | Valdomiro de Jesus Gonçalves         | 886.593 SSP/MT      | NÃO COMPARCEU |
| 03   | Edna de Oliveira                     | 1825163-3 SSP/MT    | NÃO COMPARCEU |
| 04   | Marlene Avancini                     | 1332491-8 SSP/MT    | NÃO COMPARCEU |
| 05   | Cristiane Lopes da Silva             | 1816279-7 SSP/MT    | NÃO COMPARCEU |
| 06   | Luciane Aparecida Dismann Lopes      | 7.704.948-7 SESP/PR | NÃO COMPARCEU |
| 07   | Rosa Vareiro Cuenete                 | 2907188-7 SESP/MT   | NÃO COMPARCEU |
| 08   | Marcos Valmir Weber Junior           | 1556812-1 SSP/MT    | NÃO COMPARCEU |
| 09   | Alcione Lidiane Alberguini           | 1285802-1 SSP/MT    | NÃO COMPARCEU |
| 10   | Thionilio P. de Oliveira Albuquerque | 2777383-3 SESP/MT   | NÃO COMPARCEU |
| 11   | Francis Junior Araújo Lopes          | 2481656-6 SSP/MT    | NÃO COMPARCEU |

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato

(a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referidocertame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1º e 2º turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø 01 foto 3x4; Ø Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física emental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco)

anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

Carmelinda Leal Martines Coelho Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****EDITAL CASTANHEIRA-CASTPREV N.º 001/2019**

EDITAL CASTANHEIRA-CASTPREV N.º 001/2019A CASTPREV-CASTANHEIRA - Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sra. Sonia Aparecida Pereira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Castanheira-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**SONIA APARECIDA PEREIRA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
DECRETO N° 73/2018, DE SEXTA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018****DECRETO N° 73/2018, DE SEXTA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1754/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**

001.17.605.0044.20219 MANUTENÇÃO DO SAAE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.500,00

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 32.400,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.100,00

**SUBTOTAL 100.000,00**

**TOTAL 100.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**

001.17.605.0042.20212 AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

**SUBTOTAL 100.000,00**

**TOTAL 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 063/GP/2019 EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Portaria nº 063/GP/2019**

Em, 07 de fevereiro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**EXONERAR** – A servidora contratada por tempo determinado em conformidade com o Decreto Municipal 05/2019, **Sr.ª MARIA LUZIA ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO**, portadora do RG nº 13302396 e CPF nº 967.820.721-49, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA A PORTARIA Nº 209/GP/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**ERRATA A PORTARIA Nº 209/GP/2018, de 08 de junho de 2018.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 209/GP/2018, de 08/06/2018, sobre as férias da servidora efetiva **Sr.ª ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVEIRA**, onde se lê: "referentes ao período de 10/04/2015 a 10/04/2016."

Leia-se: "**referentes ao período de 10/04/2016 a 10/04/2017**"

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 07 de fevereiro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 064/GP/2019 EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Portaria nº 064/GP/2019**

Em, 07 de fevereiro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**EXONERAR** – A servidora contratada por tempo determinado em conformidade com o Decreto Municipal 05/2019, **Sr.ª RAQUEL MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 12613568 e CPF nº 881.118.141-00, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 062/GP/2019 EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Portaria nº 062/GP/2019**

Em, 07 de fevereiro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**EXONERAR** – A servidora contratada por tempo determinado em conformidade com o Decreto Municipal 05/2019, **Sr.ª KELLY LUCENA DE COIMBRA**, portadora do RG nº 13946706 e CPF nº 931.841.741-15, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o ofício nº 026/SMS/2019, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**PREVI-CLAUDIA  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO AS ÁREAS RELATIVAS AO APLIC, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO MENSAL/TEMPESTIVAS DAS CARGAS DE APLIC JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, E PARA ATENDER A PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

CONTRATADO: **RENATO BUSCIOLI GRUNOV 02917169117**

CNPJ sob nº CNPJ: 17.193.662/0001-28

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cláudia/MT 01 de fevereiro de 2.019

**SHEILA YOTZCHETZ**

**DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLAUDIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2018**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CONTRATADA: **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**

OBJETO: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 199.167,59 (cento e noventa e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**. DATA: 23/11/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****ERRATA DE LICITAÇÃO**

A prefeitura municipal de Cocalinho torna público aos interessados que na Ata de Registro de Preços onde lia-se 001/2019 lê-se 002/2019. No objeto onde lia-se 01 veículo lê-se 02. No valor da ARP onde se lia R\$ 43.350,00 lê-se R\$ 86,700,00.

Cocalinho, 05 de Fevereiro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres.

Prefeita municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019, SUELAINÉ GONCALVES DA SILVA.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019**

**Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.1. O candidato deverá comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

**2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**Dalva Maria de Lima Peres**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I****002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (RURAL) - COCALINHO**

| ORDEM | NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
|-------|-----------------------------|---------------|
| 4º    | SUELAINÉ GONCALVES DA SILVA | 4º            |

Cocalinho-MT, em 07 de FEVEREIRO de 2019.

**Dalva Maria de Lima Peres**

Prefeita Municipal

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2019, JONHNATAN HENRIQUE SOARES GONCALVES.****TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2019****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 035/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A JONHNATAN HENRIQUE SOARES GONCALVES.**

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Araguaia, nº 676, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.965.145/0001-27, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sr.ª **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. **556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr. **JONHNATAN HENRIQUE SOARES GONCALVES**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2909392-9, expedida pela SSP – MT, e do CPF nº. 058.201.601-00, residente e domiciliada na Rua Sebastiana Quirino Falone, s/n, Jardim Araguaia, Cocalinho M.T, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de sala comercial, sendo com 30 m² (trinta metros quadrados), localizado à Avenida Araguaia, s/nº - Centro, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao funcionamento provisório do Laboratório do Hospital Municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato se fundamenta na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 Este contrato está sendo celebrado com dispensa de licitação com amparo no Art. 24, Inciso II, da lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

3.1. O presente contrato será por um período de (30) trinta dias, com vigência do dia 31 dezembro e findando em 31 de janeiro do ano em curso.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento**

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 535,95 (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões não estar pronta a reforma onde se estalaria a nova sede em prédio do município.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos

legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 26 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.  
CONTRATANTE**

**JONHNATAN HENRIQUE SOARES GONCALVES  
CONTRATADA**

|                       |
|-----------------------|
| <b>TESTEMUNHAS:</b>   |
| <b>NOME: NOME:</b>    |
| <b>CPF N°: CPF N°</b> |

**ERRATA CONTRATO N° 005/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ERRATA**

**CONTRATO N° 005/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 07 de maio de 2019.

ONDE SE LE:

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

**LEIA – SE:**

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS Nome: JOSIANE ALINE CANDIDA DA SILVA

RG/CPF: 912.422.401-44 RG/CPF: 040.184.051-46

Cocalinho, 07 de FEVEREIRO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO PRESENCIAL:** N° 077/2018 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2019

**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

| EMPRESA VENCEDORA: <b>ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI</b> - CNPJ nº 07.489.111/0001-52 Rodovia BR 163, KM 844,2 – s/n°, Setor Industrial, CEP: 78.550-970, Sinop/MT Fone: (66) 3531-0584 / (66) 3532-2731 E-mail: alair@arapetro.com.br |        |                         |          |      |                |                   |
|---|--------|-------------------------|----------|------|----------------|-------------------|
| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO    | UNIDADE  | QTDE | VL. UNIT (R\$) | VL. TOTAL (R\$)   |
| 1   | 172972 | Emulsão Asfáltica RL-1C | Tonelada | 150  | 2.860,00       | 429.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>  |        |                         |          |      |                | <b>429.000,00</b> |

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA PORTARIA N° 022/2019**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** a servidora **BABIERE PELISSARI GUARAGNI**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2019.

**ERRATA:** Na publicação do dia 07 de fevereiro de 2019, às páginas 90, Edição 3.162 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

**Onde se lê: a partir de 02 de janeiro de 2019;**

**Lêia -se: a partir de 21 de janeiro de 2019.**

**Artigo 2°** - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de janeiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2019.

**NOBORU TOMIYOSHI** Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
EXTRATO ADITIVO JANEIRO**

**Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 069/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT

**Contratado:** TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI - ME

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte de alunos do Município de Colider/MT.

**Acréscimo de Valor:** R\$ 269.654,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

**Altera Dotação Orçamentária:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Reduzido 179 e 181)

**Data de Assinatura:** 03/01/2019

**Extrato – Sétimo Termo Aditivo do Contrato n° 016/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT



**Contratado: TRANSPORTE LEANE LTDA - ME**

**Objeto:** Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colider/MT.

**Acréscimo de Valor:** R\$ 823.730,00 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e trinta reais)

**Altera Dotação Orçamentária:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Reduzido 179 e 181)

**Data de Assinatura:** 03/01/2019

**Extrato – Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 081/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider – MT

**Contratado: H. M. ZAUZA-ME**

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para as diversas secretárias do município de Colider/MT.

**Alteração de Fiscais:** Fica designado os seguintes fiscais: Claudiomiro Pereira dos Santos (titular) e Clemencilva P. Silva Madeira (Suplente)

**Data de Assinatura:** 30/01/2019

**Extrato – Sexto Termo Aditivo do Termo de Parceria nº 001/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider – MT

**Contratado: IPGP – INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**Objeto:** Serviços de Apoio Administrativo.

**Alteração de Fiscais:** Fica designado os seguintes fiscais: Odilce Piloneto (titular) e Sueli Ap. de Almeida Pinto (Suplente)

**Data de Assinatura:** 30/01/2019

**Extrato – Sexto Termo Aditivo do Termo de Parceria nº 002/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider – MT

**Contratado: IPGP – INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**Objeto:** Assistência Social Integrada.

**Alteração de Fiscais:** Fica designado os seguintes fiscais: Odilce Piloneto (titular) e Sueli Ap. de Almeida Pinto (Suplente)

**Data de Assinatura:** 30/01/2019

**Extrato – Sexto Termo Aditivo do Termo de Parceria nº 003/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider – MT

**Contratado: IPGP – INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**Objeto:** Serviços de Apoio a Saúde.

**Alteração de Fiscais:** Fica designado os seguintes fiscais: Odilce Piloneto (titular) e Sueli Ap. de Almeida Pinto (Suplente)

**Data de Assinatura:** 30/01/2019

**Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 122/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider – MT

**Contratado: M A COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI**

**Objeto:** Execução da Obra de Sinalização Viária Vertical e Horizontal no Município de Colider/MT.

**Alteração de Fiscal:** Fica designado o fiscal de serviços: Claudiomiro Pereira dos Santos (Engenheiro Civil)

**Data de Assinatura:** 11/01/2019

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 075/2018 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2018.

**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

EMPRESA VENCEDORA: **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP** CNPJ nº: 02.607.956/0001-81 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Centro, CEP. 85.601-030 - Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 3523-5454 / 3524-6343 E-mail: angeomed@gmail.com / licitacoes03.angeomed@outlook.com

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS  | MARCA     | UNIDADE    | QTDE   | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)    |
|--------------------------|--------|--|-----------|------------|--------|-----------------|-------------------|
| 5                        | 505872 | Amiodarona 050mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, via endovenosa.                                    | Hipolabor | Ampola     | 3000   | 2,080           | 6.240,000         |
| 14                       | 505881 | Calcio, gliconato 100mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 10ml, via parenteral.                   | Isofarma  | Ampola     | 5000   | 2,499           | 12.495,000        |
| 17                       | 205945 | Cetoconazol 020mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação em bisnaga com 20g, via tópica  | Sobral    | Bisnaga    | 5000   | 1,979           | 9.895,000         |
| 32                       | 206013 | Gentamicina, Sal Sulfato 05mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo Colírio Solução Oftálmica, forma de apresentação em conta-gotas               | Allergan  | Frasco     | 200    | 9,600           | 1.920,000         |
| 34                       | 505917 | Ipatropio, Brometo 20,00mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em frasco com 05ml com 100 doses, forma de apresentação em solução para inalação, via nasal | Boehrnger | Frasco     | 300    | 33,000          | 9.900,000         |
| 35                       | 206034 | Isossorbida, Dinitrato 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via sub-lingual                        | Ems       | Comprimido | 5000   | 0,447           | 2.235,000         |
| 36                       | 206035 | Isossorbida, Dinitrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral                               | Zydus     | Comprimido | 100000 | 0,209           | 20.900,000        |
| 38                       | 505920 | Lidocaina, Cloridrato 2% sem vasoconstrictor (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco de 20ml, via parenteral.       | Hypofarma | Frasco     | 6000   | 2,887           | 17.322,000        |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |        |  |           |            |        |                 | <b>80.907,000</b> |

EMPRESA VENCEDORA: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME** - CNPJ n°: 27.718.661/0001-03 Av. Rio de Janeiro, n° 309, Qd. 2U, Lt. 21, Bairro Vila Galvão, CEP. 75.254-632 - Senador Canedo/GO Fone: (62) 9.9394-1524 E-mail: armazenadosmedicamentos@gmail.com

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA    | UNIDADE    | QTDE  | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)    |
|--------------------------|--------|---|----------|------------|-------|-----------------|-------------------|
| 1                        | 264257 | Acido acetilsalicílico 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral       | Imec     | Comprimido | 5000  | 0,150           | 750,000           |
| 8                        | 205897 | Ampicilina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral                   | Prati    | Comprimido | 20000 | 0,400           | 8.000,000         |
| 9                        | 505874 | Atropina, Sulfato 00,25mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola de 1ml, via endovenosa. | Isofarma | Ampola     | 3000  | 0,950           | 2.850,000         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |        |   |          |            |       |                 | <b>11.600,000</b> |

EMPRESA VENCEDORA: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n°: 03.652.030/0001-70 Rod. BR 480, n° 795, CEP. 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2700 E-mail: eletronico@centermedi.com.br / compras3@centermedi.com.br

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS  | MARCA      | UNIDADE    | QTDE  | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)     |
|--------------------------|--------|--|------------|------------|-------|-----------------|--------------------|
| 11                       | 205920 | Benzoato de Benzila 25% - Forma farmacêutica em líquido tópico, forma de apresentação em frasco com 100ml  | lfal       | Frasco     | 1000  | 4,000           | 4.000,000          |
| 18                       | 205946 | Cetoconazol 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral  | Pharlab    | Comprimido | 15000 | 0,165           | 2.475,000          |
| 19                       | 505886 | Cinarizina 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral.                                     | Brainfarma | Comprimido | 5000  | 0,100           | 500,000            |
| 44                       | 206068 | Metronidazol 040mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral                           | Belfar     | Frasco     | 5000  | 6,300           | 31.500,000         |
| 45                       | 160689 | Neomicina + Bacitracina - Neomicina, Sulfato 05mg + Bacitracina Zíncica 250ui/g - Forma farmacêutica em pomada, forma de apresentação em tubos com 20g, via tópica | Sanval     | Bisnaga    | 20000 | 3,000           | 60.000,000         |
| 46                       | 505930 | Ondansetrona 8mg/4ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola, via intravenosa                               | Hypofarma  | Ampola     | 10000 | 1,250           | 12.500,000         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |        |  |            |            |       |                 | <b>110.975,000</b> |

EMPRESA VENCEDORA: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n°: 05.782.733/0001-49 Rua Severino Augusto Pretto, n° 560, Bairro Santo Antônio, CEP. 95.960-000 - Encantado/RS Fone: (51) 3751-9300 / 9301 E-mail: eletronico@ciamedrs.com.br / tiago@ciamedrs.com.br

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS  | MARCA  | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)    |
|--------------------------|--------|--|--------|---------|------|-----------------|-------------------|
| 20                       | 205952 | Clarithromicina 250mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em frasco, via oral | Abbott | Frasco  | 500  | 47,980          | 23.990,000        |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |        |  |        |         |      |                 | <b>23.990,000</b> |

EMPRESA VENCEDORA: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n°: 02.520.829/0001-40 Rodovia BR 480, n° 180, CEP. 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2600 E-mail: licitacao@dimaster.com.br / pregao@dimaster.com.br

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA    | UNIDADE | QTDE  | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)    |
|--------------------------|--------|---|----------|---------|-------|-----------------|-------------------|
| 24                       | 505898 | Dipirona Sódica 500mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.                  | Santisa  | Ampola  | 50000 | 0,420           | 21.000,000        |
| 42                       | 206064 | Metoclopramida 5mg/2ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.                    | Isoforma | Ampola  | 20000 | 0,317           | 6.340,000         |
| 48                       | 206098 | Permetrina 05% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão tópica, forma de apresentação em frasco com 60ml, via tópica                  | Nativa   | Frasco  | 3000  | 2,269           | 6.807,000         |
| 51                       | 206117 | Sulfato de Salbutamol 100mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica Aerosol, forma de apresentação em frasco-spray com 200 doses, via inalatória | Glenmark | Frasco  | 3000  | 6,699           | 20.097,000        |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |        |   |          |         |       |                 | <b>54.244,000</b> |

EMPRESA VENCEDORA: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP** CNPJ n°: 07.640.617/0001-10 Rua MP-06, Qd. 16A, Lt. 01, n° 304, Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Conjunto Margarida Procópio, CEP. 75.250-000 - Senador Canedo/GO E-mail: licitacao@distbrasil.net / documentacao@distbrasil.net Fone: (62) 3565-1600

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS  | MARCA     | UNIDADE | QTDE  | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)    |
|--------------------------|--------|--|-----------|---------|-------|-----------------|-------------------|
| 16                       | 505883 | Cefalotina sódica 1g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola/frasco-ampola+ diluente, via parenteral. | Abl       | Ampola  | 10000 | 4,200           | 42.000,000        |
| 29                       | 206003 | Fenobarbital 040mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco com 20ml, via oral                   | Cristalia | Frasco  | 2000  | 3,150           | 6.300,000         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |        |  |           |         |       |                 | <b>48.300,000</b> |

EMPRESA VENCEDORA: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** CNPJ n°: 17.472.278/0001-64 Rua Gotardo Mazzarolo, n° 16, Bairro Centro, CEP. 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2202 E-mail: licitacao@goldenplus.net.br

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA      | UNIDADE    | QTDE  | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)    |
|--------------------------|--------|---|------------|------------|-------|-----------------|-------------------|
| 13                       | 505880 | Bromoprida 5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.                         | Nova Farma | Ampola     | 8000  | 1,740           | 13.920,000        |
| 37                       | 206040 | Levodopa + Carbidopa, Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral               | Cristalia  | Comprimido | 20000 | 2,620           | 52.400,000        |
| 52                       | 206128 | Sulfato Ferroso 250mg/10ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em líquido em xarope, forma de apresentação em frasco contendo 150ml, via oral | Natulab    | Frasco     | 2000  | 5,650           | 11.300,000        |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |        |   |            |            |       |                 | <b>77.620,000</b> |

EMPRESA VENCEDORA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n°: 12.889.035/0001-02 Rua Rubens Derks, n° 105, Bairro Distrito Industrial, CEP. 99.706-300 - Erechim/RS Fone: (54) 3522-4273 E-mail: licitacao01@inovamed-rs.com.br

| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA           | UNIDADE    | QTDE   | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)     |
|---|--------|---|-----------------|------------|--------|-----------------|--------------------|
| 22  | 505893 | Diazepam 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 2ml, via parenteral.   | Santisa         | Ampola     | 3000   | 0,547           | 1.641,000          |
| 33  | 505915 | Hidrocortisona, Succinato sódica 500mg (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco-ampola + diluente, forma de apresentação em frasco, via intravenoso           | Androcortil     | Ampola     | 10000  | 5,196           | 51.960,000         |
| 40  | 505925 | Maleato de Midazolam 5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 3ml, via intravenoso.                          | Hipolabor       | Ampola     | 1000   | 1,595           | 1.595,000          |
| 43  | 206062 | Metoclopramida na forma de Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral                           | Novosil         | Comprimido | 50000  | 0,103           | 5.150,000          |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>  |        |   |                 |            |        |                 | <b>60.346,000</b>  |
| EMPRESA VENCEDORA: <b>JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP</b> – CNPJ nº: 03.595.984/0001-99 Av. Laurício Pedro Rasmussem, nº 549, Qd. "S" Lt. 01, Bairro Vila Santa Izabel, CEP. 74.633-420 - Goiânia/GO Fone: (62) 3261-5064 E-mail: vendasjrlacerda@outlook.com  |        |   |                 |            |        |                 |                    |
| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA           | UNIDADE    | QTDE   | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)     |
| 30  | 206006 | Fenoterol, Bromidrato 0,2mg/ml, 200mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica aerossol, forma de apresentação em frasco com 200 doses, via inalatório                    | Hipolabor       | Frasco     | 300    | 25,340          | 7.602,000          |
| 41  | 206056 | Mebendazol de 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral  | Sobral          | Comprimido | 6000   | 0,248           | 1.488,000          |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>  |        |   |                 |            |        |                 | <b>9.090,000</b>   |
| EMPRESA VENCEDORA: <b>LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP</b> CNPJ nº: 21.227.039/0001-16 Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, CEP. 99.713-150 - Erechim/RS Fone: (54) 3712-3505 / 3515 E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br  |        |   |                 |            |        |                 |                    |
| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA           | UNIDADE    | QTDE   | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)     |
| 3   | 205886 | Alopurinol 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral  | Prati D.        | Comprimido | 50000  | 0,059           | 2.950,000          |
| 4   | 175119 | Alopurinol 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral  | Prati D.        | Comprimido | 60000  | 0,019           | 1.140,000          |
| 6   | 205890 | Amiodarona 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral   | Geolab          | Comprimido | 150000 | 0,450           | 67.500,000         |
| 23  | 505895 | Diclofenaco Sódico 75mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 3ml, via intramuscular.                                 | Farmace         | Ampola     | 30000  | 0,612           | 18.360,000         |
| 28  | 205989 | Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo solução oral, forma de apresentação em frasco conta gotas, via oral                    | Hipolabor       | Frasco     | 2000   | 6,858           | 13.716,000         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>  |        |   |                 |            |        |                 | <b>103.666,000</b> |
| EMPRESA VENCEDORA: <b>MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PROD. HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA ME</b> CNPJ nº: 15.031.173/0001-44 Rua A, Qd. A, Lt. 1, N° 1, Gleba 01D, Loja 02, Bairro Parque Esplanada I, CEP. 72.878-606 - Valparaíso de Goiás/GO Fone: (61) 3627-9520 E-mail: mercantillicitacao04@gmail.com / diretoriamercantilbarreto@gmail.com |        |   |                 |            |        |                 |                    |
| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA           | UNIDADE    | QTDE   | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)     |
| 2   | 11315  | Albendazol 040mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão do tipo frasco, forma de apresentação em líquido, via oral  | Prati Donaduzzi | Frasco     | 10000  | 1,456           | 14.560,000         |
| 10  | 505877 | Benzilpenicilina Procaina+Potássica 400.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular.               | Blau            | Frasco     | 5000   | 6,240           | 31.200,000         |
| 15  | 205929 | Carbamazepina 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral  | Cristalia       | Comprimido | 300000 | 0,099           | 29.700,000         |
| 31  | 505904 | Fentanila, Citrato 0,05mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco-ampola 10ml, via parenteral.                                 | Hipolabor       | Ampola     | 1000   | 3,580           | 3.580,000          |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>  |        |   |                 |            |        |                 | <b>79.040,000</b>  |
| EMPRESA VENCEDORA: <b>NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP</b> CNPJ nº: 22.218.845/0001-90 Rua Coronel Alves, nº 240, Bairro Cachoeirinha, CEP. 31.130-260 - Belo Horizonte /MG Fone: (31) 2122-9400 / (31) 3070-5480 E-mail: propostas02@nutriminas.net.br  |        |   |                 |            |        |                 |                    |
| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA           | UNIDADE    | QTDE   | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)     |
| 7   | 205892 | Amoxicilina+Clavulanato de Potássio (250mg + 62,50mg)/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em frasco, via oral                    | Sandoz          | Frasco     | 5000   | 13,000          | 65.000,000         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>  |        |   |                 |            |        |                 | <b>65.000,000</b>  |
| EMPRESA VENCEDORA: <b>PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA</b> – CNPJ nº: 81.706.251/0001-98 Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847 – Bairro Parolin, CEP. 80.220-410 - Curitiba/PR Fone: (41) 3052-7900 / 7922 E-mail: licitacao01@promefarma.com.br  |        |   |                 |            |        |                 |                    |
| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA           | UNIDADE    | QTDE   | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)     |
| 21  | 205953 | Clindamicina, Cloridrato 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral   | União Química   | Cápsula    | 10000  | 0,980           | 9.800,000          |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>  |        |   |                 |            |        |                 | <b>9.800,000</b>   |
| EMPRESA VENCEDORA: <b>SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</b> – CNPJ nº: 06.065.614/0001-38 Rua C-159, nº 674, Qd. 297, Lt. 19/20, Bairro Jardim América, CEP. 74.255-140 - Goiânia/GO Fone: (62) 3928-8989 E-mail: licitacao05@supermedica.com.br / suporte@supermedica.com.br   |        |   |                 |            |        |                 |                    |
| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA           | UNIDADE    | QTDE   | VL. UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$)     |
| 12  | 505878 | Betametasona, Acetato+Betametasona Fosfato Dissodico 3mg/ml + 3mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via parenteral. | União Química   | Ampola     | 5000   | 8,220           | 41.100,000         |

|                          |        |   |                 |        |      |       |                   |
|--------------------------|--------|---|-----------------|--------|------|-------|-------------------|
| 26                       | 205986 | Eritromicina, Estolato 025mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 60 ml, via oral | Prati Donaduzzi | Frasco | 400  | 8,000 | 3.200,000         |
| 49                       | 505932 | Petidina, Cloridrato 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via intravenoso.       | União Química   | Ampola | 3000 | 2,264 | 6.792,000         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |        |   |                 |        |      |       | <b>51.092,000</b> |

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 002/2019 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colider/MT.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de Janeiro de 2019

**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

EMPRESA VENCEDORA: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME** - CNPJ nº 12.146.604/0001-20 Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Loja 01 - Bairro Batel, CEP. 80.240-001, Curitiba/PR Fone: (41) 3093-9333 / (41) 9.9213-2070 E-mail: [carlos@aeromixviagens.com.br](mailto:carlos@aeromixviagens.com.br) / [reservas@aeromixviagens.com.br](mailto:reservas@aeromixviagens.com.br)

| ITEM               | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                  | VALOR ESTIMADO (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|--------------------|--------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1                  | 202215 | Passagens Aéreas Nacionais | 250.000,00           | 8,14%                      |
| <b>TOTAL (R\$)</b> |        |                            | <b>250.000,00</b>    |                            |

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**PREVILIDER  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O PREVI – LIDER- Fundo Municipal de Colider - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Art. 37 da Constituição Federal e Art. 209 da Constituição Estadual, **COMUNICA** que a partir do dia 15/02/2019, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVI - LIDER referente ao exercício financeiro de 2018, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no departamento financeiro do PREVI - LIDER, nos termos da Legislação pertinente vigente.

**Colider-MT., 01 de fevereiro de 2.019**

**MARIZA BERNARDES DA SILVA**

**Diretora Executiva**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TERMO DE ADESÃO 001/  
2019**

**Procedimento nº 26.915/2018**

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial SRP nº 003/2018, Ata de Registro de Preços nº 002/2018, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, cujo fornecedor é a Empresa Maria José dos Reis Neto, CNPJ nº 10.226.940/0001-57**, com sede na Rua Comandante Costa, 10 – Bairro Planalto Ipiranga – Várzea Grande/MT. Trata-se da Adesão integral da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, que trata da Aquisição de materiais de expediente e Escolar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no valor total de **R\$ 804.063.70 (Oitocentos e quatro mil sessenta e três reais e setenta centavos)**. Aderente: **Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento as Secretarias Municipais**. Maiores informações pelo fone

66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida dos Pinais 207 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 12h00m.

Colniza – MT, em 07 de fevereiro de 2019.

**Vânia Orben**

**Pregoeira Oficial**

**PREVI-COLNIZA  
EDITAL PREVI-COLNIZA Nº 001/2019**

EDITAL PREVI-COLNIZA Nº 001/2019

O PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Silvana de Oliveira Rezer, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Colniza -MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 014/2019**

Foi publicado no dia 28 de Janeiro de 2019, na página 058, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 014/2019

Onde se lê:

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 014/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014 e ADITIVOS NºS 247/2014 e 058, 226/2015, 046, 157, 324/2016, 028, 063, 222/2017, 003 e 126/2018**

DATA: 02/01/2019

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE NOVA ALVORADA – AMPRUDNA**

**OBJETO:** O ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014 E ADITIVOS NºS 005/2014, 247/2014 E 058, 226/2015, 046, 157, 324/2016, 028, 063, 222/2017, 003/2018 E 126/2018, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA, SENDO REALIZADA A COLETA DO LIXO E DEPOSITADO NO ATERRO MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS) REFERENTE A DUAS PARCELAS NO VALOR DE 800,00 (OITOCENTOS REAIS) CADA PARCELA

**DOTAÇÃO: 09.02.2.129. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (758)**

Leia-se:

**TERMO ADITIVO Nº. 014/2019 - CANCELADO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 09/2019.

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 017/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL: 016/2019**

**DO OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGÚ-MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUANDO DO INÍCIO DO ANO LETIVO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

**VIGÊNCIA:** 9 MESES E 16 DIAS - 07/02/2019 A 23/11/2019;

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 7.358,00;

**DATA:** Confresa, 07 de fevereiro de 2019;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa -

**CONTRATADA:** MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME -CNPJ Nº 19.071.896/0001-28

**FORO:** Porto Alegre do Norte – MT.

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 15/2019 ADM DE 07 DE FEVEREIRO 2019.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Odete Dias dos Santos**, do Contrato abaixo discriminado.

| CONTRATO | 10/2019   | CNPJ               | VALOR TOTAL    |
|----------|---|--------------------|----------------|
| EMPRESA  | PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.   | 91.404.251/0001-97 | R\$ 177.800,00 |
| OBJETO   | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 085/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANA - RO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUANDO DO INÍCIO DO ANO LETIVO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. |                    |                |
| VIGENCIA | 10 MESES E 5 DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA VIGORANDO DE 07/02/2019 E FINALIZANDO NO DIA 12/12/2019.  |                    |                |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 14/2019 ADM DE 07 DE FEVEREIRO 2019.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Odete dias dos santos**, do Contrato abaixo discriminado.

|          |  |                    |              |
|----------|--|--------------------|--------------|
| CONTRATO | 09/2019  | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
| EMPRESA  | MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA.  | 19.071.896/0001-28 | R\$ 7.358,00 |
| OBJETO   | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU/MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUANDO DO INÍCIO DO ANO LETIVO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. |                    |              |
| VIGENCIA | 9 MESES E 16 DIAS, 07/02/2019 E FINALIZANDO NO DIA 23/11/2019.   |                    |              |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 10/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 018/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL: 017/2019**

**DO OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 085/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA - RO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUANDO DO INÍCIO DO ANO LETIVO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

**VIGÊNCIA:** 10 MESES E 5 DIAS - 07/02/2019 A 12/12/2019;

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 177.800,00;

**DATA:** Confresa, 07 de fevereiro de 2019;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa

**CONTRATADA:** PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS -

CNPJ Nº 91.404.251/0001-97;

**FORO:** Porto Alegre do Norte - MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA 17/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, CONTRATO E TERMO DE PARCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **JOÃO PAULO LIMA CRISTICHINI**, CPF: 047.743.951-96, em substituição ao servidor público municipal **ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA**, CPF: 022.206.031-05, nas Atas nº44/2018, 52/2018, 56/2018, 57/2018, 64/2018, 68/2018, 72/2018, 83/2018, 84/2018, 85/2018, 86/2018, 90/2018, 91/2018, 78/2018, 79/2018, 80/2018, 119/2018 e 120/2018.

Termo de Parceira 003/2019 - Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de interesse Público).

Contrato 44/2018 - Viação Araés Ltda - EPP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 25/01/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA 16/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **JANAÍNA BARBOSA LIMA**, CPF: 030.634.641-98, em substituição ao servidor público municipal **JOSÉ MACIEL SILVA SENA**, CPF: 921.333.121-53, nas Atas nº39/2018, 40/2018, 41/2018, 43/2018, 74/2018, 75/2018, 76/2018, 77/2018, 78/2018, 79/2018, 80/2018, 119/2018 e 120/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2019**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2019, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2019 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8534442/2017/CAIXA.

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 874/2019**

LEI Nº874/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Dispõe sobre a instituição da campanha de incentivo à solicitação de nota fiscal de prestação de serviços denominada "Campanha da Nota Fiscal Premiada", campanha de incentivo ao primeiro emplacamento e transferência de veículos de outros municípios para o Município de Confresa-MT, denominada "Campanha do IPVA Confresense-MT", e "Campanha Pró-IPTU/2019", e dá outras providências.**

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo à solicitação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços denominada "Campanha da Nota Premiada – Você COMPRA, Você GANHA – Comprar, DÁ SORTE ", bem como a Campanha de incentivo ao primeiro emplacamento e a transferência de veículos de outros municípios para o município de Confresa - MT, denominada "Campanha do IPVA Confresense", e "Campanha Pró-IPTU 2019", com o objetivo de aumentar a arrecadação das receitas municipais, através de sorteio de prêmios.

**Parágrafo Único-** A campanha tem como objetivos:

I – Educar e conscientizar a população sobre a importância de ter seu veículo emplacado em Confresa/MT.

II – Inculcar na população o hábito de efetuar o pagamento e licenciamento de veículos do município.

III – Educar a população no sentido da cada proprietário de Imóvel Urbano e sentir-se participante do processo de construção de sua cidade.

IV – Incentivar a população a solicitar notas fiscais de produtos e serviços.

V – Contemplar com a concessão de prêmios e realização de sorteios e outros instrumentos promocionais, motivando e estimulando a sociedade para a plena participação nesta campanha, além da Administração Pública, da Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil e Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. As Campanhas de incentivo a arrecadação previstas nesta Lei serão efetivadas no exercício de 2019 e poderão, a critério da Administração, realizá-las também no exercício de 2020.

Art. 3º. Para a participação na "Campanha da Nota Premiada" decorrente da exigência de Nota Fiscal de Serviços e/ou Nota Fiscal de aquisição de mercadorias, ficam estabelecidas as seguintes condições:

§ 1º ser tomador de serviços, pessoa física, com inscrição no CPF;

§ 2º o imposto ser efetivamente recolhido em favor do Município de Confresa/MT; § 3º também irá poder participar da campanha o tomador de serviços, pessoa jurídica, ou pessoa física à ela equiparada, detentores de inscrição estadual, quando contratarem serviços para estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de produção; § 4º A campanha terá vigência a contar da aprovação desta Lei até 31 de dezembro de 2020.

§ 5º. A Nota Fiscal e/ou Cupom Fiscal deverá conter o número do CPF do contribuinte para que possa ser trocado por cupom que concorrerá ao sorteio.

Art. 4º. Para participação na Campanha Pró-IPTU 2019 ficam estabelecidas as seguintes condições:

Parágrafo único. Não poderão concorrer na Campanha "Pró IPTU", os lotes públicos, contribuintes que forem beneficiados com isenção na forma da legislação em vigor, e contribuintes com débitos referentes a IPTU de qualquer exercício.

Art. 5º. Para a participação na "Campanha do IPVA Confresense", ficam estabelecidas as seguintes condições:

§ 1º comprovar que o primeiro emplacamento foi efetuado em Confresa - MT, através da apresentação de cópia do CLRV (certificado de registro e licenciamento de veículo); § 2º comprovar que a transferência do veículo foi efetuada para o município de Confresa/MT, mediante apresentação de cópias do CLRVs (certificados de registro e licenciamento de veículo) do município a que pertencia e do município de Confresa - MT;

Art. 6º. Serão estabelecidos através de Decreto:

I - as datas de realização dos sorteios dos prêmios;

II - os prêmios a serem oferecidos para sorteio; e

III - as datas em que serão aceitas as notas fiscais para a participação na "Campanha da Nota Premiada" e as datas em que serão aceitas as cópias dos CLRVs (certificados de registro e licenciamento de veículo) para participação na "Campanha do IPVA Confresense".

Art. 7º. Para o cumprimento do disposto nos artigos precedentes, a Campanha deverá obedecer ao seguinte regulamento:

1- O comprovante de pagamento da transferência deverá ser efetuado de forma legível, contendo nome e endereço, bairro, telefone e estar devidamente firmada pelo participante, e o controle interno dos pagamentos de IPTU, junto a Gerência de Tributação até a data da realização do sorteio, servirá para credenciar todos os imóveis da cidade.

2- Através do comprovante do pagamento serão emitidos cupons do IPVA, Licenciamento e Notas Fiscais, devidamente preenchidos, que deverão ser depositados em Urna instalada no DMTR – Departamento Municipal de Trânsito de Confresa/MT, sito na Av. Industrial, 246 setor Vila Nova CEP 78652-000, em horário de expediente;

3- Através das Notas Fiscais serão concedidos os cupons da Nota Premiada, devidamente preenchidos, que deverão ser depositados em Urna instalada no Departamento de Tributos de Confresa/MT, sito na Rua Jerusalém, ao Lado da Prefeitura Municipal – Centro- CEP 78652-000, nesta, em horário de expediente;

4- Os cupons não terão validade ocorrendo rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

5- A gerência de Tributos e Departamento de Trânsito /ou órgão correspondente caberá:

I – Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes à campanha.

II – Aprovar ou impugnar os cupons sorteados.

III – Coordenar o processo de sorteio.

IV – Coordenar o processo de entrega da premiação.

V – Zelar pelo cumprimento do disposto na presente lei, e,

VI – Elaborar relatório geral da campanha.

Art. 8º. Esta lei será regulamentada, via decreto municipal, em até 60 (sessenta) dias após sua vigência.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 04 Secretaria de Finanças**

**Unidade: 03 Setor de Cadastro e Tributação**

**Proj/Ativ. Premiações**

**Função: 04 – Administração**

**Sub função: 123 – Administração Financeira**

**Programa: 115 – Administração Financeira**

**Natureza de Despesa – 3.3.90.31.00.00.00.00**

**Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários**

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa/MT, 01 de fevereiro de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 873/2019**

LEI N.873/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, N. PROPOSTA 094382/2017/FUNASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Confresa, conforme abaixo descrito:

**Órgão: 07 Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 05 Departamento de Água e Esgoto**

**Proj/Ativ.: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares**

**Função: 17 Saneamento**

**Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano**

**Programa: 146 Saneamento**

**Fonte de Recurso: 24 Transferência de Convênio – Outros**

**4.4.90.51.00.00.00.00**

**Valor: 498.066,80**

**Convênio: FUNASA - PROP 094382/2017**

**Órgão: 07 Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 05 Departamento de Água e Esgoto**

**Proj/Ativ.: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares**

**Função: 17 Saneamento**

**Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano**

**Programa: 146 Saneamento**

**Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários**

**4.4.90.51.00.00.00.00**

**Valor: 89,49**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 872/2019**

LEI N.872/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com o projeto descrito:

**Órgão: 05 Secretaria de Munic de Educação**

**Unidade: 10 Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto**

**Proj/Ativ. Manutenção e Encargos com o Projeto Seleção do Futuro**

**Func Programática 27 813 131 3.3.90.30.00.00.00.00 Valor 112.994,79**

**Func Programática 27 813 131 3.3.90.36.00.00.00.00.00 Valor 100.368,00**

**Func Programática 27 813 131 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Valor 441,13**

**Func Programática 27 813 131 3.3.90.47.00.00.00.00.00 Valor 20.073,60**

**Valor total..... 233.877,52**

**Fonte de Recursos: 024 Transf de Convênios – Outros**

**0000 Recursos Ordinários**

**Nº Convênio 852619**

**Nº Proposta Sincov 091469/2017**

**Órgão Concedente: Ministério dos Esportes**

**Decreto Especial por excesso de arrecadação**



Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 871/2019

LEI N.871/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por anulação de dotação para fazer frente à despesa abaixo descrita:

**Adicionar:**

**Órgão: 04 Secretaria de Finanças**

**Unidade: 03 Setor de Cadastro e Tributação**

**Proj/Ativ. Premiações**

**Função: 04 – Administração**

**Sub função: 123 – Administração Financeira**

**Programa: 115 – Administração Financeira**

**Natureza de Despesa – 3.3.90.31.00.00.00.00**

**Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

**Anular:**

**Órgão: 04 Secretaria de Finanças**

**Unidade: 01 Secretaria de Finanças**

**Proj/Ativ. Manutenção e encargos com a Secretaria de Finanças**

**Função: 04 – Administração**

**Sub função: 123 – Administração Financeira**

**Programa: 115 – Administração Financeira**

**Natureza de Despesa – 3.3.90.36.00.00.00.00**

**Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA 2019/2021, Lei DE DIRETRIZES OR-

**ÇAMENTÁRIAS 2019, LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.**

Art. 3º - A presente Lei tem suporte legal no Artigo 42, Artigo 43, inciso 1º, parágrafo III da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

##### LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR – PLACAS: NTX 0165, NJR 2573, QBA 4274, NUG 9727 E NPI 9131, teve como vencedoras as empresas: WR PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, que venceu os lotes 01, 03 e 06, consignando um valor total de R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais); CARRETÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, que venceu os lotes 02, 04 e 05, com o valor total de R\$ 97.950,00 (noventa e sete mil novecentos e cinquenta reais). Os serviços serão realizados de acordo com a demanda da secretaria de educação.

Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro de 2019.

**Fernando Roberto de Moraes**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Saúde, através da gestão a aos poderes a ela conferidos através da portaria 145/2018, vem por meio deste apresentar ordem/autorização de serviço a empresa TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS CNPJ: 13.766.893/0001-22, a REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) CIRURGIAS ELETIVAS, no mês de fevereiro de 2019, visando atendimento à população, conforme instrumento contratual, nos termos da Cláusula quinta do contrato nº 050/2018- O CONTRATADO ficará obrigado a prestar os serviços diariamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, imediatamente, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA

8.1. Fornece o objeto nas especificações contidas neste Contrato, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 04 (QUATRO) CIRURGIAS;

8.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; 8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

8.7. Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente a realização dos serviços, e mediante apresentação de notas fiscais, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

8.8. Os serviços executados serão atestados pelo Secretário Municipal de Saúde e Fiscal de Contratos, designado como fiscal pela CONTRATANTE.

8.9. Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

8.10. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que na apresentação das Notas Fiscais deverá apresentar as certidões exigidas na licitação com data de validade vigente; 8.11. Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte o serviço objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total do Contratado, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

A ordem de serviço passa a ter validade a partir de sua publicação em diário oficial do município.

Havendo descumprimento de da ordem por falta do atendimento, fica a empresa sujeita as penalidades previstas no contrato, cláusula décima que são:

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se: a) advertência; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso CNPJ nº 37.465.309/0001-67 Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621 b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo; d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A ordem de serviço passa a ter validade a partir de sua publicação em diário oficial do município.

Cotriguaçu, 07 de fevereiro de 2019.

Leocádia Gomes Padilha

Secretária Municipal de Saúde

#### RESULTADO DO PREGÃO 147/2018 PROCESSO 217/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 147/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ 19.391.064/0001-99, foi vencedora de **44 itens**, com valor global de **R\$ 94.822,70** (Noventa e quatro Mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

A empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ 13.994.852/0001-93, foi vencedora de **57 itens**, com valor global de **R\$ 320.093,80** (Trezentos e vinte Mil noventa e três reais e oitenta centavos).

A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ 03.250.803/0001-92, foi vencedora de **35 itens**, com valor global de **R\$ 132.795,80** (Cento e trinta e dois Mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 217/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 147/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 217/2018

b) Licitação Nr.: 147/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 07/02/2019

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

009851 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (35 ITENS) totalizando (35) itens no valor global de **R\$ 132.795,80** (Cento e trinta e dois Mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

012443 – HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP (57 ITENS) totalizando (57) itens no valor global de **R\$ 320.093,80** (Trezentos e vinte Mil noventa e três reais e oitenta centavos).

012307 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME (44 ITENS) totalizando (44) itens no valor global de **R\$ 94.822,70** (Noventa e quatro Mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2014**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato n° 089/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a: "REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.292.397,09, CONVÊNIO N° 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: JAIR KLASNER, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. nove de maio n° 202 – centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° - 01.379.965/0001-08 e Inscrição Estadual sob o n° 13.025.074-8, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS IORIS, portador do CPF n° 408.449.359-72, doravante denominado "CONTRATADO". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 210 (duzentos e dez) dias, totalizando 1.890 (Hum mil e oitocentos e noventa) dias a contar da data de assinatura do presente termo, com vigência a partir de 05/02/2019 a 02/09/2019.

JAIR KLASNER  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2019**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

**C O N V O C A:**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 07 de Fevereiro de 2019.

**JAIR KLASNER**

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

ELIZABETE TORRES DE MOURA

ROSILEIDE BERGER SCHEREDER

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

GERCIANE FRANCISCA PAULINO

ROSANA SANTA FIGUEREDO

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

MARIO FRANCISCO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/ESPAÇO RURAL - NOVA UNIÃO

PABLO PATRICK LEMOS DA SILVA

CARGO: APOIO OPERACIONAL – AGROVILA

ANDERSON FREITAS BARREIRO

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

MARIA ELIZABETE OLIVEIRA NETO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO

FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

---

**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - N° 001/2019 PROCESSO 015/2019**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO n° 001/2019, com a finalidade de selecionar propostas para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS OU ADEQUAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 8.666/93, Lei n. ° 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE n° 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será à partir do dia 08 (oito) de Fevereiro de 2019 até 28 de Fevereiro de 2019, no horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Poderão se credenciar pessoa Jurídica, que atenda os requisitos previstos no presente edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**VALÉRIA DE ALMEIDA**

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2019  
PROCESSO 018/2019**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO HORRA/MAQUINA MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍN. 11TON. E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MÍN. 14TON, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **2 (VINTE) de Fevereiro de 2019, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 07 de Fevereiro de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

**RESULTADO DO PREGÃO 006/2019 PROCESSO 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 006/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **JAIRO CORTES TORRES - ME**, CNPJ 20.553.515/0001-26, foi vencedora do item **01**, com valor global de **R\$ 14.175,00** (Quatorze Mil cento e setenta e cinco reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 006/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL 006/2019**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 006/2019
- b) Licitação Nr.: 006/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 07/02/2019
- e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARUGAMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"**
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012163 – JAIRO CORTES TORRES – ME (01 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R\$ 14.175,00** (Quatorze Mil cento e setenta e cinco reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1.237/2019**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, **Sr. Jair Klasner**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Cotriguaçu/MT, com prazo de 04(quatro) anos:

**1 – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL****- Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular : Joserlanha Macedo de Oliveira

Suplente : Claudiane Hillesheim

**- Secretaria Municipal de Administração**

Titular : Rozeli Lima Silva dos Santos

Suplente : Simone Daniela Czysza

**- Secretaria Municipal de Saúde**

Titular : Diana Debastiane

Suplente : Sirlei Aparecida da Silva

**- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular : Marília França Loiola

Suplente : Juliana Cruz Amorim

**1 – REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL****- Associação Pestalozzi de Cotriguaçu/MT**

Titular : Rosiclea Sauer Doerner

Suplente : Regiane Castanha de Mello

**- Paróquia Nossa Senhora Aparecida**

Titular : Emília Valiguski

Suplente : Agostinho Castanha

**- Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

Titular : Queila Damares Figueiredo

Suplente : Valdivino Mendes dos Santos

**- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

Titular : Romano Sbardelotto Neto

Suplente : Roseli dos Santos Oliveira

**Art. 2º** - Fica nomeada a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Cotriguaçu/MT, com prazo de 02 (dois) anos, a saber:

Presidente: Rosiclea Sauer Doerner

Vice Presidente: Joserlanha Macedo de Oliveira

1ª Secretária: Marília França Loiola

2ª Secretária: Queila Damares Figueiredo

**Art.3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, 24 de janeiro de 2019.

**JAIR KLASNER**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 023/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SICOM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE Nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 023/2018 que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CONFORME ART. 2º DA LEI 12.232/10, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

| Nº | EMPRESAS  | INVÓLUCRO Nº 01 | INVÓLUCRO Nº 03 | NOTA FINAL | SITUAÇÃO         |
|----|---|-----------------|-----------------|------------|------------------|
| 1  | LOGOS PROPAGANDA LTDA   | 65,5            | 27,33           | 92,83      | CLASSIFICADA     |
| 2  | DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA                     | 61,66           | 28              | 89,66      | CLASSIFICADA     |
| 3  | J.V. FERMINO DA SILVA – ME (IMAGINE PROPAGANDA)                 | 63,83           | 25,16           | 88,99      | CLASSIFICADA     |
| 4  | CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA                            | 58,83           | 28,5            | 87,33      | CLASSIFICADA     |
| 5  | RENCA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA                               | 57,33           | 28,83           | 86,16      | CLASSIFICADA     |
| 6  | FCS COMUNICAÇÃO S/A   | 56,83           | 27,83           | 84,66      | CLASSIFICADA     |
| 7  | ÁTOMO PROPAGANDA CONVENÇÕES E EVENTOS LTDA                      | 56,33           | 26,66           | 82,99      | CLASSIFICADA     |
| 8  | NOVA SB COMUNICAÇÃO LTDA  | 52,16           | 29,16           | 81,32      | CLASSIFICADA     |
| 9  | SOUL PROPAGANDA EIRELI  | 51,83           | 28,16           | 79,99      | CLASSIFICADA     |
| 10 | ELU INTELIGÊNCIA EM EVENTOS LTDA                                | 57,99           | 21              | 78,99      | CLASSIFICADA     |
| 11 | E 3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA                                  | 50,83           | 28,16           | 78,99      | CLASSIFICADA     |
| 12 | RCMAIS AGÊNCIA DIGITAL E MARKETING EIRELI                       | 53              | 24,33           | 77,33      | CLASSIFICADA     |
| 13 | ZIAD A. FARES PUBLICIDADE (ZF COMUNICAÇÃO)                      | 52,16           | 25,16           | 77,32      | CLASSIFICADA     |
| 14 | COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA  | 50              | 26,83           | 76,83      | CLASSIFICADA     |
| 15 | ÉPOCA PROPAGANDA LTDA   | 48,66           | 28              | 76,66      | CLASSIFICADA     |
| 16 | N F N PUBLICIDADE E PROMOÇÕES EIRILI - EPP (MAIS 2 COMUNICAÇÃO) | 49,16           | 25,16           | 74,32      | CLASSIFICADA     |
| 17 | ANTONIO FERNANDES BARROS LIMA JUNIOR-EPP (DIGITAL PUBLICIDADE)  | 47,5            | 26,16           | 73,66      | CLASSIFICADA     |
| 18 | CANNES PUBLICIDADE LTDA   | 44,16           | 29              | 73,16      | CLASSIFICADA     |
| 19 | AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME                         | 45,5            | 23,6            | 69,1       | CLASSIFICADA     |
| 20 | LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR (GENIUS PUBLICIDADE)                   | 41,16           | 27,83           | 68,99      | CLASSIFICADA     |
| 21 | TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA                               | 41,83           | 25,66           | 67,49      | CLASSIFICADA     |
| 22 | CASA D'IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA                       | 43,83           | -----           | -----      | DESCCLASSIFICADA |

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações. Cuiabá, 06 de fevereiro de 2019.

**LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitação

**AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público que em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 019/2018, objetivando a AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DENISE, realizada no dia 04/02/2019 às 08:00 horas, teve como vencedoras as seguintes empresas:

- a) M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76 – com valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);
- b) DAVID SILVA SOARES 02415341193 – CNPJ: 13.069.385/0001-95 – com o valor total de R\$ 33.344,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais);

c) POTÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 17.874.189/0001-44 – como valor total de R\$ 23.622,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais);

d) JARAGUÁ MERCANTIL EPP – CNPJ: 13.390.706/0001-59 – com o valor total de R\$ 89.205,60 (oitenta e nove mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos);

e) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP – CNPJ: 22.228.679/0001-03 – com o valor total de R\$ 34.202,95 (trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos);

f) I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – CNPJ: 18.031.325/0001-05 – com o valor total de R\$ 145.050,00 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta reais);

g) STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP – CNPJ: 05.870.717/0001-08 – como valor total de R\$ 16.752,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais);

h) **K. O. A. DREHMER ME - CNPJ: 26.897.644/0001-18 – com o valor total de R\$ 6.365,00 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais);**

i) **L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 10.832.896/0001-29 – com o valor total de R\$ 11.217,70 (onze mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos);**

Denise/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 042-19 - RH**

**PORTARIA Nº 042/2019. DENISE/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

| <b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</b>       |                           |   |                           |
|--|---------------------------|---|---------------------------|
| <b>PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 04/02/2019 A 05/03/2019.</b> |                           |   |                           |
| <b>CÓD.</b>  | <b>FUNCIONÁRIO (A)</b>    | <b>FUNÇÃO</b>   | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> |
| 753  | Geslan Carlos Luiz        | Agente de Execução e Supervisão de Contratos e Licitações | 01/02/2016 a 2017         |
| 754  | Alberto da Silva Carreira | Auxiliar de Controle Interno                              | 01/02/2016 a 2017         |

| <b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR.</b> |                             |                     |                           |
|---|-----------------------------|---------------------|---------------------------|
| <b>PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 04/02/2019 A 05/03/2019.</b>            |                             |                     |                           |
| <b>CÓD.</b>   | <b>FUNCIONÁRIO (A)</b>      | <b>FUNÇÃO</b>       | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> |
| 1224  | Greiciane Silva de Oliveira | Conselheira Tutelar | 13/02/2018 a 2019         |

| <b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>               |                                      |                             |                           |
|--|--------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| <b>PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 04/02/2019 A 05/03/2019.</b> |                                      |                             |                           |
| <b>CÓD.</b>  | <b>FUNCIONÁRIO (A)</b>               | <b>FUNÇÃO</b>               | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> |
| 28   | Elenice Almeida                      | Auxiliar de Enfermagem      | 02/05/2017 a 2018         |
| 1164   | Gonçalo Magalhães França             | Motorista                   | 14/10/2017 a 2018         |
| 752  | José Renato Val                      | Enfermeiro                  | 01/02/2018 a 2019         |
| 1097   | Jussara dos Santos                   | ACS                         | 23/10/2017 a 2018         |
| 170  | Maria Gorete Jacinto Franco da Silva | Auxiliar de Enfermagem      | 11/06/2017 a 2018         |
| 314  | Marximandro Perim Costa              | Odontólogo                  | 22/03/2017 a 2018         |
| 422  | Neide de Fátima Savazi Salmazo       | Técnica em Enfermagem       | 02/07/2017 a 2018         |
| 93   | Nilza Gomes Pereira                  | Auxiliar de Serviços Gerais | 02/03/2017 a 2018         |

**Art. 2º -** Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE**

**CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2019**

**CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CASTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, de um lado e de outro o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.898.631/0001-19, doravante denominado **CIDES-ARP**, neste ato representado pelo presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 509.511.841-04, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e Lei Autorizativa nº 603/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, para organização e operacionalização do **CIDES-ARP** e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 603/2005 de 12 de Dezembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS**

O **MUNICÍPIO** repassará ao **CIDES-ARP**, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 10 de fevereiro de 2019**, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2019.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta do **CIDES-ARP**, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão a conta de dotação orçamentária do **MUNICÍPIO**, **CÓDIGO REDUZIDO Nº 61**, ficando reservado o valor estimado de R\$ 52.925,60 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais, e sessenta centavos), correspondente ao repasse efetuado no ano de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Municipal Autorizativa nº 603/2005 e respectivo Decreto nº 13/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:**

- a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP;>
- b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;
- c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;
- d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;
- f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.
- h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.
- i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.
- b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;
- d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.
- d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.
- e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente, caso existente, sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, com vigência do dia 01º de Fevereiro até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal

dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

- a) Relação de empenhos realizados no período;
- b) Relação de empenhos liquidados no período;
- c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;
- d) Conciliação bancárias e extratos bancários.

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO**

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Diamantino/MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Diamantino – MT, 07 de fevereiro de 2019.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de DIAMANTINO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO****ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO****DO ALTO DO RIO PARAGUAI****JOSSIMAR JOSE FERNANDES****Presidente do CIDES - ARP****TESTEMUNHAS:**

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DIAMANTINO - MT, Nº. 001/2019.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019**

A Secretaria Municipal de Assistência Social Diamantino/MT tornapúblico que realizará a SELEÇÃO de instrutores e facilitadores para ministrarem **CURSO DE ARTESÃO, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, INSTRUTOR DE JUDÔ, INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, ORIENTADOR SOCIAL SFVF CRAS, INSTRUTOR SOCIAL PROGRAMA SISPETI, INSTRUTOR DE BALETT, CADASTRADOR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, OFICINA OVOS DE CHOCOLATES CASEIROS, PIRULITOS E TRUFAS** referentes à qualificação e inserção produtiva, através dos convênios IGD, SISPETI, SUAS e PBF.

#### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento público de pessoas físicas a fim de possibilitar a contratação direta de instrutores para ministrar aulas aos cursistas dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o mês de **MARÇO a DEZEMBRO/2019** podendo cada participante apresentar no **máximo 01 (um) projeto**.

#### 2- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover às famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. O PBF financia as ações dos serviços prestados pelo PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), ofertados pelo CRAS. Da mesma forma o IGD (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) também tem por objetivo fomentar a capacitação de famílias beneficiárias do programa para ulterior inserção no mercado de trabalho.

#### 3- DO OBJETIVO GERAL

Promover as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e o respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária, e criar condições e oportunidades a essas famílias, obtendo uma nova alternativa de fonte de renda para completar o sustento familiar.

#### 4- DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento o interessado deverá apresentar:

**Projeto contendo: Identificação, justificativa, objetivo geral, metodologia, adequação do projeto a uma carga horária de 40 horas semanais e relação dos recursos e ou materiais necessários devidamente especificados;**

- Orçamento (em consonância com o cargo pleiteado);

- *Curriculum Vitae*;

#### 5- DA SELEÇÃO

Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão submetidos à apreciação, análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social que selecionará de acordo com os seguintes itens: a) Coerência entre a proposta e a formação da proponente; b) comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida.

#### 6- DOS PRAZOS

- Os Projetos deverão ser entregues/protocolados na Secretaria de Assistência Social do dia **11 a 15 de FEVEREIRO 2019 (dias úteis)** em envelope lacrado identificando o participante e a modalidade de oficina.

- A Seleção e Aprovação dos Projetos ocorrerão dia **20 DE FEVEREIRO** em reunião ordinária com uma comissão do CMAS.

- A Relação com o nome dos selecionados será afixada no mural da Secretaria de Assistência Social, no dia **22 de FEVEREIRO de 2018**.

- Início do trabalho em **01º de MARÇO de 2018**, com exceção da Oficina de ovos, chocolates caseiros, pirulitos e trufas que possuem período pró-

prio estipulado conforme cronograma de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 7- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO SELECIONADO:

- 02 Cópias da Cédula de Identidade;

- 02 Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- 02 Cópias de Comprovante de endereço;

- 01 Cópia de Certidão negativa municipal;

- 02 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

- 02 Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

- 02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);

- Dados bancários;

- Documentações do item 4.

#### 8- CRONOGRAMA DOS CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS 2019

| VAGAS | CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS                               | PERÍODO         | R\$                  |
|-------|---|-----------------|----------------------|
| 01    | OFICINA OVOS DE CHOCOLATES CASEIROS, PIRULITOS E TRUFAS | CRONOGRAMA SMAS | 1.000,00/valor único |
| 03    | INSTRUTOR DE ARTESANATO                                 | MARÇO A DEZ.    | 1.350,00/mês         |
| 01    | DE INSTRUTOR DE DANÇAS E COREOGRAFIAS                   | MARÇO A DEZ.    | 1.500,00/mês         |
| 02    | CAPOEIRA  | MARÇO A DEZ.    | 1.500,00/mês         |
| 03    | ORIENTADOR SOCIAL                                       | MARÇO A DEZ.    | 1.350,00/mês         |
| 02    | INSTRUTOR DE JUDÔ                                       | MARÇO A DEZ.    | 1.500,00/mês         |
| 02    | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA                                | MARÇO A DEZ.    | 1.250,00/mês         |
| 02    | CADASTRADOR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA                      | MARÇO A DEZ.    | 1.300,00/mês         |
| 01    | INSTRUTOR DE CORAL                                      | MARÇO A DEZ.    | 1.350,00/mês         |
| 01    | INSTRUTOR DE VIOLÃO                                     | MARÇO A DEZ.    | 1.500,00/mês         |
| 01    | INSTRUTOR DE BALETT                                     | MARÇO A DEZ.    | 1.500,00/mês         |
| 01    | FACILITADOR DE OFICINA                                  | MARÇO A DEZ.    | 1.350,00/mês         |

#### 9-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão os seguintes:

a) quem tiver maior pontuação no item Experiência Profissional, para a área para a qual está concorrendo;

b) maior idade;

c) persistindo o empate, haverá sorteio entre os concorrentes, sendo realizado pela Comissão de Chamamento Público.

#### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativas à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre casos omissos.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Bairro Centro (ao lado do SINE), telefone para contato (65) 3336 – 2843.

Diamantino, 07 de Fevereiro de 2.019.

**WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA EUNIDES MARIA TEIXEIRA**



Secretária de Assistência Social Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 028/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A NATAL LUCAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2009 a 10/02/2014**.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **NATAL LUCAS MARTINS**.ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 06/04/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2019.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Luiz Castro de Souza****Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 035/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2019**.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/03/2019 a 11/04/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Fevereiro de 2019.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Luiz Castro de Souza****Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 027/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/09/2017 a 14/09/2018**.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2019 a 05/03/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2019.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Luiz Castro de Souza****Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 030/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MANOEL DE JESUS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2018 a 03/01/2019**.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MANOEL DE JESUS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2019 a 05/03/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de janeiro de 2019.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Luiz Castro de Souza**  
**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
 FINANCEIRO**  
**PORTARIA Nº 031/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA AO SERVIDOR MÁRCIO ALMEIDA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença ao servidor **MÁRCIO ALMEIDA RODRIGUES**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02 de Fevereiro de 2019 a 02 de Fevereiro de 2021**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Fevereiro de 2019.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Luiz Castro de Souza**

**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
 FINANCEIRO**  
**PORTARIA Nº 033/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IRANEI RIBEIRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **06/01/2018 a 06/01/2019**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **IRANEI RIBEIRO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/02/2019 a 08/03/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Fevereiro de 2019.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Luiz Castro de Souza**  
**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
 FINANCEIRO**  
**PORTARIA Nº 036/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, no período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2019**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGORIO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/02/2019 a 06/03/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Fevereiro de 2019.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Luiz Castro de Souza**

**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
 FINANCEIRO**  
**PORTARIA Nº 034/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/02/2019 a 12/03/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Fevereiro de 2019.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Luiz Castro de Souza**

**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 032/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SILMA BARBOSA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/11/2017 a 03/11/2018**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **SILMA BARBOSA LUZ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/02/2019 a 06/03/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Fevereiro de 2019.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Luiz Castro de Souza**

**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 029/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANGELITA RODRIGUES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2016 a 03/01/2017**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ANGELITA RODRIGUES SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2019 a 05/03/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de janeiro de 2019.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Luiz Castro de Souza**

**Chefe de Gabinete**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA N.º047/2019.**

**DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ESPECIALMENTE PELO DISPOSTO NO ART.37, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 362/2011 E LEI FEDERAL 13.595/2018,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018** do Município Feliz Natal - MT, conforme adiante segue:

**PRESIDENTE: SILMARA DE SOUZA;** Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1463, inscrita no CPF sob nº 012.847.190-57.

**SECRETÁRIA: JUSSARA CARLOS DA SILVA;** Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 2145, inscrita no CPF sob nº 703.545.701-10.

**MEMBROS:**

**CRISTINA ROSA;** Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1002, inscrita no CPF sob nº 729.789.450-87.

**AMANDA EVANGELISTA DA SILVA;** Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1938, inscrita no CPF sob nº 038.040.711-63.

**AURITANIA CRUZ NOBRE;** Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1649, inscrita no CPF sob nº 024.910.341-90.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2019 é soberana e com total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos eventualmente não previstos no Edital do supracitado Teste Seletivo Simplificado.

**Art. 3º.** Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão serão considerados de relevância ao Município de Feliz Natal-MT, sem ônus ao erário público.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 REGISTRO DE PREÇOS N.º. 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS N.º. 003/2019**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS, ELETRÔNICOS, MÓVEIS HOPITALARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**,

**Onde se lê:**

**9.5. Habilitação Técnica**

a). Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da CAPACIDADE TÉCNICA para atendimento ao objeto da presente licitação, devendo conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; período de fornecimento do objeto;

**Leia-se:**

**9.5. Habilitação Técnica**

a). Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da CAPACIDADE TÉCNICA para atendimento ao objeto da presente licitação, devendo conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; período de fornecimento do objeto;

b). As empresas licitantes fornecedoras de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, destinados ao atendimento da área da Saúde, deverão apresentar comprovante de REGISTRO, CADASTRAMENTO, OU DISPENSA DO REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO A ANVISA/AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E ALVARÁ SANITÁRIO.

**Onde se lê:**

|     |   |
|-----|---|
| 1 1 | Bebedouro Industrial de coluna móvel de Inox GML100 com termostato digital, com 03 três torneiras; capacidade de reservatório 100 litros, capacidade de atendimento 150 pessoas/dia, material de fabricação do bebedouro: aço inox, termostato digital, com gás inofensivo a camada de ozônio; com filtro interno de carvão ativado, dimensões: altura 136cm x frente 80 cm x lateral 70cm; com selo do IMETRO e garantia de 01 ano |
|-----|---|

**Leia-se:**

|     |   |
|-----|---|
| 1 1 | Bebedouro Industrial de coluna móvel de Inox GML100 com termostato digital ou com regulagem normal. Com 03 três torneiras; capacidade de reservatório 100 litros, capacidade de atendimento 150 pessoas/dia, material de fabricação do bebedouro: aço inox, termostato digital, com gás inofensivo a camada de ozônio; com filtro interno de carvão ativado, dimensões: altura 136cm x frente 80 cm x lateral 70cm; com selo do IMETRO e garantia de 01 ano |
|-----|---|

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 07 de fevereiro de 2019.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º. 027/2019**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**


---

**CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O prefeito municipal de Gaúcha do Norte-MT, Srº Voney Rodrigues Goulart, convida a população em geral para a Audiência Pública da Saúde para prestação de contas referente ao 2º Semestre de 2018. O evento acontece no dia 22 de fevereiro, a partir das 13 horas na Câmara Municipal.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 008/2019**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019**

**“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 147/2014 -**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 17/2015 – TCE/MT**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de “**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**”, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia **20/02/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com).

Gaúcha do Norte, 07 de fevereiro de 2019.

**NEILLA F. DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

**Considerando** o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 o qual foi devidamente homologado por intermédio do decreto 861 de 16 de janeiro de 2019 e publicado no diário oficial do município < <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> > na edição nº 3.147 de 17 de Janeiro de 2019.

**Considerando** a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

**CONVOCA** as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (Três) dias úteis**, contados da data do dia 08 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a apresentação de exames admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 06 de fevereiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MOTORISTA - CNH D – SAÚDE

| INSCRIÇÃO | NOME                       | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|----------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|------------|-----------|
| 360231    | ADNAURI RODRIGUES DA SILVA | 30/12/1986         | 55,0                | 100,0              | 77,5       | 2.        |

### PSICOPEDAGOGO

| INSCRIÇÃO | NOME                   | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|------------------------|--------------------|---------------------|-----------|
| 361407    | TATIANE STANGE GHIZONI | 16/01/1980         | 64,0                | 1.        |

### MOTORISTA - CNH D – INTRAESTRUTURA

| INSCRIÇÃO | NOME                    | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|-------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|------------|-----------|
| 359809    | ALYSON BARBOSA DE FARIA | 06/10/1993         | 55,0                | 90,0               | 72,5       | 4.        |
| 360554    | MARCIO MORETTI SANTOS   | 10/08/1985         | 60,0                | 80,0               | 70,0       | 5.        |

Gaúcha do Norte-MT, 06 de fevereiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

## ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

### 1) Cópia dos seguintes documentos:

- 1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
- 1.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
- 1.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- 1.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 1.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
- 1.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
  - 1.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 1.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- 1.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
- 1.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 1.3.10. Apresentar declaração de bens;
- 1.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;
- 1.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
- 1.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 1.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
- 1.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
- 1.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

- 1.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
- 1.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 1.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);
- 1.3.20. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
- 1.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;
- 1.3.22. Comprovante de residência atualizado;
- 1.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
- 1.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública
- 1.3.25. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)
- 1.3.26. Certidão negativa municipal;
- [https://www.gp.srv.br/tributario\\_gauchadonorte/ser...](https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...)
- 1.3.27. Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link: <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...>
- 1.3.28. Certidão negativa Justiça Federal no link: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT>
- 1.3.29 Certidão negativa justiça do trabalho, no link <http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461>

Gaúcha do Norte-MT, 06 de fevereiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019** Aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2019, de um lado o(a) MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a) **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **TRANSPORTE ESCOLAR** , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| Fornecedor<br>ROGERIO BARZOTTO- ME | CNPJ<br>10.655.155/0001-10 |
| Endereço<br>MT 130                 | Nº                         |
| Bairro<br>ZONA RURAL MT-129        |                            |
| Cidade<br>GAUCHA DO NORTE          |                            |
| Representante Legal                | CPF                        |
| Email                              | Telefone                   |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNID.            | MARCA | QUANT.   | VL. UNIT. | VL. TO-TAL   |
|------|--------|---|------------------|-------|----------|-----------|--------------|
| 1    | 30151  | LINHA 01 - ROTA: LINHA VÓ JOVITA<br>TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. DEDE, FAZ. SÃO CARLOS, FAZ. VÓ JOVITA, FAZ. SÃO LUIZ, FAZ. ARAGUARI ATÉ A ESCOLA EMEB BOTUVERA   | KM - QUILO-METRO |       | 52000,00 | 4,3600    | 226.720,0000 |
| 2    | 30152  | LINHA 02 - ROTA: CRAVOELLI<br>TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. NEGAMAT, FAZ. CENTRO, FAZ. TAMBORI, FAZ. SÃO JOSÉ, MARIANA, PIONEIRA, FAZ. GAVIOLI, AMÉRICA, FAZ. SÃO VICENTE, ESCOLA EMEB BOTUVERA            | KM - QUILO-METRO |       | 48000,00 | 4,3600    | 209.280,0000 |
| 3    | 30153  | LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SÃO JOAO<br>TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. SÃO JOÃO, FAZ. ERONEZI 2, FAZ. ERONEZI 1, FAZ. VIAN, FAZ. VERONEZI, RETIRO SÃO JOÃO, ESCOLA EMEB BOTUVERA. RETORNO PELO MESMO TRAJETO.  | KM - QUILO-METRO |       | 26000,00 | 4,3600    | 113.360,0000 |
| 4    | 30154  | LINHA 04 - ROTA: BOM PASTOR<br>TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. BOM PASTOR, FAZ. SANTA LUZIA, REUNIDAS JP, SÃO JOSÉ, CAPUCHO, FAZ. ESCOLINHA, FAZ. BARZOTO, ESCOLA EMEB BOTUVERA, RETORNO PELO MESMO TRAJETO. | KM - QUILO-METRO |       | 24000,00 | 4,3600    | 104.640,0000 |

⌘

Total: 654.000,0000

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:**

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro**

de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta



exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:** 11.1.1. **Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.** **11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.** **11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.** **11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.** 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do

município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito(a)

▢

**ROGERIO BARZOTTO- ME**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000001/2019 Modalidade Nr.: 00000001/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 24/01/2019 Data da Homologação: 07/02/2019

Objeto da Licitação: TRANSPORTE ESCOLAR

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.

Marca

Qtd. Vlr. Unitário

Total

|       |   |                |            |        |            |
|-------|---|----------------|------------|--------|------------|
| 30155 | LINHA 05 - ROTA: FAZENDA ZEMOLIM<br>TRAJETO: FAZENDA VERNO , FAZ. SÃO PAULO, Pousada                    | KM - QUILOMETR | 34000,0000 | 4,3700 | 148.580,00 |
| 30156 | LINHA 06 - ROTA: SANTA LUZIA NOVA ALIANÇA<br>TRAJETO: SAÍDA FAZ. ROSA, BAR DA NENA, KIKO, FAZ           | KM - QUILOMETR | 28000,0000 | 4,3700 | 122.360,00 |
| 30157 | LINHA 07 - ROTA: CORGO FUNDO<br>TRAJETO: SAÍDA FAZ. CORGO FUNDO, FAZ. POLACO,                           | KM - QUILOMETR | 42000,0000 | 4,3700 | 183.540,00 |
| 30158 | LINHA 08 - ROTA: ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA<br>TRAJETO: SAÍDA ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA (GAÚCHA          | KM - QUILOMETR | 36000,0000 | 4,3700 | 157.320,00 |
| 30159 | LINHA 09 - VEÍCULO RESERVA – ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS<br>TRAJETO: SOMENTE QUANDO SOLICITADO PARA SUBSTITUIR | KM - QUILOMETR | 30000,0000 | 4,3700 | 131.100,00 |

348 - VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME CNPJ: 74.033.218/0001-89

Total Fornecedor: 742.900,0000

|        |   |                |            |                   |                |
|--------|---|----------------|------------|-------------------|----------------|
| 30151  | LINHA 01 - ROTA: LINHA VÓ JOVITA<br>TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. DEDE, FAZ. SÃO CARLOS, FAZ.  | KM - QUILOMETR | 52000,0000 | 4,3600            | 226.720,00     |
| 30152  | LINHA 02 - ROTA: CRAVOELLI<br>TRAJETO: SAÍDA FAZ. CRAVOELLI, FAZ. NEGAMAT, FAZ.         | KM - QUILOMETR | 48000,0000 | 4,3600            | 209.280,00     |
| 30153  | LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SÃO JOAO<br>TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. SÃO JOÃO, | KM - QUILOMETR | 26000,0000 | 4,3600            | 113.360,00     |
| 30154  | LINHA 04 - ROTA: BOM PASTOR<br>TRAJETO: FAZ. MARCÍO, PÉ DA SERRA, FAZ. BOM              | KM - QUILOMETR | 24000,0000 | 4,3600            | 104.640,00     |
|        |   |                |            | Total Fornecedor: | 654.000,0000   |
|        |   |                |            | Total Geral:      | 1.396.900,0000 |
| GAUCHA | DO NORTE, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2019  |                |            |                   |                |

605 - ROGERIO BARZOTTO- ME CNPJ: 10.655.155/0001-10

▢

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

Aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2019, de um lado o(a) MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Fornecedor<br>VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME | CNPJ<br>74.033.218/0001-89 |
| Endereço<br>RUA SANTA CATARINA             | Nº<br>1114                 |
| Bairro<br>CENTRO                           |                            |
| Cidade<br>GAUCHA DO NORTE                  |                            |
| Representante Legal                        | CPF                        |
| Email                                      | Telefone                   |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNID.           | MARCA | QUANT.   | VL. UNIT. | VL. TOTAL    |
|------|--------|--|-----------------|-------|----------|-----------|--------------|
| 1    | 30155  | LINHA 05 - ROTA: FAZENDA ZEMOLIM<br>TRAJETO: FAZENDA VERNO, FAZ. SÃO PAULO, POUSADA PARAÍBA, FAZ. NILO FRUET, FAZ. GAUCHO, FAZ. ARI LANGER, FAZ. JOÃO MARINHO, CHACARRAS E RETORNO PELO MESMO TRAJETO.   | KM - QUILOMETRO |       | 34000,00 | 4,3700    | 148.580,0000 |
| 2    | 30156  | LINHA 06 - ROTA: SANTA LUZIA NOVA<br>ALIANÇA TRAJETO: SAÍDA FAZ. ROSA, BAR DA NENA, KIKO, FAZ MORGANA, FAZ. MAURO ROSA, FAZ. EVANIA, FAZ. MARCIA, FAZ. MARIÓZAN, FAZ. ELIACY E ESCOLA EMEB XINGU NOVA ALIANÇA.   | KM - QUILOMETRO |       | 28000,00 | 4,3700    | 122.360,0000 |
| 3    | 30157  | LINHA 07 - ROTA: CORGO FUNDO<br>TRAJETO: SAÍDA FAZ. CORGO FUNDO, FAZ. POLACO, RETIRO DA RELU, SEDE DA RELU, SECADOR, FAZ. JANDAI, FAZ. TATUZINHO É ESCOLA EMEB XINGU NOVA ALIANÇA.   | KM - QUILOMETRO |       | 42000,00 | 4,3700    | 183.540,0000 |
| 4    | 30158  | LINHA 08 - ROTA: ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA TRAJETO: SAÍDA ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA (GAUCHA DO NORTE), FAZENDA TERRA NOVA, FAZENDA ANTA GORDA, FAZENDA TAPIRANA E PASSANDO PELAS CHACARRAS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO NA ESCOLA MUNICIPAL GERVÁSIO DOS SANTOS | KM - QUILOMETRO |       | 36000,00 | 4,3700    | 157.320,0000 |
| 5    | 30159  | LINHA 09 - VEÍCULO RESERVA – ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS TRAJETO: SOMENTE QUANDO SOLICITADO PARA SUBSTITUIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE ESTIVER EM MANUTENÇÃO, E SOMENTE DURANTE PERÍODO DE MANUTENÇÃO.  | KM - QUILOMETRO |       | 30000,00 | 4,3700    | 131.100,0000 |

Total: 742.900,0000

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:**

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.**

**3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".**

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de**

**Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:** 6.1.1. **Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:** a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. **Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.** 6.2. **Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.** 6.3. **O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.** 6.4. **A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.** 6.5. **Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.** 7.2. **Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o**

carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.** 7.4. **Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.** 7.5. **A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.** 7.5.1. **O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.** 7.5.2. **O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.** 7.5.3. **Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.** 7.5.4. **Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.** 7.6. **A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.** 7.7. **As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.** 7.8. **A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.** 7.8.1. **Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.** 7.8.2. **O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.** 7.9. **Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.** 7.10. **Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.**

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.** 8.2. **Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.** 8.3. **Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.** 8.4. **Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.** 8.5. **Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.** 8.6. **Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado**

da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.**

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:** **11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.** **11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.** **11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.** **11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.** **11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.** **11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.** **11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**Prefeito(a)**

▢

**VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME**

#### REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.

**Referente à Convocação de Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.**

Tendo em consideração a existência de uma única vaga para o cargo de odontólogo prevista no edital de processo seletivo Público 001/2018, e a posterior convocação simultânea do primeiro e segundo colocado para o cargo no edital de convocação 003/2019, constatando assim a existência de vício material no ato administrativo.

E tendo por fundamento os Art. 53, da Lei 9784/99, e em observância da sumula 473 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o tema, senão vejamos:

*“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”*

*“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

**RESOLVE:**

**Anular** o ato de convocação do segundo colocado para o cargo de odontólogo conforme segue a transcrição do ato;

**ODONTÓLOGO**

| INSCRIÇÃO | NOME                  | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-----------------------|--------------------|---------------------|-----------|
| 359823    | CAROLINE MENDES BARTH | 23/07/1994         | 60,0                | 2.        |

Gaúcha do Norte-MT, 07 de fevereiro de 2019

Publique-se.

**Voney Rodrigues Goulart**

**Prefeito Municipal.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### ADITIVO CTR 04-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 04/2018

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/n Centro – GENERAL CARNEIRO - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à BR 070 km 66, s/nº, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 988 819/SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91 denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 22.096.126/0001-44, sito a Rua nº 406, quadra 12, lote 33 e 34 distrito industrial- CEP 78.745-790 RODONOPOLIS /MT, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **ANTONELLE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4265094 DGPC-GO E CPF 015.075.291-12 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE RONDONOPOLIS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do processo licitatório nº 06/2018 de 02 de FEVEREIRO de 2018, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2018, com abertura em 05 de FEVEREIRO de 2018 e Homologação em 05/02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 06 de fevereiro de 2019, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**SEGUNDA** - Considerando que a vigência deste 1º Termo Aditivo, tem seu término em 06.02.2020.

**TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

**General Carneiro – MT**, 05 de Fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO**

**CONTRATANTE**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**CNPJ nº 22.096.126/0001-44**

**CONTRATADA**

□

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 05 de Fevereiro de 2019.

**UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR**

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

Testemunhas

|         |         |
|---------|---------|
| 01.     | 02.     |
| RG/CPF: | RG/CPF: |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

#### EDITAL GLÓRIA-PREVI N.º 001/2019

O GLÓRIA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Glória D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Sidnei da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Glória D'Oeste-MT, 05 de fevereiro de 2019.

**SIDNEI DA SILVA**

**GESTOR DO FUNDO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 082/2018.

DATA: 07/02/2019

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

Guarantã do Norte, 07 de fevereiro de 2019.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 081/2018.

DATA: 07/02/2019

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

Guarantã do Norte, 07 de fevereiro de 2019.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal**

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER OROCH placa QCY-5025 de 20.000 km de

propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. VALOR: 406,08 (quatrocentos e seis reais e oito centavos). ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº 188/2019. Guarantã do Norte-MT, 07 de fevereiro de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 202/2017.

DATA: 01/02/2019

CONTRATADO: ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO-ME

Guarantã do Norte, 01 de fevereiro de 2019.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES** Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Ratificada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Processo estimativo para pagamento de análise de Projeto de Pavimentação. **FAVORECIDO:** BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. **VALOR** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **PERÍODO/PRAZO:** fevereiro a dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** “Caput” do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo compra nº 199/2019**. Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2019. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal**

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **Retificado** o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EXTINTORES PREDIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). E **prorrogado** à abertura do certame para o dia **20/02/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o edital Retificado, encontra se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone **(66) 3552-5135**. Guarantã do Norte/MT, 07 de fevereiro de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL EDUCATIVO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na

Modalidade Pregão Presencial nº **005/2019**, Processo de Compra nº **3076/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 85.054,15 (oitenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**. **Data de Assinatura:** 07/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRAL ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3076/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** representada pela senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO**- Guarantã do Norte/MT, 07 de fevereiro de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL CONVOCAÇÃO 003/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 realizado no período de **18/06/2018 a 10/08/2018**.

**CONVOCA** a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação abaixo:

| CARGO             |              | CARGA HORÁRIA      |               |
|-------------------|--------------|--------------------|---------------|
| ODONTOLOGO        |              | 40 Horas           |               |
| Candidato         | Nº Inscrição | Data de Nascimento | Classificação |
| LUCIANA DE BARROS | 314587       | 07/07/1985         | 2º            |

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 20 dias (vinte dias) a contar da data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o **Item I**, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

**Item II**

#### CÓPIA E ORIGINAL



1. RG;
  2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)
- Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
  5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
  6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
  7. Título de eleitor;
  8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
  9. CTPS (Carteira de Trabalho);



10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**SOMENTE ORIGINAL**



15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
19. Certidão de Quitação Eleitoral;
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
23. Declaração para IRFF e salário família;
24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
25. Apresentar Registro expedido pelo Órgão de Classe;
26. Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;
27. Exame Médico Admissional;

ITANHANGÁ - MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Edu Laudi Pascoski**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/  
2019.**

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA “AQUISIÇÃO DE PEÇA GENUÍNA PARA A MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 KOMATSU PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.”**, visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATADA:** DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA – CNPJ: 01.840.707/0003-30.

Itanhanga - MT, 07 de fevereiro de 2019.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Unidades de Saúde, atendimento às Agrovilas Simone e Monte Alto, bem como, realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT.”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de fevereiro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br).

Itanhanga-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“Prorroga prazo de apresentação por parte do Servidor Público Municipal da DECLARAÇÃO NEGATIVA, prevista no Decreto Municipal nº 46 de 10/07/2018, e dá outras providências”.*

**O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

**CONSIDERANDO**, os princípios da autotutela, da isonomia e da razoabilidade, princípios estes, também norteadores da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, o baixo índice de Servidores Públicos Municipais que vieram apresentar a DECLARAÇÃO NEGATIVA, nos termos do art. 110, inciso X da Lei Municipal nº 379/99, com as alterações da Lei Municipal nº 1.024 de 26/06/2018; se fazendo necessária a promoção de publicidade de forma mais ostensiva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06/02/2019 e término em 05/06/2019, a determinação contida no art. 1º do Decreto Municipal nº 46 de 10/07/2018.

**Art. 2º** A Coordenadoria de Recursos Humanos, deverá aplicar campanha ostensiva, a fim de assegurar o cumprimento do presente.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 046/2018.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 04 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N.º 69 /2018 DE: 03.12.2018**

**“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.584.847,49 (Hum Milhão Quinhentos Oitenta e Quatro Mil Oitocentos Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências”.**

**HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1030/2018 de 10/10/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.584.847,49 (Hum Milhão Quinhentos Oitenta e Quatro Mil Oitocentos Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO          | ELEMENTO DESPESAS | VALOR      |
|-------------------|---------|------------------|-------------------|------------|
| 2.105             | 746     | 00.01.0000(0000) | 3390300000000     | 15.000,00  |
| 1.065             | 652     | 00.01.0030(0030) | 3390300000000     | 25.000,00  |
| 2.086             | 588     | 00.01.0000(0000) | 3390300000000     | 15.000,00  |
| 2.064             | 478     | 00.01.0001(0001) | 3390300000000     | 30.000,00  |
| 2.153             | 1211    | 00.01.0000(0000) | 3390140000000     | 520,00     |
| 2.015             | 144     | 00.01.0000(0000) | 3390390000000     | 6.500,00   |
| 2.034             | 305     | 00.01.0000(0000) | 3390300000000     | 7.000,00   |
| 2.116             | 913     | 00.01.0002(0002) | 3390390000000     | 400,00     |
| 2.102             | 724     | 00.01.0000(0000) | 3390390000000     | 3.000,00   |
| 2.105             | 746     | 00.01.0000(0000) | 3390300000000     | 2.000,00   |
| 1.064             | 643     | 00.01.0000(0000) | 3390300000000     | 4.000,00   |
| 1.064             | 643     | 00.01.0000(0000) | 3390300000000     | 61.000,00  |
| 2.130             | 1035    | 00.01.0014(0014) | 3390390000000     | 7.239,00   |
| 2.063             | 437     | 00.01.0001(0001) | 3390140000000     | 300,00     |
| 2.069             | 576     | 00.01.0001(0001) | 3390360000000     | 4.254,00   |
| 2.068             | 563     | 00.01.0001(0001) | 3390360000000     | 11.600,00  |
| 2.116             | 913     | 00.01.0002(0002) | 3390390000000     | 10.000,00  |
| 2.115             | 902     | 00.01.0002(0002) | 3390390000000     | 10.000,00  |
| 2.126             | 997     | 00.01.0002(0002) | 3390140000000     | 2.000,00   |
| 2.153             | 1211    | 00.01.0000(0000) | 3390140000000     | 500,00     |
| 2.064             | 478     | 00.01.0001(0001) | 3390300000000     | 27.284,30  |
| 1.064             | 643     | 00.01.0000(0000) | 3390300000000     | 61.700,00  |
| 2.064             | 478     | 00.01.0001(0001) | 3390300000000     | 62.000,00  |
| 2.064             | 478     | 00.01.0001(0001) | 3390300000000     | 120.000,00 |
| 2.100             | 708     | 00.01.0000(0000) | 3390390000000     | 800,00     |
| 2.063             | 437     | 00.01.0001(0001) | 3390140000000     | 1.200,00   |
| 2.169             | 1314    | 00.01.0000(0000) | 3390140000000     | 1.000,00   |
| 1.065             | 650     | 00.01.0000(0000) | 3390300000000     | 15.000,00  |
| 1.066             | 656     | 00.01.0000(0000) | 3390300000000     | 17.000,00  |
| 1.064             | 643     | 00.01.0000(0000) | 3390300000000     | 6.300,00   |
| 2.075             | 1436    | 00.01.0001(0001) | 3390300000000     | 3.000,00   |

|       |      |                  |               |           |
|-------|------|------------------|---------------|-----------|
| 2.115 | 898  | 00.01.0002(0002) | 3390300000000 | 500,00    |
| 2.069 | 576  | 00.01.0001(0001) | 3390360000000 | 5.040,00  |
| 2.064 | 480  | 00.01.0001(0001) | 3390360000000 | 3.000,00  |
| 2.064 | 478  | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 5.000,00  |
| 2.064 | 478  | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 10.000,00 |
| 1.074 | 779  | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 5.837,00  |
| 1.110 | 1283 | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 11.196,60 |
| 1.057 | 457  | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 3.668,00  |
| 2.034 | 305  | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 1.200,00  |
| 1.064 | 643  | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 2.000,00  |
| 1.064 | 643  | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 3.400,00  |
| 1.081 | 259  | 00.01.0000(0000) | 4490510000000 | 14.000,00 |
| 2.075 | 1436 | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 5.900,00  |
| 2.076 | 1437 | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 3.800,00  |
| 2.077 | 1438 | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 3.000,00  |
| 2.078 | 1439 | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 2.200,00  |
| 2.015 | 140  | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 500,00    |
| 2.075 | 1436 | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 900,00    |
| 1.016 | 447  | 00.01.0001(0001) | 4490520000000 | 20.108,00 |
| 2.064 | 478  | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 12.000,00 |
| 2.109 | 806  | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 17.000,00 |
| 2.112 | 829  | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 1.000,00  |
| 2.073 | 512  | 00.01.0015(0015) | 3390300000000 | 526,00    |
| 2.103 | 732  | 00.01.0000(0000) | 3390390000000 | 1.000,00  |
| 2.179 | 1402 | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 3.400,00  |
| 1.085 | 682  | 00.01.0000(0000) | 3390360000000 | 5.000,00  |
| 2.076 | 1437 | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 7.000,00  |
| 2.075 | 1436 | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 9.500,00  |
| 2.078 | 1439 | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 5.000,00  |
| 2.077 | 1438 | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 6.500,00  |
| 2.064 | 478  | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 18.492,00 |
| 2.064 | 478  | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 5.236,00  |
| 2.126 | 997  | 00.01.0002(0002) | 3390140000000 | 2.000,00  |
| 2.103 | 732  | 00.01.0000(0000) | 3390390000000 | 5.000,00  |
| 2.115 | 898  | 00.01.0002(0002) | 3390300000000 | 1.000,00  |
| 2.103 | 732  | 00.01.0000(0000) | 3390390000000 | 10.000,00 |
| 2.064 | 478  | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 15.000,00 |
| 2.109 | 806  | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 9.000,00  |
| 1.064 | 643  | 00.01.0000(0000) | 3390300000000 | 8.460,00  |
| 2.051 | 392  | 00.01.0000(0000) | 4690710000000 | 23.000,00 |
| 2.014 | 134  | 00.01.0000(0000) | 3390390000000 | 18.500,00 |
| 2.064 | 478  | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 15.000,00 |
| 2.064 | 480  | 00.01.0001(0001) | 3390360000000 | 1.000,00  |
| 2.064 | 478  | 00.01.0001(0001) | 3390300000000 | 11.000,00 |

|       |      |                      |               |            |
|-------|------|----------------------|---------------|------------|
| 1.065 | 650  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390300000000 | 44.000,00  |
| 2.075 | 524  | 00.01.0015<br>(0015) | 3390300000000 | 5.000,00   |
| 2.078 | 528  | 00.01.0015<br>(0015) | 3390300000000 | 2.200,00   |
| 2.075 | 524  | 00.01.0015<br>(0015) | 3390300000000 | 5.800,00   |
| 2.064 | 478  | 00.01.0001<br>(0001) | 3390300000000 | 7.000,00   |
| 1.081 | 259  | 00.01.0000<br>(0000) | 4490510000000 | 6.000,00   |
| 2.064 | 478  | 00.01.0001<br>(0001) | 3390300000000 | 125.000,00 |
| 2.064 | 481  | 00.01.0001<br>(0001) | 3390390000000 | 5.000,00   |
| 2.117 | 923  | 00.01.0002<br>(0002) | 3390360000000 | 2.000,00   |
| 2.116 | 913  | 00.01.0002<br>(0002) | 3390390000000 | 2.000,00   |
| 2.045 | 424  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 400,00     |
| 2.098 | 690  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 2.000,00   |
| 2.063 | 441  | 00.01.0001<br>(0001) | 3390360000000 | 500,00     |
| 2.001 | 9    | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 600,00     |
| 2.126 | 1000 | 00.01.0002<br>(0002) | 3390360000000 | 1.000,00   |
| 2.047 | 248  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 20,00      |
| 2.128 | 1019 | 00.01.0014<br>(0014) | 3390360000000 | 1.860,00   |
| 1.020 | 451  | 00.01.0001<br>(0001) | 4490520000000 | 1.433,90   |
| 2.105 | 748  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 850,00     |
| 2.064 | 478  | 00.01.0001<br>(0001) | 3390300000000 | 1.900,00   |
| 2.014 | 134  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 20.500,00  |
| 2.034 | 307  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 31.403,00  |
| 2.064 | 481  | 00.01.0001<br>(0001) | 3390390000000 | 30.000,00  |
| 2.098 | 691  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 5.000,00   |
| 2.115 | 902  | 00.01.0002<br>(0002) | 3390390000000 | 37.000,00  |
| 2.145 | 1110 | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 3.000,00   |
| 2.168 | 1309 | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 1.000,00   |
| 2.172 | 1344 | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 3.400,00   |
| 2.078 | 528  | 00.01.0015<br>(0015) | 3390300000000 | 2.686,49   |
| 2.115 | 902  | 00.01.0002<br>(0002) | 3390390000000 | 2.000,00   |
| 2.126 | 997  | 00.01.0002<br>(0002) | 3390140000000 | 2.000,00   |
| 1.065 | 650  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390300000000 | 10.000,00  |
| 2.064 | 481  | 00.01.0001<br>(0001) | 3390390000000 | 5.000,00   |
| 2.102 | 723  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 5.000,00   |
| 2.087 | 1435 | 00.01.0030<br>(0030) | 3390300000000 | 4.640,00   |
| 2.169 | 1317 | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 1.523,34   |
| 2.107 | 763  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 6.010,00   |
| 2.109 | 807  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 363,00     |
| 2.064 | 480  | 00.01.0001<br>(0001) | 3390360000000 | 8.374,00   |
| 2.105 | 747  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 3.110,00   |
| 1.062 | 471  | 00.01.0000<br>(0000) | 3350410000000 | 18.756,79  |
| 1.061 | 470  | 00.01.0000<br>(0000) | 3350410000000 | 12.604,74  |
| 2.107 | 763  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 10.650,00  |
| 2.064 | 480  | 00.01.0001<br>(0001) | 3390360000000 | 800,00     |

|              |      |                      |               |                     |
|--------------|------|----------------------|---------------|---------------------|
| 2.116        | 912  | 00.01.0002<br>(0002) | 3390360000000 | 3.000,00            |
| 2.117        | 923  | 00.01.0002<br>(0002) | 3390360000000 | 1.400,00            |
| 1.090        | 872  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 4.000,00            |
| 2.128        | 1019 | 00.01.0014<br>(0014) | 3390360000000 | 1.170,00            |
| 2.111        | 823  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 1.780,00            |
| 2.105        | 747  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 1.150,00            |
| 2.106        | 756  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000 | 4.000,00            |
| 1.065        | 650  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390300000000 | 26.000,00           |
| 2.061        | 252  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390470000000 | 2.000,00            |
| 2.042        | 380  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 15.000,00           |
| 2.040        | 362  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 4.500,00            |
| 2.029        | 276  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 4.350,00            |
| 1.104        | 1441 | 00.01.0024<br>(0024) | 4490520000000 | 187.353,66          |
| 1.104        | 1244 | 00.01.0000<br>(0000) | 4490520000000 | 1.797,67            |
| 2.061        | 252  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390470000000 | 30.000,00           |
| 2.061        | 252  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390470000000 | 12.000,00           |
| 2.014        | 134  | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000 | 3.500,00            |
| <b>TOTAL</b> |      |                      |               | <b>1.584.847,49</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO              | ELEMENTO DESPESAS | VALOR     |
|-------------------|---------|----------------------|-------------------|-----------|
| 2.008             | 71      | 00.01.0000<br>(0000) | 3390140000000     | 5.000,00  |
| 1.004             | 68      | 00.01.0000<br>(0000) | 4490520000000     | 10.000,00 |
| 2.040             | 359     | 00.01.0000<br>(0000) | 3390300000000     | 4.650,00  |
| 2.011             | 103     | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000     | 3.000,00  |
| 1.027             | 847     | 00.01.0002<br>(0002) | 4490520000000     | 10.000,00 |
| 2.116             | 911     | 00.01.0002<br>(0002) | 3390340000000     | 10.000,00 |
| 2.117             | 919     | 00.01.0000<br>(0000) | 3390300000000     | 10.000,00 |
| 2.117             | 922     | 00.01.0002<br>(0002) | 3390340000000     | 10.000,00 |
| 1.037             | 1115    | 00.01.0000<br>(0000) | 4490520000000     | 10.000,00 |
| 2.153             | 1212    | 00.01.0000<br>(0000) | 3390300000000     | 10.000,00 |
| 2.167             | 1281    | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000     | 2.350,00  |
| 2.013             | 120     | 00.01.0000<br>(0000) | 3390300000000     | 520,00    |
| 2.127             | 1006    | 00.01.0014<br>(0014) | 3390300000000     | 18.900,00 |
| 2.178             | 1392    | 00.01.0000<br>(0000) | 3390140000000     | 3.000,00  |
| 2.179             | 1401    | 00.01.0000<br>(0000) | 3390140000000     | 1.000,00  |
| 2.180             | 1408    | 00.01.0000<br>(0000) | 3390140000000     | 1.000,00  |
| 2.182             | 1424    | 00.01.0000<br>(0000) | 3390140000000     | 1.000,00  |
| 2.183             | 1432    | 00.01.0000<br>(0000) | 3390300000000     | 6.889,40  |
| 2.183             | 1433    | 00.01.0000<br>(0000) | 3390360000000     | 3.000,00  |
| 2.183             | 1434    | 00.01.0000<br>(0000) | 3390390000000     | 5.000,00  |
| 2.183             | 1429    | 00.01.0000<br>(0000) | 3190130000000     | 8.000,00  |
| 2.182             | 1422    | 00.01.0000<br>(0000) | 3190130000000     | 14.486,12 |

|       |      |                      |                |               |
|-------|------|----------------------|----------------|---------------|
| 2.182 | 1423 | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 8.000,00      |
| 2.183 | 1428 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 13.<br>624,48 |
| 2.135 | 1061 | 00.01.0002<br>(0002) | 33903900000000 | 5.000,00      |
| 2.136 | 1066 | 00.01.0014<br>(0014) | 33903000000000 | 2.239,00      |
| 2.183 | 1428 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 300,00        |
| 2.183 | 1428 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 15.<br>854,00 |
| 1.036 | 1101 | 00.01.0000<br>(0000) | 44905200000000 | 10.<br>000,00 |
| 2.036 | 323  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903600000000 | 10.<br>000,00 |
| 2.001 | 7    | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 2.500,00      |
| 2.006 | 58   | 00.01.0000<br>(0000) | 33903900000000 | 6.000,00      |
| 2.006 | 57   | 00.01.0000<br>(0000) | 33903600000000 | 2.000,00      |
| 2.007 | 65   | 00.01.0000<br>(0000) | 33903300000000 | 1.000,00      |
| 2.007 | 63   | 00.01.0000<br>(0000) | 33901400000000 | 1.000,00      |
| 2.007 | 66   | 00.01.0000<br>(0000) | 33903600000000 | 2.000,00      |
| 2.007 | 67   | 00.01.0000<br>(0000) | 33903900000000 | 5.284,30      |
| 2.012 | 114  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903900000000 | 10.<br>000,00 |
| 2.165 | 1264 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 20.<br>000,00 |
| 2.165 | 1263 | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 10.<br>000,00 |
| 2.165 | 1266 | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 3.000,00      |
| 2.165 | 1265 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 6.000,00      |
| 2.166 | 1271 | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 10.<br>000,00 |
| 2.164 | 1255 | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 10.<br>000,00 |
| 2.164 | 1256 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 2.700,00      |
| 2.164 | 1256 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 22.<br>000,00 |
| 1.083 | 797  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903600000000 | 10.<br>000,00 |
| 1.083 | 796  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 10.<br>000,00 |
| 1.077 | 788  | 00.01.0030<br>(0030) | 33903000000000 | 14.<br>000,00 |
| 2.117 | 919  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 6.000,00      |
| 2.130 | 1029 | 00.01.0042<br>(0042) | 31901100000000 | 24.<br>202,00 |
| 2.130 | 1027 | 00.01.0014<br>(0014) | 31900400000000 | 12.<br>060,00 |
| 2.130 | 1030 | 00.01.0014<br>(0014) | 31901300000000 | 2.000,00      |
| 2.130 | 1032 | 00.01.0042<br>(0042) | 31911300000000 | 4.912,62      |
| 2.131 | 1036 | 00.01.0014<br>(0014) | 31900400000000 | 10.<br>000,00 |
| 2.131 | 1041 | 00.01.0014<br>(0014) | 33903900000000 | 5.000,00      |
| 2.133 | 1043 | 00.01.0014<br>(0014) | 31901100000000 | 11.<br>309,81 |
| 2.133 | 1044 | 00.01.0014<br>(0014) | 31901300000000 | 1.000,00      |
| 2.133 | 1045 | 00.01.0014<br>(0014) | 31911300000000 | 4.001,35      |
| 2.133 | 1047 | 00.01.0014<br>(0014) | 33903600000000 | 3.000,00      |
| 2.135 | 1053 | 00.01.0002<br>(0002) | 31900400000000 | 10.<br>000,00 |
| 2.135 | 1055 | 00.01.0002<br>(0002) | 31901300000000 | 1.000,00      |
| 2.135 | 1057 | 00.01.0002<br>(0002) | 33901400000000 | 1.000,00      |
| 2.136 | 1063 | 00.01.0014<br>(0014) | 31901100000000 | 20.<br>000,00 |
| 2.139 | 1072 | 00.01.0002<br>(0002) | 31900400000000 | 8.219,20      |
| 2.139 | 1074 | 00.01.0002<br>(0002) | 31901300000000 | 2.295,02      |

|       |      |                      |                |               |
|-------|------|----------------------|----------------|---------------|
| 2.099 | 697  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 800,00        |
| 2.171 | 1334 | 00.01.0000<br>(0000) | 33903300000000 | 1.000,00      |
| 2.170 | 1325 | 00.01.0000<br>(0000) | 33903300000000 | 1.000,00      |
| 2.171 | 1333 | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 200,00        |
| 1.067 | 662  | 00.01.0024<br>(0024) | 33903000000000 | 20.<br>000,00 |
| 1.067 | 663  | 00.01.0030<br>(0030) | 33903000000000 | 12.<br>000,00 |
| 1.067 | 663  | 00.01.0030<br>(0030) | 33903000000000 | 3.000,00      |
| 2.004 | 33   | 00.01.0000<br>(0000) | 33901400000000 | 1.000,00      |
| 2.006 | 54   | 00.01.0000<br>(0000) | 33901400000000 | 1.000,00      |
| 2.009 | 80   | 00.01.0000<br>(0000) | 33901400000000 | 1.300,00      |
| 2.012 | 109  | 00.01.0000<br>(0000) | 33901400000000 | 3.000,00      |
| 2.146 | 1129 | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 7.000,00      |
| 2.147 | 1137 | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 6.540,00      |
| 2.084 | 582  | 00.01.0015<br>(0015) | 33903000000000 | 15.<br>696,47 |
| 2.085 | 586  | 00.01.0015<br>(0015) | 33903600000000 | 2.000,00      |
| 2.085 | 587  | 00.01.0015<br>(0015) | 33903900000000 | 2.000,00      |
| 2.085 | 585  | 00.01.0015<br>(0015) | 33903000000000 | 620,30        |
| 2.083 | 578  | 00.01.0015<br>(0015) | 33903000000000 | 3.141,08      |
| 1.066 | 657  | 00.01.0030<br>(0030) | 33903000000000 | 1.114,30      |
| 2.108 | 770  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 2.461,45      |
| 2.005 | 47   | 00.01.0000<br>(0000) | 33903600000000 | 4.868,00      |
| 2.012 | 109  | 00.01.0000<br>(0000) | 33901400000000 | 2.000,00      |
| 2.127 | 1005 | 00.01.0014<br>(0014) | 31911300000000 | 3.400,00      |
| 1.010 | 125  | 00.01.0092<br>(0092) | 44905200000000 | 20.<br>000,00 |
| 2.002 | 16   | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 9.400,00      |
| 2.002 | 16   | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 600,00        |
| 2.001 | 7    | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 300,00        |
| 1.081 | 260  | 00.01.0024<br>(0024) | 44905100000000 | 32.<br>108,00 |
| 1.081 | 260  | 00.01.0024<br>(0024) | 44905100000000 | 17.<br>000,00 |
| 1.081 | 260  | 00.01.0024<br>(0024) | 44905100000000 | 1.000,00      |
| 2.024 | 215  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903300000000 | 526,00        |
| 2.125 | 988  | 00.01.0002<br>(0002) | 33901400000000 | 1.000,00      |
| 1.081 | 260  | 00.01.0024<br>(0024) | 44905100000000 | 3.400,00      |
| 1.085 | 683  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903900000000 | 5.000,00      |
| 1.081 | 260  | 00.01.0024<br>(0024) | 44905100000000 | 46.<br>492,00 |
| 2.020 | 182  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 5.236,00      |
| 2.017 | 156  | 00.01.0000<br>(0000) | 33901400000000 | 2.000,00      |
| 2.131 | 1040 | 00.01.0014<br>(0014) | 33903000000000 | 5.000,00      |
| 2.148 | 1140 | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 10.<br>000,00 |
| 2.122 | 961  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 1.000,00      |
| 2.139 | 1078 | 00.01.0002<br>(0002) | 33903000000000 | 15.<br>000,00 |
| 2.181 | 1412 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 36.<br>000,00 |
| 2.181 | 1414 | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 3.000,00      |
| 2.180 | 1410 | 00.01.0000<br>(0000) | 33903600000000 | 513,00        |

|       |      |                      |                |                |
|-------|------|----------------------|----------------|----------------|
| 2.003 | 26   | 00.01.0000<br>(0000) | 33903300000000 | 947,00         |
| 2.056 | 397  | 00.01.0000<br>(0000) | 46907100000000 | 5.604,41       |
| 2.057 | 398  | 00.01.0000<br>(0000) | 32902100000000 | 8.311,82       |
| 2.040 | 362  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903900000000 | 1.080,06       |
| 1.100 | 1120 | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 7.000,00       |
| 2.178 | 1389 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 7.000,00       |
| 2.035 | 315  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903300000000 | 1.000,00       |
| 2.036 | 322  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 503,71         |
| 2.162 | 1235 | 00.01.0000<br>(0000) | 33903900000000 | 3.000,00       |
| 2.150 | 1162 | 00.01.0000<br>(0000) | 33901400000000 | 1.000,00       |
| 1.010 | 124  | 00.01.0000<br>(0000) | 44905200000000 | 55.<br>000,00  |
| 1.010 | 124  | 00.01.0000<br>(0000) | 44905200000000 | 5.000,00       |
| 1.010 | 124  | 00.01.0000<br>(0000) | 44905200000000 | 8.000,00       |
| 1.010 | 124  | 00.01.0000<br>(0000) | 44905200000000 | 7.000,00       |
| 1.010 | 124  | 00.01.0000<br>(0000) | 44905200000000 | 6.000,00       |
| 1.010 | 124  | 00.01.0000<br>(0000) | 44905200000000 | 119.<br>000,00 |
| 2.117 | 919  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 6.000,00       |
| 2.107 | 761  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 5.313,18       |
| 2.108 | 767  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 517,94         |
| 2.108 | 768  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 1.459,94       |
| 2.109 | 801  | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 8.088,94       |
| 2.109 | 801  | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 4.183,90       |
| 2.013 | 116  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 15.<br>600,00  |
| 2.024 | 210  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 14.<br>200,00  |
| 2.067 | 498  | 00.01.0001<br>(0001) | 31900400000000 | 12.<br>000,00  |
| 2.067 | 500  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901300000000 | 8.000,00       |
| 2.068 | 558  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901300000000 | 9.000,00       |
| 2.092 | 613  | 00.01.0018<br>(0018) | 31901300000000 | 14.<br>000,00  |
| 2.096 | 630  | 00.01.0018<br>(0018) | 31900400000000 | 10.<br>000,00  |
| 2.097 | 636  | 00.01.0019<br>(0019) | 31901100000000 | 18.<br>000,00  |
| 2.128 | 1010 | 00.01.0042<br>(0042) | 31900400000000 | 30.<br>503,00  |
| 2.128 | 1010 | 00.01.0042<br>(0042) | 31900400000000 | 2.686,49       |
| 2.128 | 1010 | 00.01.0042<br>(0042) | 31900400000000 | 2.000,00       |
| 2.128 | 1010 | 00.01.0042<br>(0042) | 31900400000000 | 2.000,00       |
| 2.128 | 1012 | 00.01.0042<br>(0042) | 31901100000000 | 9.000,00       |
| 2.109 | 803  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 1.000,00       |
| 2.109 | 803  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 5.000,00       |
| 2.006 | 51   | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 5.000,00       |
| 2.023 | 201  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 4.640,00       |
| 2.023 | 201  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 9.000,00       |
| 2.038 | 334  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 5.000,00       |
| 2.043 | 382  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 5.380,34       |
| 2.147 | 1133 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 30.<br>000,00  |
| 2.145 | 1102 | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 12.<br>000,00  |

|              |      |                      |                |                          |
|--------------|------|----------------------|----------------|--------------------------|
| 2.131        | 1036 | 00.01.0014<br>(0014) | 31900400000000 | 6.000,00                 |
| 2.111        | 818  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 4.381,53                 |
| 2.006        | 52   | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 1.780,00                 |
| 2.116        | 909  | 00.01.0002<br>(0002) | 33903000000000 | 1.150,00                 |
| 2.116        | 909  | 00.01.0002<br>(0002) | 33903000000000 | 4.000,00                 |
| 2.116        | 909  | 00.01.0002<br>(0002) | 33903000000000 | 26.<br>000,00            |
| 2.020        | 179  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 2.000,00                 |
| 2.005        | 38   | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 15.<br>000,00            |
| 2.116        | 909  | 00.01.0002<br>(0002) | 33903000000000 | 4.500,00                 |
| 2.001        | 3    | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 4.350,00                 |
| 2.048        | 250  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903600000000 | 10.<br>000,00            |
| 2.048        | 251  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903900000000 | 20.<br>000,00            |
| 2.029        | 273  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 40.<br>000,00            |
| 2.035        | 314  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 63.<br>000,00            |
| 2.036        | 322  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 23.<br>000,00            |
| 2.037        | 329  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 16.<br>000,00            |
| 1.015        | 432  | 00.01.0001<br>(0001) | 44905200000000 | 10.<br>000,00            |
| 2.074        | 520  | 00.01.0001<br>(0001) | 33903000000000 | 7.151,33                 |
| 1.083        | 798  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903900000000 | 30.<br>000,00            |
| 2.108        | 770  | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 12.<br>000,00            |
| 2.001        | 7    | 00.01.0000<br>(0000) | 33903000000000 | 3.500,00                 |
| <b>TOTAL</b> |      |                      |                | <b>1.584.<br/>847,49</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,**  
aos três dias do mês de Dezembro de 2018.

**HUMBERTO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2019.**

**Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.**

**MARCIO ALVES FONTES,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Servidor Sr. **ALEX VAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de: João Vaz da Silva e Ionice Maria da Silva, natural de: Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Nascido em: 05/02/1981, portador do CPF 932.583.721-87, RG. 4884750 SSP/MT, do cargo de: **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 06/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de fevereiro de 2019.

**MARCIO ALVES FONTES**

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 041/2019.****Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.****MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR** a Servidora Sra. **IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, brasileira, casada, filha de: José Anselmo de Castro e Josefa Alves de Castro, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 05/03/1959, portadora do CPF 181.417.221-15, RG. 1044657-5 SSPMT, Expedida em: 10/12/1993, do cargo de: **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 07 de fevereiro de 2019.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n° 13/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de fevereiro de 2019.

**MARCIO ALVES FONTES**

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N.º 73 /2018 DE: 13.12.2018****“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.564.772,76 (Hum milhão quinhentos sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências”.****HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1030/2018 de 10/10/2018.**DECRETA****Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.564.772,76 (Hum milhão quinhentos sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO          | ELEMENTO DESPESAS | VALOR     |
|-------------------|---------|------------------|-------------------|-----------|
| 2.001             | 2       | 00.01.0000(0000) | 31900400000000    | 873,00    |
| 2.002             | 12      | 00.01.0000(0000) | 31901100000000    | 5.457,93  |
| 2.003             | 23      | 00.01.0000(0000) | 31911300000000    | 798,03    |
| 2.004             | 32      | 00.01.0000(0000) | 31911300000000    | 286,92    |
| 2.005             | 39      | 00.01.0000(0000) | 31901100000000    | 19.198,62 |
| 2.005             | 40      | 00.01.0000(0000) | 31901300000000    | 1.646,42  |
| 2.008             | 69      | 00.01.0000(0000) | 31901100000000    | 2.224,39  |
| 2.013             | 118     | 00.01.0000(0000) | 31911300000000    | 75,69     |

|       |     |                  |                |           |
|-------|-----|------------------|----------------|-----------|
| 2.014 | 127 | 00.01.0000(0000) | 31901100000000 | 4.514,64  |
| 2.014 | 129 | 00.01.0000(0000) | 31911300000000 | 375,50    |
| 2.019 | 172 | 00.01.0000(0000) | 31911300000000 | 237,31    |
| 2.021 | 187 | 00.01.0000(0000) | 31911300000000 | 0,96      |
| 2.024 | 212 | 00.01.0000(0000) | 31911300000000 | 6,79      |
| 2.027 | 233 | 00.01.0000(0000) | 31901100000000 | 5.235,47  |
| 2.027 | 235 | 00.01.0000(0000) | 31911300000000 | 520,97    |
| 2.028 | 243 | 00.01.0000(0000) | 31911300000000 | 18,37     |
| 2.029 | 269 | 00.01.0000(0000) | 31901100000000 | 27.751,31 |
| 2.029 | 271 | 00.01.0000(0000) | 31911300000000 | 974,44    |
| 2.034 | 301 | 00.01.0000(0000) | 31901100000000 | 9.360,73  |
| 2.034 | 302 | 00.01.0000(0000) | 31901300000000 | 1.318,42  |
| 2.045 | 419 | 00.01.0000(0000) | 31911300000000 | 697,22    |
| 2.063 | 434 | 00.01.0001(0001) | 31901100000000 | 5.143,02  |
| 2.063 | 436 | 00.01.0001(0001) | 31911300000000 | 365,10    |
| 2.064 | 472 | 00.01.0001(0001) | 31900400000000 | 22.361,93 |
| 2.064 | 475 | 00.01.0001(0001) | 31911300000000 | 1.977,83  |
| 2.066 | 491 | 00.01.0001(0001) | 31901100000000 | 7.372,48  |
| 2.126 | 993 | 00.01.0002(0002) | 31900400000000 | 787,22    |
| 2.110 | 810 | 00.01.0000(0000) | 31901100000000 | 2.352,06  |
| 2.110 | 812 | 00.01.0000(0000) | 31911300000000 | 20,37     |
| 2.112 | 825 | 00.01.0000(0000) | 31901100000000 | 4.059,41  |
| 2.112 | 826 | 00.01.0000(0000) | 31901300000000 | 353,77    |
| 2.113 | 832 | 00.01.0000(0000) | 31900400000000 | 912,92    |
| 2.113 | 834 | 00.01.0000(0000) | 31901300000000 | 1.460,16  |
| 2.113 | 835 | 00.01.0000(0000) | 31911300000000 | 52,77     |
| 2.116 | 905 | 00.01.0002(0002) | 31901300000000 | 9.216,53  |
| 2.117 | 914 | 00.01.0002(0002) | 31900400000000 | 930,86    |
| 2.117 | 915 | 00.01.0002(0002) | 31901100000000 | 726,31    |
| 2.117 | 916 | 00.01.0002(0002) | 31901300000000 | 2.797,70  |
| 2.117 | 917 | 00.01.0002(0002) | 31911300000000 | 614,34    |
| 2.118 | 925 | 00.01.0002(0002) | 31901100000000 | 2.388,06  |
| 2.119 | 933 | 00.01.0002(0002) | 31900400000000 | 167,54    |
| 2.119 | 934 | 00.01.0002(0002) | 31901100000000 | 1.720,63  |
| 2.119 | 936 | 00.01.0002(0002) | 31911300000000 | 289,17    |
| 2.120 | 943 | 00.01.0002(0002) | 31911300000000 | 3.571,72  |
| 2.121 | 949 | 00.01.0002(0002) | 31901100000000 | 2.201,79  |
| 2.121 | 951 | 00.01.0002(0002) | 31911300000000 | 335,73    |
| 2.122 | 957 | 00.01.0002(0002) | 31901100000000 | 3.601,05  |
| 2.122 | 959 | 00.01.0002(0002) | 31911300000000 | 1.834,21  |
| 2.123 | 965 | 00.01.0002(0002) | 31900400000000 | 225,57    |
| 2.123 | 966 | 00.01.0002(0002) | 31901100000000 | 5.954,97  |
| 2.123 | 967 | 00.01.0002(0002) | 31901300000000 | 1.508,39  |
| 2.123 | 968 | 00.01.0002(0002) | 31911300000000 | 1.333,73  |

|       |      |                      |               |                |
|-------|------|----------------------|---------------|----------------|
| 2.125 | 986  | 00.01.0002<br>(0002) | 3190130000000 | 56,61          |
| 2.126 | 993  | 00.01.0002<br>(0002) | 3190040000000 | 4.905,91       |
| 2.074 | 515  | 00.01.0001<br>(0001) | 3190110000000 | 5.646,88       |
| 2.080 | 531  | 00.01.0001<br>(0001) | 3190110000000 | 9.488,84       |
| 2.080 | 533  | 00.01.0001<br>(0001) | 3191130000000 | 1.728,91       |
| 2.081 | 540  | 00.01.0001<br>(0001) | 3190040000000 | 11.<br>403,07  |
| 2.081 | 541  | 00.01.0001<br>(0001) | 3190110000000 | 8.376,07       |
| 2.068 | 557  | 00.01.0001<br>(0001) | 3190110000000 | 8.630,92       |
| 2.068 | 559  | 00.01.0001<br>(0001) | 3191130000000 | 402,40         |
| 2.069 | 569  | 00.01.0001<br>(0001) | 3190040000000 | 647,86         |
| 2.069 | 571  | 00.01.0001<br>(0001) | 3190130000000 | 1.211,39       |
| 2.090 | 599  | 00.01.0018<br>(0018) | 3190040000000 | 88.<br>520,46  |
| 2.090 | 600  | 00.01.0018<br>(0018) | 3190110000000 | 215.<br>772,38 |
| 2.090 | 601  | 00.01.0018<br>(0018) | 3190130000000 | 8.033,46       |
| 2.091 | 603  | 00.01.0019<br>(0019) | 3190040000000 | 13.<br>450,96  |
| 2.093 | 616  | 00.01.0018<br>(0018) | 3190040000000 | 44.<br>349,29  |
| 2.093 | 618  | 00.01.0018<br>(0018) | 3190130000000 | 1.456,48       |
| 2.095 | 625  | 00.01.0019<br>(0019) | 3190040000000 | 33.<br>508,70  |
| 2.095 | 628  | 00.01.0019<br>(0019) | 3191130000000 | 3.109,17       |
| 2.096 | 631  | 00.01.0018<br>(0018) | 3190110000000 | 3.261,38       |
| 2.096 | 633  | 00.01.0018<br>(0018) | 3191130000000 | 353,69         |
| 2.099 | 693  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 9.441,15       |
| 2.100 | 701  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 630,02         |
| 2.101 | 710  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 5.763,20       |
| 2.102 | 718  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 9.758,94       |
| 2.103 | 726  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 11.<br>586,13  |
| 2.103 | 727  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190130000000 | 2.557,80       |
| 2.103 | 728  | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 727,37         |
| 2.104 | 734  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 347,42         |
| 2.104 | 736  | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 40,15          |
| 2.105 | 741  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190040000000 | 3.641,38       |
| 2.105 | 742  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 12.<br>764,50  |
| 2.105 | 743  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190130000000 | 1.823,53       |
| 2.105 | 744  | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 1.390,73       |
| 2.108 | 766  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 4.677,64       |
| 2.109 | 802  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 11.<br>313,74  |
| 2.109 | 804  | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 2.342,20       |
| 2.126 | 994  | 00.01.0002<br>(0002) | 3190110000000 | 13.<br>639,00  |
| 2.127 | 1002 | 00.01.0014<br>(0014) | 3190040000000 | 18.<br>476,03  |
| 2.127 | 1004 | 00.01.0014<br>(0014) | 3190130000000 | 3.473,30       |
| 2.128 | 1009 | 00.01.0014<br>(0014) | 3190040000000 | 45.<br>465,31  |
| 2.128 | 1011 | 00.01.0014<br>(0014) | 3190110000000 | 11.<br>731,30  |
| 2.128 | 1013 | 00.01.0014<br>(0014) | 3190130000000 | 10.<br>928,12  |
| 2.129 | 1025 | 00.01.0014<br>(0014) | 3191130000000 | 2.322,18       |

|       |      |                      |               |               |
|-------|------|----------------------|---------------|---------------|
| 2.130 | 1031 | 00.01.0014<br>(0014) | 3191130000000 | 329,09        |
| 2.131 | 1037 | 00.01.0014<br>(0014) | 3190110000000 | 5.528,28      |
| 2.131 | 1039 | 00.01.0014<br>(0014) | 3191130000000 | 1.278,92      |
| 2.135 | 1054 | 00.01.0002<br>(0002) | 3190110000000 | 844,97        |
| 2.135 | 1056 | 00.01.0002<br>(0002) | 3191130000000 | 460,16        |
| 2.136 | 1062 | 00.01.0014<br>(0014) | 3190040000000 | 179,99        |
| 2.136 | 1064 | 00.01.0014<br>(0014) | 3190130000000 | 792,05        |
| 2.139 | 1073 | 00.01.0002<br>(0002) | 3190110000000 | 25.<br>963,27 |
| 2.143 | 1089 | 00.01.0014<br>(0014) | 3190040000000 | 100,91        |
| 2.146 | 1125 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 4.560,92      |
| 2.147 | 1132 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190040000000 | 1.264,54      |
| 2.148 | 1142 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190130000000 | 313,10        |
| 2.150 | 1159 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 3.990,51      |
| 2.161 | 1217 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 213,97        |
| 2.162 | 1231 | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 1.385,11      |
| 2.163 | 1238 | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 443,88        |
| 2.168 | 1302 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 5.447,03      |
| 2.168 | 1303 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190130000000 | 262,01        |
| 2.169 | 1313 | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 708,11        |
| 2.170 | 1322 | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 729,78        |
| 2.171 | 1329 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 5.374,75      |
| 2.171 | 1331 | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 878,74        |
| 2.172 | 1339 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190130000000 | 251,28        |
| 2.175 | 1364 | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 700,10        |
| 2.177 | 1378 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190040000000 | 2.620,29      |
| 2.177 | 1380 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190130000000 | 300,07        |
| 2.178 | 1390 | 00.01.0000<br>(0000) | 3190130000000 | 245,99        |
| 2.183 | 1430 | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 73,59         |
| 2.067 | 499  | 00.01.0001<br>(0001) | 3190110000000 | 787,22        |
| 2.128 | 1009 | 00.01.0014<br>(0014) | 3190040000000 | 2.364,15      |
| 2.128 | 1013 | 00.01.0014<br>(0014) | 3190130000000 | 496,47        |
| 2.119 | 936  | 00.01.0002<br>(0002) | 3191130000000 | 52,71         |
| 2.119 | 934  | 00.01.0002<br>(0002) | 3190110000000 | 3.131,48      |
| 2.117 | 917  | 00.01.0002<br>(0002) | 3191130000000 | 2.026,58      |
| 2.117 | 915  | 00.01.0002<br>(0002) | 3190110000000 | 16.<br>146,15 |
| 2.116 | 906  | 00.01.0002<br>(0002) | 3191130000000 | 1.552,66      |
| 2.116 | 904  | 00.01.0002<br>(0002) | 3190110000000 | 10.<br>815,11 |
| 2.110 | 812  | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 31,41         |
| 2.110 | 810  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 1.017,66      |
| 2.109 | 804  | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 711,53        |
| 2.109 | 802  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 8.500,00      |
| 2.108 | 766  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 4.047,38      |
| 2.107 | 759  | 00.01.0000<br>(0000) | 3190110000000 | 443,33        |
| 2.105 | 744  | 00.01.0000<br>(0000) | 3191130000000 | 201,13        |

|       |      |                      |                |          |
|-------|------|----------------------|----------------|----------|
| 2.105 | 742  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 1.629,04 |
| 2.104 | 736  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 304,13   |
| 2.104 | 734  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 3.256,93 |
| 2.002 | 12   | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 6.968,19 |
| 2.002 | 14   | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 529,40   |
| 2.003 | 23   | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 12,45    |
| 2.014 | 127  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 714,67   |
| 2.014 | 129  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 12,03    |
| 2.017 | 153  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 106,46   |
| 2.017 | 155  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 104,63   |
| 2.019 | 170  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 2.063,06 |
| 2.019 | 172  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 155,91   |
| 2.029 | 269  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 3.015,87 |
| 2.029 | 271  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 50,77    |
| 2.034 | 301  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 1.222,98 |
| 2.045 | 419  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 145,62   |
| 2.063 | 434  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901100000000 | 4.312,52 |
| 2.063 | 436  | 00.01.0001<br>(0001) | 31911300000000 | 291,72   |
| 2.064 | 472  | 00.01.0001<br>(0001) | 31900400000000 | 840,08   |
| 2.064 | 475  | 00.01.0001<br>(0001) | 31911300000000 | 1.175,67 |
| 2.065 | 484  | 00.01.0001<br>(0001) | 31911300000000 | 284,18   |
| 2.066 | 491  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901100000000 | 3.886,10 |
| 2.066 | 493  | 00.01.0001<br>(0001) | 31911300000000 | 75,62    |
| 2.067 | 499  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901100000000 | 6.182,72 |
| 2.067 | 501  | 00.01.0001<br>(0001) | 31911300000000 | 319,07   |
| 2.074 | 515  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901100000000 | 5.474,41 |
| 2.074 | 517  | 00.01.0001<br>(0001) | 31911300000000 | 323,10   |
| 2.120 | 941  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 1.476,96 |
| 2.120 | 943  | 00.01.0002<br>(0002) | 31911300000000 | 942,09   |
| 2.122 | 957  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 1.618,50 |
| 2.122 | 959  | 00.01.0002<br>(0002) | 31911300000000 | 69,15    |
| 2.123 | 966  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 4.230,03 |
| 2.123 | 968  | 00.01.0002<br>(0002) | 31911300000000 | 475,60   |
| 2.124 | 975  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 478,22   |
| 2.125 | 985  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 2.272,32 |
| 2.125 | 987  | 00.01.0002<br>(0002) | 31911300000000 | 60,09    |
| 2.126 | 994  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 523,27   |
| 2.128 | 1011 | 00.01.0014<br>(0014) | 31901100000000 | 2.329,00 |
| 2.129 | 1023 | 00.01.0014<br>(0014) | 31901100000000 | 4.806,11 |
| 2.129 | 1025 | 00.01.0014<br>(0014) | 31911300000000 | 473,48   |
| 2.135 | 1054 | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 1.235,25 |
| 2.135 | 1056 | 00.01.0002<br>(0002) | 31911300000000 | 119,84   |
| 2.139 | 1073 | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 5.753,09 |
| 2.146 | 1125 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 523,27   |

|       |      |                      |                |                |
|-------|------|----------------------|----------------|----------------|
| 2.146 | 1127 | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 8,32           |
| 2.148 | 1142 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 489,51         |
| 2.150 | 1159 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 4.883,97       |
| 2.169 | 1313 | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 196,10         |
| 2.170 | 1322 | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 311,01         |
| 2.171 | 1329 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 714,67         |
| 2.171 | 1331 | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 12,03          |
| 2.080 | 531  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901100000000 | 8.545,75       |
| 2.080 | 533  | 00.01.0001<br>(0001) | 31911300000000 | 828,99         |
| 2.081 | 540  | 00.01.0001<br>(0001) | 31900400000000 | 947,29         |
| 2.081 | 541  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901100000000 | 7.162,61       |
| 2.081 | 543  | 00.01.0001<br>(0001) | 31911300000000 | 599,03         |
| 2.068 | 557  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901100000000 | 7.166,37       |
| 2.068 | 559  | 00.01.0001<br>(0001) | 31911300000000 | 1.037,81       |
| 2.069 | 570  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901100000000 | 8.195,18       |
| 2.069 | 571  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901300000000 | 192,30         |
| 2.069 | 572  | 00.01.0001<br>(0001) | 31911300000000 | 299,31         |
| 2.090 | 600  | 00.01.0018<br>(0018) | 31901100000000 | 186.<br>194,87 |
| 2.090 | 602  | 00.01.0018<br>(0018) | 31911300000000 | 7.318,20       |
| 2.093 | 617  | 00.01.0018<br>(0018) | 31901100000000 | 11.<br>519,59  |
| 2.093 | 619  | 00.01.0018<br>(0018) | 31911300000000 | 137,22         |
| 2.095 | 625  | 00.01.0019<br>(0019) | 31900400000000 | 1.787,37       |
| 2.095 | 628  | 00.01.0019<br>(0019) | 31911300000000 | 1.818,02       |
| 2.096 | 631  | 00.01.0018<br>(0018) | 31901100000000 | 11.<br>822,63  |
| 2.096 | 633  | 00.01.0018<br>(0018) | 31911300000000 | 1.146,88       |
| 2.098 | 685  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 4.345,98       |
| 2.098 | 687  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 445,28         |
| 2.100 | 701  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 999,75         |
| 2.100 | 703  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 78,20          |
| 2.102 | 718  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 2.297,76       |
| 2.109 | 802  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 1,00           |
| 2.120 | 941  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 1.267,04       |
| 2.135 | 1054 | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 1,00           |
| 2.003 | 21   | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 2.193,73       |
| 2.003 | 22   | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 140,84         |
| 2.017 | 153  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 672,59         |
| 2.017 | 155  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 124,56         |
| 2.034 | 303  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 158,54         |
| 2.044 | 405  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 864,37         |
| 2.067 | 499  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901100000000 | 5.022,90       |
| 2.067 | 501  | 00.01.0001<br>(0001) | 31911300000000 | 930,24         |
| 2.074 | 514  | 00.01.0001<br>(0001) | 31900400000000 | 2.045,23       |
| 2.081 | 542  | 00.01.0001<br>(0001) | 31901300000000 | 648,81         |
| 2.095 | 627  | 00.01.0019<br>(0019) | 31901300000000 | 3.315,70       |



|       |      |                      |                |           |
|-------|------|----------------------|----------------|-----------|
| 2.103 | 725  | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 2.709,84  |
| 2.106 | 750  | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 5.855,55  |
| 2.106 | 752  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 1.216,60  |
| 2.107 | 759  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 3.855,05  |
| 2.108 | 766  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 3.934,28  |
| 2.109 | 802  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 2.695,45  |
| 2.109 | 804  | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 36,79     |
| 2.112 | 825  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 6.160,48  |
| 2.112 | 826  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 1.293,69  |
| 2.113 | 832  | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 973,80    |
| 2.113 | 834  | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 973,70    |
| 2.116 | 904  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 7.409,02  |
| 2.116 | 905  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901300000000 | 531,80    |
| 2.116 | 906  | 00.01.0002<br>(0002) | 31911300000000 | 1.259,01  |
| 2.117 | 914  | 00.01.0002<br>(0002) | 31900400000000 | 9.558,77  |
| 2.117 | 915  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 6.895,67  |
| 2.117 | 916  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901300000000 | 1.715,94  |
| 2.117 | 917  | 00.01.0002<br>(0002) | 31911300000000 | 1.249,46  |
| 2.118 | 925  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 3.662,98  |
| 2.119 | 933  | 00.01.0002<br>(0002) | 31900400000000 | 4.440,09  |
| 2.119 | 934  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 1.999,33  |
| 2.119 | 936  | 00.01.0002<br>(0002) | 31911300000000 | 349,31    |
| 2.121 | 949  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 3.060,29  |
| 2.121 | 951  | 00.01.0002<br>(0002) | 31911300000000 | 566,76    |
| 2.122 | 957  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 3.940,44  |
| 2.122 | 959  | 00.01.0002<br>(0002) | 31911300000000 | 669,51    |
| 2.123 | 965  | 00.01.0002<br>(0002) | 31900400000000 | 3.076,78  |
| 2.123 | 967  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901300000000 | 592,05    |
| 2.124 | 974  | 00.01.0002<br>(0002) | 31900400000000 | 2.111,37  |
| 2.124 | 975  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 3.662,98  |
| 2.124 | 976  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901300000000 | 419,72    |
| 2.125 | 984  | 00.01.0002<br>(0002) | 31900400000000 | 4.168,75  |
| 2.125 | 986  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901300000000 | 760,08    |
| 2.126 | 993  | 00.01.0002<br>(0002) | 31900400000000 | 1.913,05  |
| 2.126 | 994  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 4.153,65  |
| 2.126 | 995  | 00.01.0002<br>(0002) | 31901300000000 | 890,60    |
| 2.127 | 1002 | 00.01.0014<br>(0014) | 31900400000000 | 9.324,31  |
| 2.127 | 1004 | 00.01.0014<br>(0014) | 31901300000000 | 1.748,30  |
| 2.128 | 1009 | 00.01.0014<br>(0014) | 31900400000000 | 40.002,19 |
| 2.128 | 1011 | 00.01.0014<br>(0014) | 31901100000000 | 3.056,07  |
| 2.128 | 1013 | 00.01.0014<br>(0014) | 31901300000000 | 7.443,77  |
| 2.128 | 1015 | 00.01.0014<br>(0014) | 31911300000000 | 472,02    |
| 2.135 | 1054 | 00.01.0002<br>(0002) | 31901100000000 | 1.763,90  |
| 2.135 | 1056 | 00.01.0002<br>(0002) | 31911300000000 | 326,84    |

|              |      |                      |                |                     |
|--------------|------|----------------------|----------------|---------------------|
| 2.136        | 1062 | 00.01.0014<br>(0014) | 31900400000000 | 33.926,58           |
| 2.136        | 1064 | 00.01.0014<br>(0014) | 31901300000000 | 6.241,53            |
| 2.143        | 1089 | 00.01.0014<br>(0014) | 31900400000000 | 2.101,72            |
| 2.143        | 1091 | 00.01.0014<br>(0014) | 31901300000000 | 246,77              |
| 2.145        | 1103 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 8.244,43            |
| 2.146        | 1125 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 3.052,87            |
| 2.147        | 1132 | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 3.365,68            |
| 2.147        | 1134 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 365,73              |
| 2.148        | 1142 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 888,82              |
| 2.149        | 1149 | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 745,92              |
| 2.150        | 1158 | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 1.096,02            |
| 2.150        | 1159 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 4.530,49            |
| 2.153        | 1209 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 8.584,51            |
| 2.161        | 1217 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 1.645,72            |
| 2.162        | 1229 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 7.635,50            |
| 2.162        | 1231 | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 1.406,10            |
| 2.163        | 1238 | 00.01.0000<br>(0000) | 31911300000000 | 301,70              |
| 2.168        | 1302 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 6.582,87            |
| 2.168        | 1303 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 1.382,39            |
| 2.169        | 1311 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 3.646,20            |
| 2.171        | 1329 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 2.441,99            |
| 2.172        | 1338 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901100000000 | 2.265,86            |
| 2.172        | 1339 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 524,47              |
| 2.177        | 1378 | 00.01.0000<br>(0000) | 31900400000000 | 2.242,68            |
| 2.177        | 1380 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 1.829,24            |
| 2.178        | 1390 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 874,22              |
| 2.180        | 1406 | 00.01.0000<br>(0000) | 31901300000000 | 1.037,74            |
| <b>TOTAL</b> |      |                      |                | <b>1.564.772,76</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO        | ELEMENTO DESPESAS    | VALOR    |
|-------------------|---------|----------------|----------------------|----------|
| 2.002             | 17      | 33903300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.000,00 |
| 2.002             | 18      | 33903600000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.000,00 |
| 2.004             | 29      | 31900400000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.000,00 |
| 2.019             | 173     | 33901400000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.000,00 |
| 2.019             | 174     | 33903000000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.834,00 |
| 2.019             | 175     | 33903300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.000,00 |
| 2.020             | 181     | 33901400000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 250,00   |
| 2.020             | 184     | 33903900000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.920,72 |
| 2.021             | 189     | 33903000000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 4.000,00 |
| 2.021             | 190     | 33903600000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.000,00 |
| 2.023             | 201     | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.500,00 |
| 2.023             | 203     | 31911300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 4.500,00 |

|       |     |               |                      |               |
|-------|-----|---------------|----------------------|---------------|
| 2.023 | 205 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 16.<br>150,00 |
| 2.024 | 210 | 3190110000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 2.025 | 221 | 3390140000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.550,00      |
| 2.025 | 222 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.778,00      |
| 2.025 | 223 | 3390360000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.000,00      |
| 2.026 | 228 | 3390140000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.000,00      |
| 2.026 | 229 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 3.321,00      |
| 2.026 | 230 | 3390360000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.000,00      |
| 2.027 | 236 | 3390140000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.700,00      |
| 2.030 | 279 | 3191130000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 2.030 | 280 | 3390140000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.000,00      |
| 2.034 | 300 | 3190040000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 10.<br>000,00 |
| 2.035 | 309 | 3190040000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 8.900,21      |
| 2.035 | 309 | 3190040000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 11.<br>000,00 |
| 2.035 | 310 | 3190110000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 2.039 | 344 | 3190040000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 20.<br>000,00 |
| 2.039 | 345 | 3190110000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 17.<br>592,28 |
| 2.039 | 345 | 3190110000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.400,00      |
| 2.039 | 346 | 3190130000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 3.000,00      |
| 2.039 | 350 | 3390330000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.000,00      |
| 2.040 | 355 | 3190110000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 7.000,00      |
| 2.040 | 357 | 3191130000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 11.<br>000,00 |
| 2.040 | 358 | 3390140000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 4.550,00      |
| 2.040 | 359 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.740,40      |
| 2.040 | 360 | 3390330000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.000,00      |
| 2.041 | 363 | 3190040000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 2.041 | 368 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 7.000,00      |
| 2.041 | 369 | 3390330000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.000,00      |
| 2.041 | 370 | 3390360000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.000,00      |
| 2.041 | 371 | 3390390000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.910,00      |
| 2.042 | 376 | 3390140000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.850,00      |
| 2.042 | 377 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 6.756,80      |
| 2.042 | 378 | 3390330000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.000,00      |
| 2.044 | 404 | 3190040000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 30.<br>000,00 |
| 2.045 | 421 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 2.045 | 422 | 3390330000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.000,00      |
| 2.046 | 429 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 10.<br>000,00 |
| 1.065 | 652 | 3390300000000 | 00.01.0030<br>(0030) | 9.911,66      |
| 1.065 | 653 | 3390360000000 | 00.01.0030<br>(0030) | 23.<br>172,00 |
| 1.065 | 654 | 3390390000000 | 00.01.0030<br>(0030) | 28.<br>352,00 |
| 1.067 | 664 | 3390360000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 10.<br>000,00 |
| 1.067 | 665 | 3390390000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 20.<br>000,00 |
| 1.072 | 679 | 4490510000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 50.<br>000,00 |
| 2.099 | 692 | 3190040000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |

|       |     |               |                      |               |
|-------|-----|---------------|----------------------|---------------|
| 2.099 | 698 | 3390360000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.169,41      |
| 2.100 | 700 | 3190040000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 10.<br>000,00 |
| 2.100 | 702 | 3190130000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 6.000,00      |
| 2.100 | 707 | 3390360000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.000,00      |
| 2.100 | 708 | 3390390000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 868,74        |
| 2.101 | 712 | 3191130000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.000,00      |
| 2.102 | 717 | 3190040000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 8.000,00      |
| 2.102 | 719 | 3190130000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 14.<br>500,00 |
| 2.104 | 733 | 3190040000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 6.000,00      |
| 2.104 | 735 | 3190130000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 12.<br>500,00 |
| 2.108 | 767 | 3190130000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 2.108 | 768 | 3191130000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.300,00      |
| 1.077 | 787 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 11.<br>488,50 |
| 1.083 | 796 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 31.<br>982,70 |
| 2.111 | 817 | 3190040000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 20.<br>000,00 |
| 2.111 | 819 | 3190130000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 9.000,00      |
| 1.029 | 849 | 4490520000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 10.<br>000,00 |
| 1.030 | 850 | 4490520000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 4.546,00      |
| 1.031 | 851 | 4490520000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 3.387,00      |
| 1.032 | 852 | 4490520000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 10.<br>000,00 |
| 1.034 | 857 | 4490520000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 1.545,00      |
| 1.034 | 855 | 4490520000000 | 00.01.0014<br>(0014) | 9.000,00      |
| 1.089 | 867 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 4.032,02      |
| 1.089 | 867 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 15.<br>900,00 |
| 1.090 | 871 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 10.<br>000,00 |
| 1.091 | 875 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 9.792,60      |
| 1.092 | 879 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 8.000,40      |
| 1.092 | 880 | 3390360000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 1.093 | 883 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 10.<br>000,00 |
| 1.094 | 887 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 10.<br>000,00 |
| 2.115 | 895 | 3191130000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 13.<br>743,12 |
| 2.116 | 911 | 3390340000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 31.<br>102,00 |
| 2.118 | 926 | 3190130000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 8.000,00      |
| 2.121 | 950 | 3190130000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 8.000,00      |
| 2.121 | 952 | 3390140000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 890,00        |
| 2.121 | 955 | 3390360000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 6.962,00      |
| 2.121 | 956 | 3390390000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 10.<br>000,00 |
| 2.122 | 958 | 3190130000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 8.000,00      |
| 2.122 | 960 | 3390140000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 850,00        |
| 2.123 | 970 | 3390300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.000,00      |
| 2.124 | 981 | 3390330000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 1.000,00      |
| 2.124 | 982 | 3390360000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 1.620,00      |
| 2.124 | 983 | 3390390000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 7.673,78      |
| 2.001 | 3   | 3190110000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 4.533,97      |

|       |      |                |                      |               |
|-------|------|----------------|----------------------|---------------|
| 2.001 | 3    | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.860,62      |
| 2.128 | 1015 | 31911300000000 | 00.01.0014<br>(0014) | 52,71         |
| 2.128 | 1015 | 31911300000000 | 00.01.0014<br>(0014) | 12.<br>500,00 |
| 2.130 | 1034 | 33903600000000 | 00.01.0014<br>(0014) | 3.000,00      |
| 2.133 | 1046 | 33903000000000 | 00.01.0014<br>(0014) | 11.<br>800,00 |
| 2.136 | 1066 | 33903000000000 | 00.01.0014<br>(0014) | 26.<br>514,52 |
| 2.136 | 1066 | 33903000000000 | 00.01.0014<br>(0014) | 7.126,00      |
| 2.136 | 1067 | 33903000000000 | 00.01.0042<br>(0042) | 18.<br>000,00 |
| 2.139 | 1080 | 33903900000000 | 00.01.0002<br>(0002) | 9.980,00      |
| 2.142 | 1087 | 33903000000000 | 00.01.0014<br>(0014) | 5.500,00      |
| 2.142 | 1088 | 33903900000000 | 00.01.0014<br>(0014) | 4.000,00      |
| 2.145 | 1102 | 31900400000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 27.<br>663,11 |
| 2.145 | 1104 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 3.900,00      |
| 2.145 | 1105 | 31911300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 8.500,00      |
| 2.185 | 1111 | 33903000000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 2.148 | 1143 | 31911300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 2.149 | 1151 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 13.<br>000,00 |
| 2.149 | 1154 | 33903000000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 22.<br>421,50 |
| 2.150 | 1160 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.400,00      |
| 2.150 | 1163 | 33903000000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 2.151 | 1173 | 31911300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 7.000,00      |
| 2.155 | 1182 | 33903000000000 | 00.01.0029<br>(0029) | 8.000,00      |
| 2.155 | 1183 | 33903600000000 | 00.01.0029<br>(0029) | 2.000,00      |
| 2.155 | 1184 | 33903900000000 | 00.01.0029<br>(0029) | 5.000,00      |
| 2.152 | 1205 | 31911300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 8.000,00      |
| 2.152 | 1208 | 33903900000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 8.000,00      |
| 2.153 | 1212 | 33903000000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 12.<br>000,00 |
| 2.161 | 1216 | 31900400000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 6.000,00      |
| 2.161 | 1218 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 2.161 | 1224 | 33903900000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 7.000,00      |
| 2.162 | 1228 | 31900400000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 10.<br>000,00 |
| 2.162 | 1230 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 10.<br>000,00 |
| 2.163 | 1237 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.000,00      |
| 2.163 | 1242 | 33903900000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.000,00      |
| 1.105 | 1245 | 33903000000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 20.<br>000,00 |
| 1.105 | 1246 | 33903600000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 10.<br>000,00 |
| 1.105 | 1247 | 33903900000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 10.<br>000,00 |
| 2.164 | 1257 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.500,00      |
| 2.166 | 1272 | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 22.<br>000,00 |
| 2.167 | 1279 | 33903000000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 33.<br>102,69 |
| 2.117 | 919  | 33903000000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.269,04      |
| 2.001 | 4    | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 9.171,34      |
| 2.002 | 13   | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 4.924,36      |
| 2.004 | 30   | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.382,88      |

|       |     |                |                      |               |
|-------|-----|----------------|----------------------|---------------|
| 2.009 | 77  | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.472,00      |
| 2.009 | 78  | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 865,46        |
| 2.014 | 128 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.731,60      |
| 2.015 | 135 | 31900400000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.335,83      |
| 2.015 | 136 | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 36.<br>041,53 |
| 2.015 | 137 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.824,43      |
| 2.015 | 138 | 31911300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 3.784,30      |
| 2.016 | 146 | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 3.919,39      |
| 2.016 | 147 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.619,33      |
| 2.020 | 180 | 31911300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.667,22      |
| 2.025 | 218 | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.043,99      |
| 2.025 | 219 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.031,88      |
| 2.027 | 234 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.166,78      |
| 2.029 | 268 | 31900400000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.936,93      |
| 2.029 | 270 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 3.194,45      |
| 2.035 | 310 | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.342,53      |
| 2.035 | 311 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.869,06      |
| 2.038 | 332 | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 734,14        |
| 2.038 | 333 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.224,25      |
| 2.039 | 345 | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 8.501,26      |
| 2.039 | 346 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 890,74        |
| 2.040 | 355 | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.887,34      |
| 2.040 | 356 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.313,08      |
| 2.044 | 406 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.201,03      |
| 2.044 | 407 | 31911300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 482,80        |
| 2.045 | 417 | 31901100000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 8.651,37      |
| 2.064 | 473 | 31901100000000 | 00.01.0001<br>(0001) | 33.<br>805,03 |
| 2.064 | 474 | 31901300000000 | 00.01.0001<br>(0001) | 14.<br>714,16 |
| 2.066 | 492 | 31901300000000 | 00.01.0001<br>(0001) | 1.846,32      |
| 2.074 | 516 | 31901300000000 | 00.01.0001<br>(0001) | 4.362,58      |
| 2.080 | 530 | 31900400000000 | 00.01.0001<br>(0001) | 15.<br>816,79 |
| 2.080 | 532 | 31901300000000 | 00.01.0001<br>(0001) | 8.872,58      |
| 2.091 | 604 | 31901100000000 | 00.01.0019<br>(0019) | 66.<br>626,05 |
| 2.091 | 605 | 31901300000000 | 00.01.0019<br>(0019) | 15.<br>025,02 |
| 2.091 | 606 | 31911300000000 | 00.01.0019<br>(0019) | 22.<br>034,38 |
| 2.092 | 612 | 31901100000000 | 00.01.0018<br>(0018) | 33.<br>726,90 |
| 2.092 | 614 | 31911300000000 | 00.01.0018<br>(0018) | 10.<br>678,44 |
| 2.094 | 620 | 31900400000000 | 00.01.0019<br>(0019) | 34.<br>984,37 |
| 2.094 | 622 | 31901300000000 | 00.01.0019<br>(0019) | 1.902,02      |
| 2.095 | 626 | 31901100000000 | 00.01.0019<br>(0019) | 19.<br>691,61 |
| 2.099 | 694 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 62,31         |
| 2.101 | 709 | 31900400000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 5.530,70      |
| 2.101 | 711 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 2.246,39      |
| 2.102 | 717 | 31900400000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 1.590,04      |

|              |     |                |                      |                          |
|--------------|-----|----------------|----------------------|--------------------------|
| 2.102        | 719 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 561,89                   |
| 2.102        | 720 | 31911300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 4.598,75                 |
| 2.104        | 733 | 31900400000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 841,16                   |
| 2.104        | 735 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 277,94                   |
| 2.107        | 760 | 31901300000000 | 00.01.0000<br>(0000) | 3.649,53                 |
| <b>TOTAL</b> |     |                |                      | <b>1.564.<br/>772,76</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,**  
aos treze dias do mês de dezembro de 2018.

**HUMBERTO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação da Classificação Geral publicada por meio do Edital Complementar nº 010 pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2018

**RESOLVE:**

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, conforme abaixo.

| Candidatos/<br>Cargo                    | Fundamentação do Recurso  | Julgamento<br>do Recurso  |
|---|---|---|
| <b>WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA</b>          | <b>PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM</b> - Requeiro a revisão da correção do Gabarito, pois discordo da pontuação obtida na prova de Língua Portuguesa conforme foi divulgado. E também solicito o espelho do meu Gabarito.  | <b>Recurso deferido, vez que a correção estava incorreta</b>  |
| <b>ELZENIR PRADO DE LIMA</b>            | <b>AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b> - Gostaria que fosse reavaliado a minha classificação, onde apresenta apenas uma questão correta na área de Língua Portuguesa, sendo que acertei duas (Questões 04 e 05). Também na área de Conhecimentos Gerais, consta que acertei apenas uma questão, sendo que acertei três (Questões 11, 14 e 15).  | <b>Recurso deferido Recurso deferido, vez que a correção estava incorreta.</b>                            |
| <b>ESTEFANY DOS SANTOS R. MIRANDA</b>   | <b>AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b> - Gostaria de pedir a revisão do Cartão Resposta, onde eu acredito que gabaritei as questões de Matemática. E consta que acertei apenas 4 questões. Devido a esta questão peço que revise todo Cartão Resposta.  | <b>Recurso Indeferido, vez que o gabarito foi corrigido corretamente como pode ser comprovado abaixo:</b> |
| <b>DELMA CINTIA ASSIS DE A. TAVARES</b> | <b>AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b> - Foi publicado no Edital Complementar nº.10 (classificação geral) do Processo Seletivo nº.03/18 que não acertei nenhuma questão da Prova de Conhecimento Específico e apenas três da prova de Língua Portuguesa; porém, ao conferir o gabarito oficial, percebi que acertei todas as questões de Conhecimento Específico e quatro questão da prova de Língua Portuguesa, motivo | <b>Recurso deferido, vez que a correção estava incorreta.</b>   |

|                                       |   |   |
|---------------------------------------|---|---|
|                                       | <b>que peço revisão e recontagem dos meus pontos e a devida correção.</b>   |   |
| <b>FELIPE JESUS DOS SANTOS</b>        | <b>AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b> – No resultado geral tá que eu acertei 2 perguntas de Português, mas eu acertei 3. Gostaria de recorrer desta decisão e de conhecimento Gerais também.   | <b>Recurso indeferido, vez que a correção estava correta.</b>   |
| <b>RICHARD SANTOS RIBEIRO DE MELO</b> | <b>NUTRICIONISTA</b> – Prezados Senhores da banca organizadora do seletivo de Itiquira, MT. Venho através deste solicitar a revisão das notas bem como a ordem de classificação do processo seletivo para contratação de nutricionista. Acredito que pode ter havido algum erro no computa da nota da primeira colocada para o cargo. Sendo assim, para evitar qualquer medida junto ao Ministério Público, requer seja motivado o presente recurso com a apresentação do gabarito e respectiva correção dos candidatos classificados. Termos em que, pede deferimento.   | <b>Recurso Indeferido, vez que o candidato acertou somente 30% língua portuguesa, razão pela qual o candidato estava reprovado, sendo assim o gabarito foi corrigido corretamente, como pode ser comprovado abaixo:</b>                                       |
| <b>TANIA MARIN</b>                    | <b>PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA</b> – Solicito a contagem da minha prova de títulos que não constou a pontuação na classificação geral.   | <b>Recurso Deferido – vez que vamos efetuar contagem de título.</b>   |
| <b>SÔNIA GONÇALVES DA SILVA</b>       | <b>PROFESSOR NÍVEL II PEDAGOGIA</b> – Solicito a reavaliação do resultado do seletivo, na qual não consta a pontuação da pós graduação que foi anexada uma cópia no ato da inscrição e não aparece a pontuação na minha classificação.  | <b>Recurso Deferido – vez que vamos efetuar contagem de título.</b>   |
| <b>ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA</b> | <b>PROFESSOR NÍVEL II PEDAGOGIA</b> – Venho por meio deste solicitar a reavaliação da contagem de títulos para fim de classificação. Visito que o mesmo não foi considerado em minha classificação, neste termo pede deferimento.   | <b>Recurso Deferido – vez que vamos efetuar contagem de título.</b>   |
| <b>MAURINETE GALDINO DE JESUS</b>     | <b>PROFESSOR NÍVEL II PEDAGOGIA</b> – Gostaria que fosse revisto a prova de títulos, Português e Conhecimento Gerais, pois acredito estar classificada e não reprovada.   | <b>Recurso parcialmente deferido- vez que o título será contado, porém o resultado da prova objetiva permanecerá inalterada tendo em vista que a correção está correta.</b>   |
| <b>REVERSON MADUREIRA DE SOUSA</b>    | <b>AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b> – Venho através deste interpor o recurso: Na lista de classificação geral presente no portal da Prefeitura de Itiquira consta como aprovada em 1º lugar Catiussia Ambrósio de Oliveira: em 2º como classificado Reverson Madureira de Souza: em 3º como classificado Nicolas Thiago da Silva Quadros: 4º Talita Afonso Chama 5º como classificado Calebe Ramalho da Silva: 6º como Franciele Pinheiro Jota e 7º como classificada Luana Oliveira Batista. Porém no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – MT a candidata Franciele Pinheiro Jota que esta na 6ª posição também aparece como aprovada sendo que ela esta classificada e na 6ª colocação. Sendo assim solicito que faça a correção colocando-a como classificada, pois caso tenha 2 vagas o correto é chamar o 1º e 2º colocado e não o 1º e 6º como esta no Edital Complementar nº10. | <b>Recurso parcialmente deferido- Vez que houve o erro material de digitação na situação da 6º colocada, porém só há 01 (uma) vaga para o cargo pretendido, dessa forma será corrigido o erro, porém o candidato requerente continuará como classificado.</b> |

Itiquira-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Ana Maria Moraes e Souza**

**Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**

**N.º 003/2018**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2018 DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação das provas, práticas e de Aptidão Física, que serão realizadas no dia 10 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

II – Comunicar aos candidatos classificados para os Cargo de:

a) Auxiliar de Serviços Gerais, que as provas de aptidão físicas serão aplicadas no período matutino às 08h00min na Escola Municipal Anfilólio de Souza Campos, sito a Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233- Bairro: João de Barro- Itiquira-MT, o teste será aplicado mediante a entrega de senhas aos candidatos e estes deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no local acima indicado, trajando: camiseta, short ou bermuda, meias e tênis. O candidato deve obrigatoriamente apresentar o Atestado Médico, exigido no item 1.2 do Anexo IV do Edital de Abertura 003/2018, sob pena de ser impedido de realizar a referida prova.;

b) Motoristas, Operador de Moto Niveladora , que a prova prática será realizada no período matutino às 08h00min na Garagem Municipal, antiga CASEMAT, sito a Avenida 21- Itiquira-MT, os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência e no caso do cargo de Motorista o mesmo deverá apresentar a CNH categoria “D” ou superior, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

III – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas práticas e de aptidão física.

IV- Segue ANEXA a relação de candidatos classificados que deverão realizarem as provas no próximo dia 10 de fevereiro de 2019.

Itiquira-MT, 07 de fevereiro de 2019.

.....  
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2018

| CARGO 18 |                                    | VAGAS                       |                    |       |      |      |       |    |     |     |
|----------|------------------------------------|-----------------------------|--------------------|-------|------|------|-------|----|-----|-----|
| Nº       | NOME                               | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | LOCAL              | P     | M    | CG   | CE    | AF | MF  | SIT |
| 1        | TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 8,00  | 8,00 | 6,00 | 10,00 |    | 8   | CLA |
| 2        | GUILHERME FIALHO RODRIGUES         | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 10,00 | 4,00 | 8,00 | 8,00  |    | 7,5 | CLA |
| 3        | LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 10,00 | 6,00 | 6,00 | 8,00  |    | 7,5 | CLA |
| 4        | ROSINEYDE ALVES COUTINHO           | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 10,00 | 6,00 | 6,00 | 8,00  |    | 7,5 | CLA |
| 5        | ALEX DOS SANTOS                    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 8,00  | 8,00 | 6,00 | 8,00  |    | 7,5 | CLA |
| 6        | ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ RIBEIRO  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 10    | 4    | 4    | 10    |    | 7   | CLA |
| 7        | ANDRESSA JAKELINE DE SOUZA ANDRADE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 8,00  | 4,00 | 4,00 | 10,00 |    | 6,5 | CLA |
| 8        | MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 8,00  | 4,00 | 4,00 | 10,00 |    | 6,5 | CLA |
| 9        | MARILENE PEREIRA DOS SANTOS        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 8,00  | 4,00 | 6,00 | 8,00  |    | 6,5 | CLA |
| 10       | MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 8,00  | 6,00 | 4,00 | 8,00  |    | 6,5 | CLA |
| 11       | ROBÉRIA PEREIRA DA SILVA           | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 8,00  | 6,00 | 4,00 | 8,00  |    | 6,5 | CLA |
| 12       | ANA PAULA DE ARRUDA                | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 4,00  | 4,00 | 6,00 | 10,00 |    | 6   | CLA |
| 13       | JANAINA IARA FORNAZIERE            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 8,00  | 4,00 | 4,00 | 8,00  |    | 6   | CLA |
| 14       | MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 4,00  | 4,00 | 4,00 | 10,00 |    | 5,5 | CLA |
| 15       | JOSEILZA SOUZA FERREIRA            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 6,00  | 6,00 | 4,00 | 6,00  |    | 5,5 | CLA |
| 16       | SAMARA MELO BARBOSA                | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO BRANCO DO SUL | 6,00  | 6,00 | 4,00 | 6,00  |    | 5,5 | CLA |

| CARGO 18 |                                 | VAGAS                       |                  |      |      |      |       |    |     |     |
|----------|---------------------------------|-----------------------------|------------------|------|------|------|-------|----|-----|-----|
| Nº       | NOME                            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | LOCAL            | P    | M    | CG   | CE    | AF | MF  | SIT |
| 1        | SUZANA MERI MAZZOCHI DE REZENDE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | FAM - MINEIRINHO | 8,00 | 6,00 | 8,00 | 10,00 |    | 8   | CLA |
| 2        | RAYANNE DIAS DE SOUZA           | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | FAM - MINEIRINHO | 6,00 | 4,00 | 4,00 | 8,00  |    | 5,5 | CLA |

| CARGO 18 |                               | VAGAS                       |               |       |       |      |       |    |     |     |
|----------|-------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|-------|------|-------|----|-----|-----|
| Nº       | NOME                          | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | LOCAL         | P     | M     | CG   | CE    | AF | MF  | SIT |
| 1        | LIONILDA CARLOTA DE RESENDE   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SJB - ZAMBONI | 10,00 | 10,00 | 6,00 | 8,00  |    | 8,5 | CLA |
| 2        | JESSICA BATISTA SILVA         | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SJB - ZAMBONI | 8,00  | 4,00  | 6,00 | 10,00 |    | 7   | CLA |
| 3        | NEUZA PEREIRA RODRIGUES       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SJB - ZAMBONI | 10,00 | 4,00  | 6,00 | 8,00  |    | 7   | CLA |
| 4        | DONALDO PEREIRA DA SILVA      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SJB - ZAMBONI | 8,00  | 6,00  | 6,00 | 8,00  |    | 7   | CLA |
| 5        | MARTHA DE OLIVEIRA NETA       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SJB - ZAMBONI | 4,00  | 4,00  | 6,00 | 10,00 |    | 6   | CLA |
| 6        | JUCILAINE DIAS DA SILVA       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SJB - ZAMBONI | 8,00  | 4,00  | 4,00 | 8,00  |    | 6   | CLA |
| 7        | QUEILA APARECIDA ANDRIESKI    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SJB - ZAMBONI | 8,00  | 4,00  | 6,00 | 6,00  |    | 6   | CLA |
| 8        | JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SJB - ZAMBONI | 8,00  | 4,00  | 4,00 | 4,00  |    | 5   | CLA |
| 9        | SIMONE BARBOSA DOS SANTOS     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SJB - ZAMBONI | 4,00  | 4,00  | 4,00 | 4,00  |    | 4   | CLA |

| CARGO 20 |                                 | VAGAS     |           |       |       |      |      |    |     |     |
|----------|---------------------------------|-----------|-----------|-------|-------|------|------|----|-----|-----|
| Nº       | NOME                            | MOTORISTA | LOCAL     | P     | M     | CG   | CE   | PR | MF  | SIT |
| 1        | VALDENIR CONCEIÇÃO PERES JUNIOR | MOTORISTA | ITUIQUIRA | 10,00 | 10,00 | 6,00 | 8,00 |    | 8,5 | CLA |
| 2        | VITOR DURAN SECOTTI             | MOTORISTA | ITUIQUIRA | 10,00 | 10,00 | 8,00 | 6,00 |    | 8,5 | CLA |

|    |                                    |           |           |       |       |      |      |     |     |
|----|------------------------------------|-----------|-----------|-------|-------|------|------|-----|-----|
| 3  | VINICIUS BARBOSA LAGARES           | MOTORISTA | ITIQUEIRA | 8,00  | 10,00 | 6,00 | 8,00 | 8   | CLA |
| 4  | MARCELO MOREIRA LIMA               | MOTORISTA | ITIQUEIRA | 8,00  | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 8   | CLA |
| 5  | VALDEIR JOSÉ JOAQUIM               | MOTORISTA | ITIQUEIRA | 8,00  | 8,00  | 6,00 | 8,00 | 7,5 | CLA |
| 6  | AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA FILHO | MOTORISTA | ITIQUEIRA | 6,00  | 8,00  | 8,00 | 8,00 | 7,5 | CLA |
| 7  | LEILIMAR SILVA GONZAGA             | MOTORISTA | ITIQUEIRA | 8,00  | 8,00  | 8,00 | 6,00 | 7,5 | CLA |
| 8  | JOÃO BATISTA DIAS                  | MOTORISTA | ITIQUEIRA | 10,00 | 4,00  | 6,00 | 8,00 | 7   | CLA |
| 9  | ANSELMO NUNES DUARTE               | MOTORISTA | ITIQUEIRA | 8,00  | 8,00  | 8,00 | 4,00 | 7   | CLA |
| 10 | JOACY RODRIGUES DA SILVA           | MOTORISTA | ITIQUEIRA | 10,00 | 6,00  | 6,00 | 4,00 | 6,5 | CLA |
| 11 | VINICIOS DA SILVA BARBOSA          | MOTORISTA | ITIQUEIRA | 8,00  | 4,00  | 8,00 | 4,00 | 6   | CLA |
| 12 | ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO  | MOTORISTA | ITIQUEIRA | 8,00  | 6,00  | 6,00 | 4,00 | 6   | CLA |
| 13 | JUNIOR CESAR GARCIA                | MOTORISTA | ITIQUEIRA | 4,00  | 8,00  | 4,00 | 6,00 | 5,5 | CLA |

| CARGO 20 |                                | VAGAS     |                    | P     | M     | CG   | CE   | PR  | MF | SIT |
|----------|--------------------------------|-----------|--------------------|-------|-------|------|------|-----|----|-----|
| Nº       | NOME                           | MOTORISTA | LOCAL              |       |       |      |      |     |    |     |
| 1        | HUGNEY DA SILVA ROSA           | MOTORISTA | OURO BRANCO DO SUL | 8,00  | 10,00 | 8,00 | 6,00 | 8   |    | CLA |
| 2        | ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS  | MOTORISTA | OURO BRANCO DO SUL | 10,00 | 4,00  | 8,00 | 6,00 | 7   |    | CLA |
| 4        | VÂNIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA | MOTORISTA | OURO BRANCO DO SUL | 8,00  | 6,00  | 8,00 | 6,00 | 7   |    | CLA |
| 3        | ARI FRANCISCO DE ARAUJO        | MOTORISTA | OURO BRANCO DO SUL | 8,00  | 8,00  | 8,00 | 4,00 | 7   |    | CLA |
| 5        | GIVANILDO ALVES DE NOVAIS      | MOTORISTA | OURO BRANCO DO SUL | 4,00  | 8,00  | 4,00 | 6,00 | 5,5 |    | CLA |
| 6        | MAICOM RODRIGUES DOS SANTOS    | MOTORISTA | OURO BRANCO DO SUL | 6,00  | 4,00  | 6,00 | 4,00 | 5   |    | CLA |

| CARGO 21 |                             | VAGAS                              |                    | 1    | P    | M    | CG   | CE  | PR | MF  | SIT |
|----------|-----------------------------|------------------------------------|--------------------|------|------|------|------|-----|----|-----|-----|
| Nº       | NOME                        | OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL | LOCAL              |      |      |      |      |     |    |     |     |
| 1        | BRAZ FERREIRA               | OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL | OURO BRANCO DO SUL | 8,00 | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 8   |    | 7   | CLA |
| 2        | CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA | OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL | OURO BRANCO DO SUL | 8,00 | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 7   |    | 7   | CLA |
| 3        | GELSON DE SOUZA MORAIS NETO | OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL | OURO BRANCO DO SUL | 8,00 | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 7   |    | 7   | CLA |
| 4        | ADRIANO DE FARIAS SILVA     | OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL | OURO BRANCO DO SUL | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 6,00 | 5,5 |    | 5,5 | CLA |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2018**

**Data assinatura: 21/12/2018**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA/MT**

**Adjudicatária: FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 03.993.084/0001-08.**

**Valor Global: R\$ 162.805,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinco reais)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA.**

**Data da vigência: 12 meses**

**Pregão Presencial nº 023/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº.001/2019/CMJ**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2019.**

**“Dispõe sobre aprovação das contas do Exercício financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Jangada, Gestão do Prefeito Valdecir Kemer”**

**A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jangada, nos termos regimentais apresenta o seguinte projeto de Decreto legislativo:**

**Art. 1º.**Fica aprovado as contas do Exercícios financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Jangada, gestão do Prefeito Valdecir Kemer.

**PARAGRAFO ÚNICO.** Á aprovação proposta por este decreto Legislativo encontra-se fundamentado no parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões em Jangada-MT, de 01 de fevereiro de 2019.**

**Julio Cesar Duarte da Silva**

**Presidente**

**Benys Mamedes do Nascimento**

**1º Secretário**

**Enezio Anselmo da Silva**

**2º Secretário**

**PORTARIA Nº.005/2019/CMJ - NOMEAR ASSESSOR ALEXANDRE**

**PORTARIA Nº 005/2019/CMJ**

“Dispõe sobre nomeação de servidor para compor o quadro do Legislativo Municipal de Jangada e das outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador **JULIO CESAR DUARTE DA SILVA**, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a partir da presente data, o Sr. **ALEXANDRE MARTINS CUNHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2666105-5 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob Nº. 703.601.051-73, ao cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa de Leis.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 07 de fevereiro de 2019.

**Julio Cesar Duarte da Silva**

Vereador Presidente 2019/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**PORTARIA 037/2019**

**PORTARIA Nº 037 DE 07 FEVEREIRO DE 2019**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, o Sr ROSEMIR GARCIA DE SOUZA, do cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS, nomeado conforme Portaria n.º 008/2017 de 01 de janeiro de 2017 e NOMEAR para cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA.

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 071/2011 de 02 de maio de 2011.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA** Prefeito Municipal

**PORTARIA 036/2019****PORTARIA Nº 036 DE 07 FEVEREIRO DE 2019**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, o Sr. GILSON SOUZA ARAUJO, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e, DE Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru - Previ-Jauru nomeado conforme Portarias n.º 003/2017 de 01 de janeiro de 2017 e 231/2018 de 30 de agosto de 2018, e, NOMEAR para cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE.

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 071/2011 de 02 de maio de 2011.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 040/2019****PORTARIA Nº.040, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a concessão de benefício de salário maternidade.”*

**O Prefeito do Município de JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

| PROCESSO       | NOME           | PERÍODO                   | DIAS |
|----------------|----------------|---------------------------|------|
| 2019.08.00001P | ANA LUCIA DAVI | 29/01/2019 até 28/05/2019 | 120  |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 035/2019****PORTARIA Nº 035 DE 06 FEVEREIRO DE 2019**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 06 de fevereiro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora IZABEL CRISTINA MARTINS, brasileira, servidora pública municipal.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA** Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2019****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0001/2019**

O senhor Robson Marcos Peres, presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual, comunica que as contas anuais da Câmara Municipal de Jauru – MT, referente ao **exercício financeiro de 2018**, encontram a disposição para apreciação dos cidadãos e instituição da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Jauru – MT, 07 de fevereiro de 2019.

**ROBSON MARCOS PERES**

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 039/2019****PORTARIA Nº.039, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”*

**O Prefeito do Município de JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme Atestados Médicos:

| PROCESSO        | NOME                           | PERÍODO                   | DIAS |
|-----------------|--------------------------------|---------------------------|------|
| 2019.05.0002P   | ILDA DA SILVA OLIVEIRA         | 27/01/2019 até 12/03/2019 | 45   |
| 2019.05.00038R2 | IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA | 11/01/2019 até 28/01/2019 | 18   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 038/2019****PORTARIA Nº 038 DE 07 FEVEREIRO DE 2019**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, o Sr. MARLLON RICARDO GOMES PIO, do cargo em comissão de GERENTE FINANCEIRO, nomeado conforme Portaria n.º 331/2017 de 01 de junho de 2017 e NOMEAR para cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru - Previ-Jauru em conformidade com a Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013.

Em conformidade com a **Lei Complementar n.º 071/2011 de 02 de maio de 2011**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **Prestação de serviços imediatos de diagnóstico técnico para conserto da máquina Motoniveladora Komatsu patrimônio 22532, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.840.707/0003-30, estabelecida na Rua Joao Pedro Carvalho, n.º 1264, CEP: 78.550-000, no Município de Sinop/MT.

**Valor Global:** R\$ 5.426,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Juara - MT 07 de fevereiro de 2019.

**Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Coordenador de Licitações Prefeito do Município**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 010/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO N. 010/2019/SECAD**

**TIPO:** PRESENCIAL

**APURAÇÃO:** Menor Valor por Lote.

**OBJETO:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada de Manutenção Mecânica de Retífica de Motores, com possíveis aquisições e trocas de peças em Atendimento às Secretarias Municipais de Cidades, Transportes, Agricultura e Educação, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 08/02/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura

dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES:** dia 22 de fevereiro de 2019 às 09h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 07 de fevereiro de 2019.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 002/2019.

**Assunto:** Prestação de serviços imediatos de diagnóstico técnico para conserto da máquina Motoniveladora Komatsu patrimônio 22532, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Transportes.

**Contratada:** **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.840.707/0003-30, estabelecida na Rua Joao Pedro Carvalho, n.º 1264, CEP: 78.550-000, no Município de Sinop/MT.

**Valor Global:** R\$ 5.426,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 07 de fevereiro de 2019.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**DÉCIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018 - JURUENA/MT**

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado n.º 001/2018 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DÉCIMA QUARTA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, n.º 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 07 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Juruena/MT

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO**



**VO SIMPLIFICADO N° 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

## ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018.

| CARGO: PROFESSOR NIVEL I/PROFISSIONAL PEDAGOGO |                              |                      |
|--|------------------------------|----------------------|
| COLOCAÇÃO                                      | CANDIDATO                    | DATA DE APRESENTAÇÃO |
| 2º   | CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU | 18/02/2019           |

| CARGO: PSICÓLOGO |                     |                      |
|------------------|---------------------|----------------------|
| COLOCAÇÃO        | CANDIDATO           | DATA DE APRESENTAÇÃO |
| 3º               | MARCIANA MONFARDINI | 18/02/2019           |

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Juruena/MT

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

O Município de Juruena – MT, por intermédio de seu pregoeiro oficial, vem informar a quem possa interessar o seguinte: **Fica CANCELADO à partir de 07/02/2019 o Item 165 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL**, constante da Ata de Registro de Preços 009/2019, Pregão Eletrônico 008/2018, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Manutenção das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses, cuja detentora é a Empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.718.661/0001-03**.

**Motivo:** Devido a erros de Sistema, foram invertidos dois itens ganhos entre duas empresas (item 165 e item 166), não havendo a possibilidade de

correção dessa falha, a opção mais viável é o cancelamento dos referidos itens. Juruena – MT, 07 de janeiro de 2019.

**Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

O Município de Juruena – MT, por intermédio de seu pregoeiro oficial, vem informar a quem possa interessar o seguinte: **Fica CANCELADO à partir de 07/02/2019 o Item 166 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL**, constante da Ata de Registro de Preços 007/2019, Pregão Eletrônico 008/2018, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Manutenção das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses, cuja detentora é a Empresa **ANGEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ: 02.607.956/0001-81**.

**Motivo:** Devido a erros de Sistema, foram invertidos dois itens ganhos entre duas empresas (item 165 e item 166), não havendo a possibilidade de correção dessa falha, a opção mais viável é o cancelamento dos referidos itens. Juruena – MT, 07 de janeiro de 2019.

**Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **21/02/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N° 003/2019, Processo Administrativo N° 005/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: [licitacao@pmjuruena.com.br](mailto:licitacao@pmjuruena.com.br).

**Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Exames Clínicos Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses. Juruena - MT, 07 fevereiro de 2019.

**NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo

de Apresentar e Prestar Esclarecimentos e sobre o cumprimento das metas fiscais, referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2018.

Local – Auditório da Câmara Municipal de Juscimeira - Rua dois irmãos, N 383, Centro.

Data – 26 de Fevereiro de 2019 (Terça-Feira).

Horário – 14:00h

Juscimeira - MT, 07 de Fevereiro de 2019.

MOISES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 032/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Declara **VACANCIA** de 01(um) Cargo Efetivo de Operador de Maquinas por Aposentadoria Compulsória do Srº **ALAIR ANTONIO RICARDO** e da outras providências”.

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando: O disposto do Artigo 2º Inciso I da Lei Complementar nº 152/2015 de 03 de dezembro de 2015.

Considerando: Que o referido Servidor já se encontra aposentado.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Declarar vago 01 (um) cargo de Operador de Maquinas constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social da aposentadoria por idade ao servidor **ALAIR ANTONIO RICARDO**, Matrícula nº 199, CPF nº 078.369.371-00..

**Artigo 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2018.

**PAULO EDUARDO MACEDO**

Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

**MOISÉS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

#### PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CONCURSO 001/2018 RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

| RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO |                                     |     |     |    |     |            |            |         |              |           |
|----------------------------------|-------------------------------------|-----|-----|----|-----|------------|------------|---------|--------------|-----------|
| ATENDENTE - LAMBARI DOESTE       |                                     |     |     |    |     |            |            |         |              |           |
| INSCRIÇÃO                        | NOME                                | POR | MAT | CG | ESP | NOTA FINAL | NASC.      | POSIÇÃO | RESULTADO    | RESULTADO |
| 770                              | RENATO LUÍS MAXIMIANO               | 14  | 8   | 10 | 57  | 89         | 02/05/1992 | 1º      | Classificado | Excedente |
| 120                              | ALINE MATEUS MENDONÇA               | 18  | 4   | 8  | 57  | 87         | 13/10/1993 | 2º      | Classificado | Excedente |
| 270                              | EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO     | 16  | 8   | 8  | 54  | 86         | 24/02/1994 | 3º      | Classificado | Excedente |
| 820                              | POLIANE APARECIDA SOARES            | 12  | 10  | 8  | 54  | 84         | 26/07/1995 | 4º      | Classificado | Excedente |
| 190                              | CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO     | 10  | 4   | 8  | 60  | 82         | 02/05/1994 | 5º      | Classificado | Excedente |
| 780                              | OIRISMAR BARBOSA DA SILVA           | 14  | 4   | 10 | 54  | 82         | 11/09/1979 | 6º      | Classificado | Excedente |
| 430                              | RIVONETE COELHO DA SILVA            | 14  | 6   | 10 | 51  | 81         | 11/02/1989 | 7º      | Classificado | Excedente |
| 230                              | LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA    | 12  | 2   | 6  | 57  | 77         | 29/08/1982 | 8º      | Classificado | Excedente |
| 240                              | MARCELO DANIEL DA SILVA             | 14  | 2   | 10 | 51  | 77         | 07/02/1972 | 9º      | Classificado | Excedente |
| 830                              | JOANDERSON VISCOVINI DA SILVA       | 14  | 10  | 10 | 42  | 76         | 21/04/2001 | 10º     | Classificado | Excedente |
| 760                              | CRESIANE RODRIGUES DA COSTA         | 6   | 4   | 6  | 54  | 70         | 04/04/1991 | 11º     | Classificado | Excedente |
| 460                              | MAIARA DE SOUZA ALEIXO              | 12  | 2   | 6  | 48  | 68         | 09/06/1993 | 12º     | Classificado | Excedente |
| 470                              | ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA | 14  | 2   | 10 | 42  | 68         | 30/10/1992 | 13º     | Classificado | Excedente |
| 750                              | ANELI MATEUS DE ARAUJO MENDONÇA     | 10  | 0   | 6  | 51  | 67         | 28/10/1973 | 14º     | Classificado | Excedente |
| 730                              | LOURDES BARBOSA DE FREITAS          | 12  | 6   | 2  | 45  | 65         | 10/07/1977 | 15º     | Classificado | Excedente |
| 980                              | CARMEM LUCIA DA SILVA ROSA          | 10  | 4   | 2  | 48  | 64         | 25/05/1977 | 16º     | Classificado | Excedente |
| 950                              | CARLA MARIANE COSTA YAMAMOTO        | 12  | 2   | 6  | 42  | 62         | 18/03/1990 | 17º     | Classificado | Excedente |
| 660                              | DILMA ANTUNES SOBRINHO              | 8   | 6   | 2  | 45  | 61         | 21/04/1984 | 18º     | Classificado | Excedente |
| 310                              | DANIELE SILVA DOS SANTOS            | 12  | 2   | 4  | 42  | 60         | 14/09/2000 | 19º     | Classificado | Excedente |
| CONTADOR - LAMBARI DOESTE        |                                     |     |     |    |     |            |            |         |              |           |
| INSCRIÇÃO                        | NOME                                | POR | MAT | CG | ESP | NOTA FINAL | NASC.      | POSIÇÃO | RESULTADO    | RESULTADO |
| 860                              | RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA    | 12  | 8   | 8  | 48  | 76         | 08/10/1985 | 1º      | Classificado | Aprovado  |
| 390                              | CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES    | 6   | 10  | 10 | 45  | 71         | 15/01/1998 | 2º      | Classificado | Excedente |
| 360                              | JOELSON VISCOVINI DA SILVA          | 8   | 8   | 4  | 39  | 59         | 06/12/1997 | 3º      | Classificado | Excedente |
| 890                              | GERALDA LAET                        | 14  | 10  | 4  | 30  | 58         | 25/11/1966 | 4º      | Classificado | Excedente |
| 140                              | ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN               | 8   | 2   | 8  | 39  | 57         | 19/11/1989 | 5º      | Classificado | Excedente |
| 930                              | ELSON VICENTE DE CAMPOS             | 2   | 8   | 4  | 36  | 50         | 31/05/1965 | 6º      | Classificado | Excedente |

#### PREVIDÊNCIA MUNICIPAL RESULTADO FINAL

| RESULTADO FINAL            |                                  |     |     |    |     |            |            |         |              |           |
|----------------------------|----------------------------------|-----|-----|----|-----|------------|------------|---------|--------------|-----------|
| ATENDENTE - LAMBARI DOESTE |                                  |     |     |    |     |            |            |         |              |           |
| INSCRIÇÃO                  | NOME                             | POR | MAT | CG | ESP | NOTA FINAL | NASC.      | POSIÇÃO | RESULTADO    | RESULTADO |
| 770                        | RENATO LUÍS MAXIMIANO            | 14  | 8   | 10 | 57  | 89         | 02/05/1992 | 1º      | Classificado | Excedente |
| 120                        | ALINE MATEUS MENDONÇA            | 18  | 4   | 8  | 57  | 87         | 13/10/1993 | 2º      | Classificado | Excedente |
| 270                        | EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO  | 16  | 8   | 8  | 54  | 86         | 24/02/1994 | 3º      | Classificado | Excedente |
| 820                        | POLIANE APARECIDA SOARES         | 12  | 10  | 8  | 54  | 84         | 26/07/1995 | 4º      | Classificado | Excedente |
| 190                        | CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO  | 10  | 4   | 8  | 60  | 82         | 02/05/1994 | 5º      | Classificado | Excedente |
| 780                        | OIRISMAR BARBOSA DA SILVA        | 14  | 4   | 10 | 54  | 82         | 11/09/1979 | 6º      | Classificado | Excedente |
| 430                        | RIVONETE COELHO DA SILVA         | 14  | 6   | 10 | 51  | 81         | 11/02/1989 | 7º      | Classificado | Excedente |
| 230                        | LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA | 12  | 2   | 6  | 57  | 77         | 29/08/1982 | 8º      | Classificado | Excedente |
| 240                        | MARCELO DANIEL DA SILVA          | 14  | 2   | 10 | 51  | 77         | 07/02/1972 | 9º      | Classificado | Excedente |

|                           |                                     |     |     |    |     |            |            |         |                 |           |
|---------------------------|-------------------------------------|-----|-----|----|-----|------------|------------|---------|-----------------|-----------|
| 830                       | JOANDERSON VISCOVINI DA SILVA       | 14  | 10  | 10 | 42  | 76         | 21/04/2001 | 10°     | Classificado    | Excedente |
| 760                       | CRESIANE RODRIGUES DA COSTA         | 6   | 4   | 6  | 54  | 70         | 04/04/1991 | 11°     | Classificado    | Excedente |
| 460                       | MAIARA DE SOUZA ALEIXO              | 12  | 2   | 6  | 48  | 68         | 09/06/1993 | 12°     | Classificado    | Excedente |
| 470                       | ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA | 14  | 2   | 10 | 42  | 68         | 30/10/1992 | 13°     | Classificado    | Excedente |
| 750                       | ANELI MATEUS DE ARAUJO MENDONÇA     | 10  | 0   | 6  | 51  | 67         | 28/10/1973 | 14°     | Classificado    | Excedente |
| 730                       | LOURDES BARBOSA DE FREITAS          | 12  | 6   | 2  | 45  | 65         | 10/07/1977 | 15°     | Classificado    | Excedente |
| 980                       | CARMEM LUCIA DA SILVA ROSA          | 10  | 4   | 2  | 48  | 64         | 25/05/1977 | 16°     | Classificado    | Excedente |
| 950                       | CARLA MARIANE COSTA YAMAMOTO        | 12  | 2   | 6  | 42  | 62         | 18/03/1990 | 17°     | Classificado    | Excedente |
| 660                       | DILMA ANTUNES SOBRINHO              | 8   | 6   | 2  | 45  | 61         | 21/04/1984 | 18°     | Classificado    | Excedente |
| 310                       | DANIELE SILVA DOS SANTOS            | 12  | 2   | 4  | 42  | 60         | 14/09/2000 | 19°     | Classificado    | Excedente |
| 990                       | PAMELLA DA SILVA                    | -   | -   | -  | -   | -          | 17/03/1999 | -       | Desclassificado | Ausente   |
| CONTADOR - LAMBARI DOESTE |                                     |     |     |    |     |            |            |         |                 |           |
| INSCRIÇÃO                 | NOME                                | POR | MAT | CG | ESP | NOTA FINAL | NASC.      | POSIÇÃO | RESULTADO       | RESULTADO |
| 860                       | RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA    | 12  | 8   | 8  | 48  | 76         | 08/10/1985 | 1°      | Classificado    | Aprovado  |
| 390                       | CLAUDIO WELKER OLIVEIRA TAVARES     | 6   | 10  | 10 | 45  | 71         | 15/01/1998 | 2°      | Classificado    | Excedente |
| 360                       | JOELSON VISCOVINI DA SILVA          | 8   | 8   | 4  | 39  | 59         | 06/12/1997 | 3°      | Classificado    | Excedente |
| 890                       | GERALDA LAET                        | 14  | 10  | 4  | 30  | 58         | 25/11/1966 | 4°      | Classificado    | Excedente |
| 140                       | ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN               | 8   | 2   | 8  | 39  | 57         | 19/11/1989 | 5°      | Classificado    | Excedente |
| 930                       | ELSON VICENTE DE CAMPOS             | 2   | 8   | 4  | 36  | 50         | 31/05/1965 | 6°      | Classificado    | Excedente |
| 160                       | NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA           | 4   | 8   | 4  | 30  | 46         | 23/12/1977 | -       | Desclassificado | Eliminado |
| 170                       | BRUNO BARBOSA DIAS                  | 6   | 6   | 2  | 27  | 41         | 09/05/1991 | -       | Desclassificado | Eliminado |
| 150                       | CAROLINA MARTINS DOS SANTOS         | 16  | 4   | 4  | 12  | 36         | 18/04/1995 | -       | Desclassificado | Eliminado |
| 710                       | WELLINGTON RODRIGUES DA COSTA       | 8   | 4   | 4  | 18  | 34         | 28/04/1991 | -       | Desclassificado | Eliminado |
| 1010                      | EDILENE APARECIDA DA SILVA          | 8   | 4   | 4  | 15  | 31         | 27/02/1977 | -       | Desclassificado | Eliminado |
| 920                       | ERENI FERREIRA DA SILVA             | 4   | 2   | 8  | 15  | 29         | 24/09/1978 | -       | Desclassificado | Eliminado |
| 870                       | KARINA DE OLIVEIRA SOUZA            | 8   | 6   | 6  | 9   | 29         | 05/11/1996 | -       | Desclassificado | Eliminado |
| 970                       | WHESLEY ARTHUR MOURÃO DO NASCIMENTO | -   | -   | -  | -   | -          | 14/01/1987 | -       | Desclassificado | Ausente   |

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº. 022/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, **ELIENE FERREIRA DA SILVA**, Auditora pública interna, pelo período de 120 (cento e vinte) dias - **01/02/2019 a 01/06/2019**, conforme consta em Atestado Médico.

**Parágrafo Único** – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Complementar nº25, de 28/04/2006.

**ART. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de dois mil e dezenove.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2018**

O LAMBARI PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em

consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta no art. 37, inciso II da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 005/2018, compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2018;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2018;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência - Lambari-Previ, para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 001/2018, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2018);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Quadro de avisos do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

**Lambari do Oeste/MT, 07 de Fevereiro de 2019.**

**NÉLITON DA SILVA MOTA** - Presidente do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social

**JOSÉ SANTANA LEITE** - Presidente da Comissão

**CLEIBER TOMAZ DE SENE** - Secretário da Comissão

**CELSO PEREIRA DOS SANTOS** - Membro da Comissão

**LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ** - Membro da Comissão

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2018**

O **LAMBARI PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta no art. 37, inciso II da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 005/2018, compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado classificatório;

II. Divulgar o resultado final em definitivo;

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1, 8.2 e 8.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Quadro de avisos do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

**Lambari do Oeste/MT, 07 de Fevereiro de 2019.**

**NÉLITON DA SILVA MOTA** - Presidente do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social

**JOSÉ SANTANA LEITE** - Presidente da Comissão

**CLEIBER TOMAZ DE SENE** - Secretário da Comissão

**CELSO PEREIRA DOS SANTOS** - Membro da Comissão

**LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ** - Membro da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
BALANÇO CONTAS DE GESTÃO - 2018

|   |  |
|---|--|
|  | ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA |
|   | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA              |
| Demonstrativo Contábil da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964                    |  |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>  |  |
| Dezembro/2018   |  |

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas |           | Saldo a Realizar (d) = (c-b) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|-----------|------------------------------|
|  |                      |                         | Até o Mês (c)       | % (c / b) |                              |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                    | 37.700.000,00        | 37.700.000,00           | 34.638.355,30       | 91,87     | -3.061.644,70                |
| RECEITAS CORRENTES   | 34.460.000,00        | 34.460.000,00           | 33.648.080,82       | 97,64     | -811.919,18                  |
| Receitas Tributárias   | 3.080.000,00         | 3.080.000,00            | 3.897.323,56        | 126,53    | 817.323,56                   |
| Impostos   | 2.519.000,00         | 2.519.000,00            | 3.321.058,06        | 131,84    | 802.058,06                   |
| Taxas  | 550.000,00           | 550.000,00              | 497.177,70          | 90,39     | -52.822,30                   |
| Contribuições de Melhoria                                    | 11.000,00            | 11.000,00               | 79.087,80           | 718,98    | 68.087,80                    |
| Receitas de Contribuições                                    | 300.000,00           | 300.000,00              | 228.908,20          | 76,30     | -71.091,80                   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 300.000,00           | 300.000,00              | 228.908,20          | 76,30     | -71.091,80                   |
| Receita Patrimonial  | 238.000,00           | 238.000,00              | 120.437,85          | 50,60     | -117.562,15                  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado               | 8.000,00             | 8.000,00                |                     |           | -8.000,00                    |
| Valores Mobiliários  | 230.000,00           | 230.000,00              | 120.437,85          | 52,36     | -109.562,15                  |
| Receitas de Serviços   | 46.000,00            | 46.000,00               | 36,04               | 0,07      | -45.963,96                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                 | 38.000,00            | 38.000,00               |                     |           | -38.000,00                   |
| Outros Serviços  | 8.000,00             | 8.000,00                | 36,04               | 0,45      | -7.963,96                    |
| Transferências Correntes                                     | 30.682.000,00        | 30.682.000,00           | 29.141.244,16       | 94,97     | -1.540.755,84                |
| Outras Receitas Correntes                                    | 114.000,00           | 114.000,00              | 260.131,01          | 228,18    | 146.131,01                   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais              | 75.000,00            | 75.000,00               | 214.875,42          | 286,50    | 139.875,42                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                  | 34.000,00            | 34.000,00               | 22.473,78           | 66,09     | -11.526,22                   |
| Demais Receitas Correntes                                    | 5.000,00             | 5.000,00                | 22.781,81           | 455,63    | 17.781,81                    |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 3.240.000,00         | 3.240.000,00            | 990.274,48          | 30,56     | -2.249.725,52                |
| Amortização de Empréstimos                                   | 50.000,00            | 50.000,00               | 33.879,48           | 67,75     | -16.120,52                   |
| Transferências de Capital                                    | 3.190.000,00         | 3.190.000,00            | 956.395,00          | 29,98     | -2.233.605,00                |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                          |                      |                         |                     |           |                              |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)          |                      |                         |                     |           |                              |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)                  | 37.700.000,00        | 37.700.000,00           | 34.638.355,30       | 91,87     | -3.061.644,70                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)                     |                      |                         |                     |           |                              |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)                 | 37.700.000,00        | 37.700.000,00           | 34.638.355,30       | 91,87     | -3.061.644,70                |
| DÉFICIT (VII)  |                      |                         |                     |           |                              |
| TOTAL (VIII) = (VI + VII)                                    | 37.700.000,00        | 37.700.000,00           | 34.638.355,30       | 91,87     | -3.061.644,70                |
| Superávit Financeiro   |                      | 3.492.303,42            |                     |           |                              |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                 | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas |           | Saldo a Realizar (d) = (c-b) |
| DÉFICIT (IV)   | 2.265.000,00         | 2.381.664,70            | Até o Mês (c)       | % (c / b) |                              |
| TOTAL (V) = (III + IV)                                       | 2.265.000,00         | 2.381.664,70            | 2.372.245,60        | 99,60     | -9.419,10                    |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Amóbio Vieira de Andrade  
Prefeito MunicipalMarcelo Ricardo Cordeiro  
Sec. Administração e FinançasCelio Felix de Souza  
CRC/MT-009918/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
 Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

| DESPESAS                                       | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | %     | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------|-------|--------------------------------|
|  |                     |                        | Até o Mês (g)       | Até o Mês (h)       | Até o Mês (i)  |       |                                |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)     | 34.185.000,00       | 34.068.335,30          | 31.046.748,17       | 31.046.748,17       | 31.046.748,17  | 91,13 | 3.021.587,13                   |
| DESPESAS CORRENTES                             | 29.304.790,00       | 28.913.107,10          | 26.691.523,78       | 26.691.523,78       | 26.691.523,78  | 92,31 | 2.221.583,32                   |
| Pessoal e Encargos Sociais                     | 14.650.000,00       | 14.625.507,26          | 14.401.295,25       | 14.401.295,25       | 14.401.295,25  | 98,46 | 224.212,01                     |
| Juros e Encargos da Dívida                     | 150.000,00          | 266.000,00             | 265.168,08          | 265.168,08          | 265.168,08     | 99,68 | 831,92                         |
| Outras Despesas Correntes                      | 14.504.790,00       | 14.021.599,84          | 12.025.060,45       | 12.025.060,45       | 12.025.060,45  | 85,76 | 1.996.539,39                   |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 4.864.000,00        | 5.139.018,20           | 4.355.224,39        | 4.355.224,39        | 4.355.224,39   | 84,74 | 783.793,81                     |
| Investimentos                                  | 4.614.000,00        | 4.509.018,20           | 3.746.655,67        | 3.746.655,67        | 3.746.655,67   | 83,09 | 762.362,53                     |
| Amortização da Dívida                          | 250.000,00          | 630.000,00             | 608.568,72          | 608.568,72          | 608.568,72     | 96,59 | 21.431,28                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 16.210,00           | 16.210,00              |                     |                     |                |       | 16.210,00                      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)             | 2.265.000,00        | 2.381.664,70           | 2.372.245,60        | 2.372.245,60        | 2.372.245,60   | 99,60 | 9.419,10                       |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)          | 36.450.000,00       | 36.450.000,00          | 33.418.993,77       | 33.418.993,77       | 33.418.993,77  | 91,68 | 3.031.006,23                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)    |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 36.450.000,00       | 36.450.000,00          | 33.418.993,77       | 33.418.993,77       | 33.418.993,77  | 91,68 | 3.031.006,23                   |
| SUPERÁVIT (XIV)                                | 1.250.000,00        | 1.250.000,00           | 1.219.361,53        |                     |                | 97,54 | 30.638,47                      |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                      | 37.700.000,00       | 37.700.000,00          | 34.638.355,30       | 33.418.993,77       | 33.418.993,77  | 91,87 | 3.061.644,70                   |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>            |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| DESPESAS CORRENTES (I)                         | 2.265.000,00        | 2.381.664,70           | 2.372.245,60        | 2.372.245,60        | 2.372.245,60   | 99,60 | 9.419,10                       |
| Pessoal e Encargos Sociais                     | 2.265.000,00        | 2.381.664,70           | 2.372.245,60        | 2.372.245,60        | 2.372.245,60   | 99,60 | 9.419,10                       |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)         | 2.265.000,00        | 2.381.664,70           | 2.372.245,60        | 2.372.245,60        | 2.372.245,60   | 99,60 | 9.419,10                       |
| TOTAL (V) = (III + IV)                         | 2.265.000,00        | 2.381.664,70           | 2.372.245,60        | 2.372.245,60        | 2.372.245,60   | 99,60 | 9.419,10                       |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Amóbio Vieira de Andrade  
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro  
 Sec. Administração e Finanças

Celso Felix de Souza  
 CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 06/02/2019 15:28:44

Página 1  
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

|       |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|
| TOTAL |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS E RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |   | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(f)=(a+b-c-d) |
|---|---------------------------------|---|--------------|-------------------|------------------------|
|   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES  | 110.396,92                      |   |              |                   | 110.396,92             |
| Outras Despesas Correntes   | 110.396,92                      |   |              |                   | 110.396,92             |
| TOTAL   | 110.396,92                      |   |              |                   | 110.396,92             |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Amóbio Vieira de Andrade  
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro  
 Sec. Administração e Finanças

Celso Felix de Souza  
 CRC/MT-009918/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2018**

Data de emissão: 06/02/2019

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2018

| INGRESSOS   |                      |                      | DISPÊNDIOS  |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|---|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   | ESPECIFICAÇÃO   | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   |
| <b>Receita Orçamentária</b>                             | <b>34.638.355,30</b> | <b>32.244.724,68</b> | <b>Despesa Orçamentária</b>                           | <b>33.418.993,77</b> | <b>29.547.490,02</b> |
| <u>Ordinárias</u>                                       |                      |                      | <u>Ordinárias</u>                                     |                      |                      |
| Ordinária   | 12.373.890,73        | 14.111.863,03        | Ordinária   | 10.420.044,75        | 8.655.160,92         |
| <u>Vinculadas</u>                                       |                      |                      | <u>Vinculadas</u>                                     |                      |                      |
| Assistência social                                      | 155.494,64           | 752.182,78           | Assistência social                                    | 304.222,22           | 859.080,44           |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico        | 47.356,57            | 59.104,28            | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico      |                      |                      |
| Educação  | 14.010.618,78        | 9.647.982,72         | Educação  | 10.299.197,30        | 8.682.511,85         |
| Outras áreas  | 3.674.414,82         | 3.765.389,95         | Outras áreas  | 3.630.982,21         | 3.541.045,74         |
| Saúde   | 8.091.254,92         | 7.346.969,12         | Saúde   | 8.764.547,29         | 7.809.691,07         |
| <u>Dedução</u>  |                      |                      |   |                      |                      |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária                    | 3.714.675,16         | 3.438.767,20         |   |                      |                      |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas</b>             | <b>1.756,35</b>      | <b>200,74</b>        | <b>Transferências Financeiras Concedidas</b>          | <b>1.350.000,00</b>  | <b>1.270.000,00</b>  |
| Transferências Financeiras Recebidas                    | 1.756,35             | 200,74               | Transferências Financeiras Concedidas                 | 1.350.000,00         | 1.270.000,00         |
| <b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>                 | <b>3.104.255,80</b>  | <b>2.972.737,64</b>  | <b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>                   | <b>3.104.255,80</b>  | <b>2.972.737,64</b>  |
| <u>Restos a Pagar</u>                                   |                      |                      | <u>Restos a Pagar</u>                                 |                      |                      |
| Não processados inscritos no período                    |                      |                      | Não processados pagos no período                      |                      |                      |
| Processados inscritos no período                        |                      |                      | Processados pagos no período                          |                      |                      |
| <u>Depósitos</u>  |                      |                      | <u>Depósitos</u>                                      |                      |                      |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                | 3.104.255,80         | 2.972.737,64         | Outras movimentações extra-orçamentárias              | 3.104.255,80         | 2.972.737,64         |
| <u>Outros Movimentos</u>                                |                      |                      | <u>Outros Movimentos</u>                              |                      |                      |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                |                      |                      | Outras movimentações extra-orçamentárias              |                      |                      |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) |                      |                      | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) |                      |                      |
| <b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>                  |                      |                      |   |                      |                      |
| Ajuste de Investimentos - Ganho                         |                      |                      |   |                      |                      |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto       |                      |                      |   |                      |                      |
| <b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>           | <b>3.602.700,34</b>  | <b>2.175.264,94</b>  | <b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>         | <b>3.473.818,22</b>  | <b>3.602.700,34</b>  |
| <u>Disponível</u>                                       |                      |                      | <u>Disponível</u>                                     |                      |                      |

Emissão: 06/02/2019 15:38:42

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2018**

Data de emissão: 06/02/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS  |                      |                      | DISPÊNDIOS   |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   | ESPECIFICAÇÃO  | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   |
| Caixa  |                      |                      | Caixa  |                      |                      |
| Bancos conta movimento                                     | 3.602.700,34         | 2.175.264,94         | Bancos conta movimento                                   | 3.473.818,22         | 3.602.700,34         |
| Aplicações financeiras                                     |                      |                      | Aplicações financeiras                                   |                      |                      |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) |                      |                      | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) |                      |                      |
| <b>TOTAL</b>   | <b>41.347.067,79</b> | <b>37.392.928,00</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>41.347.067,79</b> | <b>37.392.928,00</b> |

Arnóbio Vieira de Andrade  
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro  
 Sec. Administração e Finanças

Celso Felix de Souza  
 CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 06/02/2019 15:38:42

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência**

Data de emissão: 06/02/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| ATIVO   |                      |                      | PASSIVO  |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   | ESPECIFICAÇÃO  | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                   | <b>3.473.818,22</b>  | <b>4.154.726,90</b>  | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  | <b>110.396,92</b>    | <b>110.396,92</b>    |
| 111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                       | 3.473.818,22         | 3.602.700,34         | 213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                                    | 110.396,92           | 110.396,92           |
| 112 - CREDITOS A CURTO PRAZO                              |                      | 522.409,26           |  |                      |                      |
| 1123 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER               |                      | 522.409,26           |  |                      |                      |
| 115 - ESTOQUES  |                      | 29.617,30            |  |                      |                      |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                               | <b>37.584.921,10</b> | <b>33.352.279,05</b> | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>  | <b>1.574.216,48</b>  | <b>2.182.785,20</b>  |
| 121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO                      | 7.288.388,52         | 6.981.655,46         | 221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 1.512.111,36         | 2.120.680,08         |
| 12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO             | 7.288.388,52         | 6.981.655,46         | 223 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO                                    | 62.105,12            | 62.105,12            |
| 1211104 - DMDA ATIVA TRIBUTARIA                           | 6.894.441,72         | 6.748.424,93         | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  | <b>1.684.613,40</b>  | <b>2.293.182,12</b>  |
| 1211105 - DMDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)                   | 393.946,80           | 233.230,53           | <b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>  |                      |                      |
| 123 - IMOBILIZADO   | 30.296.532,58        | 26.370.623,59        | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   |                      |                      |
| 1231 - BENS MOVEIS  | 14.766.152,31        | 12.120.631,69        | 237 - RESULTADOS ACUMULADOS  | 39.374.125,92        | 35.213.823,83        |
| 1232 - BENS IMOVEIS                                       | 17.084.655,96        | 15.810.911,43        | RESULTADO DO EXERCÍCIO   | 4.160.302,09         |                      |
| 1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS | -1.554.275,69        | -1.560.919,53        | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 35.213.823,83        | 35.214.445,85        |
|   |                      |                      | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                      | -622,02              |
|   |                      |                      | <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>   | <b>39.374.125,92</b> | <b>35.213.823,83</b> |
| <b>TOTAL</b>  | <b>41.058.739,32</b> | <b>37.507.005,95</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>41.058.739,32</b> | <b>37.507.005,95</b> |
| <b>ATIVO FINANCEIRO</b>                                   | <b>3.473.818,22</b>  | <b>3.602.700,34</b>  | <b>PASSIVO FINANCEIRO</b>  | <b>110.396,92</b>    | <b>110.396,92</b>    |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>                                   | <b>37.584.921,10</b> | <b>33.904.305,61</b> | <b>PASSIVO PERMANENTE</b>  | <b>1.574.216,48</b>  | <b>2.182.785,20</b>  |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b>                                  |                      |                      |  | <b>39.374.125,92</b> | <b>35.213.823,83</b> |

Emissão: 06/02/2019 15:43:32

Página 1

Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 06/02/2019

**Compensação**

| ESPECIFICAÇÃO<br>Saldo dos Atos Potenciais Ativos | EXERCÍCIO<br>ATUAL  | EXERCÍCIO<br>ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO<br>Saldo dos Atos Potenciais Passivos | EXERCÍCIO<br>ATUAL  | EXERCÍCIO<br>ANTERIOR |
|---|---------------------|-----------------------|---|---------------------|-----------------------|
|   |                     |                       |   |                     |                       |
| EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS         |                     | 698.227,00            | EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS         |                     | 881.625,20            |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>1.864.830,19</b> | <b>3.049.088,05</b>   | <b>TOTAL</b>  | <b>2.476.244,33</b> | <b>2.826.898,70</b>   |

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS   | SUPERÁVIT / DÉFICIT<br>FINANCEIRO EM 2018 | SUPERÁVIT / DÉFICIT<br>FINANCEIRO EM 2017 |
|--|---|---|
| <b>ORDINÁRIA</b>   |   |   |
| 100000000 - Recursos Ordinários  | 629.796,12                                | 1.613.687,72                              |
| <b>VINCULADA</b>   |   |   |
| 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 23.437,15                                 | 44.059,29                                 |
| 114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União                                    |   | 180.159,72                                |
| 115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE                    | 111.835,74                                | 28.554,52                                 |
| 116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE  | 8.088,88                                  |   |
| 117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                               | 230.113,91                                | 124.776,89                                |
| 118000000 - Transferências do FUNDEB 60%   | 4.338,33                                  | 3.035,55                                  |
| 121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social   | 66.349,52                                 | 59.668,04                                 |
| 122000000 - Transferências de Convênios - Educação   | 166.544,79                                | 273.280,26                                |
| 123000000 - Transferências de Convênios - Saúde  | 44.766,45                                 | 248.079,48                                |
| 124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)          | 56.980,29                                 | 4.224,29                                  |
| 125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação   | 63.597,97                                 | 14.448,26                                 |
| 127000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social   | 5.362,31                                  |   |
| 129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                             | 169.818,35                                | 323.164,46                                |
| 130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB   | 445.133,18                                | 503.053,61                                |
| 142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado                                   | 191.687,66                                |   |
| 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | 974.908,66                                |   |
| 147000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime | 170.661,99                                |   |
| 314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União                                    |   | 4,07                                      |
| 321000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social   |   | 4.673,11                                  |

Emissão: 06/02/2019 15:43:32

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 06/02/2019

|   |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| 322000000 - Transferências de Convênios - Educação  |                     | 4.439,70            |
| 323000000 - Transferências de Convênios - Saúde   |                     | 3.808,86            |
| 324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) |                     | 59.185,59           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>3.363.421,30</b> | <b>3.492.303,42</b> |

Arnóbio Vieira de Andrade  
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro  
 Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza  
 CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 06/02/2019 15:43:32


Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro/2018

| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>                 |                        |                           |
|---|------------------------|---------------------------|
|   | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                  | <b>38.775.918,15</b>   | <b>41.763.691,60</b>      |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>          | <b>4.043.331,82</b>    | <b>3.280.026,68</b>       |
| IMPOSTOS  | 3.429.125,78           | 2.615.608,52              |
| TAXAS   | 566.026,51             | 538.743,61                |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                   | 48.179,53              | 125.674,55                |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>  | <b>228.908,20</b>      | <b>237.693,34</b>         |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                          | 228.908,20             | 237.693,34                |
| <b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>      | <b>36,04</b>           |                           |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS       | 36,04                  |                           |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>      | <b>8.194.043,05</b>    | <b>245.302,95</b>         |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA                                    | 8.073.605,20           | 94.064,44                 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS | 120.437,85             | 151.238,51                |
| <b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>                | <b>25.530.660,54</b>   | <b>32.430.916,14</b>      |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                          | 1.756,35               | 200,74                    |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS                         | 19.335.765,05          | 26.686.512,51             |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS                    |                        | 2.102,32                  |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS         | 6.188.227,12           | 5.742.100,57              |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                           | 4.912,02               |                           |
| <b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS</b>                      | <b>599.082,04</b>      | <b>5.560.215,39</b>       |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO  | 33.879,48              | 23.013,40                 |
| OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS                    | 565.202,56             | 5.537.201,99              |
| <b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>           | <b>179.856,46</b>      | <b>9.537,10</b>           |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                | 179.856,46             | 9.537,10                  |

|  <p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA<br/>Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964<br/><b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b><br/>Dezembro/2018</p> |                      |                       |
|---|----------------------|-----------------------|
|   | Exercício<br>Atual   | Exercício<br>Anterior |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>   | <b>34.615.616,06</b> | <b>38.060.842,51</b>  |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS</b>   | <b>16.773.540,85</b> | <b>15.643.126,51</b>  |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL   | 14.049.270,19        | 14.104.777,54         |
| ENCARGOS PATRONAIS  | 2.724.270,66         | 1.538.348,97          |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>   | <b>108.800,00</b>    | <b>102.400,00</b>     |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS  | 108.800,00           | 102.400,00            |
| <b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>  | <b>10.685.724,39</b> | <b>9.448.906,34</b>   |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO  | 5.487.451,65         | 4.296.090,44          |
| SERVIÇOS  | 5.198.272,74         | 5.152.815,90          |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>   | <b>265.168,08</b>    | <b>1.288.858,68</b>   |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS  |                      | 1.174.354,56          |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS   | 265.168,08           | 114.504,12            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>   | <b>5.159.692,12</b>  | <b>4.930.689,43</b>   |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS  | 1.350.000,00         | 1.270.000,00          |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS   | 3.688.184,73         | 3.414.990,35          |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS   | 121.507,39           |                       |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSORCÍOS PÚBLICOS  |                      | 245.699,08            |
| <b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS</b>   | <b>484.044,65</b>    | <b>5.810.796,58</b>   |
| REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS  | 23.743,02            |                       |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS  | 20.752,69            | 2.248,05              |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS   | 439.548,94           | 5.808.548,53          |
| <b>TRIBUTÁRIAS</b>  | <b>310.289,32</b>    | <b>296.605,77</b>     |
| CONTRIBUIÇÕES   | 310.289,32           | 296.605,77            |
| <b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>  | <b>828.356,65</b>    | <b>539.459,20</b>     |
| PREMIAÇÕES  | 11.408,13            | 38.422,72             |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES   | 280.782,22           |                       |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS   | 536.166,30           | 501.036,48            |
| <b>Resultado Patrimonial do Período</b>   | <b>4.160.302,09</b>  | <b>3.702.849,09</b>   |



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro/2018

| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS<br/>(decorrentes da execução orçamentária)</b> |                            |                               |
|---|----------------------------|-------------------------------|
|   | <b>Exercício<br/>Atual</b> | <b>Exercício<br/>Anterior</b> |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO   | 3.746.655,67               | 2.809.455,93                  |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS   | 608.568,72                 | 274.701,99                    |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO  | 33.879,48                  | 23.013,40                     |

Arnóbio Vieira de Andrade  
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro  
 Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza  
 CRC/MT-009918/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 Dezembro/2018

Data de emissão: 06/02/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| ESPECIFICAÇÃO                       | Patrimônio Social / Capital Social | Adiant. para Futuro Aumento de Capital | Reservas de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucro | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações / Cotas em Tesouraria | TOTAL                |
|-------------------------------------|------------------------------------|--|---------------------|----------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------|
| <b>Saldo Inicial Ex. Anterior</b>   |                                    |  |                     |                                  |                   |                 | <b>31.511.596,76</b>  |                             | <b>31.511.596,76</b> |
| Ajustes de Exercícios Anteriores    |                                    |  |                     |                                  |                   |                 | -622,02               |                             | -622,02              |
| Aumento de Capital                  |                                    |  |                     |                                  |                   |                 | -622,02               |                             | -622,02              |
| Resultado do Exercício              |                                    |  |                     |                                  |                   |                 | 31.510.974,74         |                             | 31.510.974,74        |
| Constituição/ Reversão de Reservas  |                                    |  |                     |                                  |                   |                 |                       |                             |                      |
| Dividendos                          |                                    |  |                     |                                  |                   |                 |                       |                             |                      |
| <b>Saldo Final Ex. Anterior</b>     |                                    |  |                     |                                  |                   |                 | <b>35.213.823,83</b>  |                             | <b>35.213.823,83</b> |
| <b>Saldo Inicial Ex. Atual</b>      |                                    |  |                     |                                  |                   |                 | <b>35.213.823,83</b>  |                             | <b>35.213.823,83</b> |
| Ajustes de Exercícios Anteriores    |                                    |  |                     |                                  |                   |                 |                       |                             |                      |
| Aumento de Capital                  |                                    |  |                     |                                  |                   |                 |                       |                             |                      |
| Resultado do Exercício              |                                    |  |                     |                                  |                   |                 | 35.213.823,83         |                             | 35.213.823,83        |
| Constituição / Reversão de Reservas |                                    |  |                     |                                  |                   |                 |                       |                             |                      |
| Dividendos                          |                                    |  |                     |                                  |                   |                 |                       |                             |                      |
| <b>Saldo Final Ex. Atual</b>        |                                    |  |                     |                                  |                   |                 | <b>35.213.823,83</b>  |                             | <b>35.213.823,83</b> |

Arnóbio Vieira de Andrade  
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro  
 Sec. Administração e Finanças

Celso Felix de Souza  
 CRC/MT-009918/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
CNPJ: 03.238.987/0001.75  
Rua dos Três Poderes - 0000777 - Centro  
Telefone: (066)3536-3100  
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro/2018

|   |     | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----|-----------------|--------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                |     |                 |                    |
| <b>Ingressos</b>  |     |                 |                    |
| Receitas derivadas e originárias                                  | 1FC | 4.506.836,66    | 3.539.039,75       |
| Transferências correntes recebidas                                | 2FC | 32.831.185,24   | 30.968.880,67      |
| <b>Desembolsos</b>  |     |                 |                    |
| Pessoal e demais despesas   | 3FC | 26.304.848,31   | 25.120.746,68      |
| Juros e encargos da dívida  | 4FC | 265.168,08      | 156.895,88         |
| Transferências concedidas   | 2FC | 3.843.752,99    | 2.455.689,54       |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)             |     | 6.924.252,52    | 6.774.588,32       |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>             |     |                 |                    |
| <b>Ingressos</b>  |     |                 |                    |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos            |     | 33.879,48       | 23.013,40          |
| <b>Desembolsos</b>  |     |                 |                    |
| Aquisição de ativo não circulante                                 |     | 3.746.655,67    | 2.809.455,93       |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)            |     | -3.712.776,19   | -2.786.442,53      |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>            |     |                 |                    |
| <b>Ingressos</b>  |     |                 |                    |
| Transferências de capital recebidas                               |     | 956.395,00      | 1.152.758,80       |
| <b>Desembolsos</b>  |     |                 |                    |
| Outros desembolsos de financiamentos                              |     | 608.568,72      | 274.701,99         |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)       |     | 347.826,28      | 878.056,81         |
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b> |     |                 |                    |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial                             |     | 3.602.700,34    | 2.175.264,94       |
| Caixa e Equivalente de caixa final                                |     | 3.473.818,22    | 3.602.700,34       |

Emissão: 06/02/2019 15:46:20

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
CNPJ: 03.238.987/0001.75  
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro  
Telefone: (066)3536-3100  
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro/2018

**QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

| <b>Receitas derivadas e originárias</b>           | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| Receita Tributária                                | 3.897.323,56           | 2.781.389,68              |
| Receita de Contribuições                          | 228.908,20             | 237.693,34                |
| Receita de Serviços                               | 36,04                  |                           |
| Remuneração das Disponibilidades                  | 120.437,85             | 151.238,51                |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias           | 260.131,01             | 368.718,22                |
| <b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b> | <b>4.506.836,66</b>    | <b>3.539.039,75</b>       |

**QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

| <b>Transferências correntes recebidas</b>  | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|--|------------------------|---------------------------|
| da União                                   | 14.047.035,16          | 13.411.704,28             |
| de Estados e Distrito Federal              | 12.591.210,70          | 11.796.517,12             |
| de Municípios                              |                        | 16.255,64                 |
| Intragovernamentais                        | 1.756,35               | 5.744.403,63              |
| Outras transferências correntes recebidas  | 6.191.183,03           |                           |
| <b>Total das Transferências Recebidas</b>  | <b>32.831.185,24</b>   | <b>30.968.880,67</b>      |
| <b>Transferências concedidas</b>           | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
| Intragovernamentais                        | 3.722.245,60           | 2.455.689,54              |
| Outras transferências correntes recebidas  | 121.507,39             |                           |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b> | <b>3.843.752,99</b>    | <b>2.455.689,54</b>       |

**QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

|                    | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|--------------------|------------------------|---------------------------|
| Judiciária         | 110.637,29             | 172.331,78                |
| Administração      | 3.227.358,32           | 3.245.683,06              |
| Segurança Pública  |                        | 2.320,00                  |
| Assistência Social | 1.371.847,91           | 1.351.855,68              |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
CNPJ: 03.238.987/0001.75  
Rua dos Três Poderes - 0000777 - Centro  
Telefone: (066)3536-3100  
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro/2018

|  |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|
| Saúde  | 7.457.116,45         | 7.159.679,58         |
| Trabalho   | 318.376,52           | 301.505,77           |
| Educação   | 8.276.808,97         | 7.891.847,28         |
| Cultura  | 43.117,90            | 24.250,86            |
| Direitos da Cidadania  | 7.781,88             | 21.077,33            |
| Urbanismo  | 22.414,22            | 32.434,35            |
| Gestão Ambiental   | 462.010,38           | 430.231,19           |
| Agricultura  | 239.798,68           | 248.341,41           |
| Energia  | 82.362,69            | 54.597,58            |
| Transporte   | 4.081.857,07         | 3.683.134,65         |
| Desporto e Lazer   | 248.069,09           | 311.266,16           |
| Encargos Especiais   | 355.290,94           | 190.190,00           |
| <b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b> | <b>26.304.848,31</b> | <b>25.120.746,68</b> |

**QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

|  | <u>Exercício Atual</u> | <u>Exercício Anterior</u> |
|--|------------------------|---------------------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 265.168,08             | 156.895,88                |
| <b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>  | <b>265.168,08</b>      | <b>156.895,88</b>         |

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO  
Secretário(a)

CELIO FELIX DE SOUZA  
Contador(a)

Emissão: 06/02/2019 15:46:20

Página 3

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PORTARIA Nº 7547 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**"Dispõe sobre nomeação de Comissão Técnica Especial para Acompanhamento dos Processos Licitatórios a serem realizado em 2019, e dá outras providências".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Técnica Especial para acompanhamento dos Processos Licitatórios que serão realizados no exercício de 2019 na área de aquisição de medicamentos neste Município.

**Parágrafo Único:** A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionado a seguir:

**Presidente:**

**FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO**

**Membros:**

**DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA**

**KLEBER MONTEIRO GUERZONI**

**FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS**

**Art.2º** A Comissão ora instituída destina-se ao acompanhamento, análise e supervisão técnica dos procedimentos, produtos e materiais a serem disponibilizados às unidades de saúde por meio da realização de processos licitatório realizados no exercício de 2019, para eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico e laboratorial, para

manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Hospital Municipal e Farmácia Básica.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**CONVÊNIO Nº 001 /2019 – ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR**

**CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E A UNIÃO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO – UNIFAMA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Hermínio Ometto, nº 101, bairro ZE-022 em Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALTER MIOTTO FERREIRA, **portador da Carteira de identidade RG nº 0424630-6-SSP/MT e CPF nº 368.573.949-20**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **UNIÃO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO - UNIFAMA**, entidade de direito privado de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.316/0001-97, com sede na Avenida Jequitibá, 40, Bairro Aeroporto em Guarantã do Norte – MT, representada pelo seu **Presidente CÁSSIO BRIZZI TRIZZI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 65773716 SSP/PR e CPF/MF nº 018.167.259-60, doravante denominada **UNIFAMA**, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 13/2003, 082/2013 e nº 117/2017 e Lei nº 11.788/2008 e observando, no que couberem,



as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente convênio fundamenta-se nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2003, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e nº 117/2017 e Lei nº 11.788/2008, observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é a implementação de intercâmbio entre o **MUNICÍPIO** e a **UNIFAMA** com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, no curso de **PEDAGOGIA E ADMINISTRAÇÃO**, para auxiliarem nas atividades do **MUNICÍPIO**, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o estágio, propiciando a complementação do ensino e a disponibilização de ambiente que oportunize ao acadêmico contato com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada à administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/2008, o **MUNICÍPIO** providenciará a contratação de seguro obrigatório de acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

O recrutamento e a seleção dos estagiários obedecerão pela classificação de notas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS**

Os aprovados no processo de seleção constarão de cadastro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO** e o surgimento de vagas no decorrer da validade do processo de seleção, obedecendo a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 081/2013 e Lei Municipal Complementar nº 117/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA AJUDA DE CUSTO**

O estagiário, selecionado, fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 50 % (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Assistente Administrativo, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Matupá, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - firmar Termo de Compromisso, com a intervenção da **UNIFAMA**, por meio do qual o estagiário se obrigará a cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

II - cumprir jornada de atividade em estágio conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência; e

III - apresentar semestralmente comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO**

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

VII - por ter frequência às aulas inferior ao mínimo estabelecido pela instituição de ensino ensejando a reprovação por falta;

VIII - ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação prevista na Legislação Municipal mencionada na cláusula anterior ou do termo de compromisso; e

IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do estagiário:

I – assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

III – ser leal ao órgão onde está estagiando;

IV – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

V – observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do Órgão;

VI – usar traje compatível com o decoro;

VII – prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;

VIII – manter frequência às aulas conforme estabelecido pela instituição;

IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;

X - cumprir jornada de atividade em estágio, conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;

XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **MUNICÍPIO**;

XII – informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - comprovar perante o **MUNICÍPIO**, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;

XIV - apresentar ao supervisor setorial de estágio no **MUNICÍPIO**, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado; e

XV – apresentar, junto ao Departamento Pessoal do **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze dias, contados do final de cada semestre letivo, comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

A **UNIFAMA** obriga-se a:

I – promover a divulgação, no âmbito das Instituições de Ensino, da disponibilização de vagas para estágio apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;

II – assinar o convênio e o termo de compromisso, necessários à efetivação do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

III – apresentar formalmente seus alunos, após o processo de seleção, com a devida identificação acadêmica ou escolar;

IV – informar ao **MUNICÍPIO** a duração do curso contemplado no convênio, bem como eventuais alterações;

V – comunicar expressamente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de trinta dias, a data de conclusão do curso dos estudantes estagiários, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do acadêmico que o impossibilite de prosseguir no estágio, bem como, trancamento de matrícula, abandono ou transferência de instituição de ensino;

VI - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio;

VIII - elaborar, em conjunto com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

IX - garantir a conclusão do objeto deste Convênio no prazo estabelecido;

X - manter o **MUNICÍPIO** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Convênio; e

XI - não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - autorizar o estágio nas unidades que preenchem os requisitos exigidos para sua realização;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

III - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

IV - efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

V - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

VI - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas à execução do objeto deste Convênio correrão por conta da classificação orçamentária abaixo:

**02.020.0.1.04.122.0033.2094.3.1.90.11 - GABINETE**

**04.040.0.1.04.122.0026.2076.3.1.90.11 - ADMINISTRAÇÃO**

**05.050.0.1.04.123.0036.2110.3.1.90.11 – FINANÇAS**

**07.070.0.1.12.122.0029.2086.3.3.90.36 - EDUCAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio é de 10 (dez) meses, com início em 10/02/2019 até 31/12/2019, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que não implique na mudança do objeto, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e que haja entendimento prévio entre os Convenentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato deste Convênio no Jornal Oficial dos Municípios da AMM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, obedecida a legislação pertinente e, em especial, as normas mencionadas no preâmbulo, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Convênio, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Matupá/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**VALTER MIOTTO FERREIRA CÁSSIO BRIZZI TRIZZI**

Prefeito Municipal Diretor

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**IVAINÉ MOLINA JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

CPF/MF nº 895.005.719-00 CPF/MF nº 219.915.882-91

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços do **AUTO POSTO ZURC LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50 e Inscrição Estadual nº 13625664-3, com sede na Av Interpeninsular nº 2221, Lote 22 Quadra 21, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu sócio Proprietário o Sr. **MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ**, portador do RG nº 031131 SSP/MS e CPF nº. 146.778.061-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

### 1 - OBJETO

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019**.

### 2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3** - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2** - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3** - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

### 4 - DO CONTRATADO

**4.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | Nome           | Unidade   | Marca           | Quantidade | Valor Unitário | Total      |
|--------|----------------|-----------|-----------------|------------|----------------|------------|
| 366794 | GASOLINA COMUM | L - LITRO | BANDEIRA BRANCA | 114.360    | 4,46           | 510.045,60 |
| Total  |                |           |                 | 510.045,60 |                |            |

### 5 – DOS PRODUTOS

**5.1** – A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante (Que deve estar localizado na área urbana/comercial/industrial de Matupá), diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente. A empresa contratada deverá colocar à disposição do contratante a entrega dos combustíveis **24 horas por dia durante 07 dias por semana**, haja visto que existe veículos que tem a necessidade de rodar em casos de urgência em horários não comerciais, como por exemplo as ambulâncias e veículos de socorro;

**5.2** – Poderá ser necessário a entrega dos produtos desta licitação em tanques com capacidade de até 10.000,00 litros em diversos locais da zona rural do Município de Matupá. Esta entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

**5.3** - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.4** - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

**5.5** - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

**5.6** - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.7** - Recebimento **dos** Produtos:

**5.7.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.7.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.7.3** Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

**5.7.4** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

**6.14** - Caberá à Licitante Vencedora:

**6.14.1** - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**6.14.2** - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**6.14.3** - Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**6.15** - Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

Banco Sicredi Ag. N° 0818 Conta corrente n° 49130-6 em nome de **AUTO POSTO ZURC LTDA**

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**12.3** - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS**

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 - Recebimento** Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1** – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20062 – MANUTENCAO DO IGD/SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

## 16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16-1** – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria              | Servidor                     | Portaria  |
|-------------------------|------------------------------|-----------|
| Administração Municipal | Rubens Alberto Pinto Vilalba | 7326/2018 |

**16.2** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Município de Matupá

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO ZURC LTDA**

CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50

**MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ**

CPF nº. 146.778.061-87

**Contratada****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 7599 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 6838 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DA GESTÃO PLENA DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O artigo 1º da Portaria Nº 6838 de 13 de novembro de 2017 passa vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º** Nomear, os servidores abaixo para comporem a equipe Multidisciplinar Responsável pelas Atividades de Licenciamento, fiscalização Ambiental e da Gestão Plena das Atividades Ambientais do Município:

**I. Licenciamento Ambiental**

Antônio Pereira de Figueiredo Netto – Engenheiro Sanitarista – Portaria 6791

Thierry Clemente Dias Guerra Semensato – Engenheiro Civil – Portaria 6688

**II. Fiscalização**

Gilberto Martins Bello da Silva – Engenheiro Agrônomo – Portaria 6684

Claudio Ribeiro da Silva – Fiscal de Tributos, Obras e Posturas – Portaria 6679

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**VALTER MIOTTO FERREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE****PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
ENGENHARIA Nº 008/2019****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA W-50 SOBRE O RIO PORÇÃO CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 095/2018 do respectivo **Tomada de Preço nº 021/2018**

**CONTRATADA:** SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA**Valor/Global: R\$ 30.658,8000 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

Assinatura: 05/02/2019 Vigência: 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL N. 001/2019 CONCURSO  
PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 7499/2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que ocorreram algumas alterações no conteúdo programático dos cargos de **Analista Administrativo** e **Controlador Interno** conforme **Edital Complementar 05** publicado no dia 01/02/2019, entretanto a Comissão Organizadora, analisando algumas solicitações, constatou que o prazo para essa alteração seria insuficiente em relação a data de realização da prova objetiva, desta forma, para não causar prejuízo para os candidatos, **DECIDE REVOGAR O EDITAL COMPLEMENTAR 05**, mantendo os termos e conteúdo programático disposto no Edital n. 001/2019 do Concurso Público.

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/2019. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

**Matupá – MT, 07 de fevereiro de 2019****VALTER MIOTTO FERREIRA****Prefeito Municipal****CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL****Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019****PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 013/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de fevereiro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. Maiores informações através do Edital nº. 016/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de fevereiro de 2019. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.518.576/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13364727-7, com sede na Av. Sebastião Alves Jr nº 924, Bairro Industrial, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **ALEXANDRE BARBIERI**, portador do RG nº 0929818-5 e CPF nº. 000.258.981-83, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com



a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

## 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019**.

## 2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

## 4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | TCE      | Nome   | Unidade      | Marca  | Quant. | Valor Unitário | Total      |
|--------|----------|--|--------------|--------|--------|----------------|------------|
| 371223 | 205701-8 | TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,0 METROS   | UN - UNIDADE | PREMAT | 55     | 54,50          | 2.997,50   |
| 363318 | 202740-2 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 1000MM E | UN - UNIDADE | PREMAT | 200    | 294,00         | 58.800,00  |
| 363319 | 202762-3 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 1200MM E | UN - UNIDADE | PREMAT | 350    | 448,00         | 156.800,00 |
| 363316 | 429630-3 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 600MM E  | UN - UNIDADE | PREMAT | 500    | 149,00         | 74.500,00  |
| 363317 | 436536-4 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 800MM E  | UN - UNIDADE | PREMAT | 200    | 224,00         | 44.800,00  |

**Total Fornecedor:** 337.897,5000

## 5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 - Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 - Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo as mesmas devolvidas para que o fornecedor providencie sua substituição, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item;

5.4 – A execução dos tubos de concreto deve ser de acordo com as especificações e detalhes técnicos constantes do Álbum de projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem DNIT – 04º Edição (Publicação IPR nº 736);

5.5 - Os tubos de concreto deverão ser entregues pela empresa vencedora, com caminhão guincho para descarregar no Município de Matupá.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

5.7 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.8 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.9 - Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município;

5.9.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.10- Caberá à Licitante Vencedora:**

5.10.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.11 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 12765-5 em nome de **A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - ME**.

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

## **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;

**12.1.3** - Fizer declaração falsa;

**12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7** - Não manter a proposta.

**12.2** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.4** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS**

**13.1** - Serão entregues produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 - Recebimento** Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1** – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.002.26.782.0001.1.0018 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS - FETHAB – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - INVESTIMENTO

### **16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria                    | Servidor                 | Portaria  |
|-------------------------------|--------------------------|-----------|
| Secretaria Municipal de Obras | Mariza Jeniffer Wachholz | 7021/2018 |

**16.2** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 02/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Município de Matupá**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Contratante**

**A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - ME**

CNPJ nº. 10.518.576/0001-07

**ALEXANDRE BARBIERI**

CPF nº. 000.258.981-83

**Contratada**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019.**

**CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Zona Especial 022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 2.113.320-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 368.573.949-20, residente e domiciliado na Avenida Interlagos, nº 1.005, Bairro ZH-001, na Cidade de Matupá/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente

e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria nº 087/2008 /GBSES e Decreto nº 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11.107/2005.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2019, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

A fixação do valor mensal será baseada na per capita de **2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, perfazendo um valor mensal de **R\$ 36.914,84 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, perfazendo um total de **R\$ 442.978,08 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)**, podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

**Parágrafo Primeiro** – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

**Parágrafo Segundo** – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2019 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na clausula segunda, será pago em **11 (onze)** parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 73.829,68 (Setenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), e as demais no valor de 36.914,84 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Quatro Centavos), bem como de acordo com a utilização, até o ultimo dia útil do mês vigente.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta clausula segunda, **será depositado na conta corrente n° 8.993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

O valor a ser pago mensalmente pelo concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **08.002.10.302.0013.20116.3370.41.00 "612"**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 11 (onze) meses, contados a partir de **07 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DEZEMBRO DE 2019**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto 1328 de 14/05/2008.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA**

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente.

Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1- Compete à concedente:

a) - Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia do mês de sua competência, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) - Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) - Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b) - Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c) - Movimentar contas específicas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) - Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Secretários de Saúde e a Secretária de Estado da Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO**

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120(cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
VALTER MIOTTO FERREIRA MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Matupá Presidente do CISVP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Marinilde Bernardi Dall acqua

CPF: 935.952.391-72 CPF: 619.957.979-87

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2019**

#### **TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATUPA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n° 101, Zona Especial 022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da CIRG n° 2.113.320-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 368.573.949-20, residente e domiciliado na Avenida Interlagos, n° 1.005, Bairro ZH-001, na Cidade de Matupá/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, n° 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatutária aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**Parágrafo Primeiro** - A fixação do valor total será de **R\$ 52.275,36 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, isso correspondente a **11 (onze) parcelas** mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 8.712,56 (Oito Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos), e as demais no valor de R\$ **4.356,28 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, **será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1, do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **08.002.10.302.0024.1053.3390.39.00 "205"**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O presente Convênio terá sua vigência a partir de **07 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na clausula primeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO**

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA; DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá /MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matupá-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

---

**O MUNICIPIO DE MATUPÁ**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE:**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

**PRESIDENTE**

**PROPONENTE:**

Testemunhas:

---

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Marinilde Bernardi Dall Acqua

CPF: 935.952.391-72 CPF: 619.957.979-87

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

|  |  |            |            |                     |           |
|--|--|------------|------------|---------------------|-----------|
| Nome da Entidade Proponente  |  |            |            | CNPJ da Entidade    |           |
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO                       |  |            |            | 02.997.711/0001-08  |           |
| Endereço da Entidade   |  |            |            |                     |           |
| Travessa Bartolomeu Dias, nº 169, Bairro Alvorada                                    |  |            |            |                     |           |
| Cidade   |  | UF         | C.E.P.     | DDD/Telefone/Fax    | E. A.     |
| Peixoto de Azevedo   |  | MT         | 78.530-000 | 66-3575-2489        | Municipal |
| Conta Corrente   |  | Banco      | Agência    | Praça de Pagamento  |           |
| 8.993-1  |  | BRASIL     | 5916-1     | Peixoto de Azevedo  |           |
| Nome do Dirigente da Entidade Proponente   |  |            |            | C.P.F. do Dirigente |           |
| MAURICIO FERREIRA DE SOUZA   |  |            |            | 408.557.409-49      |           |
| C.I./Órgão Expedidor/Data  |  | Cargo      | Função     | Matrícula           |           |
| 3.462.335-0-SSP/PR   |  | Presidente |            |                     |           |
| Endereço   |  |            |            | CEP                 |           |
| Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. |  |            |            | 78.530-000          |           |

**2 - OUTROS PARTÍCIPES**

|  |       |                     |           |
|--|-------|---------------------|-----------|
| Nome do Dirigente da Entidade Proponente |       | C.P.F. do Dirigente |           |
| C.I./Órgão Expedidor/Data                | Cargo | Função              | Matrícula |
| Endereço                                 | CEP   |                     |           |

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |                              |                              |
|--|------------------------------|------------------------------|
| Título do Projeto:   | PERÍODO DE EXECUÇÃO          |                              |
| Consecução das ações prevista na Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio de Saúde Vale do Peixoto, bem como as demais normas estatutária aos serviços de assistência sócia a saúde a ser realizada pelo CISVP.   | INÍCIO<br>Fevereiro/<br>2019 | TÉRMINO<br>Dezembro/<br>2019 |
| <p>Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto:</p> <p>I- Objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final, onde tal coleta será realizada nos Municípios de Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, com suas respectivas quantidades definidas por quilos para cada município consorciado, e serviços laboratoriais, na especialidade de Microbiologia da Água a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional de Terra Nova do Norte – MT.</p> <p>II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, realizando coleta de resíduos de alta periculosidade, os resíduos de saúde destacam-se como fontes de disseminação de moléstias infectam-contagiosas, fazendo-se necessário um maior controle preventivo, sendo que atualmente os resíduos provenientes dos serviços de saúde envolvem uma problemática no que se refere às ações preventivas, principalmente no manejo do material;</p> <p>III- E o serviços de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos municípios da Regional do Vale do Peixoto com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento do Plano Amostral da Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA.</p> <p>Parágrafo Único- Considera-se Laboratório Municipal de Água de Referência Regional, os serviços assistenciais de monitoramento da qualidade da água para consumo humano estabelecidos na Lei MS 2914/12, aos habitantes do município de Terra Nova do Norte e aos municípios que integram o consórcio.</p> <p>Justificativa da Proposição:<br/>O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde, através de empresa terceirizada com licenças autorizativa para a realização de suas atividades em leis, e desenvolvimento também na área de Vigilância Ambiental em Saúde, para o Laboratório Municipal de Água de Referência Regional na especialidade de Microbiologia da Água, assim atender a população dos municípios deste regional de saúde e fazer com que o município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção.</p> |                              |                              |

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO 2/3****4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)**

| Meta | Etapa | Especificação  | Indicador Físico |        | Duração    |            |
|------|-------|--|------------------|--------|------------|------------|
|      |       |  | Unidade          | Quant. | Início     | Término    |
| 1.0  | 1.0   | Contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água. | Un               | Un     | Fev. /2019 | Dez. /2019 |

**5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)**

| Natureza da Despesa | 1 = (2 + 3)   | 2                | 3                     |
|---------------------|---------------|------------------|-----------------------|
| Código              | Especificação | Total Geral      | Concedente Proponente |
| 3370.41             |               |                  |                       |
| 3190.13             | Contribuições | 52.275,36        | 00                    |
| 3390.39             |               |                  | 52.275,36             |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |               | <b>52.275,36</b> | <b>00</b>             |

**6 – PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICÍPIO (per capita)**

| Municípios Contribuintes |                     |                  |
|--------------------------|---------------------|------------------|
| (%)                      | Contribuições       | Total Geral      |
| 23,40                    | Matupá              | 4.356,28         |
| 12,88                    | Novo Mundo          | 2.380,27         |
| 49,59                    | Peixoto de Azevedo  | 4.827,58         |
| 14,13                    | Terra Nova do Norte | 2.733,62         |
| <b>100</b>               | <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>14.297,75</b> |



**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO 3/3****7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)****Concedente**

| Meta | Jan./2019 | Fev./2019 | Mar./2019 | Abr./2019 | Mai./2019 | Jun./2019 |
|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I    |           | 8.712,56  | 4.356,28  | 4.356,28  | 4.356,28  | 4.356,28  |

| Jul./2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 |
|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 4.356,28  | 4.356,28 | 4.356,28 | 4.356,28 | 4.356,28 | 4.356,28 |

**Proponente**

| Meta | Jan./2019 | Fev./2019 | Mar./2019 | Abr./2019 | Mai./2019 | Jun./2019 |
|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I    | 00        | 00        | 00        | 00        | 00        | 00        |

| Jul./2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 |
|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 00        | 00       | 00       | 00       | 00       | 00       |

**8 – DECLARAÇÃO**

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.  
Terra Nova do Norte - MT, 07 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Proponente \_\_\_\_\_

**9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

|                               |
|-------------------------------|
| Aprovado _____                |
| Local e Data Concedente _____ |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**DECRETO Nº 2875 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO”.**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Nº 991 de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Turismo**:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**I – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.** Titular: Josemir Alexandre dos Santos; Suplente: Mariza Jeniffer Wachholz;

**II- Secretaria Municipal de Administração.**

Titular: Bruna Martins Aguiar;

Suplente: Ivo da Silva e Silva;

**III- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.**

Titular: Ivaine Molina;

Suplente: Julise Trevisan;

**IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Titular: Antonio Pereira de Figueiredo Netto;

Suplente: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato;

**V- Secretaria Municipal de Cultura.**

Titular: **Vânia Cinara Becker**;

Suplente: Grasiela Maria de Oliveira Barros Gomes;

**VI- Secretaria Municipal de Educação.**

Titular: **Cleusa Mariza Mosquer Dutel**;

Suplente: Clarise Wenzel Decol;

**VII- Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titular: **Rosilene Luperini Zanco**;

Suplente: Júlia Uczai;

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****I - ASCOMIM- Associação Comercial e Industrial de Matupá.**

Titular: Rafaella Adriana Diefenthaler;

Suplente: Aline Barbieri;

**II – Sindicato dos Produtores Rurais.** Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos ;

Suplente: Marcos Henrique Primon;

**III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Suplente: Gessicleia do Nascimento Ferreira Siqueira;

**IV – Associação dos Feirantes de Matupá.**

Titular: Alceu Martins;

Suplente: Gilmar Ferreira Nantes.

**V – HOTÉIS.**

Titular: Altieres Lacerda Severino;

Suplente: Artemio Zagonel;

**VI – RESTAURANTES.**

Titular: Cassiano Korbes;

Suplente: Marcilene Balduino Alves.

**VII – AGÊNCIA DE VIAGEM.**

Titular: Renan Barros Gomes;

Suplente: João Renato Barros Gomes.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

- Prefeito -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL N. 001/2019 CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 7499/2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 06 do Concurso Público N. 001/2019, conforme segue:

**Art. 1º** Torna público o **ANEXO I** contendo a relação das inscrições **DEFERIDAS** uma vez que confirmado a realização, pagamento ou isenção da taxa de pagamento da mesma, **ANEXO II** contendo a relação das inscrições **INDEFERIDAS** que não atenderam aos requisitos do Edital do Concurso Público n. 001/2019, **ANEXO III** contendo o Resultado das solicitações de atendimento especial para prova e o **ANEXO IV** contendo o Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD) .

**Art. 2º** O candidato que realizou sua inscrição, efetuou o pagamento ou teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida e não localizou seu nome na lista ou teve sua inscrição, a solicitação de atendimento especial ou a solicitação para vagas reservadas (PcD) indeferidas, poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis (07/02/2019 e 08/02/2019) apresentar recurso administrativo anexando todos os documentos que entender necessários e encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso Público através do site [www.masterzconcursos.com.br](http://www.masterzconcursos.com.br)

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Concurso Público nº 001/2019**.

**Matupá – MT, 06 de fevereiro de 2019**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL**

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019

**ANEXO I**

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

| Inscrição | Nome                              | Documento                | Vaga  | Resultado |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------|---|-----------|
| 2133      | ADENIL PERES BANDEIRA             | RG 19045492 SSP MT       | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO  |
| 566       | ADENILSON SILVEIRA DE LIMA        | RG 932509 SESDC MT       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO  |
| 1320      | ADILSON DE JESUS SANTOS           | RG 580103 SSP/MT MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO  |
| 1819      | ADRIANA APARECIDA BELO WRZECIONEK | RG 80789084 SSP PR       | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO  |
| 805       | ADRIANA CÁTIA COUTO               | RG 15009920 MT MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO  |
| 1721      | ADRIANA LUISA VENDRUSCULO         | RG 15605516 SSP MT       | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO  |
| 1107      | ADRIANA PEREIRA GOES              | RG 14299020 MT MT        | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO  |
| 1783      | ADRIANA SAMPAIO SIQUEIRA PEREIRA  | RG 18494404 DETRAN MT    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO  |
| 767       | ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA         | RG 25100556 SSP MT       | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO  |
| 1294      | ADRIANO DE ARAÚJO SOUZA           | RG 19868898 SSP MT       | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO  |
| 90        | ADRIANO MARTINHO HOFFMANN         | RG 10459642 SSPMT MT     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO  |
| 2101      | ADRIANO ZANFONATTO                | RG 21249857 SSPMT MT     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO  |
| 505       | ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA    | RG 25662384 SSPMT MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO  |
| 559       | ADRIELI DE FATIMA FERREIRA        | RG 2484363-6 SSP MT      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO  |
| 246       | ADRIELLY AMANDA LORENZ FERREIRA   | RG 24028118 SEJUSP MT    | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO  |
| 4         | AGASSIS FAVONI DE QUEIROZ         | RG 14033607 SSP MT       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO  |
| 890       | AGNA URDIALE DOS SANTOS           | RG 18981950 SSP MT       | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO  |
| 679       | AGNALDO SILVA DE ALMEIDA          | RG 32590173267776 SSP GO | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO  |
| 1111      | ALAIDE BORGES VIEIRA              | RG 4335287 SSP SC        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO  |
| 1900      | ALAN VINICIUS SANTOS COSTA        | RG 30326621 SSP-MT MT    | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO  |
| 1372      | ALCIDES SEMPREBOM BEZERRA         | RG 26600307 SSPMT MT     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO  |
| 621       | ALDECIDES BISPO DA COSTA          | RG 17332842 SSP MT       | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO  |
| 1236      | ALDEIR GUILHERME APPEL CANJO      | RG 29171903 SSPMT MT     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO  |
| 1461      | ALDERICE ALVES GONÇALVES          | RG 16042689 056 MT       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO  |

|      |   |                                      |   |          |
|------|---|--------------------------------------|---|----------|
| 806  | ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA GRUDKA       | RG 24225010 SESP MT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1003 | ALESSANDRA DASSOLLER                    | RG 12994294 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 539  | ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA      | RG 14957655 SSP-MT MT                | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 541  | ALETÍCIA VALENTIM DA SILVA              | RG 18802575 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1603 | ALEX BARBOZA ROCHA                      | RG 16224582 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1147 | ALEX DA SILVA RIBEIRO                   | RG 6306774 PC PA                     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1918 | ALEX JUNIOR BEE                         | RG 22036628 SSP MT                   | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 851  | ALEX REIS SANTOS                        | RG 20040733 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 552  | ALEXANDRA DOS SANTOS SANCHES            | RG 27759636 SESP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1662 | ALEXANDRA MERCHIOLI                     | RG 16050371 06/06/2002 MT            | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1924 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINTO             | RG 23471409 SSPMT MT                 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 48   | ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO               | RG 2293354-9 SSP/MT MT               | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 1180 | ALEXSANDRA TOSTA BATISTA                | RG 1467794-6 SSP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1199 | ALEXSANDRO DA SILVA BOEIRA FONSECA      | RG 25732501 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 496  | ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA         | RG 29730597 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 355  | ALICE DA SILVA SANTOS                   | RG 2870853 SESP DF                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1776 | ALINE ALVES DA SILVA                    | RG 19152302 SSP MT MT                | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 176  | ALINE ALVES WANDERLEY                   | RG 16296605 SSP MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 826  | ALINE COSTA SILVA                       | RG 28723465 SSP MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 956  | ALINE CRISTINA SILVA DE LIMA DOS ANJOS  | RG 26163187 SSP MT                   | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1012 | ALINE DA CRUZ SEHNEM                    | RG 25061941 SEJSP MT                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1383 | ALINE DA SILVA LINS                     | RG 24532258 SSP MT                   | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | DEFERIDO |
| 1840 | ALINE DA SILVA ROMÃO                    | RG 2371544-8 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1349 | ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO              | RG 19938586 MT MT                    | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1921 | ALINE MEDINA FERREIRA                   | RG 23678127 SEJSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1103 | ALINE PHILIPPI ROECKER                  | RG 2219382-0 SECRETARIA DE SEGURA MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 830  | ALINE REGINA LUPATINI                   | RG 79303496 SESP PR                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1765 | ALINE SILVÉRIO SILVA DE SOUZA           | RG 2248690-9 SSP/MT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1803 | ALINE TALITA SILVA DE AQUINO            | RG 19467648 MATUPA MT                | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1193 | ALINE TEODORO SIDORAK                   | RG 4871625 SSP SC                    | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 257  | ALISSON LUAN MACEDO NASCIMENTO OLIVEIRA | RG 27938778 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 353  | ALLAN DE LUCAS MALHEIRO RAMOS           | RG 25829602 SEJUSP MT                | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 2028 | ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA      | RG 16611780 SJSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1745 | ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR         | RG 18769489 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1828 | ALUMARA DINS TEIXEIRA                   | RG 23648350 SSPMT MT                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2157 | AMANDA GARRIDO GUERRA                   | RG 25208624 SSP MT MT                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 712  | AMANDA LARA DE MATOS                    | RG 19818947 SSP MT                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1892 | AMARU IZANGELO ZAMBENE-DETTI            | RG 17962722 SSP MT MT                | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1670 | ANA BEATRIZ MEDEIROS                    | RG 22596399 SSP MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1917 | ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ      | RG 21522944 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1465 | ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES        | RG 30401976 SSP MT                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1456 | ANA CLÁUDIA WENDLAND                    | RG 22617230 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1095 | ANA CLÉIA FERREIRA DE SOUZA             | RG 5874445 SSP/PC PA                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1674 | ANA CLEIDE SOUSA MORAIS                 | RG 30588502 MT MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1492 | ANA CRISTINA DOS SANTOS                 | RG 15930173 22/04/2002 MT            | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1322 | ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA      | RG 1348513-0 SSP/MT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1957 | ANA MARIA GARBELINE FONSECA             | RG 2151567-0 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1454 | ANA PATRÍCIA ARRUDA PELEGRINE           | RG 10877444 SSP MT                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1539 | ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES        | RG 17823641 SS/P MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1083 | ANA PAULA DAIANE DA SILVA               | RG 18766773 MT MT                    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1496 | ANA PAULA DE ARAÚJO                     | RG 24119750 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1417 | ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI    | RG 21252920 SSP MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 107  | ANA PAULA LIESENFELD                    | RG 23601841 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |

|      |                                       |                                   |   |          |
|------|---------------------------------------|-----------------------------------|---|----------|
| 2004 | ANA PAULA LOURENÇO JOSE-FOWIEZ RAMOS  | RG 18174957 SESP MT               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 519  | ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA          | RG 15805239 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 255  | ANA PAULA WASIAK                      | RG 20857942 MT MT                 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 47   | ANA PINTO DE OLIVEIRA                 | RG 21977631 SSP MT                | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 704  | ANA ROSA FERNANDES SILVA              | RG 12138401 SSP MT                | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 2047 | ANA SELVA SILVA DE BRITO              | RG 19715498 23/04/2005 MT         | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 582  | ANA TAVILA SANTOS LOPES               | RG 2387762-6 SEJSP MT             | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1862 | ANAIRANE DE MOURA DE OLIVEIRA         | RG 19718250 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1141 | ANDERSON FRITZ DE CASTRO              | RG 10944249 SJ MT                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1768 | ANDERSON JOSE GRIZÃO ARAUJO           | RG 15867552 SSPMT MT              | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 848  | ANDERSON JUNIOR DEFENTE               | RG 23939087 SEJUSP MT             | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 439  | ANDERSON MARCELINO                    | RG 227623344 SSPSP SP             | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 968  | ANDERSON MARTINS FERNANDES            | RG 21360812 SSP MT                | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1571 | ANDRE CAVALHER CHIANESI               | RG 16007743 SSP MT                | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1150 | ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO           | RG 180654 SECRETARIA DE SEGURA MT | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1577 | ANDREI DREON                          | RG 15450139 SSP MT                | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 2011 | ANDRÉIA CAROLINE MARONESE             | RG 10281572-6 SSP PR              | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1739 | ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA         | RG 18210872 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1370 | ANDREIA DA SILVA LIMA                 | RG 14663171 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 287  | ANDRÉIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO      | RG 23420970 SSP MT                | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 469  | ANDREIA GONÇALVES PEREIRA             | RG 2133458981 PORTO ALEGRE RS     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 878  | ANDREIA PEREIRA DIAS                  | RG 220673720027 SSP MA            | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 617  | ANDRÉIA SELLER FERNANDES DE SOUZA     | RG 1091363-7 SSP/MT MT            | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1652 | ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA           | RG 13948636 SSP MT                | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1133 | ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA            | RG 25709950 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 106  | ANDRESSA CRISTINA DA SILVA SOUSA      | RG 2580651 3 MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1738 | ANDRESSA LUANA MENEZES COSTA          | RG 13405403 SSPMT MT              | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1650 | ANDREZA DE MELO MODESTA CARNEIRO      | RG 92656845 SSPPR PR              | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1468 | ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO     | RG 16608801 SSP/MT MT             | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2172 | ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO     | RG 2940815 SEGUP PA               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 157  | ANGEL LORRANY GOMES LUNA              | RG 25463268 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1396 | ANGELA CAROLINE WEIRICH               | RG 15330664 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 597  | ANGELA SOUZA MENEZES                  | RG 22411909 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 834  | ANGÉLICA SAUER SANTIL                 | RG 15870340 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 1589 | ANGELICE MALVAZI                      | RG 18518850 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 928  | ANGELITA PEIXER                       | RG 08227977 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1072 | ANGELYCI MENDES VENANCIO              | RG 30255007 SSP SE                | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 1096 | ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA | RG 20972113 SSP MT                | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 896  | ANNY KAROLINY LUCENA COTA             | RG 19692838 SSPMT MT              | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1648 | ANTÔNIA CARNEIRO DE SOUSA             | RG 16517962 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 909  | ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA          | RG 403878950 SSP MA               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1475 | ANTONIA GLEIDE DE SOUSA MORAIS        | RG 1611263-6 MT MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1243 | ANTONIA REGO DA SILVA                 | RG 32523459 SSP MT                | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1583 | ANTONIO APARECIDO PEREIRA ROLIM       | RG 11089393 SJ MT                 | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1001 | ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE        | RG 13560581 SSP MT                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1385 | ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA     | RG 1980471 SSP PI                 | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1915 | ANTONIO DE FREITAS E FREITAS          | RG 16977955 SSP MT                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 531  | ANTONIO JOSE SILVA COSTA              | RG 12322679 SSP MT MT             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 556  | ANTONIO VITOR SILVIA LEITE            | RG SSP POLÍCIA MILITAR PA         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1578 | ANTONY YURI BAYERL SILVANO            | RG 1039556 SESDEC RO              | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 942  | APARECIDA FRAZÃO SILVA                | RG 24360511 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |

|      |                                    |                         |   |          |
|------|------------------------------------|-------------------------|---|----------|
| 1649 | ARÃO NILSON PEREIRA DA SILVA FILHO | RG 14978237 SSP MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 772  | ARAY HENRIQUE BARBOSA              | RG 16916450 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 2054 | ARIANA ARAÚJO SARDI                | RG 17864542 SSP MT      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 127  | ARIANE DEISE CORREA DANIELLI       | RG 84039110 SSP PR      | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1315 | ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO   | RG MG-8.655.411 SSP MT  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 1928 | ARTHUR LAURO SCHEIBE               | RG 20346425 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 24   | ATALIAS DE LACORTE MOLINARI        | RG 1925423-7 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 377  | AUGUSTO DE OLIVEIRA                | RG 8671433-7 SSP PR     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1787 | BARBARA ANTONIA MARCOS             | RG 20586043 SSP/MT MT   | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 924  | BEATRIZ AMAIARA RIBEIRO ABREU      | RG 27897389 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1534 | BENITO DAUFENBACH VIEIRA           | RG 2216846-0 SSP MT     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1604 | BRENDA SILVA ESPIRITO SANTO        | RG 20403976 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1634 | BRUNA DE SOUSA RIBEIRO             | RG 27346226 SESP MT     | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 259  | BRUNA ELIZA FRIGERI                | RG 23740639 SEJSP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 732  | BRUNA FIORI                        | RG 23269588 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1206 | BRUNA JANAINA SCHNEIDER            | RG 20083785 SSP- MT MT  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 888  | BRUNA MARTINS AGUIAR               | RG 444837577 SSP SP     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1997 | BRUNA NATALI GUARNIERI ROZIN       | RG 2339845 0 MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 850  | BRUNA ROMANINI SILVA               | RG 21270511 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 32   | BRUNA SERPA DE ALMEIDA GOUDY       | RG 20064055 SSP MT      | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 74   | BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA       | RG 27524230 SINE MT     | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 373  | BRUNA ZARDO BUENO                  | RG 25557882 SEJSP MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 272  | BRUNO CÉZAR MARIANO FRITSCH        | RG 2721387-0 SESP MT    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 819  | BRUNO HEBERLE                      | RG 16610709 MATUPÁ MT   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 741  | BRUNO JOSE BENDER                  | RG 22317473 SSP MT      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 3    | BRUNO RODRIGUES SILVA              | RG 2271299-2 SSP/MT MT  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1516 | BRUNO SILVA E SILVA                | RG 24542547 SSPMT MT    | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1602 | BRUNO ZARDO BUENO                  | RG 20401396 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 198  | CALIU MENEZES GRUDZIEN             | RG 21399476 SSP MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1359 | CAMILA FERREIRA GAMA               | RG 19152914 SSP MT      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1781 | CAMILA GABRIELA JUNGES             | RG 89446112 SSP PR      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1665 | CAMILA NORO DE SOUZA               | RG 20695179 SESP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1630 | CARINA ANA DE OLIVEIRA             | RG 2491254-9 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 239  | CARLA ADRIELLI BRAZ ALBERTO        | RG 22791884 SSPMT MT    | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1008 | CARLA CRISTINA BIANCONI            | RG 77906142 SSP PR      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1470 | CARLAN RODRIGUES DE RESENDE        | RG 757307 SSP TO        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1328 | CARLITO PRUDENTE CARDOSO           | RG 14523655 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1744 | CARLOS ANDRÉ ALVES                 | RG 3859429 DGPC GO      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1690 | CARLOS PEREIRA BONFIM              | RG 14958970 SSP MT      | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 926  | CARLOS ROBERTO DE ANDRADE          | RG 25712420 SEJSP-MT MT | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1445 | CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO       | RG 995941 SSP TO        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1162 | CAROLINE DOS REIS CHIODI           | RG 21126275 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1821 | CAROLINE KUSSLER                   | RG 20166362 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1253 | CAROLINE RAFAELA DE SOUZA          | RG 6833081 PC MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 140  | CASSIA DE OLIVEIRA BOSING          | RG 19862792 SSP/MT MT   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1421 | CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA    | RG 24651249 SEJSP MT    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2192 | CASSIO BEAL                        | RG 97501297 SSP PR      | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 1548 | CATIANI TORCATI LOPES              | RG 25228099 SS/P MT     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1262 | CELINI MILITÃO DA SILVA ARAÚJO     | RG 13545914 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 494  | CEZAR LEANDRO DAMASCENO            | RG 18501699 SEJESP MT   | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 1658 | CEZAR VIANA LUCENA                 | RG 1825069-6 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1977 | CHARLENE MULLER DA SILVA           | RG 14516837 SORRISO MT  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1022 | CIDES SEMPRESBOM BEZERRA           | RG 22430156 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 417  | CIDNEI APARECIDO ALVES             | RG 10429514 CIVIL MT    | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 816  | CILSO PEREIRA DOS SANTOS           | RG 329.585 SSP/MS MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2024 | CINTHIA DOS SANTOS ROCHA           | RG 24190845 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |

|      |  |                                     |   |          |
|------|--|-------------------------------------|---|----------|
| 1346 | CINTIA CRISTINA RIBEIRO DAMASCENO      | RG 23352930 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 2045 | CIRLENE VALERIO DA SILVA               | RG 18020917 SSP/MT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 907  | CLARICE MOURA FERREIRA                 | RG 28717317 C.NASC. TERM. 5688 L MT | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 193  | CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA            | RG 25688647 SECRETARIA DO ESTADO MT | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 325  | CLAUDETE NINOF MARCOMINI               | RG 1582619-8 SEJUSP MT              | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 590  | CLAUDIA ALVES DA SILVA                 | RG 2112258-0 SSP/UF MT              | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1121 | CLÁUDIA DE FÁTIMA LIMA                 | RG 13886215 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1069 | CLAUDIA GOULART DA SILVA ARAUJO        | RG 1403775-0 SSPMT MT               | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1970 | CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA             | RG 1266630-0 SSP MT                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 262  | CLAUDINEI DA SILVA                     | RG 17602793 SSP MT                  | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 689  | CLAUDINEIA ALVES DA SILVA              | RG 13924150 SSP MT                  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1644 | CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS | RG 29116592-8 SSPSP SP              | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1597 | CLAUDIO ANTONIO PORTE                  | RG 11740914 SSP MT MT               | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1052 | CLEBERSOM DIEGO CARFI                  | RG 21138893 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 2176 | CLEBERSON LIMA DA SILVA                | RG 18639631 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 574  | CLEBIO OLIVEIRA DE SOUZA               | RG 2919739 SSP PA                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1498 | CLECI MACARI MORAIS                    | RG 09385525 SSP/MT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1234 | CLEIA APPEL                            | RG 10780327 SSPMT MT                | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1098 | CLEIDE APARECIDA DA SILVA              | RG 11821979 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 706  | CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS              | RG 6346258 PC PA                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1062 | CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA SANTANA      | RG 31102700 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1379 | CLEIMAR PINHEIRO BASTOS                | RG 18982212 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 2036 | CLEITON BEZERRA DE ARAUJO              | RG 2125018-9 SSP MT MT              | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 498  | CLEITON DOS SANTOS LIMA                | RG 22036695 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 216  | CLEIVISON CESAR DE SOUSA               | RG 2979761-6 SSP MT                 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1884 | CLENECI DE FATIMA DA SILVA FERREIRA    | RG 25243640 SEJSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1506 | CLEONI APARECIDA DE CASTRO             | RG 14725436 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1410 | CLEONICE MARQUES DE LIMA               | RG 0342617 SSP AC                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1050 | CLESIO FERREIRA DO CARMO               | RG 22389 OAB MT                     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 145  | CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS               | RG 31262821 SESP MT                 | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1301 | CLEUDIVANIA LOPES DE ALMEIDA           | RG 055962682015-3 MA MA             | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 2164 | CLEUZIMAR BECKER                       | RG 18316409 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 886  | CLEYTON DUDA MACEDO                    | RG 20841167 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1134 | CRISLAYNE SANTANA DOS S OLIVEIRA       | RG 19200048 SSP MT                  | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1659 | CRISTIAN IAGO RIBEIRO FERRI            | RG 22262253 SSP MT                  | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1793 | CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES          | RG 10287736 SSP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 340  | CRISTIANE BATISTA DE SOUSA             | RG 041999572011-9 SESP MA           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2180 | CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA             | RG 12666386 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1387 | CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ            | RG 15588750 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 33   | CRISTIANE MACHADO ROMEIRO              | RG 1342250-2 SSP MT                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 672  | CRISTIANE MOREIRA FREIRE               | RG 1523738-9 SSP-MT MT              | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 191  | CRISTIANE REGIMA DA SILVA ROCHA        | RG 17312540 SECRETARIA DE SEGURA MT | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | DEFERIDO |
| 1755 | CRISTIANE SILVA LIMA                   | RG 967557 SSPMT MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1549 | CRISTIANE SOARES DE LIMA               | RG 1995551-0 SSP MT                 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1561 | CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL       | RG 29101158 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1769 | CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS    | RG 16423828 SJSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1347 | DABILA PILEGI KYNAST                   | RG 20939892 SSPMT MT                | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 529  | DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES               | RG 1082242 SSP MS                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1627 | DAIANA FERREIRA DE ALMADA              | RG 0260840020038 SSP MA             | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1890 | DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO             | RG 22823492 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1124 | DAIANE DA COSTA SILVA                  | RG 20088817 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 402  | DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO             | RG 24450626 SEJ MT                  | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 2096 | DAIANE MARQUES SILVA                   | RG 25038087 SSP MT                  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 572  | DAIANE MATIAS SAUER                    | RG 24126217 SEJESP/MT MT            | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |

|      |                                      |                               |   |          |
|------|--------------------------------------|-------------------------------|---|----------|
| 1304 | DAIANE POLIANA SANTANA CANTANHEDE    | RG 13562223 SSPMT MT          | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 2208 | DALVINA FERREIRA DA SILVA            | RG 06475205 SSP MT            | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1493 | DANIEL DE SOUSA MARQUES              | RG 17068754 SSP/MT MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 182  | DANIELA BATISTA DE MELLO             | RG 21387940 SSP MT            | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1479 | DANIELA JACINTO FLORENCIO            | RG 22035931 SSP MT            | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 5    | DANIELA JAINE MORAES RASCH           | RG 26881560 SSP MT            | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 728  | DANIELA MENEZES DUARTE               | RG 221578-4 SSP/MT BA         | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1028 | DANIELE DOS SANTOS SILVA             | RG 2991857 SSP PB             | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | DEFERIDO |
| 2207 | DANIELLE FLORES DA SILVA DE JESUS    | RG 30820120 SSP MT            | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1513 | DANIELLE MAISA LOPES                 | RG 23932899 SSP MT            | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 981  | DANILO SCHEMBEK SOUZA                | RG 18711146 SSP MT            | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 545  | DARINE ROBERTA APPEL RODRIGUES       | RG 21877050 041.220.191-76 MT | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 440  | DAVID BRUNO SILVA                    | RG 2112288-1 SSP MT           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1590 | DAVID DA SILVA LIMA NETO             | RG 103323592 SSP/PR PR        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 549  | DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO  | RG 2964450-0 SSP-MT MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 829  | DAYANE CIBELLE VARGAS                | RG 106573158 SSP PR           | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1831 | DÉBORA CRISTINA MOURA JARDIM         | RG 21752451 SSP MT            | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 45   | DEBORA CRISTINE CAMPESTRINI          | RG 19044925 SSP MT            | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1780 | DÉBORA DS SANTOS KIESSLER            | RG 7104545228 SJS RS          | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1784 | DEBORA FREITAS REIS SILVANO          | RG 1110391 SESDEC RO          | FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA                                       | DEFERIDO |
| 1442 | DEISE DA SILVA OLIVEIRA              | RG 24164313 SEJSP MT          | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1790 | DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA | RG 21394040 SSP MT            | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1825 | DEISIANY DE OLIVEIRA SANTANA SUSSAI  | RG 26417871 SSPMT MT          | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1817 | DELSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR     | RG 22951920 SSP MT            | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 504  | DENISE PATRICIA DA SILVA             | RG 18527086 SSP/MT MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1298 | DENISE ZANCHETA BECKER               | RG 14795698 SSPMT MT          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 1960 | DENIZE RODRIGUES DA SILVA            | RG 18803865 SSP MT            | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2060 | DENNIS ANDRADE DE LIMA               | RG 21079072 SSP MT            | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1428 | DENYS DA SILVA LOPES                 | RG 1980906-9 SSP MT           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1936 | DERMEVAL INÁCIO DA CRUZ NETO         | RG 25357611 SSP MT            | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 934  | DEVANIR LEMES DA SILVA               | RG 1702994-5 SSP MT           | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 2064 | DFFISON ROCHA SANTOS                 | RG 4841507 SSP-PA PA          | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 375  | DHIEGO GARCEZ LEITE                  | RG 1818692-0 SSP MT           | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 936  | DIEGO CHAVES FREIRE                  | RG 5663595 PC PA              | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 427  | DIEGO PARANHOS CORREIA               | RG 18682812 SSP MT            | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1842 | DILCE RIBEIRO BOIAN                  | RG 1388419-0 SSP MT           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1351 | DILMA KETHULYN BORBA KLAUS           | RG 6802082 SESPDC SC          | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 393  | DIONE RAMOS MEROTTI                  | RG 23281030 SSP MT            | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 954  | DIRCEU HONÓRIO FELÍCIO               | RG 31671551 SSP MT            | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1797 | DOMINGAS MARIA COSTA DE MOURA        | RG 987100 SSP MT              | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1937 | DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA   | RG 238603720033 GEJSPC MA     | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | DEFERIDO |
| 1679 | DONATO RIBEIRO DA SILVA              | RG 23876123 SEJSP-MT MT       | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1216 | DOUGLAS ALENCAR BATISTA FERREIRA     | RG 19774974 SSP MT            | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1326 | DOUGLAS BLASIUS DE SALES             | RG 22731970 SSP MT            | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1953 | DOUGLAS DANIEL DA ROCHA              | RG 175432027 SSP/MT MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 2143 | DOUGLAS DE FARIA                     | RG 2830176-5 MATUPÁ MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2035 | DOUGLAS FERNANDES DA SILVA           | RG 2236297-5 SSP MT           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 840  | DURVAL ROSA MENDES                   | RG 5255197 SSP MG             | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1554 | DYONES DE SOUZA SANCHES              | RG 14138964 SSP MT            | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 2015 | EDAILZE PELUTTI DE AQUINO MEIRELES   | RG 16054466 SSP MT            | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 35   | EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR       | RG 4532479 PC PA              | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1789 | EDENILSON COELHO SILVA               | RG 1120972-0 SSP MT           | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 742  | EDER MATHEUS PASCHOAL DOS SANTOS     | RG 13072730 SESP MT           | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 128  | EDGAR LIESENFELD                     | RG 16283716 SJSP MT           | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |

|      |                                      |                                   |   |          |
|------|--------------------------------------|-----------------------------------|---|----------|
| 2149 | EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS | RG 27822567 SESP MT               | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 378  | EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS       | RG 26885948 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 110  | EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI  | RG 15248763 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1261 | EDILENE ALVES MENDONÇA               | RG 6006226 SSP PA PA              | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 943  | EDILENE LEITE BARBOSA BECKER         | RG 15922979 SSP MT                | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1491 | EDILMA BRANDÃO SALES                 | RG 17602610 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 511  | EDILSON DE SOUZA BATISTA             | RG 1269340-5 SSP MT               | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 27   | EDIMAR APARECIDO RIBEIRO             | RG 16245687 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 607  | EDIMAR PERIM                         | RG 18176178 SSP MT                | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1759 | EDINA PAULA BISPO                    | RG 22821090 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2065 | EDINEIA ALVES PACHECO                | RG 450181 SSP-RO RO               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 319  | EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO        | RG 22860916 SSP/MT MT             | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1154 | EDITE DO AMARAL CAON                 | RG 1181397-0 MT MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1807 | EDIVANDER DE VASCONCELOS PINTO       | RG 21538948 SSP MT                | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 815  | EDMILSO GOMES PEREIRA                | RG 24121061 SJSP MT               | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 426  | EDNA GOMES                           | RG 17240220 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 253  | EDNA SCHWINGEL                       | RG 14323001 SSP MT                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1357 | EDSON CONCEIÇÃO LEMES                | RG 16609077 SJSP MT               | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 544  | EDSON MARQUES                        | RG 19822561 SSP MT                | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1271 | EDUARDA BARBOSA PINHEIRO             | RG 23871334 SESP MT               | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 99   | EDUARDA CARDOSO MENDES               | RG 2562667-1 SSP MT               | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1808 | EDUARDO GODOI MACEDO                 | RG 4327758 DGPC GO                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1983 | EDUARDO GOMES DOS SANTOS             | RG 3556449400 SSP SP              | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 583  | EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA DIAS        | RG 26659000 SEJSP MT              | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 405  | EGON ARMESTRONG PASSARIN             | RG 23939419 SEJUSP MT             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1982 | EIDER DE PAIVA PEREIRA               | RG 27340759 SSPMT MT              | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2040 | ELAINE DA SILVA AMARAL               | RG 001565667 SJSP MS              | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1082 | ELAINE RODRIGUES P. RIBEIRO          | RG 2290961-3 SEJSP MT MT          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2031 | ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA    | RG 49930526 SSP PR                | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 336  | ÉLIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA          | RG 1002191 SSP/MT MT              | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 2055 | ELIANA CIESLAK                       | RG 17315018 SSP MT                | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1213 | ELIANE BERALDO                       | RG 582594 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1830 | ELIANE DA SILVA PEÇANHA              | RG 17602068 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 298  | ELIANE DE CAMPOS                     | RG 16272013 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1837 | ELIANE DE FATIMA CZECHOVSKI          | RG 11338725 AC AC                 | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 2081 | ELIANE DOS SANTOS GIEHEL             | RG 11798912 SSP-MT MT             | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1512 | ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA        | RG 24088900 PEIXOTO DE AZEVEDO MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1200 | ELIETE BARBOSA DE CARVALHO GUIMARAES | RG 18203736 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 869  | ELINALDO ANDRADE LIMA                | RG 1138009994 SESP MT             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1904 | ELIS REGINA FERREIRA                 | RG 28192893 SESP MT               | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 683  | ELIS ROBERTA LERMEN                  | RG 31834094 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 307  | ELISA MONTEIRO GUERZONI              | RG 16517750 SSP MT                | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1711 | ELISANDRA GIL LOPES DOS SANTOS       | RG 15999971 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1541 | ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS  | RG 18162207 SS/P MT               | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1503 | ELITON REZENDE DE JESUS              | RG 18317600 SSP/MT MT             | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 606  | ELIWELTON MACHADO SILVA              | RG 19206950 SSP MT                | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1639 | ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA         | RG 31135579 SSP MT                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1295 | ELIZANDRA LEMES DA SILVA SANTOS      | RG 25005413 26012015 MT           | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1207 | ELIZANE MELO OLIVEIRA                | RG 14480662 MT MT                 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 870  | ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA       | RG 16079973 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1981 | ELIZANGELA COELHO DA SILVA           | RG 19122489 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1183 | ELIZANGELA CONCEIÇÃO SOUSA           | RG 12680958 SSP MT MT             | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1751 | ELOISA ROSA DE MACENA                | RG 23068191 SSP/MT MT             | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1484 | ELTON CÉSAR ALBERTO                  | RG 17028396 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |



|      |                                      |                                      |   |          |
|------|--------------------------------------|--------------------------------------|---|----------|
| 2183 | ELVES SANTOS DE PINHO                | RG 1610597 4 MT                      | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 1218 | ELVIS JOSÉ DOS SANTOS                | RG 3655741 PC GO                     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 2184 | ELZI GOMES FRANÇA                    | RG 0858738 8 MT                      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 98   | EMANUELLA DA SILVA BATISTA           | RG 17216303 SSP MT                   | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 161  | EMANUELLY DE OLIVEIRA COELHO         | RG 482480944 SSP SP                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1374 | EMERSON OLIVEIRA MENDONÇA            | RG MG11636901 SSP MG                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 40   | EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO          | RG 14523590 SSP MT                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1438 | EMILY NAYAN DE JESUS LIMA            | RG 17861900 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1313 | ENDRYL MOREIRA DOS SANTOS            | RG 24190802 SEJSP MT                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1729 | ENOS DIAS GARLINDO                   | RG 15311481 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1613 | ERICA DOS SANTOS BARBOSA             | RG 28164520 SSP MT                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 692  | ERICA FERNANDES DA SILVA             | RG 23502750 SSP MT                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1280 | ÉRICA PEREIRA DIOGO                  | RG 7342166 SSP/TM MT                 | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1570 | ERICO SILVA NOVAIS                   | RG 17813298 SSP MT                   | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 2073 | ERIVAN COSTA DE JESUS                | RG 17313279 SSP/MT MT                | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 123  | ESTÉFANI CRISTINA COSTA              | RG 17218985 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1841 | ETELVINA APARECIDA TRINDADE DE SOUZA | RG 943747 SSP MT                     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1101 | EUNICE DE OLIVEIRA DA SILVA          | RG 1705650-0 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 223  | EUVALDO SANTANA REGO                 | RG 872870 SSP MA                     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 454  | EVA HIPOLITO DOS SANTOS              | RG 0867931 SSP MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 280  | EVANDRO KOMMERS                      | RG 14464993 SSP MT                   | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 1324 | EVANGELISTA SOUZA ARAUJO             | RG 18188818 SSP MT                   | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 261  | EVELINE FRANCO FIORAVANTE            | RG 14952823 SSP MT                   | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | DEFERIDO |
| 1558 | EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA      | RG 5100072 SSP MT                    | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1345 | EVELYN PAMELA DE OLIVEIRA CABRAL     | RG 19951841 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1284 | EVERTON COVRE                        | RG 13605615 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 457  | EVLIN BOIAN DE OLIVEIRA              | RG 28285239 SESP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1408 | EWERTON COSTA MOLIANI                | RG 20638744 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 154  | FABIANA PRIGOL DOS SANTOS SEGANTIN   | RG 6136759 PC PA                     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 79   | FABIANA TEJADA DA SILVA              | RG 15655660 SSP MT                   | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 2103 | FABIANA VIANA GOMES                  | RG 23057491 SSP MT                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1999 | FABIANE SILVERIO DE MATOS            | RG 4066496 DGPC GO                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1088 | FABIANO DOS SANTOS LIMA              | RG 82130012 VDS PR                   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 739  | FABIANO WILIAM DA SILVA              | RG 13941003 SSP MT                   | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 779  | FABIO ADEMAR ECKERT                  | RG 26081644 SSP MT                   | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1064 | FÁBIO ALESSANDRO SOUZA SILVA         | RG 2247770 SSP PA                    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1748 | FABIO ALEX SPULDARO                  | RG 15591328 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1520 | FÁBIO ANDREOTTI                      | RG 281445904 SSP SP                  | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 374  | FABIO DA LUZ COUTINHO                | RG 20216513 SSP MT                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 759  | FÁBIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BÖTTER      | RG 23214210 SSP MT                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1229 | FABIOLA MELÃO DOS SANTOS             | RG 2460163-2 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 241  | FABIOLA PAULA CAPITANI               | RG 20216874 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1430 | FABRICIO EDUARDO DE OLIVEIRA BASSO   | RG 11175559 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1958 | FAGNER DA SILVA SANTOS               | RG 26010208 SESP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 111  | FAGNER MARQUES PINTO                 | RG 21515824 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 929  | FELIPE ARRUDA CAMARGO                | RG 23373865 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 838  | FELIPE ELIAS DO NASCIMENTO SILVA     | RG 18175465 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 951  | FELLIPE CAMPOS PALOSCHI              | RG 2447553-0 SECRETARIA DE ESTADO MT | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1617 | FERNANDA APARECIDA RESSEL            | RG 1995461 1 MT                      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 813  | FERNANDA BEZERRA RADO                | RG 2199813-2 SSP-MT MT               | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 31   | FERNANDA DA SILVA ARTUZO RODRIGUES   | RG 11452668 SJ MT                    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 684  | FERNANDA DE FREITAS ROSA             | RG 560782 SSP RO                     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 119  | FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA  | RG 18586783 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 152  | FERNANDA PINHO DE ALMEIDA            | RG 22572090 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |

|      |   |                           |   |          |
|------|---|---------------------------|---|----------|
| 1911 | FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO             | RG 12296422 SSP MT        | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1060 | FERNANDA SILVA LOPES                    | RG 5657466 SSP GO         | FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA                                       | DEFERIDO |
| 1116 | FERNANDA VENTURA DOS SANTOS             | RG 2372757-8 SSP/MT MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2194 | FERNANDO GURSKI                         | RG 22203257 SSPMT MT      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1778 | FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO DOS SANTOS  | RG 25225065 SSP MT        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 874  | FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS       | RG 14291886 SSP MT        | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2190 | FLÁVIA PEREIRA DE ARAÚJO                | RG 15559998 SSP MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 337  | FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO        | RG 20992963 SSPMT MT      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 188  | FRANCIELI DE SOUZA RODRIGUES            | RG 18174450 SSP MT        | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1125 | FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI            | RG 22137823 SSP MT        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 761  | FRANCIELLI DE SOUZA LIMA                | RG 19291159 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1938 | FRANCIELY COELHO VERZZA                 | RG 23934611 SSP MT        | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2012 | FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS    | RG 18211550 SSP MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 506  | FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE | RG 22634398 02 03 2012 MT | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1245 | FRANCISCA REGO DA SILVA                 | RG 4218716 PC PA          | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1016 | FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS            | RG 20673620 SSP MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1599 | FRANCISCO DARDANAN LEITÃO QUEIROZ       | RG 1842562-3 SSP MT       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 436  | FRANCO EDUARDO MONTEIRO                 | RG 29389701-3 SSP SP      | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1023 | GABRIEL ALVES DOS SANTOS                | RG 499775594 SSP SP       | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 441  | GABRIEL CARDOSO LIMA                    | RG 8491753 PA PA          | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1839 | GABRIELLI PALERMO BASTOS                | RG 21353768 SSP MT        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1870 | GENILSON MARQUES JARDIM                 | RG 1751540-8 SSP MT       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1859 | GENILVA M. JARDIM SACHETTI              | RG 1040664-6 SSP MT       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 195  | GENIVALDO NUNES DA SILVA                | RG 15124908 SSP MT        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 2079 | GEORGE HEVERTON ANTONIO SILVA           | RG 17295912 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2092 | GEREMIAS URDIALE SILVERIO               | RG 13998234 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 254  | GICELIA COUTINHO DOS SANTOS             | RG 2617993-8 SSMT MT      | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 81   | GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA             | RG 14564696 SSP MT        | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 2027 | GILDO DE JESUS GONÇALVES                | RG 886531 SSP/MT MT       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 734  | GILMAR JOSE TONIELLO                    | RG 11488166 SJ MT         | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 54   | GILMAR VIEBRANTZ                        | RG 10932577 SSP MT        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 2080 | GISELE APARECIDA TEIXEIRA               | RG 28494300 SSP MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1399 | GISELY ARAUJO CACERES                   | RG 1150575-3 SSP MT       | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1728 | GISLAINE APARECIDA DA SILVA FACIANCANI  | RG 17496918 SSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 485  | GLEICE DOS SANTOS BELMONTE              | RG 19547749 SSP MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1647 | GLEICI GODOI BATISTA SCHMIDT            | RG 2422961-0 SSP MT       | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1707 | GLEICIANE TOLEDO CAMARGO                | RG 25005073 SEJSP MT      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 121  | GLEICIELY BIANCHIN DE CARLI             | RG 24844640 SPP MT        | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 2205 | GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA            | RG 19089015 SSP MT        | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 980  | GLORIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSE            | RG 19664990 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 737  | GRACENILDA FERREIRA ALVES               | RG 4701927 SSP PA         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1019 | GRACIELA MATIAS NEKEL                   | RG 24457612 SEJUSP MT     | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 265  | GRACIELE DA SILVA                       | RG 1946813-0 SSP MT       | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 143  | GRACIETE ALVES DE SOUSA                 | RG 17796407 SSP MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1959 | GRACILENE PEREIRA DA SILVA              | RG 20673159 SSP MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 210  | GRACINETE SILVA OLIVEIRA RODRIGUES      | RG 12150290 SSP MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1966 | GUILHERME FONTANA SILVEIRA              | RG 15183424 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1373 | GUSTAVO JOSE CARVALHO ZAGONEL           | RG 26196344 SESP MT MT    | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 357  | GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA                  | RG 24027928 SSP MT        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 664  | GUSTAVO TOMBINI TURCATTO                | RG 16609727 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 43   | HAARY GABRIELA SILVESTRI-COURT          | RG 20304889 SSP-MT MT     | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 268  | HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA      | RG 18222439 SSP MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 324  | HECTOR ANTONIO DE ROSSI BOCALÃO         | RG 23388641 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |

|      |                                      |                            |   |          |
|------|--------------------------------------|----------------------------|---|----------|
| 183  | HELIO RIBEIRO DANTAS JUNIOR          | RG 17485258 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1671 | HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA    | RG 22618163 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1737 | HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS     | RG 21883521 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1217 | HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS          | RG 25748246 SEJSP MT       | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1434 | HEMILY EMANUELLE ALVES DO NASCIMENTO | RG 2940212 3 MT            | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 992  | HENRIQUE ANTÔNIO DE CARLI            | RG 1094936-4 SJ MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 486  | HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO             | RG 2452918-4 SSP MT        | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1119 | HENRIQUE VIEIRA DA SILVA             | RG 38419404 SSP PR         | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 295  | HIDELVANI NUNES SILVA                | RG 20000472 SSP MT         | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 2053 | HOSANA SUNAQUI DA SILVA              | RG 13921053 SSP MT         | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1309 | HUGO VIEIRA DE CARVALHO              | RG 12079316 SJ/MT MT       | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 808  | IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA      | RG 16825632 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 196  | IARA BANDEIRA DE ARAUJO              | RG 7760882 SDS PE          | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1846 | IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA            | RG 18821987 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1283 | IGOR MATHEUS COSTA SILVA             | RG 23955355 SSPMT MT       | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1655 | IGOR QUIRINO PEREIRA                 | RG 19123035 SSP GO MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 292  | ILEONILSON RODRIGUES                 | RG 11602 OAB MT            | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1848 | INGRYDI NATIELI SAVEDRA              | RG 2362802-2 SSP/MT MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1746 | IRACEMA RODRIGUES                    | RG 2058465-2 08/03/2006 MS | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1179 | IRAENE NEVES SILVA                   | RG 2657660-0 SEJSP MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 804  | IRANEIDE NUNES DA SILVA              | RG 3546156 PC PA           | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1719 | IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA         | RG 1341390-2 SSP MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1451 | IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB            | RG 19078749 SSP MT         | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1752 | IRMA COSTA DE OLIVEIRA               | RG 937 062 SSP MT          | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1192 | ISABEL DE ALMEIDA SILVA              | RG 1564084-1 SSP/MT MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 327  | ISABEL MEDRADO DOS SANTOS            | RG 15394908 PCEMG MG       | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 2181 | ISAAEL CUSTÓDIO PRIMO                | RG 19052030 06/07/2015 MT  | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 347  | IVA TORRES SILVA                     | RG 2303231-6 SSP/MT MT     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1398 | IVAINÉ MOLINA JUNIOR                 | RG 2198223-6 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2113 | IVANETE AP MOMOLLI DE MORAES         | RG 22185313 SSPMT MT       | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1741 | IVANILDE DOS SANTOS                  | RG 001067563 SSP MS        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 527  | IVO WACHHOLZ                         | RG 30697441 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1132 | IVONE FERREIRA BRILHANTE             | RG 06120881 SSP MT         | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 2093 | IVONEIDE CARDOSO FEITOSA             | RG 16617002 SSP/MT MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 235  | IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA     | RG 980895 SSP/MT MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1533 | IZAQUE DA SILVA                      | RG 24447 OAB MT            | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2007 | IZAURA SUNAQUI DA SILVA              | RG 17811945 MT MT          | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 717  | JACIANE DA SILVA BEZERRA             | RG 6018450 PC PA           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 89   | JACKSON CARVALHO DOS SANTOS          | RG 23199156 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 567  | JAIRO GERONIMO                       | RG 15951367 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 341  | JAKSON DARLYN FERREIRA DOS SANTOS    | RG 2561091-0 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 852  | JAMIL VIEIRA DE CARVALHO             | RG 17817099 SSP/MT MT      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1051 | JANAIAINE MENDES                     | RG 25599100 SEJSP MT       | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1477 | JANAINA APARECIDA CARNEIRO           | RG 6954913 PC PA           | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1753 | JANARA DE SOUZA SOARES               | RG 11883340 MT MT          | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 2117 | JANDERSON SOARES DE LIMA             | RG 1656854 MUNICIPAL RO    | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1369 | JANETE TERESINHA FELIZARDO PAULATTI  | RG 06785131 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 2131 | JAQUELINE COELHO                     | RG 16086937 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 85   | JAQUELINE MACHADO DA CRUZ            | RG 19468334 SSP MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1546 | JAQUELINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA  | RG 26014572 SEJSP MT       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 990  | JARBAS OLIVEIRA DA SILVA             | RG 15928926 SSP MT         | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1267 | JAYNE DOS SANTOS CRUZ                | RG 24457710 SSP/MT MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1618 | JEAN LIMA SANTANA                    | RG 2465103 6 MT            | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 564  | JEANEDAMASCENO DIAS                  | RG 29957729 073 MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1018 | JEANY DA SILVA GOMES                 | RG 19424882002-0 SSP MA    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 862  | JEFERSON ABREU DOS SANTOS            | RG 24562513 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |

|      |  |                            |   |          |
|------|--|----------------------------|---|----------|
| 1000 | JEFERSON DOS SANTOS CARMARGO           | RG 1364829-2 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 488  | JEFERSON MARTINS PEREIRA               | RG 13495739 MT MT          | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1403 | JEFFERSON ANDRE DOS SANTOS GHENO       | RG 2146943 SESP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 810  | JEFFERSON FRISSE DOS SANTOS            | RG 16055853 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 447  | JENIFER SOUZA DE ALMEIDA               | RG 001481794 SSP MS        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1176 | JÉSSICA DA SILVA URBIETA               | RG 16824911 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 330  | JÉSSICA DOS SANTOS CORDEIRO            | RG 25089323 SEJSP MT       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 144  | JESSICA LANA PEREIRA LIMA              | RG 2602696-1 SEJUSP MT     | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 23   | JESSICA NAYARA RIBEIRO DE SOUSA        | RG 23094877 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 949  | JESSICA OLA DOS SANTOS                 | RG 19500734 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2200 | JÉSSICA RIBEIRO FAVA MENIN             | RG 30125472 SESP MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1572 | JÉSSICA SANCHES DE SOUZA               | RG 2371238-4 SSP MT        | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1247 | JESSILENE CONCEIÇÃO RODRIGUES          | RG 7231531 SSPPA PA        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 470  | JETTRO W. ZACQUI                       | RG 11505680 SJ MT          | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 799  | JHENNIFER GAMA BOIA                    | RG 21836159 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1364 | JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO         | RG 4914300022 MTE MT       | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1252 | JHONATA BONIFACIO BARBOSA              | RG 24750271 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 897  | JHONATAN ANDRE SOUZA LEAL              | RG 208632209 SSP MT        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 346  | JHONATAN CONCEIÇÃO ALVES               | RG 18730531 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1611 | JHONATAN LIMA SILVA                    | RG 25663461 SSP MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 159  | JHONATAN RODRIGUES SOUSA               | RG 22549919 SEJESP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 420  | JHONATHA FELIX PORTO SILVA             | RG 26074664 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 569  | JOABE FALCÃO COSTA DA SILVA            | RG 21909962 SSP MT         | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 2095 | JOANA KEILA GODINHO DOS SANTOS         | RG 2215806-5 SSP MT        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1852 | JOANDERSON SILVA RODRIGUES             | RG 23911972 SSP MT         | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1537 | JOÃO HENRIQUE JUNIOR.                  | RG RG 952494 SSP MT        | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 343  | JOAO ANDRE ESPINDOLA                   | RG 19217846 SSP MT         | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 2202 | JOÃO MITKUS NETO                       | RG 3948730 PC PA           | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 390  | JOAO ROBSON FERREIRA LIMA              | RG 15133214 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1905 | JOÃO SILVA DO NASCIMENTO               | RG 10643737 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1231 | JOÃO VICTOR SOUZA NOGUEIRA             | RG 27045820 SESP MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 404  | JOÃO VITOR FRISEIRA PORTO              | RG 27897400 SSP MT         | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1032 | JOBSON DE JESUS DOS SANTOS             | RG 1435166710 SSP BA       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 416  | JOCIANE PEREIRA GRILLI                 | RG 29810078 SSP MT MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 18   | JOEL DA SILVA LUCAS                    | RG 708773 SSP MT           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1102 | JOEL SILVA DA COSTA                    | RG 228027942 SSP MT        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 518  | JOELMA AGUIAR DA COSTA                 | RG 18211577 SSP MT MT      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1567 | JOICE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO           | RG 0422305620112 SSP MA MA | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1031 | JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO | RG 13411136 SSP MT         | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1057 | JONATAS THEODORO MARACCI               | RG 401163039 SSP SP        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 586  | JORDAN QUIRINO ALVES                   | RG 19897405 SEJSP MT       | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1608 | JORGE AUGUSTO FIGUEIRA DA SILVA        | RG 5395851 PC PA           | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1965 | JOSANE KEILA GUEDES DE OLIVEIRA        | RG 14273616 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1449 | JOSE ANTONIO DA SILVA                  | RG 15655806 SSP MT         | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 2123 | JOSÉ BRUNO MAGALHÃES                   | RG 460475228 SSP SP        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1700 | JOSE DE SOUSA ALMEIDA                  | RG 11209992 SJ MT          | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 459  | JOSE DIEGO DE SOUSA COSTA              | RG 18846866 SSP MT         | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1777 | JOSE DILTON OLIVEIRA                   | RG 892743 SSP MT           | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 422  | JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA          | RG 21427810 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 548  | JOSÉ LUIZ SANTOS                       | RG 807941 SSP MT           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 509  | JOSÉ RIBEIRO JUNIOR                    | RG 22874352-7 SSP SP       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 334  | JOSÉ SILVA NEVES                       | RG 0320662020060 SESP MA   | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |

|      |                                     |                         |   |          |
|------|-------------------------------------|-------------------------|---|----------|
| 1772 | JOSÉ VIEIRA DE LEMOS                | RG 1009800 SSP SE       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1291 | JOSE VINICIUS MONTEIRO              | RG 13567896 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 947  | JOSELY MARLI DE ASSIS               | RG 7283065 PC PA        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 2061 | JOSENILTON SOUSA DA SILVA           | RG 23142448 SSP MT      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1963 | JOSIANE ALBINO DA SILVA             | RG 17730490 SSP MT      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1030 | JOSIANE AMARAL DE ANDRADE           | RG 2555415-8 SSP MT     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1696 | JOSIANE MARQUES DOS SANTOS          | RG 445895585 SP SP      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2020 | JOSIANE ONEIDE SAVOLDI COSTA        | RG 19737076 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 376  | JOSIANE PEREIRA                     | RG 18802125 SSP MT      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 880  | JOSIANY ARRUDA MELHADO              | RG 23045752 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1955 | JOSIELI APARECIDA BASSETO VIEIRA    | RG 1396806-8 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1027 | JOSIELMA RODRIGUES MARINHO          | RG 585499755 SSP SP     | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 2122 | JOSILENE NIZA DE SOUZA              | RG 576247066 SSP SP     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 751  | JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM         | RG 17601010 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 983  | JOSIMAR DOS SANTOS                  | RG 18904874 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 94   | JOYCE PEREIRA RAMOS                 | RG 1268119-9 SSP MT     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 231  | JULIANA CARDOUZO SOUSA              | RG 19481470 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1641 | JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS       | RG 21978050 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1047 | JULIANE DE ALMEIDA SANTOS           | RG 18194710 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 903  | JULIANO CÉZAR CERNECK DOS SANTOS    | RG 24598097 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 16   | JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM     | RG 24195448 SESEP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2025 | JULIMAR GOMES DE MACEDO             | RG 7881958 PC PA        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1437 | JULIO CÉSAR CAVALCANTE RIBEIRO      | RG 18435270 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1092 | JULISE TREVISAN                     | RG 17123852 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 927  | JUSCINEI XAVIER SOUZA               | RG 165180623 SSP/MT MT  | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1085 | JUSSARA XAVIER SOUZA                | RG 16517946 SEJUSP MT   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 846  | JUSSIMARY PEDRO SANTANA FERREIRA    | RG 13638928 SSP MG      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1628 | JUVENAL BATISTA DE LIMA             | RG 1650711-8 SJSP MT    | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1843 | KALINKA SUNSIARAY PLEUTIM DE DEUS   | RG 001072828 SSP/MS MS  | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 501  | KALUANE SILVA DE JESUS              | RG 22790853 MT MT       | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 2006 | KAMILA SOFIA MORATELLI DE AZEVEDO   | RG 21913277 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 876  | KAMYLA BRENDA ALVES DA SILVA        | RG 23067748 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1844 | KAREN BEATRIZ DA CUNHA              | RG 26386984 SEJUSP MT   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 615  | KAREN RAFAELI DOS SANTOS            | RG 26186390 SEJSP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1591 | KARINA STRATMANN NERES              | RG 13578120 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1993 | KARINE PEREIRA SUNAQUI DA SILVA     | RG 22828664 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 96   | KARINE ROBERTA CONTRERA DA ROSA     | RG 11630612 SJ MT       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 415  | KARLA JULIANE BONFIM                | RG 23225483 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1592 | KAROLINE ALVES DOS SANTOS           | RG 26851148 SSP MT      | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1078 | KÁSSIO HENRIQUE BOIKO CUNHA         | RG 1905244-8 SEJSP MT   | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 356  | KÁTIA MÁRCIA CARDOSO                | RG 18627781 SSP MT      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 858  | KATIÉLLY ANDRESSA SARTORI LAUTERIO  | RG 18147518 SSP MT      | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1969 | KAYANNE FERREIRA COELHO             | RG 23624671 SEJSP MT MT | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 967  | KEIDIANI PEREIRA                    | RG 18281354 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1695 | KEILA CARDOSO LIMA                  | RG 17228930 SSP/MT MT   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1188 | KEILA CRISTINA REINISCH             | RG 6792673 PC PA        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 2074 | KEILA INÉS SIMON                    | RG 23939001 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 260  | KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA      | RG 21539308 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 666  | KELLEN PEREIRA DOS SANTOS           | RG 129732254 SESP PR    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1505 | KELLIANE SANTOS BARROS              | RG 21046557 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 479  | KELLY LUCIA HINKEL                  | RG 15642550 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1811 | KELLY MOREIRA DAUFENBACH            | RG 21107947 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1706 | KELLY TYNAIARA REVERSI              | RG 26544083 SSPMT MT    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1931 | KELLY VANESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA | RG 18503497 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |

|      |   |                                   |   |          |
|------|---|-----------------------------------|---|----------|
| 1469 | KELY CRISTIANE MAURICIO DA COSTA        | RG 27761711 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1832 | KENYA MORGIANA SANTOS SILVA             | RG 15722988 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1574 | KETTI KEILA DE MELO WEISS               | RG 18166474 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 147  | KEYCIANE MAGNABOSCO VARELA              | RG 2561093-7 SEJUSP MT            | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1311 | KEZIA DA LUZ SOARES                     | RG 22755861 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1773 | KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO             | RG 18995993 SSP MT                | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1195 | KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ  | RG 26815508 16/04/2018 SESP/MT MT | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 1913 | KISMAR DE MOURA                         | RG 07997809 SEJUSP MT             | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1991 | KLEYTON RODRIGUES DE ALMEIDA            | RG 19935560 SSP MT                | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2196 | LARISSA A. MATTIELLO                    | RG 26034808 SSP MT                | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 2029 | LARISSA FLOR SANTANA                    | RG 23804971 SSP/MT MT             | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 836  | LARIZA WORST                            | RG 16161262 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1933 | LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO             | RG 12937045 SSP MT                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 237  | LAYS CAROLINYE CAMARGO BARROS           | RG 20788789 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2032 | LEANDRA LOPES ALONSO                    | RG 001517429 SSP MS               | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 766  | LEANDRO DIAS DA SILVA                   | RG 24222984 SSP MT                | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 331  | LEANDRO GOMES DA SILVA                  | RG 001342408 SSP MS               | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 1804 | LEANDRO LOPES                           | RG 17216761 SSP MT                | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1436 | LEANDRO OLIVEIRA KAISER                 | RG 14494850 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1275 | LEANDRO RAMOS PEREIRA                   | RG 18731074 SSP/MT MT             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1462 | LEANDRO RICARDO MARILHANO               | RG 223506850 SSP SP               | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1620 | LEANDRO RODRIGUES RIBEIRO PINTO         | RG 18312292 SSP/MT MT             | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1300 | LEANDRO VIEIRA DA SILVA                 | RG 15791483 SSP MT                | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1302 | LEDIANE TEIXEIRA                        | RG 15728161 SSP MT                | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1392 | LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA           | RG 21122423 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1669 | LEIDIANE COELHO VARÃO                   | RG 18188265 SSP/MT MT             | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 812  | LENICE GUIMARÃES SILVA                  | RG 16037308 SSP/MT MT             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1480 | LENILDA SABRINO AMORIM                  | RG 11488360 SJ MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1930 | LEOMAR MASSI DA SILVA                   | RG 25828150 SESP MT               | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 20   | LEONAN MARIA                            | RG 19480075 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1944 | LEONARDO DE JESUS ARAGÃO                | RG 18825621 SSP MT MT             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1049 | LEONARDO LUCAS DE MEIRA                 | RG 22798536 SSP/MT MT             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1568 | LEONARDO PERIM DE PAULA                 | RG 91782324 SESP PR               | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 227  | LEONARDO TAKASHI SASAZAWA               | RG 001.396 CBM MT                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1230 | LEONI PEREIRA DA CRUZ                   | RG MG23119846 PCEMG MG            | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1579 | LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA             | RG 6604142-5 SESP PR              | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 55   | LETICIA ALVES DE AVILA                  | RG 27904520 SSP MT                | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1867 | LETICIA CANDIDO DE OLIVEIRA             | RG 1921819-2 SPI/SJSP MT          | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 720  | LETICIA FERNANDO DA SILVA               | RG 1584605-9 SSP MT               | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1235 | LETÍCIA KEILA JABLONSKI                 | RG 16938640 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2163 | LETICIA PAGEHU LOPES LOCATELLI DA SILVA | RG 26243318 SSP MT                | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 205  | LEUCIMAR GALVÃO SOUSA                   | RG 4248756 PC PA                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 945  | LIANE BATTISTEL                         | RG 4016415 SSPSC SC               | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 461  | LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA       | RG 18222480 SSP/MT MT             | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 802  | LIGIA MARIA DA CRUZ                     | RG 09797742 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 727  | LILIAN JULIANE DE SOUZA                 | RG 25035800 SSP MT                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 784  | LILIANE CARNEIRO                        | RG 17251869 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1629 | LILIANE HORAS ALVES                     | RG 22748440 MT MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2154 | LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI     | RG 27639568 SESP MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 750  | LINDAUA PILGER DOBROVOSKI               | RG 14831040 SSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2147 | LINDIA LOPES DA SILVA                   | RG 20090218 SSP MT                | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 690  | LINDOMAR BASÍLIO SILVA                  | RG 11032774 SSP/MT MT             | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |

|      |  |                            |   |          |
|------|--|----------------------------|---|----------|
| 184  | LINDOMAR SILVA ARAUJO RIBEIRO          | RG 1111247 SSP TO          | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | DEFERIDO |
| 600  | LIOMAR TEREZINHA POZZAN DE ALMEIDA     | RG 12378011 SSPMT MT       | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 473  | LISANDRA PRATES MANSOR                 | RG 18315097 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2185 | LIZIANE ANDRADE COUTINHO               | RG 18804187 SSP MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1197 | LOHANA GOMES DA SILVA                  | RG 24430595 SEJUSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 823  | LORACI JUREMA NICOLAI                  | RG 13795147 SSP MT MT      | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | DEFERIDO |
| 568  | LORENA ANTONIAK FERRARI                | RG 6899126-9 SESP PR       | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | DEFERIDO |
| 1672 | LORENA LOPES PINO GARCIA               | RG 219993483 MT MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 749  | LORRANE SOUSA SANTOS                   | RG 21964521 SSP/MT MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 387  | LOURDES HARKA                          | RG 594591 SSP MT           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 873  | LUAN JOSÉ HENDGES                      | RG 21346240 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 2056 | LUANA ALVES DE FRANÇA                  | RG 23877898 SSP MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1895 | LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO               | RG 23711140 SSP MT         | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 2129 | LUANA NAYA SOUZA MACEDO                | RG 46860142-9 SSP SP       | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 2075 | LUANA SAMPAIO SIQUEIRA                 | RG 2745033-3 SESP MT       | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 348  | LUANA SILVA DOS SANTOS                 | RG 22257993 SSP MT         | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 132  | LUANNA CRISTHINA SGARBI                | RG 24504041 SEJSP MT       | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1149 | LUCAS CELESTE DE ALMEIDA               | RG 3009986-2 SSP/MT MT     | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 471  | LUCAS COLDEBELLA                       | RG 24786829 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 585  | LUCAS DE ALENCAR GONCALVES             | RG 16241002 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1075 | LUCAS GABRIEL GOULART ARAUJO           | RG 2682666-6 SSP-MT MT     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2204 | LUCELIA BATISTA DE OLIVEIRA            | RG 13403451 SSPMT MT       | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 685  | LUCELIA DE OLIVEIRA LUCAS              | RG 16747127 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2067 | LUCIA AGUIAR DA SILVA                  | RG 16553578 SSP MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 460  | LUCIA FRANCISCA DE ALCANTARA HERGESELL | RG 10230084 MT MT          | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | DEFERIDO |
| 2119 | LUCIA LIDIA DOCIATI                    | RG 12R-3.121.656 SSP/SC SC | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1858 | LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA       | RG 16766407 SJSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 769  | LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA ELIAS       | RG 18519130 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1308 | LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI       | RG 16518101 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1716 | LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS             | RG 16608941 SSP MT MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 13   | LUCIANA PINTO COSTA                    | RG 17960037 SSP/MT MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 910  | LUCIANA SOARES DOS SANTOS              | RG 1731570-0 SSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1607 | LUCIANO ARAUJO BORAZO                  | RG 16056159 SSP/MT MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 918  | LUCIANO DE ABREU                       | RG 24531294 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1782 | LUCIELLE FERNANDA MIOTO                | RG 20796056 SSP MT MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 168  | LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS     | RG 2272766 SSP DF          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1822 | LUCIENE DA SILVA VERAS                 | RG 21624500 SSP MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 2178 | LUCIENE GOMES BATISTA                  | RG 18175228 11/12/2003 MT  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1621 | LUCILENE BERNARDES DA SILVA            | RG 17135966 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2166 | LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO         | RG 23033142 SSP/MT MT      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 668  | LUCILENE LUIZ GOMES SILVA              | RG 20746741 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 476  | LUCILENE PEREIRA PINCER                | RG 4616902 SSP PA          | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 849  | LUCIMARA FARIAS PEREIRA                | RG 15675041 SESP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1559 | LUCINEIA APARECIDA BOEING              | RG 20649312 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 95   | LUCIOLA MORESCHI PASSANELI             | RG 1222631-9 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 601  | LUDIELY DA SILVA FERNANDES CORREIA     | RG 28997832 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 768  | LUIS ENRIQUE MEDEIROS MOREIRA          | RG 11640308 SEJUSP MT      | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1336 | LUIZ ALEXANDRE SCABENI OLIVEIRA        | RG 25222287 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 21   | LUIZ PEREIRA                           | RG 33783124 SSP PR         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 854  | LUSIÁRIA CARDOZO DO NASIMENTO          | RG 20857918 SSP/MT MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1869 | LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA            | RG 10647120 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 821  | LUZIA APARECIDA DOS SANTOS             | RG 887717 SSP MT           | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |

|      |  |                            |   |          |
|------|--|----------------------------|---|----------|
| 1795 | LUZIA LUZIANA SILVA                        | RG 424064 SSSPRO RO        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1307 | LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO               | RG 19991703 MT MT          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1555 | MABIA GONÇALVES FERREIRA                   | RG 31062792 SSP MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1065 | MACIEL PEREIRA PIMENTA                     | RG 25946013 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1964 | MAGNA PEDREIRA DA SILVA                    | RG 4421485 SSP PA          | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 2030 | MAGNO DE MOURA SILVA                       | RG 0185894520015 SESP MA   | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 773  | MAIARA BORGES VIEIRA                       | RG 20974680 SSP MT         | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 867  | MAICON SCHAURICH NORA                      | RG 17993890 SSP MT MT      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1726 | MAISA DIAS DA CUNHA GARLINDO               | RG 26453479 SSP MT         | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 634  | MAISA PAULA DA SILVA DIAS                  | RG 19535155 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 34   | MANOEL SANTANA COSTA ARAÚJO JUNIOR         | RG 24531340 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 603  | MARCELA DA COSTA ARANTES                   | RG 17925274 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 425  | MARCELO FOGAÇA SALDANHA                    | RG 0985181-0 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 700  | MARCELO JORGE ZACARIAS                     | RG 602770282 SSP MS        | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 2085 | MARCELO RODRIGUES MOURA                    | RG 32032870 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1224 | MÁRCIA DE SOUSA LIMA                       | RG 25708643 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1044 | MÁRCIA MACAIEWSKI FERREIRA                 | RG 821857 SSP TO           | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 917  | MÁRCIA MARIA PEREIRA DA SILVA              | RG 15387682 30072001 MT    | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 938  | MÁRCIA MARIA TEIXEIRA                      | RG 07676336 SEJUSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 142  | MARCELE DE BARROS                          | RG 18847064 MT MT          | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1633 | MARCIO SMIDERLE                            | RG 881796 SSP MT           | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1015 | MARCO AURÉLIO LÚCIO DE SOUZA               | RG 13997750 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 801  | MARCO DENIS GOUVEIA DE MORAIS              | RG 10865586 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 430  | MARCOS ANTONIO DE CARVALHO                 | RG 17R2425932 SSP/SC SC    | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1920 | MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS             | RG 22819703 SSP MT MT      | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 323  | MARCOS APARECIDO DE BOMFIM                 | RG 2995754-0 SESP MT       | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 93   | MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO                  | RG 16280806 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 785  | MARESSA SANTOS COELHO                      | RG 24601969 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 887  | MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR         | RG 220181560 SSP SP        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 58   | MARGARETE NARZETTI                         | RG 17230632 SESP MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 787  | MARIA ADELMA AUGUSTA DOS SANTOS            | RG 1231231-2 SJ MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2125 | MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO                   | RG 21977330 EMT MT         | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1246 | MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU             | RG 16038860 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1356 | MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA           | RG 920219 SSP MT           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 853  | MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN            | RG 271090704 SSP/MT MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 1932 | MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO              | RG 18860311 MT MT          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 181  | MARIA BONFIM VIEIRA DOS SANTOS             | RG 12683469 MT MT          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1455 | MARIA CASTRO DE SIQUEIRA                   | RG 1247263-8 SSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1642 | MARIA CECILIA PEREIRA WUGES DA SILVA       | RG 2918394-4 SSP MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 643  | MARIA CLAUDIA SILVA POLICARPO              | RG 23878029 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1521 | MARIA CONCEIÇÃO CAZOTE                     | RG 696872 TO TO            | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 403  | MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA              | RG 3109380 SSP PA          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 36   | MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO             | RG 16619277 SSP MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 2013 | MARIA DE FATIMA DE SOUZA                   | RG 1266629-7 SSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1971 | MARIA DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS            | RG 2003099135073 SSP/CE CE | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1756 | MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS            | RG 15457109 SSP MT         | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1017 | MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS | RG 13882465 SSP MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1749 | MARIA EDUARDA DE ARAÚJO                    | RG 29546265 MT MT          | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 656  | MARIA GENUZIA PEREIRA DA MOTA              | RG 15218058 SSP MT         | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 2148 | MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA                | RG 18203825 MT MT          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |



|      |                                     |                                      |   |          |
|------|-------------------------------------|--------------------------------------|---|----------|
| 2087 | MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES JOAQUIM   | RG 1213431-3 SSP/MT MT               | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 345  | MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS      | RG 30271533 SESP MA                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1657 | MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA       | RG 17863325 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1097 | MARIA JUDITE MACHADO DOS SANTOS     | RG 0927375 1 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1757 | MARIA LENI OCZINSKI                 | RG 08199515 SSP MT                   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1770 | MARIA LUZINETE LOPES ZAA-TREH       | RG 29362075 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1117 | MARIA MARTA DE SOUZA                | RG 84331384 PR MT                    | FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA                                       | DEFERIDO |
| 1161 | MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA          | RG 13147269 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1954 | MARIA RAFAELA DE ARAUJO DE OLIVEIRA | RG 26032392 SSP MT                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1177 | MARIA RAIMUNDA BEZERRA DOS SANTOS   | RG 15026779 SSP/MT MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 535  | MARIA SÁRIA DE CONCEIÇÃO GOMES      | RG 29402255 SESP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1048 | MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS         | RG 30414768 SSP MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1676 | MARIANA KUIPERS SOARES              | RG 906416 SSP RO                     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1056 | MARIANA MULARI NASSAR NOBRE         | RG 18511830 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1142 | MARIANA NUNES CECCON                | RG 2697836-9 SECRETARIA DE ESTADO MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2017 | MARIANA SANTANA                     | RG 2602464 0 MT                      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1730 | MARICLER BACKES PEREIRA             | RG 1730505-5 SSP MT MT               | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1497 | MARIELLE BIFFI MATIAS               | RG 5143554 SSP/SC SC                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1532 | MARILENE GONÇALVES MARIANO          | RG 1345987-2 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1260 | MARILIA GEHRING DE SOUZA            | RG 25592637 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2019 | MARILSON NASCIMENTO DA SILVA        | RG 5432252 PC/PA PA                  | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1100 | MARILZA ANTUNES PEREIRA             | RG 14643502 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 686  | MARILZA DE JESUS PEREIRA            | RG 12909050 SSP MT                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2063 | MARINALVA ALVES DE ALCANTARA        | RG 16519175 SEJUSP MT MT             | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1488 | MARINALVA LOPES DE AMORIM           | RG 1309303 SSP MA                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1080 | MARINALVA LOPES VASCONCELOS         | RG 19353120 SSP MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1740 | MARINEIDE RODRIGUES SANTANA         | RG 19654944 MG MT                    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 921  | MARINES BORTOLINI                   | RG 1297635-0 SSP-MT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1722 | MARINES GARBINATO CASSOL            | RG 1395538 SSP PR                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 399  | MARINÊS SCARTEZENI                  | RG 1598122-3 SSP MT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 730  | MARINETE LISBOA DA SILVA            | RG 17513820 SJSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 2083 | MARINEUDA NOBREGA ALVES             | RG 16755332 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 242  | MARIO SANTANA REGO                  | RG 355766957 SSP MA                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 225  | MARIRZE DE ALMEIDA LEITE            | RG 8998167 SSPMT MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1440 | MARISA FERREIRA DE MELO             | RG 1513415-6 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 632  | MARISA JOSELIANE SOARES DA SILVA    | RG 21131724 SSP MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1389 | MARISANE DA SILVA                   | RG 1657181-9 SJSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 312  | MARIZA RAFAELA BAPTISTA             | RG 2488757-9 SJSP MT                 | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1809 | MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA        | RG 06722297587 SSP MT                | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 2195 | MARLON JONATHAN MERCHIOLI DAVID     | RG 25615696 SESJUSP-MT MT            | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2068 | MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO        | RG 18503810 SSP MT                   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1390 | MARTA FERREIRA CARVAKHO             | RG 17904285 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1865 | MARTA FERREIRA ESCALIAR             | RG 13545663 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1448 | MARTA LOPES VASCONCELOS             | RG 18803741 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1994 | MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA   | RG 27142558 SSP MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 2152 | MATHEUS PEREIRA DA SILVA            | RG 3031218-3 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1159 | MAURILIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO SILVA  | RG 19095759 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |

|      |  |                                     |   |          |
|------|--|-------------------------------------|---|----------|
| 919  | MAURIZETE DA SILVA FEITOSA               | RG 17747492001-0 GEJSPCII MA        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1894 | MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES             | RG 13578405 SECRETARIA DE SEGURA MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 570  | MAYNARA ALMEIDA ORMOND                   | RG 24158500 SSP MT                  | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 901  | MAYRA FERREIRA BENTO                     | RG 24562467 SSP MT                  | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1826 | MAYSA MICHELLE DE SOUSA PEREIRA          | RG 1384595 SECRETARIA DA SEGURA RO  | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 681  | MAZÂNGELA NUNES RODRIGUES                | RG 13999133 SSP\MT MT               | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 1584 | MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO            | RG 16925734 SSP/MT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 38   | MEIRE LOPES DE ORNELOS                   | RG 25321943 SEJSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1087 | MICHELLE MAYUMI GRUDKA TURCATTO          | RG 25708708 SSPMT MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 796  | MICHELLE PLINIO MUETZENBERG              | RG 21127735 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 828  | MICHELY APARECIDA DOS SANTOS             | RG 18733727 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2008 | MIDIA DALILA DA SILVA URBIETA            | RG 22738355 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 452  | MIKAELLY MORAIS SILVA                    | RG 26418347 MT MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1337 | MILCA STEFFEN EUGÊNIO                    | RG 14957361 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2211 | MIRELLA MOTA STRAPASSON                  | RG 26982730 SSP MT                  | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1824 | MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA               | RG 12047201 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1734 | MÔNATA CÉSAR MALVEIRO                    | RG 99821817 SSSPPR PR               | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 2066 | MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA         | RG 2109746-1 SSP/ MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1764 | MÔNICA MALVEIRO                          | RG 9.135.365-2 SSP PR               | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 171  | MURIEL RIGONI DOS SANTOS                 | RG 16756398 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 451  | MYLENA PARIS                             | RG 2085691-1 SSP MT                 | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 842  | NADIR SCHMITZ MENEGATTI                  | RG 10195700 SSP MT                  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 483  | NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON           | RG 24683922 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1581 | NAIARA SCHMITZ MENEGATTI                 | RG 23205636 SSP MT                  | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 2174 | NAIR MARIA DE SOUZA                      | RG 13885030 SSP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1907 | NAIRA PEREIRA GALVAO                     | RG 7057889 PC PA                    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1432 | NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA              | RG 26182483 SSP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1331 | NATALIA FERNANDES DA SILVA               | RG 478382765 SSP SP                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1249 | NATALIA RODRIGUES CABELLO                | RG 19307659 SSPMT MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 153  | NATAN FRANCISCO DALLACQUA                | RG 20611234 SSP/MT MT               | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1914 | NATASHA LOPES DA SILVA                   | RG 25610724 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 1148 | NEDI MARTINS DE SOUSA                    | RG 25822047 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 56   | NEIDE REGINA CAMPOS CAMPOS MARQUES       | RG 22603591 SSP MG                  | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | DEFERIDO |
| 1750 | NEILOR RIBAS NOETZOLD                    | RG 134891017 SESP PR                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1663 | NELI SANTOS SILVA                        | RG 1341554-9 SSP MT                 | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1187 | NEMI ALVES DOS SANTOS                    | RG 19477848 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1654 | NERACIL FERREIRA DOS SANTOS              | RG 18438296 UF MT                   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 500  | NERCIANE OLIVEIRA SOARES DA SILVA        | RG 21100420 SSP MT                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1441 | NEULI MARIA SEHN SALDANHA                | RG 15491366 SSP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1675 | NEUZA AMARO VAZ                          | RG 1405720 MT MT                    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 904  | NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO SALES        | RG 836990 PUBLICO MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1219 | NILCI SALETE GRANELLA OENNING            | RG 13244167 SSP MT                  | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 189  | NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES             | RG 3188713 INTITUTO DE IDENTIFI MT  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1593 | NILKIELEN COSLOPE FARIAS                 | RG 2660500-7 SSP MT                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 137  | NILMA MATOS DOS SANTOS MARQUETTI         | RG 16775917 PC MG                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2088 | NORBERTO PEREIRA                         | RG 4029653-4 SSSPPR PR              | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1312 | NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR      | RG 16279972 SSP MT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1378 | NUBIA LUZ TREMARIN                       | RG 16616766 SEJSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1198 | NUBIA SOARES DA SILVA                    | RG 15499600 SSPMT MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1785 | ODAIISA MAIA REINHEIMER                  | RG 2939874-6 SESP/MT MT             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1612 | ODEMAR BERNARDO RIBEIRO                  | RG 18802265 SSP/MT MT               | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 8    | ODETE FONTES DE OLIVEIRA MAGALHÃES FONTE | RG 229581620024 SSP MA              | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 229  | ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI                 | RG 12692859 SSP MT                  | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 514  | OLIVIA FERREIRA DE ARAUJO                | RG 0329963520078 SSP MA             | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 2058 | OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO               | RG 31716504 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |

|      |                                      |  |   |          |
|------|--------------------------------------|--|---|----------|
| 865  | OSIAS CASSIANO ARAUJO                | RG 4334970 DGPC GO                       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 912  | OSNI DOS SANTOS JUNIOR               | RG 25840479 SEJSP MT                     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1476 | OZIEL DA SILVA                       | RG 803100 SESDEC RO                      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1196 | OZIVANIA FRANÇA DE OLIVEIRA LUZZATO  | RG 14215217 SSP MT                       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 270  | PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA          | RG 18404880 SSP MT                       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2138 | PABLO JOSÉ FERREIRA MORAIS           | RG 21326169 SSP MT                       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1562 | PALOMA MARCELE CAFFONE LIMA          | RG 25490249 SSP MT                       | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 687  | PÂMELLA ALVES RAFAGNIN               | RG 22340254 SSP/MT MT                    | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 322  | PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA      | RG 13152432 SSP MT                       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2026 | PATRICIA DA SILVA                    | RG 107874186 SSP PR                      | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1582 | PATRICIA DAPONT                      | RG 26181932 SEJSP MT                     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1631 | PATRICIA FERREIRA DE ALMADA          | RG 0468071920129 SSP MA                  | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 267  | PATRICIA HELENA DEMBOGURSKI          | RG 22534857 SSP MT                       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 697  | PATRICIA JUCHEM                      | RG 13281208 SSP MT                       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1363 | PATRICIA PEDROSO BARROS              | RG 23370122 SSP MT                       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1519 | PATRICIA RAMOS FERREIRA              | RG 26634058 SEJSP MT                     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2090 | PATRICIA TOSTA BATISTA               | RG 14725290 SSP MT                       | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1758 | PATRICK GDOI                         | RG 22695052 SSP MT                       | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1343 | PAULA DALL PIZZOL MOREIRA            | RG 20251874 SSP MT                       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1388 | PAULINO PINHEIRO AGUIAR              | RG 09201807 SSP MT                       | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1563 | PAULO AGUIAR DA SILVA                | RG 13375393 SSP MT                       | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 587  | PAULO GUSTAVO LIMA DOS SANTOS        | RG 13607499 SSP MT                       | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 2048 | PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ          | RG 21613583 SSP MT                       | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 960  | PAULO LUIZ DE ASSUNÇÃO JUNIOR        | RG 17105617 SSP MT                       | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 365  | PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA        | RG 20151152 SSP MT                       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 472  | POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI          | RG 2321402 MT-RO MT                      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 814  | POLIANE PICCININI BARBIERI           | RG 22825983 SSP MT                       | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 550  | POLLYANI RIBEIRO MACHADO             | RG 21204470 SSP MT                       | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 2091 | PRICILA ARAUJO BAUMANN               | RG 24553948 SSP MT                       | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2169 | PRISCIELLY BORDIM CEZARIO GOMES      | RG 22154060 SSP MT                       | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 2128 | PRISCILA APARECIDA COSTA             | RG 2268735-1 SSP MT                      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 781  | PRISCILA FERREIRA DA SILVA           | RG 2849182-3 SSP MT                      | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 339  | PRISCILA GODOI                       | RG 20376383 SSP MT                       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 175  | PRISCILA GOMES DE SOUZA              | RG 001.839464 SSP/MS MS                  | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1614 | PRISCILA IZAIAS MOREIRA              | RG 400451001 SSP/SP SP                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 57   | PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO   | RG 21491868 SSP MT                       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 271  | RAFAEL CUNHA DE SOUSA                | RG 23060778 SSP MT                       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 2118 | RAFAEL DE BARROS TORRES              | RG 26619466 SEJSP MT                     | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 795  | RAFAEL DOS SANTOS VIAIS              | RG 21300968 SSP MT                       | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1090 | RAFAEL FERREIRA BORGES               | RG 17514355 SSP MT                       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 428  | RAFAEL LOUREIRO DA ROZA              | RG 173150262 SSPMT MT                    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1850 | RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS            | RG 16610300 SSP MT                       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 248  | RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA             | RG 0748679383 SSP BA                     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1901 | RAIMUNDA LIMA                        | RG 15434621 SSP MT                       | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 419  | RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES         | RG 09274685 SESP MT                      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1688 | RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAUJO   | RG 21380040 SSP MT                       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 790  | RAIZA DA SILVA SANTOS                | RG 2995756-7 SSP MT                      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2105 | RANIELE SILVA DIAS                   | RG 0383779520090 DELEGACIA GERAL DE P MA | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1540 | RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS CASTALDELI | RG 194300310 SSP MT                      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 791  | RAQUEL BENINCA SAVEGNAGO             | RG 14861038 MT MT                        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1123 | RAQUEL BISPO DE ALMEIDA              | RG 4746149 PC PA                         | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1055 | RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO             | RG 17029678 SSP MT                       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1167 | RAUL QUEIROZ DE AQUINO               | RG 17509980 SSP MT                       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |

|      |                                      |                            |   |          |
|------|--------------------------------------|----------------------------|---|----------|
| 1413 | RAYANE ARAUJO SOBRINHO               | RG 23337621 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 29   | RAYANE OLIVEIRA DA SILVA             | RG 16300114 SSP MT         | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 329  | REBEKA DE OLIVEIRA SANTOS            | RG 23469234 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 6    | REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES  | RG 5634999 SSP GO          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 230  | REGINA DE FÁTIMA ARAUJO DE SOUZA     | RG 22458000 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 729  | REGINALDO DE SOUZA SILVA             | RG 22208852 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 251  | REGINALDO GOMES DOS SANTOS           | RG 21743495 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1228 | REGINALDO SOUZA DOS SANTOS           | RG 13885006 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 2022 | REINALDO DE NOVAIS FERNANDES         | RG 000914184 SSP MS        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 863  | REJAINÉ FERREIRA LUCAS VOGEL         | RG 32538138 SSPMT MT       | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 398  | REJANE FARIAS CHAVES SOARES          | RG 18561659 SESP MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1586 | RENAILDA DA SILVA SOUSA              | RG 28321200 SSP/MT MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1446 | RENAILDA VIEIRA SANTANA              | RG 001103372 SSP MS        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 26   | RENATA BIANCHI LINHARES              | RG 11079975 SSP MT         | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1766 | RENATA OLIVEIRA DA SILVA             | RG 22888764 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1979 | RENATO MATIAS NEKEL                  | RG 25351877 SSP MT         | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1041 | RENATO PEREIRA SANTOS                | RG 1341305200009 GEJSPC MA | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 2023 | RENIELE DECOL RIBEIRO                | RG 13998960 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 291  | RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA         | RG 2139885-2 SSPMT MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1366 | RICARDO ADRIANO HAACKE               | RG 19164203 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1535 | RICARDO DE OLIVEIRA PENTEADO         | RG 1925330-3 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 68   | RICARDO HANYSZ SOUZA RHODEN          | RG 1886662-0 SESP MT       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1401 | RICARDO PINHO DE OLIVEIRA            | RG 14572028 SSP MT         | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1344 | RICARDO RODRIGUES DE SOUZA           | RG 17913918 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 971  | RICARDO TOSCAN                       | RG 16100131 SSP MT         | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 724  | RICHARDY CASTOLDI DEPARIZ            | RG 20053711 SSPMT MT       | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1855 | RITA DA COSTA BONFIM                 | RG 0750663-5 SSP/MT MT     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 755  | RITA DA SILVA OLIVEIRA               | RG 12120871 MT MT          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 1174 | RIVANY DOS SANTOS NASCIMENTO         | RG 30980186 MT MT          | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1762 | ROBERTO KESSLER TERUEL               | RG 17058309 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1600 | ROBERTO NUNES DOS SANTOS             | RG 18678521 SSP MT         | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1444 | ROBSON APOLINARIO MARTINS            | RG 22090827 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1122 | ROBSON BESSA DA SILVA                | RG 10797955 SJ MT          | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 213  | ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA           | RG 23565993 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2071 | ROBSON QUINZANI LIMA                 | RG 001437541 SSP MS        | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 2082 | RODRIGO BURKINSKI                    | RG 10679375 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 2100 | RODRIGO DA SILVA SOUZA               | RG 22503277 SSP/MT MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 820  | RODRIGO DE OLIVEIRA SPINELLI         | RG 21688966 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1735 | ROGERIO MOREIRA                      | RG 18029507 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 2104 | ROGERIO PERES BANDEIRA               | RG 1150315 SSP MT          | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 277  | ROMERO ROCHA BALDAIA                 | RG 14938596 SSP MT         | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 1961 | ROMILDA DA SILVA SANTOS              | RG 001381468 SSP MS        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 592  | RONALDO CAMINHA LIMA                 | RG 676748 SSP RO           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1972 | RONALDO FERREIRA                     | RG 24884839 UFMT MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1486 | RONALDO LEMES DA SILVA               | RG 15341437 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 2136 | RONALDO LOPES RODRIGUES              | RG 16925181 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1732 | RONAN PACHECO COSTA                  | RG 12751855 SSP MT         | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1524 | RONDESON LOPES SILVA                 | RG 135770-7 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1204 | RONE DO AMARAL LIMA                  | RG 19435363 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1457 | RONIELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS | RG 19951892 SSP MT         | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1530 | ROSA MONICA DE SOUZA                 | RG 968101 SSP MT           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1856 | ROSANA LIMA RAMOS                    | RG 0217364 SSP MT          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |

|      |   |                                       |   |          |
|------|---|---------------------------------------|---|----------|
| 1661 | ROSANE TREVISAN AGUIAR                      | RG 10348921 SSP MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 905  | ROSANGELA DA SILVA ADAMI                    | RG 15846148 SSP/MT MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 982  | ROSANGELA DE SOUZA PAULINO                  | RG 12882275 SSP MT                    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1576 | ROSANGELA FERREIRA DA MOTA                  | RG 294245121 SSPSP SP                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1814 | ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO          | RG 6097934 SSP GO MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2084 | ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA          | RG 1280350-2 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1529 | ROSANI PRAXEDES DA SILVA                    | RG 1660138-6 SSP MT                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 2021 | ROSELI BERBEL CABRERIZO                     | RG 16802829 SSP MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 718  | ROSELI BUENO DE SOUZA                       | RG 77190929 SSP PR                    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1251 | ROSELI NUNES DOS SANTOS                     | RG 1788191 SSP MT                     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 604  | ROSELI XAVIER DOS SANTOS SOUZA              | RG 1850343-8 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1020 | ROSIANE ANDRIA DAVINCI                      | RG 19479980 MT MT                     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2052 | ROSICRER MOREIRA DA SILVA                   | RG 0736987-5 SSPMT MT                 | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1625 | ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA                  | RG 15491226 SSP MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 250  | ROSILENE INACIO TROSDOLF                    | RG 17346401 SSP MT                    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1319 | ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA            | RG 1419785-5 SSP-MT MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1713 | ROSIMERE NUNES DOS SANTOS DA COSTA          | RG 15504190 SSP MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 109  | ROSINEI RIBEIRO DA SILVA SANTOS             | RG 11487801 SSP MT                    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 76   | ROZEMAR SAVOLDI                             | RG 1483200-3 SSP MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 825  | ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA                 | RG 1828053-6 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 318  | RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA                   | RG 6718531 PC PA                      | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1606 | RUTE FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES    | RG 8802587-3 SSP/PR PR                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2037 | RUTHY ALVES DOS SANTOS                      | RG 5660840 PC PA                      | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1040 | SABRINA CIRQUEIRA FRANCO                    | RG 29226929 SSP/MT MT                 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1239 | SAMARA SANTOS CASTRO DA SILVA               | RG 24459500 SEJSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 623  | SAMIR PEREIRA ARRUDA DA SILVA               | RG 23127694 SSP MT                    | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1896 | SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA            | RG 04213645 SSP MT                    | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 62   | SANDRA ALVES DO NASCIMENTO                  | RG 2309426-5 SSP MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1157 | SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA               | RG 13506790 SSP MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1518 | SANDRA APARECIDA DA COSTA                   | RG 1449832-4 SSP/MT MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 677  | SANDRA MARA DE ALMEIDA                      | RG 1100690-0 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 647  | SANDRA MARIA DE SOUZA                       | RG 13258010 SSPMT MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1653 | SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA            | RG 31791638 SSPMT MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 1987 | SANDRA REGINA MATHIACK                      | RG 20216572 SSP/MT MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1685 | SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS              | RG 14370131 SSP MT MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 745  | SARA BIANCA RAMOS MARQUES DA SILVA PASCHOAL | RG 26479516 SESP MT                   | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 383  | SARAH PAMELA SILVEIRA                       | RG 28986032 056 MT                    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 2014 | SAULO GOMES INTERAMINENSE                   | RG 1142442195 SSP BA MT               | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 314  | SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA                 | RG 897481 SSP/MT MT                   | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | DEFERIDO |
| 1362 | SEBASTIÃO CÂNDIDO                           | RG 1130919-9 SSP/MT MT                | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1416 | SELENA INGLIS ANDRE DOS SANTOS              | RG 28776844 SSP MT                    | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 77   | SELMA BARRIN                                | RG 08797625 SSP MT                    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2197 | SELMA PAIVA LEITE CALÇA                     | RG 22526304-X SECRETARIA DE SEGURA SP | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1173 | SERGIO HEMING DOS SANTOS                    | RG 871707 SSP MT                      | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1376 | SIDNEIA GOMES DA SILVA                      | RG 21774501 SSP MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 523  | SILAS CASSIANO DE SOUZA                     | RG 22331298 SSP MT                    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 2144 | SILMARA FRANCO PONTES VILÇAÇA               | RG 20328285-1 SSP/SP SP               | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1976 | SILVANA LEMES DOS SANTOS                    | RG 3156839 PC PA                      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2177 | SILVANA VIEIRA                              | RG 105126212 SSP MT                   | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 1071 | SILVANIRA FERREIRA DE LIMA                  | RG 13511009 SSP MT                    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |

|      |  |                                    |   |          |
|------|--|------------------------------------|---|----------|
| 1489 | SILVARA ROCHA ALBERTO                  | RG 25515136 SSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2203 | SILVIA LETICIA SILVA DOS SANTOS        | RG 3874569 SSP PA                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1923 | SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE     | RG 22668454 SSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2016 | SILVIA SCHMEING                        | RG 12329339 SSSJ MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 744  | SIMONE APARECIDA DE SILVA              | RG 17056110 SSPMT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 558  | SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA     | RG 30712572 SESP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 2141 | SIMONE DE FRANÇA                       | RG 83407620 SSP PR PR              | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1743 | SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO            | RG 13884956 SSP MT                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 67   | SIMONE GETRUDE VIANA                   | RG 16422988 SSP MT                 | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 933  | SIMONÍ GOMES DA SILVA                  | RG 17516404 SSP MT                 | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 477  | SINARA MARIANO DE OLIVEIRA             | RG 17513901 SSP MT                 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1968 | SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI         | RG 0935684-3 SSPMT MT              | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1916 | SIRLEI RODRIGUES DA SILVA              | RG 0751820-0 MT MT                 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 540  | SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO | RG 1392103-7 SSP-MT MT             | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1951 | SOLANGE CALDEIRA                       | RG 14366355 SSP-MT MT              | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1460 | SOLANGE DOS SANTOS                     | RG 20090897 SSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO |
| 1156 | SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS            | RG 14422659 SSP MG                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1718 | SOLANGE SOUSA MONTES                   | RG 21624267 SSP MT                 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1282 | SÔMULO HERON DA SILVA FREITAS          | RG 2005287 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1074 | SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES          | RG 13554450 SSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 409  | STEFÂNIA PEREIRA DA SILVA              | RG 24137669 SSP MT                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1701 | SUANY ROBERTA RIBEIRO DE JESUS         | RG 26887401 136 MT                 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1354 | SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES  | RG 21957533 SSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 735  | SUELEN HOFFMANN                        | RG 24858846 SSP MT                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 650  | SUELI APARECIDA DOS SANTOS             | RG 929102 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 530  | SUENNY DA SILVA                        | RG 23697229 SEJSP MT               | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1998 | SUIANE GAZIERO DA PURIFICAÇÃO          | RG 3219831-0 SP MT                 | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1666 | SUZAMAR GRISA OLIVEIRA                 | RG 25061810 SSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 349  | SUZANE ALMEIDA MARASINI                | RG 15015068 SSPMT MT               | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 309  | TAINÁ BOTELHO DA SILVA                 | RG 7543665 REPUBLICA FEDERATIVA PA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1564 | TAÍS DOS SANTOS RODRIGUES              | RG 27821730 SSP MT                 | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1585 | TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA           | RG 23728248 SSP MT                 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | DEFERIDO |
| 2086 | TALIA CRISTIN TEIXEIRA DE ABREU        | RG 6704576 GOVERNO DO ESTADO DO PA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 385  | TALYTTA MAGALHAES MELGAZEJO ROSAS      | RG 5573454 SSP PA                  | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 807  | TAMIREZ DELFINO MORETTO                | RG 23142022 SSP MT                 | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1934 | TAMIRIS BAZONI DOS SANTOS              | RG 17028825 SSP/MT MT              | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1691 | TANIA DOS SANTOS SOUSA                 | RG 16747160 SSP MT                 | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 868  | TÂNIA REGINA NUNES FOCHE-SATTO         | RG 20012390 SSP MT                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 207  | TÁSSIA DE SOUZA MOTA                   | RG 423215528 SSP SP                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 234  | TATIANA REGINA FARIA MARTINS           | RG 711343-9 SSP MT                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 84   | TATIANE ALVES COUTINHO                 | RG 0299317820057 SSP MA            | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 338  | TATIANE DOS SANTOS GARROSO             | RG 25228587 SEJUSP MT              | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 249  | TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA      | RG 19248830 SSP MT MT              | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 2127 | TATIANE MICHELE DA SILVA               | RG 2137314-0 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1340 | TAUAN HANAUER ÁVILA                    | RG 18165540 SSP MT                 | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 1502 | TAYMI MAÍSA SOARES DA SILVA SANTIAGO   | RG 25089340 SSPMT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1514 | TAYNE KAUANE PORPÉRIO DOS SANTOS       | RG 21118442 SSP MT                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1897 | THAINÁ IVONE DALTOÉ                    | RG 22596291 SSP MT                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 893  | THAIS DA SILVA RIBEIRO                 | RG 20060777 SSP MT                 | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1885 | THAIS MARTINS SANTANA                  | RG 2716536-1 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 752  | THAIS ZAMPIERI LIRA                    | RG 18821197 SSP MT                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |

|      |                                      |                            |   |          |
|------|--------------------------------------|----------------------------|---|----------|
| 1619 | THAYLANNA DA SILVA RAUBER DOS SANTOS | RG 22933638 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 736  | THAYNARA CHAGAS DA SILVA             | RG 23725990 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1860 | THIAGO DE FREITAS                    | RG 23762357 080 MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1816 | THIAGO FERNANDES LANCI               | RG 17659019 SSP MT         | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 15   | THIAGO MATIAS NEKEL                  | RG 1782415 SSP MT          | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 660  | TIAGO LIMA ABREU                     | RG 0377086020090 SSP MA    | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 370  | TIAGO SALES                          | RG 22669442 SSPMT MT       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 725  | TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI       | RG 24664553 SSP MT         | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | DEFERIDO |
| 1435 | UKENID DE CRIS DA SILVA              | RG 22861335 SEJSP MT       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1201 | VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAUJO SOUZA | RG 15861830 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 714  | VALDECI COSTA RIBEIRO                | RG 21557101 SEJUSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1526 | VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS            | RG 11532556 000 PR         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1263 | VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA  | RG 580982026 SSP SP        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1544 | VALDETE FERREIRA NEVES               | RG 577232 SSP MS           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1879 | VALDIRENE KOVALSKI SOARES            | RG 2177435-8 SSP/MT MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2187 | VALMIZA DOS SANTOS SILVA             | RG 17730473 SSP PA         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 694  | VANDA DE CAMPOS BRITO                | RG 0878376-4 SSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1443 | VANDEILSON ALVES DA SILVA            | RG 3800380093 SESP MA      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 911  | VANDEIR ADAMI                        | RG 16111702 SSP MT         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1412 | VANDERLEI BEPLER                     | RG 21624550 21624550 MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1975 | VANDERLEI MIRANDA                    | RG 140778635 SSP MT        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1845 | VANDRESSA GOMES RIBEIRO              | RG 27763706 SSP MT         | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1358 | VANESSA APARECIDA MARQUES DA SILVA   | RG 21019274 SSP MT         | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 25   | VANESSA DORIGON                      | RG 5957646 SESPDC SC       | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 894  | VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO     | RG 2245899 9 MT            | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2145 | VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA      | RG 346897932 SSP SP        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 100  | VANESSA JANINE BATISTEL              | RG 22195050 SSPMT MT       | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 1527 | VANESSA OLILA DE MELO MARSON         | RG 31826750 MT MT          | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 770  | VANESSA PEREIRA DE SOUZA MOREIRA     | RG 17488141 SEJUSP MT      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 286  | VANESSA SANTOS FRANCO MOTA           | RG 1043853 SSP TO          | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1733 | VANI SILVA BRANDÃO                   | RG 127192919990 SSP MA     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 2050 | VANIA LIMA CARVALHO                  | RG 20083416 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1472 | VANIA MENDES DA ROCHA                | RG 24282081 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 895  | VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN      | RG 13360779 SSP MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 359  | VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS       | RG 1310832 8 SSP MT MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 993  | VANUZA RODRIGUES MENDES              | RG 2005554 SSP MT          | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO |
| 1281 | VERA LÚCIA DA SILVA SARTORI          | RG 15826856 MATO GROSSO MT | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 1420 | VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA       | RG 0678863-7 SSP/MT MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 396  | VERGINIA APARECIDA DE CASTRO         | RG 16607562 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 103  | VERONICA CHIODI                      | RG 17836271 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 701  | VICTOR HUGO DA SILVA MASCAROS        | RG 17184517 SSP MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 342  | VICTÓRIA AMANDA SPANIOL              | RG 20216386 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1664 | VILMA CARDOSO                        | RG 15867684 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 562  | VINICIUS DE PAULO RODRIGUES FRIAS    | RG 2159249-7 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 916  | VINICIUS FERREIRA BRILHANTE          | RG 83829435 SESP MT        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1545 | VINICIUS RAFAEL DOS SANTOS           | RG 2248899-5 SSP/MT MT     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1272 | VINICIUS SILVA DE ALMEIDA            | RG 19468750 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1902 | VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES    | RG 22287922 SESP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 658  | WADILA CARVALHO SOUSA                | RG 18915086 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 847  | WAGNER PARENTE                       | RG 21913684 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |

|      |   |                        |   |          |
|------|---|------------------------|---|----------|
| 1610 | WAGNER ROQUE DE PAULA                   | RG 1311766-1 SSP MT MT | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 202  | WANDA MARA DOCIATI RITTER               | RG 16693167 SSP/MT MT  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 763  | WANDA SILVA MONTEIRO                    | RG 3006632 SSP PA      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 190  | WANDERNEIA PEREIRA ASSUNÇÃO DE BRITO    | RG 6160433 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1459 | WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS   | RG 26641593 SSP MT     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1129 | WARLEI WILLIAN MARTINS MARCHIORI        | RG 2851496-3 SSP MT    | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 719  | WELBER MONTEIRO GUERZONI                | RG 1269283 SSP MT      | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1596 | WELINGTON PEREIRA DA COSTA              | RG 1330793-2 SSP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 1517 | WENDER FERREIRA JORGE                   | RG 24193950 SSP MT     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 236  | WERITTON DA SILVA GALVAO                | RG 22456708 SSP MT     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1624 | WESLAINE LEMES DOS SANTOS               | RG 24887510 SSP MT     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 551  | WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS          | RG 24887609 SSP/MT MT  | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1891 | WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS       | RG 21724873 SSP MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 2120 | WESLEY JUNIOR FERNANDES                 | RG 2046618-8 SSP MT    | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO |
| 2175 | WESLEY LEITE DE ALMEIDA                 | RG 16714687 SSP/MT MT  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO |
| 1813 | WESLEY RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL        | RG 21087180 SSP MT     | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1467 | WILLIAN ALEX CONSTANTINI                | RG 16070771 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 233  | WILLIAN BORGES VIEIRA                   | RG 25236210 SSP MT     | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 1898 | WILLIAN CATARINO SOARES                 | RG 21009538 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 2062 | WILLIAN KOCH                            | RG 17516200 SSP MT     | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO |
| 372  | WILMA DA SILVA ALEXANDRE MIRANDA        | RG 15250067 SSP/MT MT  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1853 | WLALCEAN LIMA NASCIMENTO                | RG 22868542 SEJSP MT   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 973  | YASMIM RODRIGUES BARRETO                | RG 2447540-8 SEJSP MT  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 46   | ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO             | RG 1461319-0 SSP MT    | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | DEFERIDO |
| 2003 | ZENALIA DE ARAUJO MARCELINO             | RG 18355102 SSP MT     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 2005 | ZENIR DOS SANTOS BARROS                 | RG 20091621 SSP/MT MT  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 822  | ZORAIA MORAIS MARTINS DO NASCIMENTO     | RG 6124986 SESPDC SC   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 940  | ADRIANA COUTINHO FARIAS                 | RG 23695161 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 797  | ADRIANA SANTANA VASCONCELOS             | RG 22791310 SSP MT     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 716  | ADRIANE LOURDES BATISTA                 | RG 185838509 SSP SP    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO |
| 1079 | AGASSIS SOUZA RODRIGUES DA SILVA        | RG 1130697-1 SSP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 882  | ALBERT DA SILVA NASCIMENTO              | RG 23159766 SSPMT MT   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 598  | ALEXANDRE VINÍCIUS FONTINELLE BEZERRA   | RG 11788330 SSP AC     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 258  | ALINE CRISTINA TIEDT                    | RG 21139075 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 860  | ALINE DA COSTA REIS                     | RG 23161892 SSP MT     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 671  | ALINE MOTA ULRICH                       | RG 25207725 SSP MT     | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 1109 | ALINE REGINA MAYER                      | RG 18905056 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 1310 | AMANDA DE OLIVEIRA SOUSA SILVA          | RG 24283231 SESP MT    | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | DEFERIDO |
| 776  | AMARALINA RIBEIRO COSTA NEVES           | RG 2720119-8 SSP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |
| 711  | AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA        | RG 42638641 SSP PR     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 624  | ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA            | RG 27552039 SESP-MT MT | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO |
| 126  | ANA PAULA NOGUEIRA PILLER               | RG 27720535 SESP MT    | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO |
| 1094 | ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES                 | RG 15450210 SSP MT     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 864  | ANDRIELLE DA COSTA REIS                 | RG 17775930 SSP MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 308  | APARECIDA DE FATIMA COELHO              | RG 15094804 SSP MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 641  | AURELICE RIBEIRO SICHOSKI               | RG 1562505-2 SSP MT    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 635  | AYLA TATHYELE VIEIRA                    | RG 25651579 SEJUSP MT  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO |
| 654  | BIANCA MORAIS                           | RG 26858789 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 91   | BRUNO DOS REIS NASCIMENTO               | RG 29527449 SSP-MT MT  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO |
| 1068 | BRUNO MARTINS DÓRIA                     | RG 25568329 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 633  | BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES        | RG 23883383 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO |
| 610  | CAMILA TRISSIA DO AMPARO SPINA DE SOUZA | RG 19355823 SSPMT MT   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO |



|      |                                       |                                   |   |          |        |
|------|---------------------------------------|-----------------------------------|---|----------|--------|
| 350  | CARINA DOS SANTOS SILVA               | RG 20474075 SSP MT                | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 723  | CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES        | RG 15577546 SESP MT               | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 278  | CAROLINE BELUSSI CERANTO MOTTI        | RG 18426077 SSP MT                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO | Isento |
| 421  | CIDIELE BILHAR E SOUSA                | RG 8351269 PC PA                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 596  | CINTIA LETICIA MAGALHÃES              | RG 18995195 SEJSP MT              | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 818  | CLAUDIANE CRISTINA DE SOUZA PARO      | RG 13183460 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 358  | CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA          | RG 20722362 SSP MT                | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | DEFERIDO | Isento |
| 1355 | CLAUDINETE LUZIA DE BORBA             | RG 28931882 SESP MT               | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO | Isento |
| 885  | CRISTINA EVARISTO DE ASSIS            | RG 1843947-0 SSP MT               | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 1059 | DAIANA FUZINATO                       | RG 21871663 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 521  | DANIEL ALVES DOS SANTOS BATISTA       | RG 23453400 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 760  | DANIELE DO NASCIMENTO SILVA           | RG 0548111620145<br>0548111620 MT | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO | Isento |
| 662  | DANILO VICENTE SOARES                 | RG 22682767 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 995  | DAYSON OLIVEIRA DOS SANTOS            | RG 50956 MTE MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1365 | DERSIANE MACEDO DE LIMA               | RG 124368669 FEDERAL PR           | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 450  | DIEGO SOUSA SANTOS                    | RG 4493759 SSP PI                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 1242 | DIENIFFER KARINA CORDEIRO             | RG 130592619 SESP PR              | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 771  | DOUGLAS ALEXANDRE VILAR BORGES        | RG 11733721 SSP/MT MT             | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1070 | DOUGLAS JOSÉ SILVA ALVES              | RG 1747970-3 SSP MT               | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 948  | EDINALDO DA CRUZ COSTA                | RG 26042215 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 423  | EDUARDO NUREMBERG TEIXEIRA DOS SANTOS | RG 221995327 DETRAN RJ            | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1314 | ELAINE ADRIANA GOMES                  | RG 1782355-2 SSP/MT MT            | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |
| 362  | ELEANDRO DE ANDRADE                   | RG 85798243 SSP/PR PR             | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO | Isento |
| 957  | ELI COSTA                             | RG 646909 SSP RO                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 946  | ELIANE FERNANDES DOS SANTOS           | RG 15820297 29072017 MT           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 515  | ELIAS SANTOS DE ALMEIDA NETO          | RG 2377850-4 SSJP MT              | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 775  | ELIEL REZENDE ERNESTO                 | RG 21675929 SSP MT                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO | Isento |
| 1011 | ELISANGELA ANTUNES DA SILVA           | RG 21785147 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 61   | ELISVANDRO MENDES DA COSTA            | RG 1566385504 SSP BA              | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 177  | ELSÂNGELA JOSE DA CUNHA               | RG 11990929 SJ MT                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 1258 | EMELY MARSEY SANTOS DE MORAES         | RG 17562643 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 224  | EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA | RG 2628700-5 SEJSP MT             | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 1203 | ENOQUE XAVIER                         | RG 1827556 SSP/PR PR              | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO | Isento |
| 328  | ERALDO PIERRE FRANCA JUNIOR           | RG 13698265 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 455  | ERIKA PEREIRA DOS SANTOS              | RG 15890082 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1339 | ESTER ARAÚJO PINTO                    | RG 1285090 SSP RO                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 555  | EVANDO WILLIAN HEIDE RAULINO          | RG 17669464 SJSP MT               | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 524  | EVANIA DE ARAUJO                      | RG 23625279 SSP MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO | Isento |
| 158  | FÁBIO CLEBER DO PRADO OLIVEIRA        | RG 22575545 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 12   | FELIPE MAIA LEMES CHAVES              | RG 18432700 SSP MT                | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO | Isento |
| 1178 | FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES       | RG 24286990 SEJSP-MT MT           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO | Isento |
| 1223 | FRACIANE APARECIDA SCHECK             | RG 23892200 SEJSP MT              | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 386  | FRANCILDA DE SOUSA                    | RG 23061138 SSPMT MT              | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 413  | FRANCINE VERON RUSSO                  | RG 1818797 SEJUSP MS              | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 276  | GEANE PEREIRA BATISTA                 | RG 2051470-0 SSP/MT MT            | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO | Isento |
| 78   | GEICE MARIA DE JESUS                  | RG 17227810 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 92   | GELSON JOSE DA SILVA BARROS           | RG 734606 SSP RO                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 302  | GILSON DA SILVA COSTA                 | RG 033870262007-8 SESP MA         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO | Isento |
| 580  | GISELY RAMOS MAGALHÃES                | RG 16824180 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 192  | GISLAINE AIRES PINTO                  | RG 23159022 SSP MT                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO | Isento |
| 673  | GISLAINE DA CRUZ DIAS                 | RG 7052391 SSP PA                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 1353 | GRAZIELLI BISPO PINHEIRO              | RG 21532915 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 50   | HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE           | RG 20304811 SSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 445  | IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA        | RG 1063220 SSP SE                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 1113 | ISMÊNIA EVILY SILVA MONTEIRO          | RG 27006417 SSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |

|      |  |                           |   |          |        |
|------|--|---------------------------|---|----------|--------|
| 11   | ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES              | RG 18644350 SSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 1220 | ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO               | RG 19691246 SSP MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 952  | IVONE ALVES DE ANDRADE                       | RG 17153999 SSP MT        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |
| 60   | IZAMARA FERREIRA ANDRADE                     | RG 393783704 SSP SP       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 217  | JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA                 | RG 24794112 SEJSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 238  | JANICLAITON FERREIRA DE SOUZA DA SILVA       | RG 387563428 SSP/SP SP    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 782  | JARDIELSON DA COSTA OLIVEIRA                 | RG 3483780 SSP PI         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 639  | JENIFER LUZZI DO NASCIMENTO                  | RG 99241 SSP MT           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 162  | JESSICA DAUFEMBACH MACIEL                    | RG 15804640 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1191 | JESSICA DE SOUSA SILVA                       | RG 26059177 SEJSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1303 | JÉSSICA VANESSA DÁVILA NOVAIS                | RG 24751057 SEJSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 1058 | JESSICA VELOSO DA SILVA                      | RG 2434359-5 SESP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 185  | JETERSON TIMOTHIO PEREIRA                    | RG 19171536 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 1226 | JHEFERSON DIAS DE OLIVEIRA                   | RG 26261391 SSP MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 320  | JHONI ADOLFO GYSI DA SILVA                   | RG 27209954 SSP MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 411  | JOÃO CARLOS GOMES RAMOS                      | RG 4133014 PC PA          | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 682  | JOAO JORGE MARTINS NASCIMENTO                | RG 27730980 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 638  | JOCILENE DA SILVA CARNEIRO                   | RG 037336372009-7 SESC MA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 542  | JODSON ANTÔNIO CUTRIM DOS SANTOS             | RG 000883203 SSP RO       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 17   | JOGIANE LIMA DA SILVA                        | RG 5892518 SSPA PA        | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | DEFERIDO | Isento |
| 285  | JOSÉ LOPES SIQUEIRA JÚNIOR                   | RG 23243937 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1299 | JOSIANE CABREIRAS WUGES                      | RG 24446084 SEJSP MT      | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | DEFERIDO | Isento |
| 1136 | JOSLANE CABREIRAS WUGES                      | RG 2464965-1 SSP MT       | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | DEFERIDO | Isento |
| 163  | JOYCE BITSCH DICH                            | RG 31976468 SSP MT        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |
| 344  | KAUÂNE STEFANIE BARBOSA RODRIGUES            | RG 2520234-0 SEJUSP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 87   | KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA                 | RG 22275312 SSP MT        | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | DEFERIDO | Isento |
| 301  | KELI CRISTIANE MORLIN KAEFER                 | RG 2778362-6 SSP/MT MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1257 | KELLY CRISTINA SILVA                         | RG 12836133 SSP MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO | Isento |
| 614  | KENNEDY BARBOSA DE SOUZA                     | RG 25401360 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1139 | KENNEFER LEITE SILVA                         | RG 21980250 SSP MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 688  | KERMILLI LUANA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO    | RG 23139854 SSP MT        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |
| 351  | KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES          | RG 2804025-2 SSP MT       | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |
| 1186 | LAERCIO COELHO                               | RG 1599381-7 SSP/MT MT    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 997  | LARISSA CRISTINA DA SILVA                    | RG 26464101 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 978  | LEANDRO LOURENÇO DA SILVA                    | RG 13074547 SSP MT        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO | Isento |
| 707  | LEONARDO VINICIUS ARAUJO CORREA              | RG 17900107 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 212  | LETICIA ANDRADE DE JESUS                     | RG 21619026 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 709  | LINDAMIR MELLO MENDES                        | RG 16048563 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 456  | LUANA GONÇALVES DE MOURA                     | RG 26430525 SSP MT MT     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 211  | LUCAS DE SALES COSTA                         | RG 21054614 SSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 361  | LUCAS FERRAZ DE QUEIROZ                      | RG 19863365 SSP MT        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO | Isento |
| 490  | LUCAS SILVA DUARTE                           | RG 31559026 SSBA MT       | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 478  | MAGDALA SILVA BARRETO                        | RG 17428904 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 148  | MARCELO RIBEIRO CORREIA DE SOUZA             | RG 15567907 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 950  | MARCIA RIBEIRO DA SILVA                      | RG 17056497 SSP MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 553  | MARCILENE PEREIRA SOUZA                      | RG 2050033-5 SSP MT       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 401  | MARCOS ANTONIO ELIAS FERREIRA                | RG 51777 OAB GO           | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 499  | MARIA CECILIA SANTOS MINETTO                 | RG 18955118 SSP MT        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO | Isento |
| 453  | MARIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA GIANGARELLI | RG 20330910 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 528  | MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA                  | RG 18203825 MT MT         | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |
| 299  | MARIA LETICIA AMORIM LIMA                    | RG 20006047 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 1169 | MARIA LUCIA PEREIRA RODRIGUES                | RG 15641732 SSP MT        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |

|      |                                       |                                     |   |          |        |
|------|---------------------------------------|-------------------------------------|---|----------|--------|
| 414  | MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES           | RG 6742833 PC GO                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 622  | MARINA PEDREIRA DA SILVA              | RG 7434288 PC PA                    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO | Isento |
| 321  | MARINA QUEIROZ DE ALMEIDA             | RG 20495730 SP MT                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO | Isento |
| 1254 | MARINALVA GERMANA DA SILVA            | RG 16212053 SSP MT                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |
| 437  | MARLY APARECIDA PEREIRA               | RG 19460120 SSP MT                  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO | Isento |
| 1152 | MAURICÍO DE CASTRO BOTELHO            | RG 22880682 SSP/MT MT               | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 1266 | MAXNILDA DAS CHAGAS ROCHA             | RG 412976 SSP AP                    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 406  | MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA    | RG 5399834 PC GO                    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1005 | MICHELLE BRITO GOMES                  | RG 13205900 SSP MT                  | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | DEFERIDO | Isento |
| 293  | MIDIÁ CARBO FERNEDA BORGUETTI         | RG 1939773 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 125  | MISLANA ARRUDA NOVAES                 | RG 24284742 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 418  | MONIQUE THAISE DE SOUZA SIQUEIRA      | RG 19334630 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 245  | NAIARA COSTA GONÇALVES                | RG 22157441 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | DEFERIDO | Isento |
| 1277 | NAUENDA CATIANE MOREIRA DOS PASSOS    | RG 6184554 SSP GO                   | FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA                                       | DEFERIDO | Isento |
| 693  | NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA          | RG 6404679 SSP MT                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 269  | NORRAN MATOS PIRES                    | RG 898625467 SSP BA                 | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO | Isento |
| 1222 | ODENI DE CASTRO LEANDRO               | RG 25040677 SSP MT                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |
| 1155 | PATRICIA FERREIRA ALENCAR             | RG 22318933 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 1118 | PATRICIA MARIA MACCARI                | RG 22841008 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 395  | PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID           | RG 22035621 SSP MT                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |
| 906  | POLIANA AMORIM FERREIRA               | RG 25056433 SEJSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 579  | POLIANA BORGES DE SOUZA FERREIRA      | RG 23984058 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 1033 | POLYANA ZANETTE                       | RG 28138430 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1182 | RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES       | RG 25146386 SEJSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 14   | RAFAEL DIAS DE ALMEIDA                | RG 22899120 SECRETARIA DE SEGURA MT | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1210 | RAFAEL LEANDRO DA SILVA               | RG 23328720 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 974  | RAFAEL RAMALHO BARROS                 | RG 371065124 SSP SP                 | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 113  | RAFAELA DA SILVA CAMPOS               | RG 19096127 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 465  | RANIELY BENITES GONÇALVES             | RG 23489057 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 281  | REINYAN CARMO DA SILVA                | RG 24184543 SSP MT                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |
| 335  | RENATA MARIA DOS SANTOS CASTALDELI    | RG 1936621-3 SSP MT                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 75   | RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES     | RG 23848766 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 996  | RICARDO NOGUEIRA MORAIS               | RG 19692404 SSP/MT MT               | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 970  | RICHARD RAMSAY GARCIA                 | RG 611543 SSP MT                    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 1382 | RITLLER FAVORETO DE ALMEIDA           | RG 27112209 SESP MT                 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 247  | ROBSON CANDIDO SALINAS DA SILVA       | RG 21922267 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 713  | RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS  | RG 18202632 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 1380 | ROSANGELA WLODKOWSKI                  | RG 21597332 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 1076 | ROSSILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS | RG 18220320 SSP MT                  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | DEFERIDO | Isento |
| 644  | SANDY KAMILA TEOBALDO XAVIER          | RG 22696814 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO | Isento |
| 667  | SELMA MARIA LIRA DE MORAIS            | RG 745504 SSP/MT MT                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 30   | SIDINEI CELESTINO DA SILVA            | RG 16177973 SSP MT                  | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 316  | SIDNEI DE MACENA BORGUETTI            | RG 1136445-9 SSP MT                 | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | DEFERIDO | Isento |
| 839  | SILVENIA DA SILVA GUIMARAES           | RG 24125067 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | DEFERIDO | Isento |
| 300  | SILVIA GRAZIELI LAURO                 | RG 23327090 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 691  | SOLANGE PEREIRA ROSA                  | RG 13480561 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 1086 | SONIA PEREIRA DA SILVA                | RG 1327217-9 SSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 1038 | SUELLEM MARIZA GOULART DA SILVA       | RG 2851584-6 SSP MT                 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | DEFERIDO | Isento |
| 72   | SUZANE APARECIDA SOARES               | RG 17838274 SSP-MT MT               | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 354  | TAMIRES PRESTES NOGUEIRA              | RG 1818774 9 MT                     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 817  | TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA   | RG 81581649 SSP PR                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 482  | THAIRES DE LIMA ABREU                 | RG 0401773620102 SSP MA             | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | DEFERIDO | Isento |
| 200  | THALIA LÁZARA CIRINO DA SILVA         | RG 24331872 SESP MT                 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 629  | THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA              | RG 22390421 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 1042 | THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA              | RG 18936830 SSP MT                  | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | DEFERIDO | Isento |

|      |                                    |                              |   |          |        |
|------|------------------------------------|------------------------------|---|----------|--------|
| 221  | THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO        | RG 20566328 SSP MT           | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | DEFERIDO | Isento |
| 489  | VAGNER PEREIRA RODRIGUES           | RG 2005028087587 SSP CE      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | DEFERIDO | Isento |
| 920  | VALÉRIA ADRIANA RODRIGUES          | RG 71197980 SESP PR          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |
| 670  | VALTER ANTONIO DA SILVA NETO       | RG 18174590 SSP MT           | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | DEFERIDO | Isento |
| 661  | VANDERLI FARIAS BARBOSA            | RG 16747550 SSP MT           | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 1084 | VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA       | RG 25327178 SJSP MT          | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 665  | VERA LUCIA SILVA BISPO DE SOUSA    | RG 1633683-6 SEJUSP MT       | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | DEFERIDO | Isento |
| 1285 | VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES | RG 18332285 SSP MT           | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 368  | VIVIANE BASOTI DA COSTA            | RG 13762613 ALTA FLORESTA MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | DEFERIDO | Isento |
| 746  | WESLEY DE SOUZA SILVA              | RG 21285810 SSP MT           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 204  | YASKARA NAYARA SCHUISTAK           | RG 6072378 PC PA             | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | DEFERIDO | Isento |
| 101  | ZENILDA MENDES DE SOUZA            | RG 17506468 SSP MT           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | DEFERIDO | Isento |

**ANEXO II****INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

| Inscrição | Nome                                   | Documento                           | Vaga  | Resultado  | Motivo  |
|-----------|--|-------------------------------------|---|------------|---|
| 2078      | AARON DAVID GEHRING                    | RG 11689846 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 680       | ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA | RG 24496855 SEJUSP MT               | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 831       | ADAO LUIS ARRUDA BASTOS                | RG 17939410 SSP-MT MT               | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1317      | ADEILDO TELLECHER                      | RG 597417969 SSP SP                 | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 581       | ADEMIR GODOI                           | RG 10437770 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1146      | ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO        | RG 1757049-2 SSP MT                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1798      | ADRIANA MATOS SILVA                    | RG 21005397 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1710      | ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA    | RG 13884425 REPUBLICA FEDERATIVA MT | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 602       | ADRIANO DOLINSKI                       | RG 23790067 SSP-MT MT               | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1689      | AFONSO CAVALCANTE DA COSTA             | RG 759266 SSP AM                    | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2033      | AGHATA FERREIRA                        | RG 17715911 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1763      | AILTON MORAES XAVIER                   | RG 1077736-9 SESP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 66        | AIRTON JOSE DE ARAGAO                  | RG 27729010 SSP MT                  | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2165      | ALANA DAIARA DA SILVA DOS SANTOS       | RG 25351435 SSPMT MT                | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 915       | ALANA GRANELLA                         | RG 22080740 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 764       | ALBA REGINA MORAES                     | RG 291161800 DETRAN RJ              | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1099      | ALECSON CÂCERES GOMES                  | RG 892968 SSP RO RO                 | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 290       | ALESSANDRA DE JESUS SOBRINHO           | RG 21744670 SSP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 832       | ALESSANDRE SILVA DE ARRUDA             | RG 12971758 SSP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 722       | ALEX DA SILVA BORGES                   | RG 043680742011-3 SSP MA            | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1810      | ALEX MATEUS VICENTE FERNANDES          | RG 30190509 EESP MT                 | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                   |                        |   |            |   |
|------|-----------------------------------|------------------------|---|------------|---|
| 1806 | ALEXANDRO DOS SANTOS ARAUJO       | RG 24352446 SEJSP MT   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 618  | ALEXSANDRO DE MELO E SILVA        | RG 23625120 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1945 | ALEXSANDRO RIBEIRO MANSANO        | RG 25837133 SSPMT MT   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1947 | ALEXSANDRO RIBEIRO MANSANO        | RG 25837133 SSPMT MT   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 133  | ALICE DA SILVA SANTOS             | RG 2870853 SESP DF     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 333  | ALINE DOS SANTOS MORAES           | RG 18487505 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1794 | ALINE ESPRENDOR                   | RG 1000479-3 SSP MT    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1384 | ALINE FERNANDA DOS SANTOS         | RG 1292311 SSP MS      | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 856  | ALINE MOSQUER DUTEL               | RG 24005312 SSP/MT MT  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2110 | ALINE PIOVESAN                    | RG 133592504 SESP PR   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 533  | ALINE QUELEN MOREIRA RODRIGUES    | RG 27845508 SSP MT MT  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1276 | ALINE SCHORRO                     | RG 16667387 SJSP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 389  | ALINE ZANFONATO                   | RG 22933522 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 394  | ALINE ZANFONATO                   | RG 22933522 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1350 | ALISON FELIPE DE SOUZA SIMAO      | RG 25064436 SEJSP MT   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 783  | ALISSON CESAR DE CARVALHO         | RG 23861347 SEJSP MT   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 977  | ALISSON ROBERTO DE LASSARI        | RG 15531767 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 102  | ALLANA CAROLINE PICOLI            | RG 22590277 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 962  | ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES      | RG 21655995 SSP MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 780  | ALLINE KAREN LIMA FERREIRA        | RG 21353417 SSPMT MT   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1208 | AMABILE OLIVEIRA CAON             | RG 24909041 SSP MT     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1270 | AMADEU REGIS DA SILVA             | RG 43288555 SESP PR    | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1360 | AMANDA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA  | RG 21597308 SSP MT     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1815 | AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA    | RG 2555081-0 SEJSP MT  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1851 | AMANDA NAIARA DA SILVA            | RG 24558524 SSP MT     | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 944  | AMANDA VANNI BORGES               | RG 20184140 SSP MT     | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2206 | AMILTON MENDES BASTOS             | RG 18752160 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 605  | ANA CAROLINA DAL PONTE AIDAR      | RG 22801553 SSPMT MT   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1623 | ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA RAMOS | RG 1779527 SSP ES      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 619  | ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA      | RG 27552039 SESP-MT MT | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                |                                     |   |            |   |
|------|--------------------------------|-------------------------------------|---|------------|---|
| 1946 | ANA DELMA SOUSA MORAIS         | RG 1232647-0 SSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 379  | ANA FLÁVIA PEREIRA PICCOLI     | RG 25457708 SSP MT                  | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2059 | ANA JULIA SOARES               | RG 24428000 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 637  | ANA KAROLINA LAMEU             | RG 18994245 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1942 | ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS | RG 19151926 MT MT                   | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1637 | ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS     | RG 25224310 SSP MT                  | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1638 | ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS     | RG 25224310 SSP MT                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1352 | ANA PAULA CIDADE               | RG 4961185 SSP MG                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 594  | ANA PAULA DURKS SMIDERLE       | RG 25299859 SEJSP MT MT             | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1552 | ANA PAULA FERREIRA             | RG 18650104 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1948 | ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS  | RG 16550757 SSP MT MT               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2043 | ANA PAULA LEAL ANTUNES         | RG 3095882-2 SSP MT                 | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 104  | ANA PAULA LIESENFELD           | RG 23601841 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 866  | ANA PAULA LUDWIG PEREIRA       | RG 1769613-5 SSP/ MT MT             | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 955  | ANA PAULA ROCHA SOARES         | RG 25086448 SEJSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1575 | ANA PAULA VIAR DOS SANTOS      | RG 20646739 SEJSP MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1371 | ANA PAULA VUADEN GROSS         | RG 23628472 SECRETARIA SEGURANÇA MT | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 994  | ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA      | RG 14466465 SSPMT MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2034 | ANDERSON ANTONIO TEDESCO       | RG 2248893-6 SESP MT                | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 458  | ANDERSON DE SOUZA LUCAS        | RG 14913488 SSP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1036 | ANDERSON THALES TEIXEIRA       | RG 20973527 SSP MT                  | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 69   | ANDRE LEANDRO BALSANELLI       | RG 10956050 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1990 | ANDRÉ LUIS DALLABRIDA          | RG 20-08275 CRA MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1500 | ANDRÉ LUIZ DE AMORIM OLIVEIRA  | RG 21835888 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 626  | ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES        | RG 15450210 SSP MT                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1684 | ANDREI FERREIRA DA SILVA       | RG 20858993 SSP-MT MT               | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2051 | ANDREIA GOMES DE SOUZA         | RG 001596834 SSP/ MS MT             | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 703  | ANDRESSA GONÇALVES DIOGO       | RG 029850932005 SSP MA              | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 835  | ANDRESSA PEREIRA ANDROCHESKI   | RG 21471118 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 369  | ANDRESSA VALDAMERI             | RG 27132633 SSP MT                  | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |   |                         |   |            |   |
|------|---|-------------------------|---|------------|---|
| 1939 | ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA                       | RG 2723471 SSP/MT MT    | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1046 | ANDRYEELY IZALTYNA SILVA DE OLIVEIRA                | RG 2605731-0 SSP MT     | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1209 | ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA                       | RG 23471514 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 442  | ANGELICA CARINA DA CRUZ                             | RG 21001464 SSP/MT MT   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1066 | ANGELYCI MENDES VENANCIO                            | RG 30255007 SSP SE      | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1715 | ANNA GABRIELLE DE SOUZA AGUIAR                      | RG 2591705-6 SSP MT     | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA RURAL - ZONA RURAL        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1259 | ANNA PATRÍCIA DANIELLES DE ARRUDA DELIBERADOR LOPES | RG 92372103 SSP PR      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 616  | ANNA PAULA DE MENEZES CARDOSO                       | RG 108324910 SSP PR     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 999  | ANTÔNIA FRANCISCA GALVAO DOS REIS                   | RG 2522336-4 SSP MT     | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1002 | ANTÔNIA FRANCISCA GALVAO DOS REIS                   | RG 2522336-4 SSP MT     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 303  | ANTONIA RODRIGUES DE ABREU                          | RG 930669 SSP MT        | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 256  | ANTONIO LUIS TEIXEIRA DE ARAUJO                     | RG 14775301 SSP MT      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1248 | ANTONIO MARCOS GOMES                                | RG 08538913 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1873 | APARECIDA CHIODI                                    | RG 32485557 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 412  | ARIANI DOS SANTOS SOARES                            | RG 89710871 SSP PR      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 715  | ARLONI DE MELLO CÉSAR                               | RG 10996370 SSP AC      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 503  | BEATRIZ AMAIARA RIBEIRO ABREU                       | RG 27897389 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1316 | BEATRIZ FIGUEIREDO DOS SANTOS OLIVEIRA              | RG 25513699 SSP MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1995 | BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ                            | RG 17892759 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1106 | BERENICETEIXEIRA TORRES                             | RG 709313 SSP RO        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 699  | BIANCA CAROLINA DA UNGRIA                           | RG 24749834 SEJSP MT    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1996 | BIANCA DE OLIVEIRA                                  | RG 2424955-6 SE-JUSP MT | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 788  | BIANCA KELLI BRITO                                  | RG 11505630 SSP MT      | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 305  | BRENO PEREIRA RONDON                                | RG 2490509-7 SSP MT     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1956 | BRUNA BANDERA                                       | RG 23116021 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 71   | BRUNA BRANDÃO DOS SANTOS                            | RG 25956280 SSP MT      | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1214 | BRUNA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA                     | RG 31967094 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1450 | BRUNA LUIZA ROGALSKI                                | RG 20241232 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1820 | BRUNO DA SILVEIRA RAMOS                             | RG 27344410 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1952 | BRUNO DA SILVEIRA RAMOS                             | RG 27344410 SSP MT      | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                     |                         |   |            |   |
|------|-------------------------------------|-------------------------|---|------------|---|
| 1067 | BRUNO MARTINS DÓRIA                 | RG 25568329 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1394 | BRUNO RAFAEL CANABARRO              | RG 78537884 SSP PR      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 676  | BRUNO SILVA E SILVA                 | RG 24542547 SSPMT MT    | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1605 | CAMILA ARAUJO ROSA                  | RG 850198 SSP RO        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 44   | CAMILA DA COSTA SILVA               | RG 26130033 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1829 | CAMILLA MARIANO PIETRO              | RG 2277161-1 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 116  | CARINE LESEUX                       | RG 21906068 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 786  | CARLA ANDREIA DAMASCENO PEREIRA     | RG 1203785585 SSP BA MT | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 941  | CARLA DA SILVA                      | RG 17320593 SSPMT MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 135  | CARLA KATIELE PININGA               | RG 60.179.825-9 SP MT   | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 884  | CARLA LUCIANA BORRE MORETTO         | RG 18494412 SSP MT      | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 748  | CARLA MARIA                         | RG 25060856 SEJEP MT    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1215 | CARLA MAZZONETTO                    | RG 2027453-0 MT MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 612  | CARLOELSON ANDRADE BARROZO          | RG 30164842 SSP MT      | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 613  | CARLOELSON ANDRADE BARROZO          | RG 30164842 SSP MT      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1680 | CARLOS DO AMARAL MEURER             | RG 22736646 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2201 | CARLOS EDUARDO BERTOLINI            | RG 88033191 SSP PR      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1847 | CARMENCITA RODRIGUES                | RG 16196848 SSP MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 52   | CAROLINE ALESSANDRA CORREA DANIELLI | RG 84039071 SSP PR      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1854 | CAROLINE NESELLO BRICATTE BARROS    | RG 14.542.631-6 SESP PR | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1835 | CASSIELI SANDESK DINIZ              | RG 27006077 SSP MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 987  | CASSIO BOCCHI GARCIA                | RG 2762907-4 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 611  | CATIALINE DA SILVA USANOVICH        | RG 25309315 SSP MT      | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2212 | CELCIANE MOITA LIMA                 | RG 2778029 SEGUP PA     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1774 | CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA        | RG 15818144 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1594 | CELMA ALVES DE LIMA MARQUES         | RG 18352014 SSP MT MT   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 186  | CHANAYA TIGRES GOMES                | RG 20973160 SSP/MT MT   | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1703 | CHEYENNE SASHY MONTEIRO COSTA       | RG 5152454 SSP PA       | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 39   | CIDES SEMPREBOM BEZERRA             | RG 22430156 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1381 | CILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO         | RG 27120015 SSPMT MA    | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |



|      |                                     |                       |   |            |   |
|------|-------------------------------------|-----------------------|---|------------|---|
| 1528 | CILIMAR FRANCLEI WARM-LING          | RG 22861874 SSP MT    | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2038 | CILSO MENDES GOMES                  | RG 568234 SSP RO      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1368 | CINTHIA DO CARMO SCARPARI           | RG 25991310 SEJSP MT  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 922  | CINTIA CRISTINA RIBEIRO DAMASCENO   | RG 23352930 SSP MT    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1447 | CINTIA MICHELLI DA COSTA CONSONE    | RG 16228537 SSP MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2198 | CLAIR GOMES MIRANDA                 | RG 18154484 SSP MT    | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2199 | CLAIR GOMES MIRANDA                 | RG 18154484 SSP MT    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 837  | CLAIR SCHMITZ                       | RG 11289929 SJ MT     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 466  | CLALDINEI GILMAR CAMINSKI           | RG 15346285 SSP MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1802 | CLAUDETE DELASAL PORTE              | RG 19217560 SSMS MS   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 502  | CLAUDINEI CHUMA HOLANDA             | RG 18083676 SSP MT    | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1256 | CLAUDINEIA SILVA MOSCARDO           | RG 20162472 SSP MT    | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1127 | CLAYTON OLÍMPIO PINTO               | RG 1609875-7 SSP MT   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 220  | CLEBISON GOMES DIAS                 | RG 18665101 SSP MT    | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1615 | CLÉCIO JORGE ANSCHAU                | RG 25538594 SSJP MT   | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 636  | CLEIDE MARCIA FABIANE               | RG 15492249 SESPMT MT | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1694 | CLEIDE MARIA RODRIGUES BRANDÃO      | RG 09764305 SSP/MT MT | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 130  | CLEITON BARBOSA DA SILVA            | RG 10274545 SSP MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1466 | CLEITON DA SILVA HERCULANO          | RG 14101149 SSP MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1007 | CLEITON RODRIGUES DA COSTA          | RG 18368549 SSP MT    | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2150 | CLENISSON CESAR DE SOUSA            | RG 25609343 SSP MT    | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1264 | CLODOALDO FILHOS                    | RG 13738860 SSP MT    | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2191 | CLOVIS GOMES VIEIRA                 | RG 13252798 SSP MT    | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1404 | CREIDE FRANCISCA RAMOS              | RG 19872720 SSP MT    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1474 | CRISLEI CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA | RG 75109296 SESP PR   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1693 | CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA         | RG 16609484 SSP-MT MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2132 | CRISTIANE DA SILVA CALIONI          | RG 13877771 SSP MT    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1424 | CRISTIANE NASCIMENTO GONÇALVES      | RG 936399 SSP TO      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 939  | CRISTIANE RIBAS GOMES               | RG 8060977496 MT MT   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 599  | CRISTINA FRANCISCA GODOI            | RG 15428753 SSP MT    | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                     |                                      |   |            |   |
|------|-------------------------------------|--------------------------------------|---|------------|---|
| 1660 | DAIANA CRISTINA TONIELLO            | RG 25402552 SSP MT                   | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA RURAL - ZONA RURAL        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 352  | DAIANE ROSA DA SILVA                | RG 21723699 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 651  | DANIEL FERREIRA DE ARAUJO           | RG 75741261 SSP PA                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2168 | DANIEL GARRIDO                      | RG 1043703-7 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 311  | DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA | RG 23946130 SSJ MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1009 | DANIELE DOS SANTOS SILVA            | RG 2991857 SSP PB                    | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1868 | DANIELE LIMA BARBOSA                | RG 21179514 SSP MT                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 63   | DANIELE MORAES Q                    | RG 25704435 SSP/MT MT                | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 879  | DANIELLE SAYURI SASAZAWA            | RG 23603127 SEJSP MT                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1290 | DANIELLI DOS SANTOS SOUZA           | RG 19158203 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1708 | DANIELY BEZERRA DE SOUZA            | RG 2232744 SSP MT                    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1941 | DANOÍNE ALVES PEREIRA               | RG 2723470-3 SSP/MT MT               | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1557 | DANTE DE SOUSA BRITO                | RG 0454714920122 SSP MA              | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1651 | DANUSA RENATA ORRIGO                | RG 293915581 SSP SP                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1425 | DARLENE VALADARES BARBOSA           | RG 21915350 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 811  | DAYANE MICHELE MATOS CASTILHO       | RG 22109099 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1792 | DEBORA CANDIDO DA SILVA             | RG 5198578 SSPGO GO                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 37   | DÉBORA GOMES FOSSA                  | RG 1300416-6 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1130 | DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA        | RG 980833 SSP/MT MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1108 | DEISE LUANA MORAIS SCHUTZ           | RG 25874950 SE-JUSP MT               | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 492  | DEIZIANI RODRIGUES NOVAIS           | RG 22831720 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 657  | DENISE VIVIAN                       | RG 32281030 SSP MT                   | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 149  | DENNIS ARMINDO DA SILVA COSTA       | RG 22983589 SSP MT                   | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 824  | DEVANILDES ALBERTO LEANDRO          | RG 1042941-7 SECRETARIA DE ESTADO MT | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1566 | DHARA LETICIA REIS DO NASCIMENTO    | RG 25897551 SSP MT                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 969  | DHENIFER KARINE SANTANA VISCHI      | RG 23530537 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1499 | DHONI COSTA SILVA                   | RG 21132542 SSP/MT MT                | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 959  | DIALES DA SILVA ALVES               | RG 2408770-0 SSP/MT MT               | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 923  | DIANDRA RAQUEL ESPINDOLA FERREIRA   | RG 001503059 SSP MS                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 803  | DIEGO GONZATTI RIBEIRO              | RG 24256382 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                  |                          |   |            |   |
|------|----------------------------------|--------------------------|---|------------|---|
| 70   | DIONAL LUIZA DA ROCHA OLIVEIRA   | RG 001175835 SSP MS      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2    | DIONISIO MARTE                   | RG 908192 SPTC BRASIL    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1833 | DIRCEU LAURO                     | RG 23327091 SSP MT       | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1681 | DONATO RIBEIRO DA SILVA          | RG 23876123 SEJSP-MT MT  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 965  | DYOGO MAGALHÃES NUNES            | RG 1572356-9 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1144 | EDILAINE NUNES SIQUEIRA          | RG 19468369 SSP MT       | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1857 | EDILAMAR DA SILVA SANTOS         | RG 16926412 SSP MT       | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1006 | EDIMARA ALMEIDA DA SILVA         | RG 23563389 SSPMT MT     | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 240  | EDIMARA MIRANDA DE OLIVEIRA      | RG 23697504 SSP MT       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 889  | EDINEIA PADILHA RIBEIRO          | RG 17939283 SSPMT MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1240 | EDINEIA PADILHA RIBEIRO          | RG 17939283 SSPMT MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 979  | EDIRLENE SANTANA LOURENÇO        | RG 18517896 SSP/MT MT    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1397 | EDITE DE SOUZA OLIVEIRA          | RG 5951997 SSP BA        | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2116 | EDIVANETE SIQUEIRA MACEDO        | RG 16288289 SESP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 526  | EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS      | RG 35105062 SSP AL       | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1788 | EDNA MARA MANIEZZO               | RG 08520914-0 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1237 | EDRIANNE DIRCE CORREA            | RG 16046021 SSP MT       | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1702 | EDSON MEDEIROS DE ABREU TEIXEIRA | RG 7578604 SESP SC       | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1542 | EDUARDO DE MEIRA                 | RG 24616176 SSP MT       | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1035 | EDUARDO FELIPE GRAFF REICHERT    | RG 26066459 SSP MT       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1021 | EDUARDO GIMENES VOLPINI          | RG 81943273 SESP PR      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 203  | EDYLAINE CAVALCANTE DE SOUZA     | RG 23724706 SSP MT       | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1667 | ELAINE DE SOUZA PRADO            | RG 043207720130 SESP MA  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 273  | ELAINE NEVES DA SILVA            | RG 399748246 SSP SP      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 757  | ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI       | RG 22412166 SSP MT       | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1962 | ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES       | RG 10601228 SSP MT       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1736 | ELIANA LEAL MENDES               | RG 1224820 SSP PI        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1361 | ELIANE DE JESUS ARAÚJO           | RG 7987828 6 CURITIBA PR | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1949 | ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO     | RG 22589368 SSP MT       | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1536 | ELIANE LEITE DA SILVA            | RG 1890168 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                      |  |   |            |   |
|------|--------------------------------------|--|---|------------|---|
| 194  | ELIANE RODRIGUES DA SILVA            | RG 21664560 SSP MT                     | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1507 | ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA        | RG 24088900 PEIXOTO DE AZEVEDO MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 575  | ELIETE SIMÕES MIRANDA                | RG 10833196 SSPMT MT                   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 577  | ELIETE SIMÕES MIRANDA                | RG 10833196 SSPMT MT                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 463  | ELIS PATRICIA MARTINS DA SILVA       | RG 25224590 SEJUSP MT                  | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 628  | ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA      | RG 20221657 SSP MT                     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 663  | ELISANGELA ASCANIO ORTEGA            | RG 1639710 SSP MT                      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1029 | ELISÂNGELA CRISTINA MENANI           | RG 16631323 MT MT                      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1481 | ELISANGELA LIMA DE MORAES            | RG 19035357 SECRETARIA DE SEGURANÇA MT | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1725 | ELISANGELA SANTOS DA CRUZ            | RG 18565794 SSP MT                     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 178  | ELISMARA CASSIANA DA SILVA           | RG 22063366 SSPMT MT                   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 989  | ELIVELTON DE JESUS ARAUJO            | RG 23938234 SSP MT                     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 467  | ELIVELTON ROCHA DA ROSA              | RG 27340910 SSP MT                     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1573 | ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA         | RG 17543134 SSP MT                     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1588 | ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS         | RG 22736638 SSP MT                     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1342 | ELIZIANE ROCHA DA ROSA               | RG 30188563 SSP-MT MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 563  | ELLIS VITHORIA DE SOUZA              | RG 26885506 SSP MT                     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 187  | ELOISA PARENTES LIMA                 | RG 21398631 SSP MT                     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 274  | ELOISA PEREIRA DA SILVA              | RG 19352735 SSP MT                     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 201  | ELVIS DOS SANTOS PRUDENTE            | RG 17758157 SSP MT                     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 932  | ELZA PEREIRA DOS REIS                | RG 15645967 MT MT                      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 51   | EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA         | RG 25321820 SSP MT                     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1912 | EMERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS | RG 25064576 SSP MT                     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 845  | EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ         | RG 23337796 SESP MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 534  | EMILLY FARIAS LEMOS ROSA             | RG 20014368 SSP MT                     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 877  | EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO        | RG 1719485-7 SSP MT                    | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1453 | ENIO MARCIO VENTURA MENEGAO JUNIOR   | RG 15580636 SSP MT                     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1724 | ENOS DIAS GARLINDO                   | RG 15311481 SSP MT                     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 150  | ENRICO ALFRED HARTWIG                | RG 18836895 SSP MT                     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2070 | ERENIL MENDES DE ARRUDA              | RG 18525440 SSP MT                     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |   |                                     |   |            |   |
|------|---|-------------------------------------|---|------------|---|
| 900  | ERIC PINHEIRO DE AMORIM                     | RG 78370 MTE MT                     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1742 | ERICA APARECIDA SAM-PAIO COSTA              | RG 23708328 SEJSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1194 | ÉRICA DE SOUZA                              | RG 15640035 SSP MT                  | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 164  | ERISVALDO GOMES MEDEIROS                    | RG 17105544 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1255 | ERNADES DOS SANTOS                          | RG 15322467 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2153 | ESTEFANI BARBOSA SILVA                      | RG 22849572 SSP MT                  | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2140 | ESTEFANY ROSATO REF-FATTI                   | RG 25224387 SECRETARIA DE ESTADO MT | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 655  | EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO                    | RG 28492293 SSP-MT MT               | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1325 | EVANGELISTA SOUZA ARAUJO                    | RG 18188818 SSP MT                  | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 522  | EVANIA DE ARAUJO                            | RG 23625279 SSP MT                  | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1422 | EVERSON JOSE POLIZELLI                      | RG 95346391 SSP PR                  | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 179  | FABIANA GONÇALVES DE JESUS                  | RG 20311605 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 80   | FABIANA PEREIRA                             | RG 421552785 SSP SP                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 82   | FABIANA PEREIRA                             | RG 421552785 SSP SP                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 28   | FABIANE FRIGHETTO                           | RG 22077383 SSP MT                  | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 487  | FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS                     | RG 15742130 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1775 | FABIO BOTKE                                 | RG 87915867 SESP PR                 | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1926 | FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA                 | RG 15019713 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 861  | FÁTIMA APARECIDA DA SILVA                   | RG 16040929 SSP - MT MT             | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 53   | FERNANDA FERNANDES DE RESENDE               | RG 21993203 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 743  | FERNANDA MAURA FIRMINO                      | RG 708195 SSP RO RO                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1375 | FERNANDES LIMA BEZERRA NEVES                | RG 17131430 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2161 | FERNANDO DUARTE ARTIAGA                     | RG 22966021 SSP MT                  | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2193 | FERNANDO FRANÇA DE ANDRADE                  | RG 22093737 SSP/MT MT               | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 112  | FERNANDO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA      | RG 17270109 SSP MT                  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1849 | FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA | RG 18251110 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 443  | FERNANDO RESENDE DA COSTA                   | RG 21914800 SSP MT                  | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 444  | FERNANDO RESENDE DA COSTA                   | RG 21914800 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1332 | FERNANDO ROCHA ARAÚJO                       | RG 25662449 SSPMT MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1334 | FERNANDO ROCHA ARAÚJO                       | RG 25662449 SSPMT MT                | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |   |  |   |            |   |
|------|---|--|---|------------|---|
| 731  | FILIFE OLIVEIRA GOMES                   | RG 30867398 INSTI-<br>TUTO DE IDENTIF MT         | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -<br>ZONA RURAL                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1140 | FIRLEN FERNANDES DA-<br>MASCENO         | RG 25058673 SSP AM                               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA<br>RURAL                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1402 | FLAVIA BETANIA BORGES<br>LIMA           | RG 21122199 SSP MT                               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA<br>RURAL                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1439 | FLÁVIA CARDOSO DA SILVA                 | RG 20651856 SSP MT                               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA<br>RURAL                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 2109 | FLÁVIA CAROLINA LEMOS<br>MELO           | RG 12693006 SSP MT                               | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -<br>ZONA URBANA                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 180  | FLAVIA PATRICIA DE OLI-<br>VEIRA AGUIAR | RG 16682386 SSP MT                               | CONTROLADOR INTERNO - ZONA<br>URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1645 | FLAVIO GOMES ARAUJO                     | RG 18235832 SSP MT                               | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -<br>ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1137 | FLAVIO LUIS VIEIRA FER-<br>NANDES       | RG 328838834 SSP<br>SP                           | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA<br>URBANA                                  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 493  | FRANCILDE DIAS DA SILVA<br>HOFOMANN     | RG 12296643 SSP MT                               | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBA-<br>NA                                       | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1508 | FRANCINETE SILVA DE OLI-<br>VEIRA       | RG 2003029176854<br>SECRETARIA DA SE-<br>GURA CE | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -<br>ZONA RURAL                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1510 | FRANCINETE SILVA DE OLI-<br>VEIRA       | RG 2003029176854<br>SECRETARIA DA SE-<br>GURA CE | AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-<br>AS - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1511 | FRANCINETE SILVA DE OLI-<br>VEIRA       | RG 2003029176854<br>SECRETARIA DA SE-<br>GURA CE | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DEN-<br>TARIO - ZONA URBANA - ZONA UR-<br>BANA    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1287 | FRANCISCA SILVA MONTEI-<br>RO           | RG 08830179 89 MA                                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCA-<br>ÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA -<br>ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 326  | FRANCIVALDO BARBOSA<br>CARVALHO         | RG 31236421 SSP/MT<br>MT                         | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -<br>ZONA RURAL                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1940 | FRANK AQUINO DE SOUZA                   | RG 6919313 PC PA                                 | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -<br>ZONA RURAL                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1973 | GABRIEL AUGUSTO VIEIRA<br>SANCHES       | RG 001482022 SSP<br>MS                           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA<br>URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 2057 | GABRIEL KUNEN NETO                      | RG 21397554 SSP MT                               | CONTROLADOR INTERNO - ZONA<br>URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1872 | GABRIEL OSVAIR COSTA<br>JARDIM          | RG 15714225 SSP MT                               | AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-<br>AS - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1731 | GABRIEL PEREIRA                         | RG 1439863-0 SSP<br>MT MT                        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA<br>URBANA                                  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1126 | GABRIEL RAMOS PAIANO                    | RG 26777118 SSP MT                               | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 754  | GABRIEL VERLY FERREIRA                  | RG 282437805 DE-<br>TRAN RJ                      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA<br>URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 908  | GABRIELA BEATRIZ RODRI-<br>GUES CABELLO | RG 25062069 SSP MT                               | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA<br>URBANA                                  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1622 | GABRIELA CAROLINA TRA-<br>VAGLIA LEITE  | RG 17280427 SSP MT                               | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 226  | GABRIELA RODRIGUÊS DE<br>ALENCAR        | RG 2400535-5 SSP-<br>MT MT                       | AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-<br>AS - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 762  | GABRIELA SANTOS FERREI-<br>RA DA SILVA  | RG 2127057-0 SSP<br>MT                           | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 435  | GABRIELA SANTOS ROCHA<br>RESENDE        | RG 18114776 SSP MT                               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCA-<br>ÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA -<br>ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 620  | GABRIELLE RAYSA PERE-<br>GO             | RG 1759982-2 SSP<br>MT                           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA<br>URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 2002 | GEALITS FRANCY BREMEM<br>CAMP           | RG 984025 SSP RO                                 | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -<br>ZONA URBANA                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 1834 | GEAN FELIPE FACIN                       | RG 2133369-6 SSP<br>MT                           | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |
| 118  | GEANE KAMILA FAUSTINO                   | RG 22860550 FEMI-<br>NO MT                       | AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-<br>AS - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMEN-<br>TO DO BOLETO DA TAXA DE<br>INSCRIÇÃO |

|      |  |                         |   |            |   |
|------|--|-------------------------|---|------------|---|
| 2112 | GEISA DE SOUZA DA SILVA                | RG 2589750 SJ MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 138  | GEISIELE GOMES CAMARGOS                | RG 20152493 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 481  | GEISSI ELLEM TEIXEIRA PE-TRUNILIO      | RG 2177789-6 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1135 | GEMIVALDO VIDAL DOS SANTOS             | RG 2134460 SSPGO GO     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1903 | GENILDO NUNES MONTEIRO                 | RG 25209299 SEJEP MT MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1415 | GENIVALDO PEREIRA DA ROCHA             | RG 15410641 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 160  | GEORGIA CORDEIRO DOS SANTOS            | RG 30758882 SJDS AL     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 794  | GÉSSICA PEREIRA DASSOLLER              | RG 2422754-4 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1025 | GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL        | RG 24244279 SEJSP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2108 | GIOVANI GEORGE CAMPOS                  | RG 13850920 SSPMT MT    | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 297  | GIOVANNE GOMES ARAUJO                  | RG 19094574 SEJUSP MT   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 843  | GISLAINE DIAS DA SILVA SANTOS          | RG 12090433 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1393 | GISLENE ANASTACIO DA SILVA NEGOCEKI    | RG 23342420 SSPMT MT    | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1899 | GISSELE MARCONDELI FERREIRA DE ALMEIDA | RG 25485440 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1727 | GIULIANO ARAKEN SILVA                  | RG 06058132 SJ MT       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1202 | GLACIELI MORAIS FONSECA                | RG 19094248 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 124  | GLAUCO CESAR PAIM                      | RG 17414474 SJSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 407  | GLEICE LIMA DOS SANTOS                 | RG 18860389 SSP MT      | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1705 | GLEICY LIMA RIBEIRO                    | RG 4611729 SEGUP PA     | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1115 | GREICY KELLY CARLA DOS SANTOS          | RG 16534718 SSP MG      | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1367 | GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE LIMA        | RG 2931238 8 MT         | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1786 | GUSTAVO MIGUEL PEREIRA                 | RG 21172811 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1525 | GUSTAVO TOMBINI TURCATTO               | RG 16609727 SSP MT      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 961  | HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE        | RG 26996375 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 871  | HELIENE LEAL MACHADO DA SILVA          | RG 2009245-8 SSP MT     | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 208  | HELIO PEREIRA DE ARA-GAO               | RG 45766772 SSP PR      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2102 | HELLEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS     | RG 26027224 SSP MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 914  | HEYD LINS TAUFFER DE LIMA              | RG 20422628 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 108  | HIGNO PIRES ALVES                      | RG 4517149 DGPC GO      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1170 | HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA         | RG 16281470 SSP MT      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                  |                         |   |            |   |
|------|----------------------------------|-------------------------|---|------------|---|
| 19   | HUDSON BARBOSA LOPES             | RG 21886903 SSP/MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1656 | IGOR BATISTELLO MACEDO           | RG 2272451-6 SSP/MT MT  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 448  | IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA   | RG 14379686 SSP MT      | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 9    | IGOR PEIXE MARTINS OLIVEIRA      | RG 368637050 SSP SP     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 547  | INARA APARECIDA GRAFF            | RG 13281127 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 740  | INDIANARA DENISE FERNANDES       | RG 32148771 SSP MT      | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 855  | INDYANARA DOS SANTOS RIBEIRO     | RG 1880360 SSP/MT       | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 294  | INEZ ROBALDO VOUGADO DA SILVA    | RG 13501470 SSP MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 841  | INGRIDE RAIENE NEVES DA SILVA    | RG 2657659 7 MT         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 560  | IONARA DOS SANTOS VIEIRA         | RG 22128867 SSPMT       | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1391 | IRENI PEREIRA DE MORAIS          | RG 17904498 SSP MT      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2069 | ISABELA REIS DE OLIVEIRA PORTELA | RG 77640355 SSP/PR      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1683 | ISAC DE MATOS OLIVEIRA           | RG 1375107801 SSP BA    | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 674  | ITEONI HENRIQUE FERREIRA CUNHA   | RG 886234 PM MT         | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1487 | IVAN TAVARES DE BARROS           | RG 001667201 SSP MS     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 642  | IVONERIA DA ANUNCIAÇÃO           | RG 30958865 SSP MT      | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 953  | IZABELA DE REZENDE               | RG 26087880 SEJSP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 589  | IZAIAS QUIRINO ALVEAS            | RG 970838 SSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 710  | JACKSON VARGAS MACIEL            | RG 2196435 1 MT         | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1112 | JACSON DA SILVA BRITO            | RG 4836645 PA PA        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1986 | JADIR WILSON DA SILVA DALVI      | RG 21665575 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1131 | JAINÉ DE JESUS PEREIRA           | RG 28759109 MATU-PA MT  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1980 | JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO        | RG 1850358-6 SSP MT     | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 42   | JAISON FÁBIO VICENSI             | RG 19172869 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 88   | JANAINA DOS SANTOS ALVES         | RG 1050981-0 MATU-PA MT | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 645  | JANDERSON TONON FABIANE          | RG 236388-0 SEJUSP MT   | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 332  | JANILSE PAGNO                    | RG 15850013 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1221 | JAQUELINE APARECIDA LIMA         | RG 1460448-5 SSP MT     | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 669  | JAQUELINE FERNANDES PASSOS       | RG 24696587 SSP MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1643 | JAQUELINE GEANDRA COSTA NUNES    | RG 13156020 SSP MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |



|      |                                    |                        |   |            |   |
|------|------------------------------------|------------------------|---|------------|---|
| 609  | JAQUELINE MIRANDA MORAES DE FARIAS | RG 15942180 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 507  | JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI  | RG 1421221-8 SSP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1265 | JEANDERSON PEREIRA DOS SANTOS      | RG 20493266 SSP MT     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1609 | JEANE DOS SANTOS FLORES            | RG 6095444029 SJS RS   | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 288  | JEANE VITÓRIA CORREA MACHADO       | RG 19577958 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 363  | JEFERSON REICHERT                  | RG 15711897 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 972  | JEFFERSON MARABA ARVANI            | RG 14956403 SSP MT     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1289 | JEISA GOMES MATAZINSKI             | RG 21347093 SSP MT     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1864 | JENNIFER DA SILVA PEREIRA          | RG 24150452 SSP MT     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 844  | JESIEL DOS SANTOS BATISTA          | RG 19621930 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 134  | JÉSSICA BARRIN FERREIRA            | RG 14464969 SESP MT    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 105  | JESSICA BRENDA STEINBACH DO CARMO  | RG 25157094 SEJSP MT   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1091 | JESSICA DA SILVA GOUVEIA           | RG 22321292 SSP MT     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 65   | JÉSSICA FERREIRA DA COSTA          | RG 22617558 SSP MT     | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 117  | JESSICA PAULA DOS SANTOS           | RG 24337544 SSP MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1799 | JESSICA TAISA BERVANGER            | RG 22719717 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1054 | JESUDETE DO AMARAL MACHADO         | RG 09647333 SSP MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1110 | JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS  | RG 09647082 SSP MT     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1522 | JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA  | RG 21132046 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 892  | JOANA KEILA GODINHO DOS SANTOS     | RG 2215806-5 SSP MT    | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2159 | JOAO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA      | RG 14239116 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 218  | JOÃO GABRIEL SILVA FLORES          | RG 21837970 SSP MT     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 438  | JOAO MANUEL DUARTE RIBEIRO         | RG 2119811 SSP MT      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1569 | JOAO PEDRO DA MOTA ORTIZ           | RG 26330946 SJSP MT    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2041 | JOÃO PEDRO KERBER                  | RG 17028124 SSP MT     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 219  | JOAO SOARES                        | RG 0383726-2 SSP/MT MT | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1411 | JOAO VITOR LECHOTA                 | RG 27846911 SESP MT    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1988 | JOCELAINE DE CAMPOS                | RG 17056438 SSP-MT MT  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 984  | JOCIELI SILVA CARDOSO              | RG 21909520 SSP MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1978 | JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS    | RG 117791799-5 SSP MA  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |  |                            |   |            |   |
|------|--|----------------------------|---|------------|---|
| 1104 | JOEL SILVA DA COSTA                    | RG 228027942 SSP MT        | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 758  | JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO            | RG 2102924 SSP DF          | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1172 | JOEZER PONCIANO DE JESUS               | RG 1545780-0 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1483 | JOHNNY DE SOUZA NOLETO                 | RG 345474 SSP TO           | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1409 | JOICE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO           | RG 0422305620112 SSP MA MA | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 931  | JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES       | RG 16018486 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 243  | JOSE ANTONIO DA SILVA                  | RG 21977259 MT MT          | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1697 | JOSE ANTONIO DA SILVA                  | RG 21977259 MT MT          | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1668 | JOSE ANTONIO DE QUEIROZ                | RG M-3670722 SSP/MG MG     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2115 | JOSE CARLOS LEMES DOS SANTOS           | RG 3156431 PC PA           | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1699 | JOSE DE SOUSA ALMEIDA                  | RG 11209992 SJ MT          | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 891  | JOSE DENILSON SOUZA LERAL              | RG 08490414 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 546  | JOSE LEMES DE SANTANA                  | RG 2.139.165 DGPC GO       | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 155  | JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO IWAMOTO        | RG 15242749 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1458 | JOSE RODRIGO INACIO                    | RG 21170282 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1682 | JOSE SANTANA CANTANHEDE FILHO          | RG 5674012 SSP PA          | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 516  | JOSEFINA V. G. DE SOUZA                | RG 26958627 SSP MT         | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1279 | JOSELAINÉ PICON FORNAZIERI DE MEDEIROS | RG 11088427 SJSP AC        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1985 | JOSIANE RIBEIRO                        | RG 15591506 SSP MT         | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 165  | JOSIANE SOUZA COSTA                    | RG 23972181 SSP MT         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1269 | JOSIANE SOUZA COSTA                    | RG 23972181 SSP MT         | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1704 | JOSIANI TRINDADE DE OLIVEIRA           | RG 17601240 SSP/MT MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2170 | JOSICLEIA LEANDRO JUVINO DALLABRIDA    | RG 19643594 SSP MT         | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1010 | JOSIELE VIEIRA NUNES                   | RG 24748072 SSP/MT MT      | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 536  | JOYCE ANTÔNIA AZEVEDO DE MORAES        | RG 24718068 SSP MT         | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1501 | JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON      | RG 17761417 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 410  | JUCICLEIA APARECIDA BATISTA            | RG 20838654 SSP MT         | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1485 | JUCIMARA APARECIDA DE LIMA             | RG 19052278 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 538  | JULIA UCZAI                            | RG 2380594-3 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 966  | JULIANA AKEMI KOBAYASHI                | RG 12647020 SSP MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |  |                        |   |            |   |
|------|--|------------------------|---|------------|---|
| 1646 | JULIANA LIMA LEAL                            | RG 22685901 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2099 | JULIANA MARIA LUIZA AVILA COSTA TEIXEIRA     | RG 18514820 SEJSP MT   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 702  | JULIANE DA SILVA                             | RG 21127999 MT MT      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1906 | JULIANE RIBEIRO MENDES                       | RG 233534481 SSP MT    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1556 | JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI         | RG 10745416 SSP MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1504 | JULIANO FRANCISCO GALLO                      | RG 14025434 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1073 | JULIO CESAR DA SILVA DA CRUZ                 | RG 539416 POLITEC AP   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1463 | JULYANA ALVES DA SILVA                       | RG 20875118 SSP MT     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1509 | JUNIELY NOGUEIRA NUNES                       | RG 1229865 USSP RO     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2209 | JUSCELINA PARANHOS SOUTO                     | RG 13678256 MT MT      | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 695  | JUSSARA XAVIER SOUZA                         | RG 16517946 SEJUSP MT  | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1686 | KALINKA SUNSIARAY PLEUTIM DE DEUS            | RG 001072828 SSP/MS MS | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 167  | KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA              | RG 19626371 SSP MT     | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 310  | KAMILA ROSA FEDATO MOURA                     | RG 128018204 PR MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 151  | KAREN ADRIANE ROSA NUNES                     | RG 1284402 SSP RO      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1595 | KAREN CRISTINE MAGALHAES                     | RG 204151620024 SSP MA | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 59   | KAREN KARINE METELO                          | RG 24836117 SSP/MT MT  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 146  | KAREN MARGARETE KONZEN                       | RG 13607103 SSP MT     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 380  | KARINE MICHELON PAULINI                      | RG 18456278 SSP MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 392  | KAROLAYNNE HELLEN DA COSTA SANTOS            | RG 27497992 SSP MT     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1950 | KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER               | RG 21986983 SSP MT     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1927 | KATIA REGINA MELO SANTOS                     | RG 21744181 SSP MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 475  | KATY CILENE AMADOR PIMENTA                   | RG 263533025 SSP/SP SP | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 139  | KAWANNE KATHERYNNE CARLOS FERREIRA PAGANOTTO | RG 1060015 SSP RO      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1114 | KEILA DA SILVA DOS SANTOS                    | RG 1922858-9 SSPMT MT  | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 554  | KEILA DA SILVA MACIEL                        | RG 28758803 MT MT      | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 263  | KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS                | RG 21550050 SSP MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 975  | KELI BELLINI                                 | RG 20575912 SSP MT     | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1935 | KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA             | RG 16434404 SJSP MT    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 517  | KELLY MARINE SILVA TONEL                     | RG 2035996-9 SSP MT    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |   |                                      |   |            |   |
|------|---|--------------------------------------|---|------------|---|
| 199  | KELVIS MUNIZ FERREIRA                     | RG 28301633 SSP MT                   | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 400  | KESSIA RAYHANY PASSARIN                   | RG 23726660 SSP MT                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2162 | KETLLY FERNANDA FRANÇA ANDRADE DALL ACQUA | RG 21520313 SSP MT                   | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1061 | KEYLA DE SOUZA RODRIGUES                  | RG 21774625 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1919 | KLEYTON RODRIGUES DE ALMEIDA              | RG 19935560 SSP MT                   | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1989 | KRISTIANY MONTEIRO FITL                   | RG 08542856 SESP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 264  | LANIA COSTA DE OLIVEIRA                   | RG 89307830 SESP PR                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1138 | LARISSA BRUNA SOUSA COSTA                 | RG 27054845 SSP MT                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 565  | LARISSA CRISTINYE CAMARGO BARROS          | RG 2078875-4 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 578  | LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS               | RG 2716795-0 INSTITUTO DE IDENTIF MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 902  | LARRAINY MILLENY DORTA KERBER             | RG 29947251 056 MT                   | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2142 | LAUDICILVA DA SILVA DO-CARMO              | RG 14270625 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 988  | LAURA ALVES RIBEIRO                       | RG 10980040 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1323 | LAURINDA AZEVEDO GUEDES                   | RG 3850537 IIPC/PA PA                | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 173  | LÉA CRISTINA DOS SANTOS                   | RG 23058722 SE-JUSP/MT MT            | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1330 | LEDAIANNE GOMES ALBUQUERQUE               | RG 29602190 SSPMT MT                 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1333 | LEDAIANNE GOMES ALBUQUERQUE               | RG 29602190 SSPMT MT                 | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 131  | LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS               | RG 10931066 SJ MT                    | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 431  | LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS               | RG 17288002 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 593  | LEONARDO FROES DA SILVA                   | RG 6786488 PC/PA PA                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1405 | LEONARDO SOUSA DE MORAIS                  | RG 13403869 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2214 | LETÍCIA CARVALHO SILVA MARQUES            | RG 21325251 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 381  | LETICIA MARCIANE BORRE GROSS              | RG 25035029 SESP MT                  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1045 | LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ                    | RG 30502780 SSP MT                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1321 | LILIA FABIANA PATELIN                     | RG 18995705 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1709 | LILIA FABIANA PATELIN                     | RG 18995705 SSP MT                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 675  | LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA          | RG 26514443 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1024 | LILIANE POLO                              | RG 2062912-5 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1635 | LINARA DE ALMEIDA SANTOS                  | RG 24597252 SE-JUSP MT               | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 371  | LINDOMAR DOS SANTOS CARVALHO              | RG 21003297 SSP MT                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                    |                                      |   |            |   |
|------|------------------------------------|--------------------------------------|---|------------|---|
| 449  | LIZIANE CRUZ RODRIGUES             | RG 26242664 SEJSP MT                 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1464 | LOUISE EWERT DE ALMEIDA E RIBEIRO  | RG 18051243 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 778  | LUANA COSTA DE CARVALHO            | RG 16139267 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 313  | LUANA GONÇALVES DE MOURA           | RG 26430525 SSP MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 317  | LUANA GONÇALVES DE MOURA           | RG 26430525 SSP MT                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1761 | LUANA NEVI JESUS DE PAULA          | RG 5791413 SSPGO GO                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 232  | LUANA NOGUEIRA DE ANDRADE          | RG 0425392220110 OUTROS MA           | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 696  | LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS          | RG 28139135 SSP MT                   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 881  | LUCAS CAETANO MORAES               | RG 3034767-0 S.E.S.P MT              | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2097 | LUCAS CORREIA DE LIMA              | RG 1192679008 SSP BA                 | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1495 | LUCAS DA SILVA MEDEIROS            | RG 26806649 SSP MT                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 913  | LUCAS FERREIRA VILLACA             | RG 21346771 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1327 | LUCAS NERES LOPES                  | RG 2499085-0 SSP MT                  | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 222  | LUCAS SANTOS EVANGELISTA           | RG 4633859 DGPC GO                   | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1153 | LUCÉLIA RIQUELME LEMOS             | RG 347101793 SSP/SP SP               | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1386 | LUCIANA COSTA CONCEIÇÃO            | RG 09758836 SESP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1232 | LUCIANO HORAS ALVES                | RG 22748202 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 875  | LUCIANO OSTEMBERG BOBADILIA ACOSTA | RG 29263220 24419 MT                 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 532  | LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS         | RG 14003805 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1175 | LUCIANO ZUMBA DE SOUZA             | RG 2416689 SEJUSP MT                 | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 827  | LUCICLEIDE DE CASTRO LEANDRO       | RG 2898601-6 SECRETARIA DE ESTADO MT | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1692 | LUCIELI VANESSA CAMPOS FRANCISCO   | RG 22456210 SSP MT                   | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2111 | LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA        | RG 14772167 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1189 | LUCIENI CARDOSO DOS SANTOS         | RG 17030056 SSP MT                   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1341 | LUCIMAR RODRIGUES RIBEIRO          | RG 13294830 SSP MT                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1419 | LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS        | RG 16609182 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2182 | LUIS FERNANDO ARAÚJO RODRIGUES     | RG 412296706 SSP SP                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1335 | LUIS PAULO ALVES DA SILVA          | RG 5134522 DPP GO                    | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2000 | LUISA AMANDA DE CARVALHO           | RG 2489079-0 SEJUSP MT               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1427 | LUISAMOR RODRIGUES SOARES          | RG 30539080 SECRETARIA DE ESTADO MT  | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                     |                           |   |            |   |
|------|-------------------------------------|---------------------------|---|------------|---|
| 1348 | LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA             | RG 2549370-1<br>SESPMT MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2158 | LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA             | RG 2549370-1<br>SESPMT MT | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2049 | LUIZA LARA MOREIRA E FONSECA        | RG 14178653 PC MG         | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 537  | LUZIA VIEIRA MALAQUIAS              | RG 14771136 SSP MT        | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                              | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1306 | LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO        | RG 19991703 MT MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 22   | LUZINETE LEAL DE AMORIM             | RG 7999892E SSP/MT MT     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 214  | MACIELMA DAS GRAÇAS VITOR           | RG 2515221-1 SSP MT       | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2134 | MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA   | RG 24136096 MT MT         | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 573  | MAICOM DOUGLAS MACHADO DA SILVA     | RG 21487863 SSP MT        | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2121 | MAICON MARTINS PINHEIRO QUEIROZ     | RG 15143635 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1433 | MAILDA MELO OLIVEIRA                | RG 25552368 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1278 | MAIRA SILVA MEDEIROS                | RG 607713 SSP MS          | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2139 | MANOEL MOURA DE SOUSA               | RG 27313108 SSP SP        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1171 | MARADONA CARNEIRO DOS REIS          | RG 135608320007 SSP MT    | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 433  | MARCELO FOGAÇA SALDANHA             | RG 0985181-0 SSP MT       | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 296  | MARCIA BATISTA SOARES DA SILVA      | RG 20614390 SSP MT        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 174  | MARCIA CORREIA DE ALMEIDA           | RG 17960177 SSP MT        | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1974 | MARCIA CRISTINA FERRI               | RG 12222097 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1211 | MARCILENE CASTRO DE SOUSA           | RG 4951329 PC PA          | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 408  | MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA     | RG 17155746 SSP MT        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1698 | MARCIO DOMICIANO MAGALHAES          | RG 15550184 SSP MT        | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1063 | MARCIO GREGO OLIVEIRO DO NASCIMENTO | RG 1646375 SSP PI         | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 857  | MARCIO ROGERIO BULDRIN              | RG 10956131 SJ MT         | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1014 | MARCO AURÉLIO LÚCIO DE SOUZA        | RG 13997750 SSP MT        | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 652  | MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES      | RG 23470968 SSP MT        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1034 | MARCOS ANTONIO LIMA                 | RG 9334733 SSP MT         | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                         | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2189 | MARCOS DOMINGOS                     | RG 16564740 SSP MT        | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 576  | MARCOS FERREIRA DE SOUZA            | RG 15541525 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 464  | MARÇOS GUIMARÃES ARAUJO             | RG 18064612 SSP MT        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1212 | MARCOS VINICIUS CASTRO DOS REIS     | RG 7672155 PC PA          | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |   |                                      |   |            |   |
|------|---|--------------------------------------|---|------------|---|
| 2089 | MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR          | RG 177706904 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1922 | MARIA APARECIDA FRANCISCA HOLZ                | RG 954593 SSP MT                     | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 166  | MARIA APARECIDA FROES                         | RG 13026240 MT MT                    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1128 | MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS         | RG 0757259-0 MT MT                   | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 646  | MARIA CLAUDIA SILVA POLICARPO                 | RG 23878029 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1616 | MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS                | RG 27219003 SSP MT                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 789  | MARIA DAS GRAÇAS TOLOMEOTTI                   | RG 92791793 MT MT                    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2077 | MARIA EDNALVA DA SILVA                        | RG 17333660 SSP MT                   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1747 | MARIA EDUARDA DE ARAÚJO                       | RG 29546265 MT MT                    | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2044 | MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA                 | RG 18162339 MT MT                    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2018 | MARIA LUCIA MENDES                            | RG 605637 SSP MT                     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1329 | MARIA LUIZA MARQUES DA SILVA                  | RG 1003160 SS/P MT                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1305 | MARIA RITA MORAES VITÓRIO                     | RG 20247346 SSP MT                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 508  | MARIA ROSANGELA DA SILVA                      | RG 20214308 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 491  | MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS                   | RG 30414768 SSP MT                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 705  | MARIA TERESA MARTINS SIQUEIRA DE MELO BOSAIPO | RG 21783659 SSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1013 | MARIANA MOCCI DADALTO                         | RG 19502958 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 129  | MARIANA SOARES CASTRO                         | RG 26645963 ESTADO DE MATO GROSSO MT | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1053 | MARIANE FERREIRA DOS SANTOS                   | RG 25005219 SSP MT                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1181 | MARINEZ RIBEIRO HOFFMANN                      | RG 13795643 SSP MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1471 | MARIZETE SAUER                                | RG 17119324 SSPMT MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2042 | MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO           | RG 1443190-4 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 708  | MARLENE LOPES PESSOA                          | RG 11112050 SJ MT                    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1910 | MARLENE MARCIA GOELZER                        | RG 13662732 SSP MT                   | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 170  | MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA              | RG 2608720-0 SE-JUSP MT              | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 991  | MARLETE ALBERTINA DOS SANTOS SCAMPARINI       | RG 20661932 SSP/MT MT                | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1720 | MARLI LEMES DE LIMA                           | RG 18023193 SESP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1318 | MARTA PEREIRA DE ALMEIDA                      | RG 17290120 SSP MT                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 925  | MARTHA CAROLINE DE ARAUJO ASSIS               | RG 5141546 SSP PA                    | FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA                                       | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 360  | MARX ADRIANO FAVARO                           | RG 11028840 SSP MT                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |  |                                     |   |            |   |
|------|--|-------------------------------------|---|------------|---|
| 432  | MATEUS HENRIQUE VENTURA DA SILVA       | RG 24887927 SECRETARIA DE ESTADO MT | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 649  | MATHEUS CABRAL                         | RG 27124860 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1801 | MATHEUS DA FONSECA DE ALMEIDA          | RG 24027804 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2135 | MAUDIRES ANTUNES PEREIRA OLIVEIRA      | RG 12959243 SSP MT                  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 513  | MAURI RAMOS DE ALMEIDA JUNIOR          | RG 18582079 OAB MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1992 | MAYCON ANTONIO CHAGAS DE LIMA          | RG 21538883 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 275  | MAYLON DOUGLAS GENEROSO MORAES         | RG 24458473 SSPMT MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2001 | MELREN KAREN VIANA SILVA               | RG 2522339-9 SSP/MT MT              | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 228  | MEQUIEL ZACARIAS FERREIRA              | RG 12284300 SJ MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 252  | MERIENE DA SILVA VARGAS                | RG 25308718 SSP/MT MT               | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1244 | MESSIAS DA SILVA CRUZ                  | RG 27894339 SSP AM                  | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 266  | MICHAEL CHRISTIAN MARQUES ALVES FARIAS | RG 18047599 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2146 | MICHAEL NASCIMENTO DOS SANTOS          | RG 19775733 SSP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 64   | MICHELE ALVES DE AVILA                 | RG 31008003 SSP MT                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 10   | MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA    | RG 1696201 SSP MS                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 899  | MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE         | RG 17027144 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1929 | MIDIA DALILA DA SILVA URBIETA          | RG 22738355 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1632 | MILEIDE RIBEIRO DE BRITO               | RG 22725539 SSP MT                  | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1687 | MILENA COELHO BIRNFELD                 | RG 25642332 SSP MT                  | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2213 | MIRIA DE OLIVEIRA                      | RG 11418621 SSP MT                  | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 429  | MOISES LEITE DA SILVA                  | RG 23240091 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 424  | MONICA ADRIANA GARCIA                  | RG 2418900 SSP/MS MS                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 284  | MÔNICA JESUS MUNIZ                     | RG 14768704 SESP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1626 | MONIZE GALVAO DE OLIVEIRA              | RG 28960890 PC PA                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1636 | MONIZE GALVAO DE OLIVEIRA              | RG 28960890 PC PA                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1160 | NADIA VANESSA MENEZES VERAS            | RG 039090720100 SESP MA             | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 648  | NAIARA MENEZES DOS SANTOS              | RG 28759150 SSP MT                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1818 | NAILA CRISTALDO ORUE                   | RG 24696420 PUBLICO MT              | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1754 | NARCILEY SOARES DE OLIVEIRA            | RG 926425 SSP MT                    | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1601 | NATANAEL SOUZA DE SENA                 | RG 705025 SSP RO                    | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |



|      |  |  |   |            |   |
|------|--|--|---|------------|---|
| 497  | NATHALIA ROCHA PEREIRA                   | RG 25914332 SSP MT                     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1093 | NATIELLY CRISTINA DOS SANTOS RICARDO     | RG 2758621-9 SSP-MT MT                 | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 833  | NAYELI DA SILVA SOUZA                    | RG 3027156-8 SECRETARIA DE ESTAD-DO MT | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1796 | NAYELLE DAS CHAGAS BARROSO               | RG 8162147 PC PA                       | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 49   | NEIDE REGINA CAMPOS CAMPOS MARQUES       | RG 22603591 SSP MG                     | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO - ZONA RURAL - ZONA RURAL        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1426 | NEULI MARIA SEHN SALDANHA                | RG 15491366 SSP MT                     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1678 | NEUSA APARECIDA DE PAULA                 | RG 870280 SSP MT                       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1338 | NILMA RODRIGUES DOS SANTOS               | RG 17156670 SSP MT                     | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1587 | NILSON SOARES DA SILVA JUNIOR            | RG 18189520 SSP MT                     | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1538 | NOEMI CUSTODIO EUFROZINO SILVA           | RG 870817 SSP MT                       | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 998  | NOEMI RODRIGUES DE CAMPOS                | RG 22284575 SSP MT                     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 7    | ODETE FONTES DE OLIVEIRA MAGALHÃES FONTE | RG 229581620024 SSP MA                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1547 | ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO      | RG 4660781 SSP MT                      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1163 | ORLANO BENEDITO DE SOUZA                 | RG 23186206-4 SSP SP                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 512  | OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES           | RG 10565256 SJ MT                      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1185 | OSMARA CAROLINE BRAGA PRESTES            | RG 24844519 SEJSP MT                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 315  | OSVALDO BATISTA COSTA                    | RG 223.677 SSP RR                      | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2137 | PABLO JOSÉ FERREIRA MORAIS               | RG 21326169 SSP MT                     | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 306  | PATKA RE RAIBI MEKRANOTIRE               | RG 24689440 SSP MT                     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2107 | PATRICIA CRISLAINE SANTOS SOARES         | RG 21015422 SSP MT                     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1984 | PATRICIA DA SILVA GONÇALVES              | RG 001551041 SSP MT                    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1120 | PATRICIA DE PAULA FUSSI                  | RG 24228761 SEJUSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 561  | PATRICIA FERREIRA SILVA                  | RG 15535177 SSP/MT MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 283  | PAULA ANDREA BARBOSA DE MOURA            | RG 07974850 SSP MT                     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 197  | PAULA ANDRESSA GARCIA                    | RG 24644668 SSPMT MT                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1452 | PAULA PINTO DE OLIVEIRA                  | RG 2112233-4 SSP MT                    | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1490 | PAULINO PALMERIO QUEIROZ FILHO           | RG 665941 SSP RO                       | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1482 | PAULO CEZAR LANDGRAF PEREIRA             | RG 909553 SJ MT                        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2156 | PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ              | RG 21613583 SSP MT                     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1268 | PAULO VINICIUS CALDERA DUBIELLA          | RG 2004562-0 SSP MT                    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |  |                                       |   |            |   |
|------|--|---------------------------------------|---|------------|---|
| 1871 | PEDRO DE SANTANA REGO                  | RG 0052880931 SSP-MA MA               | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 793  | PEDRO HENRIQUE DE SOUZA                | RG 30507286 SSP MT                    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 765  | PETER DECSON SOUZA DA CRUZ             | RG 01026606 SSSP RO                   | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 73   | PETERSON BESEGATTO                     | RG 26623412 SSP MT                    | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 726  | PHILIPPE THIAGO FIGUEIREDO             | RG 887557 PM MT                       | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1418 | PLINIO CARNEIRO COSTA                  | RG 17364051 SSP MT                    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1414 | POLIANA DE SOUZA MEDEIROS              | RG 043706552011-3 SSPMA MA            | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 753  | POLIANA FERNANDA DE CARVALHO           | RG 23183969 SSP MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 543  | POLIANA MARQUES DE MENESES             | RG 2690804 2 MT                       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2186 | POLIANE COUTINHO DE BARROS HOLANDA     | RG 6107158 PC PA                      | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1553 | RAFAEL ALVES PACHECO                   | RG 18350429 SSP MT                    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 289  | RAFAEL ANDRADE PICOTTE                 | RG 25243667 SSP MT                    | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 510  | RAFAEL CHARLEY DOS SANTOS              | RG 0636827220175 SSPMA MA             | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1523 | RAFAELA CASAGRANDE                     | RG 27899624 02072013 MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1925 | RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO          | RG 28592786 SSP MT                    | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 898  | RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA     | RG 1962854 SSP MT                     | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 859  | RAFAELA ROSENDO DA SILVA               | RG 8652768 SDS PE                     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1037 | RAFAELA VIEIRA                         | RG 28276590 SSP MT                    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1105 | RAFAELA VIEIRA                         | RG 28276590 SSP MT                    | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1227 | RAIANE MIRANDA DAMASCENO               | RG 3116666-0 POLITEC MT               | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 958  | RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS      | RG 26244776 SSP MT                    | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 364  | RAIZA TAYAMI DA SILVA                  | RG 20010001 SSP MT                    | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1771 | RAMIRES MARTINS DE SOUZA               | RG 26537737 SSP MT                    | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 756  | RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES | RG 2294507 SSPPI PI                   | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1714 | RANIÉLI DOS SANTOS GOU-LART            | RG 25761714 SE-JUSP MT                | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 136  | RANIÉLI NAIARA WOLFF BATISTA           | RG 26481367 SSP MT                    | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 625  | RAQUEL DA SILVA DOS REIS               | RG 2358711-3 ESTADO DE MATO GROSSO MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 474  | RAUL MANOEL OLIVEIRA                   | RG 64807 00025 MT                     | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1515 | RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA        | RG 0467267120124 MR MT                | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1717 | REGINA APARECIDA DA FONSECA ROCHA      | RG 19900120 SSP/MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |  |                                     |   |            |   |
|------|--|-------------------------------------|---|------------|---|
| 1039 | REGINA DE JESUS VIEIRA                 | RG 20857845 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1429 | REGINALDO JUNGES                       | RG 3156983 SSP SC                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 809  | REGINALDO QUADRA CORREIA               | RG 28990072 SECRETARIA DE ESTADO MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1089 | RENATA DALL ALBA DE MORAIS             | RG 21724601 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1274 | RENATA DE FARIAS SANTOS BACKES         | RG 1474001 SSP RO                   | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2151 | RENATA NEVES AZEVEDO                   | RG 17602637 SSP MT                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 397  | RENATIA BARROSO DA SILVA               | RG 12994081 SSP AM                  | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 591  | RICARDO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA      | RG 20396058 SSP MT                  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1580 | RICARDO LUIS R. LARANJEIRA             | RG 5644 SSPMT MT                    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1205 | RICHARD RAMSAY GARCIA                  | RG 611543 SSP MT                    | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 872  | RITA APARECIDA SCHMEING RANZOLIN       | RG 20500270 MT MT                   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1800 | RITA MARIA GOMES SOARES                | RG 10633243 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2167 | ROANNA FERNANDA ZALEVSKI ALONSO        | RG 24244724 SSP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2094 | ROBERTO PROCÓPIO DOS SANTOS            | RG 17227160 SSP MT                  | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 777  | ROBERTO SOUZA DUARTE                   | RG 84774346 SSPMT MT                | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1827 | ROBSON DOS SANTOS GODEGUEZI            | RG 1824443-2 SSP MT                 | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2009 | RODRIGO FERNANDES RIBEIRO              | RG 1064093311 SSP RS                | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1293 | ROGER WILLIAN SIQUEIRA ALVES MOREIRA   | RG 24670367 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2046 | ROGERIO DE ALMEIDA LIMA                | RG 15721655 SSPMT MT                | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1478 | ROMANO ALMEIDA SILVA                   | RG 27577023 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 627  | RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES       | RG 988976 SSP RO                    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2076 | RONILDO ARAUJO DR SOUZA                | RG 17515688 SSP MT                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1225 | ROSALVO RODRIGUES DE SOUZA             | RG 20132360 SSP MT                  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 520  | ROSANA DA CRUZ ALMEIDA                 | RG 14659140 SSP MT                  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1026 | ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA | RG 1214440-1 SJ MT                  | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 382  | ROSANGELA DA COSTA SANTOS              | RG 10077901 SSP MT                  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 964  | ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA         | RG 19464053 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 963  | ROSELI APARECIDA DANTAS                | RG 954778 SSP MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1158 | ROSELI APARECIDA DANTAS                | RG 954778 SSP MT                    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1908 | ROSELI DOS SANTOS                      | RG 12375543 SSP MT                  | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                   |                       |   |            |   |
|------|-----------------------------------|-----------------------|---|------------|---|
| 1550 | ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS      | RG 22336230 SSP MT    | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1004 | ROSIELLEN GUIMARÃES DO NASCIMENTO | RG 7868990 SSP PA     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1292 | ROSILENE DOS SANTOS SILVA         | RG 16543629 SSP MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1838 | ROSIMARY SOUSA DA SILVA           | RG 120.667 PM/MT      | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1250 | ROSIMEIRE SILVA MOSCARDINO MELO   | RG 12161845 SSP MT    | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1866 | ROZANGELA MACHADO DE OLIVEIRA     | RG 001195426 SSPMS MS | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1168 | RUDNEY DE MOURA BREHMZ            | RG 107763210 SSP PR   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2210 | SAANE RODRIGUES SOARES            | RG 1492839-6 SSP MT   | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1164 | SABRINA MACIEL GARGIONI           | RG 24863041 SSP MT    | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2155 | SAIMAN GRASIELE GRANELLA          | RG 16533259 SJSP MT   | BIOQUÍMICO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1640 | SAMANTA APARECIDA LIMA DOS SANTOS | RG 24532037 SSPMT MT  | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 738  | SAMARA STREG                      | RG 21429448 SSP MT    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1943 | SAMELA KARINE PEREIRA DE MORAES   | RG 22939253 SSP MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1241 | SAMUEL DIAS DA CRUZ               | RG 1354545-0 SSP MT   | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2160 | SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO    | RG 97510180 SSP PR    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 114  | SANDRA CLAUDIA BOEING             | RG 17464366 SSP MT    | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1238 | SANDRA DA SILVA GAIA              | RG 14004704 SSP MT    | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 244  | SANDRA DOS SANTOS                 | RG 18523153 SESP MT   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 169  | SANDRA REGINA ALVES DE AMORIM     | RG 11322390 SSP MT    | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2179 | SANIELE ROECKER CELLA             | RG 22813500 SSP MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 391  | SANTINA LOURENÇO                  | RG 10895299 SJ MT     | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1760 | SARA CAROLINE TEDESQUE            | RG 24984280 SEJSP MT  | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 774  | SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO  | RG 10881239 SSP MT    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1598 | SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO  | RG 0351355.6 SSMT MT  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1297 | SERGIO LIMA SILVA                 | RG 15298116 SSP MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 631  | SERGIO TENORIO CAVALCANTE         | RG 12689424 SSP MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 588  | SERGIO VALERIO GOMES              | RG 18485685 SSP MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1893 | SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI       | RG 16608631 MATUPA MT | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 747  | SHAYONARA DIOGO DE SOUZA          | RG 6832788 SSP PA     | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 985  | SHEILA ANGELICA GARCIA FAGUNDES   | RG 11680180 SESP MT   | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |  |                           |   |            |   |
|------|--|---------------------------|---|------------|---|
| 115  | SHEISA BANDEIRA SANTA-NA               | RG 4084995011 SSP RS      | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1407 | SIDICLEY DA MOTA RODRIGUES             | RG 20416865 SSP MT        | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1861 | SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA        | RG 0742757 SSP MT         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 584  | SILVANA DE LOURDES PERETO              | RG 2156273-3 SSP/MT MT    | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1143 | SILVANA RAMOS DA SILVA                 | RG 994507 SSP MT          | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 209  | SILVANIR BARRIN DE SOUZA               | RG 09551972 SSP MT        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1286 | SILVENIA DA SILVA GUIMARAES            | RG 24125067 SSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1677 | SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTIM | RG 19606486 SSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 206  | SIMONE APARECIDA MOREIRA DA SILVA      | RG 21087008 USP MT        | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1909 | SIMONE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO         | RG 5325478 SSPA PA        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1673 | SIMONE SOUZA DOS SANTOS                | RG 21886865 SSP MT        | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1565 | SINDILLY SOUZA MATOS                   | RG 24996378 22/12/2011 MT | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2130 | SIRLEIDE CAVALLO LANG                  | RG 001320423 SSP MS       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2106 | SIRLENE ROSANGELA SANTOS               | RG 15556379 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1531 | SOLANGE SILVA MACIEL                   | RG 24520195 SSP MT        | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 792  | SONIA FIGUEIREDO                       | RG 04600444 SSPMT MT      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 733  | SONIA MITCHIKO KANENOO SOARES          | RG 28706080 SESP MT       | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1190 | SUELEN NOGUEIRA JEREMIAS VOLPINI       | RG 1981801-0 SSP MT       | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1723 | SUELI DOS SANTOS VIEIRA                | RG 18083650 SSP MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1560 | SUELMA SOUZA OLIVEIRA                  | RG 5811730 PC/PA PA       | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 446  | SUELY FLORES DE OLIVEIRA               | RG 2396366 2 MT           | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1    | SUPORTE IMPACTA                        | RG 2222 SPTC ES           | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1081 | SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO          | RG 15425010 SSP MT        | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2114 | TÁCILA BARBIERI                        | RG 2387185 SSP MT         | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1288 | TAIANA SANTOS LOURENÇO                 | RG 21991812 SSP MT        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2173 | TAINARA DOS SANTOS CHIOTTI             | RG 19989865 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1551 | TAINARA FIALHO DE ALMEIDA SILVA        | RG 30222869 SSP MT        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 367  | TALES SALES                            | RG 19837771 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 883  | TANIA HERCULES                         | RG 26655586 SSP MT        | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1967 | TASSIANO ANGELO NOVELLI ZANCHETTIN     | RG 21969809 SSP MT        | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                    |                                     |   |            |   |
|------|------------------------------------|-------------------------------------|---|------------|---|
| 86   | TATIANE DALLA COSTA SÁVIO          | RG 14820072 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2126 | TATIANE MICHELE DA SILVA           | RG 2137314-0 SSP MT                 | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 156  | TATIANE PAULA DE OLIVEIRA          | RG 17443865 SSP/MT                  | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 640  | TATIANE SILVA SUNAQUI              | RG 20857683 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 595  | TAYNA JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA | RG 29271622 SECRETARIA DE ESTADO MT | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 608  | THAIS COSTA SERRA                  | RG 18266070 SSP MT                  | FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA                                       | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 215  | THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO      | RG 585096594 19013 MT               | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2098 | THAIS FERNANDA NUNES PEREIRA       | RG 19622635 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 462  | THALISON HENRIQUE GOMES GUAITOLINI | RG 1214830 SSP RO                   | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 653  | THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ          | RG 20401450 SESP MT                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1296 | THIAGO FERNANDES DE CARVALHO       | RG 16530022001/1 GEJSPC MA          | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1184 | THOMAS GERSON RIBEIRO LEAL         | RG 23046252 SSP MT                  | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1473 | TOTOKWYJ TAPIRAPE                  | RG 18910149 SSP-MT MT               | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1165 | VAGNER DOS SANTOS RIBEIRO          | RG 23222427/4 SSPSP SP              | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1166 | VAGNER DOS SANTOS RIBEIRO          | RG 23222427/4 SSPSP SP              | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1779 | VAGNER SANTOS DA SILVA             | RG 316378850 SESP MT                | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 678  | VALCLECI KOVALSKI CEBRIAN          | RG 21525676 SSP/MT MT               | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2188 | VALDECI RODRIGUES GUIMARÃES LIAL   | RG 13439804 SSP MT                  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 721  | VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE       | RG 18318134 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1377 | VALDIRENE DOS SANTOS               | RG 16067886 GUARANTÁ DO NORTE MS    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL   | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 571  | VALÉRIA CARDOSO MARANHÃO           | RG 5038663 SPTC GO                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 434  | VALÉRIA DA FONSECA                 | RG 16276426 SEJSP MT                | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 172  | VALÉRIA MARIA DA SILVA             | RG 3771873 SSP PE                   | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1767 | VALQUIRIA APARECIDA SILVERIO       | RG 141459540 SSP MT                 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 930  | VALTER POSSIDÔNIO DE MORAIS        | RG 0689868-8 19/11/1998 MT          | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1712 | VALTER SOARES DA SILVA             | RG 6786987654 MT MT                 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1812 | VANDA DA CUNHA RAMALDES            | RG 07500041 SSP MT                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1805 | VANDERLEIA DELLA JUSTINA           | RG 3645033 SSP SC                   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 83   | VANESSA DA SILVA DE CARVALHO       | RG 24458341 MATUPA MT               | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 937  | VANESSA FERREIRA DA SILVA          | RG 15869857 SSP MT                  | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |                                 |                              |   |            |   |
|------|---------------------------------|------------------------------|---|------------|---|
| 141  | VANESSA FERREIRA SANTOS         | RG 0500154220133 SESP MA     | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 41   | VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA    | RG 1704225-9 SSP MT          | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1836 | VANIA SUSSAI                    | RG 917858 SSPPR PR           | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1823 | VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA       | RG 23678151 SSP MT           | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 659  | VANUCCI LIMA DA SILVA           | RG 2030443-9 SESP PA         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1543 | VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS      | RG 15966836 SSJ MT           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1863 | VERA LUCIA DE CARVALHO          | RG 1903123-8 SSP MT          | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2039 | VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES | RG 1928951-0 SSP MT          | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1494 | VERIDIANA PERIN                 | RG 67864760 SSP PR           | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 986  | VILMAR LOPES                    | RG 19855877 SSP/MT MT        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2124 | VINÍCIUS BLOCK CAMERINI         | RG 12553514 SSP MT           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1400 | VIVIANA RODRIGUES DOS SANTOS    | RG MG15293603 PCMG MG        | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1077 | VIVIANE ARAÚJO MACIEL NOGUEIRA  | RG 1102603 SSP RO            | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 366  | VIVIANE BASOTI DA COSTA         | RG 13762613 ALTA FLORESTA MT | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1273 | VIVIANE RUIVES RODRIGUES        | RG 25847686 SSP MT           | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1874 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA                           | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1875 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1876 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA                                      | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1877 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1878 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA                               | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1880 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1881 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1882 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1883 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1886 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA                                       | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1887 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1888 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1889 | WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA      | RG 1167397 SPTC ES           | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1395 | WANDER LLIN DA SILVA            | RG 231582948 SSPSP SP        | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1423 | WANDERSON RODRIGUES DA SILVA    | RG 24195057 MATO GROSSO MT   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

|      |  |                        |   |            |   |
|------|--|------------------------|---|------------|---|
| 304  | WANESSA SILVA DIAS                     | RG 22916954 SSP MT     | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1406 | WELINGTON FERREIRA DA SILVA            | RG 138402649 SESP PR   | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 468  | WELINTON BRUNO MEDINA                  | RG 23026618 SSP MT     | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1145 | WELITON DE ALMEIDA SANTOS              | RG 15481301 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1791 | WELLINGTON SANTOS ROCHA                | RG 22637591 SSP MT     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 388  | WELLINGTON COSTA DA SILVA              | RG 22511130 SSP MT     | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 384  | WELLINGTON DE PAULA                    | RG 29079233 SSP MT     | ADVOGADO - ZONA URBANA  | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 480  | WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA            | RG 15023133 SSP/MT MT  | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 630  | WELITON CHARLLES PEREIRA NETO          | RG 2099988-7 SSP-MT MT | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1043 | WELSON ALVES CARVALHO                  | RG 4489801 CIVIL PA    | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 935  | WERLEM SILVA DOS SANTOS                | RG 32180470 IIHT MT    | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2072 | WESLEY FRANCISCO                       | RG 19663056 SSPMT MT   | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 495  | WESLY HENRIQUE DOMINGOS DOS SANTOS     | RG 29829267 SSP MT     | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 279  | WILIAN CHAVES NUNES                    | RG 2772430 1 MT        | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 282  | WILIAN CHAVES NUNES                    | RG 2772430 1 MT        | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 798  | WILIAN CHAVES NUNES                    | RG 2772430 1 MT        | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA                        | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 800  | WILIAN CHAVES NUNES                    | RG 2772430 1 MT        | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 557  | WILLIAN FERREIRA DE SOUZA              | RG 21280487 SSP MT     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 698  | WILTON GOMES DORTA                     | RG 1598175-4 SEJSP MT  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1151 | WILTON MAURO DOS SANTOS SOUZA          | RG 19554222 SSP MT     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 976  | WINGRISON LÁZARO EVANGELISTA RODRIGUES | RG 32614659 PC/MT MT   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA                                    | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2171 | WIVERSON FERNANDES DA SILVA            | RG 19232632 SSP MT     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 2010 | YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES          | RG 23060298 SSP MT     | EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA                                     | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1233 | ZELAINE JEIZIBEL NOGUEIRA DOS SANTOS   | RG 16630149 SSP MT     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL                                | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 97   | ZENEIDE SILVA LEITAO                   | RG 12440060 SSP MT     | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA                             | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 484  | ZENEIR ALVES DOS SANTOS                | RG 14857340 SSP/MT MT  | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL                          | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 1431 | ZENILDE BORGES DA SILVA                | RG 11586117 SSP MT MT  | CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA                                 | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 525  | ZONÁRIA DE BARROS MATIAS               | RG 24742740 SSP MT     | TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA                              | INDEFERIDO | NÃO REALIZOU O PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |

**ANEXO III****RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA**

| INSCRIÇÃO | NOME | VAGA | CONDIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|------|------|----------|-----------|
|-----------|------|------|----------|-----------|



|      |                                 |  |  |          |
|------|---------------------------------|--|--|----------|
| 760  | DANIELE DO NASCIMENTO SILVA     | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL | PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) | DEFERIDO |
| 760  | DANIELE DO NASCIMENTO SILVA     | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL | SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPAS, ELEVADOR)            | DEFERIDO |
| 1993 | KARINE PEREIRA SUNAQUI DA SILVA | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA    | LACTANTE   | DEFERIDO |
| 1392 | LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA   | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA           | SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPAS, ELEVADOR)            | DEFERIDO |
| 293  | MIDIÁ CARBO FERNEDA BORGUETTI   | ADVOGADO - ZONA URBANA                   | LACTANTE   | DEFERIDO |
| 2090 | PATRICIA TOSTA BATISTA          | ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA    | LACTANTE   | DEFERIDO |
| 175  | PRISCILA GOMES DE SOUZA         | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA             | SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPAS, ELEVADOR)            | DEFERIDO |
| 175  | PRISCILA GOMES DE SOUZA         | FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA             | PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) | DEFERIDO |
| 1614 | PRISCILA IZAIAS MOREIRA         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA           | LACTANTE   | DEFERIDO |
| 1614 | PRISCILA IZAIAS MOREIRA         | NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA           | SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPAS, ELEVADOR)            | DEFERIDO |

**ANEXO IV****RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS (PcD)**

| INSCRIÇÃO | NOME                               | VAGA  | MODALIDADE                   | RESULTADO  | JUSTIFICATIVA                                       |
|-----------|------------------------------------|---|------------------------------|------------|---|
| 732       | BRUNA FIORI                        | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | PcD - Pessoa com Deficiência | DEFERIDO   | -   |
| 1981      | ELIZANGELA COELHO DA SILVA         | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | PcD - Pessoa com Deficiência | DEFERIDO   | -   |
| 1455      | MARIA CASTRO DE SIQUEIRA           | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | PcD - Pessoa com Deficiência | INDEFERIDO | Candidato(a) não anexou laudo médico comprobatório. |
| 1713      | ROSIMERE NUNES DOS SANTOS DA COSTA | PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | PcD - Pessoa com Deficiência | DEFERIDO   | -   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA****PORTARIA Nº 041 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2019****NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, Agente Administrativo, matrícula nº 2083, CPF nº 291.964.001-10 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 001/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, que tem como objeto o rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio e contrapartidas de convênios no exercício de 2019.

**Art. 2º** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2019.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO****Prefeito****MIRASSOL PREVI  
EDITAL N.001.19 MIRASSOL PREVI**

EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2019

O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Fátima Borghi Martins, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Mirassol D'oeste-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**FÁTIMA BORGHI MARTINS**

DIRETORA EXECUTIVA

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 003/2019****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimen-

tos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, ativamente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018**

**ANEXO ÚNICO**

| PSICOLOGO - VOLANTE   |             |
|-----------------------|-------------|
| NOME                  | RESULTADO   |
| BRUNA TIAGO PESSOA    | 6º COLOCADO |
| RÔNICA CORREA BARBOSA | 7º COLOCADO |

Mirassol D'Oeste, 06 de Fevereiro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
EDITAL CONTAS**

**EDITAL N.º. 001/2019 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

A Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sra. Cleonice Alves de Oliveira, em cumprimento "Constituição Federal Art. 31 Parágrafo 3º", "Constituição Estadual Art. 209" e "Lei Orgânica Municipal Art. 68".

**Torna público que as contas do exercício financeiro de 2018, da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, encontram-se á disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 60 (sessenta) dias, á contar do dia 15 de fevereiro á 15 de abril de 2018.**

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

**MIRASSOL PREVI  
PORTARIA Nº. 049/2019 - AVERBAÇÃO DE TEMPO**

**PORTARIA Nº. 049/2019.**

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Pedro Jimenez dos Reis, servidor público efetivo deste município."*

**O Secretário Municipal de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor efetivo **Sr. Pedro Jimenez dos Reis**, portador da cédula de identidade RG nº 1063781 - 8 SJ/MT e do CPF n.º 651.003.441-72, matrícula nº 5325, equivalente a 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) dias líquidos, ou seja, 09 (nove)

anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00002/19-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de Janeiro de 2019.

**DANILO CEZAR OCHIUTO**

**Secretário de Administração e Planejamento**

Homologo:

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MIRASSOL PREVI  
PORTARIA Nº. 048/2019 - AVERBAÇÃO DE TEMPO**

**PORTARIA Nº. 048/2019.**

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Irineu Peres Garcia, servidor público efetivo deste município."*

**O Secretário Municipal de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor efetivo **Sr. Irineu Peres Garcia**, portador da cédula de identidade RG 10497900 SSP MT e do CPF n.º 005.242.038-81, matrícula nº 161, equivalente a 3.198 (três mil cento e noventa e oito) dias líquidos, ou seja, 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00123/18-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de Janeiro de 2019.

**DANILO CEZAR OCHIUTO**

**Secretário de Administração e Planejamento**

Homologo:

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 083/2019**

**PORTARIA Nº. 083/2019**

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Walter Max Prehl, e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Walter Max Prehl**, portador do RG nº. 476494 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 281.237.359-87, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Fiscalização.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS JANEIRO 2019

**CONTRATO Nº 01/2019** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MERIDIONAL ASSESSORIA CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.012/0001-02. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL.** **Valor:** R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 11/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MERIDIONAL ASSESSORIA CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA ME** – Contratado

**CONTRATO Nº 02/2019** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.307.952/0001-10. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT** : **Valor:** R\$ **224.000,00** (duzentos e vinte e quatro mil reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses; **Data:** 11/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME** – Contratado

**1º ADITIVO CONTRATO Nº 15/2018** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CLOVIS NARDINI - ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.844.654/0001-43**. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária para 2019 e a inclusão de nova dotação. **Data:** 15/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CLOVIS NARDINI - ME** – Contratado

**1º ADITIVO CONTRATO Nº 19/2018** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.307.952/0001-10. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária para 2019 e a inclusão de nova dotação. **Data:** 15/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME** – Contratado

**1º ADITIVO CONTRATO Nº 36/2018** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **I.B.F DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.653.536/0001-60. **Objeto:** supressão em aproximadamente 9.09% do valor mensal do Contrato nº 36/2018, cujo Objeto visa a **Contratação de empresa para Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: serviços de publicações em jornais de circulação local, por um Período de 12 (doze) meses**, conforme constantes no anexo I do Edital, e a atualização da Dotação Orçamentária 2019. **Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** **Data:** 21/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **I.B.F DE ALMEIDA ME** – Contratado

**1º ADITIVO A ATA DE RP Nº 99/2018** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916./0003-13. **Objeto:** supressão em aproximadamente 9.09% do valor mensal do Contrato nº 36/2018, cujo

Objeto visa a reajuste do **material RM1C, para recomposição de pavimento asfáltico** em aproximadamente 11,75%. **Valor Passa a ser R\$ 3.242,62** (três mil, duzentos e quarenta e dois reais com sessenta e dois centavos) a tonelada. **Data:** 18/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA** – Contratado

**2º ADITIVO CONTRATO Nº 26/2017** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ Nº **15.551.680/0001-09**. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária para 2019 e a inclusão de nova dotação. **Data:** 15/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA EPP – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA** – Contratado

**2º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2017** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**, doravante denominada **OSCIP**. **Objeto:** renovação de prazo do Termo de Parceria 001/2017, por mais 12 (doze) meses conforme justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração. O presente termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido. **Data:** 30/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OSCIP** – Contratado

**3º ADITIVO CONTRATO Nº 56/2016** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Sra. **FABIULA DE FATIMA TEIXEIRA RABELO VIANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.749.388-08. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 56/2016 por mais 06 (seis) meses e o reajuste de 3.43% conforme INPC. **Valor:** R\$ 8.487,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais) **Data:** 15/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FABIULA DE FATIMA TEIXEIRA RABELO VIANA** – Contratado

**4º ADITIVO CONTRATO Nº 02/2017** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Sra. **ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON**, brasileira, viúva, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 462.537.690-49. **Objeto:** Renovação do Contrato Original de locação de um imóvel construído em alvenaria, para abrigar as instalações e funcionamento de um posto dos Correios e Telégrafos, para atender à comunidade Local, por mais 06 (seis) meses. **Valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data:** 25/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON** – Contratado

**5º ADITIVO CONTRATO Nº 87/2015** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0004-30. **Objeto:** supressão do serviço de Laboratório e farmácia no **Valor de R\$ 12.672,00** (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais). **Data:** 25/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** – Contratado

**5º ADITIVO CONTRATO Nº 102/2014** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Sr. **ALTAMIRO JOSE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 298.758.971-91. **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro em aproximadamente 3,9%, do contrato de Prestação De Serviços De Transporte De Malotes Dos Correios, Procedentes Da Agência Central Deste Município, Com Destino Aos Distritos De Coqueiral E Bom Jardim. **Data:** 08/01/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e Sr. **ALTAMIRO JOSE DE SOUZA** – Contratado

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 033/2018-CORRETO**

**DECRETO Nº. 033/2018**

*"Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.480/2018, que dispõe sobre a existência de vagas privativas, para deficientes físicos e idosos em estacionamentos de Nobres/MT e dá outras providências."*

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

*Considerando* o disposto na Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e em seu Artigo 41, que assegura a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público, para serem utilizados exclusivamente por pessoas idosas;

*Considerando* o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº. 303 de 18 de dezembro de 2008, pela qual se uniformiza, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas, regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas idosas, além de determinar o modelo padronizado de credencial a ser utilizado;

*Considerando* o disposto na Lei Federal nº. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e, em seu Artigo 7º, assegura a reserva de 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público, para serem utilizados exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção;

*Considerando* o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº. 304 de 718 de dezembro de 2008, pela qual uniformiza-se em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas, regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas portadoras de deficiência física e com dificuldade de locomoção, além de determinar o modelo padronizado de credencial a ser utilizado;

*Considerando*, por fim, a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº. 1.480/2018.

## CAPÍTULO I

### DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS IDOSAS

**Art. 1º.** Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento existentes no sistema viário do Município de Nobres, aos veículos que transportem pessoas idosas ou sejam conduzidos por estas.

**Art. 2º.** As vagas reservadas de que trata este Decreto, serão implantadas considerando a legislação pertinente.

**§1º.** As vagas reservadas em áreas de estacionamento rotativo, serão obrigatoriamente rotativas e obedecerão às mesmas regras de rotatividade e tempo de permanência das áreas em que se encontrem localizadas.

**§2º.** O uso do talão de estacionamento rotativo é obrigatório nas vagas reservadas rotativas, sendo as regras para sua utilização, as mesmas definidas para os demais usuários das vagas não reservadas.

**§3º.** Nas vagas reservadas localizadas fora das áreas de estacionamento rotativo, o tempo de permanência é liberado.

**Art. 3º.** As vagas reservadas para idosos, serão sinalizadas através da utilização do sinal vertical de regulamentação R-6b, contendo as informações complementares que se fizerem pertinentes, bem como, a sinalização horizontal com a legenda "IDOSO", conforme Anexo I, da Resolução nº. 303/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário, a localização das atuais vagas reservadas poderá sofrer alteração, bem como, a sinalização poderá ser substituída, de modo a se adequar aos padrões estabelecidos.

### Seção I

#### Da solicitação do benefício

**Art. 4º.** Para a utilização das vagas reservadas, haverá a necessidade de credenciamento prévio.

**Parágrafo único.** O Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos – DTTU, emitirá a Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, a todos os candidatos com igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes do Município de Nobres, que atenderem aos critérios estabelecidos na Lei nº. 1.480/2018 e neste Regulamento.

**Art. 5º.** O candidato deverá solicitar pessoalmente ou por meio de procuração, a Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Nobres apresentando no ato da solicitação, a seguinte documentação obrigatória:

I - Formulário de solicitação de Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, devidamente preenchido;

II - Cópia do Registro Geral de Identidade Civil (RG) ou da Certidão de Nascimento;

III - Cópia do comprovante de residência atualizado;

IV - Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação do idoso;

V - Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

**§1º.** No caso previsto no inciso IV, se o idoso não for o condutor, o mesmo deverá indicar 01 (um), bem como deverá apresentar a CNH deste para cadastro.

**§2º.** O formulário de que trata o inciso I deste Artigo, estará disponível no Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos, no Setor de Protocolo e na página virtual do Município de Nobres ([www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)).

**§3º.** A autenticidade das informações e documentos, são de inteira responsabilidade do requerente e seu uso indevido poderá acarretar sanções previstas em Lei.

**Art. 6º.** O Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos - DTTU, poderá renovar a qualquer tempo, o cadastramento dos beneficiários da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos.

### Seção II

#### Da credencial de estacionamento especial

**Art. 7º.** O uso da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos é obrigatório em todas as vagas reservadas, estejam elas localizadas ou não em áreas de estacionamento rotativo.

**§1º.** A Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, será emitida conforme o modelo apresentado no Anexo II, da Resolução nº 303/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e terá validade em todo o território nacional.

**§2º.** Será emitida uma única Credencial para Estacionamento Especial para Idosos para cada beneficiário.

**§3º.** Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto, deverão portar a Credencial para Estacionamento Especial para Idosos em local visível em seu interior, com vistas a facilitar a fiscalização.

**§4º.** A Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, deverá ser apresentada à Autoridade de Trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitada.

**Art. 8º.** A concessão da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, não eximirá o beneficiário de qualquer direito ou obrigação previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** O uso de vagas destinadas às pessoas idosas em desacordo com o

disposto neste Decreto, caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 9º.** A Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, poderá ser recolhida pelo agente da autoridade de trânsito, bem como o ato da

autorização poderá ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério da Autoridade Municipal de Trânsito, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades:

I - Empréstimo da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos a terceiros;

II - Uso de cópia da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos;

III - Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Idosos rasurada ou falsificada;

IV - Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, em desacordo com as disposições contidas neste Decreto, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por pessoa idosa.

**Parágrafo único.** Constatada quaisquer das irregularidades acima apontadas, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, as quais, poderão incluir a não renovação da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos ou a suspensão de sua validade, em ambos os casos, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, ou ainda, o cancelamento do benefício.

**Art. 10.** Além da utilização nas vagas reservadas em vias públicas, a Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, também deverá ser utilizada para estacionamento nas vagas reservadas em prédios públicos e, poderá servir de referência para utilização em estabelecimentos particulares, que reservem vagas específicas de estacionamento para veículos utilizados por pessoas idosas.

## CAPÍTULO II

### DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

**Art. 11.** Fica assegurada a reserva de 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento existentes no sistema viário do Município de Nobres, aos veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção.

**Art. 12.** As vagas reservadas de que trata este Decreto, serão implantadas considerando a legislação pertinente.

**§1º.** As vagas reservadas em áreas de estacionamento rotativo, serão obrigatoriamente rotativas e obedecerão às mesmas regras de rotatividade e tempo de permanência das áreas em que se encontrem localizadas.

**§2º.** Fica o beneficiário dispensado do talão de estacionamento rotativo, nas vagas reservadas rotativas.

**§3º.** Nas vagas reservadas localizadas fora das áreas de estacionamento rotativo, o tempo de permanência é liberado.

**Art. 13.** As vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção, serão sinalizadas através da utilização do sinal vertical de regulamentação R-6b, contendo as informações complementares que fizerem-se pertinentes, conforme Anexo I da Resolução nº 304/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário, a localização das atuais vagas reservadas poderá sofrer alteração, bem como, a sinalização poderá ser substituída, de modo a adequar-se aos padrões estabelecidos.

#### Seção I

##### Da solicitação do benefício

**Art. 14.** Para a utilização das vagas reservadas, haverá a necessidade de credenciamento prévio.

**Parágrafo único.** O Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos - DTTU, emitirá a Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, a todos os candidatos portadores de deficiência e/ou dificuldade de locomoção, que residam no Município de Nobres, desde que atendam aos critérios estabelecidos na Lei nº. 1.480/2018 e neste Regulamento.

**Art. 15.** O candidato deverá solicitar pessoalmente ou por meio de procuração, a Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Nobres, apresentando no ato da solicitação, a seguinte documentação obrigatória:

I - Formulário de solicitação de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, devidamente preenchido;

II - Cópia do Registro Geral de Identidade Civil (RG);

III - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

IV - Cópia do comprovante de residência atualizado;

V - Cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s);

VI - Atestado Médico, original e atualizado com o número do CID.

**§1º.** O formulário de que trata o inciso I deste Artigo, estará disponível no Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos, no Setor de Protocolo e na página virtual do Município de Nobres ([www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)).

**§2º.** A autenticidade das informações e documentos, são de inteira responsabilidade do requerente e seu uso indevido poderá acarretar sanções previstas em Lei.

**Art. 16.** O Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos - DTTU poderá renovar, a qualquer tempo, o cadastramento dos beneficiários da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência.

**Art. 17.** O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, emitirá a Credencial de Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, para veículos de propriedade de órgãos públicos de qualquer esfera de governo ou conduzidos por permissionários públicos ou prestadores de serviço de transporte de passageiros portadores de deficiência, para fins de tratamento em centros de saúde e/ou reabilitação, localizados no Município de Nobres.

**Parágrafo único.** A Credencial de Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, referida no caput deste artigo, deverá ser objeto de solicitação prévia, protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Nobres, contendo a seguinte documentação obrigatória:

I - Declaração contendo a descrição pormenorizada do serviço prestado e/ou do programa de cunho social, que tem por objeto o transporte de pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção, bem como, o instrumento normativo de sua criação, se for o caso;

II - Relação dos condutores prestadores do serviço, bem como, das respectivas placas dos veículos;

III - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de cada um dos condutores prestadores do serviço;

IV - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de cada um dos veículos destinados aos serviços.

#### Seção II

##### Da credencial de estacionamento especial

**Art. 18.** O uso da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência é obrigatório em todas as vagas reservadas, estejam elas localizadas ou não, em áreas de estacionamento rotativo.

**§1º.** A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, será emitida

conforme o modelo apresentado no Anexo II, da Resolução nº 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e terá validade em todo o território nacional.

**§2º.** Será emitida uma única Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência para cada beneficiário.

**§3º.** Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto, deverão portar a Credencial para Estacionamento Especial para

Pessoas com Deficiência, em local visível em seu interior, com vistas a facilitar a fiscalização.

**§4º.** A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com, deverá ser apresentada à

Autoridade de Trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitada.

**§5º.** A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, terá um período de validade de dois anos contados da data de sua emissão, devendo ser renovada quando de sua expiração.

**Art. 19.** A concessão da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, não eximirá o beneficiário de qualquer direito ou obrigação previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** O uso de vagas destinadas às pessoas com Deficiência em desacordo com o disposto neste Decreto, caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 20.** A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, poderá ser recolhida pelo agente da autoridade de trânsito, bem como, o ato da autorização poderá ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério da Autoridade Municipal de Trânsito, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades:

I - Empréstimo da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoa com Deficiência a terceiros;

II - Uso de cópia da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência;

III - Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência vencida;

IV - Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, rasurada ou falsificada;

V - Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, em desacordo com as disposições contidas neste Decreto, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por pessoa portadora de deficiência.

**Parágrafo único.** Constatada quaisquer das irregularidades acima apontadas, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, as quais poderão incluir a não renovação da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos ou a suspensão de sua validade, em ambos os casos, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, ou ainda, o cancelamento do benefício.

**Art. 21.** Além da utilização nas vagas reservadas em vias públicas, a Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, também deverá ser utilizada para estacionamento nas vagas reservadas em prédios públicos e poderá servir de referência para utilização em estabelecimentos particulares, que reservem vagas específicas de estacionamento, para veículos utilizados por pessoas com deficiência.

**Art. 22.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2018.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO PREGÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial SRP N° 005/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quezia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019**, do tipo MENOR

PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 21/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 07 de Fevereiro de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 084/2019

PORTARIA N° 084/2019

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Antônio Rodrigues dos Santos Junior, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear o Sr. **Antônio Rodrigues dos Santos Junior**, portador do RG n°. 1813497-1 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF n°. 045.751.841-36, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria do TI.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 085/2019

PORTARIA N° 085/2019

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Geferson Tyago Rodrigues de Almeida, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. **Geferson Tyago Rodrigues de Almeida**, portador do RG n°. 16637739 SJ/MT, e devidamente cadastrado no CPF n°. 046.860.051-59, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria de Projetos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 086/2019

PORTARIA N° 086/2019

*“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Simone Aparecida de Oliveira, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** – Nomear a Sra. **Simone Aparecida de Oliveira**, portadora do RG n°. 1495598-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 002.002.141.01, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°. 087/2019**

PORTARIA N°. 087/2019

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **José Ricardo da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **José Ricardo da Silva**, portador do RG n°. 1326148-7 SSP/MT, e inscrito no CPF n°.004.993.941-60, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento no Setor de Compras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°. 088/2019**

PORTARIA N°. 088/2019

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Mozal Xavier do Vale**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Mozal Xavier do Vale**, portador do RG n°. 1138054-3 SSP/MT, e inscrito no CPF n°. 593.231.751-53, para exercer o cargo em Comissão de Monitor Técnico de Vigilância.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°. 090/2019**

PORTARIA N°. 090/2019

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Renata Sousa de Rezende Batista**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Renata Sousa de Rezende Batista**, portadora do RG n°. 5609778 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 040710351-10, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°. 091/2019**

PORTARIA N°. 091/2019

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Maurício Alves da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Maurício Alves da Silva**, portador do RG n°. 2397910-0 SSP/MT, e inscrito no CPF n°. 038.960.651-06, para exercer o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°. 089/2019**

PORTARIA N°. 089/2019

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Olinalva Maria de Jesus**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Olinalva Maria de Jesus**, portadora do RG n°. 0684709-9 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 468505381-87, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento do CREAS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2017**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2017

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, n° 82,

nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: KEROLAINE DOMINGUES MARTINS COM C.P.F: 049.708.151-27 celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo de 6 (seis) meses iniciando-se em 20/12/2018 encerrando-se em 20/06/2019 e consequentemente a renovação de saldo contratual R\$ 6036,00 (seis mil e trinta e seis reais) do presente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social.

1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO

2.1 O prazo estabelecido por meio de aditivo fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2018 com vencimento em 20 de junho de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

530 06.002.08.243.0011.20184.3390360000.0129000000

#### CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 03 de dezembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Município de Nortelândia-MT KEROLAINE DOMINGUES MARTINS

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2º.) TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000002/2019. O Município de NORTELÂNDIA torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Janeiro 2019, com início às 10:27, tendo como objeto referente a contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2019 do período de 11.02.2019 a 20.12.

2019das quais foram vencedoras as empresas: Itens 316357, CELIA ALMEIDA DE S. DAS NEVES inscrita no CNPJ sob o número 07.317.710/0001-99 no valor de R\$ 147.200,00; Itens 27475, 316358, MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 15.599.912/0001-07 no valor de R\$ 189.800,00. NORTELÂNDIA - MT, 7 de Fevereiro de 2019

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

#### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: RILLARY DE CASSIA ALVES COM C.P.F: 055.447.711-46 celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo de 6 (seis) meses iniciando-se em 20/12/2018 encerrando-se em 20/06/2019 e consequentemente a renovação de saldo contratual R\$ 6036,00 (seis mil e trinta e seis reais)** do presente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. 1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO

2.1 O prazo estabelecido por meio de aditivo fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2018 com vencimento em 20 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

530|06.002.08.243.0011.20184.3390360000.0129000000

#### CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 03 de dezembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Município de Nortelândia-MT RILLARY DE CASSIA ALVES

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º.) TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO: 000218/2019-1.****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

Processo: 000218/2019-1.

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO** nº.10/2019 PESSOA JURIDICA – QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909 CNPJ: 30.871.267/0001-15, no valor total contratado de **R\$ 27.000,00(vinte sete mil reais)**.

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

| 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:   |         |  |                  |                     |       |               |
|--|---------|--|------------------|---------------------|-------|---------------|
| 12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: |         |  |                  |                     |       |               |
| Secretaria   | Recurso | Projeto Atividade                          | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte | Valor         |
| Sec. ADM   | Próprio | 2089-Manutenção das Atividades Sec. de ADM | 040038           | 33.90.39.00         | 0100  | R\$ 27.000,00 |
| <b>TOTAL R\$ 27.000,00</b>   |         |  |                  |                     |       |               |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$27.000,00(vinte sete mil reais)**. Em favor **PESSOA JURIDICA – QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909 CNPJ: 30.871.267/0001-15**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 010/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 Fevereiro de 2019.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002512/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº028/2018, publicada a homologação no dia 08 de Fevereiro de 2019, processo administrativo nº. 002512/2018 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDORA: EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o nº 19.226.325/0001-15, doravante denominada simplesmente contratada com sede na Rua Alberto Folloni, 1688, AHU, Curitiba/PR CEP: 80.500-00, com sua **Filial - CNPJ sob o nº 19.226.325/0002-04**, com sede na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 99 Bairro Ponte Nova, Quadra 3, Lote 02 município de Várzea Grande/MT CEP: 78115-098 neste ato representado pela senhora Edileusa Almeida dos Santos Botelho, portadora do RG: 1574872-3 SSP/MT e CPF: 015.967.781-56, residente e domiciliada a Alameda Jatobá Embauba, 246, Qd 6 Condomínio Florais dos Lagos, CEP: 78049-426, representada pelo seu Administrador Alexssandro Neves Botelho, portador do RG: 1485221-7 SSP/MT e CPF: 724.587.121-34.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço **de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar rural, do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT em atendimento a Secretaria M de Educação, por quilometragem e veículo** Termo de Referência nº 082/2018 a, anexo do edital de **Pregão Eletrônico** nº 028/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |  |            |     |             |               |
|--|--|------------|-----|-------------|---------------|
| Razão Social:  | <b>EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº <b>19.226.325/0001-15</b> , Filial - CNPJ sob o nº 19.226.325/0002-                          |            |     |             |               |
| Endereço:  | Rua Alberto Folloni, 1688, AHU, Curitiba/PR CEP: 80.500-00, com sua Filial com sede na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 99 Bairro Ponte Nova, Quadra 3, Lote 02 município de Várzea Grande/MT CEP: 78115-098 |            |     |             |               |
| Contatos:  | 65 – 3626 – 1030 – e mail: licitacao@sallocadora.com.br  |            |     |             |               |
| Representante:   | Edileuza Almeida dos Santos Botelho e pelo Administrador Alexssandro Neves Botelho   |            |     |             |               |
| Item   | Descrição  | Quantidade | Und | Valor Unit/ | Valor Total   |
| 1  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO <b>VAN</b>  | 18346      | KM  | R\$ 3,81    | R\$ 69.898,26 |
| 3  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO <b>KOMBI</b> ,   | 29958      | KM  | R\$ 2,68    | R\$ 80.287,44 |
| 4  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO <b>MICRO ÔNIBUS</b> ,  | 18920      | KM  | R\$ 4,50    | R\$ 85.140,00 |
| 5  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO <b>MICRO ÔNIBUS</b> ,  | 23060      | KM  | R\$ 4,17    | R\$ 96.160,20 |
| Valor Total: R\$ 331.485,90 ( Trezentos e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) |  |            |     |             |               |

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

### 3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA/VIGENCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### 4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**4.7.6.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**4.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**4.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **a)** O Servidor **PAULO LEITE DE ARAÚJO** - Coordenador do Transporte Escolar que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço

5.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.11 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.11.1 Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado; 5.11.2 Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal assinados pela direção escolar e Conselho Deliberativo Escolar – CDCE para o pagamento dos serviços; 5.11.3 Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos. 5.11.4 Apresentar cronograma anual de vistoria a ser realizada pela Comissão; 5.11.5 Realizar vistoria dos veículos junto a comissão segundo as normas existente e Instrução Normativa da SEDUC/MT; 5.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– DO LOCAL , PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada Diretor de Escola e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório mensal da quantidade de dias letivos trabalhados.

6.2 O Transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.

**6.3 Para realizar a prestação de serviços de Transporte Escolar será necessário que:**

a) O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

- b) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);
- c) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;
- d) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;
- e) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;
- f) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- g) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar;
- h) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 10% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;
- i) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;
- j) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;
- k) O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- l) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
- m) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.
- n) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2008/2009 ou superior.
- o) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;
- p) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- q) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.
- r) A empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.
- s) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.
- t) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- u) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;
- v) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;

6.4 Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao Transporte de Escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

**6.5** Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

**6.6** A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

**6.7** O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

**6.8.** Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.9. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:**

- b) Micro Ônibus: no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados;

c) Van: no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros sentados;

d) Kombi: no mínimo 12 (doze) passageiros sentados;

6.10.O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### 6.11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.11.1. No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

##### a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos Arts. 138 e 329 do CTB:

a.1) maior de 21 anos;

a.2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

a.3) carteira de habilitação categoria “D” ou “E”;

a.4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

##### b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b.1) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado pela **Comissão de Vistoria do Transporte Escolar Municipal**, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.2) Laudo técnico de vistoria emitido pelo **DETRAN/RS (CRVA)**, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.3) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

#### 7. CLÁUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo:

| Secretaria/ Programa | Recurso  | Projeto Atividade   | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte |
|----------------------|----------|---|------------------|---------------------|-------|
| Educação             | Federal  | 2064 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação | 050031           | 33.90.39            | 115   |
| Educação             | Federal  | 2065 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE           | 050033           | 33.90.39            | 115   |
| Educação             | Estadual | 2266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convênio          | 050111           | 33.90.39            | 125   |
| Educação             | Próprio  | 2016 – Manutenção do Transporte Escolar                   | 050029           | 33.90.39            | 100   |
| Educação             | Federal  | 2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%        | 050088           | 33.90.39            | 119   |

#### 6. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

8.1 Garantir o Transporte Escolar com qualidade em atendimento as cláusulas contratuais, durante os meses contratado

#### 9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesta Ata de Registro de Preço e em sua proposta;

9.2 Manter os serviços nos horários predeterminados pela Secretaria;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesta Ata de Registro de Preço;

9.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.18.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**11.19.** Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;

**11.20.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

**11.21.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

**11.22.** A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE;

**11.23.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulam exercida pelo perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

**11.24.** Indenizar terceiros e ou a contratante mesmo em caso de ausência e omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

**11.25.** A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento).

**11.26.** A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o relatório de acompanhamento contendo os dias letivos e quilometragem rodada mensal, devidamente atestada pelo diretor, Conselho Deliberativo Escolar ou coordenador de transporte, conforme data estipulada para o pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

**11.27.** Ficam as empresas terceirizadas obrigadas a manter em sua frota 02 (dois) veículos, devidamente vistoriados e credenciados, para eventuais substituições em virtude de manutenção ou reparo de sua frota. (Art. 12 § 4º da lei Municipal Nº 847/2018) anexa a este documento.

#### **10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**10.6.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

**10.7.** Emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

**10.8.** Emitir ordem de serviços especificando o local, horário e data que será iniciado os serviços pela empresa contratada;

**10.9.** Emitir relatório mensal até o 5º dia do mês subsequente da quilometragem rodada por rota para encaminhamento a Contratada, para posteriormente emissão de nota e realização do pagamento.

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Fiscalizar permanentemente os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

III - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

IV - Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

VII - Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

VIII - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nos acessórios e/ou serviços;

- **Parágrafo único:** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, se reserva no direito de periodicamente refazer as rotas das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme o interesse público.

Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, o Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação elaborará parecer, contendo:

I - Solicitação de aumento de rota feita pelo Diretor e CDCE da escola devidamente assinados;

II - *Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;*

III - Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso e relação de alunos matriculados;

IV - Justificativa da alteração e os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;

#### **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

**11.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**11.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

**11.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

#### **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o objeto do contrato, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada contratado de acordo com a rota e os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços e acompanhada das seguintes certidões: Receita Federal, SEFAZ, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

12.10.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

12.10.1. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

12.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFE, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFE, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

12.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não manter a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **14 – CLAUSULA DECIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1. Para serviços técnicos especializados;

10.1.2. Para transporte de materiais.

**14.2** A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

**14.3.** As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidas e seus respectivos valores;

**14.4.** São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação;



**10.4.1.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

**14.4.2.** Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

**14.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.6.** Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **13. CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAI**

15.1 A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria (autorização) da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços

#### **16 – CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAI**

**16.1.** As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 028 /2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

#### **18 CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

#### **CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o nº 19.226.325/0001-15,

**Filial** - CNPJ sob o nº 19.226.325/0002-04

Representado pela senhora Edileusa Almeida dos Santos Botelho

RG: 1574872-3 SSP/MT e CPF: 015.967.781-56

Representada pelo seu Administrador Alexssandro Neves Botelho

RG: 1485221-7 SSP/MT e CPF: 724.587.121-34.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004 2019**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004 2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002512/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº028/2018, publicada a homologação no dia 08 de Fevereiro de 2019, processo administrativo nº 002512/2018 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação

por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDORA: EMPRESA PENTA SERVIÇO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.471.442/0001-16, com sede a Rua Noel Rosa nº 25 Lote 25 Qd 48 Bairro Jardim Gosta Verde – CEP: 78128-228 – município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pela sócia Andrielle Gois de Liz, portadora da RG: 1274947-8, SSP/MT inscrito no CPF nº 700.944.031-04, residente e domiciliado Rua Alves de Oliveira 2148, Bairro Manga – município de Várzea Grande/MT CEP: 78.118-080

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço **de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar rural, do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT em atendimento a Secretaria M de Educação, por quilometragem e veículo** Termo de Referência nº 082/2018 a, anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 028/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |  |            |     |             |               |
|---|--|------------|-----|-------------|---------------|
| Razão Social:   | EMPRESA PENTA SERVIÇO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.471.442/0001-16 |            |     |             |               |
| Endereço:   | Rua Noel Rosa nº 25 Lote 25 Qd 48 Bairro Jardim Gosta Verde – CEP: 78128-228 – município de Várzea Grande-MT             |            |     |             |               |
| Contatos:   | pentaserviços@hotmail.com fone: 3029 6625 Celular: 99981-1963  |            |     |             |               |
| Representante:  | sócia Andrielle Gois de Liz, Administrador – Antonio Roni de Liz   |            |     |             |               |
| Item  | Descrição  | Quantidade | Und | Valor Unit/ | Valor Total   |
| ROTA 06<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VAN                                      | ROTA: CIPÓ, PARATUDO, MUTUM, RITIRINHO, FAZENDA GAÚCHO, CABOCLA, E.M. AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA.                        | 14.960     | KM  | R\$ 4,20    | R\$ 62.832,00 |
| Valor Total: R\$ 62.832,00 (Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais) |  |            |     |             |               |

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

### 3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA/VIGENCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### 4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 4.7.6.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 4.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 4.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.
- a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.
- b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **a)** O Servidor **PAULO LEITE DE ARAÚJO** - Coordenador do Transporte Escolar que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço
- 5.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 5.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 5.11 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 5.11.1 Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado; 5.11.2 Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal assinados pela direção escolar e Conselho Deliberativo Escolar – CDCE para o pagamento dos serviços; 5.11.3 Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos. 5.11.4 Apresentar cronograma anual de vistoria a ser realizada pela Comissão; 5.11.5 Realizar vistoria dos veículos junto a comissão segundo as normas existente e Instrução Normativa da SEDUC/MT; 5.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– DO LOCAL , PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada Diretor de Escola e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório mensal da quantidade de dias letivos trabalhados.
- 6.2 O Transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.
- 6.3 Para realizar a prestação de serviços de Transporte Escolar será necessário que:**

- a) O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- b) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);
- c) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;
- d) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;
- e) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;
- f) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- g) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar;
- h) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 10% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;
- i) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;
- j) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;
- k) O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- l) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
- m) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.
- n) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2008/2009 ou superior.
- o) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;
- p) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- q) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.
- r) A empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.
- s) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.
- t) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- u) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;
- v) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;

6.4 Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao Transporte de Escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

**6.5** Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

**6.6** A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

**6.7** O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

**6.8.** Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.9. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:****c) Van: no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados;**

6.10. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**6.11. DA ASSINATURA DO CONTRATO****6.11.1. No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.****a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos Arts. 138 e 329 do CTB:**

a.1) maior de 21 anos;

a.2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

a.3) carteira de habilitação categoria “D” ou “E”;

a.4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

**b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**

b.1) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado pela **Comissão de Vistoria do Transporte Escolar Municipal**, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.2) Laudo técnico de vistoria emitido pelo **DETRAN/RS (CRVA)**, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.3) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

**7. CLÁUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo:

| Secretaria/ Programa | Recurso  | Projeto Atividade  | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte |
|----------------------|----------|--|------------------|---------------------|-------|
| Educação             | Federal  | 2064 – Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação | 050031           | 33.90.39            | 115   |
| Educação             | Federal  | 2065 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE            | 050033           | 33.90.39            | 115   |
| Educação             | Estadual | 2266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convênio           | 050111           | 33.90.39            | 125   |
| Educação             | Próprio  | 2016 – Manutenção do Transporte Escolar                    | 050029           | 33.90.39            | 100   |
| Educação             | Federal  | 2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%         | 050088           | 33.90.39            | 119   |

**6. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS**

8.1 Garantir o Transporte Escolar com qualidade em atendimento as cláusulas contratuais, durante os meses contratado

**9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesta Ata de Registro de Preço e em sua proposta;

9.2 Manter os serviços nos horários predeterminados pela Secretaria;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesta Ata de Registro de Preço;

9.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.18.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**11.19.** Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;

**11.20.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

**11.21.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

**11.22.** A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE;

**11.23.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulam exercida pelo perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

**11.24.** Indenizar terceiros e ou a contratante mesmo em caso de ausência e omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

**11.25.** A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento).

**11.26.** A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o relatório de acompanhamento contendo os dias letivos e quilometragem rodada mensal, devidamente atestada pelo diretor, Conselho Deliberativo Escolar ou coordenador de transporte, conforme data estipulada para o pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

**11.27.** Ficam as empresas terceirizadas obrigadas a manter em sua frota 02 (dois) veículos, devidamente vistoriados e credenciados, para eventuais substituições em virtude de manutenção ou reparo de sua frota. (Art. 12 § 4º da lei Municipal Nº 847/2018) anexa a este documento.

#### **10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**10.6.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

**10.7.** Emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

**10.8.** Emitir ordem de serviços especificando o local, horário e data que será iniciado os serviços pela empresa contratada;

**10.9.** Emitir relatório mensal até o 5º dia do mês subsequente da quilometragem rodada por rota para encaminhamento a Contratada, para posteriormente emissão de nota e realização do pagamento.

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Fiscalizar permanentemente os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

III - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

IV - Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

VII - Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

VIII - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nos acessórios e/ou serviços;

- **Parágrafo único:** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, se reserva no direito de periodicamente refazer as rotas das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme o interesse público.

Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, o Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação elaborará parecer, contendo:

I - Solicitação de aumento de rota feita pelo Diretor e CDCE da escola devidamente assinados;

II - *Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;*

III - Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso e relação de alunos matriculados;

IV - Justificativa da alteração e os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;

#### **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

**11.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**11.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

**11.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

#### **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o objeto do contrato, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada contratado de acordo com a rota e os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços e acompanhada das seguintes certidões: Receita Federal, SEFAZ, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

12.10.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

12.10.1. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

12.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFE, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFE, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

12.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não manter a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **14 – CLAUSULA DECIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. Para serviços técnicos especializados;

14.1.2. Para transporte de materiais.

**14.2** A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

**14.3.** As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidas e seus respectivos valores;

**14.4.** São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação;



**10.4.1.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

**14.4.2.** Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

**14.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.6.** Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **13. CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIS**

15.1 A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria (autorização) da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços

#### **16 – CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1.** As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 028 /2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

#### **18 CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

#### **CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### **CONTRATADO:**

**EMPRESA PENTA SERVIÇO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ sob o nº 00.471.442/0001-16

Representado pela sócia Andrielle Gois de Liz,

RG: 1274947-8, SSP/MT e CPF nº 700.944.031-04

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 2019**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002512/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº028/2018, publicada a homologação no dia 08 de Fevereiro de 2019, processo administrativo nº 002512/2018 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDORA: EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.163.699/0001-50**, com sede a Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos, portador da CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT inscrito no CPF nº 531.295.471-34, residente e domiciliado Rua da Gloria (Lot Nucleo G Gloria) S/N Quadra 03 Gloria município de Varzea Grande –MT CEP: 78141-008.

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço **de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar rural, do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT em atendimento a Secretaria M de Educação, por quilometragem e veículo** Termo de Referência nº 082/2018 a, anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 028/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |   |            |     |             |                |
|---|---|------------|-----|-------------|----------------|
| Razão Social:   | Empresa: <b>EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº <b>07.163.699/0001-50</b> |            |     |             |                |
| Endereço:   | Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000  |            |     |             |                |
| Contatos:   | 65 3684 1186 65 99972 1926  |            |     |             |                |
| Representante:  | Agostinho Alves de Campos   |            |     |             |                |
| Item  | Descrição   | Quantidade | Und | Valor Unit/ | Valor Total    |
| ROTA 02 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS  | ROTA: FAZENDA LAGOA AZUL, VARGINHA GLEBA UNIÃO, MT 060, FAZENDA PORTEIRINHA, FAZENDA SALDANHA, ESTIVA, MATA CAVALO, E.E. TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA.          | 50112      | KM  | R\$ 3,49    | R\$ 174,890,88 |
| Valor Total: 174.890,88 (Cento e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos) |   |            |     |             |                |

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA/VIGENCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 4.7.6.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 4.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 4.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.
- a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.
- b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **a)** O Servidor **PAULO LEITE DE ARAÚJO** - Coordenador do Transporte Escolar que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço
- 5.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 5.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 5.11 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 5.11.1 Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado; 5.11.2 Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal assinados pela direção escolar e Conselho Deliberativo Escolar – CDCE para o pagamento dos serviços; 5.11.3 Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos. 5.11.4 Apresentar cronograma anual de vistoria a ser realizada pela Comissão; 5.11.5 Realizar vistoria dos veículos junto a comissão segundo as normas existente e Instrução Normativa da SEDUC/MT; 5.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– DO LOCAL , PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada Diretor de Escola e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório mensal da quantidade de dias letivos trabalhados.
- 6.2 O Transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.
- 6.3 Para realizar a prestação de serviços de Transporte Escolar será necessário que:**

- a) O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- b) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);
- c) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;
- d) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;
- e) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;
- f) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- g) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar;
- h) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 10% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;
- i) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;
- j) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;
- k) O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- l) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
- m) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.
- n) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2008/2009 ou superior.
- o) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;
- p) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- q) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.
- r) A empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.
- s) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.
- t) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- u) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;
- v) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;

6.4 Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao Transporte de Escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

**6.5** Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

**6.6** A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

**6.7 O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.**

**6.8.** Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.9. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:****b) Micro Ônibus: no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados;**

6.10. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**6.11. DA ASSINATURA DO CONTRATO****6.11.1. No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.****a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos Arts. 138 e 329 do CTB:**

a.1) maior de 21 anos;

a.2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

a.3) carteira de habilitação categoria "D" ou "E";

a.4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

**b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**

b.1) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado pela **Comissão de Vistoria do Transporte Escolar Municipal**, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.2) Laudo técnico de vistoria emitido pelo **DETRAN/RS (CRVA)**, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.3) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

**7. CLÁUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo:

| Secretaria/ Programa | Recurso  | Projeto Atividade  | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte |
|----------------------|----------|--|------------------|---------------------|-------|
| Educação             | Federal  | 2064 – Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação | 050031           | 33.90.39            | 115   |
| Educação             | Federal  | 2065 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE            | 050033           | 33.90.39            | 115   |
| Educação             | Estadual | 2266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convênio           | 050111           | 33.90.39            | 125   |
| Educação             | Próprio  | 2016 – Manutenção do Transporte Escolar                    | 050029           | 33.90.39            | 100   |
| Educação             | Federal  | 2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%         | 050088           | 33.90.39            | 119   |

**6. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS**

8.1 Garantir o Transporte Escolar com qualidade em atendimento as cláusulas contratuais, durante os meses contratado

**9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesta Ata de Registro de Preço e em sua proposta;

9.2 Manter os serviços nos horários predeterminados pela Secretaria;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesta Ata de Registro de Preço;

9.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.18.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**11.19.** Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;

**11.20.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

**11.21.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

**11.22.** A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE;

**11.23.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulam exercida pelo perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

**11.24.** Indenizar terceiros e ou a contratante mesmo em caso de ausência e omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

**11.25.** A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento).

**11.26.** A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o relatório de acompanhamento contendo os dias letivos e quilometragem rodada mensal, devidamente atestada pelo diretor, Conselho Deliberativo Escolar ou coordenador de transporte, conforme data estipulada para o pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

**11.27.** Ficam as empresas terceirizadas obrigadas a manter em sua frota 02 (dois) veículos, devidamente vistoriados e credenciados, para eventuais substituições em virtude de manutenção ou reparo de sua frota. (Art. 12 § 4º da lei Municipal Nº 847/2018) anexa a este documento.

#### **10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**10.6.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

**10.7.** Emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

**10.8.** Emitir ordem de serviços especificando o local, horário e data que será iniciado os serviços pela empresa contratada;

**10.9.** Emitir relatório mensal até o 5º dia do mês subsequente da quilometragem rodada por rota para encaminhamento a Contratada, para posteriormente emissão de nota e realização do pagamento.

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Fiscalizar permanentemente os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

III - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

IV - Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

VII - Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

VIII - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nos acessórios e/ou serviços;

- **Parágrafo único:** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, se reserva no direito de periodicamente refazer as rotas das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme o interesse público.

Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, o Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação elaborará parecer, contendo:

I - Solicitação de aumento de rota feita pelo Diretor e CDCE da escola devidamente assinados;

II - Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;

III - Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso e relação de alunos matriculados;

IV - *Justificativa da alteração e os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;*

#### **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

**11.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**11.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

**11.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

#### **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o objeto do contrato, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada contratado de acordo com a rota e os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços e acompanhada das seguintes certidões: Receita Federal, SEFAZ, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

12.10.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

12.10.1. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

12.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFE, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoadolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFE, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

12.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não manter a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **14 – CLAUSULA DECIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. Para serviços técnicos especializados;

14.1.2. Para transporte de materiais.

14.2 A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

14.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidas e seus respectivos valores;

14.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação;



**10.4.1.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

**14.4.2.** Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

**14.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.6.** Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **13. CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAI**

15.1 A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria (autorização) da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços

#### **16 – CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAI**

**16.1.** As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 028 /2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

#### **18 CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

#### **CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### **CONTRATADO:**

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME,**

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

Representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos

CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT e CPF nº 531.295.471-34

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 2019**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 031/2019**, publicada a homologação no dia 01 de Fevereiro de 2019, processo administrativo n.º 031/2018 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por

ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDORA:** Empresa: **PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172, inscrita no CNPJ: 17.371.175/0001-08**, situada na com sede na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. Pedro Jose da Costa, Portador do RG: 1372762-1 e CPF: 987.887.361-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170.000.

### 1. CLAUSULA PRIMERA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo CAMINHÃO ¼ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, incluindo motorista devidamente habilitado para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências, especificado no Termo de Referência nº 063/2018, do edital de *Pregão Eletrônico* nº031/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Razão Social:   | Empresa: <b>PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172</b>  |       |       |              |               |
|---|--|-------|-------|--------------|---------------|
| Endereço:   | Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro CEP: 78.170.000  |       |       |              |               |
| Contatos:   | (65) 99245 - 0558  |       |       |              |               |
| Representante:  | Pedro Jose da Costa  |       |       |              |               |
| Item  | Especificação  | Qdade | Unde  | Valor Unit   | Valor Total   |
| 01  | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo CAMINHÃO ¼ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, incluindo motorista devidamente habilitado para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal tanto na zona urbana quanto na zona rural do município | 12    | meses | R\$ 7.990,00 | R\$ 95.880,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 95.880,00 ( Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais |  |       |       |              |               |

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

### 3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 12 de Julho de 2017 não podendo ser prorrogada.

### 4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 4.7.6.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 4.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 4.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.13.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.
- 4.14.** Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura através do **Servidor Marco Antonio de Figueiredo Silva**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. 5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso. 5.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. 5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação. 5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, PRAZOS**

6.1 O início da prestação de serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato; 6.2 Objeto licitado deverá estar à disposição no pátio da Secretaria de Obras em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço – OS, em que começará a contar os dias de serviços prestados; 6.3 Os serviços serão realizados em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal, e conforme solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura, para a execução dos serviços que necessitem do atendimento, independentemente da localidade solicitada. 6.4 A contratada executará as demandas operacionais da prefeitura municipal, ou seja, os serviços a serem realizados, mas sem que se tenha uma definição, cronograma e o quantitativo destes pré-determinados, tão logo lhe seja solicitado, tais como: 6.4.1 Retirada de entulhos tipo galhos de árvores, provenientes de desbastes realizados pelos municípios e/ou pela própria Secretaria de Obras; 6.4.2 Transporte de materiais elétricos e outros auxiliares na manutenção da rede de iluminação pública, tanto na zona urbana quanto rural do município; 6.4.3 Transporte de madeiras para reconstrução de pontes danificadas por eventos da natureza ou pelo intenso uso da mesma, assim como para construção de novas pontes para facilitar o trânsito dos municípios dentro do município; 6.4.4 Transporte de manilhas para os locais onde há interrupção de trânsito de veículos em geral, ocasionado pelo excesso de água; 6.4.5 Transporte de combustível para abastecimento das máquinas em operação de manutenção das estradas vicinais na zona rural do município; 6.4.6 Ressalta-se porém, que estes serviços deverão estar limitados à capacidade do objeto a ser contratado. 6.5 Vale salientar, que a interrupção destes tipos de serviço, poderá comprometer a continuidade das atividades desempenhadas por esta Administração. 6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Os serviços serão prestados em todas as localidades da Zona Rural e na Sede deste município, de acordo com a necessidade requerida, onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços conforme discriminação das localidades e distância descritas no anexo desta Ata de Registro de Preço.

#### **7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria/Programa | Projeto/Atividade                                     | Origem Recurso | Reduzido | Natureza Da Despesa  | Fonte |
|---------------------|---|----------------|----------|--|-------|
| 008/2074            | Manutenção Encargos e Salários                        | Próprio        | 080009   | 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 0100  |
| 008/2278            | Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais | Próprio        | 080031   | 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 0100  |

#### **8. CLAUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal, e conforme solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura, para a execução dos serviços que necessitarem do atendimento, independentemente da localidade solicitada. 8.2. O bem locado, deverá ficar à disposição na secretaria de obra no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, para realizar os serviços, de acordo com a solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura, através de emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço. 8.3. Todos os veículos objetos nesta Ata de Registro de Preço deverão possuir os equipamentos enumerados abaixo e atender às seguintes obrigações: 8.3.1. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e etc.; 8.3.2. Cordas, papelões, plásticos e todos os demais materiais utilizados para embalar as cargas, quando necessário; 8.3.3. Com motorista por conta da contratada. 8.3.4. Os veículos deverão possuir seguro total contra acidentes, danos materiais e a terceiros. 8.3.5. O bem locado deverá estar com a documentação em dia referente ao IPVA, Seguro e Licenciamento; 8.3.6. Em caso de defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, devendo este ser descontado do valor da locação ao término do mês; 8.3.7. O motorista que conduzirá os veículos deverá ter habilitação categoria "D"; 8.4. O vencedor se comprometerá a entregar os objetos licitados com cobertura de seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta do LOCADOR; 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 8.6. Os serviços serão realizados em localidades rurais onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços, mediante distância/quilômetros conforme relação discriminada na TR. 8.7. Os serviços serão prestados em todas as localidades da Zona Rural e na Sede de acordo com a necessidade e cronograma anexo, devendo a empresa contratada entregá-los nos prazos máximo de 02 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento do Serviço, nas localidades onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços conforme discriminação das localidades e distância descritas no anexo nesta Ata de Registro de Preço.

#### **9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93; 9.2. Uma vez comunicada de que a CONTRATANTE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a: 9.2.1. A entregar os veículos no padrão exigido pela CONTRATANTE, licenciados e emplacados no Estado de Mato Grosso; 9.2.2. A contratada deverá dispor de veículos de igual especificação reserva, com as mesmas características técnicas contidas no instrumento, licenciado no estado de Mato Grosso, em número suficiente para compor eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, respeitando o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação, feita pelo gestor do contrato; 9.2.3. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, e corretiva aquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos, incluindo socorro mecânico com guincho, serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante devendo ser disponibilizada, sempre que solicitado, comprovação destas manutenções em estabelecimentos autorizados; 9.2.4. A contratada deve realizar reparos e substituição de pneus, a qualquer tempo, em todos os veículos locados, sendo somente permitido a parada deste durante o reparos e substituição, limitado ao tempo de 3 (três) horas. 9.2.5. A substituição deverá ocorrer quando apresentarem risco ou quanto a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI ( Thread Wear Indicators); 9.2.6. A Contratada deverá manter todos e quaisquer gastos com o veículo, compatível com o veículo locado, sendo também o combustível por conta da contratada; 9.2.7. Para efeito de medição, a locação será contada a partir da entrega dos veículos à contratante; 9.2.8. Em caso de aditamento de quantidade, nos termos da lei, a contratada deverá atender nos prazos máximos estipulados neste edital, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE; 9.3. É vedada a subcontratação total dos serviços de locação; 9.4. É de inteira responsabilidades da contratada, eventuais danos materiais causados a terceiros, e aos veículos locados; 9.5. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada; 9.6. Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto; 9.7. A aceitação dos veículos está condicionada à prévia vistoria e teste por parte do Setor de Transporte da CONTRATANTE, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da determinação; 9.8. O gerenciamento dos veículos locados deverá ocorrer para controle de todos os dados necessários ao monitoramento da frota, inclusive o seu uso, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota, devendo ser tal gerenciamento executado em conjunto pela Contratada e Contratante, sendo que os dados dos veículos solicitados pela Contratante devem ser fornecidos de imediato, possibilitando o cruzamento de dados para controle e gestão do contrato; 9.9. As faturas só serão pagas depois de conferidas pelo responsável de acordo com o controle do serviço executado e validado pela CONTRATANTE. 9.10. A manutenção deverá obedecer a um cronograma programático de modo que todos os veículos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras; 9.11. Deverá manter o perfeito funcionamento dos odômetros dos veículos sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento; 9.12. Deverá obedecer ao remanejamento, flexibilização e otimização do uso do veículo determinado pela CONTRATANTE, visando a maximização da utilização da frota; 9.13. Deverá manter durante toda a execução do

contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo; 9.14. Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de transporte para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido; 9.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor de Transporte, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; 9.16. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; 9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; 9.18. A contratada deve obrigatoriamente conhecer todas as localidades e estradas vicinais do Município; 9.19. O veículo a ser locado deve estar em perfeito estado mecânico, elétrico etc, com a manutenção e revisões em dia, e ficará disponível no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura em horário de expediente da Prefeitura; 9.20. Em casos excepcionais e urgentes a Contratada deverá atender as solicitações feitas fora do período de antecedência estipulado no item anterior, não podendo estas ser recusadas sob quaisquer pretextos; 9.21. Também em casos excepcionais poderá haver cancelamento da solicitação antes do início da prestação do serviço, não cabendo qualquer obrigação de a Contratante pagar a Contratada por eventuais disponibilidade dos caminhões não utilizados 9.22. O vencedor deverá estar com o veículo em perfeitas condições e devidamente abastecido no pátio da Secretaria de Obras de segunda à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, para que desse local receba através do Secretário de Obras a Ordem de Serviço com a designação do local a ser feito os serviços e faça a distribuição dos mesmos. 9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

#### **10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Fornecer todas as informações pertinentes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: horário e local de busca e entrega dos materiais e equipamentos, bem como qualquer mudança no cronograma. 10.2 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 10.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 10.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências; 10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo; 10.6 Disponibilizar os veículos para a manutenção, quando solicitada pela contratada, exigindo-lhe a reposição imediata por outro veículo de igual especificação e plenas em condições de uso; 10.7 Penalizar a contratada em caso de descumprimento de regras contratuais e previstas em edital, inclusive comunicar a CONTRATADA, gestora do contrato quanto aos acontecimentos e procedimentos tomados. 10.8 Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e o estado geral do veículo, inclusive rejeição do mesmo acaso esteja em desconformidade com o estipulado neste Termo. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço. 10.9 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento. 10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 10.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 10.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 10.13 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

**11.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**11.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

**11.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

#### **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DE DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e após atestado de recebimento pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 12.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o

fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir:nfe@nossasenhadorativamento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.1.3. Fraudar na execução do contrato; 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 13.1.5. Cometer fraude fiscal; 13.1.6. Não mantiver a proposta. 13.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13. 14. 15. 16. 17.** 17.1. 17.2. 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.3.Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 13.5.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 13.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **14. CLAUSULA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

### **16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

**Empresa: PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172**

CNPJ: 17.371.175/0001-08

Representada pelo Sr. Pedro Jose da Costa

RG: 1372762-1 e CPF: 987.887.361-72

## RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

### Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 028/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 02/01/2019, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 028/2018**, processo administrativo **2512/2018**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar rural, do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, por quilometragem e veículo**, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados no item do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, **teve** como vencedora a empresa: **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP** inscrita no CNPJ **19.226.325/0001-15** com o valor R\$ **331.485,90 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, **VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME** CNPJ **07.163.699/0001-50** com o valor R\$ **174.890,88 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)** e **Empresa PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - EPP** CNPJ **00.471.442/0001-16** com o valor R\$ **62.832,00 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de fevereiro de 2019.

**Leonildes Fátima da Silva Benevides**

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **2512/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 028/2018**, cujo objeto é o **“Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar rural, do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, por quilometragem e veículo**, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados no item do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, **teve** como vencedora a empresa: **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP** inscrita no CNPJ **19.226.325/0001-15** com o valor R\$ **331.485,90 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)** e **VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME** CNPJ **07.163.699/0001-50** com o valor R\$ **174.890,88 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)** e **Empresa PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - EPP** CNPJ **00.471.442/0001-16** com o valor R\$ **62.832,00 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de fevereiro de 2019.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

#### Pregão Eletrônico 001/2019

no dia **20/02/2019 às 09:00 horas**, (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e pela Lei Federal 10.520/

2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO:OBJETO, REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SENDO QUE É SUMA IMPORTÂNCIA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Bruna Neiverth**

Pregoeira Oficial

Decreto nº

**250/2017**

## CAMARA MUNICIPAL COMUNICADO

### COMUNICADO

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, localizada a Av. Comendador Luiz Meneghel, 55, Nova Bandeirantes– MT, em cumprimento a seguinte Legislação: Artigo 31, §3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes-MT, **COMUNICA**, que as contas anuais da Câmara Municipal, referente ao Exercício de 2018, encontra-se a disposição dos contribuintes, nos termos da citada Legislação.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de fevereiro de 2019

**ADELINO SCHMOLLER**

Ex-Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

#### TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 022/2018

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

**CONTRATADO:**NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA

**OBJETO:** Fica alterada a Terceira cláusula (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 022/2018.

**DATA DE VIGÊNCIA:**01/01/2019 à 16/04/2019

#### TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 024/2018

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

**CONTRATADO:**DENNYS KENDY ARAÚJO NAKANO

**OBJETO:** Fica alterada a Terceira cláusula (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 024/2018.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 01/01/2019 à 06/06/2019

**TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 026/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

**CONTRATADO:** JOELMA DA SILVA

**OBJETO:** Fica alterada a Terceira cláusula (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 026/2018.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 01/01/2019 à 06/06/2019

**TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

**CONTRATADO:** KEILA CRISTINA BONFIM LOPES

**OBJETO:** Fica alterada a Terceira cláusula (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 001/2018.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 08/01/2019 à 10/10/2019

**TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

**CONTRATADO:** JANAINI SOUZA REIS

**OBJETO:** Fica alterada a Terceira cláusula (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 002/2018.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 08/01/2019 à 10/10/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 080/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 080/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

*Nomeia autoridade de Trânsito.*

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que institui o código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Lei nº 755/2019 que cria a Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica Nomeado o senhor **ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS**, responsável pela **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO – CMT**, como autoridade Municipal de Trânsito.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 081/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 081/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros da junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências”.**

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**:

I. Representante com conhecimento na área de trânsito:

- **JULIO CESAR BONFIM LOPES**

- **NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA – Suplente**

II. Representante do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário:

- **JEOLLI CERUTTI AMORIM**

- **CLEBER PAIXÃO DE ANDRADE MASCARENHAS – Suplente**

III. Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

- **AMILSON FERREIRA DA SILVA**

- **GLEYSIANA COSTA LUTKE – Suplente**

**Art. 2º** O Presidente da **JARI** será o representante **AMILSON FERREIRA DA SILVA**. O Mandato da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será de 02 (anos), podendo seu reconduzindo os integrantes da JARI por igual período.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

**CONTRATADA:** **GILVANE CRISPIM DE SOUZA ME,**

**CNPJ: 29.132.189/0001-58**

**OBJETO:** **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando a partir de 23 de janeiro de 2019 a 08 de março de 2019.

**ASSINATURA: 22 de janeiro de 2019.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**



**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 005\_2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 010/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 005/2019 de 06/02/2019**

De conformidade com a Legislação Pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Apoio Técnico no envio de cargas mensais do APLIC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

VALOR GLOBAL: **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal N.º.582/2015.

EMPRESA CONTRATADA **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME CNPJ: n.º. 20.936.958/0001-04.**

Nova Brasilândia - MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Ana Cristina Soares**

Presidente da C.P.L

Portaria n.º. 013/2019

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º. 007/2018****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º. 007/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: **13.147.054/0001-26**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de **30 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.** O Valor total do aditivo do contrato original será de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

ASSINATURA: **29 de janeiro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 060/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

*“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO O SERVIDOR EFETIVO O SENHOR FLAVIO PEREIRA DA SILVA”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

**RESOLVE**

**Artigo 1º - Designar** o Servidor Efetivo Senhor Flavio Pereira da Silva – **Técnico em Contabilidade**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, para desempenhar suas funções como **Fiscal de Tributos e Arrecadação** na **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**, a partir de 24 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de janeiro de 2019.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 002/2018

**EXTRATO DO CONTRATO N.º.009/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N.º.009/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME**

CNPJ: 06.372.763/0001-40

OBJETO: Aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, conforme especificações no Termo de Referência, em atendimento ao procedimento do Ministério Público, protocolo **SIMP N.º 001615-028/2018** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR: **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**

ASSINATURA: **05 de fevereiro de 2019.**

VIGENCIA: **05 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

PREFEITA MUNICIPAL: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE N.º 018/2019**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Laudicéia Oliveira da Silva, para o cargo Professor III.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Laudicéia Oliveira da Silva**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor III, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 018/2019 e na portaria de nomeação 073/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Laudicéia Oliveira da Silva Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Moacir Jacó Talini

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 073/2019/GP/PMNG.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 018/19/GP/PMNG, de 08/01/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 3.141 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

**RESOLVE**

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Laudiceia Oliveira da Silva, para exercer o cargo efetivo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 60%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
RESUMO DO CONTRATO 07/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**RESUMO DO CONTRATO 07/2019**

**CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO 07/2019 A UNIÃO DAS CÂMARAS**

**MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00**, Sito a Av. Dioguinho N° 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

**CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n° 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murtinho n° 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT.

**DOS SERVIÇOS:** O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Lacerda/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

**DO VALOR:** O valor global da contribuição para o exercício de 2019 é de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

**DO PRAZO:** O contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 01/02/2019 a 31/12/2019.

**Nova Lacerda/MT, 01 de fevereiro de 2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT**

CLAUDINEY DA SILVA

**PRESIDENTE**

**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

RENATO BERALDO DA SILVA

**PRESIDENTE**

**SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA**

**OAB/MT N° 23736-B**

**ASSESSORA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

**Maria Selma de Oliveira**

**CPF: 288.633.802-87**

2 - \_\_\_\_\_

**Erenilda Lopes da Silva**

**CPF N°: 605.613.942-53**

\_\_\_\_\_  
**Alana Maria Silva Souza**

**Fiscal de Contrato**

**Portaria 08/2018**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 031/2019**

PORTARIA N° 031/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1° - Reconduzir a partir de 01/02/2019, a servidora SIRLEY GORRETT TOMAS PAIXÃO, matrícula 1384, ao cargo de Professora de Pedagogia, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 32 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005.**

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2019.

**UILSON JOSE DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 025/2019**

PORTARIA Nº 025/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Revogar a partir desta data (01/02/2019) a Portaria 062/2017 de 01/02/2017 que **designou** a Senhora **LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLORIA MARIA LOPES CARVALHO)**

**Art. 2º** - E designar a partir de (04/02/2019) a servidora **LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Otacionilla Francisca da Silva, Bairro Centro, portadora do RG 1106062-0 ssp/MT e CPF 882.249.961-15, concursada no cargo de Professora de Pedagogia, conforme Portaria 046/2012 de 06/02/2012 e Termo de Posse 004/2012 de 06/02/2012, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLORIA MARIA LOPES CARVALHO) – Símbolo D.E-2, conforme ata da eleição do dia 07/12/2018** .

**Art. 3º** - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 062/2017 de 01/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dia do mês de Janeiro de 2019.

**UILSON JOSE DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 032/2019**

PORTARIA Nº 032/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, ao Servidor **FERNANDO WILIAN TONHÃO, matrícula 1003**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 01/02/2019 até 31/01/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2019.

**UILSON JOSE DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 033/2019**

PORTARIA Nº 033/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Reconduzir a partir de 01/02/2019, a servidora FRANCISCA LEANDRO DA SILVA, matrícula 1444**, ao cargo de **Professora de Pedagogia**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 32 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2019.

**UILSON JOSE DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 026/2019**

PORTARIA Nº 026/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 046/2009 de 01 de dezembro de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a partir de (04/02/2019) a servidora **SEILA MARIA SPESSOTO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Batista da Silva, Bairro Centro, portadora do RG 413442 ssp/MS e CPF 834.582.471-49, concursada nos cargos de Professora de Língua Portuguesa com a matrícula 110 conforme Portaria 148/2000 de 02/05/2000 e como Professora de Pedagogia na matrícula 1383 conforme portaria 040/2011 de 28/02/2011, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLA (ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS), conforme ata da eleição do dia 07/12/2018**.

**Art. 2º** - A referida servidora será remunerado de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 035/2014 de 03/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2019.

**UILSON JOSE DA SILVA**

**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 001/2019 SEMC**

PORTARIA Nº 001/2019

Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Sr.<sup>a</sup> **Eliana Viana da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 002/2017, e tendo em vista a necessidade de apurar possíveis irregularidades.

**Resolve:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Sebastião Martins Neto, servidor esse efetivo lotada na Escola Municipal Getúlio Vargas, com base na Lei Complementar nº 021/2005 de 15/12/2005, Capítulo XVII, Art. 192 da seção I.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **EBER LORENA OSTEMBERG** CPF: 337.480.041-68, **LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA** CPF: 027.561.661-46 e **MIRIAN ESPÍNDULA PEIXINHO RIBEIRO** CPF: 936.394.221-04, todos servidores efetivos desta secretaria

**Art. 3º** - Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declaração, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda - MT, aos 06 dia do mês de Fevereiro de 2019.

**Eliana Viana da Silva**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 029/2019**

PORTARIA Nº 029/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Reconduzir a partir de 01/02/2019**, a servidora **HELIANE LINO FIUZA**, matrícula **79**, ao cargo de **Professora de Língua Portuguesa**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 32 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2019.

**UILSON JOSE DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 030/2019**

PORTARIA Nº 030/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Reconduzir a partir de 01/02/2019**, a servidora **ROSE MEIRE VALDERRAMAS DA SILVA**, matrícula **1000**, ao cargo de **Professora de Pedagogia**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 32 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2019.

**UILSON JOSE DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 035/2019**

PORTARIA Nº 035/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

| Matrícula | Servidores               | Elevação de Classe |
|-----------|--------------------------|--------------------|
| 1381      | Rogério de Abreu Peixoto | C                  |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dia do mês de Janeiro de 20189.

**UILSON JOSE DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2019 da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da SOT – SERVIÇOS DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.669.533/0001-14, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente a prestação de serviços médicos especializados para realização de pericias médicas, com o prazo de vigência até 31/12/2019. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada. Nova Lacerda - MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Sebastião Bento da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 011/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **NORTELÂNDIA-MT**

FILIAÇÃO: **VILMAR PEREIRA DE SOUZA E ALDENIR MARIA DA SILVA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **2375793-0 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **045.630.911-03**

ENDEREÇO: **RUA DAS PAPOULAS S/N, BAIRRO PLANALTO, NOVA MARILÂNDIA-MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **“PROFESSOR LETRAS - PORTUGUÊS”**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA**

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 007/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **CAROLINE MENDES DE SOUZA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **NORTELÂNDIA - MT**

FILIAÇÃO: **CLAUDIONOR MENDES DA SILVA E CARMELITA MENDES DA SILVA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **1981134-9 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **037.502.881-19**

ENDEREÇO: **RUA VER. TIBURCIO GOMES, Nº 57, BAIRRO BANDEIRANTES, NORTELÂNDIA-MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **“NUTRICIONISTA”**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**CAROLINE MENDES DE SOUZA**

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL PREVINOM N.º 001/2019**

O PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sr<sup>a</sup>. Marta Regina Waiandt da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Marilândia-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 008/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **CELSO POSSOBOM MAFA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **CAMPINA DA LAGOA-PR**

FILIAÇÃO: **SEBASTIÃO FERREIRA MAFA E LEONOR POSSOBOM MAFA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **50026191 – SSP/PR**

CPF/MF Nº: **818.990.689-53**

ENDEREÇO: **RUA BAHIA, Nº 106W, BAIRRO: CENTRO, NOVA MARILÂNDIA-MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de "**ODONTÓLOGO**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**CELSO POSSOBOM MAFA**

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 020/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (**07/02/2019**), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **SILVANIA MENDES DOS SANTOS**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **JUINA - MT**

FILIAÇÃO: **EURIDES MENDES DA SILVA E IRENE BORGES DOS SANTOS**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **1853015-0 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **017.806.811-00**

ENDEREÇO: **RUA COLIBRI, Nº 202 – JARDIM IMPERIAL – BARRA DO BUGRES - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de "**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**SILVANIA MENDES DOS SANTOS**

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 009/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (**07/02/2019**), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **ARENÁPOLIS - MT**

FILIAÇÃO: **JOAQUIM FERREIRA DE MOURA E ELZA GONÇALVES DE MOURA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **1729104-6 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **981.762.001-82**

ENDEREÇO: **RUA GLICERIO MARTINS PINTO, S/N, BAIRRO VILA RICA, ARENÁPOLIS-MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de "**OPERADOR DE MAQUINA II-TRATOR PNEU**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA**

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 010/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (**07/02/2019**), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **TANGARA DA SERRA-MT**

FILIAÇÃO: **ADEDINO SANTANA GOMES E SEBASTIANA CASTURINA DE SOUZA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG N°: **2290285-6 – SSP/MT**

CPF/MF N°: **050.388.351-47**

ENDEREÇO: **RUA TANGARA, S/N° - BAIRRO: CENTRO - SANTO AFONSO -MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de “**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU**”, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG n° 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF n° 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA**

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE N° 019/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (**07/02/2019**), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **NORTELANDIA - MT**

FILIAÇÃO: **JUANIZ ALVES DE OLIVEIRA E JOZENIL DE SOUZA OLIVEIRA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG N°: **1932308-5 – SSP/MT**

CPF/MF N°: **024.117.161-09**

ENDEREÇO: **RUA ANTONIO A DE FRANÇA, S/N°, QD: 230, LOTE: 11-BAIRRO:SÃO MATEUS – ARENÁPOLIS - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de “**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**”, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG n° 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF n° 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA**

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE N° 018/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (**07/02/2019**), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **IDELZANE RODRIGUES SANTOS**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **ARENÁPOLIS -MT**

FILIAÇÃO: **OSVALDO RODRIGUES CONCEIÇÃO E ROSANE DOS SANTOS RODRIGUES**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG N°: **1728749-9– SSP/MT**

CPF/MF N°: **014.147.101-86**

ENDEREÇO: **RUA OSÓRIO GABRIEL, N° 42, BAIRRO: VILA ALTA - SANTO AFONSO -MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de “**TECNICO DE ENFERMAGEM**”, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG n° 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF n° 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**IDELZANE RODRIGUES SANTOS**

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 017/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **ROSÁRIO OESTE -MT**

FILIAÇÃO: **AMANCIO RONALDO DA SILVA E NAIRDES CAMPOS DA SILVA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **1256936-4– SSP/MT**

CPF/MF Nº: **850.902.551-72**

ENDEREÇO: **RUA APARECIDO SOARES DOS SANTOS, Nº 372 E, BAIRRO BELA VISTA ARENÁPOLIS –MT.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **“TÉCNICO DE ENFERMAGEM”**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA**

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 016/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **CINTIA TOMAZINE BASILIO**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **GRAMADO - RS**

FILIAÇÃO: **MATHIAS EDUARDO DA SILVA E TERESINHA TOMAZINE**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **50.829.743-6 – SSP/SP**

CPF/MF Nº: **797.648.351-04**

ENDEREÇO: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/Nº - BAIRRO:CENTRO – ALTO PARAGUAI - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **“PSICÓLOGO”**, em provimento efetivo, criado

por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**CINTIA TOMAZINE BASILIO**

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 006/2019**

TERMO DE POSSE Nº 006/2019

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **VOLMAR SANTIN**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **MARAU/RS**

FILIAÇÃO: **HONORINO SANTIN E MARIA SANTINA SANTIN**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **5.127.161-0 – SSP/PR**

CPF/MF Nº: **740.779.619-04**

ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO JOSE DE MENDONÇA, Nº1270N – JARDIM TREZE DE MAIO – TANGARA DA SERRA - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **“MOTORISTA CATEGORIA D”**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):



**VOLMAR SANTIN****MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 015/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA**NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**NATURALIDADE: **NORTELÂNDIA-MT**FILIAÇÃO: **ESTANISLAU DOS SANTOS E VERA MARIA DE SOUZA**CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **0881372-8 – SESP/MT**CPF/MF Nº: **503.590.961-15**ENDEREÇO: **RUA TEOBALDO LOPES DOS PASSOS, S/Nº - BAIRRO BELA VISTA – ARENÁPOLIS - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA****MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 014/2019**

TERMO DE POSSE Nº 014/2019

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA**NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**NATURALIDADE: **TANGARA DA SERRA -MT**FILIAÇÃO: **ARMENDO RODRIGUES DA FONSECA E NEUZA FORTUNATO DA FONSECA**CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **1221293-8– SSP/MT**CPF/MF Nº: **801.950.321-87**ENDEREÇO: **AVENIDA ANDRE MAGGI, Nº870 – PLANALTO NOVA MARILÂNDIA -MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA****MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 013/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **ROSIMEIRE DIAS DA SILVA**NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**NATURALIDADE: **TANGARA DA SERRA -MT**FILIAÇÃO: **ROSENAL LUIZ DA SILVA E EUNICE DIAS DA SILVA**CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **1531380-8 – SSP/MT**CPF/MF Nº: **997.887.991-91**ENDEREÇO: **RUA QUATRO, Nº 1497 S, BAIRRO: VILA ALTA - TANGARA DA SERRA -MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**ROSIMEIRE DIAS DA SILVA****MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 003/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **MAYARA NOGUEIRA SILVA**NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**NATURALIDADE: **CUIABÁ - MT**FILIAÇÃO: **JOSÉ ALBERTO COSTA SILVA E IOLANDA NOGUEIRA DA SILVA**CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **711 778 – SSP/TO**CPF/MF Nº: **015.153.151-00**ENDEREÇO: **RUA DAS ROSAS, S/Nº – PLANALTO – NOVA MARILÂNDIA - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **"BIOMÉDICO"**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**MAYARA NOGUEIRA SILVA****MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 001/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES**NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**NATURALIDADE: **DENISE - MT**FILIAÇÃO: **ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES E FÁTIMA SOUTO CHAVES**CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **2031759-0 – SSP/MT**CPF/MF Nº: **047.553.731-90**ENDEREÇO: **RUA BAHIA, S/Nº – CENTRO – NOVA MARILÂNDIA - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **"AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA"**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES****MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 005/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **AILTON PEREIRA BATISTA**NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**NATURALIDADE: **NORTELÂNDIA - MT**FILIAÇÃO: **JOAQUIM PEREIRA BATISTA E MARIA OLIVIA BATISTA**CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **1157903-0 – SEJUSP/MT**CPF/MF Nº: **631.203.801-72**ENDEREÇO: **TRAVESSA BRILHANTE, Nº 9 – JARDIM PRIMAVERA – ARENÁPOLIS - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **"MOTORISTA CATEGORIA D"**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

---

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

---

**AILTON PEREIRA BATISTA**

---

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 012/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **HUCLEMYKA GOMES TOSCANO**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **BACABAL - MA**

FILIAÇÃO: **ALDENOR TOSCANO DE FIGUEIREDO E IONETE GOMES DE OLIVEIRA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **3069807-3 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **035.257.744-43**

ENDEREÇO: **RUA RUI BARBOSA, Nº 136, BAIRRO: CENTRO - NORTELÂNDIA-MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **“PROFESSOR MATEMÁTICA”**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

---

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

---

**HUCLEMYKA GOMES TOSCANO**

---

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 004/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **ÍTALA GABRIELLE ALENCAR**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **VÁRZEA GRANDE - MT**

FILIAÇÃO: **DISNEI ROBERTO DE ALENCAR E MARINEIDE PEREIRA DA SILVA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **2507897-6 – SEJUSP/MT**

CPF/MF Nº: **050.850.671-93**

ENDEREÇO: **RUA 20, QUADRA: 46 – PARQUE ATALAIA – CUIABÁ - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **“FISIOTERAPEUTA”**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

---

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

---

**ITALA GABRIELLE ALENCAR**

---

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 002/2019**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (07/02/2019), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **ARI DA SILVA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **CAMPINA DA LAGOA - PR**

FILIAÇÃO: **MARIA DA SILVA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **000227586 – SESDEC/RO**

CPF/MF Nº: **286.264.512-53**

ENDEREÇO: **RUA VINTE E SEIS, Nº 638-N – JARDIM POMARES – TANGARÁ DA SERRA - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 04 de Janeiro de 2019, para o cargo de **“AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA”**,

em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **07/02/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

Assinatura do EMPOSSADO (a):

**ARI DA SILVA**

**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 986 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Súmula:** “Dispõe sobre o pagamento de JETON aos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações e dá outras providências”.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O JETON, de natureza indenizatória, aos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, que atuam junto Agência Mu-

nicipal de Trânsito de Nova Maringá - MT, será regido por esta Lei, em consonância com o que dispõe a Lei Municipal nº 982/2018.

**Art. 2º.** O JETON aos membros da JARI equivalerá a 40% (quarenta por cento) do menor salário base percebido no âmbito do Poder Executivo Municipal, por cada reunião ordinária e plenária a que comparecerem.

**§ 1º.** As ausências e faltas, mesmo que justificadas, não equivalerão a presenças para fins da gratificação prevista nesta Lei.

**§ 2º.** O JETON não será devido por reuniões que não se realizarem em virtude de feriados, motivos fortuitos ou de força maior.

**§ 3º.** O JETON será pago aos membros suplentes apenas quando da substituição dos membros titulares

**Art. 3º** O JETON será pago em uma única parcela mensal, sempre no mês posterior ao da realização das sessões.

**Parágrafo único:** O JETON pago aos membros da JARI tem natureza indenizatória, transitória e circunstancial, não possuindo caráter salarial e não gerando direito à percepção em proventos de aposentadoria.

**Art. 4º.** Fica alterado o § 3º. do artigo 11 da Lei Municipal nº 982/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11.** (...)

(...)

**§ 3º.** Os membros do JARI, pelo desempenho de suas atribuições, serão indenizados com o pagamento de JETON.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de fevereiro de 2019.

**João Braga Neto**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 985 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Súmula:** “Dispõe sobre a Criação do Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Escolar e dá outras providências”.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, incluindo-o no anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que conterà a seguinte redação:

| Quantidade | Cargo comissionado                | Carga horária | Vencimentos  |
|------------|-----------------------------------|---------------|--------------|
| 001        | Coordenador de Transporte Escolar | 44 horas      | R\$ 3.800,00 |

**Parágrafo único –** As atribuições dos cargos previstos pelo caput deste artigo estão definidas no anexo I dessa Lei.

**Art. 2º -** Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal 904/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**9 – Secretaria Municipal de Educação**

**9.1 – Secretário Municipal de Educação**

(...)

**9.1.7 – Coordenador de Transporte Escolar**

**Art. 3º -** Os demais cargos definidos na Lei Municipal nº 904/2017, permanecem inalterados.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 5º -** É parte integrante desta Lei o estudo de Impacto Orçamentário constante do Anexo II.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de fevereiro de 2019.

**João Braga Neto**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

**Atribuições do Cargo de Coordenador de Transporte Escolar:** 1. Distribuir tarefas, supervisionando as equipes de trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados; 2. Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; 3. Elaborar relatórios e notificações; 4. Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos; 5. Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; 6. Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte; 7. Controlar os mapas de quilometragem diários; 8. Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço; 9. Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; 10. Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.



Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

### ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

|  |                                     |                 |                          |
|--|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|
| DESCRIÇÃO DO EVENTO: Criação de Cargos – Lei nº 985/2019 |                                     |                 |                          |
| criação  | <input checked="" type="checkbox"/> | EXPANSÃO        | <input type="checkbox"/> |
|  | <input type="checkbox"/>            | APERFEIÇOAMENTO | <input type="checkbox"/> |

DATA PREVISTA PARA ENTRAR EM VIGOR: 01/02/2019

| DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO) |                      |
|--|----------------------|
| Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 983/2018                   |                      |
| Descrição por elemento de despesa  | Valor orçado         |
| 3190.11  | 8.590.000,00         |
| 3190.04  | 209.000,00           |
| 3190.13  | 2.013.532,80         |
| <b>TOTAL ORÇADO</b>  | <b>10.812.532,80</b> |

Continuação do anexo na próxima página

- 1 -



Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

ORDEM E PROGRESSO

| DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA CRIAÇÃO DO CARGO) |                                   |
|--|-----------------------------------|
| Descrição por elemento de despesa                                  | Valor total da despesa atualizado |
| 3190.11  | 8.590.000,00                      |
| 3190.04  | 209.000,00                        |
| 3190.13  | 2.013.532,80                      |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>                                | <b>10.812.532,80</b>              |

| DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS             |           |           |           |                                       |
|---|-----------|-----------|-----------|---------------------------------------|
| Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa                   | 2019      | 2020      | 2021      | Total da despesa aumentada no período |
| 3190.11   | 45.283,33 | 51.300,00 | 51.300,00 | 147.883,33                            |
| 3190.04   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                                  |
| 3190.13   | 9.962,33  | 11.286,00 | 11.286,00 | 32.534,33                             |
| Total das despesas  | 55.245,66 | 62.586,00 | 62.586,00 | 180.417,66                            |
| <b>Percentual do aumento sobre a despesa com pessoal atualizada em 2019</b> |           |           |           | <b>0,51%</b>                          |

Continuação do anexo na próxima página

- 2 -

Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

| DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL |              |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Descrição do evento   | 2019         | 2020         | 2021         | Total        |
| Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)      | 2.051.453,28 | 1.952.731,17 | 2.055.828,53 | 6.060.012,98 |
| Redução de despesas de caráter continuado   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

| DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CRIAÇÃO DO CARGO EM 2019 |               |
|---|---------------|
| Descrição por elementos   | Valor         |
| 3190.11   | 8.635.283,33  |
| 3190.04   | 209.000,00    |
| 3190.13   | 2.023.495,13  |
| Total das despesas  | 10.867.778,46 |

|                     |                                      |                                 |
|---------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| DATA:<br>07/02/2019 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: | ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS: |
|---------------------|--------------------------------------|---------------------------------|

- 3 -



Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI Nº 987 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Súmula:** “Dispõe sobre a alteração do quantitativo de vagas para o cargo efetivo de Nutricionista no Município de Nova Maringá – MT e dá outras providências”.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo do Cargo de Nutricionista constante do Anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

| Quantidade | Denominação   | Requisitos exigidos   | CHS      | Vencimentos  |
|------------|---------------|---|----------|--------------|
| 002        | Nutricionista | Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no respectivo Conselho Profissional | 30 horas | R\$ 2.411,24 |

**Art. 2º.** Os demais cargos, valores e itens do Anexo X da Lei Municipal 217/2001 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de fevereiro de 2019.

**João Braga Neto**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**I – Nutricionista – Sede/Distrito do Município**

Permanecem inalteradas, sendo as mesmas estipuladas para o Cargo de Nutricionista pela Lei Municipal nº 783/2013.



Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

ANEXO XLII  
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Criação de Vaga no Cargo de Nutricionista – Lei nº 987/2019

|         |                                     |          |                          |                 |                          |
|---------|-------------------------------------|----------|--------------------------|-----------------|--------------------------|
| CRIAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> | EXPANSÃO | <input type="checkbox"/> | APERFEIÇOAMENTO | <input type="checkbox"/> |
|---------|-------------------------------------|----------|--------------------------|-----------------|--------------------------|

DATA PREVISTA PARA ENTRAR EM VIGOR: 01/02/2019

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 983/2018

| Descrição por elemento de despesa | Valor orçado  |
|-----------------------------------|---------------|
| 3190.11                           | 8.590.000,00  |
| 3190.04                           | 209.000,00    |
| 3190.13                           | 2.013.532,80  |
| TOTAL ORÇADO                      | 10.812.532,80 |

Continuação do anexo na próxima página

- 1 -

Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000







Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

| DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA CRIAÇÃO DO CARGO) |                                   |
|--|-----------------------------------|
| Descrição por elemento de despesa                                  | Valor total da despesa atualizado |
| 3190.11  | 8.742.228,62                      |
| 3190.04  | 209.000,00                        |
| 3190.13  | 2.047.023,10                      |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>                                | <b>10.998.251,70</b>              |

| DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS             |           |           |           |                                       |
|---|-----------|-----------|-----------|---------------------------------------|
| Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa                   | 2019      | 2020      | 2021      | Total da despesa aumentada no período |
| 3190.11   | 28.733,94 | 32.551,74 | 32.551,74 | 93.837,42                             |
| 3190.04   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                                  |
| 3190.13   | 6.321,46  | 7.161,38  | 7.161,38  | 20.644,22                             |
| Total das despesas  | 35.055,40 | 39.713,12 | 39.713,12 | 114.481,64                            |
| <b>Percentual do aumento sobre a despesa com pessoal atualizada em 2019</b> |           |           |           | <b>0,32%</b>                          |

Continuação do anexo na próxima página

- 2 -

Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

| Descrição do evento  | 2019         | 2020         | 2021         | Total        |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida) | 2.051.453,28 | 1.952.731,17 | 2.055.828,53 | 6.060.012,98 |
| Redução de despesas de caráter continuado  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

**DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CRIAÇÃO DO CARGO EM 2019**

| Descrição por elementos | Valor         |
|-------------------------|---------------|
| 3190.11                 | 8.770.962,56  |
| 3190.04                 | 209.000,00    |
| 3190.13                 | 2.053.344,56  |
| Total das despesas      | 11.033.307,12 |

|                     |                                      |                                 |
|---------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| DATA:<br>07/02/2019 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: | ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS: |
|---------------------|--------------------------------------|---------------------------------|

- 3 -

Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000





Prefeitura Municipal de  
**NOVA MARINGÁ**  
Estado de Mato Grosso

- 4 -



Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 006/2019 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004/2019**

**EDITAL 006/2019**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004/2019**

**Primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018**

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, juntamente com a Comissão do Processo Simplificado 003/2018, vem **RETIFICAR** o Edital 004/2019, de 01 de Fevereiro de 2019, para dele constar **EXCLUSIVAMENTE** a alteração abaixo indicada, em decorrência de erro material na elaboração do edital anterior.

Onde se lê:

| CLASS. | NOME                            | LOTAÇÃO             | CARGO                        | CARGA HORÁRIA |
|--------|---------------------------------|---------------------|------------------------------|---------------|
| 1º     | Junior Victor Falcão dos Santos | Ginásio de Esportes | Professor De Educação Física | 30 horas      |

Leia-se:

| CLASS. | NOME                           | LOTAÇÃO             | CARGO                        | CARGA HORÁRIA |
|--------|--------------------------------|---------------------|------------------------------|---------------|
| 1º     | João Victor Falcão de Oliveira | Ginásio de Esportes | Professor De Educação Física | 30 horas      |

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITO COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 07 de Fevereiro de 2019

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

**Prefeita Municipal**

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_

(nome completo)

Assinatura

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### CAMARA PORTARIA Nº 09/2019

##### PORTARIA Nº 09/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

**“Constituir a Comissão Única da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT”.**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Única da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, para o exercício de 2019 e 2020, na qual ficou decidido entre os membros tendo a seguinte composição:

**Genecy Celestino de Souza – Presidente**

**Ademar Matias dos Reis – Vice Presidente**

**Reginaldo Martins Del Colle – Relator**

**Gilvan Luiz da Silva – Membro**

#### **Moises André da Silva – Membro**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2019.

**Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**

**Presidente**

#### CAMARA PORTARIA Nº 10/2019

##### PORTARIA Nº 10/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

**“Determinar as Reuniões Ordinárias de 2019 da Comissão Única”.**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas no 1º Semestre de 2019 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

**11 e 25 de fevereiro**

**11 e 25 de março**

**08 e 22 de abril**

**13 e 27 de maio**

**10 e 24 de junho e**

**08 de julho**

**Art. 2º** - Estabelecido no 2º Semestre de 2019 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

**12 e 26 de agosto**

**09 e 23 de setembro**

**14 e 28 de outubro**

**11 e 25 de novembro e**

**09 de dezembro**

**Art. 3º** - Somente serão transferidas as datas das Reuniões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

**Art. 4º** - todas as Sessões da Comissão única Ordinária e Extraordinária deverão ser realizadas no plenário Domingos Pereira Salgado, as quais deverão ser todas gravadas em áudio e vídeo.

**Art. 5º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019.

**Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**

**Presidente**

#### PREFEITURA PORTARIA Nº. 1407 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

##### PORTARIA Nº. 1407 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

**NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**1) Titulares:**

**CRISTIANO DOS SANTOS DURO**

**KENIA DE FREITAS BORGES**

**JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

**Art. 3º** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, em 04 de fevereiro de 2019.

**JOÃO TEODORO**

Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2019/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 006/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **26 de fevereiro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br). As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de fevereiro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REF: AO CONTRATO N.º 006/2017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT**, inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente.

**CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministé-

rio da Fazenda - CNPJ sob o n. 17.468.557/0001-54, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n. 980 Setor N, Edifício Aliança, salas 10,11 e 12, Jardim Tanaka, Município de Tangará da Serra/ MT, representado neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Enio Adriano de Moura Pelegrino.

**MOTIVO:** Para correção de erro do valor global do aditamento 016-2019, lavramos o presente apostilamento: O Valor global publicado no Diário Oficial Dos Municípios, **R\$ 125.955,64 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e o valor correto é R\$ 125.955,36 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

NOVA OLÍMPIA- MT, 06 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2019/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 004/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – ATRAVÉS DE REDE PRIVATIVA MULTI SERVIÇOS, BASEADO EM REDE IP, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **21 de fevereiro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br). As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de janeiro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 006/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM,

tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **25 de fevereiro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br). As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de fevereiro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 049/2019

**A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear o senhor **Luiz Henrique Gonçalves**, portador do RG nº 112734993 SSP/MT e do CPF nº 041.168.519-81, exercendo a função de Secretária de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com CNPJ sob nº. 04.214.704/0001-18, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e na ausência de uma das assinaturas a senhora **Camila Carrara Zaneti Urniani**, portadora do RG nº 2.474.600-2 SSP/MT e do CPF nº 054.428.131.41, exercendo a função de Secretária de Municipal de Administração, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

|  |   |  |
|--|---|--|
| Emitir cheques   | Abrir contas de depósito                                    | Autorizar cobrança   |
| Utilizar o crédito aberto na forma e condições         | Receber, passar recibo e dar quitação.                      | Solicitar saldos e extratos                                      |
| Requisitar talonários de cheques                       | Autorizar débito em conta relativo a operações              | Retirar cheques devolvidos                                       |
| Endossar cheque  | Sustar/contra-ordenar cheques                               | Cancelar cheques   |
| Baixar cheques   | Efetuar resgates/aplicações financeiras                     | Cadastrar, alterar e desbloquear senhas                          |
| Efetuar pagamentos por meio eletrônico                 | Efetuar transferências por meio eletrônico                  | Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG |
| Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP | Solicitar saldos/extratos de investimentos                  | Solicitar saldos/extratos de operações de crédito                |
| Emitir comprovantes                                    | Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico | Encerrar contas de depósito                                      |
| Solicitar saldos/extratos de operações de crédito      |   |  |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2019.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**

- Prefeita Municipal -

#### REGISTRE-SE

#### PUBLIQUE-SE

#### CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/02/2019 à 06/03/2019.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL VIGIA

**Nova Santa Helena/MT. 06 de fevereiro de 2.019.**

#### CONVOCAÇÃO

**Prezado Senhor (a),**

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **VIGIA CONVOCÁ-LO** (Ia) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.
11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**Nome: GEOVANI CARLOS DOS SANTOS RG Nº 2.117.535-7 SSP/MT**

**Telefone: Endereço: Rua: nº Nova Santa Helena-MT**

NOVA SANTA HELENA – MT.

**CIENTE:** .....  
**EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **HIPERDENTAL COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.9948552/0001-93

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

**DA VIGÊNCIA: 29/01/2019 ATÉ 29/01/2020.**

**VALOR: R\$: 299.964,47**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA KERLI LUZIA LUDWICHAK.: - Contratada

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 050/2019**

**A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO**

*Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela*

*contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **ADILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade de nº 6.206.423-4 SSP/MT e do CPF de nº 651.742.081.91, como **Suplente**, substituindo o servidor anteriormente designado para exercer a função de fiscal de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para acompanhar e fiscalizar a execução do ATA **040/2018**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2019.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**

PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/02/2019 a 07/03/2019.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL SANTA HELENA-PREVI N.º 001/2019**

O SANTA HELENA -PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Bruna Maria Procopio Martins Parron, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Bruna Maria Procopio Martins Parron**

DIRETORA EXECUTIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ**

**PREVIDENCIA MUNICIPAL  
EDITAL N.º. 001/2019**

**DATA: 06 de Fevereiro de 2019.**

SUMULA:

**“COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODA A COMUNIDADE AS CONTAS ANUAIS DO UBIRATÁ – PREVI REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018.”**

**NATHANA SIMONE RUSCH**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte durante o exercício, a partir desta data, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, correspondente ao exercício de 2018, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade.

Os balanços do exercício de 2018, encontram-se publicados no endereço eletrônico:

<http://www.novaubirata.mt.gov.br/previdencia/balan...>

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Dado e passado nesta cidade de Nova Ubitatã.

Gabinete da Diretora Executiva do Ubitatã - Previ, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

**NATHANA SIMONE RUSCH**

**Diretora Executiva**

**Portaria 326/2017**

RG: 10.830.359-0 SESP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**SECRETARIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 173/2019, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 173/2019, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de **Caroline Belussi Ceranto Miotti** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; resolve:**

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 3º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve:**

**Art. 1º** Nomear **Caroline Belussi Ceranto Miotti**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 18426077-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 031.335.451-08, para exercer em estágio probatório a função de **Assistente Administrativo**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

*Parágrafo único.* No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 170/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 170/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Cláusula Oitava – Das Responsabilidades pela Fiscalização do Contrato n° 056/2017, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Fábio Silva Santos – MEI* objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina* –

*MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em seis parcelas, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais anexos, proveniente da Concorrência Pública n° 004/2.017, resolve:*

**Art. 1º** Nomear nova Comissão de Fiscalização abaixo discriminada, para atuar na fiscalização do Contrato n° 056/2017, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Fábio Silva Santos – MEI*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em seis parcelas, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais anexos, proveniente da Concorrência Pública n° 004/2.017, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:*

- **Edivaldo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional 79;**

- **Edbert Moreira Júnior – Matrícula Funcional 3956;**

- **Suzete Madair Rosa Miranda – Matrícula Funcional 3618.**

**Art. 2º** Delegar à Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, atribuições e competências constantes do edital de licitação, do contrato e demais normas aplicáveis e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação, com o fito de atuar na fiscalização da execução do Contrato de Concessão Onerosa n.º 056/2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.895/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 142/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 142/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dejanira Eloy Cardoso**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1392, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/4/2011 a 3/4/2016.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 4/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**



**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 142/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 142/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dejanira Eloy Cardoso**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1392, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/4/2011 a 3/4/2016.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 4/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 143/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 143/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Carmo Freitag**, Professora, Matrícula Funcional 1382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 20/3/2011 a 19/3/2016.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 4/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 144/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 144/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosani Prestes da Silva Silqueira**, Professora, Matrícula Funcional 3457, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2011 a 31/1/2016.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/2/2019 a 11/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 138/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 138/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 15/7/2017 a 14/7/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2019 a 15/3/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 137/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 137/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a exoneração de Rosimeire Mendes da Cruz Mendanha e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Rosimeire Mendes da Cruz Mendanha**, Matrícula Funcional 4336, que exercia a função de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 10.321/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 145/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 145/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Idalhaci Magalhães de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 3456, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2011 a 31/1/2016.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/2/2019 a 11/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 146/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 146/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Hamilton Garcia Hespporte**, Professor, Matrícula Funcional 94, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/3/2009 a 1/3/2014.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 4/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 147/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 147/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marilene Pereira dos Santos**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 817, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/5/2012 a 9/5/2017.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/2/2019 a 11/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 157/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 157/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Altamirando Pinto de Oliveira**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 159, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2017 a 16/2/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2019 a 31/1/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 148/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA N.º 148/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria da Guia Tavares Santana da Paixão**, Professora, Matrícula Funcional 1870, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/2/2013 a 17/2/2018.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/2/2019 a 11/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 136/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA N.º 136/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, e alterações posteriores; de acordo com o disposto no Decreto n.º 3.381, de 31 de janeiro de 2019 que Define o remapeamento das microáreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

- considerando a solicitação constante do Ofício n.º 081/SMS/2019 da Secretaria Municipal de Saúde; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, da microárea de abrangência da Unidade Básica de Saúde 05 para a Unidade Básica de Saúde 03, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 135/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA N.º 135/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, e alterações posteriores; de acordo com o disposto no Decreto n.º 3.381, de 31 de janeiro de 2019 que Define o remapeamento das microáreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

- considerando a solicitação constante do Ofício n.º 081/SMS/2019 da Secretaria Municipal de Saúde; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Machado**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1986, da microárea de abrangência da Unidade Básica de Saúde 05 para a Unidade Básica de Saúde 02, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 134/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA N.º 134/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, e alterações posteriores; de acordo com o disposto no Decreto n.º 3.381, de 31 de janeiro de 2019 que Define o remapeamento das microáreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

- considerando a solicitação constante do Ofício n.º 081/SMS/2019 da Secretaria Municipal de Saúde; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Jesiane Pinele de Lima**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4179, da microárea de abrangência da Unidade Básica de Saúde 04 para a Unidade Básica de Saúde 03, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 130/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 130/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

**Art. 1º** Nomear **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico da obra n° 004/2019 – GEOBRAS – Bem Público: Estrada NX-300, objeto *obras de manutenção da estrada não pavimentada NX-300 (região do Vale da Serra e região entre rios-pontal), com patrolamento, construção e reforma de pontes de madeira e bueiros, por execução direta*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 169/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 169/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Cláusula Oitava – Das Responsabilidades pela Fiscalização do Contrato n° 048/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel – ME*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação do restaurante, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em duas parcelas, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais anexos*, proveniente da Concorrência Pública n° 005/2.016, **resolve**:

**Art. 1º** Nomear nova Comissão de Fiscalização abaixo discriminada, para atuar na fiscalização do Contrato n° 048/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel – ME*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação do restaurante, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios*, proveniente da Concorrência Pública n° 005/2.016, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- **Edivaldo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional 79;**
- **Suzete Madair Rosa Miranda – Matrícula Funcional 3618;**
- **Ricardo Ribeiro de Oliveira – Matrícula Funcional 3415.**

**Art. 2º** Delegar à Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, atribuições e competências constantes do edital de licitação, do contrato e demais normas aplicáveis e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação, com o fito de atuar na fiscalização da execução do Contrato n.º 048/2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.762/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 129/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 129/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

**Art. 1º** Nomear **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico da obra n° 003/2019 – GEOBRAS – Bem Público: Estrada NX-400, objeto *obras de manutenção da estrada não pavimentada NX-400 (região da Ilha do Coco), com patrolamento, construção e reforma de pontes de madeira e bueiros, por execução direta*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 168/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 168/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Cláusula Oitava – Das Responsabilidades pela Fiscalização do Contrato n° 042/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel – ME*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em parcelas*, proveniente da Concorrência Pública n° 004/2.016, **resolve**:

**Art. 1º** Nomear nova Comissão de Fiscalização abaixo discriminada, para atuar na fiscalização do Contrato n° 042/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel – ME*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em parcelas*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- **Edivaldo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional 79;**

- **Suzete Madair Rosa Miranda – Matrícula Funcional 3618;**

- **Ricardo Ribeiro de Oliveira – Matrícula Funcional 3415.**

**Art. 2º** Delegar à Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, atribuições e competências constantes do edital de licitação, do contrato e demais normas aplicáveis e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação, com o fito de atuar na fiscalização da execução do Contrato n.º 042/2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 7.652/2016 e 7.761/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 149/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 149/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Pereira dos Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 3669, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 4/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 128/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 128/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico da obra n.º 002/2019 – GEOBRAS – Bem Público: Estrada NX-100, objeto *obras de manutenção da estrada não pavimentada NX-100 (acesso a NX Gold, Agrovila Piaus e Noidore), com patrolamento, construção e reforma de pontes de madeira e bueiros, por execução direta*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 127/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 127/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico da obra n.º 001/2019 – GEOBRAS – Bem Público: Estrada MT-414, objeto *obras de manutenção da estrada não pavimentada MT-414, com patrolamento, construção e reforma de pontes de madeira e bueiros, por execução direta*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 167/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 167/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Gêssica Rodrigues da Cruz, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Gêssica Rodrigues da Cruz** – Professora, Matrícula Funcional 4067, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Professo Ivo Garcia Hespporte*, para a Gestão 2019, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

*Parágrafo único.* O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva – Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 151/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 151/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Estáquio Grassi de Araújo**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 190, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/3/2009 a 10/3/2014.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 4/4/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 150/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 150/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Shirley Vitorino dos Santos Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 1391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/4/2011 a 2/4/2016.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 4/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 140/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 140/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2019 a 2/3/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 171/2019, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 171/2019, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Petrossian Batista Lessa e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Petrossian Batista Lessa**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 10927884-SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.118.436-30, para exercer em estágio probatório a função de **Assistente Administrativo**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

*Parágrafo único.* No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o caput deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 139/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 139/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciano Batista da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1964, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2009 a 1/1/2014.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 5/3/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 172/2019, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 172/2019, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Telma Aparecida Borges e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 2º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Telma Aparecida Borges**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 15782689-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 006.763.641-10, para exercer em estágio probatório a função de **Assistente Administrativo**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

*Parágrafo único.* No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o caput deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 155/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 155/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais – Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 25/4/2017 a 24/4/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/3/2019 a 16/4/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 164/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 164/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Idêmaura Aparecida Martins Primo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Idêmaura Aparecida Martins Primo** – Professora, Matrícula Funcional 3844, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR*, para a Gestão 2019, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

*Parágrafo único.* O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 163/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 163/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Edna Selma da Silva, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Edna Selma da Silva** – Professora, Matrícula Funcional n.º 3806, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar do Centro de Educação Infantil – CEI*, para a Gestão 2019, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 162/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 162/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a exoneração de Maricléia Marques de Lima, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Exonerar **Maricléia Marques de Lima** – Professora, Matrícula Funcional 1827, que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.908/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 154/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 154/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleusa Mara Kasper**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2009 a 1/3/2014.

**Parágrafo único.** A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2019 a 1/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 161/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 161/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a exoneração de Edna Selma da Silva, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Exonerar **Edna Selma da Silva** – Professora, Matrícula Funcional n.º 3806, que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar do Centro de Educação Infantil – CEI*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.877/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 141/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 141/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavanti-*



na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 986, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/11/2013 a 31/10/2018.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2019 a 1/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2.016**

**3º ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2.016**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 26.804.377/0004-30, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n° **023/2.016**, conforme **PREGÃO N° 015/2016**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 061/2018.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 160/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 160/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a exoneração de Idêmaura Aparecida Martins Primo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o *Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Exonerar **Idêmaura Aparecida Martins Primo** – Professora, Matrícula Funcional 3844, que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.903/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** – Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 158/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 158/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a Exoneração de Waldirene Terezinha de Melo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o *Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Exonerar **Waldirene Terezinha de Melo**, Professora, Matrícula Funcional n.º 4026, que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Deus é Amor*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.920/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 166/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 166/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Waldirene Terezinha de Melo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o *Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Waldirene Terezinha de Melo**, Professora, Matrícula Funcional n.º 4026, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Deus é Amor*, para a Gestão 2019, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

*Parágrafo único.* O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 152/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 152/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro, Matrícula Funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 20/11/2013 a 19/11/2018.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/2/2019 a 6/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 165/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 165/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Maricléia Marques de Lima, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Maricléia Marques de Lima** – Professora, Matrícula Funcional 1827, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato*, para a Gestão 2019, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

*Parágrafo único.* O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 153/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 153/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Gilberto Rota**, professor, Matrícula Funcional 108, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 14/4/2012 a 16/4/2017.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/2/2019 a 11/5/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

FUMPS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL FUMPS N.º 001/2019

O FUMPS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. André Luiz Gomes Razine, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Novo Horizonte do Norte - MT, 30 de janeiro de 2019.

André Luiz Gomes Razine

Secretário Municipal de Administração /Gestor RPPS

CPF: 037.600.711-71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 46/2019**

**Dispõe sobre a Concessão de férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Patrícia Jamariquei Castilho** brasileira, maior, portadora do RG: n° 1497092 SSP/MT e do CPF: n° 727.901.301-59, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 06/02/2019 a 07/03/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Fevereiro de 2019.

**Silvano Pereira Neves**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 47/2019**

**NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Nomear a S<sup>a</sup>. **MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 749.464 SSP/MT e inscrita no CPF: nº526.874.659-68, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de Fevereiro de 2019.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**RESOLUÇÃO Nº. 006/2018/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

**RESOLVE:**

Art. 1º De acordo com a reunião realizada no dia dezoito do mês de dezembro de dois mil e dezoito, conforme registrado na ata nº 009/2018, após apresentação **DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2018 A 2021**, ficou aprovado de forma unanime o parecer do Plano Municipal de Assistência Social 2018 a 2021sendo:

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 20 de dezembro de 2018.

Simone Pereira da Silva

Presidente do CMAS

**Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-3539-6407**

**E-mail: smasnundo@hotmail.com**

**CEP: 78.528-000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo nº: 009/2019**

**Dispensa de Licitação nº: 004/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO E DE MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA, NECESSARIOS PARA FAZER MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação nº 004/2019, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, necessário para dar continuidade na manutenção das estradas do município de Novo Santo Antônio -MT. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 004/2019.

FAVORECIDA: **CAIADO PNEUS LTDA**

CNPJ: **55.330.229/0060-36**

VALOR TOTAL: **R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 07 de Fevereiro de 2019

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019****PROCESSO Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E VAN) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **21 de Fevereiro de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br) ou através do e-mail [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br), demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**Eva Rodrigues Brito**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO**

Aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor o estabelecimento Águas de Paranatinga, CNPJ 20.978.996/0001-11, situada na Avenida Brasil, 1044, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. Supervisora Comercial/ Responsável Técnico: Sullyana K. A. Simões. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que a Supervisora Comercial/ Responsável pelo estabelecimento, recebeu o mandado de notificação em 09/07/2018 e 11/07/2018. A mesmo APRESENTOU DEFESA, porém a C.P.A.S.F (comissão de Processo Adm. Sanitário Fiscal) em virtude de se tratar de CRIME AMBIENTAL, ora mencionado conforme autos, solicitou via ofício nº 012/2018 na data de 20/07/2018 orientação e respaldo ao setor Jurídico Municipal o qual a até a presente data não obteve justificando a não publicação anteriormente.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 06/02/2019.

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA 02/2019**

Onde se lê:

Resultado de Dispensa de Licitação - Dispensa 02/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 02/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Intimação Compulsória/ Intimação judicial) para menor de idade do sexo Masculino**, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 1450/2018. Homologado em 06/02/2019 às 15:00hs. Presidente da CPL Develilson da Silva

| NOME DA EMPRESA             | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------|--------------------|--------------|
| JANIO RIBEIRO DA SILVA - ME | 25.163.273/0001-88 | R\$ 5.715,00 |

Leia-se:

Resultado de Dispensa de Licitação - Dispensa 02/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 02/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Intimação Compulsória/ Intimação judicial) para menor de idade do sexo Masculino**, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 1450/2018. Homologado em 06/02/2019 às 15:00hs. Presidente da CPL Develilson da Silva, em 07 de fevereiro de 2019.

| NOME DA EMPRESA             | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------|--------------------|--------------|
| JANIO RIBEIRO DA SILVA - ME | 25.163.273/0001-88 | R\$ 4.493,10 |

JANIO RIBEIRO DA SILVA - ME | 25.163.273/0001-88 | R\$ 4.493,10

**LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2018**

Aditivo nº 01 ao Contrato 06/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **PARANATINGA TUR LTDA – ME, CNPJ 14.793.694/0001-76**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para transporte rodoviário, com 05 (cinco) ônibus de no mínimo 45 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos** de Paranatinga que fazem curso/graduação á nível superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga, trajeto de 280 Km/dia por veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **Prazo: 08/02/2019 A 07/02/2020; Valor Aditivado: R\$ 996.800,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de fevereiro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER****PARECER**

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras, Sonilse Regina Ramos, Marli T. Silva e Antônio Marcos Gomes, o relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor Águas de Paranatinga CNPJ 20.978.996/0001-11, situada na Avenida Brasil, 1044, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000 Supervisora Comercial/Responsável Sullyana K.A. Simões. CNAE: 36.00-6-01, nesta cidade de Paranatinga. Deliberou sobre o processo ora citado, e que em comum acordo encaminharemos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para devidas providencias e medidas cabíveis uma vez que a Comissão não recebeu respaldo para tais medidas a serem tomadas e entende que por se tratar de “Crime Ambiental” não condiz com a esfera administrativa da referida Comissão, onde foi encaminhada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente cópia do processo e do ofício ora citado para análise e julgamento.

Faz prova documental:

Ofício da VISA/046/2018 de 10/07/2018

Ofício da Visa/049/2018 de 13 de julho 2018

Termo de Notificação nº 0733,0734,0736

Auto de Infração nº 0735 e 0737 Relatório de Inspeção Sanitária

**CONCLUSÃO**

A Comissão processante concluiu conforme que o estabelecimento Águas de Paranatinga CNPJ 20.978.996/0001-11, situada na Avenida Brasil, 1044, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000 Responsável: Supervisora Comercial/Responsável Sullyana K.A. Simões. CNAE: 36.00-6-01, nesta cidade de Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde.

Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde.

É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

Francielle Figueiredo Silva: Secretária

Benvinda Rodrigues Galdino: Membro

Paranatinga/MT, 06 de fevereiro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL  
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 01/2019**

Aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0735 e nº 0736 referente ao estabelecimento Águas de Paranatinga, CNPJ 20.978.996/0001-11, situada na Avenida Brasil, 1044, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Responsável Técnico/Supervisora Comercial: Sullyana K. A. Simões. A Ata na íntegra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 01/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**PREÂMBULO:**

No dia 07 (sete) de Fevereiro de 2019, às 14h00min, reuniram-se na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, situado na AV.

FERNANDO CORREA DA COSTA - 940, CENTRO, a Comissão Especial de Licitação constituída pelo Pregoeiro LUCAS CALDEIRA DE ABREU e sua Equipe de Apoio: VALÉRIA PAIVA DE SOUZA e YALLES MORAES DA SILVA, designados através de Ato do Prefeito Municipal por meio da portaria nº 013/2019, de 08 de Janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O Pregoeiro e sua equipe de apoio aguardaram o prazo de tolerância estabelecido em edital, porem, não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada. Devido à importância da contratação pela Administração Pública, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** do certame. Assim a nova data para a abertura do referido Pregão Presencial para as empresas interessadas em participar do certame será no dia 22 de Fevereiro de 2019, sendo publicada no site oficial do município, jornal dos municípios (AMM), mural da prefeitura, no DOU, no DOE e no jornal de maior circulação da região, cumprindo assim o Art. 21da Lei 8.666/93 que trata da ampla publicidade. Mais informações poderão ser solicitadas presencialmente na sala de Licitações no Paço Municipal na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro, pelo e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou pelo telefone 066 3486-4400/4416.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente de comissão e pelos membros da Equipe de Apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Pedra Preta/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

-----  
LUCAS CALDEIRA DE ABREU

**PREGOEIRO**

-----  
VALÉRIA PAIVA DE SOUZA

**MEMBRO**

-----  
YALLES MORAES DA SILVA

**MEMBRO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2019, 07 DE FEVEREIRO 2.019**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2019, 07 DE FEVEREIRO 2.019**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Memorando nº 020/2019/SME.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

**CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                   | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO              |
|----------|----------|-----------------------------|------|--|-------------------|----------------------|
| 2º       | 000305   | MARIA APARECIDA DOS SANTOS. | 30 h | Em substituição a Professora LUCELIA DOS SANTOS SOARES, que encontra-se na direção da unidade escolar. | 6 MESES.          | C.E.I. ADRIANA SU-SI |

|     |        |                                     |      |   |          |                                 |
|-----|--------|-------------------------------------|------|---|----------|---------------------------------|
| 3º  | 000119 | ROSELY RODRIGUES DE LIMA.           | 30 h | Em substituição ao Professor <b>ALISSON BRITO LOPES</b> , que encontra-se na direção da unidade escolar.                                | 6 MESES. | E. LUCIANA GARCIA DURAN         |
| 4º  | 00080  | ANA VIVIA HECK RIBEIRO              | 30 h | Em substituição a Professora <b>ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO</b> que encontra-se na coordenação pedagógica na SME.                    | 6 MESES. | C. E. ANTONIA APARECIDA GARCIA  |
| 5º  | 000155 | SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA. | 30 h | Em substituição a professora aposentada <b>LUCINEIDE ALVES</b> , onde o processo de aposentadoria encontra-se em análise judicial.      | 6 MESES. | E. LUCIANA GARCIA DURAN         |
| 6º  | 000169 | MARIA LUCIANA DE GOES.              | 30 h | Em substituição a Professora <b>JOSEFA DELMINA DA SILVA</b> , que encontra-se cedida para a APAE  | 6 MESES. | C.E.I. ARLINDO DOMINGOS         |
| 7º  | 000153 | VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA. | 30 h | Em substituição a Professora <b>EDINÉIA PAIVA DE SOUZA</b> , que encontra-se na direção da unidade escolar.                             | 6 MESES. | C. E. ANTONIA APARECIDA GARCIA  |
| 8º  | 0116   | LUZINETE MEDEIROS DA SILVA          | 30 h | Em substituição a Professora <b>RAIKA PEREIRA DOS SANTOS</b> , que encontra-se na coordenação pedagógica da unidade escolar.            | 6 MESES. | C. E. ANTONIA APARECIDA GARCIA  |
| 9º  | 0059   | VALERIA GUIMARÃES BEZERRA BOFFE     | 30 h | Em substituição a Professora <b>LUZEMI BORGES FRANCO PEREIRA</b> , que encontra-se na coordenação pedagógica da unidade escolar.        | 6 MESES. | C.E.I. ADRIANA SUSSI            |
| 10º | 00166  | ANDREIA CLAUDIA MARTINS             | 30 h | Em substituição a Professora <b>MARIA JOSÉ B. CORREA</b> , que encontra-se na coordenação pedagógica da UAB.                            | 6 MESES. | C.E.I. ADRIANA SUSSI            |
| 11º | 00130  | CELIO LIMEIRA DOS SANTOS            | 30 h | Em substituição a Professora <b>MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS</b> , que encontra-se na coordenação pedagógica da SME.                 | 6 MESES. | C. E. ANTONIA APARECIDA GARCIA  |
| 12º | 00148  | ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO  | 30 h | Em substituição a Professora <b>LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES</b> , que encontra-se na direção da unidade escolar.                      | 6 MESES. | E. DULCE MEIRY SILVA SABINI     |
| 13º | 00338  | ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO       | 30 h | Em substituição a Professora <b>ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS</b> , que encontra-se cedida para APAE.                                 | 6 MESES. | C.E.I. ADRIANA SUSSI            |
| 14º | 00253  | MARLUCIA GONÇALVES SIQUEIRA         | 30 h | Em substituição a Professora <b>CLAUDIONORA B. S. ALVES</b> , que encontra-se na coordenação pedagógica da E. Dulce Meiry da S. Sabini. | 6 MESES. | E. DULCE MEIRY SILVA SABINI     |
| 15º | 00014  | MARCIA DE OLIVEIRA                  | 30 h | Em substituição a Professora <b>IRANETE PINHEIRO NATES</b> , que encontra-se de licença médica (desvio de função).                      | 6 MESES. | C.E.I. ADRIANA SUSSI            |
| 16º | 00191  | MARLEIDE RAMIRES DA SILVA           | 30 h | Em substituição a Professora <b>MARIA APª CLEMENTE DE LARA</b> , que encontra-se cedida para o SISPMUPP                                 | 6 MESES. | E. DULCE MEIRY SILVA SABINI     |
| 17º | 00248  | WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES    | 30 h | Em substituição a Professora <b>ELIZABETH APª LEÃO</b> , que encontra-se na direção da unidade de ensino.                               | 6 MESES. | E. SÃO SEBASTIÃO                |
| 18º | 00129  | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA    | 30 h | Em substituição a Professora <b>MÁRCIA CASTILHO DA SILVA</b> , que encontra-se na coordenação pedagógica da unidade de ensino.          | 6 MESES. | E. SÃO SEBASTIÃO                |
| 19º | 00227  | ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA          | 30 h | Em substituição a professora aposentada <b>SANDRA CRISTINA CASTILHO</b> , que encontra-se cedida para APAE                              | 6 MESES. | E. SÃO SEBASTIÃO                |
| 20º | 00289  | SIRLEI MOREIRA DE OLIVEIRA          | 30 h | Em substituição a professora <b>IDALCI PEREIRA DE OLIVEIRA</b> , cedida para o Projeto AEE.   | 6 MESES. | C.E.I PREFEITO ARLINDO DOMINGOS |

**Onde se Lê:****PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                           | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                        |
|----------|----------|-------------------------------------|------|---|-------------------|--------------------------------|
| 7º       | 000153   | VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA. | 30 h | Em substituição a Professora <b>EDINÉIA PAIVA DE SOUZA</b> , que encontra-se na direção da unidade escolar. | 6 MESES.          | C. E. ANTONIA APARECIDA GARCIA |

**Leia-se:****PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                           | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                        |
|----------|----------|-------------------------------------|------|---|-------------------|--------------------------------|
| 7º       | 000153   | VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA. | 30 h | Em substituição a Professora <b>ELIAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA</b> , que encontra-se em licença médica (desvio de função). | 6 MESES.          | C. E. ANTONIA APARECIDA GARCIA |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – VILA GARÇA BRANCA.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                    | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO         |
|----------|----------|------------------------------|------|---|-------------------|-----------------|
| 2º       | 00236    | LEIDE DAIANE DA SILVA        | 30 h | Em substituição a Professora <b>DULCE MARIA DA SILVA</b> , que encontra-se na direção da unidade escolar.   | 6 MESES.          | E. ARI GRIESANG |
| 3º       | 00071    | SUELANE MARIA PEREIRA MENDES | 30 h | Em substituição a Professora <b>IZABEL VIANA DE SOUZA SILVA</b> , que encontra-se na Coordenação Pedagógica da unidade escolar.                   | 6 MESES.          | E. ARI GRIESANG |
| 4º       | 00124    | REGINA MARTINS               | 30 h | Em substituição a Professora <b>FERNANDA MALVA BUSO</b> , que por falta de professor de história está atuando nos anos finais da unidade escolar. | 6 MESES.          | E. ARI GRIESANG |

**PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA– VILA GARÇA BRANCA.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                   | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO         |
|----------|----------|-----------------------------|------|--|-------------------|-----------------|
| 1º       | 00168    | ROSANGELA DE SOUZA SANTIAGO | 30 h | VAGA LIVRE<br>Não há professor classificado no concurso nº 01/2016 para esta localidade. | 6 MESES           | E. ARI GRIESANG |

**PROFESSOR CIENCIAS BIOLOGICAS– VILA GARÇA BRANCA.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                      | CH   | JUSTIFICATIVA | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO         |
|----------|----------|--------------------------------|------|---------------|-------------------|-----------------|
| 1º       | 00142    | VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA | 30 h | VAGA LIVRE    | 6 MESES           | E. ARI GRIESANG |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  | Não há professor classificado no concurso nº 01/2016 para esta localidade. |
|--|--|--|--|

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ SÃO JOSÉ DO PLANALTO**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                    | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                         |
|----------|----------|------------------------------|------|--|-------------------|---------------------------------|
| 1º       | 00341    | MARIA NIELY DE FREITAS SILVA | 30 H | VAGA LIVRE<br>Não há professor classificado no concurso nº 01/2016 para esta localidade. | 6 MESES           | E. FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES |

**MONITOR/SEDE**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                 | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                         |
|----------|----------|---------------------------|------|--|-------------------|---------------------------------|
| 1º       | 00112    | ADAIR DA SILVA            | 40 H | Em substituição a monitora LINDAURA RODRIGUES BUENO, que encontra-se na direção da unidade de ensino           | 6 MESES           | C.E.I PREFEITO ARLINDO DOMINGOS |
| 2º       | 00104    | KANANDA FERREIRA LEAL     | 40 H | Em substituição a monitora NALBA SIQUEIRA ALBUQUERQUE ROZENDO, que encontra-se na direção da unidade de ensino | 6 MESES           | C.E.I PREFEITO ARLINDO DOMINGOS |
| 3º       | 00023    | VANIELLI MEDEIROS BATISTA | 40 H | Em substituição a monitora MARIA MADALENA MOREIRA, que encontra-se cedida para administração.                  | 6 MESES           | C.E.I PREFEITO ARLINDO DOMINGOS |
| 4º       | 00150    | SHUIMARA ALVES PEREIRA    | 40 H | Em substituição a monitora JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE, mandato classista.                                   | 6 MESES           | E. DULCE MEIRY SILVA SABINI     |

**CONTINUA/MERENDEIRA/SEDE**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                        | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                        |
|----------|----------|----------------------------------|------|---|-------------------|--------------------------------|
| 2º       | 00347    | ADRIELI MACHADO DE SOUZA         | 40 h | Em substituição a continua merendeira, EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA, que encontra-se de licença médica (DESVIO DE FUNÇÃO).        | 6 MESES.          | C. E. ANTONIA APARECIDA GARCIA |
| 3º       | 00146    | SOUVENIR BORGES FURTADO          | 40 h | Em substituição a continua merendeira, LEDILMA APARECIDA DA SILVA, que encontra-se de licença médica (DESVIO DE FUNÇÃO).        | 6 MESES.          | E. DULCE MEIRY SILVA SABINI    |
| 4º       | 00134    | LUCENY ROSA PAES ARAUJO          | 40 h | Em substituição a continua merendeira, MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONÇA, que encontra-se de licença médica (DESVIO DE FUNÇÃO). | 6 MESES.          | C. E. I ADRIANA SUSI           |
| 5º       | 0242     | ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA | 40 h | Em substituição a continua merendeira, ELISANGELA FARIA ESTEVÃO, que encontra-se de licença médica (DESVIO DE FUNÇÃO).          | 6 MESES.          | C. E. I ADRIANA SUSI           |
| 6º       | 00022    | DINALVA SOARES MARTINS           | 40 h | Em substituição a continua merendeira, WILMA MARIA DUARTE, que encontra-se de licença médica (DESVIO DE FUNÇÃO).                | 6 MESES.          | E. LUCIANA GARCIA DURAN        |
| 7º       | 00030    | SORAIA MOREIRA ALVES             | 40 h | Em substituição a continua merendeira, ALAIDE FARIA CALDA, que encontra-se de licença médica (DESVIO DE FUNÇÃO).                | 6 MESES           | C. E. ANTONIA APARECIDA GARCIA |
| 8º       | 00240    | SUZANA DE JESUS CESAR            | 40 h | Em substituição a continua merendeira, ORCILENE CHAVES FREITAS, que encontra-se de licença médica (DESVIO DE FUNÇÃO).           | 6 MESES           | C. E. ANTONIA APARECIDA GARCIA |
| 9º       | 00018    | ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA       | 40 h | Em substituição a continua merendeira, EUNICE MARCELINA DOS SANTOS, que encontra-se de licença médica (DESVIO DE FUNÇÃO).       | 6 MESES           | C. E. ANTONIA APARECIDA GARCIA |
| 10º      | 00204    | SILVANIA VILELA DE CARVALHO      | 40 h | Em substituição a continua merendeira, SIRLEI CANDIDO DE SOUZA, que encontra-se de licença médica (DESVIO DE FUNÇÃO).           | 6 MESES           | E. SÃO SEBASTIÃO               |
| 11º      | 00215    | ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS     | 40 h | Em substituição a continua merendeira, EVA MARIA SOARES, que encontra-se de licença médica (DESVIO DE FUNÇÃO).                  | 6 MESES           | E. SÃO SEBASTIÃO               |

**CONTINUA/MERENDEIRA/VILA GARÇA BRANCA**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                      | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO           |
|----------|----------|--------------------------------|------|---|-------------------|-------------------|
| 1º       | 0007     | JEISIANE ARAUJO TAVARES        | 40 h | Em substituição a continua merendeira, IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SABINE, que encontra-se em afastamento por interesse particular. | 6 MESES           | E. ARI GRIESANG   |
| 2º       | 00070    | EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS    | 40 h | Em substituição a continua merendeira, IVONETE ANTONIA FERREIRA, que encontra-se de licença médica (DESVIO DE FUNÇÃO).              | 6 MESES           | E. ARI GRIESANG   |
| 3º       | 00021    | NATALIA SUELEN DE SOUZA VIEIRA | 40 h | VAGA LIVRE,<br>A Unidade de Ensino é uma extensão do C.E.I. Prefeito Arlindo Domingos, está em fase de experimentação.              | 6 MESES           | SALA ANEXA CRECHE |

**MOTORISTA – MONTE AZUL.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO               | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO |
|----------|----------|-------------------------|------|---|-------------------|---------|
| 2º       | 00010    | CICERO DA SILVA CALISTO | 40 H | A convocação do 2º colocado justifica-se pois, o antecessor, Srº Odmilson Alves de Souza, desistiu da vaga conforme declaração de desistência protocolado no departamento de Recursos Humanos | 6 MESES           | SME     |

**AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO****Prefeito Municipal**

Registada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 096/2019 - CONCURSO PUBLICO N° 001/2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 096/2019.****CONCURSO PUBLICO N° 001/2016.**

**Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público n° 001/2016 e da outras providencias.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto n° 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público n° 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior. Faz-se necessário a convocação da mesma, pois não foi possível preencher a vaga em virtude da convocada anterior ter desistido.

**CANDIDATO CONVOCADO:****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTINUA/MERENDEIRA – VILA GARÇA BRANCA**

| INSCRIÇÃO | NOME                          | NOTA FINAL | POSIÇÃO |
|-----------|-------------------------------|------------|---------|
| 0038110   | PATRICIA MARIA ALVES DA SILVA | 60,00      | 6º      |

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Pedra Preta, 07 de fevereiro de 2019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

**Publicada no Diário Oficial**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2019**

**A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:**

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 006/2019

**Objeto:** O objeto da presente licitação é Registro de preços para Eventuais Aquisições de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção da Frota Municipal", conforme Termo de Referência constante no deste Edital.

**Data da Abertura:** Dia 21/02/2019 às 09hr00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta [www.pedrapreta.gov.br](http://www.pedrapreta.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

Chefe do Departamento de Licitação

**PORTARIA N° 063/2019 - FÉRIAS REGULAMENTADAS - VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS****PORTARIA N° 063/2019. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTADAS a Servidora Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 01/02/2016 a 01/02/2017.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Concede** férias regulares a Servidora Pública Municipal, **VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/02/2019 à 08/03/2019.

**ART. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

**Publicada no Diário Oficial.**

**EDITAL N° 007/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018****EDITAL N° 007/2019, 06 DE FEVEREIRO 2.019****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado n° 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Memorando n° 0045/2019/SME.

O Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2018**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar



n° 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

#### CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

##### AGENTE DE VIGILANCIA – SEDE.

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO            | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                 |
|----------|----------|----------------------|------|---|-------------------|-------------------------|
| 2º       | 00290    | RILDO ALVES DA SILVA | 40 h | Em substituição ao Agente administrativo, <b>DONIZETI DE SOUZA ARIMATEA</b> , que irá afastar-se para usufruir férias e posteriores licenças. | 6 MESES           | C.E. ANTONIA AP. GARCIA |

##### MONITORA SALA ANEXA/VALE DO PRATA.

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                       | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                   |
|----------|----------|---------------------------------|------|--|-------------------|---------------------------|
| 1º       | 00040    | VALQUIRIA MACHADO CADIO RIBEIRO | 40 h | Vaga livre. Não há candidato classificado no concurso n°01/2016 para referida localidade | 6 MESES           | SALA ANEXA/VALE DO PRATA. |

##### CONTINUA/MERENDEIRA SALA ANEXA/VALE DO PRATA.

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO            | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                  |
|----------|----------|----------------------|------|--|-------------------|--------------------------|
| 1ª       | 00039    | GILVANIA NEVES ROCHA | 40 h | Vaga livre. Não há candidato classificado no concurso n°01/2016 para referida localidade | 6 MESES           | SALA ANEXA/VALE DO PRATA |

##### CONTINUA/MERENDEIRA ESCOLA RUI BARBOSA/ASSENTAMENTO MONTE AZUL.

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO            | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                               |
|----------|----------|----------------------|------|--|-------------------|---------------------------------------|
| 1ª       | 00035    | CRISTINA SOUSA SILVA | 40 h | Vaga livre. Não há candidato classificado no concurso n°01/2016 para referida localidade | 6 MESES           | ESCOLA RUI BARBOSA ASSENT. MONTE AZUL |

##### PROFESSOR ED. INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL-SÃO JOSE DO PLANALTO.

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO            | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                             |
|----------|----------|----------------------|------|--|-------------------|-------------------------------------|
| 1º       | 00078    | KARINE FREITAS PROTO | 30 h | Vaga livre. Não há candidato classificado no concurso n°01/2016 para referida localidade | 6 MESES           | ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES |

##### PROFESSOR AREA ESPECIFICA MATEMATICA-SÃO JOSE DO PLANALTO.

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                    | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                             |
|----------|----------|------------------------------|------|--|-------------------|-------------------------------------|
| 1º       | 00079    | GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA | 30 h | Vaga livre. Não há candidato classificado no concurso n°01/2016 para referida localidade | 6 MESES           | ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES |

##### PROFESSOR AREA ESPECIFICA GEOGRAFIA-SÃO JOSE DO PLANALTO.

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                      | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                             |
|----------|----------|--------------------------------|------|--|-------------------|-------------------------------------|
| 1º       | 00081    | NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA | 30 h | Vaga livre. Não há candidato classificado no concurso n°01/2016 para referida localidade | 6 MESES           | ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES |

#### AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

##### JUVENAL PEREIRA BRITO

###### Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

#### PORTARIA Nº 062/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, AGENTE DE VIGILÂNCIA

##### PORTARIA Nº 062/2019. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 19/01/2016 a 19/01/2017.

#### RESOLVE:

**ART. 1º - Concede** Férias ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, agente de vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, a partir de 01/03/2019 à 31/03/2019.

**ART. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AO SEXTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 061/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - DONIZETE DE SOUZA ARIMATHEA****PORTARIA Nº 061/2019. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 06/02/2016 a 06/02/2017.**RESOLVE:****ART. 1º - Concede** Férias ao Servidor Público Municipal, **DONIZETE DE SOUZA ARIMATHEA**, agente de vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/02/2019 à 12/03/2019.**ART. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AO SEXTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**RETIFICA -PORTARIA Nº 056/2019 - LICENÇA PRÊMIO - RONALDO ROZENDO DA SILVA****PORTARIA Nº 056/2019. 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 23/12/2013 à 23/12/2018.**RESOLVE:****ART. 1º - Conceder** Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de 05/02/2019 à 06/05/2019.**RONALDO ROZENDO DA SILVA**

Auxiliar Administrativo.

**ART. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 064/2019- FÉRIAS REGULAMENTARES -MARISA TERESINHA WALKER****PORTARIA Nº 064/2019. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 01/09/2016 a 01/09/2017.**RESOLVE:****ART. 1º - Concede** Férias a Servidora Pública Municipal, **MARISA TERESINHA WALKER**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/02/2019 à 08/03/2019.**ART. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.****Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;**CONSIDERANDO** que as convocações realizadas por meio deste ato não configuram aumento de despesa com pessoal, devido a vaga livre pela aposentadoria do Sr. VALDECI FURTADO BORGES;**CONSIDERANDO** a quantidade de máquinas pesadas e a necessidade de profissional para operar;**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018** realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**SIMPLIFICADO Nº 0002/2018**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Operador de Máquinas Pesadas - SEDE

| Classificado | Nº de Inscrito | Nome do Candidato    | Justificativa   | Lotação             |
|--------------|----------------|----------------------|---|---------------------|
| 1º           | 000569         | Anselmo Ramos Veloso | Em substituição do servidor VAL-DECI FURTADO BORGES que aposentou | Secretaria de Obras |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**Prefeito**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2019 - JULGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2019**

**DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“Julga o Processo Administrativo nº 008/2018 e dá outras providências”.*

**RELATÓRIO CONCLUSIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018**

**1. RELATÓRIO PROCESSUAL.**

Determinei a instauração de Processo Administrativo em epígrafe com o intuito de apurar descumprimento do Contrato Administrativo nº 007/2018 firmado entre o Município de Pedra Preta e a empresa GRECO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP e que tinha por objeto a realização de obra de drenagem urbana do Jardim Morumbi, em Pedra Preta/MT.

A Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 501/2018, deu início aos trabalhos de investigação dos fatos fazendo juntar-se aos autos do processo o Relatório de Andamento de Obras de autoria do engenheiro municipal, Sr. Vitor Itacarambi, em que se apontava lentidão no andamento dos serviços executados pela Contratada, além de possível inobservância das regras atinentes ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por parte dos trabalhadores.

A fim de instruir o feito também foram juntados, dentre outros documentos, fotocópia do Contrato Administrativo 007/2018 (e seus aditivos) o Relatório de Fiscalização Preliminar do Contrato, elaborado pela Sra. Joelma Lemes de Souza, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras e datado de 01 de outubro de 2018.

No referido documento confirmou-se o atraso no cronograma da obra, afirmando, contudo, que este *“se deu por interferências encontradas em alguns trechos e a greve dos caminhoneiros, que não permitia o transporte de alguns materiais”*.

Lavrado Relatório Preliminar pela Comissão Processante em 21 de novembro de 2018, na mesma data foi dada ciência à empresa Contratada no mesmo dia, a fim de que apresentasse defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Em 26 de novembro, portanto tempestivamente, a Contratada apresentou notas explicativas defendendo-se dos fatos a ela imputados sinteticamente, aduzindo, ainda, que somente interporia eventuais recursos *“com o fornecimento das cópias requeridas”* de *“capa a capa do processo em referência”*.

Realizado novo levantamento da evolução da obra, o Departamento de Engenharia expediu o Ofício nº 005/2019, através do qual presta inúmeras informações que contribuem, muito, para a elucidação dos fatos.

Eis o relato do necessário.

**2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.**

**2.1 SOBRE O PRAZO DE DEFESA APÓS CÓPIA DOS AUTOS.**

De início, acolho o entendimento da Comissão processante para negar que a Contratada não tenha tido oportunidade de se defender nos autos, primeiro porque não lhe fora negada em qualquer fase franquia plena ao processo.

Segundo, porque o termo inicial do prazo para defesa dá-se com a intimação da empresa contratada e não do acesso aos documentos que o integram, nos moldes do art. 13, da Lei Municipal nº 999/2017, que regulamenta os processos administrativos no âmbito doméstico:

*“Art. 13 - O fornecedor será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas no art. 19 desta Lei.*

*§ 1º A notificação deverá conter:*

*I. identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o Processo Administrativo;*

*II. finalidade da notificação;*

*III. prazo e local para apresentação da defesa;*

*IV. indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;*

*V. a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor, com presunção de veracidade acerca dos fatos contra ele suscitados nos autos do processo”.*

O prazo para que o interessado apresente defesa começa a contar de sua notificação, desde que o ato se aperfeiçoe com a identificação dos elementos dispostos o §1º, **sobretudo a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.**

À míngua de qualquer oposição à forma com que a notificação se concretizou, bem como diante da consumação da apresentação de defesa, vejo como julgar coerente o argumento da Contratada, não se aplicando o disposto no art. 109, §5º, da Lei de Licitações, por se tratar de norma de caráter geral e cujo tema foge às raíais do presente processo administrativo – que tem norma própria de regência.

Se a empresa interessada se manifestou por escrito, atingiu a finalidade disposta no art. 13, §2º, da Lei Municipal nº 999/2017:

*“§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante ou contratado supre eventuais vícios”.*

A Resposta de Protocolo nº 3.167, feita pela Contratada, supre eventuais vícios no ato de notificação, ainda que não informados expressamente, e conduz à conclusão de que **a mesma teve completa compreensão dos fatos a si imputados e os esclarecimentos fornecidos devem ser tomados como defesa pela Administração Pública Municipal.**

**2.1 MÉRITO: DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

O ponto nodal do presente processo administrativo reside em saber se a Contratada cumpriu com o disposto no Contrato Administrativo nº 007/2018, já que as informações preliminares deram conta de duas irregularidades relevantes, a saber: a) a lentidão no cumprimento das etapas estabelecidas; e b) o não fornecimento de EPI's pela Contratada a seus funcionários.

Quanto ao primeiro fato aduziu a Contratada em sua defesa que alguns atrasos ocorreram por *“várias interferências não previstas em projeto, especialmente as representadas por uma multiplicidade de redes que se entrelaçam, as quais exigiram tomada de decisões pontuais resolvidas sempre atendendo às recomendações e orientações da fiscalização”*.

Em relação aos equipamentos de proteção individual destacou *“a imediata tomada de providências no sentido de sanar as questões evidenciadas”*, ressaltando o rigor na exigência do uso dos EPI's por parte de seus empregados.

Ofertada a defesa, o Departamento de Engenharia do Município elaborou, a pedido da Comissão Processante, novo Relatório quanto às obras e, através do Ofício 005/2019/ENG, informou a execução da totalidade dos serviços contratados (100% do previsto), já considerando-se as supressões e acréscimos decorrentes dos termos aditivos - com saldo a receber por parte da Contratada na órbita de **R\$ 11.364,54 (onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Entretanto, segundo elementos contidos nos autos, embora o contrato administrativo tenha sido cumprido em seus aspectos quantitativos, houve deficiência em sua execução a demandarem pronta atuação do Poder Público.

Conquanto, em relação aos EPI's, as circunstâncias demonstrem que a irregularidade fora sanada de pronto pela empresa Contratada (afastando, por consequência, a necessidade de reprimenda), no tocante aos serviços executados não pode o município ignorar a ocorrência de defeitos relevantes que, ainda que não graves a ponto de implicar em responsabilidade de grande monta - tal como a suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade - as falhas apuradas no curso do processo exigem a tomada de decisão imediata por parte da municipalidade, a fim de evitar eventuais prejuízos.

É preciso destacar que o Contrato Administrativo, em sua **cláusula 7.1**, dispunha ser responsabilidade da Contratada **“executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços”** (I), além de **“refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização (...) sem que isso venha a acarretar ônus ao município”** (XXV).

Por outro lado, o engenheiro do município ressalta em relatório minucioso, com rico encarte fotográfico, que foram observados **“vícios e defeitos nos serviços prestados pela empresa, sendo eles: asfaltos cedendo e sofrendo recalque, além dos meio fios e sarjetas”** e que tais vícios representam, em valores, a **quantia estimada de R\$ 13.210,17 (treze mil e duzentos e dez reais e dezessete centavos)**.

Apesar da negativa quanto às irregularidades na execução dos serviços, os fatos acima relatados não deixam dúvida quanto ao cumprimento defeituoso de parte do contrato, impondo-se à Contratada o dever de reparar as parcelas impugnadas pela fiscalização.

Nesse aspecto, ante a conclusão da obra, ainda que defeituosa em parte, alinho-me ao entendimento da Comissão no sentido de não ser razoável ou proporcional aplicar-se reprimendas à Contratada como a suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade - bastando, a princípio, sancioná-la com a medida de advertência, assim prevista no ordenamento jurídico do município (Lei nº 999/2017):

**“Art. 19 – Aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos das licitações regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos oriundos daquelas modalidades licitatórias, ou as atas de registros de preços originadas da modalidade concorrência menor preço, serão aplicadas as seguintes sanções:**

**I. advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo-o sobre o descumprimento de cláusulas editalícias, contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis”.**

A medida, menos gravosa e de certo modo não sancionadora em si mesma[1], parece-me mais adequada ao caso ao permitir que, uma vez advertida, a Contratada possa corrigir os defeitos apurados no presente Processo Administrativo, conforme já decidido em caso semelhante pelo Tribunal Regional Eleitoral do DF, em decisão administrativa:

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DESCUMPRIMENTO. OBRIGAÇÕES. GLOSAS. NÃO SE CARACTERIZA COMO PENALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTENTE. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. SANÇÃO. ADVERTÊNCIA. RECURSO. NEGADO PROVIMENTO. 1. A realização de glosas de valores, prevista contratualmente no Acordo de Nível de Serviço, não possui caráter sancionatório, de modo que é desnecessário oportunizar apresentação de defesa antes de sua efetivação. De qualquer modo, a Contratada foi notificada pelo gestor do contrato, apresentando justificativas no sentido de afastar a incidência das glosas. 2. Diante de reiterados descumprimentos de obrigações contratuais é acertada da decisão da Administração em reconhecer a inexecução parcial do contratual e pela regra da proporcionalidade aplicar a sanção de advertência. 3. Recurso não provido” (TRE-DF - Processo Administrativo PA 2094 BRASÍLIA DF (TRE-DF) Data de publicação: 04/10/2017).**

Assim, mostra-se suficiente a advertência de plano e, caso a Contratada não cumpra com o dever de regularizar as pendências advindas dos vícios na execução dos serviços, julgo relevante o arbitramento da multa na base de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, nos termos da Cláusula 13.1, inciso III, §3º, do Contrato Administrativo.

### 3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, declaramos encerrados os trabalhos de apuração e julgamos parcialmente procedentes os fatos imputados à Contratada, haja vista restar demonstrada a deficiência em parcelas executadas da obra.

Concomitantemente, recomendamos ao Prefeito Municipal a adoção das seguintes medidas administrativas a serem adotadas face à Contratada:

- Advertir, por escrito, quanto à deficiência na execução das obras objeto do Contrato, consoante planilha e relatório da lavra do Departamento de Engenharia;
- Conceder, por conseguinte, o prazo de 15 (quinze) dias para a correção dos defeitos apontados, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis visando a reparação dos danos;
- Caso a Contratada não cumpra com o dever de regularizar as pendências advindas dos vícios na execução dos serviços, desde já arbitro multa na base de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, nos termos da Cláusula 13.1, inciso III, §3º, do Contrato Administrativo
- Determinar a retenção dos créditos em nome da Contratada, consoante o disposto no art. 19, §1º, da Lei Municipal nº 999/2017, haja vista o custo estimado dos reparos ser-lhe equivalente, liberando-os à Contratada ao final do cumprimento da obrigação imposta na alínea “b” e desde que não hajam outros débitos passíveis de compensação.

Pedra Preta, 07 de fevereiro de 2019.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

[1] Segundo doutrina de Marçal Justen Filho, a advertência surte efeitos internos entre as partes contratantes, não se irradiando a terceiros.

**RETIFICA - EDITAL Nº 006/2019, 07 DE FEVEREIRO 2.019**

**RETIFICA - EDITAL Nº 006/2019, 07 DE FEVEREIRO 2.019**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Memorando nº 0043/2019/SME.

O Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

**CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO****PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                     | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                           |
|----------|----------|-------------------------------|------|---|-------------------|-----------------------------------|
| 21º      | 000177   | VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO | 30 h | Em substituição a Professora <b>IDALCI PEREIRA DE OLIVEIRA</b> , que encontra-se na direção da unidade escolar.<br>Obs. <b>A candidata convocada anteriormente desistiu do cargo conforme termo de desistência em anexo</b>                 | 6 MESES.          | C.E.I. APREFEITO ARLINDO DOMINGOS |
| 22º      | 000324   | VANESSA FELIX DE PAULA        | 30 h | Em substituição a Professora <b>MARCIA CASTILHO DA SILVA</b> , que encontra-se na coordenação pedagógica da unidade escolar.<br>Obs. <b>A candidata convocada anteriormente desistiu do cargo conforme termo de desistência em anexo</b>    | 6 MESES.          | E. M. SÃO SEBASTIAO               |
| 23º      | 000161   | JUSCICLEIA DUARTE DE SOUZA    | 30 h | Em substituição a Professora <b>IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO</b> , que encontra-se na licença médica (Desvio de função).<br>Obs. <b>A candidata convocada anteriormente desistiu do cargo conforme termo de desistência em anexo</b> | 6 MESES.          | C.E. ANTONIA APARECIDA GARCIA     |

**Onde Lê:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                     | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                           |
|----------|----------|-------------------------------|------|---|-------------------|-----------------------------------|
| 21º      | 000177   | VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO | 30 h | Em substituição a Professora <b>IDALCI PEREIRA DE OLIVEIRA</b> , que encontra-se na direção da unidade escolar.<br>Obs. <b>A candidata convocada anteriormente desistiu do cargo conforme termo de desistência em anexo</b> | 6 MESES.          | C.E.I. APREFEITO ARLINDO DOMINGOS |

**Leia-se:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                     | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO                           |
|----------|----------|-------------------------------|------|---|-------------------|-----------------------------------|
| 21º      | 000177   | VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO | 30 h | Em substituição a Professora <b>IDALCI PEREIRA DE OLIVEIRA</b> , que encontra-se cedida para o Projeto AEE.<br>Obs. <b>A candidata convocada anteriormente desistiu do cargo conforme termo de desistência em anexo</b> | 6 MESES.          | C.E.I. APREFEITO ARLINDO DOMINGOS |

**MOTORISTA – SEDE.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO             | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO |
|----------|----------|-----------------------|------|---|-------------------|---------|
| 3º       | 00016    | ANTONIA MARIA DE LIMA | 40 h | Em substituição ao servidor <b>FERNANDO FERREIRA DE MELO</b> , que encontra-se em afastamento por interesse particular. | 6 MESES           | SME     |

**AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE.**

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                        | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO |
|----------|----------|----------------------------------|------|---|-------------------|---------|
| 1º       | 00350    | KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA | 40 h | Em substituição ao servidor <b>JOAQUIM GUSTAVO DE OLIVEIRA</b> , pois o mesmo será cedido para administração por tempo determinado. | 6 MESES           | SME     |

**AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

**RETIFICA - EDITAL Nº 005/2019, 07 DE FEVEREIRO 2.019**

**RETIFICA - EDITAL Nº 005/2019, 07 DE FEVEREIRO 2.019**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Memorando nº 0038/2019/SME.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

#### CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

Onde lê:

#### MONITOR/SEDE

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                    | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO |
|----------|----------|------------------------------|------|--|-------------------|---------|
| 2º       | 00068    | CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA | 40 H | Em substituição ao motorista, AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES, que encontra-se nomeado como Chefe de Transporte Escolar | 6 MESES           | SME     |

Leia-se:

#### MOTORISTA/SEDE

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO                    | CH   | JUSTIFICATIVA  | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO |
|----------|----------|------------------------------|------|--|-------------------|---------|
| 2º       | 00068    | CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA | 40 H | Em substituição ao motorista, AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES, que encontra-se nomeado como Chefe de Transporte Escolar | 6 MESES           | SME     |

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – VILA GARÇA BRANCA

| CLASSIF. | Nº INSC. | CANDIDATO               | CH   | JUSTIFICATIVA   | PRAZO DE CONTRATO | LOTAÇÃO          |
|----------|----------|-------------------------|------|---|-------------------|------------------|
| 5º       | 0009     | TANIA REGINA DOS SANTOS | 30 H | Em substituição a professora DULCE MARIA DA SILVA, que encontra-se na direção da unidade escolar. Vale destacar, que a candidata LEIDE DAIANE DA SILVA, convocada anteriormente, desistiu da vaga conforme termo de desistência em anexo. | 6 MESES           | E. ARI GRI-ESANG |

**AO PRIMEIRO SÉTIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP 041/2018;

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, "Hospital Municipal Luciana Martins Amorim" nº da Proposta: 11465.260000/1180-01. Conforme condições e Especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**ADJUDICAR:** os objetos licitados das Empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ Nº: 26.457.348/0001-04**.

#### VALOR DA PROPOSTA:

| Item               | COD.  | Qtd | UND. | Item  | MARCA                | EMPRESA  | Vir. Unit. | Valor Total |
|--------------------|-------|-----|------|---|----------------------|--|------------|-------------|
| 04 Excluído ME/EPP | 65693 | 1   | UND  | BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL  | WELMY 109 E          | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 640,00 | R\$ 640,00  |
| 06 Excluído ME/EPP | 36522 | 1   | UND  | DETECTOR FETAL: TIPO: PORTATIL; TECNOLOGIA: DIGITAL.  | MD FD 200 B          | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 581,00 | R\$ 581,00  |
| 07 Excluído ME/EPP | 65695 | 1   | UND  | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): RESERVATORIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; VALVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI. | MD AMBU CONVENCIONAL | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 178,00 | R\$ 178,00  |

|                    |       |   |     |  |                                |  |               |                      |
|--------------------|-------|---|-----|--|--------------------------------|--|---------------|----------------------|
| 09 Excluído ME/EPP | 65697 | 1 | UND | MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: EM AÇO INOXIDAVEL   | MEDI - SAÚDE MS 07.005.REF. B  | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 400,00    | R\$ 400,00           |
| 10 Excluído ME/EPP | 65698 | 1 | UND | LARINGOSCÓPIO ADULTO: ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA/HALÓGENA-XENON; COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS RIGIDAS.  | MD LARINDO FIBRA OPTICA        | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 1.240,00  | R\$ 1.240,00         |
| 14 Excluído ME/EPP | 60654 | 7 | UND | ESCALADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL.   | MEDI - SAÚDE MS 14.001. REF. B | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 278,00    | R\$ 1.946,00         |
| 16 Excluído ME/EPP | 65703 | 2 | UND | ELETROCARDIOGRAFO: SUPORTE COM RODIZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIOS: 1 CABO DE ECG; CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/ CONECTIVIDADE WI - FI: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/ USB/ NAO POSSIU COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE COM WI-FI. | BIONET CARDIO-CARE 2000        | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 6.430,00  | R\$ 12.860,00        |
| 17 Excluído ME/EPP | 65704 | 1 | UND | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU): APLICAÇÃO: INFANTIL; RESERVATORIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; VALVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.   | MD AMBU CONVENCIONAL           | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 178,00    | R\$ 178,00           |
| 20 Excluído ME/EPP | 61555 | 1 | UND | LARINGOSCOPIO INFANTIL: ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA/HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 5 LAMINAS RIGIDAS.  | MD LARINGO FIBRA OPTICA        | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 1.230,00  | R\$ 1.230,00         |
| 36                 | 49622 | 3 | UND | LONGARINA: ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMEROS DE ASSENTOS: 03 LUGARES.  | NOBRE LOG. 03                  | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 430,00    | R\$ 1.290,00         |
| 38                 | 61550 | 2 | UND | ESTANTE: REFORÇO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/101 A 200KG.  | NOBRE ESTANTE 6 P              | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 294,00    | R\$ 588,00           |
| 40                 | 65718 | 1 | UND | COLPOSCÓPIO: AUMENTO: VARIÁVEL; BRAÇOS: NÃO POSSUI; OCULAR/CÂMERA/MONITOR: TRINOCULAR/ POSSUI/ NÃO POSSUI.   | MEDPEJ PE7000VRDC              | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 22.900,00 | R\$ 22.900,00        |
| 50                 | 32320 | 2 | UND | ARMARIO: DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/04; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA: 40KG.   | NOBRE PA 80                    | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 585,00    | R\$ 1.170,00         |
| 51                 | 65726 | 1 | UND | TELEVISOR: TIPO: LED; PORTA: USB; FULL HD: SIM; ENTRADA: HDMI; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI; TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"; SUPORTE: NÃO POSSUI.  | PHILCO PH 39                   | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 1.600,00  | R\$ 1.600,00         |
| <b>TOTAL</b>       |       |   |     |  |                                |  |               | <b>R\$ 46.801,00</b> |

**VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME: R\$ R\$ 46.801,00 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E UM REAIS).**

Razão Social: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.371.628/0001-70**.

#### VALOR DA PROPOSTA

| Item               | COD.  | Qtd | UND. | Item  | MARCA                | EMPRESA                       | Vir. Unif.   | Valor Total  |
|--------------------|-------|-----|------|---|----------------------|-------------------------------|--------------|--------------|
| 01 Excluído ME/EPP | 61596 | 1   | UND  | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: BRACADEIRA: REGULAVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO/REVESTIMENTO: ESTOFADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/ APOIO DO BRAÇO): AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO: AÇO/ESTOFADO. | ORTOMED OM 317       | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 330,00   | R\$ 330,00   |
| 02 Excluído ME/EPP | 61535 | 1   | UND  | SELADORA: TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO  | CETRO SGP 25/P       | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 630,00   | R\$ 630,00   |
| 11 Excluído ME/EPP | 65699 | 2   | UND  | CARRO MACA SIMPLES: SUPORTE DE SORO/COLCHONETE: POSSUI/POSSUI; GRADES LATERIAS: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL.  | STA LUZIA S - 0400-B | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 1.600,00 | R\$ 3.200,00 |
| 13 Excluído ME/EPP | 65701 | 1   | UND  | ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MÓVEL: SUPORTE COM RODÍZIO: POSSUI; VALVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO: TERMOPLASTICO/VIDRO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM.  | NEVONI 14014POC      | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 1.950,00 | R\$ 1.950,00 |
| 18 Excluído ME/EPP | 61544 | 1   | UND  | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXIVEL.   | G & G                | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 375,00   | R\$ 375,00   |
| 19 Excluído ME/EPP | 52706 | 3   | UND  | BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; RODÍZIO: POSSUI; TAMANHO: TRIPLA.  | ORTOMED OM 312       | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 365,00   | R\$ 1.095,00 |
| 21 Excluído ME/EPP | 38402 | 2   | UND  | NEGATOSCOPIO: TIPO: LAMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.   | G & G                | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 470,00   | R\$ 940,00   |
| 22 Excluído ME/EPP | 38384 | 2   | UND  | ARMARIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO: EM AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NUMEROS DE PORTAS: 02 PORTAS.  | ORTOMED OM 101       | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 755,00   | R\$ 1.510,00 |

|                      |       |   |     |  |                         |                               |              |                      |
|----------------------|-------|---|-----|--|-------------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| 25 Exclu-sivo ME/EPP | 65707 | 1 | UND | <b>ESTEIRA ERGOMÉTRICA:</b> ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP; LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LCD; MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTOS CARDÍACO. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 120KG ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. | DREAM DR 2110           | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 2.450,00 | R\$ 2.450,00         |
| 27 Exclu-sivo ME/EPP | 65709 | 1 | UND | <b>BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL:</b> FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS, PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROG PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO, SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP, EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS, GUIÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE   | DREAM CONCEPT V         | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00         |
| 29 Exclu-sivo ME/EPP | 52695 | 1 | UND | <b>DIVÃ:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO/REVESTIMENTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO OU FERRO PINTADO/REVESTIMENTO ESTOFADO/ NÃO POSSUI.   | ORTOMED OM 702          | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 465,00   | R\$ 465,00           |
| 33                   | 65713 | 1 | UND | <b>ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA / ESCADA DE LING):</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA; REGULAGEM: NÃO.   | ZIL MÓ-VEIS 2016        | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 720,00   | R\$ 720,00           |
| 35                   | 65715 | 1 | UND | <b>ARMARIO VITRINE:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NUMEROS DE PORTAS:02 PORTAS.   | ORTOMED OM 101          | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 755,00   | R\$ 755,00           |
| 42                   | 61551 | 4 | UND | <b>CADEIRA DE RODAS (ADULTO):</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇO/ APOIO PARA PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/ REMOVÍVEL/ COM ELEVAÇÃO.   | PROLIFE PL 101          | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 780,00   | R\$ 3.120,00         |
| 43                   | 65723 | 1 | UND | <b>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇO/APOIO PARA OS PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVEÍVEL/COM ELEVAÇÃO.   | CDS M2000               | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 610,00   | R\$ 610,00           |
| 44                   | 57666 | 4 | UND | <b>ANDADOR:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI.  | AG                      | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 125,00   | R\$ 500,00           |
| 46                   | 47631 | 2 | UND | <b>NEBULIZADOR PORTÁTIL:</b> TIPO: ULTRASSÔNICO; NÚMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01.  | MEDICATE MD 3000        | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 243,00   | R\$ 486,00           |
| 49                   | 61547 | 2 | UND | <b>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR: NÃO POSSUI; KIT C/ MOPS LÍQUIDO EM PO, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI; SACO DE VINIL: POSSUI.  | JSN                     | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00         |
| 53                   | 65729 | 2 | UND | <b>BANQUETA:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; RODÍZIO: POSSUI; ASSENTO: GIRATÓRIO.  | ORTOMED OM 302.3        | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 339,00   | R\$ 678,00           |
| 54                   | 61549 | 6 | UND | <b>POLTRONA HOSPITALAR:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE: DE ATE 120 KG; RECLINAÇÃO: ACIONADA MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO.  | STA LUZIA S - 8275 - PR | CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME | R\$ 990,00   | R\$ 5.940,00         |
|                      |       |   |     | <b>TOTAL</b>   |                         |                               |              | <b>R\$ 29.204,00</b> |

**VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA: R\$ 29.204,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS).**

Razão Social: **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº: **13.390.706/0001-59**.

**VALOR DA PROPOSTA:**

| Item                 | COD.  | Qty | UND. | Item  | MARCA                      | EMPRESA                      | Vir. Unit.    | Valor Total   |
|----------------------|-------|-----|------|---|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------|
| 08 Exclu-sivo ME/EPP | 65696 | 1   | UND  | <b>MESA DE EXAMES:</b> POSIÇÃO DO LEITO: MOVEL; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.  | RENASCER RN - 07021        | JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP | R\$ 830,00    | R\$ 830,00    |
| 12 Exclu-sivo ME/EPP | 65700 | 1   | UND  | <b>OXÍMETRO DE PULSO:</b> TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SpO2: 01.  | ALFAMED SISTEMAS SENSE 10  | JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP | R\$ 1.560,00  | R\$ 1.560,00  |
| 15 Exclu-sivo ME/EPP | 65702 | 2   | UND  | <b>SUPORTE DE HAMPER:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.  | RENASCER RN - 14009        | JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP | R\$ 239,00    | R\$ 478,00    |
| 26 Exclu-sivo ME/EPP | 65708 | 1   | UND  | <b>LASER PARA FISIOTERAPIA:</b> CONSOLÉ: POSSUI; APLICADOR 650 NM A 700 NM: NÃO POSSUI; APLICADOR 830 NM A 905 NM: NÃO POSSUI; CANETA 650 NM A 700 NM: POSSUI; CANETA 830 NM A 905 NM: POSSUI; CANETA 650 NM A 905 NM: NÃO POSSUI.  | IBRAMED LASERPULSE L42     | JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP | R\$ 4.940,00  | R\$ 4.940,00  |
| 30 Exclu-sivo ME/EPP | 65711 | 4   | UND  | <b>APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO:</b> TIPO: PORTÁTIL; SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; ILUMINAÇÃO: 150W.   | CARCI 3014/ST - 11         | JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP | R\$ 499,00    | R\$ 1.996,00  |
| 31 Exclu-sivo ME/EPP | 47769 | 1   | UND  | <b>TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO:</b> NÚMEROS DE CANAIS: 4 CANAIS.  | QUARK TENSVIF FOUR 993 - 4 | JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP | R\$ 999,00    | R\$ 999,00    |
| 32 Exclu-sivo ME/EPP | 65712 | 1   | UND  | <b>BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA:</b> COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/ SEM PISO.  | ARKTUS 1075                | JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP | R\$ 1.199,00  | R\$ 1.199,00  |
| 41                   | 65719 | 1   | UND  | <b>BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W):</b> GERADOR COM POTÊNCIA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE. ALTERANDO A VOLTAGEM E A CORRENTE, MANTENDO ASSIM A CONSISTÊNCIA DA POTÊNCIA NOS DIFERENTES TIPOS DE TECIDO, ISSO REDUZ A DISPERSÃO TÉRMICA NOS TECIDOS ADJACENTES. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS E ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D'ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA. ACIONAMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DA CANETA | DELTRONIX PRECISION TC - 3 | JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP | R\$ 28.000,00 | R\$ 28.000,00 |



|    |       |   |     |  |                          |                              |              |               |
|----|-------|---|-----|--|--------------------------|------------------------------|--------------|---------------|
|    |       |   |     | MONOPOLAR E ATRAVES DOS PEDAIS. AJUSTES INDEPENDENTES DAS FUNCOES E DAS SAIDAS DE ENERGIA MONOPOLAR. PODERA SER UTILIZADO EM PEQUENAS, MEDIAS E GRANDES CIRURGIAS, CIRURGIAS CONVENCIONAIS E VIDEOCIRURGIA. PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULACAO E BIPOLAR EM CIRURGIAS LAPAROSCOPICAS. AS SAIDAS DE CORTE BAIXO E COAGULACAO BAIXA UTILIZAM VOLTAGENS MAIS BAI-XAS PARA REDUZIR OS RISCOS DA ELETROCIRURGIA. PRINCIPAIS CA-RACTERISTICAS: MEMORIZA A ULTIMA POTENCIA EM CASO DE INTER-UPCAO CIRURGICA. PERMITE DOIS CIRURGIOES COAGULAREM SIMUL-TANEAMENTE. MODULOS MONOPOLARES E BIPOLAR INDEPENDENTES, PERMITE O USO DE PEDAL MONOPOLAR E BIPOLAR. PERMITE O USO DE PINÇAS MONOPOLARES. MONITORA O CONTROLE DE IMPEDANCIA NO ELETRODO DE RETORNO DO PACIENTE (PLACA). MODOS DE OPE-RAÇÃO: BIPOLAR (BAIXO, MEDIO E MOCRO), MONOPOLAR (CORTE E CO-AGULACAO). O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE DUAS SAIDAS MONO-POLARES (CANETAS E VIDEOCIRURGIA), UMA SAIDA BIPOLAR E UMA ENTRADA PARA O USO DE PLACAS DESCARTAVEIS. ESPECIFICACOES TECNICAS DO GERADOR: CORTE PURO (300), BLEND 1 (200 W), COAGU-LACAO (120 W - BAIXA POTENCIA) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR RE-GULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMA DE GAS ARGONIO. ACESSORIO QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE, 01 PEDAL MONOPOLAR, 01 PEDAL BIPO-LAR, 01 CABO PARA ELETRODO DE RETORNO PACIENTE/PLACA E 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CIRURGIA LAPAROSCOPICA. ALIMENTA-ÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE |                          |                              |              |               |
| 45 | 65724 | 4 | UND | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CAPACIDADE: DE 120 KG A 159KG; BRA-ÇOS: ESCAMOTEAVEL; PÉS: FIXOS.   | PRÓ - LIFE LIBERTY OBESO | JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP | R\$ 1.246,00 | R\$ 4.984,00  |
| 47 | 65725 | 1 | UND | HOMOGENEIZADOR: COM CARACTERÍSTICAS MINIMAS: HOMOGENEIZA-DOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA PARA USO EM TUBOS DE EN-SAIO TIPO VACUTAINER. COM CONTROLE DE VELOCIDADE E GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTURA EM EPOXI. CAPACIDADE: 20 TUBOS. ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SO-LICITANTE   | GLOBAL TRADE KJMR - IV A | JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP | R\$ 950,00   | R\$ 950,00    |
|    |       |   |     | TOTAL  |                          |                              |              | R\$ 45.936,00 |

**VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP: R\$ 45.936,00 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRIN-TA E SEIS REAIS).**

Razão Social: **ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **48.240.709/0001-90**

**VALOR DA PROPOSTA:**

| Item | COD.  | Qtd | UND. | Descrição  | MARCA       | EMPRESA                               | Vir. Unit.    | Valor Total   |
|------|-------|-----|------|--|-------------|---------------------------------------|---------------|---------------|
| 03   | 61482 | 1   | UND  | <b>AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS):</b> EQUIPAMENTO HO-RIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACI-DADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 LITEOS. DEVERÁ FUNC-IONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMAVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COMS DISPLAY TOUCH SCREEN, MANÔ-METRO E MANOVACUÔMETRO DESTINADO A INDICAR A PRESSÃO EXIS-TENTE NAS CÂMARAS INTERNAS E EXTERNA. CHAVE GERAL E BOTÃO EMERGÊNCIA. CÂMARAS EXTERNAS E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316 - L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA. A CÂMARA INTERNA DE-VE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO. PERMITINDO A IN-TRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS, BARREIRA SANITARIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA COM SISTEMA DE SE-GURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HUDRAULICO-TUBULAÇÕES DO CONJUNTO HIDRAULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; COMEXÕES DE CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COM-PATIVEL; POSSUIR BOMBA CÊNTRIFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARTA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ME-DIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FAL-TA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALERMAS AUDIOVISUAIS. O RUÍDOS NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODACAO DOS MATERIAIS, 01 CARRO IN-TERNO PARA ACOMODACAO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICA-DOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATIVEL COM A CAPACIDADE DA AU-TOCLAVE), 01 IMPRESSORA. ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDDE SOLICITANTE. | ORTOSINTESE | ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | R\$ 86.400,00 | R\$ 86.400,00 |
|      |       |     |      | TOTAL  |             |                                       |               | R\$ 86.400,00 |

**VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCEN-TOS REAIS).**

Proceda - se a Contratação das empresas:

**C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº: **26.457.348/0001-04;**

**CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.371.628/0001-70;**

**JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº: **13.390.706/0001-59;**

**ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **48.240.709/0001-90.**

Pedra Preta - MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**JUVENAL PEREIRA BRITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****EDITAL Nº02/2019-SEMEC****EDITAL Nº02/2019-SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, homologado em 31 de janeiro de 2019, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos:

**Professor de Matemática / Zona Urbana (Escolas Municipais)**

1º ANDERSON THALES TEIXEIRA

2º EVANDERSON LIMA LOBO

**Professor de Matemática / Zona Rural (Roikore)**

1º BEBOITI METUKTIRE TXUCARRAMÃE

**Professor de História / Zona Urbana (Escolas Municipais)**

1º GRACILENE PEREIRA DA SILVA

**Professor de História / Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)**

1º IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA

**Professor de Geografia / Zona Urbana (Escolas Municipais)**

1º MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA

**Professor de Geografia / Zona Rural (E. M. Cecília Meireles)**

1º TIENE OLIVEIRA DA SILVA

**Professor de Geografia / Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)**

1º CLEIDIANE SOUSA SILVA

**Professor de Língua Portuguesa, Artes e Literatura / Zona Urbana (Escolas Municipais)**

1º JUREMA STUMM

2º JHYANNY ALENCAR DA SILVA

**Professor de Língua Inglesa/ Zona Urbana**

1º ALDAIR JOSÉ MORAIS DA SILVA

2º RENATO DE SOUZA

**Professor de Língua Portuguesa, Artes e Literatura/ Zona Rural (Roikore)**

1º PUDJAKORO METUKTIRE

**Professor de Língua Portuguesa, Artes e Literatura / Zona Rural (E. M. Vida E Esperança)**

1º CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO

**Professor de I a IV - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Urbana (Escolas Municipais)**

1º ODETE FONTES DE OLIVEIRA MAGALHAES FONTE

2º FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS

3º GILMARA PERPETUA LIRA LOPES

4º LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA

5º MARINEUZA CARBOLIN

**Professor - Licenciatura Plena em História / Zona Rural (Roikore)**

1º KREMORO METUKTIRE

**Professor de I a IV - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (Roikore)**

1º WENETI TAPAYUNA

2º PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMÃE

**Professor de Educação Física / Zona Urbana (Escolas Municipais)**

1º WESHINGTON GOMES DE BRITO

**Professor de Educação Física / Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)**

1º DEBORA DOS SANTOS KIESSELER

**Professor de Ciências / Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)**

1º MEIRI RUBIA LOPES

2º AMAURI OLIMPIO DA SILVA

**TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil / Zona URBANA**

1º LARISSA GOMES FARIAS

2º ALINE ALVES DA SILVA

3º ANA PAULA RIBEIRO

4º THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS

**TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil / Zona URBANA- PCD**

1º SIDIANE FERNANDES DOS SANTOS OVIDIO

**TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil / Zona Rural (Creche Lucy Agnes Gallo)**

1º MARLI OLIVEIRA COSTA

2º DILIANE MENEZ

**TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil / Zona Rural (Vida e Esperança)**

1º ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES

2º FRANCIELI BRANCO ARAUJO

3º LAURA PEREIRA MARTINS

4º MARCIA DE SOUSA LIMA

5º ROSANA DE SOUZA PASSARINHO

**AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira / Zona Rural (E. M. Cecília Meireles)**

1º ADRIELE RODRIGUES DE ANDRADE

2º VANILDA DE SOUZA

**AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira / Zona Rural (Creche Lucy Agner Gallo)**

1º ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS

2º MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO

**AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza / Zona Rural (Roikore)**

1º TCHERE METUKTIRE

**AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza / Zona Rural (Wani Wani)**

1º ELISANGELA OLIVEIRA COSTA ALMEIDA

**AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza / Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)**

1º PERCILIA NATALINA ALBERTO DOS SANTOS (Sala Anexa Vida Nova I)

2º EDINETE DOS ANJOS SILVA

**AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza / Zona Rural (Creche Municipal Lucy Agner Gallo)**

1º VANESSA MARTINS DOS SANTOS

2º CACIENE OLIVEIRA DA COSTA

**Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar / Zona Urbana**

1º CLEITON DOS SANTOS LIMA

**Professor de I a IV - Ensino Médio Magistério / Zona Rural (Roikore)**

1º PATKORE METUKTIRE

2º BEMOTI METUKTIRE

3º BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE

4º POYRE METUKTIRE

5º TAKAK IAGOT METUKTIRE

**Professor de I a V - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)**

1º DAIANE DA COSTA SILVA

2º EDIONE AMORIN DA SILVA

3º CLAUDIA DE FATIMA LIMA

4º ANA CLEIA FERREIRA DE SOUSA

5º MARTA FERREIRA ESCALIAR

6º EDIPINA DE FATIMA DE JESUS ALMEIDA

**Professor de I a V - Ensino Médio / Zona Rural (Wani-Wani)**

1º KAYANI TRUMAI AWETI

2º KAYORI TRUMAI

**Professor de I a V – Licenciatura Plena em Pedagogia / Zona Rural – (E. M. Cecília Meireles)**

1º VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA

**Professor de I a V – Licenciatura Plena em Pedagogia / Zona Rural – (E. M. Creche Lucy Agner Gallo)**

1º LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA

2º CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO

3º MARIA HELENA DA CRUZ

4º BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ

5º ANA MARIA SOARES CHAGAS

6º THALIA DE SOUZA DA COSTA

**TAE Técnico Administrativo Escolar / Zona Urbana (Escolas Municipais)**

1º MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO

2º JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO

**Professor de I a V - Ensino Médio/ Zona Rural – Indígena Terena (Sala Anexa Irmã Dulce)**

1º SANE CUSTÓDIO MARTINS

2º DALILA CARLOS PEIXOTO

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

12 - Conta bancária;

13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de fevereiro de 2019.

Benta Noleto de Brito Borges

Prefeita em Exercício

Maria dos Santos Lopes da Silva

Sec. Mun. De Educação e Cultura

## RETIFICAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2017

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 08 de Janeiro de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.140, pagina 277, referente ao Contrato nº 234/2017 da Empresa E. C. ZOCANTE LTDA-ME.

**Onde se lê** “1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 19/06/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento”.

**Leia-se:** “1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 19/06/2019.

2 – Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO: fica acrescentado o valor bruto de R\$ 24.738,00 ( vinte e quatro mil setecentos e trinta e oito reais) a serem pagos em 6 (seis) parcelas no valor de R\$ 4.123,00 (quatro mil cento e vinte e três reais) mensais.

3 – Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal, a seguir:

Dotação Orçamentária: 239

4 - As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

5 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento”.

Poconé de Azevedo-MT, 06 de Fevereiro de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 037/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - NOMEAR a Senhora LAURA CRISTINA DA SILVA, Portadora do RG nº 1366034-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 928.590.541-20, para o cargo de DIRETORA DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 06 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

##### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 035/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO E MASSA ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Data: 20/02/2019

Credenciamento: 9h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 9h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site [www.pocone.mt.gov.br](http://www.pocone.mt.gov.br)

Poconé-MT, 08 Fevereiro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

##### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 035/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - NOMEAR nesta data, como “Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio”, para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presenciais, as pessoas abaixo relacionadas:

**Pregoeiro:** Erasmo Paulo de Lima. CPF 352.574.401-30.

**Membro:** Edvaldo Ferreira - CPF 014.684.951-51

**Membro:** Mariza Cristina Guimarães de Campos – CPF 616.151.881-34

**Membro:** Letícia Arruda Corbani - CPF 039.198.691-09

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 05 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

##### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 036/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear a “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”, para o Exercício de 2.019, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Erasmo Paulo de Lima - CPF 352.574.401-30.

**Membro:** Luis Mateus da Silva - CPF 810.532.821-68

**Membro:** Jucilene Terezinha Dias de Campos – CPF 667.776.401-00

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 05 de fevereiro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

##### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 011/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS

##### EDITAL Nº 011/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, no uso de suas atribuições legais,

#### TORNA PÚBLICO,

1º - Através do ANEXO I do presente edital, o resultado da 3ª Etapa – Avaliação Curricular, Títulos do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018;

Pontal do Araguaia/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**Gerson Rosa de Moraes****Prefeito Municipal****ANEXO I****RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, TÍTULOS**

| <b>Inspetor de Aluno.</b>              |              |
|--|--------------|
| Agna Melissa Gomes Bailão              | 4,0 pontos   |
| Alessandra Cesário Alves Menezes       | 28 pontos    |
| Bruna Medrado dos Santos               | 0,0          |
| Cintia Fidelis Martins                 | 4,0 pontos   |
| Daniele Antiqureira Duarte             | 18,75 pontos |
| Dielly Cândida Correa Morais           | 4,5 pontos   |
| Dorvalina Soares da Silva Santos       | 6,0 pontos   |
| Eder da Silva Portela                  | 0,0          |
| Elaine de Oliveira                     | 8,0 pontos   |
| Eliane Lopes Ribeiro                   | 14,0 pontos  |
| Elivânia Duarte de Lima Cesário        | 21,0 pontos  |
| Fabiana Ferreira Haas                  | 22,5 pontos  |
| Francislene Arante de Souza            | 9,0 pontos   |
| Gabriela Alves Gomes da Silva          | 0,0          |
| Glênio André Ribeiro de Moraes         | 4,0 pontos   |
| Hyago Nogueira Monção                  | 4,0 pontos   |
| Ingrid Rojas da Silva                  | 4,0 pontos   |
| Jaqueline Martins de Souza Chaves      | 4,0 pontos   |
| Jessica Santos Candido                 | 4,0 pontos   |
| Jocelia da Luz Machado                 | 18,0 pontos  |
| Jorge Romano Vieira Nascimento         | 0,0          |
| Josiane de Jesus Rodrigues             | 4,0 pontos   |
| Juliana Amaral da Silva                | 4,0 pontos   |
| Karla Betânia Silva Parreira           | 4,0 pontos   |
| Laisa Maracaipes Guedes                | 23,0 pontos  |
| Larissa Santos E. Silva                | 0,0          |
| Laura Suzumi Varjão Komatsu            | 14,0 pontos  |
| Letícia da Silva Souza                 | 4,0 pontos   |
| Lucas Gabriel Lopes Silva              | 0,0 pontos   |
| Luzenir Rosa                           | 4,0 pontos   |
| Maria Aparecida Maracaipes de Oliveira | 0,0          |
| Maria Borges de Jesus                  | 22,0 pontos  |
| Maria Lucia Rodrigues da Cunha         | 4,0 pontos   |
| Marielly Lima Cabral                   | 4,0 pontos   |
| Mario Vinícios de Faria                | 0,0          |
| Matheus Gomes Faria                    | 4,0 pontos   |
| Maycon David Lima                      | 4,0 pontos   |
| Mayra Clara Roberta de Sousa           | 4,0 pontos   |
| Mayssa Gusmão Moraes                   | 4,0 pontos   |
| Milena Ribeiro de Oliveira             | 4,0 pontos   |
| Milena Soares dos Santos               | 5,0 pontos   |
| Miriam Rojas da Silva                  | 4,0 pontos   |
| Natalia Fante Luz                      | 0,0          |
| Núbia Ferreira da Silva                | 4,0 pontos   |
| Pâmela Sweeuds. da Silva Chagas        | 4,0 pontos   |
| Phaula Nybia de Souza                  | 0,0          |
| Rafael Barreto David Neves             | 4,0 pontos   |
| Roseli Gomes da Silva                  | 4,0 pontos   |
| Roseni da Silva                        | 4,0 pontos   |
| Rosiele Sousa Lourenço                 | 7,0 pontos   |
| Rosielma Moraes Rezende                | 0,0          |
| Sâmilla Ribeiro de Sousa               | 21,0 pontos  |
| Simony Alves da Silva                  | 14,0 pontos  |
| Zenúbia Ribeiro da Silva               | 0,0          |
| Zumira Soares da Silva                 | 9,0 pontos   |
| <b>Professor Pedagogo</b>              |              |
| Alessandra Polizeli Bento              | 0,0          |
| Ana Clara Oliveira Garcia              | 20,0 pontos  |
| Claudia Alves Silva                    | 18,0 pontos  |
| Cledima Rosa Trindade                  | 20,5 pontos  |
| Deuseli Pinheiro Amorim                | 7,0 pontos   |
| Dinaide Aparecida Pereira              | 19,5 pontos  |
| Divina Augusta da Fonseca              | 17,0 pontos  |
| Elisabeth Souza Ribeiro Martins        | 0,0          |
| Fernanda de Alcântara Lopes Viana      | 13,5 pontos  |
| Fernanda Teixeira de Oliveira          | 26,0 pontos  |
| Giselly da Silva Luz                   | 6,0 pontos   |
| Hermina Maria Martins A. do Prado      | 14,5 pontos  |
| Isabel Vanêssa de Assis Silva          | 15,0 pontos  |
| Ismone Tagino Lima Fortes              | 25,0 pontos  |

| Kacielle Rhuama de Oliveira Santos      | 20,0 pontos |
|---|-------------|
| Laís Gomes                              | 19,0 pontos |
| Leila Ferreira Batista                  | 8,5 pontos  |
| Lorena Pereira da Silva Muria           | 0,0         |
| Luana Vilarinho Melo                    | 8,75 pontos |
| Luciana Muniz da Silva                  | 18,5 pontos |
| Luciene Lopes de Freitas                | 6,0 pontos  |
| Lucimar Costa de Sousa                  | 0,0         |
| Margarete Freitas da Silva              | 11,0 pontos |
| Maria Dinamar Pereira Ribeiro           | 20,0 pontos |
| Marlene Vieira                          | 19,0 pontos |
| Nair Pereira da Silva Costa             | 18,0 pontos |
| Nathânia Oliveira Santos                | 20,5 pontos |
| Nayara Barreto David Neves              | 6,0 pontos  |
| Necelina Sousa Lourenço Luz             | 23,0 pontos |
| Priscilla Carvalho dos Santos           | 0,0         |
| Roseli Soares de Sá                     | 20,5 pontos |
| Rosilene de Sousa Barros                | 31,0 pontos |
| Sandra Vieira da Costa                  | 21,0 pontos |
| <b>Professor de Matemática.</b>         |             |
| Larissa Becker Duncke                   | 18,0 pontos |
| Debora Ethiene Nascente                 | 0,0         |
| <b>Professor de Português.</b>          |             |
| Leuzélia Carvalho Nobrega               | 19,5 pontos |
| Maria Cristina de Moraes Ribeiro        | 15,0 pontos |
| Kelly Cristhel do Nascimento Pimentel   | 0,0         |
| <b>Professor de História.</b>           |             |
| Gleison Peralta Peres                   | 0,0         |
| Naliny Reis de Sousa Pereira            | 19,5 pontos |
| <b>Professor de Ciências.</b>           |             |
| Lincey Elias Sousa                      | 17,5 pontos |
| <b>Professor de Educação Física.</b>    |             |
| Rogério Moraes de Miranda               | 11,0 pontos |
| Leidiane Dias Trindade Souza            | 0,0         |
| Julian Asaff Azevedo                    | 21,0 pontos |
| Rainner Luiz Campos Mourão              | 0,0         |
| <b>Professor Técnico em Informática</b> |             |
| Acabias Marques Luiz                    | 15,0 pontos |
| Adriana Figueiredo Dantas               | 0,0         |
| Karine Freitas Neves                    | 25,5 pontos |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, considerando ainda a apresentação dos exames de saúde pré-admissionais juntamente com toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO MÉDICA**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

A candidata relacionada no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no PSF – Programa Saúde da Família de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Getulio Vargas, s/n, Bairro aeroporto, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos pelo médico responsável, para avaliação dos exames médicos, no dia 07/02/2019 a partir das 13h30min horário local, conforme lista em anexos. O não comparecimento no dia marcado para a Avaliação Médica importará na eliminação do Concurso.

Considerando que a presente etapa é de caráter eliminatório, não haverá segunda chamada para realização das avaliações médicas, com exceção de ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido

do no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até as 17:00 do 1º dia útil subsequente.

A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os (as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) ou inaptos(as).

Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 15 (quinze) dias.

PONTE BRANCA-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Prefeito de Ponte Branca - MT

**ANEXO I  
AVALIAÇÃO MÉDICA  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015**

| NOME                     | AVALIAÇÃO MÉDICA<br>DATA E HORARIO |
|--------------------------|------------------------------------|
| MARCIA MONTEIRO DA SILVA | 07/02/2019 às 13h30min             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA**, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, após aposentadoria do servidor Edésio Lopes da Silva portaria nº 65/2019 .

A candidata relacionada no Anexo II do presente Edital deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT, situada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Bairro Centro, nº 300, CEP 78.610-000, PONTE BRANCA/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 07 de fevereiro de 2019, no horário das 07h00min às 11h00min horário local, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, as mesmas deverão ser apresentados juntamente com toda a documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração, as candidatas será convocada a comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Dutra, s/n, Bairro Centro, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos por médicos, para avaliação dos exames médicos.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

PONTE BRANCA-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Prefeito de Ponte Branca - MT

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015**

01 (uma) foto 3x4; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cadastro do PIS/PASEP (ser cadastrado); Cédula de Identidade (RG); Comprovante de regularização do CPF; Comprovante de Residência atual; Certidão de Casamento (se casado for); Certidão de nascimento dos filhos

até 14 anos (se filhos tiver): v De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina(atualizada); v A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 –MPS). Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: v Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; Documento atestando regularidade com Conselho profissional; Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2015; Declaração de antecedentes criminais; Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III); Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV); Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato; Os candidatos aprovados deverão comparecer já com os seguintes exames: v Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X –Tórax; v O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão definitiva, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

**ANEXO II  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015**

**1) CARGO – PROFESSOR – SECRETARIA DE EDUCACAO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO               | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------|-------------------------|---------------|-----------|
| 0093605   | ODAIZIA NAZARE DE PAULA | 4º            | 54,00     |

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistente qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

**DECLARANTE**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R\$ |
|---------------|--------------|
|---------------|--------------|

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. PONTE BRANCA, MT (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito (a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 001/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso; em virtude de **terem vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo (ou fundamentar a desistência)**. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
PORTARIA Nº 066/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria nº 066/2018 de 06 de Fevereiro de 2019.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca de no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Márcia Monteiro da Silva** portadora do CPF nº 928.651.431-04, a pedido da mesma, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE CULTURA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 06 de fevereiro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item OBJETO: de 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15350 KG DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTENCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ conforme Termo de Convênio nº 867702/2018 – Ministério da Integração Nacional Superintendência de Desenvolvimento

da Amazônia - SUDAM, e 01 Veículos Rodoviário Caminhão Toco Peso Bruto Total 14300 kg, carga útil máxima 9710 kg ... , nos termos de convênio 867687/2018 Ministério da Integração Nacional Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 28/02/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019  
-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 02/2019 -Processo Administrativo nº 10/2019

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldo Art. 24 II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). **Favorecido: FRANK LUCAS DOS SANTOS CNPJ: 18.285.822/0001-21 Endereço: Av. Brasil 935 Jardim Edem, Confresa/MT Cep: 78.652-000, Valor R\$ 2.470,00 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 038/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA SENHOR LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o artigo 31 da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Ceder o senhor LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 13855454 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 019.388.661-85, servidor público municipal efetivo no cargo de Agente de Serviço Público, Classe A, Nível 01, lotado na secretaria municipal de obras e infra-estrutura, para desenvolver suas atividades profissionais, inerentes ao cargo, junto ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, com sede no Município de Porto Estrela/MT, no período de 01/12/2018 a 01/12/2019 sendo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2006, devendo o referido órgão**

encaminhar mensalmente ao Departamento Pessoal desta Prefeitura o relatório de assiduidade e desempenho do referido servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/12/2018.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 279/2018 do dia 18/10/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico AMM – MT no dia 19/10/2018 na página 243.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 042/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO       | CARGO     | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO         | PERÍODO AQUISITIVO |
|-----|-------------------|-----------|------------|-------------------------|--------------------|
| 001 | Adalto de Miranda | Motorista | Social     | 04/02/2019 a 05/03/2019 | 2017/2018          |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 041/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO                | CARGO                | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO         | PERÍODO AQUISITIVO |
|-----|----------------------------|----------------------|------------|-------------------------|--------------------|
| 001 | Ailton Cerino de Campos    | Gari                 | Obras      | 01/02/2019 a 24/02/2019 | 2018/2019          |
| 002 | Davi Soares da Silva       | Gari                 | Obras      | 05/02/2019 a 15/02/2019 | 2017/2018          |
| 003 | Josimar Lopes              | Tratorista           | Obras      | 06/02/2019 a 07/03/2019 | 2016/2017          |
| 004 | Erotides R. Antonio Santos | Op. Máquinas Pesadas | Obras      | 01/02/2019 a 02/03/2019 | 2017/2018          |
| 005 | Silvano de Souza Carvalho  | Aux. Infraestrutura  | Obras      | 04/02/2019 a 05/03/2019 | 2017/2018          |
| 006 | Jucemar Ramos Silva        | Op. Máquinas Pesadas | Obras      | 04/02/2019 a 05/03/2019 | 2017/2018          |
| 007 | Rozelino Alves Viana       | Pedreiro             | Obras      | 04/02/2019 a 05/03/2019 | 2014/2015          |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO | PERÍODO AQUISITIVO |
|-----|-------------|-------|------------|-----------------|--------------------|
|-----|-------------|-------|------------|-----------------|--------------------|



|     |                               |                      |       |                         |           |
|-----|-------------------------------|----------------------|-------|-------------------------|-----------|
| 001 | Arlindo da Silva              | Ag. Com. Saúde       | Saúde | 01/02/2019 a 02/03/2019 | 2017/2018 |
| 002 | Benedia da Costa Silva        | Ag. Serv. Público    | Saúde | 01/02/2019 a 02/03/2019 | 2017/2018 |
| 003 | Edivaldo Valerio da Silva     | Motorista            | Saúde | 20/02/2019 a 21/03/2019 | 2014/2015 |
| 004 | Fabiana F. Vieira da S. Faria | Ag. Com. Saúde       | Saúde | 06/02/2019 a 07/03/2019 | 2017/2018 |
| 005 | Jorge Alves Fernandes         | Assis. Tec. Da Saúde | Saúde | 18/02/2019 a 19/03/2018 | 2018/2019 |
| 006 | Lucieli Ramos de Brito        | Ag. Com. Saúde       | Saúde | 01/02/2019 a 02/03/2019 | 2017/2018 |
| 007 | Marcia Helena T. Lopes        | Técnico da Saúde     | Saúde | 06/02/2019 a 07/03/2019 | 2015/2016 |
| 008 | Neidinalva Felix da Rocha     | Ag. Com. saúde       | Saúde | 11/02/2019 a 12/03/2019 | 2017/2018 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 - CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA A FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2019**

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Porto Estrela – MT.

**CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

**VALOR:** R\$34.377,21 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.02001 04 122 0020 2003 – MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.03001 04 122 0020 2008 – MANTER AS ATIV. DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.04001 04 122 0020 2080 – MANTER O GABINETE E DEP. SEC DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.05005 04 122 0020 2081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SEC. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.05005 10 122 0100 2075 – MANUT. E ENCARGOS DA CENTRAL REGULACÃO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.05005 10 301 0100 2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

06.06002 08 244 0140 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

06.06003 08 122 0020 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.08001 20 122 0020 2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

09.09001 04 122 0020 2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

**Chamada Pública nº 001/2019**

**AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará o a CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 25/2013 alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, a sessão recebimento e julgamento está marcada para o dia 28 de Fevereiro de 2019 as 09 horas, que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. José Antônio de Faria, s/nº, no bairro vila da mangueira, (antiga Escola Estadual Dep. Hitler Sansão), no Município de Porto Estrela – MT. O edital ficará disponível no Site: <http://www.portoestrela.mt.gov.br>, mais informação poderá ser adquirida no e-mail: [licitacao@portoestrela.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoestrela.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3384-1244.

Porto Estrela – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 039/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO                | CARGO                 | SECRETARIA    | PERÍODO DE GOZO         | PERÍODO AQUISITIVO |
|-----|----------------------------|-----------------------|---------------|-------------------------|--------------------|
| 001 | Elaine Cristina M. Cardoso | Aux. Administrativo   | Administração | 12/02/2019 a 13/03/2019 | 2016/2017          |
| 002 | Gilmar Zanelia             | Tec. Contabilidade    | Administração | 14/02/2019 a 15/03/2019 | 2018/2019          |
| 003 | Iracir Alves de Souza      | Agente Administrativo | Administração | 06/02/2019 a 07/03/2019 | 2014/2015          |
| 033 | Maria Dias Marçal Ferreira | Merendeira            | Administração | 04/02/2019 a 05/03/2019 | 2015/2016          |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 043/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO                 | CARGO      | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO         | PERÍODO AQUISITIVO |
|-----|-----------------------------|------------|------------|-------------------------|--------------------|
| 001 | Marilda Nogueira de Almeida | Professora | Educação   | 01/02/2019 a 02/03/2019 | 2017/2018          |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 - CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E**  
**GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO**  
**AUTOMOTIVA.**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2019**

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Porto Estrela – MT.

**CONTRATADA:** SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 05.870.713/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO

DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

**VALOR:** R\$ 71.035,70 (Setenta e Um Mil Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos), mais 3,5% sob o valor usado com o sistema de intermediação e manutenção.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 02001 04 122 0020 2003 – MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 03001 04 122 0020 2008 – MANTER AS ATIV. DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.04001 04 122 0020 2080 – MANTER O GABINETE E DEP. SEC DE EDUCAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 04.04001 12 782 0170 2018 – MANUT. DO TRANP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR     | 05.05005 10 304 0120 2044 – MANUT E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 04.04001 27 812 0090 2025 – MANTER AS ATIV ESPORTIVAS E TREINAMENTOS    | 06.06002 08 243 0140 2046 – MANTER AS ATIV DO CDCA E CONS.TUTELAR       |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 04.04002 12 361 0060 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB   | 06.06002 08 244 0140 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS           |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 04.04002 12 365 0070 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB        | 06.06002 08 244 0140 2056 – SERV DE CONVIVENCIA E FORTALEC. DE VINCULOS |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 04.04005 12 361 0060 2015 – MANTER AS ATIV. DO SERV. ENSINO FUNDAMENTAL | 06.06002 08 244 0140 2059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS         |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 04.04005 12 367 0060 2030 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL             | 06.06003 08 122 0020 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ASSISTENCIA SOCIAL   |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 04.04005 12 782 0060 2021 – MANUT. DO TRANSP ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL   | 08.08001 20 122 0020 2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA     |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 04.04006 12 365 0070 2019 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL     | 09.09001 04 122 0020 2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 04.04006 12 782 0070 2020 – MANUT. DO TRANSP ESCOLAR ENS.INFANTIL       | 09.09001 15 452 0040 2072 – CONSERVAÇÃO E MANUT DA REDE DE ILUMINAÇÃO   |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 05.05005 04 122 0020 2081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SEC. DE SAÚDE         | 09.09001 26 451 0040 1049 – CONSTRUIR ASFALTO MELHOR. VIAS URBANAS      |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 05.05005 10 122 0100 2075 – MANUT. E ENCARGOS DA CENTRAL REGULIÇÃO      | 09.09001 26 451 0040 2073 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO VIAS URBANAS      |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 05.05005 10 301 0100 2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFS              | 09.09001 26 782 0040 1065 – CONSTRUÇÃO E REPARTOS DE PONTES E BUEIROS   |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 05.05005 10 302 0110 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO SAUDE          | 09.09001 26 782 0040 2079 – CONSTRUÇÃO E MANUT DE RODOVIAS EST. FETHAB  |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          |
| 05.05005 10 302 0110 2077 – MANUT E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  |   |

09.09002 17 512 0130 2012 – CONSTRUÇÃO E MANUT DE RODOVIAS EST. FETHAB

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 148/2018 QUE RETIFICA OS DECRETOS 096 E 101**

**Decreto Nº 0148/2018**

Data: 31/12/2018

Sumula: “ **RETIFICA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 096, DE 03/09/2018 E 101, 28/09/2018, QUE DISPÕEM SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO NO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2018**”.

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os Decretos nº 096 de 03 de Setembro 2018 e 101 de 28 de Setembro de 2018, foram publicados com valores incorretos;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica retificado os Decretos nº 096 de 03 de Setembro e 101 de 28 de Setembro de 2018, que passa a vigorar com a redação anexa deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de publicação dos referidos decretos ora retificados, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 31 de Dezembro de 2018.**

**EUGENIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO**

Decreto Nº 096/2018

Data: 03/09/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.055,42 (cento e dez mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, do art. 43 da Lei Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.055,42 (cento e dez mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 9.095,06

(nove mil, noventa e cinco reais e seis centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 24.931,54

(vinte e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R\$ 22.788,82

(vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0114017000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUT. E ENCARGOS DAS AÇOES MEDIA E ALTA COMPLEX.

3.3.90.30.00.00 - 0114017000 - Material de Consumo R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

T O T A L R\$ 110.055,42

**Art. 2º** - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 674,69  
(seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00  
(cinco mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.800,00  
(um mil e oitocentos reais)

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.28.843.0030.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS

4.6.90.71.00.00 - 0100000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 1.663,22  
(um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0090.2060 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 10.255,00  
(dez mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 100,00 (cem reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.300,00  
(dois mil e trezentos reais)

06.060.0.1.23.695.0160.1039 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO PARAGUAI

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00  
(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.1.23.695.0160.2048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 748,30  
(setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.650,00  
(um mil e seiscentos e cinquenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00  
(quinhentos reais)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2047 - ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
(vinte mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R\$ 16.000,00  
(dezesseis mil reais)

06.060.0.2.08.813.0140.1023 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 - 0121054000 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.15.451.0040.1050 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00  
(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00  
(dois mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00 (três mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00 (um mil reais)

09.090.0.1.15.452.0040.2072 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.36.00.00 - 0117000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00  
(três mil reais)

09.090.0.1.26.451.0040.2073 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 9.124,21  
(nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)

T O T A L R\$ 110.055,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA  
Estado de MATO GROSSO  
Em 03 de setembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

Decreto N° 0101/2018

Data: 28/09/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.849,30 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.849,30 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 25.849,30

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1º, III da Lei Federal n° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

(um mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.27.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos de Material Permanente R\$ 349,30

(trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

04.040.0.1.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil R\$ 10.500,00

(dez mil e quinhentos reais)

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.90.39.00.00 - 0119037000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

T O T A L R\$ 25.849,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de setembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### LICITAÇÃO 3º EXTRATO DE PRAZO

3º Termo aditivo de prazo do contrato n° 027/2017, objetivando a AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA 1ª ETAPA. Decorrente de Tomada de Preços n° 005/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 09.666.823/0001-25. Aditivam o contrato com término em 30/12/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n° 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n° 8.666/93.  
POXOREU 30 de dezembro de 2018.  
NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO 2º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Termo de aditivo de prazo n° 002 do contrato n° 028/2017, objetivando a AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA 2ª ETAPA. Decorrente de Tomada de Preços n° 006/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 09.666.823/0001-25. Aditivam o contrato com término em 30/12/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n° 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n° 8.666/93.  
NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 06 de Fevereiro de 2019, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para Contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **A.D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME** cadastrada no **CNPJ Nº07.959.811/0001-63**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada e prestação de serviços em manutenção do site da prefeitura municipal, bem como sua hospedagem, serviços de e-mails corporativos e publicação de informação, atendendo as exigências da legislação municipal, estadual e da lei de acesso às informações, serviços de locação de sistema para gerenciamento de ouvidoria.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Fevereiro de 2019

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
DECRETO Nº 10 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**“Decreta o Reajuste da tabela de vencimentos do Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Reserva do Cabaçal – MT.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Concedido o reajuste de 4,11% para os Profissionais da Magistério da Educação Básica do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo aos vencimentos do mês de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 30 de janeiro de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

**Tarcísio Ferrari**

**Prefeito municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 40/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“EXONERA A PEDIDO O SENHOR JAIR DOS REIS NEIVA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **JAIR DOS REIS NEIVA** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

**TARCÍSIO FERRARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO****PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o reaviso do Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço. Sendo o mesmo suspenso no dia 25 de janeiro, conforme publicação do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIV, Nº 3.154, para uma reavaliação da especificação do referido objeto, após correção do mesmo o Pregoeiro torna público que o referido Pregão Presencial ocorrerá na data abaixo.

**Objeto:** Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo 01(uma) pá carregadeira, nova, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 4 cilindros, potência nominal mínima de 75HP, Tier II, transmissão Powershift com mínimo de duas velocidades a frente e duas a ré, cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado, capacidade de reabastecimento de óleo hidráulico de no mínimo 100 litros, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, assistência técnica autorizada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 12 meses.

**Data de abertura:** Dia **21/02/2019** as **09:00** horas.

**Local:** Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT 07 de Fevereiro de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº003/2019**

O **Processo de Dispensa nº 003/2019** objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **A.D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME** cadastrada no **CNPJ Nº07.959.811/0001-63**, **Contratação de empresa especializada e prestação de serviços em manutenção do site da prefeitura municipal, bem como sua hospedagem, serviços de e-mails corporativos e publicação de informação, atendendo as exigências da legislação municipal, estadual e da lei de acesso às informações, serviços de locação de sistema para gerenciamento de ouvidoria.**

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **A.D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME** cadastrada no **CNPJ Nº07.959.811/0001-63**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Fevereiro de 2019.

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**Objeto:** Contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **A.D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME** cadastrada no **CNPJ Nº07.959.811/0001-63**, para Contratação de empresa especializada e presta-

ção de serviços em manutenção do site da prefeitura municipal, bem como sua hospedagem, serviços de e-mails corporativos e publicação de informação, atendendo as exigências da legislação municipal, estadual e da lei de acesso às informações, serviços de locação de sistema para gerenciamento de ouvidoria. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 003/2019, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Fevereiro 2019.

Registre-se

Publique-se

**TARCISIO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2019**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **06/02/2019 às 10:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ: nº 07.959.811/0001-63 com sede na Rua Cuiabá, S/N, Centro, Curvelândia-MT. Para fins Contratação de empresa especializada e prestação de serviços em manutenção do site da prefeitura municipal, bem como sua hospedagem, serviços de e-mails corporativos e publicação de informação, atendendo as exigências da legislação municipal, estadual e da lei de acesso às informações, serviços de locação de sistema para gerenciamento de ouvidoria, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos para o município; nos termos do processo de Dispensa nº 003/2019, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos Reais).

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Fevereiro de 2019

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**

Presidente CPL

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º39/2019 DE 07 DE FEVEREIRO 2019.**

**“REVOGA A PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, DE Nº 22/2019, DATADA EM 31 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**TARCISIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Revogar a Portaria de Nº 22/2019 de 31 de Janeiro de 2019 que concede licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a senhora **VERA LUCIA DE PAULA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**TARCISIO FERRARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 02 /2019**

**EXTRATO DO CONTRATO 02/2019**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 86.729.324//0002-61

**OBJETO:** Aquisição de Conjunto Aluno, Tamanho 06 (modelo 2 ABS) 60 unidades “CARTEIRAS ESCOLARES”. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2019

**DO VALOR:** R\$ 18.377,40 (dezoito mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 60 dias.

**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 56/2018**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.233.805/0001-73

**CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR DO CONTRATO-** Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), tendo em vista o reajuste o presente contrato passa ao valor global de R\$ 975.500,06 (novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais e seis centavos).;

**DA ASSINATURA:**02/01/2019

**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2018**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2018**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica ANTONIO M. P. JUNIOR ADVOCACIA, CNPJ nº 37.465.499/0001-12

**CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO-** Pélo presente Termo Aditivo este contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 23/01/2020;

**CLÁUSULA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** Em consequência deste Termo Aditivo, o valor deste contrato será aditivado por igual valor, sendo que o valor global para 2019 será de R\$ 123.720,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e vinte reais).

**DA ASSINATURA:**23/01/2019

**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica ANTONIO M. P. JUNIOR ADVOCACIA

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2015**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2015**



**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO, CPF nº 309.379.731-49

**CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE LOCAÇÃO DOS BENS-** Pélo presente Termo Aditivo este contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 31/12/2019;

**CLÁUSULA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** Em consequência deste Termo Aditivo, o valor deste contrato será aditivado por igual valor, sendo que o valor global para 2019 será de R\$ 212.062,08 (duzentos e doze mil e sessenta e dois reais e oito centavos).

**DA ASSINATURA:**02/01/2019

**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2018**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa TIM TRANSPORTES MATOGROSSENSES LTDA, CNPJ nº 14.421.118/0001-06

**CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO-** Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 17.529,26 (dezesete mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), tendo em vista o reajuste, o presente contrato passa ao valor global de R\$ 294.339,78 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).;

**DA ASSINATURA:**02/01/2019

**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa TIM TRANSPORTES MATOGROSSENSES LTDA

**AVISO DE RESULTADO E REABERTURA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Pregoeira nomeada pela Portaria n. 002/2019, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 001/2019, tendo como objeto aquisição de Espargidor rebocável e Máquina extrusoras de meio fio e sarjeta, destinados a execução e manutenção de pavimentos asfálticos e sistemas de drenagem superficial nas vias públicas do município de Ribeirão Cascalheira/MT, realizada dia 04 de fevereiro de 2019 às 07h:30min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 21 de fevereiro de 2019, às 07h30min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067 -Centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: <http://www.prefeiturarc.com.br/licitacoes/pregao-p...> -Telefone(66) 3489-1838.

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Luzinete Martins Ferreira**

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 56/2018**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.233.805/0001-73

**CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR DO CONTRATO-** Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 55.593,20 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), tendo em vista o reajuste o presente contrato passa ao valor global de R\$ 900.700,06 (novecentos mil e setecentos reais e seis centavos).

**DA ASSINATURA:**02/01/2019

**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2018**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa B F AZEVEDO DE SOUSA, CNPJ nº 27.855.179/0001-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA-** Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 08 (oito) meses;

**DA ASSINATURA:**02/01/2019

**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa B F AZEVEDO DE SOUSA

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 01 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2019**

**PARTES:** O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **PELEGRINO & CIA LTDA EPP**, CNPJ: n.º 13.147.054//0001-26

**OBJETO:** Aquisição de Empresa Especializada de assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional com tecnologia on/off line para utilização da secretária municipal de educação e unidades escolares **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

**DO VALOR:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses

**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **PELEGRINO & CIA LTDA EPP**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2015**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2015**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa ILTON ALVES DE JESUS-MEI, CNPJ nº 20.695.296/0001-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Em consequência deste Termo Aditivo o seu prazo de vigência será acrescido de 03 (três) meses, passando a expirar no dia 31/03/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEXTA- DO VALOR CONTRATUAL,** Em consequência deste Termo Aditivo, o valor do presente sofre um Acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando ao valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

**DA ASSINATURA:**02/01/2019

**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascaheira e a empresa ILTON ALVES DE JESUS-MEI

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 03/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO 03/2019**

**Partes:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa RAIMUNDO NONATO GOMES CORREA-ME, CNPJ nº 32.614.545/0001-84

**OBJETO:** Reforma e manutenção da Cozinha, Sala 04 e Banheiro masculino e feminino, da Escola Municipal Maria do Socorro. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019

**DO VALOR:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 90 dias.

**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascaheira e a pessoa jurídica **M RAIMUNDO NONATO GOMES CORREA-ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**XVII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014**

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

**“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”**

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

**“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”**

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 18 de junho de 2018.

**Ronivon Parreira das Neves** MB Construtora R. B. Ltda – ME

**Prefeito Municipal** CNPJ 00.426.316/0001-40

**Contratante Contratada**

Testemunhas:

-----Marcos  
Vinícios C. Lopes Maria Auxiliadora C. Souza

CPF: 038.355.951-05 CPF: 834.559.571-53

**Assessoria Jurídica**

**XVI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014**

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

**“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”**

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

**“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”**

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 26 de março de 2018.

**Ronivon Parreira das Neves** MB Construtora R. B. Ltda – ME

**Prefeito Municipal** CNPJ 00.426.316/0001-40

**Contratante Contratada**

Testemunhas:

-----Marcos

Vinícios C. Lopes Maria Auxiliadora C. Souza

CPF: 038.355.951-05 CPF: 834.559.571-53

#### Assessoria Jurídica

##### XVI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n° 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n° 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço n° 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

#### “CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

#### “CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

#### “CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 26 de março de 2018.

**Ronivon Parreira das Neves** MB Construtora R. B. Ltda – ME

**Prefeito Municipal** CNPJ 00.426.316/0001-40

**Contratante Contratada**

Testemunhas:

-----Marcos

Vinícios C. Lopes Maria Auxiliadora C. Souza

CPF: 038.355.951-05 CPF: 834.559.571-53

#### Assessoria Jurídica

##### XIX TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n° 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n° 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço n° 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

#### “CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

#### “CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

#### “CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 17 de dezembro de 2018.

**Ronivon Parreira das Neves** MB Construtora R. B. Ltda – ME

**Prefeito Municipal** CNPJ 00.426.316/0001-40

**Contratante Contratada**

Testemunhas:

-----Marcos

Vinícios C. Lopes Maria Auxiliadora C. Souza

CPF: 038.355.951-05 CPF: 834.559.571-53

**Assessoria Jurídica**

#### VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2014

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n° 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n° 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### “CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterado o prazo de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, sendo acrescido de mais 09 (nove) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2019, vencendo no dia 01 de janeiro de 2020.

#### “CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 21 de maio de 2019.

**Ronivon Parreira das Neves Matrix Construções Ltda**

**Prefeito Municipal** CNPJ 11.987.065/0001/99

**Contratada**

Testemunhas:

-----

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Marcos Vinícios C. Lopes

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N° 003/2019

**Processo Administrativo:** 003/2019

**Dispensa:** 003/2019 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Contratação de empresa para Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública e folha de pagamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – PREV RIBE. Assessoria em defesas junto ao TCE e Ministério da Previdência Social, caso solicitado pelo PREV RIBE. **Valor:** R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

**Contratada:** TLM ASSESSORIA EIRELLI **CNPJ:** 28.547.785/0001-36

**Base legal:** art. 24, inciso II da Lei 8666/93. Ribeirãozinho – MT, 07 de fevereiro de 2019.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

#### XX TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n° 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n° 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço n° 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

#### “CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

#### “CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

#### “CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 17 de março de 2019.

**Ronivon Parreira das Neves** MB Construtora R. B. Ltda – ME

**Prefeito Municipal** CNPJ 00.426.316/0001-40

**Contratante Contratada**

Testemunhas:

-----Marcos

Vinícios C. Lopes Maria Auxiliadora C. Souza

CPF: 038.355.951-05 CPF: 834.559.571-53

**Assessoria Jurídica**

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019,

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que realizará Chamada Pública, no dia 12/03/2019, as 09h00min, nos termos da Lei nº. 11.947/2009, Lei 8.666/93 e 8.883/94 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e demais legislações pertinentes à matéria, visando à aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT. Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1431, no horário das 08h00min as 11h00min.

Ribeirãozinho – MT, 07 de fevereiro de 2019.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

#### VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2014

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Fácil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”**

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica alterado o prazo de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, sendo acrescido de mais 09 (nove) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de julho de 2018, vencendo no dia 01 de abril de 2019.

**“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”**

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 21 de junho de 2018.

**Ronivon Parreira das Neves Matrix Construções Ltda**

**Prefeito Municipal** CNPJ 11.987.065/0001/99

**Contratada**

Testemunhas:

-----

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Marcos Vinícios C. Lopes

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

#### XVIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

**“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”**

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

**“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”**

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 17 de setembro de 2018.

**Ronivon Parreira das Neves** MB Construtora R. B. Ltda – ME

**Prefeito Municipal** CNPJ 00.426.316/0001-40

**Contratante Contratada**

Testemunhas:

-----Marcos

Vinícios C. Lopes Maria Auxiliadora C. Souza

CPF: 038.355.951-05 CPF: 834.559.571-53

**Assessoria Jurídica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº  
8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)**

**Proc. Nº 012/2019**

**Dispensa de licitação. Nº 008/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte do site institucional da prefeitura de Rondolândia, bem como criação e suporte de e-mails institucionais.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora do item licitado: **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME** CNPJ: 12491159/0001-35, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o **valor global da licitação de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 07 de Fevereiro de 2019

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** *Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº  
8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 008/2019**

**Dispensa de licitação. Nº 005/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na confecção de laudo técnico de insalubridade e periculosidade.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo co-

mo a empresa vencedora do item licitado: **ODAIR CALISTO – ME, CNPJ: 18.360.310/0001-82**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o **valor global da licitação de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 07 de Fevereiro de 2019

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** *Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.548/GAB/PMR, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017-2020

DECRETO Nº 1.548/GAB/PMR, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

**PODER EXECUTIVO**

*Designa o servidores (as) para fiscalização dos contratos administrativos das diversas unidades administrativas no âmbito das Secretarias Municipais.*

**RONALDO GARCIA DE BESSA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

**Considerando** as comunicações dos Secretários Municipais indicando os fiscais dos contratos e das atas de registro de preços das Unidades Administrativas;

**Considerando**, que compete a administração dar higidez e lisura aos processos que envolvam gastos públicos, e que é dever do administrador se cercar de todos os meios aptos a aumentar o controle dos gastos e das formalidades das quais devem se revestir os atos negociais públicos.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Designo, para fiscais dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços das diversas Unidades Administrativas, os seguintes servidores:

- a) **REJANE ROSELI JESEN** – FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- b) **MANOEL CLOVIS FIALHO FERREIRA** FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- c) **MONICA FELIX BARCELO** FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- d) **TATIANA PEZZIN BALDO** FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- e) **HIGOR ALEXANDRE OLIVEIRA PARTELLI** FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
- f) **IONE FRAGOSO FERREIRA** FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- g) **MARIA SANTILIA RECO CRUZ** FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- h) **REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA** FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Parágrafo Único.** Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

**Art. 2º.** O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 3 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 01 de fevereiro de 2018.

**Ronaldo Garcia de Bessa**

**Prefeito Municipal**

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.536/GAB/PMR de 10 de Janeiro de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 016/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de uso hospitalar da unidade básica de saúde Weverson Bruno da Silva Rabelo**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [cplrondolandia1720@hotmail.com](mailto:cplrondolandia1720@hotmail.com) no período de até 48 horas após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal

de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 07 de Fevereiro de 2019.

Tatiana Reidmann Raymundo

Presidente da CPL

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº2930-2019-DESTITUI- VALDECIR DALFIOR

**PORTARIA Nº.2930/GP/PMR/19**

**DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DESTITUI- Valdecir Dalfior para o Cargo Em Função Gratificada De Diretor da Escola Municipal Cora Coralina ,FG-4.**

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**DESTITUI- Valdecir Dalfior**, para cargo em Função Gratificada De DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CORA-CORALINA, FG-4, junto da Secretaria de Educação-Fundeb-60%-Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/02/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 07/02/2019.

### LICITAÇÃO MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 014/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2019

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da revisão de 50.000 KM da caminhonete L200 Triton Sport GLS M/T 2.4 diesel, placa QCT - 0841, chassi 93XSJKL1TJCH04710, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Debarba & cia Ltda, CNPJ: 02.436.230/0001-23, Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 19121, Bairro: Liberdade, CEP: 76.967-489, Cacoal/RO**

| Item | UND | Quant | Especificação                         | Valor Unt    | Valor Total  |
|------|-----|-------|---------------------------------------|--------------|--------------|
| 01   | SRV | 01    | ALINHAMENTO PICK-UP                   | R\$ 45,00    | R\$ 45,00    |
| 02   | SRV | 01    | BALANCEAMENTO PICK-UP                 | R\$ 45,00    | R\$ 45,00    |
| 03   | SRV | 02    | CAMBAGEM L200                         | R\$ 40,00    | R\$ 80,00    |
| 04   | SRV | 01    | HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO          | R\$ 120,00   | R\$ 120,00   |
| 05   | SRV | 01    | DIAGNOSTICO (SCANNER PDL5500)         | R\$ 160,00   | R\$ 160,00   |
| 06   | SRV | 01    | LIMPEZA BICO INJETOR                  | R\$ 1.280,00 | R\$ 1.280,00 |
| 07   | SRV | 10    | MÃO DE OBRA                           | R\$ 60,00    | R\$ 600,00   |
| 08   | SRV | 01    | FIXAR PONTEIRA PARACHOQUE TRASEIRO    | R\$ 40,00    | R\$ 40,00    |
| 09   | SRV | 01    | LAVAGEM                               | R\$ 120,00   | R\$ 120,00   |
| 10   | UND | 02    | BUCHA BARRA ESTATIL L200              | R\$ 25,00    | R\$ 50,00    |
| 11   | UND | 01    | BIELETA DIANT L200 TRITON LE          | R\$ 70,00    | R\$ 70,00    |
| 12   | UND | 01    | BIELETA DIANT L200 TRITON LD          | R\$ 70,00    | R\$ 70,00    |
| 13   | LT  | 08    | OLEO MOTOR 5W30 SINTETICO PARA DIESEL | R\$ 35,00    | R\$ 280,00   |

|                    |     |    |   |            |                     |
|--------------------|-----|----|---|------------|---------------------|
| 14                 | JG  | 01 | AMORTECEDOR DIANT L200/PAJEROSPORT/FRONTIER   | R\$ 640,00 | R\$ 640,00          |
| 15                 | UND | 01 | FILTRO AR MOTOR TRITON NOVA   | R\$ 82,00  | R\$ 82,00           |
| 16                 | L   | 03 | OLEO DIFERENCIAL/CAMBIO 90W   | R\$ 60,00  | R\$ 180,00          |
| 17                 | UND | 01 | FILTRO COMBUSTIVEL L200 TRITON  | R\$ 150,00 | R\$ 150,00          |
| 18                 | UND | 01 | PASTILHA DE FREIO L200 TRITON   | R\$ 110,00 | R\$ 110,00          |
| 19                 | UND | 01 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR-MITSUBISHI L200 TRITON 4X4                         | R\$ 80,00  | R\$ 80,00           |
| 20                 | JG  | 01 | SAPATA DE FREIO AUTOMOTIVO – RODA TRASEIRA, MITSUBISHI, L200, TRITON 4X4 ANO 2014, JOGO | R\$ 190,00 | R\$ 190,00          |
| <b>Valor Total</b> |     |    |   |            | <b>R\$ 4.392,00</b> |

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 014/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

**Valor Global de R\$ 4.392,00 (Quatro mil trezentos e noventa e dois reais).**

Rondolândia – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

Tatiana Reidmann Raymundo

Presidente-CPLMS

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº2927-2019NOMEIA- AMARILDO BEZERRA  
-RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº.2927/GP/PMR/19**

**DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**RETIFICAÇÃO.**

**Aonde se lê:**

Nomeia- **AMARILDO BEZERRA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO, CDS-6.

Leia –se

Nomeia-**AMARILDO BEZERRA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR, CDS-3

**RETIFICAÇÃO**

**Aonde se lê**

**RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Leia-se

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**Aonde se lê**

**Art.1º -Nomeia- AMARILDO BEZERRA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO, CDS-6.

Leia-se

**Art. 1º - Nomear – AMARILDO BEZERRA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR,,CDS -3, junto da Secretaria de Educação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL** PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 07/02/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 012 - 2019**

**Portaria nº 012/2019, de 07 de fevereiro de 2019**

“Dispõe sobre retorno do afastamento sem ônus, nos termos artigo 103 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica concedido o retorno do afastamento sem ônus para a servidora **MICHELE CRISTINE VILELA DE FIGUEIREDO E SILVA**, a partir desta data, devendo exercer suas atividades na mesma função e local anteriormente exercido antes do afastamento.

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL SALTO DO CÉU – MT CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019.**

De ordem do Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal n. 182, de 01 de novembro de 2018, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda n.º 19, de 11 de Junho de 1998; Lei Municipal nº 613, de 27 de junho de 2018; Lei Municipal nº 614, de 27 de junho de 2018; Lei Municipal nº 615, de 27 de junho de 2018; Lei Municipal nº 616, de 27 de junho de 2018; Lei Municipal n. 363/2010 e suas alterações, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Salto do Céu, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências; da Lei Municipal n. 069/1993, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores; Lei Municipal n. 474, de 01 de Outubro de 2013, que institui o plano de cargos, carreiras, e salários dos servidores do Poder Legislativo do município de Salto do Céu/MT, c/ a Resolução n. 001, de 01 de Fevereiro de 2019, que regulamenta o art. 41, da Lei Municipal n. 474/2013, R E S O L V E M, divulgar e estabelecer



normas para abertura das inscrições para realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação de servidores no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU -MT. Neste Edital também serão disponibilizadas vagas para selecionar candidatos para ingresso e efetivação de servidores no quadro permanente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT. A execução técnico-administrativa será de responsabilidade da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: [www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/). Dos cargos oferecidos (Anexo I do Edital):

**ANEXO I****VAGAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT**

| Cód. Cargo | Cargo (Categoria)               | Escolaridade / Requisitos Exigidos  | N.º Total de Vagas | Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE | Nº de Vagas Classificatórias para 2ª Etapa de Provas (Prática e Teste Físico) | Carga Horária semanal | TIPOS DE PROVAS                    | Vencimento Base R\$ | Valor da Taxa de Inscrição (R\$) | LOCAL DE TRABALHO                                    |
|------------|---------------------------------|---|--------------------|---|---|-----------------------|------------------------------------|---------------------|----------------------------------|--|
| 1          | Contador                        | Ensino Superior   | 01                 | -   | -   | 40 H/S                | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 2.920,40        | R\$ 130,00                       | Secretaria Municipal de Finanças.                    |
| 2          | Pregoeiro                       | Ensino Superior   | 01                 | -   | -   | 40 H/S                | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 3.309,76        | R\$ 130,00                       | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| 3          | Odontólogo                      | Ensino Superior   | 01                 | -   | -   | 40 H/S                | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 3.780,03        | R\$ 130,00                       | Secretaria Municipal de Saúde                        |
| 4          | Bioquímico                      | Ensino Superior   | 01                 | -   | -   | 40 H/S                | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 3.780,03        | R\$ 130,00                       | Secretaria Municipal de Saúde                        |
| 5          | Professor (a) de letras         | Ensino Superior   | CR                 | -   | -   | 25 H/S                | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 1.997,88        | R\$ 130,00                       | Secretaria Municipal de Educação                     |
| 6          | Engenheiro (a) civil            | Ensino Superior   | 01                 | -   | -   | 20 H/S                | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 3.030,06        | R\$ 130,00                       | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| 7          | Agente administrativo de frotas | Ensino Médio  | 01                 | -   | -   | 40 H/S                | Prova Objetiva<br>Prova Prática    | R\$ 1.822,68        | R\$ 90,00                        | Secretaria Municipal de Administração E Planejamento |
| 8          | Auxiliar de serviços gerais     | Ensino Fundamental Incompleto   | 03                 | 01  | 30  | 40 H/S                | Prova Objetiva<br>Teste Físico     | R\$ 998,00          | R\$ 60,00                        | Secretaria municipal de Obras                        |
| 9          | Técnico (a) de enfermagem       | Ensino Médio/Técnico  | 02                 | 01  | -   | 40 H/S                | Prova Objetiva                     | R\$ 1.152,60        | R\$ 90,00                        | Secretaria Municipal de Saúde                        |
| 10         | Jardineiro (a)                  | Ensino Fundamental Incompleto   | 01                 | -   | -   | 40 H/S                | Prova Objetiva                     | R\$ 998,00          | R\$ 60,00                        | Secretaria Municipal de Obras                        |
| 11         | Pedreiro                        | Ensino Fundamental Incompleto   | 01                 | -   | -   | 40 H/S                | Prova Objetiva                     | R\$ 1.222,93        | R\$ 60,00                        | Secretaria municipal de obras                        |
| 12         | Motorista                       | Ensino Fundamental Completo   | 04                 | -   | 15  | 40H/S                 | Prova Objetiva<br>Prova Prática    | R\$ 1.078,68        | R\$ 60,00                        | Secretaria municipal de obras                        |
| 13         | Mecânico                        | <b>Ensino Fundamental Completo +</b> Curso específico na área de mecânica diesel e ou manutenção de veículos para a frota de ônibus.  | 01                 | -   | -   | 40H/S                 | Prova Objetiva                     | R\$ 1.344,59        | R\$ 60,00                        | Secretaria municipal de obras                        |
| 14         | Eletricista                     | Ensino Fundamental Completo + Curso específico na área.   | 01                 | -   | -   | 40 H/S                | Prova Objetiva                     | R\$ 1.344,59        | R\$ 60,00                        | Secretaria municipal de obras                        |
| 15         | Operador de retroescavadeira    | <b>Ensino Fundamental Completo +</b> Formação complementar com Cursos de formação ou experiência com máquinas tais como: Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira, Rolo compactador etc. | 01                 | -   | 10  | 40 H/S                | Prova Objetiva<br>Prova Prática    | R\$ 1.792,02        | R\$ 60,00                        | Secretaria municipal de obras                        |
| 16         | Fiscal sanitário                | Ensino Médio  | 01                 | -   | -   | 40 H/S                | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 1.007,41        | R\$ 90,00                        | Secretaria municipal de saúde                        |

|    |  |   |    |    |    |        |                                    |              |            |  |
|----|--|---|----|----|----|--------|------------------------------------|--------------|------------|--|
| 17 | Auxiliar de consultório odontológico     | Ensino Fundamental Completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo. | 01 | -  | -  | 40 H/S | Prova Objetiva                     | R\$ 1.007,41 | R\$ 90,00  | Secretaria municipal de saúde                        |
| 18 | Agente administrativo                    | Ensino Médio  | 02 | 01 | 15 | 40 H/S | Prova Objetiva<br>Prova Prática    | R\$ 1.007,41 | R\$ 90,00  | Secretaria municipal de administração e planejamento |
| 19 | Agente alimentador do aplic              | Ensino Médio  | 01 | -  | 10 | 40 H/S | Prova Objetiva<br>Prova Prática    | R\$ 2.068,60 | R\$ 90,00  | Secretaria municipal de administração e planejamento |
| 20 | Secretário escolar                       | Ensino Médio  | 01 | -  | 15 | 40 H/S | Prova Objetiva<br>Prova Prática    | R\$ 1.362,33 | R\$ 90,00  | Secretaria municipal de educação                     |
| 21 | Fiscal de vigilância em saúde            | Superior  | 01 | -  | -  | 40 H/S | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 1.983,68 | R\$ 130,00 | Secretaria municipal de saúde                        |
| 22 | Procurador do município                  | Ensino Superior<br>•Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT.  | 1  | -  | -  | 20 H/S | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 2.585,75 | R\$ 130,00 | Secretaria municipal de administração e planejamento |
| 23 | Professor de pedagogia                   | Ensino Superior   | CR | -  | -  | 25 H/S | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 1.997,88 | R\$ 130,00 | Secretaria municipal de educação                     |
| 24 | Assistente social                        | Ensino Superior   | 1  | -  | -  | 40 H/S | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 3.213,01 | R\$130,00  | Secretaria municipal de assistência social           |
| 25 | Agente de inspeção e fiscalização animal | Ensino Médio  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 1.099,36 | R\$ 90,00  | Sede   |
| 26 | Auxiliar de laboratório                  | Ensino Médio  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 1.007,41 | R\$ 90,00  | Sede   |
| 27 | Auxiliar de mecânico                     | Alfabetizado  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 998,00   | R\$ 60,00  | Sede   |
| 29 | Borracheiro                              | Alfabetizado  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 998,00   | R\$ 60,00  | Sede   |
| 30 | Coveiro                                  | Alfabetizado  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 998,00   | R\$ 60,00  | Sede   |
| 31 | Cozinheira                               | Alfabetizado  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 998,00   | R\$ 60,00  | Sede   |
| 32 | Enfermeira padrão                        | Ensino Superior   | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 3.780,03 | R\$ 130,00 | Sede   |
| 33 | Fiscal de água e esgoto                  | Ensino Médio  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 1.449,16 | R\$ 90,00  | Sede   |
| 34 | Fiscal de tributos                       | Ensino Médio  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 1.007,41 | R\$ 90,00  | Sede   |
| 35 | Gari                                     | Alfabetizado  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 998,00   | R\$ 60,00  | Sede   |
| 36 | Guarda                                   | Alfabetizado  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 998,00   | R\$ 60,00  | Sede   |
| 37 | Lavadeira                                | Alfabetizado  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 998,00   | R\$ 60,00  | Sede   |
| 38 | Médico                                   | Ensino superior   | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 8.915,15 | R\$ 130,00 | Sede   |
| 39 | Merendeira                               | Alfabetizado  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva                     | R\$ 998,00   | R\$ 60,00  | Sede   |
| 40 | Nutricionista                            | Ensino Superior   | 01 | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 3.452,90 | R\$ 130,00 | Sede   |
| 41 | Operador de moto niveladora              | Alfabetizado  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva<br>Prova Prática    | R\$ 2.371,35 | R\$ 60,00  | Sede   |
| 42 | Operador de pá carregadeira              | Alfabetizado  | CR | -  | -  | 40h    | Prova Objetiva<br>Prova Prática    | R\$ 1.792,02 | R\$ 60,00  | Sede   |
| 43 | Psicólogo                                | Ensino Superior   | CR | -  | -  | 30h    | Prova Objetiva<br>Prova De Títulos | R\$ 2.646,02 | R\$ 130,00 | Sede   |

|    |                                 |                      |    |   |   |     |                |              |           |      |
|----|---------------------------------|----------------------|----|---|---|-----|----------------|--------------|-----------|------|
| 44 | Técnico de consultório dentário | Ensino Médio/Técnico | CR | - | - | 40h | Prova Objetiva | R\$ 1.132,18 | R\$ 90,00 | Sede |
| 45 | Técnico de laboratório          | Ensino Médio/Técnico | CR | - | - | 40h | Prova Objetiva | R\$ 1.007,41 | R\$ 90,00 | Sede |
| 46 | Técnico em química              | Ensino Médio/Técnico | CR | - | - | 20h | Prova Objetiva | R\$ 1.426,41 | R\$ 90,00 | Sede |
| 47 | Trabalhador braçal              | Alfabetizado         | CR | - | - | 40h | Prova Objetiva | R\$ 998,00   | R\$ 60,00 | Sede |
| 48 | Recepcionista                   | Ensino Médio         | CR | - | - | 40h | Prova Objetiva | R\$ 1.007,41 | R\$ 90,00 | Sede |

**VAGAS: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT**

| d. Cargo | Cargo (Categoria)         | Escolaridade / Requisitos Exigidos   | N.º Total de Vagas | Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE | Nº de Vagas Classificatórias para 2ª Etapa de Provas (Prática e Teste Físico) | Carga Horária semanal | TIPOS DE PROVAS                    | Vencimento Base R\$ | Valor da Taxa de Inscrição (R\$) | LOCAL DE TRABALHO |
|----------|---------------------------|--|--------------------|---|---|-----------------------|------------------------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|
| 1        | Assistente Administrativo | Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.  | CR                 | -   | 10  | 40h                   | PROVA OBJETIVA<br>PROVA PRÁTICA    | R\$ 2.451,30        | R\$ 90,00                        | CÂMARA MUNICIPAL  |
| 2        | Secretária (o)            | Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.  | 01                 | -   | 10  | 40h                   | PROVA OBJETIVA<br>PROVA PRÁTICA    | R\$ 2.122,14        | R\$ 90,00                        | CÂMARA MUNICIPAL  |
| 3        | Zeladora (o)              | Documento que comprove possuir Ensino Fundamental incompleto fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.   | CR                 | -   | -   | 40h                   | PROVA OBJETIVA                     | R\$ 954,00          | R\$ 60,00                        | CÂMARA MUNICIPAL  |
| 4        | Assessor (a) Jurídico     | Diploma registrado, ou certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). • Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT. | 01                 | -   | -   | 40h                   | PROVA OBJETIVA<br>PROVA DE TÍTULOS | R\$ 2.725,78        | R\$ 130,00                       | CÂMARA MUNICIPAL  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°  
003/2019****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 003/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ N° 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Registro de pre-

ços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: **POSTO BEGE II LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35, com o valor de R\$ 94.770,00; **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 17.621.040/0001-53, com o valor de R\$ 125.242,00. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Fevereiro de 2019 – Astor Albrecht - Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços 005/2019

Processo Licitatório n° 002/2019, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 002/2019, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de combustível e gás de cozinha, e óleo lubrificante, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME, CNPJ: 27.331.614/0001-02

| Item | Código | Descrição do Produto   | Marca    | Unid. | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--------|--|----------|-------|------------|-----------|-----------|
| 1    | 30801  | ADITIVO ORGÂNICO AUTOMOTIVOS - PARA RADIADOR, PARA VEÍCULOS.   | RADNAQ   | LT    | 60         | 13,00     | 780,00    |
| 2    | 27260  | DESMINERALIZADOR ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS.  | ECOBRILO | UND   | 90         | 46,00     | 4.140,00  |
| 3    | 27253  | FLUIDO DE FREIO AUTOMOTIVO, FRASCO 500 ML  | RADNAQ   | UND   | 160        | 11,00     | 1.760,00  |
| 4    | 30799  | GRAXA - GRAFITADA, CREMOUSA, COM VISCOSIDADE PRÓPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, GALÃO DE 20 KG | GRAX     | UND   | 22         | 305,00    | 6.710,00  |
| 5    | 27254  | ÓLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, EMBALAGEM COM 500ML                                      | LUBRAX   | UND   | 100        | 5,80      | 580,00    |
| 6    | 27252  | ÓLEO PARA TRANSMISSÃO OH 49TDX – ATF   | HITECH   | UND   | 400        | 17,00     | 6.800,00  |

|    |       |   |         |     |     |        |           |
|----|-------|---|---------|-----|-----|--------|-----------|
| 7  | 27250 | OLEO HIDRÁULICO 68, GALÃO DE 20 LITROS  | FORTOIL | UND | 60  | 140,00 | 8.400,00  |
| 8  | 27248 | ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO MINERAL 15W40 API CI4, PARA MOTORES DIESEL ELETRÔNICOS TURBO, APLICAÇÃO PARA MOTORES A DIESEL, GALÃO DE 20 | FORTOIL | UND | 140 | 210,00 | 29.400,00 |
| 9  | 27246 | ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTÉTICO, PARA MOTOR, SAE/40, PARA MOTOR DIESEL, GALÃO DE 20 LT                             | INCOL   | UND | 10  | 150,00 | 1.500,00  |
| 10 | 27247 | ÓLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO, GALÃO DE 20 LT                                | FORTOIL | UND | 6   | 246,00 | 1.476,00  |
| 11 | 30798 | ÓLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, 85 W140, PARA VEÍCULO DIESEL, GALÃO DE 20 LT                                    | GRAX    | UND | 20  | 190,00 | 3.800,00  |
| 12 | 27256 | ÓLEO - LUBRIFICANTE, PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, 5W30,ALCOOL OU GASOLINA, SINTÉTICO, (ESPECIAL)                                       | LUBRAX  | UND | 310 | 21,00  | 6.510,00  |
| 13 | 30797 | ÓLEO - LUBRIFICANTE, PARA MOTORES AUTOMOTIVOS A DIESEL, SINTÉTICO, (ESPECIAL)   | LUBRAX  | LTR | 200 | 21,00  | 4.200,00  |
| 14 | 27259 | ÓLEO LUBRIFICANTE, MOTOR A GASOLINA, 4 TEMPOS, 15W50 (MOTOCICLETA)  | LUBRAX  | UND | 120 | 12,50  | 1.500,00  |
| 15 | 30800 | ÓLEO PARA MÁQUINAS PESADAS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO – 10 W 30, GALÃO DE 20 LT.   | FORTOIL | UND | 30  | 200,00 | 6.000,00  |
| 16 | 28881 | ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, SINTÉTICO, 80W90, GALÃO DE 20 LITROS   | FORTOIL | UND | 28  | 229,00 | 6.412,00  |
| 17 | 27258 | SUBSTANCIA OU COMPOSTO P/ LIMPEZA - LÍQUIDO DE LIMPEZA INTERNA DE RADIADOR AUTOMOTIVO   | RADNAQ  | UND | 50  | 15,50  | 775,00    |

NOME: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME  
 CNPJ: 27.331.614/0001-02  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.683.832-4  
 ENDEREÇO:BAIRO NOVA CANARANA, RUA SANTO ANGELO N°225 CANARANA-MT CEP:78.640-000  
 TELEFONE: (66)3478-3237  
 E-MAIL:isactito@hotmail.com  
 REPRESENTANTE LEGAL ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO, RG: 2449385-6, CPF: 044-210.951-25

Santa Cruz do Xingu-MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 003-2019

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 12.222.716/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R\$ 56.571,90. Vigência: de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CIA; 12) PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; 13) PROTOCOLO/PROCESSOS; 14) RH E FOLHA DE PAGAMENTO; 15) SAUDE MUNICIPAL/ALMOXARIFADO; 16) SAUDE MUNICIPAL/LABORATORIO; 17) SAUDE MUNICIPAL ATENDIMENTO AGENDAMENTO; 18) GESTÃO DE COMBUSTIVEL WEB; 20) GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; 20) PROVIMENTO DE DATA CENTER, DE FORMA PARCELADA. Valor global: R\$ 158.050,00. Vigência: de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 001-2019

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Ágili Softwares para Área Pública LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0004-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: 1) ALMOXARIFADO; 2) ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB; 3) COMPRAS; 4) EDUCAÇÃO MUNICIPAL; 5) FROTAS; 6) GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; 7) HOLERITE WEB; 8) LICITAÇÃO; 9) ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; 10) PATRIMONIO; 11) PORTAL DA TRANSPAREN-

#### CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO N° 002-2019

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30. **OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetria, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do "município". Valor global: R\$ 224.640,00. Vigência: de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 006/2019

Processo Licitatório nº 002/2019, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de combustível e gás de cozinha, e óleo lubrificante, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: POSTO BEGE II LTDA CNPJ: 07.248.318/0001-35

| Item | Código | Descrição do Produto | Marca | Unid. | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--------|----------------------|-------|-------|------------|-----------|-----------|
|------|--------|----------------------|-------|-------|------------|-----------|-----------|

|   |       |   |              |     |         |        |            |
|---|-------|---|--------------|-----|---------|--------|------------|
| 1 | 28844 | COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP                   | PETROBRAS    | LT  | 47.600  | 5,37   | 255.612,00 |
| 2 | 28845 | COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP                | PETROBRAS    | LT  | 114.500 | 4,35   | 498.075,00 |
| 3 | 28674 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO | NACIONAL GAS | UND | 326     | 108,00 | 35.208,00  |
| 4 | 28846 | ÓLEO COMBUSTÍVEL - DIESEL, S-10   | PETROBRAS    | LT  | 67.000  | 4,40   | 294.800,00 |

NOME: POSTO BEGE II LTDA  
 CNPJ: 07.248.318/0001-35  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.306.841-2  
 ENDEREÇO: RUA 15, S/N LOTE 01, QUDRA 35, CENTRO CEP: 78.664-000, SANTA CRUZ DO XINGU-MT.  
 TELEFONE: (66)3594-1077  
 E-MAIL: geftany@grupobege.com.br  
 REPRESENTANTE LEGAL GEFTANY CALISTO DA SILVA, RG: 1.607.926 SSP/GO CPF: 347.871.001-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### LEI MUNICIPAL Nº 619/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Santa Rita do Trivelato – MT – REFIS**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, observado o dispositivo no Art. 5º desta Lei, com vencimento até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Art. 2º.** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, até o dia 30 de abril de 2019, mediante comparecimento do contribuinte na Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal e adesão ao Termo de Confissão de Dívida e Termo de Parcelamento anexo a esta Lei, o qual deverá atender os seguintes requisitos, vedado a cumulação com pedido de revisão:

**I** – estar assinado pelo próprio contribuinte ou por seu representante legal, por procurador devidamente constituído via procuração com firma reconhecida e poderes específicos para confessar débitos e requerer parcelamentos perante a Fazenda Pública Municipal, ou por pessoa que seja, comprovadamente, detentora dos direitos sobre o imóvel, com contrato de compra e venda devidamente assinado, com firma reconhecida;

**II** – apresentar documentos de identificação pessoal e de endereço;

**III** – no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**Art. 3º.** O valor dos débitos apurados para fins de inclusão no REFIS – SANTA RITA DO TRIVELATO pode ser parcelado em até 12 (doze) parcelas, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder redução total ou parcial das multas e juros de mora, nos seguintes termos:

**I** – Redução de 70% (setenta por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única, vencível no ato da adesão ao REFIS;

**II** – Redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e

as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

**III** – Redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

**IV** – Redução de 10% (dez por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

**Parágrafo Único.** Em qualquer opção, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para pessoas jurídicas, sendo que as parcelas, quando em número superior a 03 (três), serão corrigidas mensalmente pela variação do INPC/IBGE.

**Art. 4º.** O pagamento da 1ª (primeira) parcela acarretará o pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos tributos e encargos objetos de parcelamento, sendo que somente se requererá a extinção do processo após pagamento integral do parcelamento.

**Art. 5º.** Ainda no caso dos débitos objeto de processos judiciais ajuizados, a extinção dos mesmos somente será requerida após pagamento integral do parcelamento e a efetiva apresentação de cópia do comprovante de recolhimento pelo contribuinte das custas processuais e dos honorários advocatícios.

**Art. 6º.** O pagamento da primeira parcela propiciará a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma ao Cartório e o pagamento de emolumentos devidos responsabilidade exclusiva do contribuinte.

**Art. 7º.** Até a integral liquidação do parcelamento, contanto que este esteja sendo cumprido rigorosamente, a certidão que será fornecida ao contribuinte será a positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos desta Lei.

**Art. 8º.** A formalização da adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável dos respectivos créditos tributários.

**Parágrafo Único.** O parcelamento de débitos que estejam sendo objeto de impugnação judicial ou administrativa somente será deferido mediante a apresentação, pelo contribuinte, de renúncia expressa ao direito em que se funda a ação ou impugnação.

**Art. 9º.** No caso de atraso de até 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei será imputada ao beneficiário uma multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor da

parcela vencida, individualmente considerada, corrigindo-se o débito mensalmente pela taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 10.** No caso de atraso de mais de 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei, ficará automaticamente, independente de notificação, rescindido o parcelamento e cancelados os benefícios concedidos ao contribuinte por força da presente Lei, sendo automaticamente revogada a redução dos juros e da multa de mora concedidos por força dos incisos I a V do artigo 3º desta Lei, independentemente de notificação ao contribuinte, com as medidas extrajudiciais cabíveis e o prosseguimento dos processos judiciais eventualmente suspensos.

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão do parcelamento, os valores pagos pelo contribuinte serão aproveitados para amortização da multa rescisória e dos débitos tributários cronologicamente mais antigos.

**Art. 11.** No caso de parcelamento de débitos que já estejam em execução perante o poder Judiciário ou que já tenham sido objeto de protesto, a responsabilidade de pagamento das custas processuais, honorários advocatícios ou emolumentos para baixa dos protestos correrão por conta do contribuinte, sendo que somente será apresentada a petição para baixa dos processos mediante comprovação prévia de pagamento das custas remanescentes, caso haja alguma.

**Art. 12.** A adesão ao REFIS não implica em novação dos débitos, mas em adesão a regime diferenciado de pagamento.

**Art. 13.** A expedição de autorização para lavratura de escritura pública de imóvel, para o proprietário que aderir ao programa criado por esta lei, está condicionada ao respectivo pagamento da 1ª (primeira) parcela, sendo vedada a expedição de autorização para contribuinte inadimplente.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta lei.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e**

**Afixe-se na data supra**

#### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação das Leis Municipais nº 621 e 622/2019, publicado no dia 07 de Fevereiro de 2019, ano XIV, edição nº 3.162, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente as presentes leis, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Santa Rita do Trivelato/MT 07 de Fevereiro de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

##### PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 079/2018-GP**

**DE 02 DE JULHO DE 2018**

*“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências”.*

**EUCLESIO JOSÉ FERRETTO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar o Sr. **AYLAN ANTONIO GONÇALVES**, portador do CPF nº 441.702.971-72 e RG nº 700.956 SSP/MT, do Cargo em Comissão CC-4 – Departamento de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**EUCLESIO JOSÉ FERRETTO**

**Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT**

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019

##### PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 03/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para os veículos das secretarias em geral. O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.623.054/0001-00, e a empresa POSTO BEGE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.551.477/0001-16. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 07 de fevereiro de 2019. Gustavo Kovalski-Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL PREVI-LEVERGER N.º 001/2019

EDITAL PREVI-LEVERGER N.º 001/2019

O PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. Otávio Augusto Teixeira Melhorança, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio de Leverger -MT, 04 de Fevereiro de 2019.

**OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2019 CONTRATO Nº 007/2019A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 007/2019** PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.331.614/0001-02, **ITEM 005** com o valor unitário de R\$ 248,00, **ITEM 006** com o valor unitário de R\$ 175,50, **ITEM 008** com o valor unitário de R\$ 260,00, **ITEM 009** com o valor unitário de R\$ 309,00, **ITEM 012** com o valor unitário de R\$ 26,00, **ITEM 014** com o valor unitário de R\$ 22,00, **ITEM 017** com o valor unitário de R\$ 308,00, **ITEM 018** com o valor unitário de R\$ 16,00, **ITEM 020** com o valor unitário de R\$

77,00, **ITEM 024** com o valor unitário de R\$ 266,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretarias Municipais de Santo Antônio de Leverger. Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito** Dotação: 04.122.0002.2108, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** Fonte: 0101, Dotação: 12.122.0009.2116, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101, Dotação: 12.365.0040.2025, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101, Dotação: 12.365.0040.2027, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101, Dotação: 12.306.0040.2186, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101; 0115; 0122; 0130. **Secretaria Municipal de Saúde** Dotação: 10.122.0005.2119, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0102, Dotação: 10.301.0020.2045, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0114; 0102; 0142, Dotação: 10.305.0022.2055, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0114, Dotação: 10.302.0021.2051, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0102; 0114; 0142 **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** Dotação: 04.122.0011.2120, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Dotação: 15.451.0028.2059, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100; 0130, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Dotação: 13.122.0010.2124, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Dotação: 08.122.0008.2068, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Dotação: 08.244.0025.2190, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0129, Dotação: 08.244.0008.2076, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0129 **Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água** Dotação: 17.122.0014.2091, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Dotação: 17.512.0029.2092, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** Dotação: 04.122.0030.2134, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 **Secretaria Municipal de Fazenda** Dotação: 04.123.0006.2137, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 **Secretaria Municipal de Gestão** Dotação: 04.122.0031.2143, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Secretaria Municipal de Recursos Humanos Dotação: 04.122.0031.2152, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária, Dotação: 20.122.0043.2160, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATADA: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.331.614/0001-02. **DATA DE SINATURA: 07/02/2019. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.** Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de fevereiro de 2019. **Valdir Pereira de Castro Filho** Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL N. 1.265/GP/2019**

**LEI MUNICIPAL N. 1.265/GP/2019**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AMBIENTAL, ESPORTIVO E SOCIAL DE MATO GROSSO - IDEAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** - Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social de Mato Grosso - IDEAES, com sede à Rodovia Deputado Emanuel Pinheiro Km 02, Complemento Residencial Mônaco quadra 32 casa 08 Bairro: Jardim Florianópolis, CEP: 78.055-799, e foro nessa capital, entidade civil sem fins lucrativos, e de assistência técnica, ambiental e social, com todos os direitos e prerrogativas constantes em lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, em 1º de Fevereiro de 2019.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº. 1263 /GP/2019.**

LEI Nº. 1263 /GP/2019.

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, O ‘SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA’, QUE VISA PROPICIAR O ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DECISÃO JUDICIAL”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DO SERVIÇO**

**Art. 1º** Fica instituído o “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora” para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do município de Santo Antônio de Leverger – MT, de proteção social especial de alta complexidade, que visa proporcionar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I – reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

II – garantia do direito à convivência e comunitária;

III – oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;

IV – rompimento do ciclo da violência e da violência de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V – inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

VI – contribuir na superação da situação de violência vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

**Art. 2º** As crianças e adolescentes somente serão encaminhadas para a inclusão no “Serviço de Família Acolhedora” através de determinação judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação do “Serviço” ficando a este também vinculadas.

**CAPÍTULO II**

**ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

**Art. 3º** A gestão do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora” fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como parceiros:

I – Poder Judiciário;

II – Ministério Público;

III – Defensoria Pública;

IV – Conselho Tutelar;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMD-CA);

VI – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Igrejas;

**Art. 4º** Competirá a Equipe de Proteção Social Especial, executores dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

I – Selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como “família acolhedora”;

II – Acompanhar e preparar a criança ou adolescente, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, para o encaminhamento à Família Acolhedora;

III – Acompanhar o desenvolvimento da criança ou do adolescente na família acolhedora;

IV – Acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;

VI – Atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;

VII – Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou adolescente, nos casos que tal atitude não represente risco para este(a), e quando não houver proibição do Poder Judiciário.

### CAPÍTULO III

#### REQUISITOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

**Art 5º** São requisitos para que as famílias ou indivíduo participem do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”:

I – Serem domiciliados no município de Santo Antônio de Leverger, pelo menos um ano, sendo vedada a mudança de domicílio para outro município;

II – Ao menos um de seus membros seja maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III – Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde mental e estejam interessados em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

IV – Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substância psicoativas;

V – Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço;

VI – Não integrarem o Cadastro Nacional de Adoção;

VII – Estarem os membros da família em comum acordo com o acolhimento;

**Art. 6º** A inscrição das famílias interessadas em participar do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora” será gratuita e permanente, realizada por meio de preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilidade será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** As famílias ou indivíduo interessados em participar do processo de seleção do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora” apresentarão os documentos abaixo indicados:

I – Cópia da Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

III – Comprovante de Renda;

IV – Certidão negativa de antecedentes criminais;

V – Atestado de avaliação psicológica;

VI – Comprovante de residência.

**Art. 8º** A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade da equipe do Serviço de Proteção Social Especial.

**§1º** O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

**§2º** Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no Serviço, a mesma assinará o Termo de Adesão quando receber criança e/ou adolescente.

**§3º** A composição da Equipe de Proteção Social deverá seguir o disposto na NOB SUAS RH, ou outro documento oficial federal que venha substituí-la.

### CAPÍTULO IV

#### DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

**Art. 9º** A Família Acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para a qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

**Art. 10º** As famílias ou indivíduo selecionados receberão acompanhamento e preparação contínua da equipe técnica do Serviço, sendo orientadas sobre os objetivos deste, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

**Art. 11º** O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II – Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III – Participação em cursos e eventos de formação;

IV – Supervisão e visitas periódicas da equipe técnica do Serviço;

**Art. 12º** A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:

I – Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral, educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III – Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação da equipe técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento;

V – Nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento.

**Art. 13** A família poderá ser desligada do serviço:

I – Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno da família de origem ou colocação em família substituta;

II – Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 11 desta lei ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - Por solicitação por escrito da própria família ou indivíduo.



**Art. 14** Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

I – Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II – Orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinentes, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

## CAPÍTULO V

### DA BOLSA AUXÍLIO

**Art. 15** Fica o executivo autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras, através do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, uma bolsa auxílio mensal de 45 UPFM, para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento.

§1 – Em casos de crianças ou adolescente com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante, após relatório favorável da equipe técnica de referência;

§2 – Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, sendo estes irmãos, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes;

§3 – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá a bolsa auxílio proporcional ao tempo de acolhimento, não sendo inferior a 25 (vinte e cinco) por cento do valor mensal;

§4 – As despesas referentes ao pagamento dos valores a título de bolsa auxílio serão custeadas com Elemento de Despesa 3390480000 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

**Art. 16** O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda, até 07 (sete) dias úteis após a inserção da criança ou adolescente na família.

**Art. 17** A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18** Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas procedimentos de execução e fiscalização do “Serviço de Acolhimento Família Acolhedora”, através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

**Art. 19** A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

**Art. 20** A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do município de Santo Antônio de Leverger com a criança ou adolescente acolhido sem prévia autorização por escrito da Equipe Técnica do Serviço.

**Art. 21** Fica o município de Santo Antônio de Leverger a celebrar convênios, termos de cooperação técnica e outros, com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada da “Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”.

**Art. 22** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Santo Antônio de Leverger – MT atenderá exclusivamente somente a crianças e adolescentes pertencentes ao município de Santo Antônio de Leverger – MT.

**Art. 23** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24** O Poder Executivo deverá, no que for necessário regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 25** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 26** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, em 1º de Fevereiro de 2019.**

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### AVISO DE RESULTADO PP 02/2019-SRP

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRPO** Município de Santo Antônio de Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2019 objeto o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa na especializada em locação de banheiros químicos para atender os eventos das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger -MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.** Na sessão pública realizada no dia 07 de Fevereiro 2019 as 07:30 hrs. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa; **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.616/0001- ITEM 01 com o valor R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) unitário, ITEM 02 com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) unitário. Os representantes das empresas licitantes abdicaram de manifestar recurso. Santo Antônio do Leverger – MT, 07 de fevereiro de 2019. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 039/GP/2017

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 1.264/GP/2019.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.264/GP/2019.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** - Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, atendendo aos dispostos na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, será fixado em:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º janeiro 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º janeiro de 2021.

§ 1º. O piso salarial profissional definido no *caput* deste artigo a partir de 2022 será reajustado conforme índice estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em cada exercício subsequente.

§ 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em normas nacionais de vigilância à saúde e na legislação municipal correlata alusiva a cada categoria especificamente.

**Art. 2º.** O ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias nos quadros funcionais do Município de Santo Antônio de Leverger – MT se dará exclusivamente mediante concurso público e/ou seleção pública em casos excepcionais de interesse público, vedada à contratação terceirizada, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, durando a contratação enquanto perdurar a epidemia.

**Art. 3º.** Aos Agentes de Combates a Endemias fica assegurado o pagamento de insalubridade nos termos da Súmula nº 15, do Tribunal Superior do Trabalho, devendo estar amparada em laudo técnico que caracterize e classifique a atividade insalubre.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de repasse orçamentário oriundo de Receita da União, conforme a dotação orçamentária suplementadas se necessário com recursos próprios, contidas na Lei do Orçamento Anual do Município de Santo Antônio de Leverger para o exercício financeiro de 2019 e seguintes, a saber:

§ 1º. Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS 05.050.0.3.10.301.0020.2044.

§ 2º. Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças Transmissíveis e não transmissíveis 05.050.0.7.10.305.0022.2055.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, em 1º de Fevereiro de 2019.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2019 CONTRATO Nº 006/2019A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 006/2019** PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.** COMBUSTIVEL **ITEM 01** com o valor unitário/litro de R\$ 3,999 ; **ITEM 02** com o valor unitário/litro de R\$ 4,090, **ITEM 03** com o valor unitário/litro de R\$ 4,790 **ITEM 04** com o valor unitário/litro de R\$ 2,850; LUBRIFICANTES **ITEM 007** com o valor unitário de R\$ 16,00, **ITEM 010** com o valor unitário de R\$ 14,80, **ITEM 11** com o valor unitário de R\$ 22,80, **ITEM 013** com o valor unitário de R\$ 18,50, **ITEM 015** com o valor unitário de R\$ 22,50, **ITEM 016** com o valor unitário de R\$ 14,90, **ITEM 19** com o valor unitário de R\$ 22,50, **ITEM 021** com o valor unitário de R\$ 17,50, **ITEM 022** com o valor unitário de R\$ 20,00, **ITEM 023** com o valor unitário de R\$ 58,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretarias Municipais de Santo Antônio de Leverger. Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito** Dotação: 04.122.0002.2108, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 **Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer** Fonte: 0101, Dotação: 12.122.0009.2116, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101, Dotação: 12.365.0040.2025, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101, Dotação: 12.365.0040.2027, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101, Dotação: 12.365.0040.2186, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101; 0115; 0122; 0130. **Secretaria Municipal de Saúde** Dotação: 10.122.0005.2119, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0102, Dotação: 10.301.0020.2045, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0114; 0102; 0142, Dotação: 10.305.0022.2055, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0114, Dotação: 10.302.0021.2051, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0102; 0114; 0142 **Secretaria Municipal de**

**Obras e Serviços Públicos** Dotação: 04.122.0011.2120, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Dotação: 15.451.0028.2059, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100; 0130, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Dotação: 13.122.0010.2124, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Dotação: 08.122.0008.2068, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Dotação: 08.244.0025.2190, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0129, Dotação: 08.244.0008.2076, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0129 **Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua** Dotação: 17.122.0014.2091, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Dotação: 17.512.0029.2092, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** Dotação: 04.122.0030.2134, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 **Secretaria Municipal de Fazenda** Dotação: 04.123.0006.2137, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 **Secretaria Municipal de Gestão** Dotação: 04.122.0031.2143 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0100, Secretaria Municipal de Recursos Humanos Dotação: 04.122.0031.2152, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária. Dotação: 20.122.0043.2160, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATADA: COMERCIAL VILLA LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.005.520/0002-01. **DATA DE ASSINATURA: 07/02/2019. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.** Santo Antônio de Leverger – MT, 07 de fevereiro de 2019. **Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 001/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2019 CONTRATO Nº 007/2019A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 007/2019** PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.** **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.331.614/0001-02, **ITEM 005** com o valor unitário de R\$ 248,00, **ITEM 006** com o valor unitário de R\$ 175,50, **ITEM 008** com o valor unitário de R\$ 260,00, **ITEM 009** com o valor unitário de R\$ 309,00, **ITEM 012** com o valor unitário de R\$ 26,00, **ITEM 014** com o valor unitário de R\$ 22,00, **ITEM 017** com o valor unitário de R\$ 308,00, **ITEM 018** com o valor unitário de R\$ 16,00, **ITEM 020** com o valor unitário de R\$ 77,00, **ITEM 024** com o valor unitário de R\$ 266,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretarias Municipais de Santo Antônio de Leverger. Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito** Dotação: 04.122.0002.2108, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 **Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer** Fonte: 0101, Dotação: 12.122.0009.2116, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101, Dotação: 12.365.0040.2025, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101, Dotação: 12.365.0040.2027, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101, Dotação: 12.306.0040.2186, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0101; 0115; 0122; 0130. **Secretaria Municipal de Saúde** Dotação: 10.122.0005.2119, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0102, Dotação: 10.301.0020.2045, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0114; 0102; 0142, Dotação: 10.305.0022.2055, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0114, Dotação: 10.302.0021.2051, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Dotação: 15.451.0028.2059, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100; 0130, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Dotação: 13.122.0010.2124, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100, Dotação: 08.122.0008.2068, Natureza de Despesa: 33.90.30.

00,Fonte: 0100,Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129,Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129**Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua**Dotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100,Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** Dotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100**Secretaria Municipal de Fazenda**Dotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100**Secretaria Municipal de Gestão**Dotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0100,Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.331.614/0001-02.**DATA DE SINATURA: 07/02/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.** Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de fevereiro de 2019.**Valdir Pereira de Castro Filho**Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO 006/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2019 CONTRATO Nº 006/2019** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 006/2019** PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.** COMBUSTIVEL **ITEM 01** com o valor unitário/litro de R\$ 3,999 ; **ITEM 02** com o valor unitário/litro de R\$ 4,090, **ITEM 03** com o valor unitário/litro de R\$ 4,790 **ITEM 04** com o valor unitário/litro de R\$ 2,850; LUBRIFICANTES **ITEM 007** com o valor unitário de R\$ 16,00, **ITEM 010** com o valor unitário de R\$ 14,80, **ITEM 11** com o valor unitário de R\$ 22,80, **ITEM 013** com o valor unitário de R\$ 18,50, **ITEM 015** com o valor unitário de R\$ 22,50, **ITEM 016** com o valor unitário de R\$ 14,90, **ITEM 19** com o valor unitário de R\$ 22,50, **ITEM 021** com o valor unitário de R\$ 17,50, **ITEM 022** com o valor unitário de R\$ 20,00, **ITEM 023** com o valor unitário de R\$ 58,00.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretarias Municipais de Santo Antônio de Leverger. Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**Dotação: 04.122.0002.2108, Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100**Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer**Fonte: 0101,Dotação: 12.122.0009.2116,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101,Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101,Dotação: 12.365.0040.2027,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101,Dotação: 12.306.0040.2186,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115; 0122; 0130.**Secretaria Municipal de Saúde**Dotação: 10.122.0005.2119, Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102,Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114; 0102; 0142,Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114,Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102; 0114; 0142**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** Dotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100,Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100; 0130, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,Dotação: 13.122.0010.2124,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100, Dotação: 08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100,Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129,Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129**Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua**Dotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100,Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de

Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** Dotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100**Secretaria Municipal de Fazenda**Dotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100**Secretaria Municipal de Gestão**Dotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0100,Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100 **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: COMERCIAL VILLA LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.005.520/0002-01.**DATA DE ASSINATURA: 07/02/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.**Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de fevereiro de 2019.**Valdir Pereira de Castro Filho**Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

#### CONTRATO 013/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

CONTRATO N.º 013/2019

DISPENSA 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PRIOR E AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS EIRELI-EPP CNPJ: 21.926.155/0001-23**, com sede na Rua Londrina, nº 336, Bairro: Cidade Primavera I – Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**01.1.** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de laudo de valor de mercado de bem imóvel rural, sendo objeto os laudos de avaliações dos imóveis rurais localizados neste município, denominados Fazenda Independência (sede), medindo 93,6880 (noventa e três hectares, sessenta e oito ares e oitenta centiares) matrícula 16.128, Fazenda Nova, medindo 5.325,904 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco hectares, noventa ares e quatro centiares), matrícula 22.439, Fazenda Nova, medindo 317,8214 (trezentos e dezessete hectares, oitenta e dois ares e quatorze centiares), matrícula 22.440, Fazenda Campinas Verde, medindo 1.080,1199 (um mil e oitenta hectares, onze ares e noventa e nove centiares), matrícula 25.472, Fazenda Passo Fundo, medindo 678,0551 (seiscentos e setenta e oito hectares, cinco ares e cinquenta e um centiares), matrícula 22.875 e Fazenda Passo Fundo, medindo 3.620,5683 (três mil, seiscentos e vinte hectares, cinquenta e seis ares e oitenta e três centiares), matrícula 25.873 - CRI – Primavera do Leste/MT.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 004/2019 de 04 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24,

§ II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**04.1.** O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais).

**04.2.** O pagamento será efetuado, até o dia 10 (dez) subsequente ao vencido.

**04.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**05.1.** O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 07 de abril de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Manutenção das atividades da Secretaria de Economia e Finanças

Ficha 101

02.04.01.04.123.5005.2020.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**7.1.1.** Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

**a)** Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

**9.2.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

**9.3.** Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

**9.4** Os laudos deverão seguir o padrão da Norma Brasileira para Avaliações de Bens – NBR 14.653-

**9.5** O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, para determinação do valor de mercado, deve conter os seguintes requisitos mínimos, conforme determina a RESOLUÇÃO-COFECI N° 1.066/2007:

I) Identificação do solicitante;

II) Objetivo do parecer técnico;

III) Identificação e caracterização do imóvel;

IV) Indicação da metodologia utilizada;

V) Valor resultante e sua data de referência;

VI) Identificação, breve currículo e assinatura do Corretor de Imóveis Avaliado

**9.6** São requisitos para caracterização do imóvel a identificação de seu proprietário, o número da matrícula no Cartório do Registro de Imóveis e o endereço completo ou a descrição detalhada de sua localização.

**9.7** A descrição do imóvel deve conter, no mínimo:

I) Medidas perimétricas, medida de superfície (área), localização e confrontações;

II) Descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver;

III) Contextualização do imóvel na vizinhança e infra-estrutura disponível;

IV) Aproveitamento econômico do imóvel;

V) Data da vistoria.

**9.8** Ao Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica recomenda-se estejam anexados:

I) Mapa de localização;

II) Certidão atualizada da matrícula no Cartório do Registro de Imóveis;

III) Relatório fotográfico

**9.9.** o prazo de prestação do serviço terá o período de aproximadamente 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através da servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O servidor(a) designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**10.3** - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

**12.2.** Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de fevereiro de 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PRIORE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**EIRELI-EPP**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

NOME

RG.

CPF.

02) \_\_\_\_\_

NOME

RG.

CPF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 2ª  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 9 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018**

Dispõe sobre a **2ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 15 de fevereiro de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 7 de fevereiro de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

=====

=====

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 9 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME                             | CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA            | LOCAL (LOTAÇÃO)              | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|---------------------------------|------------------------------|---------------|
| RAFAEL DA SILVA NOVAES           | PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA     | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 1º            |
| THIAGO SALLES RAMOS              | PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA     | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 2º            |
| JULLIANO GOMES SOUSA             | PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA     | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 3º            |
| WACILA ARRUDA SOARES             | PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA    | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 4ª            |
| POLIANA PEREIRA PINTO            | PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA    | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 5ª            |
| ELIENIA CAITANO MARTINS          | PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA    | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 6ª            |
| ICARO CARMO MORAIS               | APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR    | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 1º            |
| CÉLIA PINTO BARBOZA              | APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR    | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 2ª            |
| ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM      | APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR    | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 3ª            |
| ARTHUR BALBINO LEAL              | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR        | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 1º            |
| SIDIA ROCHA COSTA                | PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR       | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 2ª            |
| ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA       | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | SEDE – Creches ou Pré-Escola | 1º            |
| GASPAR PEREIRA DE BRITO          | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR        | SÃO SEBASTIÃO – Escola-Sede  | 1º            |
| TAMARA CAVALCANTE NERES          | PROFESSORA NÍVEL MEDIO          | SÃO SEBASTIÃO – Escola-Sede  | 1ª            |
| CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES | PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR       | SÃO SEBASTIÃO – Carnaúba     | 1ª            |
| VALDOMIRO MARQUES ALVES          | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | SÃO SEBASTIÃO – Carnaúba     | 1º            |

|                                   |                                      |                                       |    |
|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|----|
| JAKELINNI SOARES DE SOUZA         | PROFESSORA NÍVEL MÉDIO               | SÃO SEBASTIÃO – Serra do Magalhães    | 1ª |
| MARLI DELFINA DE JESUS CARVALHO   | APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR         | NOVA SUIÁ – Rio Preto                 | 1ª |
| ARGEMIRO AQUINO JUNIOR            | AGENTE ADMINISTRATIVO                | ASSISTÊNCIA SOCIAL – Conselho Tutelar | 1º |
| JAMILE DA SILVA NOVAES DOURADO    | CUIDADORA SOCIAL                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL – Casa-Lar         | 1ª |
| SUREIA ABREU DA FONSECA           | CUIDADORA SOCIAL                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL – Casa-Lar         | 2ª |
| ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS | CUIDADORA SOCIAL                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL – Casa-Lar         | 3ª |
| ROBERTO EDUARDO PULEGIO           | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO | ESPIGÃO (Subprefeitura)               | 1º |
| LUCAS DAVID ROBERTI               | MOTORISTA DE CAMINHÃO                | ESPIGÃO (Subprefeitura)               | 1º |

=====

=====

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **02/2019** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **001/2019**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 07/02/2019.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO  
MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva Jose Maria Flores Farias MEMBRO DA COMISSÃO  
MEMBRO DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

## SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE RELATORIO DE ATUALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CDP REF. ANO DE 2018 SÃO JOSÉ DO POVO



### Cadastro da Dívida Pública (CDP) – Relatório de homologação

Ente:Município, São José do Povo - MT

Data-base:31/12/2018

Em 06/02/2019, às 17:00:33, o sistema verificou os critérios de homologação do CDP com os seguintes resultados:

- Resultado final:O CDP ATENDE a todos os critérios de homologação
- A verificação implicou nas seguintes alterações do status do CDP e situação do ente

Status:de *Em atualização* para *Atualizado e homologado*

Situação do ente:*Irregular* para *Regular*

#### 3. Detalhamento dos critérios

Critério nº 1: Consistência dos dados do SADIPEM (CDP) com os do Siconfi

Resultado da tentativa de obter os valores do Siconfi:Valores obtidos com sucesso

Resultado da verificação: Critério atendido, conforme abaixo

| Dívida Consolidada                                       |                    |                    |
|--|--------------------|--------------------|
| Tipo de dívida do RGF                                    | Valor no RGF (R\$) | Valor no CDP (R\$) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Dívida mobiliária    | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Dívida contratual    | 66.165,60          | 66.165,60          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Empréstimos internos | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Empréstimos externos | 0,00               | 0,00               |

Este arquivo pode ser consultado em [sadipem.tesouro.gov.br](http://sadipem.tesouro.gov.br).



| Tipo de dívida do RGF               |   | Valor no RGF (R\$) | Valor no CDP (R\$) |
|-------------------------------------|---|--------------------|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Reestruturação da dívida de estados e municípios                      | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Financiamentos internos   | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Financiamentos externos   | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Parcelamento e renegociação de tributos                               | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Parcelamento e renegociação de contribuições previdenciárias          | 66.165,60          | 66.165,60          |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Parcelamento e renegociação de demais contribuições sociais           | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Parcelamento e renegociação do FGTS                                   | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Parcelamento e renegociação com instituição não financeira            | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Demais dívidas contratuais  | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Outras dívidas (não contratuais)                                      | 0,00               | 0,00               |
| -                                   | <b>Total:</b>   | <b>66.165,60</b>   | <b>66.165,60</b>   |

| Valores não integrantes da dívida consolidada |  |                    |                    |
|---|--|--------------------|--------------------|
| Tipo de dívida do RGF                         |  | Valor no RGF (R\$) | Valor no CDP (R\$) |
| <input checked="" type="checkbox"/>           | Precatórios anteriores a 05/05/2000                                      | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/>           | Precatórios posteriores a 05/05/2000 não incluídos na dívida consolidada | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/>           | Passivo atuarial   | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/>           | Insuficiência financeira   | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/>           | Depósitos e consignações sem contrapartida                               | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/>           | Restos a pagar não processados   | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/>           | Antecipações de receita orçamentária (ARO)                               | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/>           | Dívida contratual de parcerias público-privadas (PPP)                    | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/>           | Apropriação de depósitos judiciais - LC 151/2015                         | 0,00               | 0,00               |
| -   | <b>Total:</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        |

Este arquivo pode ser consultado em [sadipem.tesouro.gov.br](http://sadipem.tesouro.gov.br).

**Garantias concedidas**

| Tipo de garantia no RGF   | Valor no RGF (R\$) | Valor no CDP (R\$) |
|---|--------------------|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Aos Estados em operações de crédito externas              | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aos Estados em operações de crédito internas              | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aos Municípios em operações de crédito externas           | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aos Municípios em operações de crédito internas           | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Às entidades controladas em operações de crédito externas | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Às entidades controladas em operações de crédito internas | 0,00               | 0,00               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Por meio de fundos e programas                            | 0,00               | 0,00               |
| - <b>Total:</b>   | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        |

-----

**Não há mais critérios de homologação vigentes nesta data**

-----


**Para mais informações sobre a homologação do CDP, acesse o Manual do CDP**

-----

Este arquivo pode ser consultado em [sadipe.mtesouro.gov.br](http://sadipe.mtesouro.gov.br).



**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
RECIBO DE DECLARAÇÃO RGF 2º SEMESTRE REF. 2018**

|   |   |
|---|---|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Secretaria do Tesouro Nacional - STN</b> |
|   | <b>Ministério da Fazenda - MF</b>           |
|   | <b>Recibo de Declaração Homologada</b>      |

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Instituição:</b>   | Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)   |
| <b>Declaração:</b>    | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado  |
| <b>Periodicidade:</b> | Semestral  |
| <b>Período:</b>       | 2º semestre  |
| <b>Exercício:</b>     | 2018   |
| <b>Assinatura(s):</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA<br/><i>Titular do Poder Executivo</i></li> <li>CPF: 353.365.011-15</li> <li>Data: 06/02/2019 15:41:57</li> </ul> |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **06/02/2019, às 14:42:09**, é:

02 . LV . H3 - V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.


SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECLARAÇÃO DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º SEMESTRE REF. 2018

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º semestre**



**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal   | Despesa Executada com Pessoal          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |        |
|---|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---|--------|
|   | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |        |
|   | LÍQUIDAS                               |            |            | ENCARGOS   |            |            | ENCARGOS   |            |            | ENCARGOS   |            |            | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)                    |        |
|   | <R-1>                                  | <R-2>      | <R-3>      | <R-4>      | <R-5>      | <R-6>      | <R-7>      | <R-8>      | <R-9>      | <R-10>     | <R-11>     | <R-12>     | <R-13>  | <R-14> |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 meses)  |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |        |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)   | 599.820,71                             | 524.844,90 | 524.477,30 | 527.352,53 | 523.503,77 | 546.193,93 | 537.450,04 | 471.125,94 | 513.796,41 | 513.849,29 | 510.372,75 | 707.092,25 | 6.811.204,59                                    | 0,00   |
| Pessoal Ativo   | 598.813,45                             | 523.829,79 | 533.226,00 | 526.328,06 | 522.629,96 | 547.422,79 | 536.700,13 | 470.429,32 | 517.798,23 | 509.248,00 | 508.048,00 | 708.174,97 | 6.597.003,40                                    | 0,00   |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 507.519,83                             | 458.012,96 | 459.424,78 | 453.862,84 | 446.688,96 | 474.474,27 | 461.740,48 | 446.025,71 | 438.158,95 | 440.811,92 | 433.850,08 | 853.059,24 | 5.539.451,22                                    | 0,00   |
| Obrigações Patronais  | 61.094,42                              | 67.819,82  | 85.104,22  | 72.570,82  | 77.581,20  | 72.849,82  | 74.859,65  | 24.422,91  | 76.527,87  | 70.896,30  | 76.514,62  | 163.118,13 | 697.272,18                                      |        |
| Benefícios Previdenciários  |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |        |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 1.007,28                               | 1.014,72   | 861,30     | 896,17     | 873,91     | 791,04     | 756,91     | 697,62     | 5.699,99   | 851,04     | 792,75     | 897,89     | 14.851,19                                       | 0,00   |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |        |
| Pensões   |  |            |            |            | 8,00       |            |            |            |            |            |            |            |   |        |
| Outras Benefícios Previdenciários   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |        |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF) | 1.007,28                               | 1.014,72   | 861,30     | 896,17     | 865,91     | 791,04     | 756,91     | 697,62     | 5.699,99   | 851,04     | 792,75     | 897,89     | 14.851,19                                       |        |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |        |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apropriação                       |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |        |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apropriação                       |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |        |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Prorrogados  |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |        |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) (= I - II)  | 598.820,71                             | 524.844,90 | 524.477,30 | 527.352,53 | 523.503,77 | 546.193,93 | 537.450,04 | 471.125,94 | 513.796,41 | 513.849,29 | 510.372,75 | 707.092,25 | 6.811.204,59                                    | 0,00   |

|   |  |  |
|---|--|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |  |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |  |
|   | <b>CNPJ:</b>   |  |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |  |
|   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |  |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal  | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|--|---|------------------------|
|  | Valor   | % sobre a RCL Ajustada |
| <b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>   | -   | -                      |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)  | 17.942.094,59                                 |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00  |                        |
| = RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)   | 17.942.094,59                                 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)  | 6.811.934,59                                  | 36,85                  |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)   | 9.688.725,68                                  | 54,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                           | 9.204.289,40                                  | 51,30                  |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                            | 8.719.853,11                                  | 48,60                  |


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

|  |  |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|  | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|  | <b>CNPJ:</b>   |
|  | <b>Exercício: 2018</b>   |
|  | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal            | Exercício em que Excedeu o Limite |           | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal  |                         | Exercício de Referência                |                                       | Exercício de Referência                        |                                |
|---|-----------------------------------|-----------|---|-------------------------|--|---------------------------------------|--|--------------------------------|
|   | Limite Máximo (a)                 | % DTP (b) | Exercício em que Excedeu o Limite<br>No Quadrimestre/semestre | % Excedente (c) = (b-a) | Exercício do Primeiro Período Seguinte | Exercício do Segundo Período Seguinte | Restador Máximo de 1% do Baseado (d) = (100-c) | Restador Realizado (e) = (b-d) |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |                                   |           |   |                         |  |                                       |  |                                |
|   |                                   |           |   |                         |  |                                       |  |                                |
|   |                                   |           |   |                         |  |                                       |  |                                |

|  |  |
|--|--|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><br>TESOURO NACIONAL | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|  | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|  | <b>CNPJ:</b>   |
|  | <b>Exercício: 2018</b>   |
|  | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas  | Valores    |
|---|------------|
|   | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas  | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas  |            |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas  | Valores    |
|---|------------|
|   | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas  | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas  |            |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida              | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida |                            |                   |
|---|---------------------------------------|----------------------------|-------------------|
|   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR           | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                   |
|   |                                       | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| Dívida Consolidada  | -                                     | -                          | -                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)   | 75.742,20                             | 73.130,40                  | 66.165,60         |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Dívida Contratual   | 75.742,20                             | 73.130,40                  | 66.165,60         |
| Empréstimos   | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Internos  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Externos  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                      | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Financiamentos  | 75.742,20                             | 73.130,40                  | 66.165,60         |
| Internos  | 75.742,20                             | 73.130,40                  | 66.165,60         |
| Externos  |                                       |                            |                   |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| De Tributos   |                                       |                            |                   |
| De Contribuições Previdenciárias                                      |                                       |                            |                   |
| De Demais Contribuições Sociais                                       |                                       |                            |                   |
| Do FGTS   |                                       |                            |                   |
| Com Instituição Não Financeira  |                                       |                            |                   |
| Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Dívidas  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| DEDUÇÕES (II)   | 2.060.383,89                          | 1.840.391,99               | 2.775.547,33      |
| Disponibilidade de Caixa  | 2.060.383,89                          | 1.840.391,99               | 2.775.547,33      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 2.060.383,89                          | 1.840.391,99               | 2.775.547,33      |
| (-) Restos a Pagar Processados  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Demais Haveres Financeiros  |                                       |                            |                   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)                     | -1.984.641,69                         | -1.767.261,59              | -2.709.381,73     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | 12.582.908,34                         | 5.310.193,88               | 17.942.082,22     |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL)   | 0,60                                  | 1,38                       | 0,37              |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL)  | -15,77                                | -33,28                     | -15,10            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL                       | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)               | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Outros Valores Não Integrantes da DC                                  | -                                     | -                          | -                 |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000                                   | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)            | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Passivo Atuarial  |                                       |                            |                   |
| Insuficiência Financeira  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida                            | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| RP Não-Processados  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                            |                                       |                            |                   |
| Dívida Contratual de PPP  |                                       |                            |                   |
| Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015                      |                                       |                            |                   |

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |




|  |
|--|
| <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
| <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
| <b>CNPJ:</b>   |
| <b>Exercício: 2018</b>   |
| <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

|  |  |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|  | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|  | <b>CNPJ:</b>   |
|  | <b>Exercício: 2018</b>   |
|  | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida |           | Trajetória de Retorno ao Limite                      |  | Exercício de Referência                |           | Exercício de Referência               |                      | Exercício de Referência                |                                |
|--|-----------|--|--|--|-----------|---------------------------------------|----------------------|--|--------------------------------|
| Limite Máximo (a)  | % DCL (b) | Exercício de Desempateamento em que Excedeu o Limite |  | Exercício de Primeiro Período Seguinte |           | Exercício de Segundo Período Seguinte |                      | Exercício de Terceiro Período Seguinte |                                |
|  |           | % Excedente (c) = (b - a)                            | Resíduo Mínimo de 25% do Excedente (d) = (d - a) | Limite (e) = (b - d)                   | % DCL (f) | Resíduo Residual (g) = (f - a)        | Limite (h) = (f - g) | % DCL (i)                              | Resíduo Residual (j) = (j - a) |
|  |           |  |  |  |           |                                       |                      |  |                                |
|  |           |  |  |  |           |                                       |                      |  |                                |
|  |           |  |  |  |           |                                       |                      |  |                                |

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida  
Valores Percentuais

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |
|   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**


| Notas Explicativas  | Valores    |
|---|------------|
|   | 31/12/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b>   | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas  |            |



|   |  |
|---|--|
| <br>Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |
| <b>Período de referência: 2º semestre</b>   |  |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral**

| Exercício | 1º semestre | 2º semestre | Total |
|-----------|-------------|-------------|-------|
| 2018      |             |             |       |
| 2019      |             |             |       |
| 2020      |             |             |       |
| 2021      |             |             |       |
| 2022      |             |             |       |
| 2023      |             |             |       |
| 2024      |             |             |       |
| 2025      |             |             |       |
| 2026      |             |             |       |
| 2027      |             |             |       |
| 2028      |             |             |       |
| 2029      |             |             |       |
| 2030      |             |             |       |
| 2031      |             |             |       |
| 2032      |             |             |       |
| 2033      |             |             |       |
| 2034      |             |             |       |
| 2035      |             |             |       |
| 2036      |             |             |       |
| 2037      |             |             |       |
| 2038      |             |             |       |
| 2039      |             |             |       |
| 2040      |             |             |       |
| 2041      |             |             |       |
| 2042      |             |             |       |
| 2043      |             |             |       |
| 2044      |             |             |       |
| 2045      |             |             |       |
| 2046      |             |             |       |
| 2047      |             |             |       |
| 2048      |             |             |       |
| 2049      |             |             |       |
| 2050      |             |             |       |

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |
|   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas              | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas |                            |                   |
|---|---|----------------------------|-------------------|
|   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                 | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                   |
|   |   | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                   | -   | -                          | -                 |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                   | -   | -                          | -                 |
| AOS ESTADOS (I)   | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                              |   |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                              |   |                            |                   |
| AOS MUNICÍPIOS (II)   | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                              |   |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                              |   |                            |                   |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                              |   |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                              |   |                            |                   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                           |   |                            |                   |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)          | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                           |   |                            |                   |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)                   |   |                            |                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>         |   |                            |                   |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> |   |                            |                   |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                              | -   | -                          | -                 |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                              | -   | -                          | -                 |
| DOS ESTADOS (VII)   | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                  |   |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                  |   |                            |                   |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII)   | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                  |   |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                  |   |                            |                   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)                                | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                  |   |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                  |   |                            |                   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)               |   |                            |                   |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)  | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |


**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Operações de Crédito  | Valor Realizado no Período |                                  |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|   | VALOR REALIZADO            |                                  |
|   | No Semestre de Referência  | Até o Semestre de Referência (a) |
| <b>Operações de Crédito</b>   | -                          | -                                |
| <b>Mobiliária</b>   | 0,00                       | 0,00                             |
| Interna   |                            |                                  |
| Externa   |                            |                                  |
| <b>Contratual</b>   | 0,00                       | 0,00                             |
| Interna   | 0,00                       | 0,00                             |
| Empréstimos   | 0,00                       | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro      | 0,00                       | 0,00                             |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços          | 0,00                       | 0,00                             |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                       | 0,00                             |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)  | 0,00                       | 0,00                             |
| Externa   | 0,00                       | 0,00                             |
| Empréstimos   | 0,00                       | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro      | 0,00                       | 0,00                             |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços        | 0,00                       | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)  | 0,00                       | 0,00                             |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II) | 0,00                       | 0,00                             |
| TOTAL (III)   | 0,00                       | 0,00                             |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |
|   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

| Apuração do Cumprimento dos Limites  | Apuração do Cumprimento dos Limites |               |
|--|-------------------------------------|---------------|
|  | VALOR                               | % SOBRE A RCL |
| <b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>   | -                                   | -             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 17.942.084,59                       |               |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V)  | 0,00                                | 0,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIa + V - Ia - IIa)                         |                                     |               |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 2.870.733,53                        | 16,00         |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  | 2.583.660,18                        | 14,40         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 2.583.660,18                        | 14,40         |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.255.945,92                        | 7,00          |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada                 | Valor Realizado no Período |                                  |
|--|----------------------------|----------------------------------|
|  | VALOR REALIZADO            |                                  |
|  | No Semestre de Referência  | Até o Semestre de Referência (a) |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada                 | -                          | -                                |
| Parcelamentos de Dívidas   | 0,00                       | 0,00                             |
| Tributos   |                            |                                  |
| Contribuições Previdenciárias                                      |                            |                                  |
| FGTS   |                            |                                  |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas |                            |                                  |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |



**TESOURO NACIONAL**


Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

---

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa  | Disponibilidade de Caixa            |   |                  |   |                                   | Disponibilidade de Caixa                                    |   |   |   |
|---|-------------------------------------|---|------------------|---|-----------------------------------|---|---|---|---|
|   | RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO (f) | RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)+(d)-(e)-(f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>                                  | 0,00                                | 0,00  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação           |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Transferências do FUNDEB 90%  |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Transferências do FUNDEB 40%  |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Outros Recursos Destinados à Educação                                     |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde              |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Outros Recursos Destinados à Saúde  |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Recursos Destinados à Assistência Social                                  |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário                        |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro                            |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                      |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos                                 |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>                             | 0,00                                | 0,00  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Recursos Ordinários   |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| Outros Recursos não Vinculados  |                                     |   |                  |   |                                   |   |   |   |   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>   | 0,00                                | 0,00  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |

|   |  |
|---|--|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |
|   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Receita Corrente Líquida          | Valor Até o Semestre |
|-----------------------------------|----------------------|
|                                   | Valor Até o Semestre |
| Receita Corrente Líquida          | -                    |
| Receita Corrente Líquida          | 17.942.084,59        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 17.942.084,59        |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Despesa com Pessoal   | Valor Realizado no Período |                        |
|---|----------------------------|------------------------|
|   | VALOR                      | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal   | -                          | -                      |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                             | 6.611.934,59               | 36,85                  |
| Limite Máximo (Incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>     | 9.688.725,68               | 54,00                  |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>    | 9.204.289,40               | 51,30                  |
| Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 8.719.853,11               | 48,60                  |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Dívida Consolidada                              | Comparativo do Saldo da Dívida          |  |
|---|---|--|
|   | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018              |  |
|   | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| Dívida Consolidada                              | -                                       | -                                      |
| Dívida Consolidada Líquida                      | -1.767.261,59                           | -2.709.381,73                          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00                                    | 0,00                                   |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Garantias de Valores                            | Comparativo do Saldo de Garantia        |  |
|---|---|--|
|   | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018              |  |
|   | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| Garantias de Valores                            | -                                       | -                                      |
| Total das Garantias Concedidas                  | -                                       | -                                      |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | -                                       | -                                      |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Operações de Crédito   | Valor Realizado no Período |               |
|--|----------------------------|---------------|
|  | VALOR                      | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito   | -                          | -             |
| Operações de Crédito Internas e Externas   | -                          | -             |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 2.870.733,53               | 16,00         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 2.583.660,18               | 14,40         |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.255.945,92               | 7,00          |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa                |  |
|----------------|--|--|
|                | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | -  | -  |
| Valor Total    | -  | -  |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

## Lista de Assinaturas

**Assinatura: 1**

Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115  
Date: 2019.02.06 15:40:01 AMST  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

**Assinatura: 2**

**Assinatura: 3**

**Assinatura: 4**

**Assinatura: 5**

**Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECLARAÇÃO DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º SEMESTRE REF. 2018 RETIFICADO**




Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal   | Despesa Executada com Pessoal          |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |              |        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------------------|--------------|--------|---|
|   | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |              |        |   |
|   | LÍQUIDOS                               |            |            | ENCARGOS   |            |            | ENCARGOS   |            |            | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) |              |        |   |
|   | <R-1>                                  | <R-2>      | <R-3>      | <R-4>      | <R-5>      | <R-6>      | <R-7>      | <R-8>      | <R-9>      | <R-10>                       | <R-11>       | <R-12> | <R-13>  |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 meses)  | 599.820,71                             | 524.944,90 | 524.472,30 | 527.352,53 | 523.503,77 | 546.193,93 | 537.450,04 | 513.849,28 | 510.372,75 | 707.092,25                   | 6.811.924,59 | 0,00   |   |
| DESPESA LIQ. (1) COM PESSOAL (I)  | 599.820,71                             | 524.944,90 | 524.472,30 | 527.352,53 | 523.503,77 | 546.193,93 | 537.450,04 | 513.849,28 | 510.372,75 | 707.092,25                   | 6.811.924,59 | 0,00   |   |
| Pessoal Ativo   | 598.813,45                             | 523.929,79 | 523.526,00 | 526.338,98 | 522.629,98 | 547.422,79 | 536.700,13 | 517.798,22 | 508.048,00 | 706.174,97                   | 6.597.003,40 | 0,00   |   |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 507.519,83                             | 458.012,98 | 458.452,78 | 453.882,84 | 446.688,98 | 474.474,27 | 461.740,48 | 438.158,95 | 440.911,92 | 433.850,08                   | 5.538.451,22 | 0,00   |   |
| Obrigações Patronais  | 61.094,42                              | 67.919,82  | 66.023,22  | 72.455,14  | 76.814,79  | 71.948,52  | 74.959,65  | 79.639,27  | 77.136,08  | 163.314,02                   | 897.272,18   | 0,00   |   |
| Benefícios Previdenciários  |  |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |              |        |   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 1.007,28                               | 1.014,72   | 867,30     | 896,17     | 673,81     | 761,04     | 756,91     | 697,02     | 692,75     | 867,89                       | 14.851,19    | 0,00   |   |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas   |  |            |            |            | 8,00       |            |            |            |            |                              |              |        |   |
| Pensões   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |              |        |   |
| Outras Benefícios Previdenciários   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |              |        |   |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF) | 1.007,28                               | 1.014,72   | 867,30     | 896,17     | 665,81     | 761,04     | 756,91     | 697,02     | 692,75     | 867,89                       | 14.851,19    | 0,00   |   |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00         | 0,00   |   |
| Instituições por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  |  |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |              |        |   |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal Anterior ao do Apropriação                       |  |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |              |        |   |
| Instituições e Pensionistas com Recursos Prorrogados  |  |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |              |        |   |
| DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) (= I + II)  | 599.820,71                             | 524.944,90 | 524.472,30 | 527.352,53 | 523.503,77 | 546.193,93 | 537.450,04 | 513.849,28 | 510.372,75 | 707.092,25                   | 6.811.924,59 | 0,00   |   |

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |
|   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal  | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|--|---|------------------------|
|  | Valor   | % sobre a RCL Ajustada |
| <b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>   | -   | -                      |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)  | 17.942.094,59                                 |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00  |                        |
| = RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)   | 17.942.094,59                                 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)  | 6.811.934,59                                  | 36,85                  |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)   | 9.688.725,68                                  | 54,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                           | 9.204.289,40                                  | 51,30                  |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                            | 8.719.853,11                                  | 48,60                  |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**


| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |



|  |  |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|  | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|  | <b>CNPJ:</b>   |
|  | <b>Exercício: 2018</b>   |
|  | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |  | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |   | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |           | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |                  |
|--|--|--|---|--|-----------|--|------------------|
| Limite Máximo (a)  | Exercício em que Excedeu o Limite No Quadrimestre/semestre % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a)                                      | Restador Máximo de 1/4 do Baseado (d) = (100-c) | Limite (e) = (b-d)   | % DTP (f) | Restador Realizado (g) = (e-a)                               | Limite (h) = (e) |
|  |  |  |   |  |           |  |                  |
|  |  |  |   |  |           |  |                  |
|  |  |  |   |  |           |  |                  |
|  |  |  |   |  |           |  |                  |
|  |  |  |   |  |           |  |                  |
|  |  |  |   |  |           |  |                  |
|  |  |  |   |  |           |  |                  |

|   |  |
|---|--|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |
|   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas  | Valores    |
|---|------------|
|   | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas  | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas  |            |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas  | Valores    |
|---|------------|
|   | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas  | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas  |            |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida              | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida |                            |                   |
|---|---------------------------------------|----------------------------|-------------------|
|   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR           | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                   |
|   |                                       | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| Dívida Consolidada  | -                                     | -                          | -                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)   | 75.742,20                             | 73.130,40                  | 66.165,60         |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Dívida Contratual   | 75.742,20                             | 73.130,40                  | 66.165,60         |
| Empréstimos   | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Internos  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Externos  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                      | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Financiamentos  | 75.742,20                             | 73.130,40                  | 0,00              |
| Internos  | 75.742,20                             | 73.130,40                  | 0,00              |
| Externos  |                                       |                            |                   |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                | 0,00                                  | 0,00                       | 66.165,60         |
| De Tributos   |                                       |                            |                   |
| De Contribuições Previdenciárias                                      |                                       |                            | 66.165,60         |
| De Demais Contribuições Sociais                                       |                                       |                            |                   |
| Do FGTS   |                                       |                            |                   |
| Com Instituição Não Financeira  |                                       |                            |                   |
| Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Dívidas  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| DEDUÇÕES (II)   | 2.060.383,89                          | 1.840.391,99               | 2.775.547,33      |
| Disponibilidade de Caixa  | 2.060.383,89                          | 1.840.391,99               | 2.775.547,33      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 2.060.383,89                          | 1.840.391,99               | 2.775.547,33      |
| (-) Restos a Pagar Processados  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Demais Haveres Financeiros  |                                       |                            |                   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)                     | -1.984.641,69                         | -1.767.261,59              | -2.709.381,73     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | 12.582.908,34                         | 5.310.193,88               | 17.942.082,22     |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL)   | 0,60                                  | 1,38                       | 0,37              |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL)  | -15,77                                | -33,28                     | -15,10            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL                       | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)               | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Outros Valores Não Integrantes da DC                                  | -                                     | -                          | -                 |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000                                   | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)            | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Passivo Atuarial  |                                       |                            |                   |
| Insuficiência Financeira  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida                            | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| RP Não-Processados  | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                            |                                       |                            |                   |
| Dívida Contratual de PPP  |                                       |                            |                   |
| Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015                      |                                       |                            |                   |

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |



**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**

**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2018**

**Período de referência: 2º semestre**




**TESOURO NACIONAL**

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**


| Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite  |   |   |   |                                 |                      |           |                                 |                      |
|--|--|---|---|---|---------------------------------|----------------------|-----------|---------------------------------|----------------------|
|  | Exercício de Desacumprimento do Limite<br>Quantificadas em termos de Excesso ou Limite | Exercício de Primeiro Período Seguinte<br>Primeiro Período Seguinte | Exercício do Segundo Período Seguinte<br>Segundo Período Seguinte | Exercício do Terceiro Período Seguinte<br>Terceiro Período Seguinte |                                 |                      |           |                                 |                      |
| Limite Máximo (a)  | % DCL (b)  | Residual Mínimo de 25% do Excedente (c) = (b - a)                   | Limite (d) = (b - c)  | % DCL (f)   | Residual Residual (g) = (f - d) | Limite (h) = (f - g) | % DCL (i) | Residual Residual (j) = (i - h) | Limite (k) = (i - j) |
|  |  |   |   |   |                                 |                      |           |                                 |                      |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida              |  |   |   |   |                                 |                      |           |                                 |                      |
| Valores Percentuais  |  |   |   |   |                                 |                      |           |                                 |                      |

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |
|   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas  | Valores    |
|---|------------|
|   | 31/12/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b>   | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas  |            |



|   |  |
|---|--|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |
|   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas               | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas |                            |                   |
|--|---|----------------------------|-------------------|
|  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                 | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                   |
|  |   | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                    | -   | -                          | -                 |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                    | -   | -                          | -                 |
| AOS ESTADOS (I)  | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                               |   |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                               |   |                            |                   |
| AOS MUNICÍPIOS (II)  | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                               |   |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                               |   |                            |                   |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                 | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                               |   |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                               |   |                            |                   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                            |   |                            |                   |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)           | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                            |   |                            |                   |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)                    |   |                            |                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>         |   |                            |                   |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%> |   |                            |                   |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                               | -   | -                          | -                 |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                               | -   | -                          | -                 |
| DOS ESTADOS (VII)  | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                   |   |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                   |   |                            |                   |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII)  | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                   |   |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                   |   |                            |                   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)                                 | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                   |   |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                   |   |                            |                   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)                |   |                            |                   |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)   | 0,00  | 0,00                       | 0,00              |


**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Operações de Crédito  | Valor Realizado no Período |                                  |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|   | VALOR REALIZADO            |                                  |
|   | No Semestre de Referência  | Até o Semestre de Referência (a) |
| <b>Operações de Crédito</b>   | -                          | -                                |
| <b>Mobiliária</b>   | 0,00                       | 0,00                             |
| Interna   |                            |                                  |
| Externa   |                            |                                  |
| <b>Contratual</b>   | 0,00                       | 0,00                             |
| Interna   | 0,00                       | 0,00                             |
| Empréstimos   | 0,00                       | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro      | 0,00                       | 0,00                             |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços          | 0,00                       | 0,00                             |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                       | 0,00                             |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)  | 0,00                       | 0,00                             |
| Externa   | 0,00                       | 0,00                             |
| Empréstimos   | 0,00                       | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro      | 0,00                       | 0,00                             |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços        | 0,00                       | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)  | 0,00                       | 0,00                             |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II) | 0,00                       | 0,00                             |
| TOTAL (III)   | 0,00                       | 0,00                             |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |
|   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

| Apuração do Cumprimento dos Limites  | Apuração do Cumprimento dos Limites |               |
|--|-------------------------------------|---------------|
|  | VALOR                               | % SOBRE A RCL |
| <b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>   | -                                   | -             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 17.942.084,59                       |               |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V)  | 0,00                                | 0,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIa + V - Ia - IIa)                         |                                     |               |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 2.870.733,53                        | 16,00         |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  | 2.583.660,18                        | 14,40         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 2.583.660,18                        | 14,40         |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.255.945,92                        | 7,00          |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada                 | Valor Realizado no Período |                                  |
|--|----------------------------|----------------------------------|
|  | VALOR REALIZADO            |                                  |
|  | No Semestre de Referência  | Até o Semestre de Referência (a) |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada                 | -                          | -                                |
| Parcelamentos de Dívidas   | 0,00                       | 0,00                             |
| Tributos   |                            |                                  |
| Contribuições Previdenciárias                                      |                            |                                  |
| FGTS   |                            |                                  |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas |                            |                                  |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |





**TESOURO NACIONAL**


Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

---

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa  | Disponibilidade de Caixa            |   |                  |                                   | Disponibilidade de Caixa                                     |   |  |  | RESPOSTAS NÃO LIQUIDADAS CANCELADAS (NÃO INSCRITAS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|-------------------------------------|---|------------------|-----------------------------------|--|---|--|--|--|
|   | RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidadas e Não Pagas Anteriormente (b) | Do Exercício (c) | Demais Obrigações Financeiras (d) | RESPOSTAS NÃO LIQUIDADAS VERIFICADAS NO CONCURSO PÚBLICO (f) | RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)-(c)-(d)-(e)-(f) | RESPOSTAS A PAGAR EMPENHADAS E NÃO LIQUIDADAS DO EXERCÍCIO | RESPOSTAS NÃO LIQUIDADAS CANCELADAS (NÃO INSCRITAS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>                                  | 0,00                                | 0,00  | 0,00             | 0,00                              | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação           |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Transferências do FUNDEB 90%  |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Transferências do FUNDEB 40%  |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Outros Recursos Destinados à Educação                                     |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde              |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Outros Recursos Destinados à Saúde  |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Recursos Destinados à Assistência Social                                  |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário                        |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro                            |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                      |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos                                 |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>                             | 0,00                                | 0,00  | 0,00             | 0,00                              | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| Recursos Ordinários   |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| Outros Recursos não Vinculados  |                                     |   |                  |                                   |  |   |  |  |  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>   | 0,00                                | 0,00  | 0,00             | 0,00                              | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |

|   |  |
|---|--|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|   | <b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2018</b>   |
|   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                              |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Receita Corrente Líquida          | Valor Até o Semestre |
|-----------------------------------|----------------------|
|                                   | Valor Até o Semestre |
| Receita Corrente Líquida          | -                    |
| Receita Corrente Líquida          | 17.942.084,59        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 17.942.084,59        |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Despesa com Pessoal   | Valor Realizado no Período |                        |
|---|----------------------------|------------------------|
|   | VALOR                      | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal   | -                          | -                      |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                             | 6.611.934,59               | 36,85                  |
| Limite Máximo (Incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>     | 9.688.725,68               | 54,00                  |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>    | 9.204.289,40               | 51,30                  |
| Limite de Alerta (Inclso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 8.719.853,11               | 48,60                  |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Dívida Consolidada                              | Comparativo do Saldo da Dívida          |  |
|---|---|--|
|   | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018              |  |
|   | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| Dívida Consolidada                              | -                                       | -                                      |
| Dívida Consolidada Líquida                      | -1.767.261,59                           | -2.709.381,73                          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00                                    | 0,00                                   |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Garantias de Valores                            | Comparativo do Saldo de Garantia        |  |
|---|---|--|
|   | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018              |  |
|   | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| Garantias de Valores                            | -                                       | -                                      |
| Total das Garantias Concedidas                  | -                                       | -                                      |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | -                                       | -                                      |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Operações de Crédito   | Valor Realizado no Período |               |
|--|----------------------------|---------------|
|  | VALOR                      | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito   | -                          | -             |
| Operações de Crédito Internas e Externas   | -                          | -             |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 2.870.733,53               | 16,00         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 2.583.660,18               | 14,40         |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.255.945,92               | 7,00          |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa                |  |
|----------------|--|--|
|                | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | -  | -  |
| Valor Total    | -  | -  |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2018 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

## Lista de Assinaturas

**Assinatura: 1**

Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115  
Date: 2019.02.06 16:21:00 AMST  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

**Assinatura: 2**

**Assinatura: 3**


**Assinatura: 4**

**Assinatura: 5**

**Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**  
**RECIBO DE DECLARAÇÃO RGF 2º SEMESTRE REF. 2018 RETICADO**

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | Secretaria do Tesouro Nacional - STN |
|  | Ministério da Fazenda - MF           |
|  | Recibo de Declaração Homologada      |

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Instituição:</b>   | Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)   |
| <b>Declaração:</b>    | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado  |
| <b>Periodicidade:</b> | Semestral  |
| <b>Período:</b>       | 2º semestre  |
| <b>Exercício:</b>     | 2018   |
| <b>Assinatura(s):</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA<br/><i>Titular do Poder Executivo</i></li> <li>CPF: 353.365.011-15</li> <li>Data: 06/02/2019 16:22:09</li> </ul> |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **06/02/2019, às 15:22:30**, é:

02 . LV . QG-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
EDITAL Nº. 001/2019 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Convocação para a Audiência Pública, para Prestação de Contas do 3º quadrimestre da RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e do 6º Bimestre da RREO ( Relatório Resumido de Execução Orçamentária), referente ao ano de 2018.**

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais **tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 12/02/2019 as 15:00 horas no Auditório da Câmara Municipal**, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

**I – Apresentação Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 6º Bimestre e 3º quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente ao exercício de 2018, onde serão demonstrados os índices constitucionais de educação, saúde, folha de pagamento e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos anticipo os agradecimentos.**

São José do Povo-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

**Prefeito Municipal**

**Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura**

**No Mural da Câmara Municipal \_\_\_\_\_**

**E No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_**

**\_\_/\_\_/\_\_, e no Site [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AUTO DE INFRAÇÃO – 04/2019**

O município de São José do Rio Claro – MT, por meio da Coordenadoria de Tributação, autua a empresa: MANOEL CARLOS DA SILVA.

O contribuinte não cumpriu a solicitação feita em notificação preliminar, referente a limpeza de um imóvel localizado na rua São Francisco, setor 01 quadra 079 lote 14, em nome do mesmo, Infringindo a Lei N.º 384/1997, em seu artigo 145º, paragrafo único (Código de Postura). Multa de R\$ 450,00, acrescidos do custo de limpeza.

Assim sendo, comunicamos pelo presente que a empresa poderá **apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, ou comparecer ao paço municipal, setor de tributação, para a devolução da regularização e pagamento do auto de infração, com benefício de 50% de desconto do valor, conforme determina o artigo 108 da lei 599/2005 (Código Tributário), no mesmo período.

São José do Rio Claro – MT, 07 de fevereiro de 2019.

Leandro de Sousa Caetano

Portaria 19/2006 SECAD

Fiscal de Tributos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019**

**São Jose do Xingu-MT, 04 de fevereiro de 2019**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS**

**CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 707/2017 de 27 de Junho de 2017, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia **06 (quarta feira) de fevereiro de 2019**, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado

até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
- j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

**1ª FASE:**

- k) **Apresentar cópias autenticadas** com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- m) Comprovante de endereço;
- n) Certidão Negativa de Débito Municipal
- o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

- q) Declaração de Bens patrimoniais;  
 r) 1 foto 3x4  
 s) Certificado militar(se homem)  
 t) Conta bancara no banco do brasil  
 u) Exame de admissão, assinado por profissional habilitado na área de medicina do trabalho
- 2ª FASE

**SEGUE A BAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PAA CONTRATACAO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | CARGO                                     | COLOCAÇÃO | LOTAÇÃO                                  |
|-----------|-----------------------------|---|-----------|--|
| 660858    | SAMELA SABRINA LIMA LEITE   | APOIO EDUCACIONAL ACOMP. CRIANÇAS EM SALA | 05ª       | Escola Municipal Maria Marlene de Moraes |
| 667908    | Rayane Rosa Pereira Salgado | APOIO EDUCACIONAL ACOMP. CRIANÇAS EM SALA | 06ª       | Escola Municipal Maria Marlene de Moraes |
| 660316    | Taiara da Silva Barros      | APOIO EDUCACIONAL ACOMP. CRIANÇAS EM SALA | 07ª       | Creche Jose Ramos Rodrigues              |
| 660444    | Janaina Fontaneli da Silva  | APOIO EDUCACIONAL ACOMP. CRIANÇAS EM SALA | 08ª       | Creche Jose Ramos Rodrigues              |
| 669660    | Jacksiele de Sousa Silva    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS               | 06ª       | Creche Jose Ramos Rodrigues              |
| 660495    | Silvani Ferreira Gomes      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS               | 07ª       | Creche Jose Ramos Rodrigues              |

São José do Xingu, 04 de fevereiro de 2019

**VANDERLEY SOARES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato N° 04/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JOSÉ GINALDO DA SILVA-ME**; **Objeto:** Prestação de serviço de recarga de gás, instalação e limpeza para condicionadores de ar e outros equipamentos; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 8º Termo Aditivo do Contrato N° 19/2015; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SILVA E LEMOS DE AGUIAR LTDA - ME**; **Objeto:** Execução de Serviços de Limpeza em Vias Públicas, Jardinagens e Paisagismo; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 - PROCESSO SELETIVO  
 SIMPLIFICADO N° 002/2018**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 11 de fevereiro de 2019, a partir das 9h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

**Professor II – Ciências**

1º - Valdinei Pereira da Costa

2º - João Vidoti Júnior

**Professor II – Geografia**

1º - Geancarlo de Arruda Magalhães

**Professor II – História**

1º - Rosiane Pereira Viscovini

**Professor II – Língua Portuguesa**

1º - Flávia Alves da Silva

2º - Elquiane Gomes de Matos

**Professor II – Matemática**

1º - Orlando Inácio Candelária Júnior

**Professor II – Pedagogia**

1º - Viviene de Paulo de Melo

2º - Mariza da Silva Santos

3º - Gislaine Vieira Fuzati Ambrósio

4º - Ana Paula Wink

5º - Cristiane Pires Santana Penariol

6º - Valéria da Silva Ferreira

7º - Poliana dos Santos Obara Peralta

8º - Geissyane Aparecida Oliveira dos Reis

9º - Karen Camila da Conceição Luzini

**Professor II – Pedagogia – Pcd:**

1º - Maria Eleane de Oliveira Baseggio

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA N° 083/2019**

**O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSILENE FONTES DUTRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 130, admitida em 04/02/2002, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe B – Nível 16 para perceber na Classe B – Nível 17, correspondente ao valor de R\$: 1.558,20 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 086/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANGELA CRISTINA IBANEZ**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 04, admitida em 21/02/2002, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe D – Nível 16 para perceber na Classe D – Nível 17, correspondente ao valor de R\$: 3.569,99 (Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ANULAÇÃO**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Tabaporã-MT, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato Contrato de Prestação de Serviços – Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã – PREVIPORÃ – Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. Data da Publicação: 14.12.2018. Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Dezembro de 2018 (sexta-feira), na Edição nº 3.125, Anexo XIII, pág. 616.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 085/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1177, admitida em 05/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura da **Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 1.609,64 (Um Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 082/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUS NOBREGA RANTIM**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1254, admitido em 01/02/2010, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, licenciado no período de 20/05/2013 a 19/05/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura da **Classe A – Nível 06 para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 1.760,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 090/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – REVOGAR** a Portaria 195/2018, que concedia **FG-V – Função Gratificada**, ao senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, devido o mesmo estar desempenhando outras atribuições.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 084/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 143, admitida em 04/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Escrituraria**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura, **da Classe E – Nível 16 para perceber na Classe E – Nível 17, correspondente ao valor de R\$: 2.539,41 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 079/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, por 26 (vinte e seis dias), com início em 07/01/2019 à 01/02/2019, conforme atestados médicos em anexo, à senhora **KAROLINE TALITA BENITES**, servidora com matrícula no RH n°. 1568, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura, para acompanhar a senhora **Eliete Benites Pires**, de acordo com Lei Municipal n°. 218/99, Art. 73, Inciso IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 087/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 1070, admitida em 21/02/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** desta Prefeitura **da Classe B – Nível 10 para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.771,72 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 080/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **SEBASTIAO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Eletricista de Manutenção**, com matrícula no RH n°. 145, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** desta Prefeitura **da Classe C – Nível 16 para perceber na Classe C – Nível 17, correspondente ao valor de R\$: 2.574,51 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 088/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO**, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 1180, admitido em 26/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, **da Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 1.609,64 (Um Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal n°. 840/*



2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 081/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 102, admitida em 01/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura **da Classe D – Nível 16 para perceber na Classe D – Nível 17, correspondente ao valor de R\$: 2.358,02 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Dois Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 089/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 69, admitida em 01/02/2002, nocargo de **Técnico da Saúde I - Escrituraria**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura **da Classe B – Nível 16 para perceber na Classe B – Nível 17, correspondente ao valor de R\$: 1.887,98 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 3.768/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 07/02/2019, a Senhora **MARIA APARECIDA SILVA LIMA**, servidora efetiva, admitida em 01/07/2004, em licença particular sem remuneração 09/02/2017 a 08/02/2019, com matrícula no RH nº. 378, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as **Leis Municipais nº. 218/1999, 842/2011 e de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 095/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **FRANCELINO THEODORO DE LIMA**, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Pública III - Tratorista**, com matrícula no RH nº. 36, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, da **Classe C – Nível 16 para perceber na Classe C – Nível 17, correspondente ao valor de R\$: 2.012,80 (Dois Mil, Doze Reais e Oitenta Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 091/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – DESIGNAR** o senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, como responsável pelo Almoxarifado Central, conceder-lhe “FG-V – Função Gratificada”, nos termos das Leis Municipais n°. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 094/2019**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2019, com término em 04/04/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 à 30/09/2017, a senhora MARIA SOCORRO DE MIRANDA, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 413, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 092/2019**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2019, com término em 04/04/2019, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 08/02/2019, a senhora GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES, servidora efetiva com matrícula no RH n°. 1585, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 093/2019**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2019, com término em 04/04/2019, referente ao período aquisitivo de 26/06/2017 a 25/06/2018, a senhora FRANCIELI ALVES MEIRA, servidora estável, com matrícula no RH n°. 1766, admitida em 26/06/2017, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA N° 059, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 30/05/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidor efetivo JOEL LIMA DE OLIVEIRA, sob amatrícula n° 104401, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido(a) em 04/05/2015, no cargo de Motorista, solicitado por requerimento próprio com protocolo n° 12937/2018 de 03/05/2018, aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de 15% para o nível III (Médio).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA N° 064, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 06/08/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva MARIA DE SOUZA BENITES sob amatrícula n° 101730, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 17/11/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, solicitado por requerimento próprio com protocolo n° 23641/2018 de 06/08/2018, aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de 15% para o nível IV (Superior).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 058, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 11/06/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidor efetivo **EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO**, sob matrícula nº **101557**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido(a) em 01/08/2011, no cargo de Psicólogo, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 17294/2018 de 11/06/2018, **aplicando-se**:

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível **V** (Especialização).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 08/05/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidor efetivo **EDMAR FELIX DA SILVA**, sob matrícula nº **103725**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido(a) em 22/10/2013, no cargo de Motorista, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 13506/2018 de 08/05/2018, **aplicando-se**:

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **25%** para o nível **III** (Superior).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 30/04/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidor efetivo **RUBEM CARLOS LIMA**, sob matrícula nº **104386**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido(a) em 17/04/2015, no cargo de Motorista, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 10156/2018 de 06/04/2018, **aplicando-se**:

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível **III** (Médio).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 055, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 27/03/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA** sob matrícula nº

**103478**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido(a) em 28/04/2014, no cargo de Vigia, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 8940/2018 de 27/03/2018, **aplicando-se**:

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **35%** para o nível **IV** (Superior).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 27/05/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA** sob matrícula nº **104241**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido(a) em 02/03/2015, no cargo de Agente de Fiscalização de Transito, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 14716/2018 de 17/05/2018, **aplicando-se**:

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível **IV** (Superior).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / JOSE BERNARDINO DA SILVA FILHO / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 053, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 27/03/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidor efetivo **MIGUEL ANTONIO PINTO** sob matrícula nº **004459**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido(a) em 03/08/2006, no cargo de Motorista, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 8954/2018 de 27/03/2018, **aplicando-se**:

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **25%** para o nível **IV** (Médio).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 28/02/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidor efetivo **SERGIO PEREIRA RAMOS** sob matrícula nº **104048**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido(a) em 19/02/2015, no cargo de Motorista, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 5502/2018 de 27/02/2018, **aplicando-se**:

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível **III** (Médio).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / SELTON JOSÉ VIEIRA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 051, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/08/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **ROSINEI CALSAVARA** sob matrícula nº **104486**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, admitido(a) em 16/07/2015, no cargo de Agente Administrativo II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23142/2018 de 01/08/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível **IV** (Superior).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 065, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 21/06/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO** sob matrícula nº **104384**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 13/04/2015, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 18690/2018 de 21/06/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **35%** para o nível **IV** (Superior).

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 050, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 18/09/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **RENATA DIAS DE ALMEIDA** sob matrícula nº **103755**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 16/12/2014, no cargo de Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28316/2018 de 18/09/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **25%** para o nível **V** (Especialização).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 066, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 31/07/2017**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **ROSINETE ROCHA DOS SANTOS** sob matrícula nº **103608**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 14/07/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16145/2018 de 30/05/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível **IV** (Superior).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 067, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 24/04/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **SILVANA CRIS HOFFMAN** sob matrícula nº **101487**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 19/07/2011, no cargo de Recepcionista, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 11981/2018 de 24/04/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **25%** para o nível **IV** (Superior).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 049, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 30/04/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidor efetivo **JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA** sob matrícula nº **104351**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, admitido(a) em 01/04/2015, no cargo de Motorista, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9646/2018 de 03/04/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível **III** (Médio).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 068, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 08/05/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **SOLANGE GOMES AMADO** sob matrícula nº **101439**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 21/06/2011, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 13532/2018 de 08/05/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **25%** para o nível **IV** (Superior).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 069, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 20/06/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **VALÉRIA DA SILVA PERES** sob matrícula nº **101567**,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 01/08/2011, no cargo de Auxiliar de Farmácia, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 18504/2018 de 20/06/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **25%** para o nível **IV** (Superior).

SIGNATÁRIOS - **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 048, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º REGULARIZAR CONCEÇÃO** à servidora **ELZA PEREIRA DA PAZ**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 18/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº **1680**, de **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **18/03/2002 a 17/03/2007**, nos termos do art. nº 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o nº **25845/2018**, com usufruto no período de **26/09/2018 a 25/12/2018**.

SIGNATÁRIOS: **GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 167/ADM/2018 TERMO ADITIVO Nº 0001/ADM/2019**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ RENATO RODRIGUES DE MORAES - REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS/** O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R\$ 4.336,01 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e um centavo)** ao Contrato nº 167/ADM/2018 (Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS**, referente ao valor unitário de R\$ 10,79 para R\$11,79, não alterando a quantidade e sim o valor ao instrumento principal de R\$ 46.774,65 para R\$ 51.110,66 sendo para atender programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município) equivalente a 9,27% sobre o valor inicial do contrato, conforme segue a tabela abaixo.

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNID. | QTDE  | VALOR UNIT. ANTERIOR (R\$) | VALOR UNIT. ATUAL (R\$) | VALOR TOTAL ANTERIOR (R\$) | VALOR TOTAL ATUAL (R\$) |
|--------------|---|-------|-------|----------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 15           | ARROZ: GRUPO BENEFICIADO. CLASSE LONGO FINO POLIDO. TIPO1. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1, AMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. | UNID. | 4.335 | 10,79                      | 11,79                   | 46.774,65                  | 51.110,66               |
| <b>TOTAL</b> |   |       |       |                            |                         |                            | <b>R\$51.110,66</b>     |

Data da Assinatura **06/02/2019**.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 070, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 22/06/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS** sob matrícula nº **103660**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 11/08/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 18795/2018 de 22/06/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível **IV** (Superior).

SIGNATÁRIOS - **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 047, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **ERENICE DIAS DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 17/05/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº **101347**, **Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016**, nos termos do art. nº 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **04/02/2019 a 05/03/2019**.

SIGNATÁRIOS: **ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 071, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 14/05/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidor efetivo **VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA** sob matrícula nº **103745**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 21/11/2014, no cargo de Recepcionista, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 14136/2018 de 14/05/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível **III** (Médio).

SIGNATÁRIOS - **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 046, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Vigia, admitido em 08/09/1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº **1043**, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **08/09/1994 a 07/09/1999**, nos termos do art. nº 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **31/01/2019 a 30/04/2019**.

**Parágrafo Único:** Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo, a servidora gozará de mais 02 (dois) períodos de licença prêmio, cujos períodos aquisitivos serão:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **08/09/1999 a 07/09/2004** com usufruto no período de **01/05/2019 a 29/07/2019**;

b) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **08/09/2004 a 07/09/2009** com usufruto no período de **30/07/2019 a 27/10/2019**;

SIGNATÁRIOS: **ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 072, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a partir **11/01/2019**, o Senhor **SELTON JOSÉ VIEIRA**, portador do RG nº 1068871-4 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado em 10/02/2016, pelo Ato nº 068/GP/2016 DE 11/02/2016 para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em acordo com a Lei nº 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004.

SIGNATÁRIOS - **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 045, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARIA CILENE ROSENO ALVES**, efetiva no cargo de Recepcionista, admitida em 06/02/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº 6184, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **06/02/2008 a 05/02/2013**, nos termos do art. nº 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o nº **8457/2018**, com usufruto no período de **01/02/2019 à 30/04/2019**.

SIGNATÁRIOS: **GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 073 DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de **19/01/2019**, do cargo de provimento em comissão, o Senhor **ANSELMO DA COSTA PARABÁ**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado através do Ato 087/GP/2014 de 18/03/2014, onde exercia a função comissionada de **Chefe do Departamento de Cultura**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS - **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 074, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º RELOTAR** a partir de **02/01/2019**, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

| MAT.   | NOME DO SERVIDOR    | CARGO     | DA   | PARA   |
|--------|---------------------|-----------|--|--|
| 103566 | MAYARA DENISE LORIN | ARQUITETO | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento |

SIGNATÁRIOS - **GILMAR UTZIG / JÚLIO CÉSAR GOMES/ MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 075, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º DESIGNAR** o senhor **JOSE ROBERTO FROIO**, matrícula nº **1734**, servidor efetivo que exerce a função comissionada de Chefe do Departamento de Tributação, para responder pelo cargo de **Secretário Municipal de Fazenda**, em substituição à titular da pasta, a senhora **Valnicéia Maria Picoli Barbosa** que estará usufruindo de férias, passando a substituição ter vigência no período de **14/01/2019 a 02/02/2019**.

SIGNATÁRIOS - **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA/ MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 043, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **ROSALINA VALÉRIO DA SILVA ARAÚJO**, efetiva no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, desde 19/07/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº **101499**, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **19/07/2011 a 18/07/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o nº **29801/2018**, com usufruto no período de **28/01/2019 a 27/04/2019**.

SIGNATÁRIOS: **ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 076, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARIA ANISELMA PERDOMO CABRAL**, efetiva no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, desde 19/06/2002, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº **1973**, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao

quinquênio de **19/06/2012 a 18/06/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **31/12/2018 a 31/03/2019**.

**SIGNATÁRIOS - JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA N° 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º CONCEDER** aumento da carga horária dos Servidores efetivos da Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o Art. 43, § 1º Inciso I da Lei Complementar n° 163, de 16/02/2012, alterada pela Lei Complementar n° 232, de 06/06/2018:

| Mat.   | Nome do Servidor                     | Cargo                 | De  | Para |
|--------|--------------------------------------|-----------------------|-----|------|
| 6421   | PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO        | PROF. DE ED. INFANTIL | 20H | 30H  |
| 101838 | MARIA DA CONCEIÇÃO B. DA S. SANTOS   | PROF. DE ED. INFANTIL | 20H | 30H  |
| 101845 | REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI        | PROF. DE ED. INFANTIL | 20H | 30H  |
| 2759   | MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA        | PROF. DE ED. INFANTIL | 20H | 30H  |
| 6420   | OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES       | PROF. DE ED. INFANTIL | 20H | 30H  |
| 101843 | LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA          | PROF. DE ED. INFANTIL | 20H | 30H  |
| 3965   | ILMA LOPES TORRES DE LIMA            | PROF. DE ED. INFANTIL | 20H | 30H  |
| 2064   | LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO        | PROF. DE ED. FÍSICA   | 20H | 30H  |
| 3936   | LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES   | PROF. DE ED. FÍSICA   | 20H | 30H  |
| 4012   | BRAULIO VITA ZANSAVIO                | PROF. DE ED. FÍSICA   | 20H | 30H  |
| 4014   | CHARLES DE SOUZA HOFFMAN             | PROF. DE ED. FÍSICA   | 20H | 30H  |
| 3935   | PALMÍNIO GARRIDO                     | PROF. DE ED. FÍSICA   | 20H | 30H  |
| 1098   | LUCI VIONE                           | PROF. DE ED. FÍSICA   | 20H | 30H  |
| 4013   | LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA        | PROF. DE ED. FÍSICA   | 20H | 30H  |
| 3958   | JOSE ROSA DE PAULA                   | PROF. DE LINGUA PORT. | 20H | 30H  |
| 3955   | JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO       | PROF. DE LINGUA PORT. | 20H | 30H  |
| 4793   | NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN    | PROF. DE LINGUA PORT. | 20H | 30H  |
| 3952   | SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS        | PROF. DE LINGUA PORT. | 20H | 30H  |
| 1207   | ENRIQUETA BOZ                        | PROF. DE CIÊNCIAS     | 20H | 30H  |
| 4011   | NEURI ELIEZER SENGER                 | PROF. DE HISTÓRIA     | 20H | 30H  |
| 1646   | SOMAIR DE LOURDES BARBIERI           | PROF. DO ENS. FUND.   | 20H | 30H  |
| 1254   | NEUZA LENIR FILIPOWITZ               | PROF. DO ENS. FUND.   | 20H | 30H  |
| 1702   | LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO | PROF. DO ENS. FUND.   | 20H | 30H  |
| 1252   | MARIA AP. SOARES D. NASCIMENTO       | PROF. DO ENS. FUND.   | 20H | 30H  |
| 1634   | ADILCIMA SCARDINI DE MORAES          | PROF. DO ENS. FUND.   | 20H | 30H  |
| 1256   | GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA         | PROF. DO ENS. FUND.   | 20H | 30H  |
| 1257   | IRACI CARNEIRO DE CARVALHO           | PROF. DO ENS. FUND.   | 20H | 30H  |
| 1014   | NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA            | PROF. DO ENS. FUND.   | 20H | 30H  |
| 1453   | SULINEIDY DE OLIVEIRA S. DALLABONA   | PROF. DO ENS. FUND.   | 20H | 30H  |
| 3989   | RÓGINA MARIA DE MELO                 | PROF. DO ENS. FUND.   | 20H | 30H  |

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA N° 077, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º ALTERAR com efeito retroativo** a partir de **20/12/2018**, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa n° 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

| SERVIDOR RESPONSÁVEL                   | RESPONSABILIDADE  |
|--|---|
| 1 Fernanda Sobral de Araújo            | Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.  |
| 2 Flávio Amaral Oliveira               | Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.  |
| 3 Ângela do Nascimento da Silva        | Despesas.   |
| 4 Rosinei Calsavara                    | Tributação.   |
| 5 Estela Mares de Toledo Rosa          | Dívida Ativa  |
| 6 Devanira Lopes de Carvalho           | Financeiro.   |
| 7 Luzia Celia da Silva                 | Caução e Baixa de Caução Contratos.   |
| 8 Geneci Fernandes dos Santos          | Receita.  |
| 9 Adelson Kaduch                       | Financeiro.   |
| 10 Rogério do Nascimento Lacerda       | Contabilidade/ Dívida Passiva.  |
| 11 Lorena Danielle Santos Silva        | Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.                             |
| 12 Alcínira de Oliveira Campos         | Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.  |
| 13 Lenice Batista dos Santos           | Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa  |
| 14 Wanderley Cardoso dos Santos Duarte | Patrimônio.   |
| 15 Wanderley Cardoso dos Santos Duarte | Controle de Veículos.   |
| 16 Edmar Alves Batista                 | Almoxarifado.   |
| 17 Katia Waléria Carvalho Couto        | Contratos / Convênios.  |
| 18 Ranieri Oliveira Quirino Costa      | Pessoal documento.  |
| 19 Luciene Benedito da Silva           | Contratos Temporários de Pessoal.   |
| 20 Maycon César Rocha Pereira          | Atos de Pessoal.  |
| 21 Franciane Oliveira Pereira Macedo   | Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.                                   |
| 22 Simone Pereira da Silva Deluqui     | Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.                                     |
| 23 Gisele Yngrede Santos               | Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. |
| 24 Marli Mott Bolognoni Vieira         | Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.                     |
| 25 Mara Lúcia Bolognoni Medeiros       | PPA, LDO, LOA.  |
| 26 Matheus do Berço Silva              | Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.                               |
| 27 Nicole Venâncio Cezário             | Legislação  |

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 041, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º** Designar a Sra. **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**, portadora do RG nº. 472637 SSP/MT, efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais nesta municipalidade, sobre a matrícula 0844, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal Assistência Social**, de acordo com a Lei nº 2218, de 27/09/2004, a partir desta data.

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 078, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º CONCEDER a partir de 20/12/2018**, a FG III - Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio constante no Anexo IV, da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo relacionada:

| Matrícula | Nome                       | FG       |
|-----------|----------------------------|----------|
| 105313    | Olaurinda Barbosa de Souza | FG - III |

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 079, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **SILVENICE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, efetiva no cargo de **Datilógrafa**, desde 01/05/1989, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº **036**, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **01/05/2009 a 30/04/2014**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **01/02/2019 a 30/04/2019**.

**SIGNATÁRIOS - EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO /MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 080 DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º - ALTERAR PORTARIA Nº 099/GP/2015 DE 22/01/2015** que **INTITUI** Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o Art. 73. § 1º da Lei 8.666/93, com a seguinte composição:

|                   |                                    |
|-------------------|------------------------------------|
| <b>Presidente</b> |                                    |
| 103507            | Ana Lucia da Silva Moura           |
| <b>Membros</b>    |                                    |
| 6180              | Wanderley Cardoso dos Santos       |
| 1135              | Neuzi Aparecida Martins            |
| 680               | Manuel Aparecido Bernardo Ferreira |

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 040, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **DEONÍLIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA**, efetiva no cargo de **Enfermeira**, desde 01/10/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº **102354**, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **01/10/2012 a 30/09/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o nº **12308/2017**, com usufruto no período de **28/01/2019 a 27/04/2019**.

**SIGNATÁRIOS: ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 039, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, desde 17/11/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº **101725**, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **17/11/2011 a 16/11/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o nº **12308/2017**, com usufruto no período de **15/01/2019 a 14/04/2019**.

**SIGNATÁRIOS: ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 081, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º DESIGNAR** a Dra. **WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO**, servidora efetiva no cargo de Procurador do Município, matrícula nº 4218, para exercer a função de assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, percebendo os vencimentos correspondentes ao Adicional de Responsabilidade de Assessor do Departamento de Licitação previsto no inciso III, do Art. 4º da **Lei Complementar nº 125 de 10 de Dezembro de 2007**, em substituição ao **Dr. WESLEY LEANDRO DAMASCENO**, servidor efetivo no cargo de Procurador do Município, matrícula nº 103382 no período de **21/01/2019 a 20/02/2019** em que o titular da pasta estará usufruindo férias.

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA /MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 082, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;



**Art. 1º - ALTERAR**, a partir de **02/01/2019**, a comissão de cargo, **passando de 10% para 20%** o percentual incidente sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 ao Senhor **ESDRAS MARLON DA SILVA JARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5979104 SSP/GO, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que exerce a função comissionada de **Superintendente do Escritório de Projetos**, símbolo DAS-III, de acordo com a Lei nº 4.590 de 14/04/2016, nomeado através da portaria nº 1223, de 24 de outubro de 2018.

SIGNATÁRIOS - **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA / JULIO CESAR GOMES DA SILVA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, desde 02/03/2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **matrícula nº 102105**, **Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **02/03/2012 a 01/03/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o nº **340/2019**, com usufruto no período de **14/01/2019 a 12/02/2019**.

SIGNATÁRIOS: **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOA**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 CONVOCAÇÃO - SEMAS**

**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**

, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

| Cargo.: 785 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL |          |                    |            |         |                |                  |       |              |
|---|----------|--------------------|------------|---------|----------------|------------------|-------|--------------|
| Nº  | Insc. Nº | Nome               | Data Nasc. | Acertos | Prova Objetiva | Prova de Títulos | Total | Resultado    |
| 1   | 4434     | MIKA HIROTA TANAKA | 09/01/1952 | 18      | 54             | 9,00             | 63,00 | Classificado |

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **08/02/2019 e 11/02/2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**

**h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));
- r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Eude Camargo da Silva Pinto**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º - NOMEAR a partir de 08/01/2019**, o Senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15887170 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Indústria Comércio e Serviços**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / WELLINGTON ROSSITER BEZERRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 083, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º ALTERAR a partir de 02/01/2019**, a comissão de cargo, passando de **10% para 20%** o percentual incidente sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 ao Senhor **HARÊ KUMAICHI ONGA DE JESUS**, portador do RG nº 1284594-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, onde exerce a função comissionada de **Assessor de Projetos e Convênios**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 3563/2011 de 25/11/2011, nomeado através da Portaria nº 1285, de 22 de novembro de 2018.

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA/ JULIO CÉSAR GOMES DA SILVA/ MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 084, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º NOMEAR a partir de 21/01/2019**, a Senhora **CAMILA CRISTINA PIVA**, portadora do RG n° 2177689-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Gabinete da SEMEC**, símbolo DAS-II de acordo com a Lei n° 3749/2012 de 29/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA/ GILMAR UTZIG/ MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 012, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**1º EXONERAR** a partir de 07/01/2019 a senhora **GISELLE CAPRIOLI GOULART**, portadora do RG n° 76684359 SEPP/RR, lotada na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços, onde exercia a função comissionada de **Chefe do Departamento de Indústria Comércio e Serviços**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2009, nomeada através da Portaria n° 068/GP/2016 de 01/03/2016.

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / WELLINGTON ROSSITER BEZERRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 085, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 18/04/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, do servidor efetivo **JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO** sob matrícula n° **103508**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido(a) em 14/05/2014, no cargo de Vigia, solicitado por requerimento próprio com protocolo n° 11375/2018 de 18/04/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **25%** para o nível III (Ensino Médio).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA /EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 037, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES**, efetiva no cargo de **Técnico em Enfermagem**, desde 21/06/1989, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° **185**, Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **21/06/2009 a 20/06/2014**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o n° **7469/2017**, com usufruto no período de **31/01/2019 à 01/03/2019**.

**Parágrafo Único:** Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais 02 (dois) meses de licença prêmio, cujos períodos aquisitivos serão:

a) Licença Prêmio de **01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **21/06/2009 a 20/06/2014** com usufruto no período de **03/04/2019 à 02/05/2019**;

b) Licença Prêmio de **01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **21/06/2009 a 20/06/2014** com usufruto no período de **05/06/2019 à 04/07/2019**.

**SIGNATÁRIOS: ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 036, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **ROSELIA LUZIA PEREIRA**, efetiva no cargo de **Técnico em Enfermagem**, desde 21/06/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° **101432**, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **21/06/2011 a 20/06/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o n° **35115/2018**, com usufruto no período de **30/01/2019 à 28/02/2019**.

**SIGNATÁRIOS: ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 035, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, desde 05/09/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° **101643**, Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **05/09/2011 a 04/09/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o n° **35997/2018**, com usufruto no período de **30/01/2019 à 28/02/2019**.

**SIGNATÁRIOS: ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º - NOMEAR a partir de 08/01/2019**, o Senhor **IGOR FELIPE DA SILVA BESERRA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1895314-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei n° 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 034, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA, do município de Tangará da Serra/MT, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC.

**Art. 2º** O OCA é uma ferramenta que desagrega do orçamento público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.

**Art. 3º** São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

- I – Realizar estudo para compreensão do OCA;
- II – Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;
- III – Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA;
- IV – Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abrinq;
- V – Consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA;
- VI – Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

**Art. 4º** Ficam nomeados como Articulador Municipal e Coordenador de Informações do Programa Prefeito Amigos da Criança, os seguintes membros, respectivamente:

- I – Silvana de Oliveira Marcelo Magro;
- II – Selma Cristina Cavalcante dos Santos.

**Parágrafo único.** O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelo representante disposto no inciso I do caput deste artigo.

**Art. 5º** O Comitê de Apuração do OCA será composto pelos seguintes representantes:

- I – Silvana de Oliveira Marcelo Magro, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – Selma Cristina Cavalcante dos Santos, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Gicely Maria Lorenzi Zanatta Sousa, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Mara Lucia Boligon Medeiros, representando a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;
- V – Rodrigo Gonçalves, representando a Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI – **Hira Hernandez**, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – Márcia Regina Ribeiro, representando o Conselho Tutelar.

**Art. 6º** A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 033, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º ALTERAR a partir de 31/12/2018** a Portaria nº 1146, de 19 de setembro de 2018, da Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF, conforme o Art. 2º da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** A comissão a que se refere o caput do artigo anterior passará a ser composta pelos seguintes servidores:

|                  |                                  |
|------------------|----------------------------------|
| <b>MATRÍCULA</b> | <b>PRESIDENTE</b>                |
| 106700           | Morgana Alves de Jesus Fernandes |
| <b>MATRÍCULA</b> | <b>PROCURADOR</b>                |
| -                | -                                |
| <b>MATRÍCULA</b> | <b>ARQUITETO</b>                 |
| 004212           | Viviane Lúcia de Quadros         |

**SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR GOMES DA SILVA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 032, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º RELOTAR** a partir de 17/12/2018, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR     | CARGO                       | DA   | PARA                          |
|----------------------|-----------------------------|--|-------------------------------|
| Aldilene Lima Vieira | Ajudante de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Secretaria Municipal de Saúde |

**SIGNATÁRIOS: ITAMAR MARTINS BONFIM / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 031, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARINA SENEM DE ARAÚJO**, efetiva no cargo de **Nutricionista**, desde 02/05/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº **102171**, Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **02/05/2012 a 01/05/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o nº **38460/2018**, com usufruto no período de **25/01/2019 a 24/02/2019**.

**SIGNATÁRIOS: ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 030, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **NELSÍ HOFFMAN CASSEMIRO**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 19/07/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº **101497**, **Licença Prêmio por Assiduidade de 15 (quinze) dias** correspondente ao quinquênio de **19/07/2011 a 18/07/2016**, nos termos do art. nº 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o nº **36831/2018**, com usufruto no período de **25/01/2019 à 09/02/2019**.

**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 28/02/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER**, sob amatrícula nº **103989**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido(a) em 06/02/2015, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40 horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 5145/2018 de 23/02/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **65%** para o nível III (especialização).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 06/08/2018**, de acordo com a Lei 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, da servidora efetiva **ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI**, sob amatrícula nº **104404**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido(a) em 04/05/2015, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40 horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23703/2018 de 06/08/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **65%** para o nível III (especialização).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 027, DE 13 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 13/08/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **IRENE DE SOUZA**, sob amatrícula nº **001673**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 18/03/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24495/2018 de 13/08/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **35%** para o nível IV (superior).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 026, DE 13 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 19/06/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidor efetivo **RAFHAEL LOPES BARBOSA**, sob amatrícula nº **101728**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido(a) em 17/11/2011, no cargo de Agente Administrativo II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 18283/2018 de 19/06/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **25%** para o nível V (especialização).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 26/03/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **SÁRIA ODÍLIA SOUTO**, sob amatrícula nº **000552**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 13/06/1990, no cargo de Agente administrativo II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 8762/2018 de 26/03/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível IV (superior).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 23/07/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidor efetivo **ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS**, sob amatrícula nº **001570**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido(a) em 10/09/2001, no cargo de motorista, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22064/2018 de 23/07/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **25%** para o nível IV (superior).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 023, DE 13 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 18/01/2019, para o Biênio 2019/2020, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Escola**, Símbolo DAS-II,

constante na Lei Ordinária N° 4.930/2018, anexo II da Lei n° 3.749/2012 DE 29/02/2012, e Lei Complementar n° 157/2011 de 06 de julho 2011, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2°, da Lei n° 2.099, de 29-12-03.

| Matrícula | Nome                               | Local                          | Comissão de Cargo |
|-----------|------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 104561    | VANIA DE ALMEIDA BARBOSA           | CME ANTENOR SOARES             | 35%               |
| 103342    | SILVANA DE O. MARCELO MAGRO        | CME ATACILIO DE SOUZA          | 20%               |
| 103297    | MARIA JOSÉ B. SOARES MARTINS       | CME AYRTON SENNA               | 25%               |
| 2762      | MICHELA FREITAS MOULIN BOCKHONY    | CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS | 20%               |
| 4240      | SIMONE WEBER DOS SANTOS            | CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA     | 20%               |
| 103300    | EDER SILVIO ALVES LOURENÇO         | CME DECIO BURALI               | 25%               |
| 000842    | IOLANDA C. DO NASCIMENTO GARCIA    | CME DOM BOSCO                  | 25%               |
| 104404    | ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI | CME DONA MARIQUINHA TAVARES    | 25%               |
| 101644    | ADRIANA CRISTINA BISTER            | CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA      | 25%               |
| 6421      | PAULA CORREIRA FRANCHINI BRITO     | CME FAUSTO EUGENIO MASSON      | 35%               |

|        |                                |                               |     |
|--------|--------------------------------|-------------------------------|-----|
| 3974   | JESUINA CAMPOS FERREIRA        | CME FUTURO BRILHANTE          | 20% |
| 103316 | RODRIGO SILVA PARREIRA         | CME GENTILA SUSIN MURARO      | 35% |
| 003964 | ELIANE PESSOA RODRIGUES        | CME IRMÃ MARIS STELLA         | 25% |
| 104590 | MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA | CME JESU PIMENTA DE SOUSA     | 20% |
| 3928   | CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO    | CME JOANA D'ARC               | 35% |
| 104647 | ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA    | CME JOÃO MARIA DO NASC. FILHO | 20% |

|        |                                 |                        |     |
|--------|---------------------------------|------------------------|-----|
| 2758   | CLEONILCE CRISTOFOLI BARRIVIERA | CME JOSE NODARI        | 35% |
| 103308 | FATIMA LEITE                    | CME LUIZ SIMOES        | 20% |
| 104585 | LEILA LEONCIO DA SILVA          | CME MARIA ARLENE NEVES | 20% |
| 001699 | JOSE FERNANDES CALVARIO         | CME SILVIO PATERNEZ    | 35% |
| 103327 | CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA        | CME TANIA ARANTES      | 25% |
| 103388 | JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA      | CME TIA LINA           | 25% |
| 104575 | FLAVIAN KELLY SILVA MOTA        | CME ULISSES GUIMARAES  | 20% |

SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

**DEPARTEAMENTO PESSOAL  
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019**

**PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia **08/02/2019 às 8h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:**

| Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS |       |                              |            |                 |       |               |
|--|-------|------------------------------|------------|-----------------|-------|---------------|
| Nº                                       | Insc. | Nome                         | Data Nasc. | RG / Órgão      | Notas | Classificação |
| 461                                      | 1305  | FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA | 07/01/1994 | 25617826 SSP/MT | 90    | CLASSIFICADO  |
| 462                                      | 1173  | VANIA SILVA DE CARVALHO      | 02/02/1994 | 19090331 SSP/MT | 90    | CLASSIFICADO  |
| 463                                      | 10    | LAIS RAMOS LEMES             | 26/03/1994 | 22544380 SSP/MT | 90    | CLASSIFICADO  |

| Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO |       |                             |            |                |       |               |
|--|-------|-----------------------------|------------|----------------|-------|---------------|
| Nº   | Insc. | Nome                        | Data Nasc. | RG / Órgão     | Notas | Classificação |
| 5  | 362   | JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS | 02/06/1988 | 1236279 SESDEC | 100   | CLASSIFICADO  |

| Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO |       |                                |            |            |       |               |
|---|-------|--------------------------------|------------|------------|-------|---------------|
| Nº  | Insc. | Nome                           | Data Nasc. | RG / Órgão | Notas | Classificação |
| 13  | 1135  | LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH | 01/04/2000 | 19066775   | 100   | CLASSIFICADO  |

2. Para entrega de documentos: Dia **08/02/2019 e dia 11/02/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00**. 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: 2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

- Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;
- 1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

- g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));
- p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de fevereiro de 2019.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Prof. Me. Gilmar Utzig**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019**

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

**1.1 – Para Atribuição: Dia 08/02/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:**

| 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07 |          |                                   |            |                        |         |                |               |                         |              |
|--------------------------------------|----------|-----------------------------------|------------|------------------------|---------|----------------|---------------|-------------------------|--------------|
| Nº                                   | Insc. Nº | Nome                              | Data Nasc. | RG / Órgão             | Acertos | Prova Objetiva | Prova Prática | Resultado Prova Prática | Resultado    |
| 13                                   | 3425     | CICERO INACIO DE SOUZA            | 09/03/1962 |                        | 30      | 75             | 10            | Apto                    | Classificado |
| 14                                   | 3644     | PAULO DOS SANTOS                  | 17/02/1976 | 09913360 SSP           | 30      | 75             | 9,5           | Apto                    | Classificado |
| 15                                   | 3111     | MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA         | 06/10/1981 | 14138484 SSPMT         | 30      | 75             | 9,5           | Apto                    | Classificado |
| 16                                   | 3208     | MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA | 05/07/1985 | 17188369 SSPMT         | 30      | 75             | 10            | Apto                    | Classificado |
| 17                                   | 3189     | ILDEMAR COSTA FERREIRA            | 16/11/1985 | 17822122 SSP/MT        | 30      | 75             | 10            | Apto                    | Classificado |
| 18                                   | 3446     | FELIPE PEREIRA DE BARROS          | 16/10/1990 | 21093024 SSP/MT        | 30      | 75             | 10            | Apto                    | Classificado |
| 19                                   | 3275     | PEDRO RENILDO ANTON               | 16/12/1962 | 98002129273 SSP CE-ARA | 29      | 72,5           | 9,5           | Apto                    | Classificado |
| 20                                   | 3327     | ROSEMAR OLIVEIRA II               | 03/07/1963 | -----                  | 29      | 72,5           | 8,5           | Apto                    | Classificado |

**2. Para entrega de documentos: Dia 08/02/2019 e 11/02/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.**

**2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINALS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

**2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;**

**a) Comprovante de escolaridade:**

**a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO:** histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO:** certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO:** certificado de conclusão do curso;

**a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO:** Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

**b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);**

**c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;**

**c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.**

**d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;**

**f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);**

**g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);**

**h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**

**h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;**

**h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;**

**h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;**

**h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.**

**i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);**

**j) Comprovante de residência;**

**k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);**

**l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);**

**m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);**

**n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;**

**o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;**

**p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);**

**q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));**

**r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);**

**s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);**

**t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;**

**u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;**

**v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;**

**3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Tangará da Serra – MT, 07 de fevereiro de 2019.



**Prof. Fabio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Prof. Me. Gilmar Utzig**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**DEPARTEAMENTO PESSOAL  
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017**

**EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019**

**PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

**1.1 – Para Atribuição: Dia 08/02/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:**

| Cargo.: 792 -VIGIA SEMEC |                            |            |         |                |              |  |
|--------------------------|----------------------------|------------|---------|----------------|--------------|--|
| Nº Insc. Nº              | Nome                       | Data Nasc. | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |  |
| 35 4037                  | LUCAS CARLOS DOS ANJOS     | 16/06/1995 | 23      | 78             | Classificado |  |
| 36 3830                  | VICTOR MANOEL SOUZA LOPES  | 20/04/1997 | 23      | 78             | Classificado |  |
| 37 3138                  | PATRICIA CRISTINA DE JESUS | 06/08/1988 | 23      | 77             | Classificado |  |

**1.2 – Para Atribuição: Dia 07/02/2019 às 13h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:**

| Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA |          |                          |            |         |                |                  |       |              |
|--|----------|--------------------------|------------|---------|----------------|------------------|-------|--------------|
| Nº   | Insc. Nº | Nome                     | Data Nasc. | Acertos | Prova Objetiva | Prova de Títulos | Total | Resultado    |
| 108  | 3485     | PATRICIA ALVES LORIN     | 18/01/1989 | 19      | 57             | 8,00             | 65,00 | Classificado |
| 109  | 582      | ALCIONE SANTANA DA SILVA | 18/03/1989 | 19      | 57             | 8,00             | 65,00 | Classificado |

| Cargo.: 1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES |          |                           |            |         |                |                  |       |              |
|---|----------|---------------------------|------------|---------|----------------|------------------|-------|--------------|
| Nº  | Insc. Nº | Nome                      | Data Nasc. | Acertos | Prova Objetiva | Prova de Títulos | Total | Resultado    |
| 14  | 3801     | ROSIENE DOMINGOS MARCIANO | 26/02/1988 | 18      | 54             | 6,25             | 60,25 | Classificado |

**2. Para entrega de documentos: Dia 08/02/2019 e 11/02/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.**

**2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

**2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;**

**a) Comprovante de escolaridade:**

**a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO:** histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO:** certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO:** certificado de conclusão do curso;

**a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO:** Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

**b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);**

**c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;**

**c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.**

**d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;**

- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**
- h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

### 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de fevereiro de 2019

**Prof. Fabio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Prof. Me. Gilmar Utzig**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 12/07/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA**, sob matrícula nº **001735**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 18/03/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 20984/2018 de 12/07/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **45%** para o nível **V** (especialização).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / GILMAR UTZIG / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JANEIRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 19/09/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, sob matrícula nº **104395**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido(a) em 04/05/2015, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28438/2018 de 19/09/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **35%** para o nível **IV** (superior).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 020, DE 13 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 31/07/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **APARECIDA DINIZ**, sob matrícula nº **102152**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 17/04/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23052/2018 de 31/07/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **35%** para o nível **IV** (superior).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**SAMAE**  
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO DE SAÍDA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ARARÃO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 25 de Fevereiro de 2019**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**Setor de Licitação - SAMAE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 019, DE 13 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 08/06/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS**, sob matrícula nº **104352**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido(a) em 06/04/2015, no cargo de Psicólogo, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 17202/2018 de 08/06/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível **V** (especialização).

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** O artigo 6º da Portaria nº 1240, de 01 de novembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Para efeito do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 125 de 10 de novembro de 2007, fica designado para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, o servidor efetivo Dr. Wesley Leandro Damasceno, titular do cargo de Procurador do Município, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III do art. 4º da supracitada lei.”

**Art. 2º** Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria nº 1240, de 01/11/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 121/ADM/2018**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA / O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / R\$ 453.865,40 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) / Data da Assinatura 18/10/2019.**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **ZILDA FAUSTA DINIZ**, efetiva no cargo de **Agente Administrativo II**, desde 12/07/1989, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº **056**, Licença Prêmio por Assiduidade de **02 (dois) meses** correspondente ao quinquênio de **12/07/2009 à 11/07/2014**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº **27561/2018**, com usufruto no período de **02/01/2019 à 28/02/2019**.

**SIGNATÁRIOS: VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º - EXONERAR a partir de 07/01/2019**, o Senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15887170 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, onde exercia a função comissionada de **Coordenador de Indústria, Comércio e Serviços**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, nomeado através da Portaria nº 1208/GP/2017 de 08/12/2017.

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / WELLINGTON ROSSITER BEZERRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º NOMEAR a partir de 03/01/2019**, a Senhora **EDINEIA SOUZA NUNES**, portadora do RG nº 001389580 SSP/MS, para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, símbolo DAI-II de

acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA / VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **LOURDES DIAS PIAU**, efetiva no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, desde 02/02/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº **4307**, Licença Prêmio por Assiduidade de **02 (dois) meses** correspondente ao quinquênio de **02/05/2006 a 01/05/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº **34771/2018**, com usufruto no período de **02/01/2019 à 01/03/2019**.

**SIGNATÁRIOS: ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 018, DE 13 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º RELOTAR** a partir de **14/12/2018**, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

| MAT. | NOME DO SERVIDOR            | CARGO                | DA                                     | PARA                                  |
|------|-----------------------------|----------------------|--|---------------------------------------|
| 2383 | VANDERLEI SEVERINO DE PAULA | OPERADOR DE MAQUINAS | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |

**SIGNATÁRIOS: JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO / MAGNO CESAR FERREIRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARIA PEREIRA RODRIGUES**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, desde 17/05/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº **101349**, Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o nº **35292/2018**, com usufruto no período de **02/01/2019 à 01/02/2019**.

**SIGNATÁRIOS: ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **AGNALDO SOARES DAMACENA**, efetivo no cargo de Técnico em Agropecuária, admitido em 15/02/2007, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matrícula nº 4587, Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **15/02/2012 a 14/02/2017**, nos termos do art. nº 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **02/01/2019 a 01/02/2019**.

**SIGNATÁRIOS: ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, desde 19/07/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº **101494**, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **19/07/2011 a 18/07/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o nº **35997/2018**, com usufruto no período de **23/01/2019 à 22/04/2019**.

**SIGNATÁRIOS: ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º DESIGNAR**, **CAROLINE DE FÁTIMA GUTIERES**, servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo II**, matrícula nº **105169**, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda**, para exercer a função comissionada de Assessoria do **APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº 2863/2008, de 26/03/2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição a **FERNANDA SOBRAL DE ARAÚJO**, servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo II**, matrícula nº **004575**, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda** no período de **31/11/2018 à 26/12/2018** em face da prorrogação do atestado médico da mesma.

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º EXONERAR a partir de 31/12/2018**, o Senhor **CLEUVIS AUGUSTO FONTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 896120 SSP/MT, onde exercia função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, nomeado através da Portaria nº 737 de 07 de junho de 2018.

**SIGNATÁRIOS: Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA / ADEMIR APARECIDO ANIBALE / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 07/01/2019**, a Senhora **IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, servidora efetiva desta municipalidade desde 06/01/2015, no cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº **103856**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12360295 SJMT/MT lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Ato de Nomeação nº 392/GP/2014 de 18/11/2014.

**SIGNATÁRIOS: Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º EXONERAR a partir de 11/01/2019**, ao Senhor **LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1610555-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, onde exercia a função comissionada de **Coordenador de Orçamentos**, símbolo DAI-II acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, nomeado através da Portaria nº 262, de 14 de fevereiro de 2018.

**SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / JULIO CÉSAR GOMES DA SILVA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**Art. 1º DESIGNAR em substituição a Senhora DANILA PEQUENO SANTANA**, portadora do RG nº 2061523-0 SSP- RS, servidora efetiva no Cargo de Enfermeiro, matrícula nº 102271, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como **Chefe do Setor Hospitalar**, percebendo no período os vencimentos correspondentes ao adicional da função, conforme art. 4º da Lei nº 2.833/2008 de 22 de janeiro de 2008, em que o titular da pasta **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva** se encontra afastado de **04/12/2018 a 24/12/2018** em virtude de férias.

**SIGNATÁRIOS: ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 061, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 09/08/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES** sob matrícula nº **103653**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 11/08/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24169/2018 de 09/08/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível IV (Superior).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 062, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 31/07/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidor efetivo **EMERSSON NUNES LIMA** sob matrícula nº **103611**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 14/07/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 11153/2018 de 17/04/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível IV (Superior).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 060, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 21/05/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **ELISANGELA PESSOA DE LIMA** sob matrícula nº **001110**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 26/09/1994, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 15124/2018 de 21/05/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **25%** para o nível IV (Superior).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 063, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 30/05/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **MAGDA ARAGOSO MASSON** sob matrícula nº **104397**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 04/05/2015, no cargo de Cirurgião Dentista, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 13209/2018 de 07/05/2018, **aplicando-se:**

a) **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, elevação de **15%** para o nível V (Especialização).

**SIGNATÁRIOS - Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA / ITAMAR MARTINS BONFIM / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N° 99/2019****DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019****SÚMULA: NOMEIA SENHOR WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE CONTROLE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:****ART. 1°** - NOMEAR o Sr. **WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 2412620-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 055.663.791.76, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE CONTROLE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**ART. 2°** - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.**ART. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE N° 99/2019**Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE CONTROLE**, o Sr. **WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 2412620-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 055.663.791.76, no dia 01 de fevereiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria n° 99/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA

**Empossado****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 104/2019****Súmula:** "Dispõe sobre a homologação do Edital de Abertura n° 001/2019, que trata do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Instrumentais e dá outras providências".O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,**Resolve:****Art. 1°** - Homologar o Edital de Abertura n° 001 de 06 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o regulamento dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Instrumentais.**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 103/2019****Súmula:** "Dispõe sobre a homologação do Edital n° 010 que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências".O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,**Resolve:****Art. 1°** - Homologar o Edital n° 010 de 06 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 06 de fevereiro de 2018.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 20/02/2019 ÀS 08-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, QUILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO REBOQUE E MÍNIMA DE CAMINHA REBOQUE, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

, CONFORME TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I DO EDITAL.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR) E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00

ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2018  
SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2018  
SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT

VIGÊNCIA/ATA: 14/03/2018 A 14/03/2019

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CNPJ: 13.731.784/000-70

DATA: 07/02/2018

PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---------|---|----------------|---------------|
| 11      | 60 - CONJUNTO ESCOLAR - MESA E CADEIRAMARCA PLAXMETAL CJ ELOPLAX ADULTO/JUVENIL /INFANTIL | R\$ 399,00     | R\$ 23.940,00 |
| 21      | 03 LONGARINA 3 LUGARES  | R\$ 590,00     | R\$ 1.770,00  |

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO: 49/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO: 49/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME**

**OBJETO:SERVIÇOS DE RETIFICA, BEM COMO PEÇAS ,UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

**VALOR: R\$ 20.469,50**

**VIGÊNCIA: 07/02/2019 ATÉ 23/02/2019**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 185/285**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 100/2019**

**DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

**SÚMULA: EXONERA SENHOR CLEBER TERRAS DOS SANTOS DO CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DE COLETA DE RESÍDUOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **CLEBER TERRAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 31253865 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 067.515.371.90, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE COLETA DE RESÍDUOS**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2º - Designar, o Sr. **CLEBER TERRAS DOS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS INSTRUMENTAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.**

O Senhor **Valter Kuhn**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte e a servidora **Raquel Arbo Spinelli**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II, III, IV e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 128, de 13 de julho de 1990, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar nº 030 de 31 de dezembro de 2013, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Carreira instrumental e na Lei Complementar nº 031 de 31 de dezembro de 2013, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, *divulgam e estabelecem normas regulamentares* e tornam público a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital, para a substituição de servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento, na medida em que surgirem novas vagas, no limite do prazo de validade de dois anos, a partir da homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso haja necessidade da administração, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e Anexos integrantes.

**Anexo I** - Informação das vagas; local de lotação e trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração inicial, etc.;

**Anexo II** - Das atribuições dos cargos;

**Anexo III** - Conteúdo Programático das provas;

**Anexo IV** - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão de Concurso Público;

**Anexo V** - Modelo de protocolo de Títulos de Pós Graduação;

**Anexo VI** - Cronograma da previsão dos trabalhos do Concurso Público.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que os candidatos aprovados nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de servidores em decorrência de afastamentos legais, ou para suprirem novas vagas criadas, no atendimento dos serviços essenciais de Carreira Instrumental e do Sistema Único de Saúde do Município de Terra Nova do Norte.

1.2. Considerando ainda, que a Saúde e alguns setores da carreira Instrumental são serviços essenciais e são oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal e Legislação pertinente, realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores em regime de contratos temporários, obedecida as normas e as condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional ou em caráter emergencial, visando a continuidade dos serviços públicos essenciais dos citados setores.

1.3. Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estão disponíveis no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) clicando no banner "**Processo Seletivo Simplificado**", sendo de responsabilidade diária dos candidatos, acompanharem a divulgação de todos os Atos, Editais Complementares e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação irrestrita das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

1.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da listagem dos candidatos classificados e divulgados no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br)

1.6. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7. Todo procedimento pertinente a este Processo Seletivo Simplificado será publicado no site do município: [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) banner "**Processo Seletivo Simplificado**".

1.8. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa da contratação temporária, não lhe assegurando o direito à efetiva contratação.

1.8.1. É reservado as Secretarias detentoras deste Edital o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses emergenciais do serviço público, conforme as necessidades do atendimento dos serviços emergenciais e essenciais.

1.9. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com os candidatos aprovados e empossados serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme dispõe a Lei Municipal nº 128/90 e alterações posteriores, e os mesmos serão segurados do Regime Geral de Previdência Social RGPS.

1.10. Para se inscrever como Pessoa com Deficiência Física, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição anexar o Laudo Médico com a informação da Classificação Internacional de Doenças CID-10 e a deficiência física relacionada.

1.10.1. Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

1.11. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como: gestantes; lactantes e pessoas com deficiência física PcD deverão assinalar o campo "**Necessidade Especial para o dia da prova**" e elencar a forma de atendimento.

1.11.1. O deferimento para o atendimento especial será avaliado e dependerá de autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.11.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.11.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, o qual assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.

1.11.4. A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança será impedida de realizar as provas, para não prejudicar os demais candidatos.

1.11.4.1. Não será admitido responsável de menor idade para a guarda da criança.

1.11.5. O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgado em **negrito** no Edital de Ensalamento: [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e em mural no dia da prova.

1.11.6. Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpor recurso através do site para conhecer as razões do indeferimento.

1.11.7. Se por motivo alheio a Organização, o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que já paga a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) não terá a respectiva devolução.

1.11.8. Se por motivo alheio a Organização, o(a) candidato(a) deixar de realizar qualquer prova, e isso for motivo para sua desclassificação, o(a) candidato(a) não terá a devolução da respectiva taxa paga.

1.11.9. Caberá recurso contra este Edital de Abertura até as 10:00 horas do dia 11/02/2019.

1.11.9.1. Eventuais recursos contra o edital poderão ser protocolados diretamente junto a Comissão Organizadora ou no e-mail da organização: [contato@sosconsultoria.com.br](mailto:contato@sosconsultoria.com.br).

## 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos relativos a esse Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) banner "**Processo Seletivo Simplificado**".



**2.2.** Os atos oficiais relativos a este Edital de Abertura e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios em: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.** **3.1.** Atendendo ao disposto da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e alteração, não está contemplada neste edital vaga para Pessoa com Deficiência Física. Porém, nenhum(a) candidato(a) será cerceado(a) do direito à ampla concorrência. **3.2.** O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer no ato da inscrição com a devida justificativa conforme dispõe o subitem 1.11 e seguintes.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

**a)** Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.

**b)** Inscrever-se no período de **11/02/2019** até às 23h00min do dia **26/02/2019**, exclusivamente pela internet, no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br), clicando no banner "**Processo Seletivo Simplificado**", conforme estabelecido no cronograma previsto no ANEXO VI.

**4.2.** A inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**4.2.1.** A organização não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos usuários, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3.** O candidato deverá seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição e gerar o boleto para pagamento bancário.

**4.5.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br), para consulta e impressão.

**4.6.** Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

**4.6.1.** Sob nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo candidato(a) ou compensada com outra inscrição, mesmo que do(a) próprio(a) candidato(a).

**4.7.** O descumprimento de qualquer das instruções para o preenchimento da inscrição via Internet implicará na não conclusão ou anulação da mesma.

**4.8.** O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

**4.9.** O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser o último ato relativo a inscrição. Não lhe cabendo direito de alterações posteriores, sem autorização da empresa organizadora.

#### **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA GERAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS E VENCIMENTO**

**5.1.** Não haverá isenção da Taxa de Inscrição, ressalvados os eventuais casos de candidatos(as) que declararem hipossuficiência.

**5.1.1.** Deverá o(a) candidato(a) protocolar a Declaração junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e aguardar a decisão da Comissão Organizadora pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

**5.2.** As taxas de Inscrições serão de R\$ 80,00 (oitenta) reais para os cargos de Nível Superior e R\$ 60,00 (sessenta) reais para o Nível Médio e Técnico e R\$ 40,00 (quarenta) reais para o Nível Fundamental (Incompleto e Completo).

**5.3.** O vencimento do boleto bancário da Taxa de Inscrição será impreterivelmente **27/02/2019**, não sendo possível o pagamento posterior.

**5.3.1.** Caso ocorra o pagamento bancário, por insistência do candidato, ou por erro do agente bancário, a inscrição **não** será homologada e o recurso pago não será devolvido.

#### **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS:**

**6.1.** Receberá bônus através de comprovação de Títulos por Diplomas de curso de Pós Graduação registrados junto ao MEC os candidatos aos cargos de Nível Superior.

**6.1.1.** A ausência do Diploma de Pós Graduação poderá ser substituída por cópia autenticada de *Declaração de Conclusão do Curso da Instituição formadora do acadêmico*, desde que devidamente anexado cópia autenticada do histórico escolar do curso.

**6.1.2.** As cópias deverão ser autenticadas em cartório de títulos e documentos.

**6.1.3.** Do Título (Diploma de curso de Pós Graduação) exclusivamente aos cargos de Nível Superior.

**6.1.4.** Os Títulos deverão ser entregues impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva, ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de ocorrências.

**6.1.5.** O(a) candidato(a) que desejar comprovante do protocolo do Título de Pós Graduação, deverá trazer preenchido o modelo do Anexo V em duas vias.

**6.1.6.** Será aceito apenas um único título de Pós Graduação, o de maior valor.

**6.2.** Tabela de pontuação de bônus não cumulativos por soma de títulos:

| <b>TÍTULOS ACADÊMICOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO BONIFICAÇÃO.</b>     |                  |
|---|------------------|
| (Nível Superior) Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu) | 3 (três) pontos  |
| (Nível Superior) Pós Graduação (Mestrado) na área inscrita (Stricto Sensu)    | 5 (cinco) pontos |

#### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** A metodologia aplicada para a classificação será composta por Provas Objetivas e Provas de Títulos. **7.2. A prova objetiva será aplicada na data provável de dia 10 de março de 2019, em local a ser definido pela organização e publicado quando da homologação das inscrições e do ensalamento dos(as) candidatos(as), na data provável de 07/03/2019 em Edital Complementar.** **7.3.** O cronograma integral desse Processo Seletivo Simplificado está previsto com as informações mais detalhadas no Anexo VI deste Edital.

## 8. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

**8.1. Da Prova Objetiva:** dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicado pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

**8.1.1.** A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os Níveis será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada. **8.1.1.1.** O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo II deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos. **8.1.1.2.** Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C** ou **D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão. **8.1.1.3.** O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de ter anulada a questão. **8.2.** O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 30% (trinta) por cento de acertos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), e não zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação.

## QUADRO DAS DISCIPLINAS E PESO DAS NOTAS

| DISCIPLINAS               | QUESTÕES  | PESO         | PONTUAÇÃO                 |
|---------------------------|-----------|--------------|---------------------------|
| Língua Portuguesa         | 5 (cinco) | 5 (cinco)    | 25 (vinte e cinco) pontos |
| Conhecimentos Gerais      | 5 (cinco) | 5 (cinco)    | 25 (vinte e cinco) pontos |
| Conhecimentos Específicos | 10 (dez)  | 5 (cinco)    | 50 (cinquenta) pontos     |
|                           |           | <b>TOTAL</b> | <b>100 (cem) pontos</b>   |

**8.3. Da Prova de Títulos:** Comprovação com o Título de Pós Graduação na Formação Profissional (*Titulação acadêmica*) do candidato, compostas pela apresentação de: cópia autenticada de Diplomas ou cópia autenticada de Declarações do órgão de ensino, devidamente acompanhado de cópia autenticada do Histórico Escolar, após atendido o subitem anterior, cuja pontuação será adicionada a nota obtida na prova objetiva, para efeito de classificação.

**9. DA PUBLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS PARCIAIS** **9.1.** As avaliações e os resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, por ordem de cargos e classificação de candidatos, conforme previsto no cronograma estabelecido pelo Anexo VI, deste Edital.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

**10.1.** Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

**10.1.1.** possuir **maior idade**, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

**10.1.2.** possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

**10.1.3.** possuir maior quantidade de pontos na soma dos títulos (se for o caso);

**10.1.4.** possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

**10.1.5.** possuir maior quantidade de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

**10.1.6.** possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;

**10.1.7.** o(a) candidato(a) mais velho(a).

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Todas as fases de resultados serão autorizadas a interposição de recursos devidamente embasados teoricamente e tolerância máxima de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação dos atos. **11.2.** O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados e da composição de alguma questão da prova objetiva, ou de somatório de notas, disporá de 48 (quarenta e oito) horas para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar. **11.3.** O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponibilizado no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) (local da inscrição/área do candidato/meus recursos), ou através do modelo Anexo IV parte integrante deste Edital, encaminhado pelo e-mail [contato@sosconsultoria.com.br](mailto:contato@sosconsultoria.com.br) com a observância dos seguintes itens:

**a)** Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, através do formulário próprio, constando a justificativa embasada teoricamente apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo através do site que realizou a inscrição.

**b)** Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

**11.4.** O recurso será avaliado e julgado pela Banca Examinadora e, se encontrar respaldo legal ou teórico, será analisado e atendido dentro dos critérios de razoabilidade.

**11.5.** A decisão do recurso será veiculada no site oficial do Processo Seletivo sem qualquer resposta individual ao candidato.

**11.6.** Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 11.3 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

**11.7.** Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

**11.8.** Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como a contagem de pontos para todos os demais candidatos em caso de anulação da questão.

**11.9.** Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca, em face do recurso interposto pelo candidato.

## 12. DO RESULTADO FINAL

**12.1.** O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados "**Cadastro de Reservas**".

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Chefe do Poder Executivo com determinação às Secretarias detentoras do Edital para as contratações dentro da extrema necessidade.

### **14. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O(a) candidato(a) considerado aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado terá a expectativa de sua vaga para a posse temporária no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste processo, dependendo da necessidade e do interesse público. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica, laboratorial e de imagens e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), além dos exames adicionais solicitados, para consolidar a contratação temporária no cargo. **14.2.** O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. **14.3.** O(a) "*candidato(a) classificado(a)*" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "*candidatos(as) aprovados(as)*" e serão promovidos a este status sempre que vagar o cargo, por desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) ou outro fator determinante. **14.4.** O(a) candidato(a) que compor a lista de classificados serão enquadrados como "**CADASTRO DE RESERVA**" e não terá direito a convocação para posse. Porém, se houver a necessidade ou a criação de novas vagas, por conveniência da Administração Municipal, estes terão os mesmos direitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as). **14.5.** O(a) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br)

### **15. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**15.1.** O(a) candidato(a) convocado terá 5 (cinco) dias de prazo para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, prorrogáveis por mais 5 (cinco) caso seja extremamente necessário, a pedido do candidato e a critério de avaliação da administração. **15.2.** O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar os seguintes documentos: **15.2.1.** Documento de identidade - 1 (uma) cópia; **15.2.2.** CPF - 1 (uma) cópia; **15.2.3.** Título eleitoral 1 (uma) cópia; **15.2.4.** Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); **15.2.5.** Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; **15.2.6.** PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; **15.2.7.** Comprovante de endereço; **15.2.8.** Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; **15.2.9.** Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia; **15.2.10.** Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia; **15.2.11.** Certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; **15.2.12.** Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou a processo administrativo disciplinar; **15.2.13.** Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; **15.2.14.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; **15.2.15.** Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. **15.2.16.** Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; **15.2.17.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; **15.2.18.** 1 (uma) foto 3x4 recente; **15.2.19.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" + Curso de Condutor Escolar, no caso de motorista.

**15.2.20.** Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

**15.3.** Os modelos das declarações exigidas serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

**15.4.** O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

**15.5.** Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na respectiva unidade da Secretaria a qual prestou o Processo Seletivo, desde que seja compatível ao cargo concorrido, observado a legislação vigente e aos cargos previamente definidos.

### **16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br)

**17.2.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial do Processo Seletivo.

**17.3.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição e, de cópia autenticada dos Títulos (Diplomas de cursos de Pós Graduação (quando for o caso).

**17.4.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**17.4.1.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

- 17.5.** Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.6.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, ou se valer de duas testemunhas capazes e devidamente identificadas e concorrentes do certame.
- 17.6.1.** A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
- 17.7.** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições.
- 17.8.** Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.
- 17.9.** O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.
- 17.9.1.** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.10.** O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas sem autorização, não poderá retornar sob nenhuma hipótese.
- 17.11.** O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.
- 17.12.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 17.13.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).
- 17.14.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, exceto na Prova Subjetiva, quando autorizado.
- 17.15.** Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, ponto de ouvido, agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas etc.
- 17.15.1.** A Organização desse Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.
- 17.15.2.** A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).
- 17.15.3.** A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 17.15.4.** Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.
- 17.16.** No dia de realização das provas, a Organização poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.
- 17.17.** Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:
- 17.17.1.** For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);
- 17.17.2.** Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;
- 17.17.3.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);
- 17.17.4.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 17.17.5.** Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 17.17.6.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 17.17.7.** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- 17.17.8.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.17.9.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 17.17.10.** Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 17.17.11.** For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 17.17.12.** Não permitir ser submetido a detector de metal.
- 17.18.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**17.19.** Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**17.20.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

**17.21.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante ao Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.

**17.21.1.** Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**17.22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**17.23.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.

**17.24.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

**17.25.** O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

**17.26.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

**17.27.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feita por meio de outro Edital Complementar.

**17.28.** As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

## 18. CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Terra Nova do Norte MT, 06 de fevereiro de 2019.

### Raquel Arbo Spinelli

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

### Valter Kuhn

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### SECRETARIAS COM CARGO INSTRUMENTAL

| Cargo Concorrido                 | Vagas | Local de Trabalho   | Escolaridade           | C/H  | Remuneração |
|----------------------------------|-------|---|------------------------|------|-------------|
| Adjunto de Operações             | 02    | Secretarias Municipais de Carreira Instrumental               | Fundamental Incompleto | 40hs | 998,00      |
| Auxiliar de Limpeza e Manutenção | 01    | Secretarias Municipais de Carreira Instrumental               | Fundamental Incompleto | 40hs | 998,00      |
| Auxiliar de Serviços Gerais      | 04    | Secretarias Municipais de Carreira Instrumental               | Fundamental Incompleto | 40hs | 998,00      |
| Pedreiro                         | 01    | Secretarias Municipais de Carreira Instrumental               | Fundamental Incompleto | 40hs | 1.740,75    |
| Vigia                            | CR*   | Secretarias Municipais de Carreira Instrumental               | Fundamental Incompleto | 40hs | 998,00      |
| Assistente Administrativo        | 01    | Secretarias Municipais de Carreira Instrumental               | Nível Médio            | 40hs | 998,00      |
| Engenheiro Agrônomo              | CR*   | Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente | Nível Superior         | 40hs | 2.321,00    |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Cargo Concorrido                  | Vagas | Local de Trabalho                       | Escolaridade           | C/H  | Remuneração |
|-----------------------------------|-------|---|------------------------|------|-------------|
| Auxiliar de Limpeza e Manutenção  | 01    | Secretaria de Saúde UBS 5º Agrovila     | Fundamental Incompleto | 40hs | 998,00      |
| Auxiliar de Limpeza e Manutenção  | 01    | Secretaria de Saúde UBS 9º Agrovila     | Fundamental Incompleto | 40hs | 998,00      |
| Auxiliar de Limpeza e Manutenção  | 02    | Secretaria de Saúde UBS Urbano          | Fundamental Incompleto | 40hs | 998,00      |
| Auxiliar de Limpeza e Manutenção  | 02    | Secretaria de Saúde Hospital Municipal  | Fundamental Incompleto | 40hs | 998,00      |
| Motorista de Ambulância + CNH "D" | 02    | Secretaria de Saúde Hospital Municipal  | Fundamental Incompleto | 40hs | 1.160,50    |
| Vigia                             | CR*   | Secretaria de Saúde Hospital Municipal  | Fundamental Incompleto | 40hs | 998,00      |
| Agente de Combate a Endemias      | CR*   | Secretaria de Saúde                     | Fundamental completo   | 40hs | 1.069,77    |
| Auxiliar de Consultório Dentário  | 01    | Secretaria de Saúde UBS Urbano          | Fundamental completo   | 40hs | 998,00      |
| Assistente Administrativo         | 01    | Secretaria de Saúde                     | Nível Médio            | 40hs | 998,00      |
| Técnico em Enfermagem + COREN     | 02    | Secretaria de Saúde Hospital Municipal  | Nível Técnico          | 40hs | 1.076,10    |
| Técnico em Radiologia + CRTR      | 01    | Secretaria de Saúde Hospital Municipal  | Nível Técnico          | 40hs | 1.076,10    |
| Arte Educador                     | 01    | Secretaria de Saúde NASF                | Nível Superior         | 40hs | 1.728,52    |
| Biólogo                           | 01    | Secretaria de Saúde Laboratório de Água | Nível Superior         | 40hs | 2.321,00    |
| Educador Físico                   | 01    | Secretaria de Saúde NASF                | Nível Superior         | 40hs | 1.793,50    |

|                         |    |  |                |      |          |
|-------------------------|----|--|----------------|------|----------|
| Enfermeiro              | 02 | Secretaria de Saúde UBS Urbano         | Nível Superior | 40hs | 2.479,25 |
| Enfermeiro              | 01 | Secretaria de Saúde Hospital Municipal | Nível Superior | 40hs | 2.479,25 |
| Farmacêutico Bioquímico | 01 | Secretaria de Saúde Hospital Municipal | Nível Superior | 40hs | 2.532,00 |
| Odontólogo              | 01 | Secretaria de Saúde UBS Urbano         | Nível Superior | 40hs | 2.532,00 |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

|                             |     |  |                      |      |          |
|-----------------------------|-----|--|----------------------|------|----------|
| Agente Comunitário de Saúde | 01  | Secretaria de Saúde 9ª Agrovila - MA 01  | Fundamental completo | 40hs | 1.069,77 |
| Agente Comunitário de Saúde | CR* | Secretaria de Saúde 9ª Agrovila - MA 06  | Fundamental completo | 40hs | 1.069,77 |
| Agente Comunitário de Saúde | 01  | Secretaria de Saúde 9ª Agrovila - MA 09  | Fundamental completo | 40hs | 1.069,77 |
| Agente Comunitário de Saúde | CR* | Secretaria de Saúde Ana Neri - MA 02     | Fundamental completo | 40hs | 1.069,77 |
| Agente Comunitário de Saúde | 01  | Secretaria de Saúde Ana Neri - MA 04     | Fundamental completo | 40hs | 1.069,77 |
| Agente Comunitário de Saúde | 01  | Secretaria de Saúde Ana Neri - MA 06     | Fundamental completo | 40hs | 1.069,77 |
| Agente Comunitário de Saúde | CR* | Secretaria de Saúde São Pedro - MA 03    | Fundamental completo | 40hs | 1.069,77 |
| Agente Comunitário de Saúde | 01  | Secretaria de Saúde São Pedro - MA 04    | Fundamental completo | 40hs | 1.069,77 |
| Agente Comunitário de Saúde | CR* | Secretaria de Saúde São Pedro - MA 05    | Fundamental completo | 40hs | 1.069,77 |
| Agente Comunitário de Saúde | CR* | Secretaria de Saúde São Pedro - MA 10    | Fundamental completo | 40hs | 1.069,77 |
| Agente Comunitário de Saúde | 01  | Secretaria de Saúde Vista Alegre - MA 07 | Fundamental completo | 40hs | 1.069,77 |

OBS. CR\*: Cadastro de Reserva.

**1.1. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – NONA AGROVILA (ZONA RURAL):**

**Micro Área 01 (Liani):**

**Micro Área 06 (Wagner):**

**Micro Área 09 (Francisco):**

**1.2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – SÃO PEDRO (ZONA RURAL):**

**Micro Área 03 (Marli):**

**Micro Área 04 (Regina):**

**Micro Área 05 (Carmem):**

**Micro Área 10 (Luzia):**

**1.3. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – ANA NERI E VISTA ALEGRE (URBANO):**

**Área de atuação: Território de abrangência das ESF.**

**Anexo II****DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**Adjunto de Operações - Descrição Analítica:** Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo. Conservar, localizar defeitos envolvendo pequenas construções civis em alvenaria, madeira ou mista dos Órgãos Públicos Municipais, envolvendo tarefas de conserto, reforma e ampliação ou edificações, instalação hidráulica e sanitária, trabalhos de pintura, acabamento e serviço correlato, sempre sob supervisão imediata. Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão, unindo e vedando tubos, com auxílio de máquinas e equipamentos adequados, para possibilitar a condução de água e esgoto. Realizar serviços de tapeçaria em veículos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior.

**Auxiliar de Limpeza e Manutenção - Descrição Analítica:**I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

**Auxiliar de Serviços Gerais -Descrição Analítica:**I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao

meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

**Motorista + CNH “D” (Ambulância) -Descrição Analítica:** Motorista de Veículos Leves: I. Conduzir veículos de passeio, transportando passageiros e pacientes, documentos e/ou cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos e respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito. II. Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; III. Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; IV. Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e zelando pela sua manutenção. V. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. VI. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. VII. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado. VIII. Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; IX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; X. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Pedreiro - Descrição Analítica:** Efetuar instalações e manutenção elétrica, hidráulica e predial em unidades públicas. Efetuar serviços operacionais de construção, pavimentação, manutenção, conservação de edificações e demais próprios públicos, fabricação de tubos e outros, carregando, descarregando, trasladando, ordenando e zelando pelos materiais diversos. Instalar e/ou reparar redes de esgotos nos prédios públicos, utilizando tubos apropriados. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Efetuar a mistura, cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias. Assentar ladrilhos e materiais afins. Construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento. Assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada. Zelar pela conservação dos instrumentos e pela limpeza dos locais de trabalho. Orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada. Executar outras tarefas correlatas e afins, de interesse da municipalidade.

**Vigia - Descrição Analítica:** I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Agente Comunitário de Saúde – Descrição Analítica:** A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, demais itens previstos na LC 031 de 31/12/2013.

**Agente de Combate à Endemias -Descrição Analítica:** Realizar aplicação de inseticidas e praguicidas em geral, através do uso de equipamentos específicos. Coletar dados para diagnóstico epidemiológico e/ou entomológico por meio de visitas domiciliares com preenchimento de ficha de notificação específica para cada tipo de agravo e/ou doença. Executar a remoção total de recipientes que possam servir de abrigo ou meio de reprodução para vetores de importância médica sanitária, bem como aqueles que causam incômodo à população. Realizar coletas de amostras para análise laboratorial de fases imaturas e adultas de vetores. Participar de campanhas de saúde pública na execução de atividades específicas para cada agravo e/ou doença; Informar produção de visitas domiciliares em boletins e planilhas para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos. Participar de treinamentos, quando solicitado;. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Auxiliar de Consultório Dentário– Descrição Analítica:** Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas. Redigir o expediente administrativo. Receber e distribuir correspondências, malotes e documentos, colhendo assinaturas em protocolos para comprovar a entrega dos mesmos. Efetuar e receber ligações telefônicas, anotando e transmitindo recados, registrando as informações recebidas, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Efetuar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos. Classificar do-

cumentos, produzir cópias de documentos, controlar consumo de materiais de uso das máquinas copiadoras. Recepcionar visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores e pessoas procuradas. Preencher relatórios com informações das visitas recebidas. Controlar e conferir as contas de telefones, separando ou agrupando valores de ligações efetuadas, para controle e pagamento. Digitar e conferir documentos. Redigir pareceres e informações. Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios. Realizar trabalhos de digitação e datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem. Efetuar levantamento de dados e informações, para controle estatístico. Auxiliar o almoxarife no recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro, controle do material, observando normas e instruções específicas. Examinar processos. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos. Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência. Manter atualizados os registros de estoques. Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais. Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros. Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

**Assistente Administrativo – Descrição Analítica:**I. Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e externas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. II. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. III. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. IV. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. V. Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação. VI. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. VII. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. VIII. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. IX. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. X. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. XI. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. XII. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. XIII. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. XIV. Verificar vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; XV. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. XVI. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XVII. Abrir processos para aquisição de material/serviço/medicamento requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XVIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XIX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Técnico em Enfermagem – Descrição Analítica:**I. Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação médica recebida; III. Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; IV. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; V. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; VI. Pesas e medir pacientes; VII. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VIII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; IX. Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; X. Registrar as ocorrências relativas a doentes; XI. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XII. Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XIII. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; XIV. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergência; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; XVIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XX. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Técnico em Radiologia - Descrição Analítica:** Auxiliar no serviço de Radiologia e atendimento de pacientes. Fazer radiologias conforme as técnicas exigidas para o exame. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Manter um bom relacionamento com o paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Atender reclamações sobre infrações cometidas. Preparar relatórios de suas atividades. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos.



Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – NÍVEL SUPERIOR**

**Arte Educador - Descrição Analítica:** evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana. fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura. desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc. Desenvolver ações para a prática de trabalhos manuais, como forma de manifestação artística, a fim de melhorar a concentração, auto estima e foco dos favorecidos. Desenvolver ações atreladas à artes, artesanatos e atividades afins, como forma de tratamento de pessoas acometidas por patologias psiquiátricas. Promover ações para a interação coletiva ou individual, com diferentes tipos de materiais e técnicas variadas, como forma de exercitar a criatividade e a expressão dos favorecidos. priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade. possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Biólogo - Descrição Analítica:** Executar tarefas relacionadas com pesquisas e orientações na área de Biologia. Realizar a investigação biológica no laboratório ou no campo para assegurar a prevenção de enfermidades e moléstias transmissíveis bem como, a conservação e melhoria da saúde pública bem como de organismos vegetais e animais. Realizar estudos e pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores. Atuar na prevenção e eliminação de epidemias e doenças transmissíveis. Auxiliar no tratamento médico-veterinário. Realizar trabalhos de educação ambiental. Fazer levantamento faunístico para censos e levantamento florístico. Realizar pesquisas junto às entidades governamentais ou não-governamentais que sejam do interesse do município. Realizar análises clínicas e exames sorológicos, anatomopatológicos. Participar nas medidas sanitárias. Orientar e supervisionar equipe de servidores; Fazer exames e análises de laboratório em geral. Formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas nos vários setores de biologia ou a ela ligados, bem como, os que se relacionem às preservações, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Educador Físico - Descrição Analítica:**I. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; II. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; III. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; VI. Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VII. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; IX. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; X. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; XI. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; XIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; XVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Engenheiro(a) Agrônomo(a) - Descrição Analítica:**I. Desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; Planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; Ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; Fiscalização de obras e serviços técnicos; Direção de obras e serviços técnicos; Execução de obras e serviços técnicos; Produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Registro junto ao Conselho Regional.

**Enfermeiro - Descrição Analítica:**I. Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação médica recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; III. Proceder à coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros; IV. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados e atividades afins; V. Pesar e medir pacientes; VI. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulância e na alimentação; VIII. Auxiliar nos cuidados "post-mortem", IX. Registrar as ocorrências relativas a doentes; X. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XI. Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

XII. Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; XIII. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XIV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias; XV. Retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergências; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; XVIII. Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; XIX. Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; XX. Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; XXI. Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças infectocontagiosas; XXII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XXIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXVII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Farmacêutico Bioquímico - Descrição Analítica:** Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas. Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças. Manter controle de qualidade no setor laboratorial. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares. Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas. Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Responder pela Agência Transfusional do Município. Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas. Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde. Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Odontólogo - Descrição Analítica:** I. Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; II. Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; III. Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; IV. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; V. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; VI. Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças e outras informações; VII. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; VIII. Participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; IX. Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; X. Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; XI. Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; XII. Executar serviços radiológicos; XIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XVI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XIX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

## ANEXO III

### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

#### CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

**1.1. Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem.

**OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

**1.2. Conhecimentos Gerais e atualidades:** História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

**OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.****1.3. Conhecimentos Específicos dos cargos:**

**Adjunto de Operação:**Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Auxiliar de Limpeza e Manutenção:**Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Auxiliar de Serviços Gerais:**Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Motorista (Ambulância) + CNH "D":**Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros.Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

**Pedreiro:**Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Leitura e entendimento de projetos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte de alvenaria; Noções de construção, reparos e manutenção de bueiros, fossas, pisos; Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo e outros de controle de medidas; Noções de materiais de construção de alvenaria; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física dos Órgãos Públicos Municipais; Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras); Noções dos tipos de traços de concreto; Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Conhecimentos básicos de relações humanas; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia-a-dia.

**Vigia:**Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância e zelo pelo patrimônio público; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

**CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.**

**2.1. Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem.

**OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

**2.2. Conhecimentos Gerais e atualidades:** História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

**OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.****2.3. Conhecimento Específico do cargo:**

**Agente de Combate a Endemias:** Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções e conhecimentos sobre: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Ética Profissional. Noções de ética e cidadania; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Área de Risco e Risco Ambiental e Sanitário. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.

**Auxiliar de Consultório Dentário:** Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções e conhecimentos sobre: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Ética Profissional. Noções de ética e cidadania; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparo, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção e prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia; Técnicas de revelação radiológica, cartongem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário.

**Agente Comunitário de Saúde:** Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Legislação do SUS: (Lei n.º 8080/90 e Lei n.º 8142/90). Decreto n.º 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde n.º 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 e alterações; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Normas e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família – ESF; Lei Federal n.º 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS: Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do ACS; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria n.º 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS à orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Planejamento local de atividades; Portaria n.º 2.488 de 21 de outubro de 2011. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.

**CARGOS DO ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO**

### 3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

**3.1. Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Conceitos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras, suas flexões e seu emprego. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estilística. Figuras de linguagem.

**OBS: Não será cobrado nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.**

**3.2. Conhecimentos Gerais e atualidades:** História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª a 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitânias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). Eleições 2018.

**OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

### 3.3. Conhecimentos Específicos dos Cargos:

**Assistente Administrativo:** Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Organização do local de trabalho. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de prática de Qualidade Total. Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; Estatuto da criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

**Técnico em Enfermagem:** Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto nº 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (*Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde*); Portaria 2436/2017 (*Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS*). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Cálculos de dosagens. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

**Técnico em Radiologia:** Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de ética e cidadania; Noções de Ad-

ministração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Ética Profissional. Noções de ética e cidadania; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho. Física das Radiações Ionizantes e não-ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

## CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO SUPERIOR

### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

**4.1. Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Conceitos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras, suas flexões e seu emprego. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estilística. Figuras de linguagem.

**Obs. Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.**

**4.2. Conhecimentos Gerais:** História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª a 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitânias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). Eleições 2018.

### 4.3. Conhecimentos Específicos do Cargo:

**Arte Educador:** Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Constituição Federal (1988) (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º ao 17º. Da Organização do Estado – Art. 18º e 19º; Art. 29º a 31º; Art. 34º a 41º. Da Organização dos Poderes – Art. 44º a 69º. Da Ordem Social – Art. 193º a 230º); Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990; Estatuto da Pessoa com deficiência - Lei 13.146/2015; Lei Maria da Penha - Lei 11.340 de 07/08/2006; Política Nacional do Idoso – Lei 8.842/1994 e Decreto 1.948/1996; Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003 e suas alterações; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto da Juventude – Lei nº 12852, de 5 de agosto de 2013; Política Nacional para População em Situação de Rua - Decreto Federal nº 7053, de 23 de dezembro de 2009; Noções da Política Nacional da Pessoa com Deficiência; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantil; Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; Norma Operacional Básica – NOB/RH - SUAS – Resolução CNAS 269/2006; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 – Resolução CNAS 33/2012; Declaração Universal dos Direitos Humanos. Cultura, Arte e Educação Teorias da arte. História da arte. Arte e Indústria Cultural. Estilos artísticos. Arte brasileira; Artes Visuais Elementos da sintaxe da linguagem visual. Noções de

composição visuais. Construção geométrica e programação visual. Expressões visuais da arte brasileira; Música: Elementos. Linguagem musical. Noções de estilos artísticos e estéticos musicais. História da música. Expressões musicais brasileira. A Educação Musical no contexto atual; Artes Cênicas: Elementos da linguagem cênica. História do teatro. Texto dramático. Expressões teatrais brasileira; Arte -educação: propostas metodológicas

**Biólogo:** Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. **Bioquímica:** Metabolismo e regulação da utilização de energia. Metabolismo celular. Proteínas e enzimas. **Biofísica:** Mecanismos e funções básicas de sistemas reguladores no organismo humano. Métodos Biofísicos de Análise. **Biologia Molecular:** Organização gênica e estrutura dos ácidos nucleicos. Transcrição e processamento de RNA. Organismos geneticamente modificados. **Forças evolutivas:** mutação, seleção, fluxo gênico e deriva genética. Botânica: Identificação de famílias, gêneros e espécies de plantas ocorrentes no Mato Grosso. Espécies protegidas ou ameaçadas de extinção no estado de Mato Grosso. Vegetais nativos e exóticos com componentes tóxicos ou que apresentem risco à saúde humana e/ou animal ocorrentes no Mato Grosso. Adaptações fisiológicas de espécies vegetais às condições ambientais no estado de Mato Grosso. Fitogeografia do estado de Mato Grosso. Métodos de amostragem empregados em estudos de vegetação. Espécies vegetais exóticas invasoras de ecossistemas no estado de Mato Grosso. **Zoologia:** classificação, morfologia e ecologia de animais pertencentes à fauna nativa no estado de Mato Grosso. Espécies ameaçadas de extinção em Mato Grosso e no Brasil. Espécies migratórias ocorrentes no Mato Grosso. (Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção); Instrução Normativa nº 5 de 21/05/04 MMA (Estabelece a lista de peixes e invertebrados aquáticos ameaçados de extinção, sobreexplorados e ameaçados de sobreexploração). **Ecologia:** Ecossistemas (com referência aos ecossistemas ocorrentes no estado de Mato Grosso): fluxos de matéria e energia. **Comunidades:** definição, estrutura e desenvolvimento; fatores bióticos e abióticos envolvidos na determinação da diversidade. **Populações:** estrutura e dinâmica (crescimento e declínio). **Distribuição geográfica:** padrões em populações e comunidades (diversidade) e processos envolvidos. Sucessão ecológica. Conceito de clímax. **Biologia da Conservação:** Biodiversidade – manutenção, perdas e ameaças. Conservação, preservação: dimensões no tempo e no espaço. Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00 Sistema Nacional de Unidades de Conservação). Conceito de corredores ecológicos. O conceito de tamanho efetivo de uma população e seu emprego no diagnóstico de espécies ameaçadas. **O problema das populações pequenas:** erosão da variabilidade genética; depressão pelo endocruzamento. A conservação da variação genética dentro das espécies. **Níveis hierárquicos de variação genética:** individual, intra-populacional, inter-populacional. Ecotoxicologia, organismos bio-indicadores e bio-remediação. Biodiversidade global: padrões, processos. Manejo de proliferações de populações decorrentes de desequilíbrios ambientais. **Ecossistemas Aquáticos** (com referência aos ecossistemas ocorrentes no estado de Mato Grosso): Fluxo de energia e ciclagem de materiais em ecossistemas aquáticos. Ciclo da água na natureza. Estrutura de comunidades aquáticas. Plâncton, bentos e necton. **Caracterização geográfica, física, química, biológica e da dinâmica dos ambientes aquáticos no Brasil:** lagos e lagoas, bacias hidrográficas, rios e nascentes, banhados, marismas e ambientes euri-halinos, costa oceânica, ambientes marinhos, reservatórios e açudes. **Os impactos da ação antrópica sobre os ecossistemas aquáticos:** a aquicultura (piscicultura, carcinicultura, ranicultura) e a introdução de espécies exóticas e seus efeitos sobre os ecossistemas aquáticos, a irrigação e seus efeitos sobre os recursos hídricos, os esgotos e sua repercussão nos corpos receptores, hidrelétricas e impactos ambientais. **A Legislação específica:** Lei Federal nº 9.433/97 (Sistema Nacional de Recursos Hídricos). Lei Estadual nº 6.945/97 (Sistema Estadual de Recursos Hídricos e suas regulamentações). Classificação dos corpos de água. Ecossistemas Terrestres (com referência aos ecossistemas ocorrentes no Mato Grosso): Ecologia vegetal. Conservação da biodiversidade. Destruição, fragmentação e degradação de habitats. Ecologia de paisagem e conceito de efeito de borda. Conceito de área de preservação permanente. Exploração sustentada de populações silvestres. Indicadores biológicos do estado e evolução das comunidades e ecossistemas. Resposta dos ecossistemas ao estresse e monitoramento ambiental. Efeito das perturbações naturais e antropogênicas sobre a estrutura e funcionamento de comunidades e ecossistemas. Restauração de ecossistemas degradados. Estudos de Impacto Ambiental e previsão do impacto ecológico. Gestão ambiental. Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo. **Microbiologia:** Microbiologia Geral: Bactérias, fungos e vírus. Controle de populações de microorganismos. Microbiologia Ambiental: Interações dos microorganismos com o meio ambiente, microbiologia do solo, microbiologia aquática, organismos indicadores de contaminação. **Legislação Ambiental (interpretação técnico-biológica):** Código Florestal. Sistema Nacional de Unidades de Conservação Lei nº 9985/00. Código Estadual do Meio Ambiente.

**Educador Físico:** Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Educador Físico (formação, compromissos, características, habilidades e competência). Educação física e saúde coletiva. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. Movimento Humano para diversas faixas etárias. A Educação Física para portadores de necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. Aprendizagem motora (natureza da aprendizagem). Educação Física e Socorros de Urgência. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer (princípios básicos da orientação de exercícios). Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição de Exercícios em Educação Física. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos. Educação física e saúde coletiva. Ética Profissional.

**Enfermeiro:**Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências.Registro junto ao Conselho Regional.

**Engenheiro Agrônomo:**Os solos da Região – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola e regiões agroecológicas de Mato Grosso. Avaliação e perícia agrônoma. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos.

**Farmacêutico/Bioquímico:**Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional.Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Princípios de farmacovigilância e farmacoeconomia. Erros de medicação. Assistência farmacêutica no SUS e Atenção básica: Incentivo a assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Programas Estratégicos de Responsabilidade do Ministério da Saúde. Programas para Aquisição dos Medicamentos Essenciais da Saúde. Responsabilidades e atribuições do farmacêutico na atenção à saúde. Atenção Farmacêutica: conceitos em Atenção Farmacêutica; metodologia de Seguimento de pacientes; atenção farmacêutica em distúrbios maiores e menores; educação sanitária. Farmacologia: Farmacocinética; farmacodinâmica; farmacoterapia; biodisponibilidade e bioequivalência; interações medicamentosas (interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento); incompatibilidades entre fármacos; reações adversas; análise farmacêutica; farmacologia dos Sistemas Orgânicos: Sistema Nervoso Central, Sistema Cardiovascular, Sistema Digestivo, Sistema Endócrino, Sistema Respiratório, Sistema hematopoiético, Farmacologia da dor, Antiinflamatórios, Antimicrobianos, Antiparasitários, Antituberculosos, Antineoplásicos, Antifúngicos, Antivirais, Vacinas, Anestésicos locais, Antialérgicos, Fármacos psicotrópicos. Toxicologia: avaliação toxicológica; intoxicações medicamentosas; drogas de abuso; inseticidas; herbicidas; fungicidas; rodenticidas; metais pesados; gases tóxicos; intoxicação por medicamentos; solventes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética da Profissão Farmacêutica; Código de Processo Ético da Profissão Farmacêutica. Responsabilidade Civil do Farmacêutico. Portaria 344/98 (e suas atualizações). Medicamentos genéricos. RENAME (versão atualizada).

**Odontólogo:**Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algas orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivostomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo



Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente.

#### **Anexo IV**

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

À

**Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
2. ( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº \_\_\_\_\_.
3. ( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
4. ( ) Resultado da prova de múltipla escolha.
5. ( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
6. ( ) Necessidades Especiais para a realização da prova.
7. ( ) Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

data assinatura do(a) candidato(a)

#### **Anexo V**

Modelo de protocolo de Títulos de Pós Graduação

À

**Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Em conformidade ao disposto neste Edital, venho requerer a pontuação dos títulos de Pós Graduação na área específica da minha inscrição, conforme abaixo descrito:

**Pós Graduação em:** \_\_\_\_\_

**Instituição de Ensino:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

data assinatura do(a) candidato(a)

**OBS.** O Título de Pós Graduação deverá ser apresentado e via autenticada em cartório.

Comissão: \_\_\_\_\_

Atestamos que recebemos o título descrito neste protocolo e que o mesmo será objeto de análise junto a Comissão de Concurso para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

**OBS.** Preencher esse documento em duas vias e protocolar junto a Comissão na data da prova objetiva.

#### **Anexo VI**

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS  |  |
|---|--|
| OCORRÊNCIAS PREVISTAS   | DATAS PROVÁVEIS  |
| Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico <a href="http://www.terranovadonorte.mt.gov.br">www.terranovadonorte.mt.gov.br</a> | A partir de 06/02/2019   |
| Prazo para impetrar recursos contra o Edital  | Até 10:00hs do dia 11/02/2019  |
| Período de realização das Inscrições gerais   | A partir das 12:00hs do dia 11/02/2019 Até as 23:00hs do dia 26/02/2019  |
| Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)  | 27/02/2019   |
| Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas  | 07/03/2019   |
| Provas: Objetiva (08:00hs às 10:00hs)   | Data Provável 10/03/2019   |
| Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física: (sala de provas ao Fiscal de Sala)  | 10/03/2019   |
| Entrega obrigatória: Títulos de Pós Graduação (cópia autenticada em cartório)   | Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 10/03/2019 |
| Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: <a href="http://www.terranovadonorte.mt.gov.br">www.terranovadonorte.mt.gov.br</a>  | Data Provável 10/03/2019 a partir das 14:00hs                            |
| Prazo para interpeção de recursos contra o Gabarito Prévio  | 48 horas após 12/03/2019 – até 18:00hs                                   |
| Previsão para a publicação do Gabarito Oficial  | 14/03/2019   |
| Previsão para a publicação do Resultado Prévio e Classificação Prévia   | 15/03/2019   |
| Prazo final para recurso do Resultado Prévio e Classificação Prévia   | 48 horas após: 19/03/2019 – 18:00hs                                      |
| Divulgação do Resultado e Classificação Final Local: Mural da Prefeitura site: <a href="http://www.terranovadonorte.mt.gov.br">www.terranovadonorte.mt.gov.br</a>                     | Previsão: 20/03/2019   |

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 48/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO: 48/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR: R\$ 400,50**

**VIGÊNCIA: 07/02/2019 Á 30/04/2019**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-2019**

**Extrato de Contrato: 01/2019**

**Contratantes: PMT/ C.M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**

**Objeto:** Eventual Aquisição de peças originais e/ou genuínas não remanufaturadas não condicionadas, não recuperadas, para manutenção de frotas do município de Tesouro.

**Vigência:** 07/01/2019 a 07/01/2020

**Valor Global: R\$: 195.882,00**

**Data da Assinatura:** 07/01/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal **Antônio Leite Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, convoca a população em geral para participar da **Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Semestre de 2018 do RGF e 6º Bimestre do RREO de 2018**, que será realizada dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 15:30 hrs, na Câmara Municipal de Vereadores.

Endereço: Rua Mato Grosso – Centro – Tesouro - MT.

É muito importante a participação de todos neste processo, por isso contamos com a sua presença.

**Tesouro - MT, 07 de fevereiro de 2019**

**Antônio Leite Barbosa**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-B**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.025-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.874.189/0001-44, e no cadastro de contribuinte estadual nº 13.698.547-5, estabelecida na Av. Dometildes Rocha Lima nº 03, QD 04, Jardim Mossoró, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO, brasileiro, maior, portador do RG nº 2192360-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 055.344.181-76, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 004/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **aquisições futuras e eventuais de Aparelhos de Ar Condicionado** (material permanente), para uso das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Esporte e Lazer, e Gabinete do Prefeito, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (materiais permanentes), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

| ORD. | CÓD.  | QTDE. | UNID.   | DESCRIÇÃO  | MARCA | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-------|-------|---------|--|-------|-----------|-----------|
| 3    | 7531  | 14    | UNIDADE | AR CONDICIONADO 24000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, VAZAO DE AR 1020M³/H TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM                         | Elgin | 2.980,00  | 41.720,00 |
| 5    | 14541 | 12    | UNIDADE | AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENEERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 833 M³/H, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM | Elgin | 1.500,00  | 18.000,00 |

**CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL**

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais)**.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO**

- Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

**CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

**CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

- Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- Utilizar-se dos Produtos/equipamentos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
- Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As efetivas aquisições do objeto (equipamentos e material permanente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:**

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 002/2019 – Processo nº 004/2019, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

#### **CLÁUSULA XIV – DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT.

UNIÃO DO SUL/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

#### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**

**Claudioiro J. de Queiroz - Prefeito Municipal**

**POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA - EIRELI**

**(Empresa Detentora da Ata)**

**João Vitor Cavalcante Machado – Proprietário**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019-C**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.025-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08, e no cadastro de contribuinte estadual nº 13.241.888-6, estabelecida na Rua Joaquim Murinho n 1.140, Centro Sul, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. CLEBER LUIZ DE CONTO, brasileiro, maior, portador do RG nº 1228281-2 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 811.730.751-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 004/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **aquisições futuras e eventuais de Aparelhos de Ar Condicionado** (material permanente), para uso das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Esporte e Lazer, e Gabinete do Prefeito, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (materiais permanentes), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

| ORD. | CÓD.  | QTDE. | UNID.   | DESCRIÇÃO  | MARCA   | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-------|-------|---------|--|---------|-----------|-----------|
| 2    | 15617 | 12    | UNIDADE | AR CONDICIONADO 18000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, VAZAO DE AR 1.050M³/H, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO                      | Agratto | 2.555,00  | 30.660,00 |
| 4    | 19560 | 10    | UNIDADE | AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 1.150 M³/H, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES: SLEEP SWING TIMER, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO | Philco  | 4.100,00  | 41.000,00 |

**CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL**

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 71.660,00 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais)**.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO**

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

**CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

**CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Produtos/equipamentos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
  - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
  - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 3) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As efetivas aquisições do objeto (equipamentos e material permanente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:**

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 002/2019 – Processo nº 004/2019, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT.

UNIÃO DO SUL/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**

**Claudiomiro J. de Queiroz - Prefeito Municipal**

**STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME**

**(Empresa Detentora da Ata)**

**Cleber Luiz de Conto – Proprietário**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.025-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17 e no cadastro de contribuinte nº 13.341.049-8, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 92 – Lote RT 1C, Modulo 2, cidade de Juína/MT, neste ato representada pelo Sr. ANDREY RICARDO IORIS, brasileiro, maior, portador do RG nº 01188718957 DNT-MT e inscrito no CPF sob nº 907.910.101-04, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 004/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **aquisições futuras e eventuais de Aparelhos de Ar Condicionado** (material permanente), para uso das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Esporte e Lazer, e Gabinete do Prefeito, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (materiais permanentes), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

| ORD. | CÓD.  | QTDE. | UNID.   | DESCRIÇÃO   | MARCA  | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-------|-------|---------|---|--------|-----------|-----------|
| 1    | 19561 | 22    | UNIDADE | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENEERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500 M³/H, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V, GARANTIA 1 ANO. | Comfee | 1.564,00  | 34.408,00 |

#### CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 34.408,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais)**.

#### CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

#### CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

#### CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

#### **CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Produtos/equipamentos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

#### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora da Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**



a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As efetivas aquisições do objeto (equipamentos/material permanente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:**

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 002/2019 – Processo nº 004/2019, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

#### **CLÁUSULA XIV – DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT.

UNIÃO DO SUL/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

#### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**

**ClaudioMiro J. de Queiroz - Prefeito Municipal**

**OLMI INFORMÁTICA LTDA. – EPP - (Empresa Detentora da Ata)**

**Andrey Ricardo Ioris – Proprietário**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901, de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 004/2019, emitido em 24/01/2019, aberto e julgado em 07/02/2019, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Aparelhos de Ar Condicionado, para uso das Secretarias Municipais de: Administração; Educação e Cultura; Saúde; Obras Viação Urbanismo e Saneamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social Trabalho e Cidadania; Esporte e Lazer, e Gabinete do Prefeito, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme os mapas do pregão as proponentes: STILUS MÁQUINAS

E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME, com 02 (dois) itens do objeto no valor total de R\$ 71.660,00 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais); OLMI INFORMÁTICA LTDA. - ME, com 01 (um) item no valor de R\$ 34.408,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais) e POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA - EIRELI, com 02 (dois) itens no valor total de R\$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**CESAR ITAMAR GUERGOLETI**

Pregoeiro

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 -  
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 008/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 008/2019, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados única e exclusivamente para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e de contrapartida do município, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no termo de referência do Anexo I do Edital.

Data de Expedição do Edital: 07/FEVEREIRO/2019.

Data de abertura/julgamento: 20/FEVEREIRO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas, ou pelos fones: 0xx66 99292-3797 0xx66 3540-1283, e ainda no site [www.uniaodosul.gov.br](http://www.uniaodosul.gov.br) e/ou Email [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 07 de fevereiro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 001/2018**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM VALE-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS E A EMPRESA A.L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.**

O VALE-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves nº 88, CEP 78.253-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 11.569.716/0001-20, neste ato representado na forma da sua Lei Orgânica, por sua Gestora **ANA LUCY DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 2111939-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 036.479.161-61, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A.L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.669.533/0001-14, com sede à Avenida Municipal nº 1544-B, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, neste ato representada pelo Senhor **AIRTON LAZARO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cé-

dula de Identidade, Registro Geral sob o nº084052828 IFP/RJ, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas de nº 329.604.501-59 denominado simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 001/2018, face as seguintes justificativas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

**1.1** Fica rescindido amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Prestação de Serviços Médicos nº 001/2018 por acordo entre as partes. Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindindo de forma amigável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**2.1** O presente instrumento se fundamenta no item 8.1 “a” do Contrato nº 001/2018 e no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**2.2** A presente rescisão é motivada pela conveniência e oportunidade em decorrência do interesse público pela finalização do saldo estimado para o contrato de nº 0001/2018, sendo aceito pela **DISTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável.

**3.2** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do Contrato nº 001/2018. Fica eleito foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutuamente assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vale de São Domingos - MT, 06 de Fevereiro de 2019

**DISTRATANTE:**

**VALE-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos - MT**

CNPJ nº 11.569.716/0001-20

**Ana Lucy da Silva**

Gestora do RPPS

**DISTRATADA:**

**A.L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 10.669.533/0001-14

**Airton Lázaro de Souza**

Sócio Representante

**TESTEMUNHAS:**

**Fabiano Aparecido Domingos Edinaldo Ferreira de Santana**

CPF: 287.794.758-09 CPF: 009.189.551-06

**DECRETO Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vale de São Domingos-MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

## DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação, Financiamento e Saúde Mental no SUS".

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de fevereiro de 2019.

Art. 4º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 07 de FEVEREIRO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 547/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

#### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM O MINISTERIO DO TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

**GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar o parcelamento no valor global estimado de **R\$ 97.342,26 (Noventa e Sete mil Trezentos e Quarenta e Dois reais e Vinte e Seis centavos)**, podendo haver acréscimo, que será dividido da seguinte forma:

R\$ 97.342,26 (Noventa e Sete mil Trezentos e Quarenta e Dois reais e Vinte e Seis centavos) em 24 (Vinte e Quatro) parcelas no valor estimado de R\$ 3.687,20 (Três mil Seiscentos e Oitenta e Sete reais e Vinte centavos) e 1 (Uma) parcela estimada FUNJUS que se refere ao Requerimento de Parcelamento PGE nº 249/2010.

Artigo 2º - O pagamento das parcelas mencionadas no artigo 1º, serão efetuadas mensalmente mediante aos pagamentos via boletos emitido pelo Estado de Mato Grosso Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**Geraldo Martins da Silva**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA Nº 153 /2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

| MAT.  | NOME DO SERVIDOR                        | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|-------|---|---------|--------------------|-------------------------|
| 5794  | BENEDITO EZIDIO DA SILVA FILHO          | EFETIVO | 2012/2013          | 16/02/2019 a 17/03/2019 |
| 6654  | CARLA REGINA SOARES CAMPOS KLEIN        | EFETIVO | 2014/2015          | 08/11/2018 a 07/12/2018 |
| 6654  | CARLA REGINA SOARES CAMPOS KLEIN        | EFETIVO | 2015/2016          | 08/12/2018 a 06/01/2019 |
| 6654  | CARLA REGINA SOARES CAMPOS KLEIN        | EFETIVO | 2016/2017          | 07/01/2019 a 05/02/2019 |
| 6654  | CARLA REGINA SOARES CAMPOS KLEIN        | EFETIVO | 2018/2019          | 06/02/2019 a 07/03/2019 |
| 87242 | FÁBIO ALEX DA CRUZ                      | EFETIVO | 2013/2014          | 01/02/2019 a 02/03/2019 |
| 17075 | FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA | EFETIVO | 2012/2013          | 11/02/2019 a 12/03/2019 |
| 82153 | LEOMIM DA CRUZ GOMES                    | EFETIVO | 2017/2018          | 07/01/2019 a 05/02/2019 |
| 87173 | LUIZ CEZAR COSTA JUNIOR                 | EFETIVO | 2015/2016          | 03/12/2018 a 01/01/2019 |
| 82018 | MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA    | EFETIVO | 2016/2017          | 27/02/2019 a 28/03/2019 |
| 82155 | PAULO CESAR PASSOS DA SILVA             | EFETIVO | 2014/2015          | 01/02/2019 a 02/03/2019 |

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte: **CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional da servidora, **Maria Elizabeth Soares Figueiredo**.

#### RESOLVE:

Retificar a portaria de nº 197/2018, no que tange as datas em relação a servidora **Maria Elizabeth Soares Figueiredo**, matrícula 32687, lotada na EMEB Profª. Maria das Graças Pinto, que da publicidade ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias**, referente ao lapso aquisitivo 2018/2019.

Onde se lê: 26/12/2018 á 24/01/2019

Leia-se: 27/12/2018 á 25/01/2019

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte: **CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional da servidora, **Ivone Firmino de Oliveira** (Mat. 20625).

#### RESOLVE:

Retificar a portaria de nº 197/2018, no que tange as datas em relação a servidora **Ivone Firmino de Oliveira**, matrícula 20625 lotada na EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni, em relação ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias**, referente ao lapso aquisitivo 2018/2019.

Onde se lê: 26/12/2018 á 24/01/2019

Leia-se: 14/01/2019 á 12/02/2019

**Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****ERRATA:**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta retificar a Portaria N° 021/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29 de janeiro de 2019.

Onde se lê: - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12/07/2018.

Leia-se: **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Os demais termos da portaria permanecem inalterados.

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2018.

**Juarez Toledo Pizza**

Presidente

**PORTARIA N° 30/2019.**

*“Retifica a Portaria n° 025/2019, no que diz respeito ao nome da servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FROTA**”*

**O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°. 2018.03.26117P e;**

Resolve:

**Art. 1º - Retificar a Portaria n° 025/2019 apenas no que diz respeito ao art. 2º; a fim de que, onde se lê: Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2018 leia-se: Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.**

**Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos da referida Portaria.**

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande - MT, 31 de janeiro de 2019.

**JUAREZ TOLEDO PIZZA****PRESIDENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ERRATA**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte: **CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional da servidora, **Ivonete Firmino de Oliveira** (Mat. 86661).

**RESOLVE:**

Retificar a portaria de n° 197/2018, no que tange as datas em relação a servidora **Ivonete Firmino de Oliveira**, matrícula 86661 lotada na EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni, em relação ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias**, referente ao lapso aquisitivo 2018/2019.

Onde se lê: 26/12/2018 à 24/01/2019

Leia-se: 14/01/2019 à 12/02/2019

**Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ERRATA**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte: **CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional do servidor, **Rubinaldo Gomes da Silva**.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria de n° 197/2018, no que tange as datas em relação o servidor **Rubinaldo Gomes da Silva**, matrícula 42071 lotado no Centro Educacional Abdala José de Almeida, em relação ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias**, referente ao lapso aquisitivo 2018/2019.

Onde se lê: 26/12/2018 à 24/01/2019

Leia-se: 02/01/2019 à 31/01/2019

**Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ERRATA**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte: **CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional do servidor, **Marlene Leite Soares**.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria de n° 197/2018, no que tange as datas em relação o servidor **Marlene Leite Soares**, matrícula 34759 lotado no Centro Educacional Abdala José de Almeida, em relação ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias**, referente ao lapso aquisitivo 2018/2019.

Onde se lê: 26/12/2018 à 24/01/2019

Leia-se: 02/01/2019 à 31/01/2019

**Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ERRATA**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte: **CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional do servidor, **Jocili Isabel Pereira Leite Grapiuna**.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria de n° 197/2018, no que tange as datas em relação o servidor **Jocili Isabel Pereira Leite Grapiuna**, matrícula 103475 lotada na **EMEB ANA ROSA DA SILVA**, em relação ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias**, referente ao lapso aquisitivo 2018/2019.

Onde se lê: 26/12/2018 à 24/01/2019

Leia-se: 07/01/2019 à 05/02/2019

**Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA N° 028/2019****PORTARIA N° 028/2019**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico n°002/2019/JUR/DAEVG.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder em favor do Servidor **WHELLERGTON RENATO MENDONÇA**, mat.nº**663**, lotado no Comercial Centro, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I “b” cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 7 de Fevereiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte: **CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional do servidor, **FRANCIA FERREIRA MARQUES**.

#### RESOLVE:

Retificar a portaria de nº 197/2018, no que tange as datas em relação o servidor **FRANCIA FERREIRA MARQUES**, matrícula 16676 lotada na **CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO**, em relação ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias**, referente ao lapso aquisitivo 2018/2019.

Onde se lê: 26/12/2018 á 24/01/2019

Leia-se: 31/12/2018 á 29/01/2019

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte: **CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional do servidor, **OLENICE SANTANA DE ALMEIDA NEVES**.

#### RESOLVE:

Retificar a portaria de nº 197/2018, no que tange as datas em relação o servidor **OLENICE SANTANA DE ALMEIDA NEVES**, matrícula 37736 lotada na **EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES**, em relação ao gozo de 30 (trinta) dias de **férias**, referente ao lapso aquisitivo 2018/2019.

Onde se lê: 26/12/2018 á 24/01/2019

Leia-se: 01/01/2019 á 30/01/2019

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2018.

A audiência será realizada no dia 28/02/2019, a partir das 16 horas, no Auditório da Secretara Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, S/N, Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a EVATUR TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.511.956/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal na Lei n. 8666/1993, na Ata de Registro de Preços nº 03/2017, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. 92/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 568465/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato n. 038/2017, referente contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: Van Teto Alto e Ônibus, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 310.553,52 (trezentos e dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), refere ao acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento dos quantitativos do item 3, passando o Contrato ao valor global de R\$ 2.344.983,60 (Dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: **35.03.12.361.0103 – P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0101**. DO: 35.03.12.361.0103 – P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0115. DO: 35.03.12.361.0103 – P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0130.

DATA DE ASSINATURA: 1º.02.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

EVATUR TRANSPORTES LTDA - ME

Contratada

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/ VG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

**RECONHEÇO E HOMOLOGO** a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 011/2019, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, cumulado com o art. 37, II da Constituição Federal. **OBJETO:** Formalização de Contrato para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dosagem de cloro gasoso e desinfecção com fornecimento do produto para atender as demandas das estações de tratamento de água destinado ao abastecimento público, prestação de serviços de manutenção de cilindros e equipamentos de segurança, para atender o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE.

**EMPRESA:** SABARÁ QUÍMICA E INGREDIENTES S.A.

**CNPJ:** 12.884.672/0004-39.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 005/2019/DAE-VG

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.01.17.512.0040.2301.33.90.30.100

**VALOR:** Custo fixo no valor de **R\$ 249.120,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e vinte reais)**,

Várzea Grande, 07 de fevereiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

**DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG**

**PORTARIA Nº 156 /2019**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**Resolve:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**

| MAT.  | NOME DO SERVIDOR                                  | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO     |
|-------|---|---------|--------------------|---------------------|
| 7374  | CELIA FERREIRA DOS SANTOS                         | EFETIVO | 2018/2019          | 04/02/19 a 05/03/19 |
| 9994  | DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS                      | EFETIVO | 2018/2019          | 13/02/19 a 14/03/19 |
| 12091 | EDJANE MARCIA MOREIRA                             | EFETIVO | 2018/2019          | 15/02/19 a 16/03/19 |
| 15092 | ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO                       | EFETIVO | 2018/2019          | 02/02/19 a 04/03/19 |
| 34665 | MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES (1º VÍNCULO) | EFETIVO | 2018/2019          | 04/02/19 a 05/03/19 |
| 34666 | MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES (2º VÍNCULO) | EFETIVO | 2018/2019          | 04/02/19 a 05/03/19 |

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 154/2019**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**Resolve:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONÔMICO E TURISMO**

| MAT.   | NOME DO SERVIDOR                  | VÍNCULO      | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|--------|-----------------------------------|--------------|--------------------|-------------------------|
| 2794   | ANA JOANICE DA SILVA              | EFETIVO      | 2016/2017          | 01/02/2019 A 02/03/2019 |
| 17816  | GILSON BENEDITO DA SILVA          | EFETIVO      | 2015/2016          | 18/02/2019 A 19/03/2019 |
| 124157 | RAFAELLY THIANY MAURICIO DE SOUZA | COMISSIONADO | 2017/2018          | 04/02/2019 A 18/02/2019 |

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 155/2019**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**Resolve:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

| MAT.   | NOME DO SERVIDOR             | VÍNCULO      | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|--------|------------------------------|--------------|--------------------|-------------------------|
| 9618   | DALVA JUSTINIANO RODRIGUES   | EFETIVO      | 2018/2019          | 11/02/2019 A 12/03/2019 |
| 124498 | EVERTON JUPIRACI NAVARRO     | COMISSIONADO | 2017/2018          | 18/02/2019 A 27/02/2019 |
| 25646  | JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA | EFETIVO      | 2016/2017          | 11/02/2019 A 12/03/2019 |

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 015/ CORREG. GERAL/ 2019.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 04 de fevereiro de 2019 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD 002/2018 solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO do PAD nº 002/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Jackson Nunes Cunha**

Corregedor Geral – GMVG

**PORTARIA Nº 016/ CORREG. GERAL/ 2019.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 06 de fevereiro de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 021/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 021/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até quando se encerre o atestado médico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Jackson Nunes Cunha**

Corregedor Geral – GMVG

**PORTARIA Nº 017/ CORREG. GERAL/ 2019.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015,

de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n°. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n°. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 06 de fevereiro de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Apuração Sumária n° 001/2019 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pelo fato do servidor investigado estar de licença médica .

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da Apuração Sumária n° 001/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo para fins de colher maiores informações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**Jackson Nunes Cunha**

Corregedor Geral – GMVG

#### PORTARIA N° 151/2019

O Superintende de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| MAT.  | NOME DO SERVIDOR                   | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO     |
|-------|------------------------------------|---------|--------------------|---------------------|
| 5776  | BENEDITO ELIAS AVANÇO              | EFETIVO | 2017/2018          | 01/02/19 A 02/03/19 |
| 14756 | ENORI JUNGES                       | EFETIVO | 2017/2018          | 01/02/19 A 02/03/19 |
| 18399 | GONÇALINA MARIA DA SILVA           | EFETIVO | 2015/2016          | 01/01/19 A 30/01/19 |
| 95812 | GRAZIELLE MARIADNE TEIXEIRA        | EFETIVO | 2017/2018          | 01/02/19 A 02/03/19 |
| 84688 | MARIA DE LOS ANGELES CASTRO GARCIA | EFETIVO | 2015/2016          | 01/02/19 A 02/03/19 |
| 95808 | ROGÉRIA LOBATO CAMPOS TONUSSI      | EFETIVO | 2017/2018          | 01/02/19 A 02/03/19 |
| 84672 | RONEY DE SOUZA LOPES               | EFETIVO | 2015/2016          | 01/01/19 A 30/01/19 |

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2019.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintende de Gestão de Pessoas/SAD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE SUSTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA – MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**Processo: 495100/2018 e 515180/2018.** O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Administração, comunica aos interessados, que tendo em vista o Ofício n° 103/2019/GCIIJM/TCE – Processo n° 33.546-0/2018 – R.N.I – Julgamento Singular n° 056/JJM/2019 – **Medida Cautelar** – Empresa Multipark Comércio e Serviços para Construção Ltda, determina a **imediate sustação**, da prestação dos serviços pela empresa supracitada, nos seguintes certames: Pregão Eletrônico n° 20/2018 (Lotes 8, 9 e 11) e Pregão Eletrônico n° 35/2018 (Lotes 19 e 23). Várzea Grande - MT, 06 de fevereiro de 2019. **Pablo Gustavo Morais Pereira** - Secretário Municipal de Administração.

#### ATO N°. 104/2019

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n° 572370/2019;

#### RESOLVE:

**EXONERAR a pedido Fabiana Leite de Souza** matrícula **132499** do cargo em Concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 31 de janeiro de 2019.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos**

*Prefeita Municipal*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N°10/2019

**PROCESSO N° 568242/2019:** O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE TRANSLADO DE PACIENTES VIA SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) E INTER-HOSPITALAR DENTRO DO PERÍMETRO URBANO (VÁRZEA GRANDE/CUIABÁ) COM PRESENÇA DE EQUIPE DE SAÚDE QUALIFICADA PARA AS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.** A realização do certame esta prevista para o dia **22 de fevereiro de 2019, às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze centavos) por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2019. **Diógenes Marcondes** - Secretário de Saúde /SMSVG

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2018

**Processo n. 546938/2018.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Rua China – Parque Mangabeiras com uma extensão de 1.248,71 metros e uma área de 7.991,73 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77, vencedora, sendo o valor global de **R\$ 1.141.823,50** (Um Milhão Cento e Quarenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Várzea Grande – MT, 04 de fevereiro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção em coletor de dados Dolphin 60S S/N 12305D0241 (troca da placa lógica), conforme termo de referência anexo, opina em efetuar a contratação da empresa: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, CNPJ N. **04.225153/0001-98**, com valor de: **R\$ 1.459,00** (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C. P.L.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - TIPO BANCO DE PREÇOS VIA WEB SITE - "SISTEMA TRAZ VALOR"**.

VALOR : **R\$ 16.152,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

Em favor de: **L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP, CNPJ: 17.922.286/0001-65**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 07 de fevereiro de 2019.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PORTARIA N.059/2019**

**"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 007/2019 e 008/2019**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2019**

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade (**PREVILA**), através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 034, de 15 de janeiro de 2019, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão administrativa, do tipo jurídico e contábil para operacionalização do passivo previdenciário RPPS, conforme termo de referência n. **03/001/2019** anexo, opina em efetuar a contratação da empresa: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 00.059.307/0001-68**, com valor de: **R\$ 20.200,37 (vinte mil, duzentos reais e trinta e sete centavos)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

## RREO 6º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)         | RP NÃO PROCESSADOS   |                              |              |                   |                            |                               |              |                   |              |                   | Saldo Total<br>L=(e+h) |                            |
|---|--|------------------------------|--------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------------|----------------------------|
|   | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                              |              |                   |                            | RP NÃO PROCESSADOS            |              |                   |              |                   |                        |                            |
|   | Inscritos  |                              | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (e+h) - (c+d) | Inscritos                     |              | Liquidados<br>(f) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) |                        | Saldo<br>k = (f+g) - (h+i) |
| Em Exercícios Anteriores (e)                    | Em 31 de Dezembro de 2017 (b)  | Em Exercícios Anteriores (f) |              |                   |                            | Em 31 de Dezembro de 2017 (g) |              |                   |              |                   |                        |                            |
| PODERÓRGÃO                                      |  |                              |              |                   |                            |                               |              |                   |              |                   |                        |                            |
|   |  |                              |              |                   |                            |                               |              |                   |              |                   |                        |                            |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) |  |                              |              |                   |                            |                               |              |                   |              |                   |                        |                            |
|   | EXECUTIVO  | 19.331,11                    | 525.443,34   | 525.443,34        | 0,00                       | 19.331,11                     | 5.978.809,19 | 1.827.619,71      | 2.038.506,35 | 1.996.730,24      | 4.397.260,23           | 1.412.438,43               |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                            | 19.331,11  | 525.443,34                   | 525.443,34   | 0,00              | 19.331,11                  | 5.978.809,19                  | 1.801.446,71 | 2.012.333,35      | 1.970.557,24 | 4.397.260,23      | 1.412.438,43           | 1.431.769,54               |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                  | 19.331,11  | 516.610,67                   | 516.610,67   | 0,00              | 19.331,11                  | 5.978.809,19                  | 1.719.107,27 | 1.939.993,91      | 1.898.217,80 | 4.397.260,23      | 1.412.438,43           | 1.431.769,54               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZ | 0,00   | 9.127,02                     | 9.127,02     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 2.462,16     | 2.462,16          | 2.462,16     | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           | 0,00   | 3.493,12                     | 3.493,12     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 143.171,31   | 143.136,33        | 143.136,33   | 34,98             | -0,00                  | -0,00                      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA             | 4.000,00   | 19.892,01                    | 19.892,01    | 0,00              | 4.000,00                   | 2.370,00                      | 67.690,65    | 67.690,65         | 67.690,65    | 0,00              | 2.370,00               | 6.370,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 0,00   | 4.505,76                     | 4.505,76     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 6.347,16     | 6.347,16          | 6.347,16     | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 0,00   | 1.822,07                     | 1.822,07     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 6.910,58     | 6.877,09          | 6.877,09     | 33,49             | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                | 0,00   | 329.632,81                   | 329.632,81   | 0,00              | 0,00                       | 899.438,95                    | 748.476,66   | 568.175,93        | 568.175,93   | 15.297,75         | 1.074.441,62           | 1.074.441,62               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OF       | 0,00   | 47.390,24                    | 47.390,24    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 55.971,15    | 55.970,48         | 55.970,48    | 0,67              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUE      | 0,00   | 0,00                         | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 775,03       | 775,03            | 775,03       | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGENS E OBRAS PL      | 0,00   | 45.490,98                    | 45.490,98    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 263.400,08   | 193.311,46        | 167.535,35   | 0,00              | 231.934,27             | 231.934,27                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 15.331,11  | 55.230,66                    | 55.230,66    | 0,00              | 15.331,11                  | 4.597.666,19                  | 488.665,05   | 631.687,54        | 631.687,54   | 4.381.883,34      | 22.590,98              | 37.911,47                  |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA | 0,00   | 8.832,67                     | 8.832,67     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 82.339,44    | 82.339,44         | 82.339,44    | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-III   | 0,00   | 0,00                         | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 26.173,00    | 26.173,00         | 26.173,00    | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| LEGISLATIVO                                     | 0,00   | 0,00                         | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 26.173,00    | 26.173,00         | 26.173,00    | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| CÂMARA MUNICIPAL                                | 0,00   | 0,00                         | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 26.173,00    | 26.173,00         | 26.173,00    | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |  |                              |              |                   |                            |                               |              |                   |              |                   |                        |                            |
| EXECUTIVO                                       | 0,00   | 155.115,50                   | 155.115,50   | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                            | 0,00   | 155.115,50                   | 155.115,50   | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                  | 0,00   | 153.933,77                   | 153.933,77   | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZ | 0,00   | 3.813,09                     | 3.813,09     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           | 0,00   | 1.061,33                     | 1.061,33     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA             | 0,00   | 5.400,19                     | 5.400,19     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 0,00   | 267,74                       | 267,74       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 0,00   | 345,95                       | 345,95       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                | 0,00   | 80.067,58                    | 80.067,58    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OF       | 0,00   | 340,37                       | 340,37       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           | 0,00   | 225,63                       | 225,63       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGENS E OBRAS PL      | 0,00   | 13.663,61                    | 13.663,61    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 0,00   | 48.753,08                    | 48.753,08    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA | 0,00   | 1.176,73                     | 1.176,73     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-III   | 0,00   | 1.176,73                     | 1.176,73     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00                       |
| TOTAL (II) = (I + II):                          | 19.331,11  | 680.558,84                   | 680.558,84   | 0,00              | 19.331,11                  | 5.978.809,19                  | 1.827.619,71 | 2.038.506,35      | 1.996.730,24 | 4.397.260,23      | 1.412.438,43           | 1.431.769,54               |

FONTE:

## RREO 6º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) |                     |   | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------------|---|-----------------------------------|
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |                     |   | <b>0,00</b>                       |
| DESPESAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)     |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 10.146.300,92           | 6.675.391,71            | 4.270.586,51        | 2.404.805,20                                | 3.470.909,21                      |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00                              |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>                             | <b>10.146.300,92</b>    | <b>6.675.391,71</b>     | <b>4.270.586,51</b> | <b>2.404.805,20</b>                         | <b>3.470.909,21</b>               |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>    | <b>-10.146.300,92</b>   | <b>-6.675.391,71</b>    | <b>-</b>            | <b>-</b>                                    | <b>-3.470.909,21</b>              |

FONTE:

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.<sup>2</sup> Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

## RREO 6º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |                     | Até o Bimestre  |   |                                  |
|--|---------------------|---|---|----------------------------------|
| <b>RECEITAS</b>  |                     |   |   |                                  |
| Previsão Inicial   |                     |   |   | 60.919.500,00                    |
| Previsão Atualizada  |                     |   |   | 61.379.500,00                    |
| Receitas Realizadas  |                     |   |   | 57.888.910,29                    |
| Déficit Orçamentário   |                     |   |   | 5.533.373,65                     |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)      |                     |   |   | 5.536.852,84                     |
| <b>DESPESAS</b>  |                     |   |   |                                  |
| Dotação Inicial  |                     |   |   | 60.919.500,00                    |
| Créditos Adicionais  |                     |   |   | 16.441.750,35                    |
| Dotação Atualizada   |                     |   |   | 77.361.250,35                    |
| Despesas Empenhadas  |                     |   |   | 66.632.366,65                    |
| Despesas Liquidadas  |                     |   |   | 63.422.283,94                    |
| Despesas pagas   |                     |   |   | 62.849.170,55                    |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados                                |                     |   |   | 3.210.082,71                     |
| Superavit Orçamentário   |                     |   |   | 259.067,96                       |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>                                     |                     | <b>Até o Bimestre</b>                                   |   |                                  |
| Despesas Empenhadas  |                     |   |   | 66.632.366,65                    |
| Liquidadas   |                     |   |   | 63.422.283,94                    |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados                                |                     |   |   | 3.210.082,71                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                      |                     | <b>Até o Bimestre</b>                                   |   |                                  |
| Receita Corrente Líquida   |                     |   |   | 56.430.159,50                    |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |                     | <b>Até o Bimestre</b>                                   |   |                                  |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b> |                     |   |   |                                  |
| _ Receitas Previdenciárias Realizadas                                      |                     |   |   | 5.592.600,37                     |
| _ Despesas Previdenciárias Empenhadas                                      |                     |   |   | 3.900.319,94                     |
| _ Resultado Previdenciário   |                     |   |   | 1.692.280,43                     |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>     |                     |   |   |                                  |
| _ Receitas Previdenciárias Realizadas                                      |                     |   |   | 0,00                             |
| _ Despesas Previdenciárias Empenhadas                                      |                     |   |   | 0,00                             |
| _ Resultado Previdenciário   |                     |   |   | 0,00                             |
| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>                                       |                     | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Nominal  |                     | 0,00  | -1.755.391,91                               | 0,00                             |
| Resultado Primário   |                     | 0,00  | -5.177.655,21                               | 0,00                             |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                       | <b>Inscrição</b>    | <b>Cancelamento até o Bimestre</b>                      | <b>Pagamento até o Bimestre</b>             | <b>Saldo a Pagar</b>             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS   | 7.806.428,90        | 4.397.260,23  | 1.996.730,24                                | 1.412.438,43                     |
| EXECUTIVO  | 7.780.255,90        | 4.397.260,23  | 1.970.557,24                                | 1.412.438,43                     |
| LEGISLATIVO  | 26.173,00           | 0,00  | 26.173,00                                   | 0,00                             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   | 699.889,95          | 0,00  | 680.558,84                                  | 19.331,11                        |
| EXECUTIVO  | 699.889,95          | 0,00  | 680.558,84                                  | 19.331,11                        |
| <b>TOTAL:</b>  | <b>8.506.318,85</b> | <b>4.397.260,23</b>                                     | <b>2.677.289,08</b>                         | <b>1.431.769,54</b>              |

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO   | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais             |                            |             |
|---|------------------------------|--|----------------------------|-------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício            | % Aplicado até o Bimestre  |             |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                | 12.139.131,01                | 25%  | 31,86                      |             |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 8.394.333,86                 | 60%  | 86,70                      |             |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>   |                              | <b>Valor apurado até o Bimestre</b>        | <b>Saldo não Realizado</b> |             |
| Receitas de Operações de Crédito  |                              | 0,00                                       |                            |             |
| Despesa de Capital Líquida  |                              | 6.675.391,71                               | 3.470.909,21               |             |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>   | <b>2018</b>                  | <b>2028</b>                                | <b>2038</b>                | <b>2053</b> |
| <b>Plano Previdenciário</b>   |                              |  |                            |             |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                       | 0,00        |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                       | 0,00        |
| Resultado Previdenciário  | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                       | 0,00        |
| <b>Plano Financeiro</b>   |                              |  |                            |             |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                       | 0,00        |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                       | 0,00        |
| Resultado Previdenciário  | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                       | 0,00        |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>  |                              | <b>Valor apurado até o Bimestre</b>        | <b>Saldo a Realizar</b>    |             |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos  |                              | 134.850,00                                 | -54.850,00                 |             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   |                              | 50.439,07                                  | 30.440,93                  |             |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual                |                            |             |
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício            | % Aplicado até o Bimestre  |             |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                   | 15.622.945,23                | 15,00                                      | 42,19                      |             |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>  |                              | <b>Valor apurado no exercício corrente</b> |                            |             |
| Total das despesas/RCL (%)  |                              | 0,00                                       |                            |             |

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

## RGF 3º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT - PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE                        |  |
|--|--|--|
| Receita Corrente Líquida   | 56.430.159,50  |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada  | 56.430.159,50  |  |
| DESPESAS COM PESSOAL   | VALOR  | % SOBRE A RCL AJUSTADA   |
| Despesa Total com Pessoal - DTP  | 33.214.457,18  | 58,86  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 30.472.286,13  | 54,00  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 28.948.671,82  | 51,30  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 27.425.057,52  | 48,60  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA   | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Dívida Consolidada Líquida   | -5.483.687,36  | -9,72  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 67.716.191,40  | 120,00   |
| GARANTIA DE VALORES  | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Total das Garantias Concedidas   | 0,00   | 0,00   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 12.414.635,09  | 22,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Operações de Crédito Internas e Externas   | 0,00   | 0,00   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 9.028.825,52   | 16,00  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 0,00   | 0,00   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.950.111,17   | 7,00   |
| RESTOS A PAGAR   | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total  | 3.210.082,71   | 34.212.436,02  |

FONTE:

## RREO 6º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                               |  | PLANO PREVIDENCIÁRIO    |                            | RS 1,00                    |  |
|--|--|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS  |  | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA        | RECEITAS REALIZADAS        |  |
|  |  |                         |                            | Até o Bimestre/2018        | Até o Bimestre/2017                                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  |  | 4.319.000,00            | 4.319.000,00               | 5.044.704,08               | 1.624.441,32                                       |
| Recarga de Contribuições dos Segurados                                 |  | 1.631.000,00            | 1.631.000,00               | 1.851.968,86               | 1.624.441,32                                       |
| Civil  |  | 1.631.000,00            | 1.631.000,00               | 1.851.968,86               | 1.624.441,32                                       |
| Ativo  |  | 1.620.000,00            | 1.620.000,00               | 1.827.679,63               | 1.606.324,50                                       |
| Inativo  |  | 11.000,00               | 11.000,00                  | 24.279,23                  | 18.116,82  |
| Pensionista  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Militar  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Ativo  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Inativo  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Pensionista  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Civil  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Ativo  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Inativo  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Pensionista  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Militar  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Ativo  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Inativo  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Pensionista  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                   |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Recarga Patrimonial  |  | 2.600.000,00            | 2.600.000,00               | 3.137.418,52               | 0,00   |
| Recargas Imobiliárias  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Recargas de Valores Mobiliários  |  | 2.600.000,00            | 2.600.000,00               | 3.137.418,52               | 0,00   |
| Outras Recargas Patrimoniais   |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Recarga de Serviços  |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Outras Recargas Correntes  |  | 88.000,00               | 88.000,00                  | 55.326,70                  | 0,00   |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Aportes Periódicos para Armonização de Déficit Atual do RPPS (II)      |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Demais Recargas Correntes  |  | 88.000,00               | 88.000,00                  | 55.326,70                  | 0,00   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                       |  | 0,00                    | 0,00                       | 547.886,29                 | 0,00   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Amortização de Empréstimos   |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |
| Outras Recargas de Capital   |  | 0,00                    | 0,00                       | 547.886,29                 | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b> |  | <b>4.319.000,00</b>     | <b>4.319.000,00</b>        | <b>5.692.600,37</b>        | <b>1.624.441,32</b>                                |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                 |  | <b>DO JACÃO INICIAL</b> | <b>DO JACÃO ATUALIZADA</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> |
|  |  |                         |                            | Até o Bimestre/2018        | Em 2018  |
|  |  |                         |                            | Até o Bimestre/2017        | Em 2017  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>  |  | 869.000,00              | 923.000,00                 | 248.568,86                 | 22.202,57  |
| Despesas Correntes   |  | 661.000,00              | 915.000,00                 | 248.265,97                 | 22.202,57  |
| Despesas de Capital  |  | 8.000,00                | 8.000,00                   | 282,89                     | 0,00   |
| <b>PREVIDÊNCIA (V)</b>   |  | 2.500.000,00            | 3.381.000,00               | 3.629.548,51               | 0,00   |
| Benefícios - Civil   |  | 0,00                    | 3.381.000,00               | 3.168.633,37               | 0,00   |
| Aposentadorias   |  | 0,00                    | 2.891.000,00               | 748.568,86                 | 0,00   |
| Pensões  |  | 0,00                    | 500.000,00                 | 336.576,33                 | 0,00   |
| Outros Benefícios Previdenciários                                      |  | 0,00                    | 0,00                       | 412.010,53                 | 0,00   |
| Benefícios - Militar   |  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00   |

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de VILA RICA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                       | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                  |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---|------------------|
|  |                     |                     | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017   | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017   | Em 2018                                     | Em 2017          |
| Reformas   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             |
| Pensões  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             |
| Outros Benefícios Previdenciários                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             |
| Outras Despesas Previdenciárias                                  | 2.500.000,00        | 0,00                | 2.880.961,65        | 316.833,37            | 2.880.961,65        | 316.833,37            | 0,00  | 0,00             |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS                      | 2.500.000,00        | 0,00                | 0,00                | 316.833,37            | 0,00                | 316.833,37            | 0,00  | 0,00             |
| Demais Despesas Previdenciárias                                  | 0,00                | 0,00                | 2.880.961,65        | 0,00                  | 2.880.961,65        | 0,00                  | 0,00  | 0,00             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b> | <b>3.369.000,00</b> | <b>4.304.000,00</b> | <b>3.900.319,94</b> | <b>3.682.084,14</b>   | <b>3.878.117,37</b> | <b>3.598.744,70</b>   | <b>22.202,57</b>                            | <b>82.339,44</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (IV - VII)*</b>              | <b>950.000,00</b>   | <b>15.000,00</b>    | <b>1.692.280,43</b> | <b>(2.057.642,82)</b> | <b>1.714.483,00</b> | <b>(1.975.303,38)</b> | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>      |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES               |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| Valor  |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                     |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| Valor  |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS          |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| APORTES REALIZADOS   |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                       |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   | 0,00             |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar         |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   | 0,00             |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos  |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   | 0,00             |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                    |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   | 0,00             |
| BENS E DIREITOS DO RPPS  |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA  |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| 2018   |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| 2017   |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   |                  |
| Caixa e equivalentes de caixa                                    |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   | 0,00             |
| Investimentos e Aplicações                                       |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   | 0,00             |
| Outros Bens e Direitos   |                     |                     |                     |                       |                     |                       |   | 0,00             |

FONTE:

**RREO 6º BIMESTRE**

Município de VILA RICA - MT  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

| ESPECIFICAÇÃO                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | PREVISÃO ATUALIZADA 2018 |                       |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------|
|  | Jan/2018   | Feb/2018            | Mar/2018            | Abr/2018            | Mai/2018            | Jun/2018            | Jul/2018            | ago/2018            | Sep/2018            | Out/2018            | Nov/2018            | Dez/2018            |                          | TOTAL (ULT. 12 MESES) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | <b>4.482.414,17</b>                                | <b>5.032.751,74</b> | <b>4.395.123,06</b> | <b>4.876.386,84</b> | <b>5.596.813,62</b> | <b>5.257.814,20</b> | <b>5.390.244,90</b> | <b>4.803.447,88</b> | <b>4.395.460,32</b> | <b>5.870.057,09</b> | <b>5.810.128,17</b> | <b>6.169.859,59</b> | <b>62.401.541,58</b>     | <b>59.682.500,00</b>  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 482.048,68   | 748.911,68          | 535.282,52          | 860.757,42          | 1.254.164,21        | 879.749,15          | 728.977,35          | 798.550,04          | 1.081.039,80        | 513.345,21          | 823.788,72          | 650.625,61          | 9406.121,99              | 7.684.500,00          |
| IPTU   | 107.985,72   | 68.714,68           | 140.753,04          | 417.675,39          | 335.240,95          | 347.552,22          | 162.168,51          | 174.319,25          | 309.615,52          | 19.148,21           | 203.077,56          | 85.976,93           | 2.835.640,93             | 1.423.500,00          |
| I.S.S.   | 128.983,26   | 110.332,46          | 142.413,04          | 154.444,91          | 160.743,48          | 160.242,67          | 165.888,35          | 179.090,42          | 254.865,78          | 178.260,54          | 162.164,78          | 250.449,13          | 2.087.856,31             | 2.205.000,00          |
| I.T.B.I.   | 6.540,36   | 247.206,16          | 22.807,22           | 110.741,10          | 478.682,70          | 125.075,69          | 190.571,30          | 229.584,75          | 255.751,68          | 70.393,47           | 252.459,55          | 27.478,21           | 2.018.272,17             | 2.000.000,00          |
| I.R.P.F.   | 164.042,02   | 163.401,22          | 174.692,65          | 189.490,76          | 214.592,38          | 181.877,21          | 188.093,96          | 178.116,16          | 183.870,88          | 44.597,46           | 185.243,71          | 254.350,78          | 2.146.073,49             | 1.800.000,00          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 54.467,62  | 138.257,37          | 45.615,57           | 88.405,26           | 64.564,70           | 34.911,16           | 30.212,23           | 37.693,46           | 42.910,96           | 28.261,58           | 20.843,12           | 32.270,66           | 618.235,89               | 250.000,00            |
| Contribuições                                      | 163.652,62   | 187.459,61          | 177.174,42          | 175.726,31          | 176.716,67          | 181.523,83          | 164.553,22          | 188.028,38          | 153.764,68          | 165.535,98          | 179.645,40          | 172.537,02          | 2.137.155,54             | 1.691.000,00          |
| Recate Patrimonial                                 | 28.626,89  | 22.881,31           | 24.699,29           | 21.852,39           | 23.640,00           | 20.510,94           | 20.011,67           | 18.684,62           | 13.614,33           | 14.538,33           | 13.161,23           | 11.635,32           | 233.996,11               | 800.000,00            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 28.626,89  | 22.881,31           | 24.699,29           | 21.852,39           | 23.640,00           | 20.510,94           | 20.011,67           | 18.684,62           | 13.614,33           | 14.538,33           | 13.161,23           | 11.635,32           | 233.996,11               | 800.000,00            |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                  |
| Recate Agropecuária                                | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                  |
| Recate Industrial                                  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                  |
| Recate de Serviços                                 | 52.787,25  | 42.123,63           | 53.481,90           | 40.846,67           | 51.148,63           | 46.794,16           | 49.030,86           | 49.148,86           | 55.803,47           | 62.064,04           | 61.483,83           | 65.614,75           | 587.234,38               | 526.000,00            |
| Transferências Correntes                           | 3.769.939,50                                       | 4.022.639,61        | 3.603.900,12        | 3.668.176,28        | 4.486.753,57        | 4.122.084,51        | 4.404.483,63        | 3.737.511,83        | 3.103.022,80        | 5.079.312,82        | 4.724.309,00        | 5.294.242,62        | 49.990.376,49            | 46.553.000,00         |
| Cota-Parte do FPM                                  | 1.311.511,59                                       | 1.714.559,62        | 1.162.932,32        | 1.208.813,02        | 1.463.507,25        | 1.389.234,00        | 1.600.337,90        | 1.001.921,69        | 897.741,51          | 1.019.626,53        | 1.261.025,93        | 2.241.804,07        | 16.481.674,62            | 15.100.000,00         |
| Cota-Parte do I.C.M.S.                             | 958.767,26   | 797.248,82          | 777.642,63          | 687.188,38          | 1.002.811,29        | 686.569,91          | 1.054.126,66        | 930.543,66          | 766.024,17          | 1.318.075,70        | 916.399,80          | 888.482,76          | 10.861.679,84            | 10.000.000,00         |
| Cota-Parte do I.R.V.A.                             | 64.039,12  | 111.266,40          | 146.267,43          | 132.946,96          | 147.721,95          | 123.960,37          | 103.662,60          | 82.803,72           | 60.430,54           | 51.952,92           | 25.280,51           | 48.400,28           | 1.103.031,61             | 1.000.000,00          |
| Cota-Parte do ITR                                  | 143.237,09   | 9.355,69            | 4.346,05            | 9.066,67            | 4.869,67            | 20.344,72           | 7.591,68            | 12.888,13           | 162.238,15          | 632.887,85          | 234.515,66          | 364.365,94          | 1.795.236,50             | 1.200.000,00          |
| Outras Transferências Correntes                    | 460.846,44   | 572.566,59          | 790.996,29          | 947.353,94          | 917.426,34          | 1.197.906,34        | 716.044,68          | 719.597,16          | 528.759,27          | 786.074,89          | 1.470.316,28        | 875.632,46          | 9.984.123,18             | 13.198.000,00         |
| Transferências de LC 61/1998                       | 5.240,84   | 6.228,53            | 5.870,26            | 5.177,05            | 5.890,24            | 5.491,47            | 4.973,81            | 5.548,45            | 4.897,50            | 5.591,42            | 4.275,91            | 5.729,31            | 65.044,19                | 35.000,00             |
| Transferências de LC 87/1996                       | 3.301,66   | 3.301,66            | 3.301,66            | 3.301,66            | 3.301,66            | 3.301,66            | 3.301,66            | 3.301,66            | 3.301,66            | 3.301,66            | 3.301,66            | 3.301,66            | 39.619,82                | 60.000,00             |
| Transferências do FUNDEC                           | 824.995,50   | 809.068,10          | 722.562,46          | 675.308,80          | 621.715,55          | 683.822,94          | 672.104,84          | 792.007,57          | 682.591,60          | 1.061.280,25        | 788.183,45          | 828.356,14          | 9.646.694,63             | 7.990.000,00          |
| Outras Receitas Correntes                          | 5.378,83   | 6.606,40            | 9.314,81            | 6.927,77            | 10.380,44           | 5.331,61            | 5.177,85            | 5.249,24            | 5.249,24            | 5.304,71            | 7.739,99            | 5.334,27            | 86.595,07                | 138.000,00            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                               | <b>498.963,83</b>                                  | <b>527.184,31</b>   | <b>428.652,57</b>   | <b>470.195,15</b>   | <b>579.077,46</b>   | <b>489.917,39</b>   | <b>433.916,55</b>   | <b>443.991,69</b>   | <b>400.000,16</b>   | <b>654.682,88</b>   | <b>510.986,42</b>   | <b>578.833,27</b>   | <b>6.011.382,08</b>      | <b>3.450.000,00</b>   |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEC         | 498.963,83   | 527.184,31          | 428.652,57          | 470.195,15          | 579.077,46          | 489.917,39          | 433.916,55          | 443.991,69          | 400.000,16          | 654.682,88          | 510.986,42          | 578.833,27          | 6.011.382,08             | 3.450.000,00          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | <b>3.985.450,34</b>                                | <b>4.505.567,43</b> | <b>3.966.470,49</b> | <b>4.406.191,69</b> | <b>5.377.736,16</b> | <b>4.767.896,81</b> | <b>4.956.328,35</b> | <b>4.359.456,19</b> | <b>3.995.460,16</b> | <b>5.215.374,21</b> | <b>5.299.161,75</b> | <b>5.591.026,32</b> | <b>56.430.159,50</b>     | <b>56.232.500,00</b>  |

FONTE:



RREO 6º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (e-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (e-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
|  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)</b> | 58.222.160,00   | 74.153.411,98          | 9.359.678,14        | 63.505.689,63      | 95,31         | 10.647.722,05     | 60.295.605,92       | 95,07              | 13.857.804,76 | 3.210.082,71      |   |
| Legislativa                                      | 2.445.000,00    | 2.313.612,10           | 391.109,49          | 2.313.612,10       | 3,47          | 0,00              | 423.003,54          | 3,65               | 0,00          | 0,00              |   |
| Ação Legislativa                                 | 2.445.000,00    | 2.313.612,10           | 391.109,49          | 2.313.612,10       | 3,47          | 0,00              | 423.003,54          | 3,65               | 0,00          | 0,00              |   |
| Administração                                    | 7.610.500,00    | 6.835.235,00           | 785.057,80          | 6.776.688,42       | 10,17         | 58.546,58         | 1.146.883,26        | 10,44              | 215.130,64    | 156.584,06        |   |
| Planejamento e Orçamento                         | 102.000,00      | 138.700,00             | 27.199,22           | 134.102,98         | 0,20          | 4.597,02          | 28.749,28           | 0,21               | 5.372,05      | 775,03            |   |
| Administração Geral                              | 5.159.500,00    | 4.450.895,00           | 473.063,44          | 4.472.877,80       | 6,71          | 18.017,20         | 646.348,20          | 6,90               | 116.925,19    | 98.907,99         |   |
| Administração Financeira                         | 2.110.000,00    | 2.044.950,00           | 261.579,28          | 2.009.727,40       | 3,02          | 35.222,60         | 447.244,92          | 3,08               | 92.123,64     | 56.901,04         |   |
| Controle Interno                                 | 147.000,00      | 160.620,00             | 24.215,66           | 159.980,24         | 0,24          | 539,76            | 24.540,86           | 0,25               | 539,76        | 0,00              |   |
| Formação de Recursos Humanos                     | 12.000,00       | 120,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 120,00            | 0,00                | 0,00               | 120,00        | 0,00              |   |
| Difusão Cultural                                 | 40.000,00       | 50,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50,00             | 0,00                | 0,00               | 50,00         | 0,00              |   |
| Assistência Social                               | 2.074.500,00    | 2.167.725,47           | 269.639,30          | 1.423.719,54       | 2,14          | 744.005,93        | 313.723,01          | 2,20               | 771.302,45    | 27.296,52         |   |
| Administração Geral                              | 300.000,00      | 241.540,00             | 56.466,52           | 238.511,91         | 0,36          | 3.028,09          | 57.821,97           | 0,38               | 3.028,09      | 0,00              |   |
| Assistência ao Portador de Deficiência           | 70.000,00       | 111.600,00             | 0,00                | 111.503,16         | 0,17          | 96,84             | 7.500,00            | 0,18               | 96,84         | 0,00              |   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 435.200,00      | 446.167,80             | 60.177,71           | 366.983,21         | 0,55          | 79.184,59         | 67.023,86           | 0,57               | 86.303,84     | 7.719,25          |   |
| Assistência Comunitária                          | 1.269.300,00    | 1.368.417,97           | 172.965,07          | 706.721,26         | 1,06          | 661.696,41        | 181.377,18          | 1,08               | 681.273,68    | 19.577,27         |   |
| Previdência Social                               | 6.517.000,00    | 6.517.000,00           | 904.913,32          | 3.869.155,80       | 5,85          | 2.617.844,20      | 962.126,53          | 6,11               | 2.640.046,77  | 22.202,57         |   |
| Previdência do Regime Estatutário                | 6.517.000,00    | 6.517.000,00           | 904.913,32          | 3.869.155,80       | 5,85          | 2.617.844,20      | 962.126,53          | 6,11               | 2.640.046,77  | 22.202,57         |   |
| Saúde  | 13.748.015,00   | 18.767.926,50          | 1.830.727,75        | 15.081.647,89      | 22,63         | 3.686.278,61      | 2.543.000,91        | 23,25              | 4.020.893,44  | 334.604,83        |   |
| Administração Geral                              | 1.788.000,00    | 2.398.490,00           | 278.313,05          | 2.365.427,70       | 3,59          | 13.062,30         | 382.559,07          | 3,69               | 84.015,97     | 70.993,67         |   |
| Atenção Básica                                   | 4.625.435,00    | 5.937.899,83           | 710.335,44          | 4.586.361,40       | 6,90          | 1.339.538,43      | 4.498.298,18        | 7,09               | 1.439.601,65  | 100.063,22        |   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 5.920.580,00    | 8.796.751,05           | 681.071,04          | 7.063.966,15       | 10,59         | 1.742.784,90      | 1.283.285,13        | 10,90              | 1.883.723,96  | 140.939,06        |   |
| Supporte Profilático e Terapêutico               | 1.010.000,00    | 860.309,22             | 52.637,61           | 601.225,07         | 0,90          | 279.804,15        | 94.074,31           | 0,94               | 281.648,15    | 2.564,00          |   |
| Vigilância Epidemiológica                        | 319.151,40      | 319.151,40             | 8.327,85            | 118.896,78         | 0,18          | 111.554,21        | 323.770,79          | 0,51               | 111.554,21    | 0,00              |   |
| Educação   | 773.500,00      | 966.335,00             | 172.419,45          | 955.189,94         | 1,45          | 1.146,06          | 190.789,26          | 1,52               | 4.034,74      | 2.889,68          |   |
| Administração Geral                              | 25.000,00       | 20.150.026,76          | 2.187.462,01        | 19.350.637,40      | 29,04         | 799.399,36        | 3.357.302,02        | 27,65              | 2.612.060,71  | 1.812.691,35      |   |
| Alimentação e Nutrição                           | 350.000,00      | 562.860,00             | 62.424,65           | 62.424,65          | 0,72          | 85.710,81         | 68.782,35           | 0,73               | 102.099,98    | 16.383,17         |   |
| Erisno Superior                                  | 426.000,00      | 547.951,00             | 36.154,36           | 547.917,91         | 0,82          | 33,09             | 93.159,79           | 0,86               | 33,09         | 0,00              |   |
| Educação Infantil                                | 3.541.500,00    | 4.561.812,48           | 537.066,40          | 4.242.863,31       | 6,37          | 318.959,17        | 568.505,26          | 4,32               | 1.821.246,67  | 1.522.287,50      |   |
| Cultura  | 705.000,00      | 1.157.640,00           | 34.747,51           | 1.123.367,24       | 1,69          | 34.272,76         | 49.830,59           | 1,72               | 63.653,18     | 31.420,42         |   |
| Difusão Cultural                                 | 705.000,00      | 1.157.640,00           | 34.747,51           | 1.123.367,24       | 1,69          | 34.272,76         | 49.830,59           | 1,72               | 63.653,18     | 31.420,42         |   |
| Urbanismo  | 6.641.050,00    | 11.531.181,42          | 1.382.978,41        | 8.987.366,51       | 13,49         | 2.543.814,91      | 1.673.162,48        | 13,58              | 2.915.398,21  | 371.583,30        |   |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 6.641.050,00    | 11.531.171,42          | 1.382.978,41        | 8.987.366,51       | 13,49         | 2.543.804,91      | 1.673.162,48        | 13,58              | 2.915.388,21  | 371.583,30        |   |
| Serviços Urbanos                                 | 0,00            | 10,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10,00             | 0,00                | 0,00               | 10,00         | 0,00              |   |
| Habitatção                                       | 0,00            | 69.400,00              | 0,00                | 69.333,33          | 0,10          | 66,67             | 0,00                | 0,11               | 66,67         | 0,00              |   |
| Habitatção Urbana                                | 0,00            | 69.400,00              | 0,00                | 69.333,33          | 0,10          | 66,67             | 0,00                | 0,11               | 66,67         | 0,00              |   |
| Saneamento                                       | 1.348.350,00    | 1.107.500,00           | 154.941,25          | 1.104.531,33       | 1,66          | 2.988,67          | 179.021,77          | 1,66               | 56.495,44     | 53.526,77         |   |
| Saneamento Básico Urbano                         | 1.348.350,00    | 1.107.500,00           | 154.941,25          | 1.104.531,33       | 1,66          | 2.988,67          | 179.021,77          | 1,66               | 56.495,44     | 53.526,77         |   |
| Agricultura                                      | 1.062.000,00    | 2.239.610,00           | 524.192,15          | 2.196.179,77       | 3,30          | 41.630,23         | 656.184,44          | 2,86               | 425.463,18    | 384.022,95        |   |
| Administração Geral                              | 766.000,00      | 1.166.140,00           | 135.219,43          | 1.157.087,07       | 1,74          | 9.052,93          | 181.194,80          | 1,81               | 1.150.872,12  | 6.214,95          |   |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 72.000,00       | 560,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 560,00            | 0,00                | 0,00               | 560,00        | 0,00              |   |
| Promoção da Produção Vegetal                     | 211.000,00      | 97.240,00              | 13.644,40           | 96.155,91          | 0,14          | 1.084,09          | 13.644,40           | 0,15               | 1.792,09      | 708,00            |   |
| Promoção da Produção Animal                      | 11.000,00       | 25.200,00              | 24.650,00           | 24.650,00          | 0,04          | 550,00            | 3.650,00            | 0,04               | 550,00        | 0,00              |   |
| Abastecimento                                    | 0,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00          | 0,00                | 0,00               | 1.000,00      | 0,00              |   |
| Extensão Rural                                   | 32.000,00       | 862.970,00             | 377.100,00          | 825.860,00         | 1,24          | 27.120,00         | 448.750,00          | 0,71               | 404.220,00    | 377.100,00        |   |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 90.000,00       | 96.500,00              | -1.771,68           | 94.436,79          | 0,14          | 2.063,21          | 9.409,44            | 0,15               | 2.063,21      | 0,00              |   |
| Indústria  | 90.000,00       | 33.103,66              | 0,00                | 17.050,80          | 0,03          | 16.052,86         | 0,00                | 0,03               | 16.052,86     | 0,00              |   |
| Promoção Industrial                              | 90.000,00       | 33.103,66              | 0,00                | 17.050,80          | 0,03          | 16.052,86         | 0,00                | 0,03               | 16.052,86     | 0,00              |   |

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | 58.202.160,00   | 74.153.411,68          | 9.369.878,14        | 53.505.689,63      | 95,31         | 10.647.722,05     | 60.236.636,92       | 95,07              | 13.857.804,76 | 3.210.082,71      |   |
| Energia   | 350.000,00      | 863.726,52             | 29.409,69           | 783.255,88         | 1,18          | 100.470,64        | 768.563,79          | 1,21               | 115.172,73    | 14.702,09         |   |
| Energia Elétrica                                  | 350.000,00      | 863.726,52             | 29.409,69           | 783.255,88         | 1,18          | 100.470,64        | 768.563,79          | 1,21               | 115.172,73    | 14.702,09         |   |
| Transporte  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 59,25             | 0,00                | 0,00               | 59,25         | 0,00              |   |
| Infr-Estrutura Urbana                             | 0,00            | 59,25                  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 59,25             | 0,00                | 0,00               | 59,25         | 0,00              |   |
| Desporto e Lazer                                  | 315.000,00      | 379.650,00             | 35.604,60           | 377.143,62         | 0,57          | 2.516,38          | 375.695,77          | 0,59               | 3.964,23      | 1.447,85          |   |
| Desporto Comunitário                              | 315.000,00      | 379.650,00             | 35.604,60           | 377.143,62         | 0,57          | 2.516,38          | 375.695,77          | 0,59               | 3.964,23      | 1.447,85          |   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 544.005,00      | 5,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5,00              | 0,00                | 0,00               | 5,00          | 0,00              |   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>        | 2.717.340,00    | 3.207.838,67           | 547.224,43          | 3.126.877,02       | 4,69          | 81.161,65         | 3.126.877,02        | 4,93               | 81.161,65     | 0,00              |   |
| Legislativa                                       | 80.000,00       | 99.855,67              | 31.785,19           | 99.855,67          | 0,15          | 0,00              | 99.855,67           | 0,16               | 0,00          | 0,00              |   |
| Ação Legislativa                                  | 80.000,00       | 99.855,67              | 31.785,19           | 99.855,67          | 0,15          | 0,00              | 99.855,67           | 0,16               | 0,00          | 0,00              |   |
| Administração                                     | 405.720,00      | 332.493,00             | 59.665,99           | 332.493,29         | 0,50          | 111,71            | 59.966,99           | 0,52               | 111,71        | 0,00              |   |
| Planejamento e Orçamento                          | 3.000,00        | 3.720,00               | 608,42              | 3.711,93           | 0,01          | 608,42            | 3.711,93            | 0,01               | 608,42        | 8,07              |   |
| Administração Geral                               | 260.720,00      | 235.675,00             | 41.527,71           | 235.614,76         | 0,35          | 60,24             | 235.614,76          | 0,37               | 60,24         | 0,00              |   |
| Administração Financeira                          | 120.000,00      | 65.810,00              | 13.360,31           | 65.800,27          | 0,10          | 9,73              | 65.800,27           | 0,10               | 9,73          | 0,00              |   |
| Controle Interno                                  | 22.000,00       | 27.400,00              | 4.469,55            | 27.366,33          | 0,04          | 33,67             | 27.366,33           | 0,04               | 33,67         | 0,00              |   |
| Assistência Social                                | 76.500,00       | 8.965,00               | 1.268,95            | 7.501,11           | 0,01          | 1.493,89          | 7.501,11            | 0,01               | 1.493,89      | 0,00              |   |
| Administração Geral                               | 20.000,00       | 695,00                 | 0,00                | 489,69             | 0,00          | 205,31            | 489,69              | 0,00               | 205,31        | 0,00              |   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente            | 22.000,00       | 100,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            | 0,00                | 0,00               | 100,00        | 0,00              |   |
| Assistência Comunitária                           | 34.500,00       | 8.200,00               | 1.268,95            | 7.011,42           | 0,01          | 1.188,59          | 7.011,42            | 0,01               | 1.188,59      | 0,00              |   |
| Previdência Social                                | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 1.164,14           | 0,00          | 835,86            | 0,00                | 0,00               | 835,86        | 0,00              |   |
| Previdência do Regime Estatutário                 | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 1.164,14           | 0,00          | 835,86            | 0,00                | 0,00               | 835,86        | 0,00              |   |
| Saúde   | 643.000,00      | 1.011.731,00           | 160.470,01          | 936.384,07         | 1,41          | 75.346,93         | 936.384,07          | 1,48               | 75.346,93     | 0,00              |   |
| Administração Geral                               | 85.000,00       | 69.500,00              | 10.287,69           | 68.367,37          | 0,10          | 1.132,63          | 68.367,37           | 0,11               | 1.132,63      | 0,00              |   |
| Atenção Básica                                    | 207.500,00      | 495.170,00             | 76.320,86           | 495.076,88         | 0,68          | 40.053,12         | 455.076,88          | 0,72               | 40.053,12     | 0,00              |   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial             | 300.000,00      | 328.530,00             | 59.664,86           | 315.921,31         | 0,47          | 12.608,69         | 315.921,31          | 0,50               | 12.608,69     | 0,00              |   |
| SupORTE Profilático e Terapêutico                 | 36.500,00       | 75.831,00              | 10.777,63           | 70.259,94          | 0,11          | 5.571,06          | 70.259,94           | 0,11               | 5.571,06      | 0,00              |   |
| Vigilância Sanitária                              | 14.000,00       | 32.700,00              | 4.416,97            | 26.759,57          | 0,04          | 5.941,43          | 26.759,57           | 0,04               | 5.941,43      | 0,00              |   |
| Vigilância Epidemiológica                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |   |
| Educação  | 1.245.120,00    | 1.558.582,00           | 263.491,46          | 1.555.426,76       | 2,33          | 3.155,24          | 1.555.426,76        | 2,45               | 3.155,24      | 0,00              |   |
| Administração Geral                               | 22.000,00       | 227.850,00             | 152.218,88          | 227.815,05         | 0,34          | 34,95             | 227.815,05          | 0,36               | 34,95         | 0,00              |   |
| Ensino Fundamental                                | 802.000,00      | 1.028.521,00           | 80.450,44           | 1.026.393,19       | 1,54          | 2.127,81          | 1.026.393,19        | 1,62               | 2.127,81      | 0,00              |   |
| Ensino Superior                                   | 20.000,00       | 59.910,00              | 7.056,49            | 59.906,25          | 0,09          | 3,75              | 7.056,49            | 0,09               | 3,75          | 0,00              |   |
| Educação Infantil                                 | 401.120,00      | 242.301,00             | 23.765,66           | 241.312,27         | 0,36          | 988,73            | 241.312,27          | 0,38               | 988,73        | 0,00              |   |
| Cultura   | 2.000,00        | 19.000,00              | 3.262,63            | 18.924,08          | 0,03          | 75,92             | 3.262,63            | 0,03               | 75,92         | 0,00              |   |
| Difusão Cultural                                  | 2.000,00        | 19.000,00              | 3.262,63            | 18.924,08          | 0,03          | 75,92             | 3.262,63            | 0,03               | 75,92         | 0,00              |   |
| Urbanismo   | 200.000,00      | 120.970,00             | 17.721,50           | 120.965,81         | 0,18          | 4,19              | 17.721,50           | 0,19               | 4,19          | 0,00              |   |
| Infr-Estrutura Urbana                             | 200.000,00      | 120.970,00             | 17.721,50           | 120.965,81         | 0,18          | 4,19              | 17.721,50           | 0,19               | 4,19          | 0,00              |   |
| Saneamento  | 25.000,00       | 192.500,00             | 3.130,58            | 19.215,28          | 0,03          | 34,72             | 19.215,28           | 0,03               | 34,72         | 0,00              |   |
| Saneamento Básico Urbano                          | 25.000,00       | 192.500,00             | 3.130,58            | 19.215,28          | 0,03          | 34,72             | 19.215,28           | 0,03               | 34,72         | 0,00              |   |
| Agricultura                                       | 38.000,00       | 34.850,00              | 6.128,12            | 34.746,81          | 0,05          | 103,19            | 34.746,81           | 0,05               | 103,19        | 0,00              |   |
| Administração Geral                               | 32.000,00       | 34.750,00              | 6.128,12            | 34.746,81          | 0,05          | 3,19              | 6.128,12            | 0,05               | 3,19          | 0,00              |   |
| Preservação e Conservação Ambiental               | 5.000,00        | 50,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50,00             | 0,00                | 0,00               | 50,00         | 0,00              |   |

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (e-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (e-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | 2.717.340,00    | 3.207.838,67           | 3.126.677,02        | 4,69               | 81.161,65     | 3.126.677,02      | 4,93                | 81.161,65          | 0,00          | 0,00              |   |
| Agricultura                                | 38.000,00       | 34.850,00              | 34.746,81           | 0,05               | 103,19        | 34.746,81         | 0,05                | 103,19             | 0,00          | 0,00              |   |
| Promoção da Produção Animal                | 1.000,00        | 50,00                  | 0,00                | 0,00               | 50,00         | 0,00              | 0,00                | 50,00              | 0,00          | 0,00              |   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | 60.919.500,00   | 77.361.250,36          | 9.907.102,57        | 100,00             | 10.728.883,70 | 63.422.283,94     | 100,00              | 13.938.966,41      | 3.210.082,71  | 0,00              |   |

FONTE:

1) Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portado a uma função. É apresentada neste demonstrativo por consistir no orçamento.

Município de VILA RICA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    | R\$ 1,00 | SALDO A REALIZAR (a - c) |         |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|--------------------------|---------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) |          |                          | % (c/a) |
|  |                  |                         |                     |         |                    |          |                          |         |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                     |                  |                         |                     |         |                    |          |                          |         |
| RECEITAS CORRENTES   | 58.719.500,00    | 59.179.500,00           | 11.940.966,01       | 20,18   | 54.817.745,69      | 92,63    | 4.361.754,31             |         |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                          | 58.639.500,00    | 59.099.500,00           | 11.506.825,02       | 19,47   | 53.775.136,41      | 90,99    | 5.324.363,59             |         |
| IMPOSTOS   | 7.684.500,00     | 7.684.500,00            | 1.463.467,08        | 18,91   | 9.187.181,52       | 119,55   | -1.502.681,52            |         |
| TAXAS  | 7.434.500,00     | 7.434.500,00            | 1.400.829,49        | 18,84   | 8.596.232,98       | 115,63   | -1.161.732,98            |         |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA   | 250.000,00       | 250.000,00              | 50.712,53           | 20,29   | 566.608,69         | 226,64   | -316.608,69              |         |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS  | 1.981.000,00     | 1.981.000,00            | 1.915,06            | 0,00    | 24.339,85          | 0,00     | -24.339,85               |         |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA         | 1.631.000,00     | 1.631.000,00            | 352.182,42          | 17,78   | 2.137.156,54       | 107,88   | -156.156,54              |         |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 350.000,00       | 350.000,00              | 325.874,89          | 19,98   | 1.851.959,86       | 113,55   | -220.959,86              |         |
| VALORES MOBILIÁRIOS  | 3.400.000,00     | 3.400.000,00            | 26.307,53           | 7,52    | 285.197,68         | 81,49    | 64.802,32                |         |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 526.000,00       | 526.000,00              | 641.403,50          | 18,86   | 3.371.414,63       | 99,16    | 28.595,37                |         |
| OUTROS SERVIÇOS  | 526.000,00       | 526.000,00              | 127.088,58          | 24,16   | 587.324,38         | 111,66   | -61.324,38               |         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 44.910.000,00    | 45.370.000,00           | 127.088,58          | 24,16   | 587.324,38         | 111,66   | -61.324,38               |         |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                          | 24.300.000,00    | 24.300.000,00           | 8.919.609,18        | 19,66   | 38.405.469,27      | 84,65    | 6.964.506,73             |         |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 13.110.000,00    | 13.110.000,00           | 5.328.554,44        | 21,93   | 18.517.106,12      | 76,20    | 5.792.893,88             |         |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                       | 7.500.000,00     | 7.960.000,00            | 1.976.585,15        | 15,08   | 10.238.905,54      | 78,10    | 2.871.094,46             |         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00             | 0,00                    | 1.614.489,59        | 20,28   | 9.648.994,63       | 121,22   | -1.688.994,63            |         |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS                       | 138.000,00       | 138.000,00              | 13.074,26           | 9,47    | 86.566,07          | 62,73    | 51.433,93                |         |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                          | 131.000,00       | 131.000,00              | 0,00                | 0,00    | 433,20             | 0,00     | -433,20                  |         |
| DEVALS RECEITAS CORRENTES  | 7.000,00         | 7.000,00                | 3.888,64            | 2,93    | 33.003,07          | 25,19    | 97.996,93                |         |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 80.000,00        | 80.000,00               | 434.130,99          | 542,66  | 1.042.609,28       | 1.303,26 | -46.129,80               |         |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 80.000,00        | 80.000,00               | 0,00                | 0,00    | 134.850,00         | 168,56   | -54.850,00               |         |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS   | 80.000,00        | 80.000,00               | 0,00                | 0,00    | 134.850,00         | 168,56   | -54.850,00               |         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 434.130,99          | 0,00    | 907.759,28         | 0,00     | -907.759,28              |         |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                          | 0,00             | 0,00                    | 434.130,99          | 0,00    | 820.259,28         | 0,00     | -820.259,28              |         |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 87.500,00          | 0,00     | -87.500,00               |         |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | 2.200.000,00     | 2.200.000,00            | 569.908,63          | 25,90   | 3.071.164,60       | 139,60   | -871.164,60              |         |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | 60.919.500,00    | 61.379.500,00           | 12.510.864,64       | 20,38   | 57.888.910,29      | 94,31    | 3.490.589,71             |         |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |         |
| Mobilizante  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |         |
| Contratual   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |         |
| Mobilizante  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |         |

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RECEITAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) |                      | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS (h) |                      | SALDO (i) = (e-h)    | RECEITAS REALIZADAS (c) |                     | SALDO A REALIZAR (a-c) |                    |         |
|---|----------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|------------------------|--------------------|---------|
|   |                      |                        | No Bimestre             | Até o Bimestre       |                      | No Bimestre             | Até o Bimestre       |                      | Até o Bimestre (b)      | % (b/a)             |                        | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |
|   |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)             |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| Contratual  |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>    | <b>60.919.500,00</b> | <b>61.379.500,00</b>   | <b>61.379.500,00</b>    | <b>61.379.500,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            |                    |         |
| DÉFICIT (VI)  |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| TOTAL VII = (V + VI)                                    | 60.919.500,00        | 61.379.500,00          | 61.379.500,00           | 61.379.500,00        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   |                    |         |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| Reabertura de Créditos Adicionais                       |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| <b>DESPESAS</b>   |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>     | <b>58.202.160,00</b> | <b>74.153.411,68</b>   | <b>9.359.878,14</b>     | <b>63.505.689,63</b> | <b>10.647.722,05</b> | <b>11.348.881,50</b>    | <b>60.295.606,92</b> | <b>13.857.804,76</b> | <b>59.949.092,87</b>    | <b>3.210.082,71</b> |                        |                    |         |
| DESPESAS CORRENTES                                      | 49.685.995,00        | 61.792.105,76          | 8.727.446,58            | 56.830.297,92        | 4.961.807,84         | 10.469.883,20           | 56.025.020,41        | 5.767.085,35         | 55.686.906,36           | 805.277,51          |                        |                    |         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 27.760.510,00        | 35.050.230,17          | 6.404.684,84            | 33.002.916,62        | 1.147.313,55         | 6.404.684,84            | 33.002.916,62        | 1.147.313,55         | 33.779.011,38           | 0,00                |                        |                    |         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 21.925.485,00        | 26.741.875,59          | 2.322.763,74            | 22.927.381,30        | 3.814.494,29         | 4.091.198,36            | 22.122.103,79        | 4.619.771,80         | 21.907.894,98           | 805.277,51          |                        |                    |         |
| DESPESAS DE CAPITAL                                     | 4.822.160,00         | 10.146.300,92          | 632.429,56              | 6.675.391,71         | 3.470.909,21         | 852.998,30              | 4.270.586,51         | 5.875.714,41         | 4.262.186,51            | 2.404.805,20        |                        |                    |         |
| INVESTIMENTOS   | 4.742.160,00         | 10.078.490,92          | 597.079,88              | 6.620.553,14         | 3.457.937,78         | 817.648,62              | 4.215.747,94         | 5.862.742,98         | 4.207.347,94            | 2.404.805,20        |                        |                    |         |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                                   | 80.000,00            | 67.810,00              | 35.349,68               | 54.838,57            | 12.971,43            | 35.349,68               | 54.838,57            | 12.971,43            | 54.838,57               | 0,00                |                        |                    |         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 3.694.005,00         | 2.215.005,00           | 0,00                    | 0,00                 | 2.215.005,00         | 0,00                    | 0,00                 | 2.215.005,00         | 0,00                    | 0,00                |                        |                    |         |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 3.694.005,00         | 2.215.005,00           | 0,00                    | 0,00                 | 2.215.005,00         | 0,00                    | 0,00                 | 2.215.005,00         | 0,00                    | 0,00                |                        |                    |         |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>              | <b>2.717.340,00</b>  | <b>3.207.839,67</b>    | <b>547.224,43</b>       | <b>3.126.677,02</b>  | <b>81.161,65</b>     | <b>547.224,43</b>       | <b>3.126.677,02</b>  | <b>81.161,65</b>     | <b>2.900.077,68</b>     | <b>0,00</b>         |                        |                    |         |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>          | <b>60.919.500,00</b> | <b>77.361.250,35</b>   | <b>9.907.102,57</b>     | <b>66.632.366,65</b> | <b>10.728.883,70</b> | <b>11.896.105,93</b>    | <b>63.422.283,94</b> | <b>13.938.966,41</b> | <b>62.849.170,55</b>    | <b>3.210.082,71</b> |                        |                    |         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)              |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| Amortização da Dívida Interna                           |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| Dívida Mobiliária                                       |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| Outras Dívidas  |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| Amortização da Dívida Externa                           |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |
| Dívida Mobiliária                                       |                      |                        |                         |                      |                      |                         |                      |                      |                         |                     |                        |                    |         |

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | SALDO (g) = (e+f)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | SALDO (i) = (e-h)    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|--|
|  |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)   |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre (h)   |                      |                                   |  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Dívidas                                       |                      |                        |                     |                      |                      |                      |                      |                      |                                   |  |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>60.919.500,00</b> | <b>77.361.250,35</b>   | <b>9.907.102,57</b> | <b>66.632.366,65</b> | <b>10.728.863,70</b> | <b>11.896.105,93</b> | <b>63.422.283,94</b> | <b>13.938.966,41</b> | <b>62.849.170,55</b>              | <b>3.210.082,71</b>  |
| SUPERÁVIT (XIII)                                     | -                    | -                      | -                   | -                    | -                    | -                    | 259.067,96           | -                    | 832.181,35                        | -  |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                           | 60.919.500,00        | 77.361.250,35          | 9.907.102,57        | 66.632.366,65        | 10.728.863,70        | 11.896.105,93        | 63.681.351,90        | 13.938.966,41        | 63.681.351,90                     | 3.210.082,71   |
| RESERVA DO RPPS                                      | 0,00                 | 0,00                   | -                   | -                    | 0,00                 | -                    | -                    | 0,00                 | -                                 | -  |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)             | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (e) | RECEITAS REALIZADAS |              | SALDO (a-c)        |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|--------------------|
|  |                     |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      |                    |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>2.200.000,00</b> | <b>2.200.000,00</b>     | <b>569.908,63</b>   | <b>25,90</b> | <b>-871.164,60</b> |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS     | 2.200.000,00        | 2.200.000,00            | 569.908,63          | 25,90        | -871.164,60        |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                   | 2.200.000,00        | 2.200.000,00            | 569.908,63          | 25,90        | -871.164,60        |
| Contribuições Sociais                      | 2.200.000,00        | 2.200.000,00            | 569.908,63          | 25,90        | -871.164,60        |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)             | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------------|--|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)  |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h)  |                   |                                   |  |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b> | <b>2.717.340,00</b> | <b>3.207.838,67</b>    | <b>547.224,43</b>   | <b>3.126.677,02</b> | <b>81.161,65</b>  | <b>3.126.677,02</b> | <b>3.126.677,02</b> | <b>81.161,65</b>  | <b>2.900.077,68</b>               | <b>0,00</b>  |
| DESPESAS CORRENTES                         | 2.717.340,00        | 3.207.838,67           | 547.224,43          | 3.126.677,02        | 81.161,65         | 3.126.677,02        | 3.126.677,02        | 81.161,65         | 2.900.077,68                      | 0,00   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 | 2.717.340,00        | 3.207.838,67           | 547.224,43          | 3.126.677,02        | 81.161,65         | 3.126.677,02        | 3.126.677,02        | 81.161,65         | 2.900.077,68                      | 0,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS foi de R\$ 4.785.647,60

**RREO 6º BIMESTRE**  
**Município de VILA RICA - MT**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>  | SALDO                      |                               |                       |
|---|----------------------------|-------------------------------|-----------------------|
|   | Em 31 Dez 2017<br>(A)      | Em 31 Out 2018<br>(B)         | Em 31 Dez 2018<br>(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)  | 0,00                       | 0,00                          | 63.022,08             |
| DEDUÇÕES (II)   | 11.349.649,92              | 5.720.688,01                  | 5.546.709,44          |
| _ Disponibilidade de Caixa  | 11.349.649,92              | 5.720.688,01                  | 5.546.709,44          |
| ___ Disponibilidade de Caixa Bruta  | 12.039.530,47              | 6.428.785,10                  | 6.175.133,02          |
| ___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceeto Precatórios)  | 689.880,55                 | 708.097,09                    | 628.423,58            |
| _ Demais Haveres Financeiros  | 0,00                       | 0,00                          | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)   | 0,00                       | 0,00                          | 0,00                  |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)  | 0,00                       | 0,00                          | 0,00                  |
| FASSIVOS RECONHECIDOS (V)   | 0,00                       | 0,00                          | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>           |
| <u>RESULTADO NOMINAL</u>  | PERÍODO DE REFERÊNCIA      |                               |                       |
|   | No Bimestre<br>(Vlc - Vlb) | Jan a Dez 2018<br>(Vlc - Vla) |                       |
| <b>VALOR</b>  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                   |                       |
| <u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>   |                            |                               | VALOR CORRENTE        |
| <b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> |                            |                               | <b>0,00</b>           |

FONTE:

**RGF 3º QUADRIMESTRE**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
|  | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimo   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimo   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II) | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>TOTAL (III)</b>   | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES   | VALOR                | % SOBRE A RCL |
|---|----------------------|---------------|
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>  | <b>56.430.159,50</b> | <b>—</b>      |
| <b>OPERAÇÕES VEDADAS(V)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIa + V - Ia - IIa)</b>                         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>               | <b>9.028.825,52</b>  | <b>16,00</b>  |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>   | <b>8.125.942,97</b>  | <b>14,40</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>3.950.111,17</b>  | <b>7,00</b>   |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA                   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
|  | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas   | 94.533,12                     | 94.533,12                            |
| Tributos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 94.533,12                     | 94.533,12                            |
| FGTS   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                          | 0,00                                 |

FONTE:





Município de VILA RICA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| ACIMA DA LINHA  |                      | Até o Bimestre/2018   |
|---|----------------------|-----------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS  |                      | RECETAS REALIZADAS(a) |
|   | PREVISÃO ATUALIZADA  |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   |                      | 59.567.576,02         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                 |                      | 9.187.181,52          |
| I.P.T.U.  | 7.684.500,00         | 2.317.519,39          |
| I.S.S.  | 1.429.500,00         | 2.087.676,27          |
| I.T.B.I.  | 2.205.000,00         | 2.018.272,17          |
| I.R.R.F.  | 1.800.000,00         | 2.146.073,49          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                          |                      | 617.638,20            |
| Contribuições   |                      | 2.137.156,54          |
| Receita Patrimonial   | 1.981.000,00         | 3.371.414,63          |
| Aplicações Financeiras (II)   | 3.400.000,00         | 3.371.414,63          |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 3.400.000,00         | 0,00                  |
| Transferências Correntes  |                      | 44.197.934,88         |
| Cota-Parte do FPM   | 45.370.000,00        | 13.459.292,34         |
| Cota-Parte do ICMS  | 13.300.000,00        | 8.689.344,09          |
| Cota-Parte do IPVA  | 8.810.000,00         | 882.449,54            |
| Cota-Parte do ITR   | 800.000,00           | 1.436.990,95          |
| Transferências da LC 87/1986  | 990.000,00           | 31.695,96             |
| Transferências da LC 61/1989  | 50.000,00            | 65.044,19             |
| Transferências do FUNDEB  | 35.000,00            | 9.648.994,63          |
| Outras Transferências Correntes   | 7.990.000,00         | 9.984.123,18          |
| Demais Receitas Correntes   | 13.465.000,00        | 673.890,45            |
| Outras Receitas Financeiras (III)   | 664.000,00           | 0,00                  |
| Receitas Correntes Restantes  | 664.000,00           | 673.890,45            |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (H+II)</b>                           | 55.699.500,00        | 56.196.163,39         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>  | 80.000,00            | 1.042.609,28          |
| Operação de Crédito(VI)   | 0,00                 | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimos (VII)  | 0,00                 | 0,00                  |
| Alienação de Bens   | 80.000,00            | 134.850,00            |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                   | 0,00                 | 0,00                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                     | 0,00                 | 0,00                  |
| Outras Alienações de Bens   | 80.000,00            | 134.850,00            |
| Transferências de Capital   |                      | 907.759,28            |
| Convênios   | 0,00                 | 635.396,29            |
| Outras Transferências de Capital  | 0,00                 | 272.362,99            |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                 | 0,00                  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                                | 0,00                 | 0,00                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias  | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b> | 80.000,00            | 1.042.609,28          |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                             | <b>55.779.500,00</b> | <b>57.238.772,67</b>  |

Município de VILA RICA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre/2018  |                      |                        |                   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |  |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--|
|  |                      | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS  | DESPESAS PAGAS (a)     | LIQUIDADOS        |                                      | PAGOS (c)                      |  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 61.792.105,76        | 56.830.297,92        | 56.025.020,41        | 55.686.906,36          | 293.888,84        | 770.256,91                           | 770.256,91                     |  |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 35.050.230,17        | 33.902.916,62        | 33.902.916,62        | 33.779.011,38          | 92.842,97         | 0,00                                 | 0,00                           |  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           |  |
| Outras Despesas Correntes  | 26.741.875,59        | 22.927.381,30        | 22.122.103,79        | 21.907.894,98          | 201.045,87        | 770.256,91                           | 770.256,91                     |  |
| Transferências Constitucionais e Legais  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           |  |
| Demais Despesas Correntes  | 26.741.875,59        | 22.927.381,30        | 22.122.103,79        | 21.907.894,98          | 201.045,87        | 770.256,91                           | 770.256,91                     |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)   | 61.792.105,76        | 56.830.297,92        | 56.025.020,41        | 55.686.906,36          | 293.888,84        | 770.256,91                           | 770.256,91                     |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 10.146.300,92        | 6.675.391,71         | 4.270.586,51         | 4.262.186,51           | 231.554,50        | 1.226.473,33                         | 1.226.473,33                   |  |
| Investimentos  | 10.078.460,92        | 6.620.553,14         | 4.215.747,94         | 4.207.347,94           | 231.554,50        | 1.226.473,33                         | 1.226.473,33                   |  |
| Inversões Financeiras  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           |  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           |  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           |  |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           |  |
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           |  |
| Amortização da Dívida (XX)   | 67.810,00            | 54.838,57            | 54.838,57            | 54.838,57              | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)                    | 10.078.460,92        | 6.620.553,14         | 4.215.747,94         | 4.207.347,94           | 231.554,50        | 1.226.473,33                         | 1.226.473,33                   |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)   | 2.215.005,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           |  |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>                                | <b>74.085.601,68</b> | <b>63.450.851,06</b> | <b>60.240.768,35</b> | <b>59.894.254,30</b>   | <b>525.443,34</b> | <b>2.038.506,35</b>                  | <b>1.996.730,24</b>            |  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b> |                      |                      |                      | <b>-5.177.655,21</b>   |                   |                                      |                                |  |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>   |                      |                      |                      | <b>VALOR CORRENTE</b>  |                   |                                      |                                |  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência              |                      |                      |                      | 0,00                   |                   |                                      |                                |  |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |                      |                      |                      |                        |                   |                                      |                                |  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência              |                      |                      |                      | Até o Bimestre/2018    |                   |                                      |                                |  |
|  |                      |                      |                      | <b>VALOR INCORRIDO</b> |                   |                                      |                                |  |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)  |                      |                      |                      | 3.422.263,30           |                   |                                      |                                |  |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)   |                      |                      |                      | 0,00                   |                   |                                      |                                |  |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>                  |                      |                      |                      | <b>-1.755.391,91</b>   |                   |                                      |                                |  |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>  |                      |                      |                      | <b>VALOR CORRENTE</b>  |                   |                                      |                                |  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência              |                      |                      |                      | 0,00                   |                   |                                      |                                |  |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>  |                      |                      |                      | <b>SALDO</b>           |                   |                                      |                                |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  |                      |                      |                      | Em 31 Dez 2017 (e)     |                   | Até o Bimestre/2018 (b)              |                                |  |
| DEDUÇÕES (XXIX)  |                      |                      |                      | 0,00                   |                   | 63.022,08                            |                                |  |
| Disponibilidade de Caixa   |                      |                      |                      | 11.349.649,92          |                   | 5.546.709,44                         |                                |  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   |                      |                      |                      | 11.349.649,92          |                   | 5.546.709,44                         |                                |  |
|  |                      |                      |                      | 12.039.530,47          |                   | 6.175.133,02                         |                                |  |

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

| ABAIXO DA LINHA  |                      | SALDO                  |
|--|----------------------|------------------------|
|  |                      | Até o Bimestre/2018(b) |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>  |                      |                        |
| Em 31 Dez 2017(a)  |                      |                        |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 689.880,55           | 628.423,58             |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00                 | 0,00                   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXIII - XXIV)  | -11.349.649,92       | -5.483.687,36          |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>                               | <b>-5.865.962,56</b> |                        |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   |                      | Até o Bimestre/2018    |
| VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 61.456,97            |                        |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                 |                        |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)  | 0,00                 |                        |
| OUTROS AJUSTES (XXXV)  | 0,00                 |                        |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b> | <b>-5.927.419,53</b> |                        |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>                        | <b>-9.349.682,83</b> |                        |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  |                      | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                      | 7.966.978,54           |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |                      | 0,00                   |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                   |                      | 7.966.978,54           |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |                      | 0,00                   |

**PORTARIA Nº 032 /2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a criação e nomeação da Equipe Técnica da Secretária Municipal de Educação e dá outras Providências.**

Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a vacância de cargos na Equipe Coordenadora;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia a Equipe Técnica e Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o monitoramento contínuo e de avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Educação, conforme o artigo 5º, inciso IV da Lei Municipal n.º 1.323/2015.

**Equipe Técnica:**

Joeliton Santos Machado Pedro Rocha Araújo Elisane Gaspareto da Silva

**Equipe Coordenadora:**

Deunise Reich Shimdt Maizete Maria do Nascimento Deijavá Marinho Araújo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RREO 6º BIMESTRE**

Município de VILA RICA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |            | SALDO (c) = (a-b) |
|---|-------------------------|--|------------|-------------------|
| <b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b> | 80.000,00               |  | 134.850,00 | -54.850,00        |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                 | 0,00                    |  | 0,00       | 0,00              |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                  | 80.000,00               |  | 134.850,00 | -54.850,00        |

| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | FAGAMENTO DE RESTOS A FAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--|---------------------------------|-----------------|
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b> | 80.880,00              | 50.439,07               | 50.439,07           | 50.439,07          | 0,00   | 8.246,45                        | 30.440,93       |
| Despesas de Capital                                      | 80.880,00              | 50.439,07               | 50.439,07           | 50.439,07          | 0,00   | 8.246,45                        | 30.440,93       |
| ___ Investimentos  | 80.880,00              | 50.439,07               | 50.439,07           | 50.439,07          | 0,00   | 8.246,45                        | 30.440,93       |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2017 (i) | Em 2018 (j) = (Ib - (II f + II g)) | SALDO ATUAL (k) = (III i + III j) |
|----------------------------|-------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Valor(III)</b>          | 81.205,23   |                                    | 76.164,48                         |

FONTE:

RGF 3º QUADRIMESTRE

Município de VILA RICA - MT - Poder Executivo  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JAN/EIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS  
 (Últimos 12 Meses)

| DESCRIÇÃO  | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | INSCRITAS EM<br>RESCISAS A PAGAR<br>PROCESSADAS<br>(B) |                                     |
|--|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|-------------------------------------|
|  | Jan/2018                                  | Fev/2018     | Mar/2018     | Abr/2018     | Mai/2018     | Jun/2018     | Jul/2018     | Ago/2018     | Sep/2018     | Out/2018     | Nov/2018     | Dez/2018     |  | TOTAL<br>ÚLTIMOS<br>12 MESES<br>(A) |
| <b>DESPESAS COM PESSOAL</b>  |   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |                                     |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)  | 2.533.238,08                              | 2.598.026,93 | 2.887.343,36 | 2.846.540,86 | 2.775.983,88 | 2.877.839,03 | 2.991.129,35 | 2.886.137,82 | 2.737.797,06 | 3.044.280,44 | 3.506.462,97 | 3.147.121,80 | 35.214.311,36  | 0,00                                |
| Pessoal Ativo  | 2.533.238,08                              | 2.598.725,69 | 2.819.821,72 | 2.812.882,71 | 2.541.731,69 | 2.644.444,43 | 2.756.633,18 | 2.636.410,77 | 2.487.695,52 | 2.767.730,11 | 3.227.794,44 | 2.609.735,38 | 31.986.773,38  | 0,00                                |
| Vereditivos, Variáveis e Outras Despesas Variáveis   | 2.198.731,73                              | 2.153.981,28 | 2.287.261,07 | 2.247.695,39 | 2.223.481,64 | 2.246.052,49 | 2.283.689,35 | 2.188.638,87 | 2.175.074,35 | 2.295.765,65 | 2.689.111,58 | 2.220.000,96 | 27.139.404,66  | 0,00                                |
| Obrigações Patronais   | 334.506,35                                | 341.897,56   | 325.048,00   | 341.031,40   | 290.289,27   | 363.505,62   | 416.182,67   | 391.330,41   | 374.288,13   | 500.850,14   | 466.253,77   | 346.571,88   | 4.624.755,50   | 0,00                                |
| Benefícios Previdenciários   | 0,00                                      | 62.885,75    | 27.512,65    | 24.159,92    | 27.690,55    | 34.886,12    | 56.791,16    | 56.441,49    | 36.220,04    | 31.114,42    | 32.429,69    | 46.162,13    | 432.633,22   | 0,00                                |
| Pessoal Inativo e Pensões  | 0,00                                      | 439.301,24   | 247.521,64   | 234.087,95   | 234.362,20   | 233.354,60   | 234.485,17   | 246.727,05   | 250.141,54   | 276.550,33   | 280.669,53   | 57.398,73    | 3.217.537,68   | 0,00                                |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas   | 0,00                                      | 389.695,08   | 222.704,06   | 209.270,37   | 209.339,62   | 208.726,84   | 208.383,05   | 222.359,25   | 224.468,85   | 250.457,64   | 254.575,70   | 48.452,19    | 2.880.861,65   | 0,00                                |
| Pensões  | 0,00                                      | 49.635,16    | 24.817,58    | 24.817,58    | 24.823,58    | 24.668,76    | 25.133,12    | 27.367,80    | 26.652,69    | 26.022,83    | 26.022,83    | 58.924,54    | 336.576,33   | 0,00                                |
| Outros Benefícios Previdenciários  | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00                                |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)        | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00                                |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)  | 88.143,37                                 | 82.289,39    | 198.635,88   | 228.601,88   | 173.324,19   | 146.522,43   | 152.672,74   | 170.196,52   | 141.605,61   | 177.801,70   | 131.664,86   | 307.463,81   | 1.989.854,18   | 0,00                                |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   | 88.143,37                                 | 82.289,39    | 198.635,88   | 228.601,88   | 173.324,19   | 146.522,43   | 152.672,74   | 170.196,52   | 141.605,61   | 177.801,70   | 131.664,86   | 307.463,81   | 1.989.854,18   | 0,00                                |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00                                |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                 | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00                                |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00                                |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)   | 2.445.094,71                              | 2.515.737,54 | 2.688.807,48 | 2.618.338,98 | 2.602.669,67 | 2.731.286,69 | 2.838.456,61 | 2.715.939,30 | 2.596.191,45 | 2.866.678,74 | 3.276.498,11 | 2.839.657,99 | 33.214.457,18  | 0,00                                |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>   |   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |                                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 56.430.185,50                             | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -  | -                                   |
| (*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 do CF) | 0,00                                      | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -  | -                                   |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)   | 56.430.185,50                             | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -  | -                                   |
| LIMITE MÁXIMO (VII) = (IV) - (V) = (VI) + (V)  | 33.214.457,18                             | 59,86        | 54,00        | 59,86        | 54,00        | 59,86        | 54,00        | 59,86        | 54,00        | 59,86        | 54,00        | 59,86        | 33.214.457,18  | 0,00                                |
| LIMITE PREVIDENCIAL (X) = (0,95 x VII) (Castigado Único do art. 22 da LRF)                           | 28.549.671,42                             | 51,30        | 51,30        | 51,30        | 51,30        | 51,30        | 51,30        | 51,30        | 51,30        | 51,30        | 51,30        | 51,30        | 28.549.671,42  | 0,00                                |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (Crisis) (Código § 2º do art. 59 da LRF)                         | 27.425.057,42                             | 48,80        | 48,80        | 48,80        | 48,80        | 48,80        | 48,80        | 48,80        | 48,80        | 48,80        | 48,80        | 48,80        | 27.425.057,42  | 0,00                                |

## RGF 3º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT - PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS   | (a)           | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS |            |                          | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---------------|------------------------|------------|--------------------------|--|---|---|---|
|   |               | Do Exercício           |            | De Exercícios Anteriores |  |   |   |   |
|   |               | (b)                    | (c)        |                          |  |   |   |   |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)   | 35.483.037,30 | 41.776,13              | 414.000,17 | 1.364.692,95             | 145.030,81   | 0,00  | 2.585.043,99  | 0,00  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                                  | 0,00          | 0,00                   | 0,00       | 0,00                     | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Transferências do FUNDEB 60%  | 0,00          | 0,00                   | 0,00       | 0,00                     | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Transferências do FUNDEB 40%  | 0,00          | 0,00                   | 0,00       | 0,00                     | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Outros Recursos Destinados à Educação   | 0,00          | 0,00                   | 0,00       | 0,00                     | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                                     | 254.897,45    | 0,00                   | 0,00       | 0,00                     | 0,00   | 0,00  | 37,40   | 0,00  |
| Outros Recursos Destinados à Saúde  | 0,00          | 0,00                   | 0,00       | 0,00                     | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Recursos Destinados à Assistência Social  | 30.489.770,84 | 0,00                   | 5.797,03   | 0,00                     | 42.284,34  | 0,00  | 22.202,57   | 0,00  |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário  | 0,00          | 0,00                   | 0,00       | 0,00                     | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro  | 0,00          | 0,00                   | 0,00       | 0,00                     | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação de Alfabetização de Bens/Ativos) | 168.546,59    | 0,00                   | 0,00       | 0,00                     | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos   | 4.569.822,42  | 41.776,13              | 408.203,14 | 1.364.692,95             | 102.746,47   | 0,00  | 2.562.804,02  | 0,00  |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)  | 1.181.866,56  | 19.331,09              | 159.113,22 | 5.969,37                 | 302.554,10   | 0,00  | 625.038,72  | 0,00  |
| Recursos Ordinários   | 1.181.866,56  | 19.331,09              | 159.113,22 | 5.969,37                 | 302.554,10   | 0,00  | 625.038,72  | 0,00  |
| Outros Recursos não Vinculados  | 0,00          | 0,00                   | 0,00       | 0,00                     | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| TOTAL (III) = (I + II)  | 36.664.903,86 | 61.107,22              | 573.113,39 | 1.370.662,32             | 447.584,91   | 0,00  | 3.210.082,71  | 0,00  |

FONTE:

## RGF 3º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                    | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>63.022,08</b>      |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 63.022,08             |
| ... Empréstimos   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ... Internos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ... Externos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ... Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ... Financiamentos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ... Internos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ... Externos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ... Parcelamento e Renegociação de Dívidas                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 63.022,08             |
| ... De Tributos   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ... De Contribuições Previdenciárias                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 63.022,08             |
| ... De Demais Contribuições Sociais                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ... Do FGTS   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ... Com Instituição Não Financeira                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ... Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>11.323.476,92</b>        | <b>9.593.674,71</b>        | <b>7.392.762,60</b>   | <b>5.546.709,44</b>   |
| Disponibilidade de Caixa  | 11.323.476,92               | 9.593.674,71               | 7.392.762,60          | 5.546.709,44          |
| ... Disponibilidade de Caixa Bruta                                    | 12.013.357,47               | 10.650.169,59              | 7.988.834,95          | 6.175.133,02          |
| ... (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)               | 689.880,55                  | 1.056.494,88               | 596.072,35            | 628.423,58            |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>              | <b>-11.323.476,92</b>       | <b>-9.593.674,71</b>       | <b>-7.392.762,60</b>  | <b>-5.483.687,36</b>  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                 | <b>52.476.562,26</b>        | <b>53.385.863,19</b>       | <b>55.283.339,46</b>  | <b>56.430.159,50</b>  |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL]                                       | 0,00%                       | 0,00%                      | 0,00%                 | 0,11%                 |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]                                    | -21,58%                     | -17,97%                    | -13,37%               | -9,72%                |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>         | <b>62.971.874,71</b>        | <b>64.063.035,83</b>       | <b>66.340.007,35</b>  | <b>67.716.191,40</b>  |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b> | <b>56.674.687,24</b>        | <b>57.656.732,25</b>       | <b>59.706.006,62</b>  | <b>60.944.572,26</b>  |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                           |                             |                            |                       |                       |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| FASSIVO ATUARIAL  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA                            | 270.111,80                  | 297.747,52                 | 287.688,35            | 405.300,57            |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 7.697.916,46                | 10.619.929,75              | 12.007.332,14         | 4.558.542,46          |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:



**PORTARIA N.º 033/2019. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a eleição realizada em 04/02/2019, na Escola Municipal Vila Nova.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- **Nomear**, a Srª. **EROTILDES FERREIRA SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal Vila Nova, previsto no Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

---

**RGF 3º QUADRIMESTRE**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

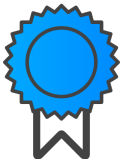
| GARANTIAS CONCEDIDAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>AOS ESTADOS (I)</b>  |                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Interna                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>  |                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Interna                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>                                 |                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Interna                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>           | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>                            | <b>52.476.562,26</b>        | <b>53.385.863,19</b>       | <b>55.283.339,46</b>  | <b>56.430.159,50</b>  |
| <b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>                           | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>          | <b>11.544.843,70</b>        | <b>11.744.889,90</b>       | <b>12.162.334,68</b>  | <b>12.414.635,09</b>  |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b> | <b>10.390.359,33</b>        | <b>10.570.400,91</b>       | <b>10.946.101,21</b>  | <b>11.173.171,58</b>  |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DOS ESTADOS (VII)</b>  |                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>  |                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>                               |                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

Esse documento foi assinado por

|   |                               |  |
|---|-------------------------------|--|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
|   | <b>Data/Hora</b>              | Thu Feb 07 21:32:28 UTC 2019   |
|   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  |
|   | <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402  |
|   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)  |